REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

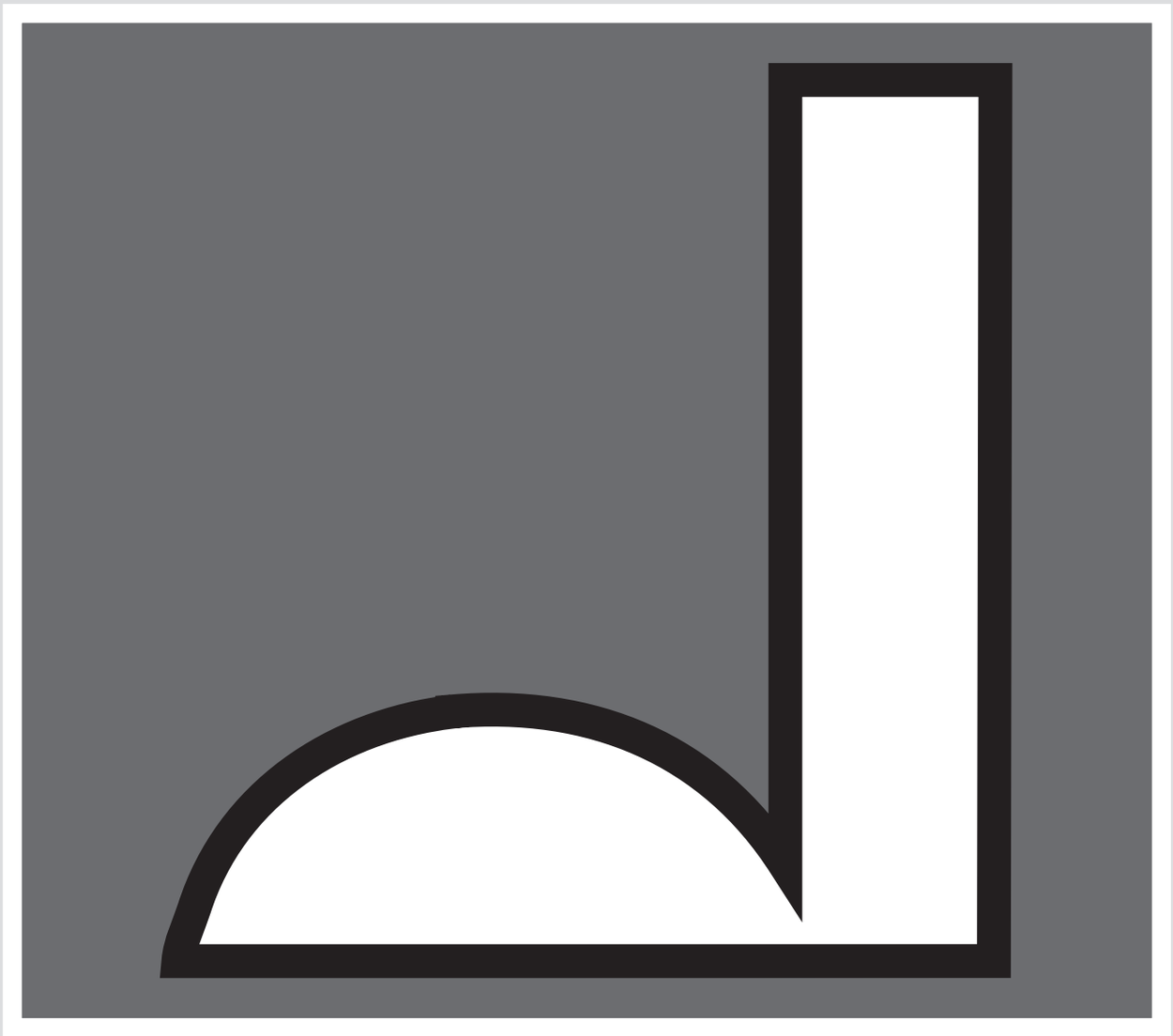

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVI - Nº 217 - QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2011 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1ª VICE-PRESIDENTE
Marta Suplicy - (PT-SP)
2º VICE-PRESIDENTE
Waldemir Moka - (PMDB-MS)(3,4)
1º SECRETÁRIO
Cícero Lucena - (PSDB-PB)
2º SECRETÁRIO
João Ribeiro - (PR-TO)[2]

3º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC) (1,5,6,7)
2º - João Durval - (PDT-BA)
3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)
4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)

1. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
2. Em 03.05.2011, o Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão plenária do Senado Federal de 16.11.2011.
5. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença
6. Em 29.11.2011, vago em virtude de o Senador Gilvam Borges ter deixado o mandato.
7. O Senador Casildo Maldaner foi eleito 1º Suplente de Secretário na sessão plenária do Senado Federal de 08.12.2011.

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) - 23	**Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 25**	**Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15**
Líder **Renan Calheiros - PMDB** ..... **Líder do PMDB - 17** **Renan Calheiros** Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Eduardo Braga Waldemir Moka Ricardo Ferraço Casildo Maldaner **Líder do PP - 5** **Francisco Dornelles** Vice-Líder do PP Ana Amélia (14) **Líder do PV - 1** **Paulo Davim**	**Líder** **Humberto Costa - PT** Vice-Líderes Acir Gurgacz Antonio Carlos Valadares Inácio Arruda Marcelo Crivella ..... **Líder do PT - 13** **Humberto Costa** Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias Walter Pinheiro Wellington Dias Ana Rita **Líder do PDT - 5** **Acir Gurgacz** Vice-Líder do PDT Cristovam Buarque **Líder do PSB - 4** **Antonio Carlos Valadares** Vice-Líder do PSB Lídice da Mata **Líder do PC DO B - 2** **Inácio Arruda** **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella**	**Líder** **Mário Couto - PSDB** (6) Vice-Líderes Jayme Campos (5) Maria do Carmo Alves Cyro Miranda ..... **Líder do PSDB - 10** **Alvaro Dias** Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira (9) Paulo Bauer (8) Flexa Ribeiro (7) **Líder do DEM - 5** **Demóstenes Torres** (3,4) Vice-Líder do DEM Jayme Campos (5)
PR - 8 **Líder** **Magno Malta - PR** (11) Vice-Líder Clésio Andrade	**PTB - 6** **Líder** **Gim Argello - PTB** Vice-Líderes João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti	**PSOL - 2** **Líder** **Marinor Brito - PSOL**
PSD - 2 **Líder** **Kátia Abreu - PSD** (13) Vice-Líder Sérgio Petecão	**Governo** **Líder** **Romero Jucá - PMDB** Vice-Líderes Gim Argello Benedito de Lira Lídice da Mata Jorge Viana Vital do Rêgo	

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011,lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
6. Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSBD/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
9. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
10. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
11. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
12. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM nº 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
13. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF nº 1.128/2011-GSKAAB).
14. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. Nº 068/2011-GLDPP.
15. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. Nº 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
16. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
17. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
18. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Patrícia Freitas Portella Nunes Martins
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 233ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2011

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Nº 1.494, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2011..... 54821

Nº 1.495, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2011..... 54824

Nº 1.496, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 148, de 2011. 54827

Nº 1.497, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 147, de 2011. **(Concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 64, de 2011)**..... 54831

Nº 1.498, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 150, de 2011. **(Concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 65 de 2011)** 54838

Nº 1.499, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício S/nº 23, de 2010.. 54844

Nº 1.500, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Ofícios S/nºs 11, 12, 13 e 16, de 2006..... 54850

Nº 1.501, de 2011, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2011..... 54859

Nºs 1.502 e 1.503, de 2011, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 417, de 2005..... 54869

Nºs 1.504 a 1.506, de 2011, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Sociais; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, respectivamente, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2007. 54881

Nºs 1.507 e 1.508, de 2011, das Comissões de Assuntos Sociais; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009. 54893

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 64 e 65, de 2011, resultantes de pareceres lidos anteriormente. 54918

Prejudicialidade dos Ofícios S/nºs 23, de 2010; e 11, 12, 13 e 16, de 2006, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 54918

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 348, de 2011; e 417, de 2005, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. **(Ofícios nºs 276 e 277/2011, da Comissão de Assuntos Sociais)** 54918

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente. 54918

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. **(Ofício nº 943/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)** 54919

1.2.3 – Mensagens da Presidência da República

Nº 572, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), sancionado e transformado na Lei nº 12.548, de 2011.... 54919

Nº 573, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2011 (nº 7.577/2010, na Casa de origem), sancionado e transformado na Lei nº 12.549, de 2011.... 54919

Nº 575, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2007 (nº 3.129/2004, na Casa de origem), sancionado e transformado na Lei nº 12.551, de 2011.... 54919

Nº 576, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 27, de 2011-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.552, de 2011. 54919

Nº 577, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 32, de 2011-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.553, de 2011. 54919

Nº 578, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 35, de 2011-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.554, de 2011. 54919

Nº 579, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 36, de 2011-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.555, de 2011.. 54919

Nº 580, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 38, de 2011-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.556, de 2011.. 54919

Nº 581, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 40, de 2011-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.557, de 2011.. 54919

Nº 582, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 45, de 2011-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.558, de 2011.. 54919

Nº 583, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 48, de 2011-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.559, de 2011.. 54920

Nº 584, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 50, de 2011-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.560, de 2011.. 54920

Nº 585, de 2011, na origem, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei nº 52, de 2011-CN, sancionado e transformado na Lei nº 12.561, de 2011. 54920

Nº 587, de 2011, na origem, comunicando sua ausência do País no dia 20 de dezembro, em viagem oficial para participar da Cúpula dos Chefes de Estado e de Governo do Mercado Comum do Sul – Mercosul, em Montevidéu, Uruguai..... 54920

1.2.4 – Ofício da Câmara dos Deputados

Nº S/61, de 2011 (nº 2.151/2011, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Emmanoel Campelo de Souza Pereira,* para compor o Conselho Nacional de Justiça. 54921

1.2.5 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 100, de 2011 (nº 1.803/2011, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 3.250/2011-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 10/2011, do Senado Federal (TC 019.724/2011-0). 54949

1.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Comentários acerca das medidas implementadas, pela Agência Nacional de Saúde Complementar, para os planos de saúde. 54956

SENADOR *PEDRO TAQUES* – Homenagem de pesar pelo falecimento, hoje, do historiador Ramis Bucair. 54962

1.2.7 – Mensagem da Presidente da República

Nº 152, de 2011 (nº 588/2011, na origem), solicitando que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de sete milhões, quatrocentos e setenta e nove mil dólares dos Estados Unidos da América, entre o Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinados ao financiamento parcial do Programa de Modernização Fiscal do Estado da Paraíba – Profisco/PB. 54962

1.2.8 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Considerações acerca da medida liminar concedida, ontem, pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Marco Aurélio Melo, que limita a atuação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)..... 54962

SENADOR *WELLINGTON DIAS* – Expectativa com o resultado da realização hoje, na Bolsa de Valores da cidade de São Paulo, de um leilão da área de energia. 54965

SENADOR *JORGE VIANA*, como Líder – Registro de ações do Governo Federal para garantir a integridade do território nacional, destacando artigo publicado, hoje, no jornal **O Estado de S. Paulo**, intitulado "Segurança nas Fronteiras"..... 54966

SENADOR *CASILDO MALDANER* – Análise das ações do Legislativo durante o corrente ano.. 54968

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Anúncio da entrega, amanhã, do relatório das atividades da Comissão Temporária Externa criada para acompanhar as investigações sobre as mortes e visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Pará. 54969

SENADORA *MARTA SUPLICY* – Referência ao projeto de lei do Senado que trata da vacinação gratuita contra o câncer de colo de útero. 54970

SENADOR *EDUARDO BRAGA* – Balanço das atividades desenvolvidas por S. Exª como parlamentar em 2011..... 54972

1.2.9 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Randolfe Rodrigues, sobre a manutenção do painel de registro de presença dos senadores do dia 15 ao dia 19 do corrente e respondida pela Srª Presidente (Marta Suplicy)..... 54975

1.2.10 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *PAULO DAVIM*, como Líder – Considerações sobre o custo social dos acidentes nas rodovias brasileiras. 54979

SENADORA *ANA RITA* – Satisfação com os resultados da 3ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres..... 54979

SENADOR *WALTER PINHEIRO* – Considerações sobre o texto do Plano Plurianual (2012-2015), aprovado hoje no Plenário do Congresso Nacional..... 54981

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Manifestação sobre o Requerimento nº 1.566, de 2011, solicitando voto de pesar pelo falecimento do carnavalesco Joãosinho Trinta. 54983

1.2.11 – Leitura de requerimentos

Nº 1.566, de 2011, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e José Sarney, solicitando voto de pesar pelo falecimento do carnavalesco João Clemente Jorge Trinta, o Joãosinho Trinta. 54984

Nº 1.567, de 2011, de autoria do Senador João Vicente Claudino, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Chefe do Cerimonial do Ministério da Saúde, Milton Martins Vasconcelos Filho. 54987

Nº 1.568, de 2011, de autoria do Senador Wellington Dias, solicitando a apresentação de condolências à família de Milton Martins Vasconcelos Filho..... 54988

Nº 1.568-A, de 2011, de autoria do Senador Wellington Dias, solicitando a apresentação de condolências às famílias de José Rocha, Joaquim Rocha e Socorro Fontes..... 54989

Nº 1.569, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, solicitando oitiva da Comissão de Educação, Cultura e Esporte sobre o Projeto de Lei do Senado nº 697, de 2011. 54990

1.2.12 – Ofício do Presidente da Câmara dos Deputados

Nº 2.148, de 2011, de 14 do corrente, encaminhando a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional. 54990

1.2.13 – Eleição dos Membros do Senado Federal para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional para o período de 23 de dezembro de 2011 a 1º de fevereiro de 2012, conforme as indicações das Lideranças Partidárias

1.2.14 – Composição da Comissão Representativa do Congresso Nacional, para o período de 23 de dezembro de 2011 a 1º de fevereiro de 2012

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 114, de 2011 (nº 61/2011, na Câmara dos Deputados), de iniciativa da Presidência da República, que *altera o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (DRU). **Encerrada a discussão em segundo turno,** após usarem da palavra os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias. 54992

1.3.2 – Comunicação da Presidência

Referente à abertura da 2ª Sessão Legislativa Ordinária marcada para o dia 2 de fevereiro de 2012, às 16 horas..... 54996

1.3.3 – ORDEM DO DIA (continuação)

1.3.4 – Item 1 (continuação)

Proposta de Emenda à Constituição nº 114, de 2011 (nº 61/2011, na Câmara dos Deputados), de iniciativa da Presidência da República, que *altera o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (DRU). **Aprovada**. À promulgação. (Votação nominal)..... 54997

1.3.5 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão solene do Congresso Nacional, amanhã, às 11 horas, no plenário do Senado Federal, destinada à promulgação da Emenda Constitucional nº 68, de 2011..... 54998

1.3.6 – ORDEM DO DIA (continuação)

1.3.7 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 1.496, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 148, de 2011 (nº 565/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Senhor *Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo* para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça. **Aprovado**. (Votação nominal) 54998

1.3.8 – Item 2

Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2011 (nº 227/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, assinado em Nairóbi, em 6 de julho de 2010.* **Aprovado**. À promulgação. 55001

1.3.9 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução nº 64, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da União, no valor de até seis milhões e duzentos e trinta e um mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial – Profisco/RO"*. **Aprovado**..... 55001

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2011. (**Parecer nº 1.509, de 2011-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação..... 55002

1.3.10 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução nº 65, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até quatrocentos e cinquenta e um milhões e novecentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América*. **Aprovado**.. 55004

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2011. (**Parecer nº 1.510, de 2011-CDIR**). **Aprovada**. À promulgação..... 55004

1.3.11 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2009 (nº 1.627/2007, na origem), que *institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINA-*

SE, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, e os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências. **Aprovado** com as **Emendas nºs 1 e 4 a 15-CAE**..... 55007

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2009. (**Parecer nº 1.511, de 2011-CDIR**). **Aprovada**. À sanção..... 55008

1.3.12 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2009 (nº 2.217/2007, na origem), que *altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 – Lei Rouanet – para reconhecer a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural.* **Aprovado**. À sanção..... 55036

1.3.13 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2010 (nº 3.950/2008, na origem), que dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados ao Ministério do Esporte. **Aprovado**. À sanção..... 55036

1.3.14 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2011 (nº 533/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Proposta de Emenda ao Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional, nos termos da Resolução nº 66-2, adotada em 15 de dezembro de 2010*. **Aprovado,** com voto contrário do Senador Demóstenes Torres, tendo usado da palavra o Senador Anibal Diniz. À promulgação.... 55037

1.3.15 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2011 (nº 19/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, assinado em Libreville, em 18 de janeiro de 2010*. **Aprovado**. À promulgação. 55038

1.3.16 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2011 (nº 18/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, celebrado em Liubliana, em 10 de dezembro de 2009*. **Aprovado**. À promulgação..... 55039

1.3.17 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2011 (nº 218/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana, sobre Isenção Parcial de Vistos, assinado em Bonfim, em 14 de setembro de 2009*. **Aprovado**. À promulgação. 55039

1.3.18 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2011 (nº 64/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, assinado em Lusaca, em 8 de julho de 2010*. **Aprovado**. À promulgação..... 55040

1.3.19 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 176, de 2007 (nº 781/2007, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 107, de 2005, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *José Fantine* para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP. **Aprovada**. .. 55041

1.3.20 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 38, de 2011 (nº 28/2011, na origem), pela qual a Presidente da República solicita ao Senado Federal a retirada de tramitação da Mensagem nº 110, de 2010, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Murillo de Moraes Rego Corrêa* Barbosa, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. **Aprovada**..... 55041

1.3.21 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 104, de 2011 (nº 271/2011, na origem), pela qual a Presidente da República solicita a retirada de tramitação da Mensagem nº 91, de 2011, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Augusto César Carvalho Barbosa de Souza* para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. **Aprovada**..... 55041

1.3.22 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011 (nº 5.077/2009, na Casa de origem), que *dispõe sobre o empregador rural; altera as Leis nºs 8.023, de 12 de abril de 1990, e 5.889, de 8 de junho de 1973;*

e dá outras providências. **Aprovado o Substitutivo** (Emenda nº 1-CDR/CAS/CMA), nos termos do Requerimento nº 1.570, de 2011, após leitura dos **Pareceres nºs 1.512, de 2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária; 1.512-A, de 2011, da Comissão de Assuntos Sociais; e 1.512-B, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e 1.512-C, de 2011–PLEN**, proferido pelo Senador Alvaro Dias, em substituição à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo. (Votação nominal) (Prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011) 55041

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011 **(Parecer nº 1.513, de 2011-CDIR). Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 55057

1.3.23 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução nº 42, de 2011, que *altera o art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, para permitir a contratação de operações de crédito destinadas à regularização de inadimplência com instituições do Sistema Financeiro Nacional.* **Aprovado o Substitutivo** (Emenda nº 1-CAE), com voto contrário do DEM e do PSDB, após **Parecer nº 1.514, de 2011-PLEN**, proferido pelo Senador Romero Jucá, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos. 55059

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2011 **(Parecer nº 1.515, de 2011-CDIR). Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 55060

1.3.24 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.4.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 746, de 2011, de autoria do Senador Blairo Maggi, que *altera a Lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução das doações às instituições de assistência social que abrigam crianças e idosos, da base de cálculo do imposto de renda pessoa física*. 55065

Projeto de Lei do Senado nº 747, de 2011, de autoria do Senador Blairo Maggi, que *altera a redação do § 2º e acrescenta o § 3º ao Art. 97-A, da Lei nº 12.304, de 29 de setembro de 2009, e a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965-Código Eleitoral*. 55067

Projeto de Lei do Senado nº 748, de 2011, de autoria do Senador Blairo Maggi, que *altera o Código Penal para elevar as penas cominadas aos crimes de furto, furto qualificado, apropriação indébita e receptação*. 55068

Projeto de Lei do Senado nº 749, de 2011, de autoria do Senador Blairo Maggi, que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil –, para dispor sobre a utilização "post mortem" do sêmen do marido ou companheiro*. 55071

Projeto de Lei do Senado nº 750, de 2011, de autoria do Senador Blairo Maggi, que *dispõe sobre a Política de Gestão e Proteção do Bioma Pantanal e dá outras providências*. 55073

Projeto de Lei do Senado nº 751, de 2011, de autoria do Senador Blairo Maggi, que *regulamenta as funções, atribuições e normas de organização básica das guardas municipais, nos termos do § 8º do art. 144 da Constituição Federal e dá outras providências*. 55079

Projeto de Lei do Senado nº 752, de 2011, de autoria dos Senadores Aécio Neves e Lindbergh Farias, que *acrescenta o parágrafo 6º no art. 392A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; altera o caput do art. 71A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social; e dá outras providências*. 55085

Projeto de Lei do Senado nº 753, de 2011, de autoria dos Senadores Aécio Neves e Lindbergh Farias, que *altera a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, para incluir as entidades dedicadas à proteção dos direitos de crianças e adolescentes entre os agentes legitimados para propor a ação civil pública.* 55093

Projeto de Lei do Senado nº 754, de 2011, de autoria dos Senadores Aécio Neves e Lindbergh Farias, que *altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica das doações realizadas às entidades sem fins lucrativos que prestem serviços de atendimento institucional a crianças e adolescentes*. 55096

1.4.2 – Discursos

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Considerações acerca da possível nomeação do atual Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, Aloizio Mercadante, para o cargo de Ministro de Estado da Educação. 55100

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Comentários sobre a decisão proferida, ontem, pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio Melo, que limita a atuação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)..... 55101

SENADOR *HUMBERTO COSTA*, como Líder – Registro da inauguração da primeira etapa da fábrica de hemoderivados, da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás), no Município de Goiana, no Estado do Pernambuco. 55105

SENADORA *LÍDICE DA MATA* – Comemoração pela aprovação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); e outro assunto... 55107

SENADOR *RICARDO FERRAÇO*, como Líder – Necessidade de adoção de novas medidas fiscais para contenção dos gastos de governo, visando o aumento do investimento público, a redução do endividamento e da carga tributária brasileira..... 55109

1.4.3 – Mensagens da Presidente da República

Nº 153, de 2011 (nº 589/2011, na origem), solicitando que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de trinta e três bilhões, quinhentos e oitenta e quatro milhões de ienes, entre a Companhia de Saneamento Básico de São Paulo

– SABESP e a Agência de Cooperação Internacional do Japão – JICA, cujos recursos são destinados ao financiamento parcial do Programa de Redução de Perdas de Água e Eficiência Energética..... 55112

Nº 154, de 2011 (nº 590/2011, na origem), solicitando que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até quarenta e nove milhões, seiscentos e quatro mil e cento e vinte e sete dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral– Projeto Meta – 1ª fase..... 55112

Nº 155, de 2011 (nº 591/2011, na origem), solicitando que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até quarenta e cinco milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Município de Fortaleza, Estado do Ceará e a Corporação Andina de Fomento-CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Drenagem Urbana de Fortaleza– Drenurb.. 55112

Nº 156, de 2011 (nº 592/2011, na origem), solicitando que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Município de Fortaleza, Estado do Ceará e a Corporação Andina de Fomento – CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo– Prodetur Nacional Fortaleza. 55113

1.4.4 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 1.560, de 2011, de autoria do Senador Cícero Lucena. **Aprovado**. 55113

1.4.5 – Discursos (continuação)

SENADOR *PEDRO TAQUES* – Indignação com a decisão do Ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal, que retira do Conselho Nacional de Justiça as atribuições de apurar denúncias de irregularidades cometidas por magistrados..... 55113

SENADOR *ROBERTO REQUIÃO* – Reflexões sobre a atual política econômica brasileira, com proposta de profundo debate sobre a economia, no Senado Federal, para o próximo ano..... 55117

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Registro da promoção, hoje, da Juíza de Direito Luislinda ao cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça da Bahia. 55123

SENADOR *RANDOLFE RODRIGUES* – Prestação de contas referente à atuação de S. Exª no Senado Federal na sessão legislativa que se finda; e outros assuntos. 55123

1.4.6 – Leitura de requerimentos

Nº 1.571, de 2011, de autoria do Senador Pedro Taques, solicitando voto de pesar pelo falecimento do historiador Ramis Bucair. 55127

Nº 1.572, de 2011, de autoria do Senador José Pimentel, José Sarney e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial no dia 13 de abril de 2011, em homenagem ao centenário de nascimento de José Waldemar Alcântara e Silva.. 55128

Nº 1.573, de 2011, de autoria do Senador Lauro Antonio e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial no dia 13 de fevereiro de 2012, em homenagem aos 95 anos de nascimento de Seixas Dória..... 55130

1.4.7 – Pareceres

Nºs 1.516 e 1.517, de 2011, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2009. . 55131

Nºs 1.518 e 1.519, de 2011, das Comissões de Serviços de Infraestrutura e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 578, de 2009..... 55158

Nº 1.520, de 2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2010. 55180

Nº 1.521, de 2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2010. 55192

Nºs 1.522 e 1.523, de 2011, das Comissões de Assuntos Sociais e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 152, de 2010..... 55204

Nº 1.524, de 2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2011. 55214

Nº 1.525, de 2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 436, de 2011. 55224

1.4.8 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 415 e 578, de 2009; 27, 142 e 152, de 2010; 114 e 436, de 2011, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário. **(Ofícios nºs 944 a 950/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)** 55231

1.4.9 – Leitura de propostas de emenda à Constituição

Nº 124, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Acir Gurgacz, que *dá nova redação à alínea "b" do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal para excluir da imunidade relativa ao ICMS as operações interestaduais com energia elétrica.* 55232

Nº 125, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Acir Gurgacz, que *altera a Constituição Federal para destinar dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção do domínio econômico, divididos igualmente,*

aos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e dos Municípios – FPM. 55237

1.4.10 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR *CIRO NOGUEIRA* – Manifestação sobre a questão da segurança pública, tema que afeta a sociedade brasileira como um todo. 55242

1.4.11 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 21, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 55243

1.5 – ENCERRAMENTO

2 – ATAS

2.1 – ATAS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ata da 4ª Reunião realizada em 5 de outubro de 2011..... 55245

Ata da 5ª Reunião realizada em 20 de dezembro de 2011..... 55248

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 20.12.2011

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010)

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005)

Programa Senado Jovem Brasileiro (Resolução nº 42, de 2010)

CONGRESSO NACIONAL

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 99.883, de 1999)

Ata da 233ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 20 de dezembro de 2011

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, e das Sras. Marta Suplicy, Vanessa Grazziotin, e dos Srs. Acir Gurgacz e Paulo Paim

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 33 minutos e encerra-se às 21 horas e 17 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

233ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 20/12/2011 07:11:28 até 20/12/2011 21:17:16

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	X
PT	ES	ANA RITA	X	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	X
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PR	MS	ANTONIO RUSSO	X	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	X	X
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	X
DEM	MA	CLÓVIS FECURY	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	X	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PP	RO	IVO CASSOL	X	X
PMDB	RN	IVONETE DANTAS	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
PT	AC	JORGE VIANA	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PSD	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PR	SE	LAURO ANTONIO	X	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X	X
PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PT	SP	MARTA SUPLICY	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	
PV	RN	PAULO DAVIM	X	X
PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	X	X
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	X

Compareceram: 73 Senadores

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA

Emissão: 20/12/2011 21:20:42

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.494, DE 2011

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2011 (nº 64/2011, na Câmara dos Deputados), aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia sobre o exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, assinado em Lusaca, em 8 de julho de 2010.

RELATOR: Senador **SÉRGIO SOUZA**

I – RELATÓRIO

O texto do Acordo acima epigrafado foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem do Presidente da República nº 693, de 9 de dezembro de 2010, endereçada pelo Aviso nº 917 da Casa Civil, de mesma data, acompanhado da Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores (MRE) nº 485 - MRE/DAI/CGPI/DAF II/AFEPA/PAIN-BRAS-ZAMB.

A Exposição de Motivos justifica o ato internacional pela necessidade de permitir aos dependentes do pessoal acima indicado a possibilidade de enriquecimento profissional. Assinala a existência de acordos semelhantes assinados com mais de cinqüenta países.

De estrutura parcimoniosa, versada em doze artigos, o Acordo define como dependentes o cônjuge ou o companheiro permanente, os filhos solteiros menores de 21 anos, os filhos solteiros menores de 25 anos que estejam estudando em universidade ou centro de ensino superior reconhecido por cada Estado, e filhos solteiros com deficiências físicas ou mentais.

A permissão constante no Acordo depende de autorização do Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores da outra Parte (Artigo 3) e cessará tão logo cesse a condição de dependente do beneficiário (Artigo 5), na data em que as obrigações contratuais tiverem sido cumpridas ou ao término da missão do indivíduo de quem o beneficiário do Acordo é dependente. Em razão do que, a autorização prevista no Acordo não concede ao beneficiário qualquer direito de continuação no exercício da atividade remunerada que escolher ou de residir no território da outra Parte uma vez terminada a missão do indivíduo de quem o beneficiário é dependente (Artigo 5). Não significará, tampouco, o reconhecimento automático de títulos ou diplomas obtidos no exterior (Artigo 8), a imunidade tributária dos impostos relativos à renda (Artigo 9).

A solicitação deverá ser feita por escrito e deverá incluir informação que compre a condição de dependência, nos termos no acordo, e uma breve explanação sobre a atividade remunerada pretendida. Caso o dependente autorizado goze de imunidade de jurisdição no território do Estado acreditado, conforme os artigos 31 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, ou qualquer outro tratado aplicável, ele não gozará de imunidade de jurisdição civil ou administrativa no Estado acreditado em função das ações iniciadas por atos diretamente relacionados com o desempenho da referida atividade remunerada (artigo 4). Ademais disso, o Estado acreditante deverá considerar seriamente qualquer pedido de renúncia à imunidade de jurisdição penal dos beneficiários deste Acordo caso acusados de haver cometido delito criminal no decurso do exercício da referida atividade remunerada (artigo 4, item b).

Também está prevista a isenção de taxas, impostos e demais gravames de importação e de exportação, com exceção daqueles relativos a despesas de armazenagem, transporte ou outros serviços conexos. Ao cabo dos projetos de cooperação, deverão ser reexportados, salvo se forem transferidos a título permanente à Parte anfitriã. A instituição pública encarregada da execução das atividades de cooperação tomará as medidas necessárias para a liberação alfandegária.

As demais cláusulas de vigência, renovação, denúncia e emenda seguem a regularidade dos atos internacionais do gênero e não merecem reparos.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

O envio do texto do Acordo, pelo Presidente da República, ao Congresso Nacional atendeu os dispositivos constitucionais pertinentes (arts. 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal).

Os acordos que visam proporcionar aos dependentes do pessoal diplomático, consular, militar, administrativo e técnico a possibilidade de exercer atividade remunerada no país no qual estejam em razão de missão oficial dos indivíduos de quem, pelos termos dos acordos, sejam dependentes parte de uma evidência singela e de uma sensibilidade prática: para acompanhar aqueles de que são dependentes em suas missões oficiais, usualmente ocorre a renúncia prolongada de seus respectivos projetos de vida pessoal e acadêmico. Essa situação, por óbvio, pode provocar uma situação de tensão familiar improdutiva e injusta, quando não o indesejado desmembramento do núcleo familiar.

Esculpido de forma cuidadosa a ponto de não conferir privilégios desproporcionais no exercício de suas atividades, conforme visto no relatório apresentado, o acordo em tela apresenta-se equilibrado, razoável e profundamente meritório. Razão pela qual o consideramos irreprochável.

III- VOTO

Por julgarmos conveniente e oportuno, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 288, de 2011.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2011.

Senador Cristovam Buarque, Presidente

, Relator

Secretaria de Comissões
Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 288, DE 2011**

ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 20/12/2011, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR CRISTOVAM BUARQUE	
RELATOR: SENADOR SÉRGIO SOUZA	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ (PT)	1 - DELCIDIO DO AMARAL (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2 - JORGE VIANA (PT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	3 - LINDBERGH FARIAS (PT)
SÉRGIO SOUZA (PMDB)	4 - MARCELO CRIVELLA (PRB)
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	5 - ACIR GURGACZ (PDT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	6 - JOÃO CAPIBERIBE (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
JARBAS VASCONCELOS (PMDB)	1 - LOBÃO FILHO (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	2 - ROMERO JUCÁ (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3 - ANA AMÉLIA (PP)
VITAL DO REGO (PMDB)	4 - ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	5 - RICARDO FERRAÇO (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	6 - LAURO ANTONIO (PR)
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1 - AÉCIO NEVES (PSDB)
PAULO BAUER (PSDB)	2 - CYRO MIRANDA (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	3 - CLOVIS FECURY (DEM)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
GIM ARGELLO	2 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
PR	
BLAIRO MAGGI	CLÉSIO ANDRADE
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	VAGO

PARECER
Nº 1.495, DE 2011

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2011 (nº 533/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Proposta de Emenda ao Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional, nos termos da Resolução nº 66-2, adotada em 15 de dezembro de 2010.

RELATOR: Senador **ANIBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2011, que resulta da Mensagem nº 480, de 11 de outubro de 2011, enviada ao Congresso Nacional pela Presidenta da República, com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, com vistas à apreciação da Proposta de Emenda ao Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional, nos termos da Resolução nº 66-2, adotada em 15 de dezembro de 2010. Os textos da referida Proposta de Emenda e da Resolução nº 66-2 foram encaminhados ao Congresso Nacional em versões originais em inglês e sua tradução para o português.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem, transformada no Projeto de Decreto Legislativo nº 533, de 2011, recebeu pareceres de plenário, todos pela aprovação, das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A proposição veio ao Senado Federal, onde foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, na comissão, a este Relator.

II – ANÁLISE

Cuida-se aqui da Resolução nº 66-2 da Junta de Governadores do Fundo Monetário Internacional – FMI, adotada em 15 de dezembro de 2010, com base no relatório da Diretoria Executiva, intitulado "Décima Quarta Revisão Geral de Quotas e Reforma da Diretoria Executiva: Relatório da Diretoria Executiva para a Junta de Governadores", que propõe emenda ao Convênio Constitutivo da instituição.

A proposta apresenta mudança nos critérios de governança do Fundo, alterando a composição da Diretoria Executiva. Visa, assim, a eliminar a distinção entre os cinco diretores executivos que representam os cinco países detentores das maiores quotas na instituição, isto é, Estados Unidos, Japão, Alemanha, Reino Unido e França, que são indicados pelos respectivos governos, e os demais diretores executivos – entre estes o diretor brasileiro - que são eleitos pelos governadores dos demais países membros para mandatos com dois anos de duração. Portanto, uma vez aprovada a matéria em exame, todos os diretores executivos passarão a ser eleitos.

Ademais, a proposta modifica as quotas do FMI, aumentando-as em 100% para redistribuir as participações dos países membros e, em consequência, o seu poder de voto.

Segundo ressalta a Exposição de Motivos Interministerial nº 96/2011, dos Ministérios da Fazenda e das Relações Exteriores, o Brasil será especialmente favorecido pela proposta em pauta, passando a deter 2,316% das quotas totais, o que corresponde a um aumento de 0,533 pontos percentuais em relação à reforma de 2008. Tal participação fará com que o País seja elevado da décima quarta à décima posição no ranking dos quotistas do Fundo.

A Emenda busca, em suma, reduzir o número de cadeiras comandadas por países desenvolvidos na Diretoria Executiva do Fundo, aumentando o peso dos países emergentes e em desenvolvimento nos processos decisórios da organização.

Entretanto, nenhum aumento de quotas proposto pela Resolução entrará em vigor até que membros detentores de pelo menos 70% do total das quotas em 5 de novembro de 2010 tenham consentido, por escrito, com os aumentos de suas quotas. As reformas de quotas e governança aprovadas pela Junta de Governadores do FMI em 15 de dezembro de 2010, nos termos da Resolução nº 66-2, ficou, portanto, vinculada à aprovação da presente proposta de Emenda ao Convênio Constitutivo.

III – VOTO

Por todo o exposto, e visto que observadas a adequação legislativa e regimental, e por ser a proposição em pauta altamente benéfica aos interesses nacionais, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2011.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 2011.

Senador **Cristovam Buarque**, Presidente.

, Relator

Subsecretaria de Apoio às Comissões Permanentes
Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 452, DE 2011**

ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 15/12/2011, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR CRISTOVAM BUARQUE	
RELATOR: SENADOR	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ (PT)	1 - DELCIDIO DO AMARAL (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2 - JORGE VIANA (PT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	3 - LINDBERGH FARIAS (PT)
SÉRGIO SOUZA (PMDB)	4 - MARCELO CRIVELLA (PRB)
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	5 - ACIR GURGACZ (PDT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	6 - JOÃO CAPIBERIBE (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
JARBAS VASCONCELOS (PMDB)	1 - LOBÃO FILHO (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	2 - ROMERO JUCÁ (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3 - ANA AMÉLIA (PP)
VITAL DO REGO (PMDB)	4 - ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	5 - RICARDO FERRAÇO (PMDB)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	6 - LAURO ANTONIO (PR)
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1 - AÉCIO NEVES (PSDB)
PAULO BAUER (PSDB)	2 - CYRO MIRANDA (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	3 - CLOVIS FECURY (DEM)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 - MOZARILDO CAVALCANTI
GIM ARGELLO	2 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
PR	
BLAIRO MAGGI	CLÉSIO ANDRADE
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	VAGO

PARECER Nº 1496 , DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 148 de 2011, que *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) do Ministério da Justiça.*

A Comissão de Assuntos Econômicos, em votação secreta, realizada em 20 de dezembro de 2011, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Lindbergh Farias sobre a Mensagem nº 148 de 2011, opina pela APROVAÇÃO da escolha do Senhor **GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO** para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) do Ministério da Justiça, por 13 votos favoráveis, 4 contrário(s) e NENHUMA ABSTENÇÃO.

Sala da Comissão, em 20 de dezembro de 2011.

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
ACIR GURGACZ (PDT)	6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	8-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-VAGO
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
PR	
CLÉSIO ANDRADE	1-BLAIRO MAGGI
JOÃO RIBEIRO	2-ALFREDO NASCIMENTO
PSOL	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

Atualizada em 28/11/11

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **LINDBERGH FARIAS**

Por intermédio da Mensagem - MSF nº 148, de 2011 (Mensagem nº 565, de 13 de dezembro 2011, na origem), e nos termos do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição, combinado com o disposto no art. 4º, da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) do Ministério da Justiça.

Conforme o currículo que acompanha a Mensagem, o indicado, nascido em 09 de outubro de 1975, em Itú-SP, graduou-se em Direito, no ano de 1998, pela Universidade Católica de Pernambuco. Além disso, é pós-graduado em Direito Público Geral pela Faculdade de Direito da Universidade de Montpellier 1, França – conclusão no ano 2000 –, bem como em Direito da Concorrência, pela Fundação Getúlio Vargas, conclusão em 2009.

A carreira jurídica do indicado inicio-se no Escritório de Advocacia Urbano Vitalino, em Recife-PE, onde trabalhou entre 1998 e 2003. Em 2004 ingressou por concurso público na carreira de Procurador Federal, da Advocacia Geral da União. Em 2005 e 2006 atuou como Procurador-Chefe da Dívida Ativa do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE – responsável pela inscrição e cobrança dos créditos da Autarquia.

Posteriormente, de 2006 a 2008, foi Coordenador Jurídico Administrativo da Procuradoria do CADE. Responsável por organizar o funcionamento da Procuradoria e coordenar as teses jurídicas, substituindo, também, o Procurador Geral em suas ausências e impedimentos. Em 2009 atuou como Procurador-Geral Interino da Autarquia.

Atualmente é o Procurador-Geral do CADE, conduzido ao cargo para o biênio 2010-2011 e, nesta ocasião, tem seu nome novamente submetido a esta Casa pela Presidência da República, para sua recondução ao cargo.

No âmbito acadêmico foi Professor de Direito Econômico do IESB – Instituto de Ensino Superior de Brasília-DF, de fevereiro de 2005 a dezembro 2009; professor licenciado da Faculdade de Direito da SOPECE-Sociedade Pernambucana de Cultura e Ensino; representante da Procuradoria Geral Federal na Comissão de Assuntos de Natureza Penal da AGU e, ainda, Coordenador Adjunto do Fórum de Procuradores Chefes dos Órgãos Reguladores da Advocacia Geral da União.

O indicado já proferiu diversas palestras e publicou artigos sobre temas ligados ao direito econômico, concorrência e regulação, tanto no Brasil quanto em outros países. Em análise ao seu perfil evidencia-se um profissional com a experiência técnica e a produção acadêmica necessária e adequada ao cargo.

Em vista do exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberarem a respeito da indicação do Senhor GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) do Ministério da Justiça.

Sala da Comissão, em 20 de dezembro de 2011.

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 1497 DE 2011

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 147, de 2011 (nº 544/2011 na origem), da Presidente da República, que propõe seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre o Estado de Rondônia e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 6.231.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta e um mil dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial – Profisco/RO."

RELATOR: Senador **WALDEMIR MOKA**

I – RELATÓRIO

Com a Mensagem nº 147, de 2011, a Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado de Rondônia, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com a garantia da República Federativa do Brasil.

A operação de crédito, no valor de até US$ 6.231.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta e um mil dólares dos Estados Unidos da América), destina-se a financiar, parcialmente, o **"Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial – Profisco/RO."**.

Acompanham o pedido de autorização a Exposição de Motivos nº 185/2011-MF, do Ministro da Fazenda, os Pareceres favoráveis da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a minuta do contrato de empréstimo, além de outros documentos referentes ao mutuário e à operação.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, autorizou a obtenção de financiamento externo para o projeto, nos termos da Recomendação nº 1050, de 26.09.2008.

O Banco Central do Brasil (BACEN), por meio do Ofício nº 294/2010/Desig/Dicic-Sured, de 19.10.2010, credenciou a presente operação de crédito externo e a incluiu no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do BACEN sob o número TA555494.

Segundo a STN, o Projeto contará com investimentos totais de US$ 6.923.000,00, sendo US$ 6.231.000,00 financiados pelo BID e o restante proveniente da contrapartida estadual.

A operação de crédito sob exame será efetuada na modalidade de Empréstimo do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do BID, com taxa de juros baseada na LIBOR e desembolsos previstos para o período 2011 a 2015.

De acordo com o cálculo efetuado pela STN, o custo estimativo da operação com o BID situa-se em 5,19% ao ano, flutuante conforme a variação da LIBOR, patamar considerado aceitável, tendo em vista o custo atual médio de captação do Tesouro Nacional em dólar no mercado internacional.

II – ANÁLISE

As operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estão sujeitas à observância das condições e exigências estabelecidas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001 e nº 48, de 2007, todas do Senado Federal, bem como das disposições constantes da Lei nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Atendendo às determinações desses normativos, e tendo em vista as condições apresentadas pelo Estado de Rondônia, a STN emitiu os Pareceres nº 1121/COPEM, de 22 de setembro de 2011 e o Parecer nº 578//GERFI/COPEM/SUBSEC IV, de 19 de maio de 2011, e 519/-CPOEM, de 12 de maio de 2011, todos favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União. Ainda foram editadas pela COREM/STN as Notas nºs 246, de 25.03.2011 e 715, de 22.08.2011.

Particularmente em relação à concessão de garantia da União, prevista na Resolução nº 48, de 2007, e no art. 32 da LRF, é necessário o atendimento das seguintes condições:

1 – oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União venha a fazer se chamada a honrar a garantia;

2 – adimplência do tomador do empréstimo para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal, inclusive quanto à prestação de contas de recursos dela recebidos.

Conforme item 4 do citado Parecer da COPEM/STN, "o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal relativo ao exercício de 2010, consoante despacho do Ministro da Fazenda, publicado no Diário Oficial da União, de 17/08/2011".

Por outro lado, a análise dos resultados fiscais do Estado, cf. Nota nº 715/2011/COREM/STN, de 22/08/2011, levou aquela Secretaria a classificá-lo na categoria "C", ou seja, ele não apresenta suficiente capacidade

de pagamento para fazer frente aos compromissos da operação pleiteada. Todavia, o Ministro da Fazenda, mediante decisão de 26 de outubro de 2011, considerou "elegível, em caráter excepcional, a operação de crédito" pretendida. Dessa forma, autorizou o prosseguimento do processo com vistas à concessão de garantia da União." (cf. fls. 24 do processado).

Registre-se, ademais, que, para o exame de concessão de garantia da União em caráter excepcional, a STN ressaltou que "o Estado ofereceu contragarantias suficientes e idôneas, o Programa é considerado relevante para o Governo Federal, uma vez que visa essencialmente à sustentabilidade fiscal e o crescimento econômico por meio da modernização e integração dos fiscos, e ainda, o Estado aportará recursos de contrapartida." (cf. fls. 16 do processado).

Com relação à situação de adimplência do Estado de Rondônia, consta do citado Parecer que ele encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional e que a verificação de sua adimplência financeira com a Administração Pública Federal e suas entidades controladas, bem como no que diz respeito à prestação de contas dos recursos dela recebidos, poderá ser feita na ocasião da assinatura do contrato de contragarantia, conforme a Res. nº 41, de 2009, do Senado Federal.

A STN informa, ainda, que não constam pendências do Estado de Rondônia referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

Ao analisar, por fim, as demais exigências legais e pertinentes ao cumprimento de gastos com pessoal, educação e saúde, e o pleno exercício da competência tributária do Estado, contidas na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, e na Lei de Responsabilidade Fiscal, a STN manifestou-se pela concessão da garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam verificados pelo Ministério da Fazenda: (i) o cumprimento substancial das condições prévias ao primeiro desembolso do contrato de empréstimo; (ii) a adimplência do Estado com a União e (iii) a formalização do contrato de contragarantia.

Ressalte-se que a Lei Estadual nº 2.087, de 12 de junho de 2009, autorizou o Poder Executivo do Estado a contratar a presente operação de crédito e a oferecer, em contragarantia à União, as quotas de repartição constitucional, complementadas pelas receitas próprias.

O Projeto está incluído no Plano Plurianual do Estado para o quadriênio 2008-2011, de acordo com a Lei Estadual nº 2010, de 29 de dezembro de 2008. Por outro lado, conforme análise da STN e Declaração do Chefe do Poder Executivo, o Estado dispõe de dotações orçamentárias necessárias para dar início a execução do Projeto.

No que diz respeito aos limites de endividamento do Estado, a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM/STN), mediante o Parecer nº 519, de 12.05.2011, manifestou-se pelo cumprimento das exigências dispostas nas Resoluções do Senado nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e pelo atendimento dos requisitos previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal (v. fls 28).

Conforme esse parecer, o Estado satisfaz todos os limites de endividamento estabelecidos nas Resoluções nºs 40 e 43, ambas de 2001. Ressalte-se que o serviço de dívidas em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) está estimado em apenas 2,99%, na média, para o período entre 2011 e 2030. Por outro lado, a relação dívida consolidada líquida/RCL alcança 0,62, enquanto o limite máximo é de 2,0 vezes sua receita.

O citado Parecer nº 578 da COPEM, de 19 de maio de 2011, informa que o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal e que a operação de crédito sob exame não caracteriza violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do art. 5º, IV, da Resolução nº 43/2001, do Senado. Ele informa, também, que, com base no Relatório de Gestão Fiscal da União, há margem para a concessão da garantia pleiteada pelo Estado.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no Parecer PGFN/COF nº 2105/2011, asseverou que as cláusulas estipuladas nas minutas contratuais são as usualmente utilizadas nas operações com o BID. Entendeu, ademais, que elas estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública. Manifestou-se, por fim, pelo encaminhamento do pleito para a competente autorização pelo Senado Federal.

A PGFN ratificou, porém, a necessidade de adoção das providencias prévias à assinatura do contrato.

Em suma, as informações sobre o pleito permitem inferir que estão satisfeitos os limites e condições estabelecidos pelas resoluções do Senado Federal que tratam da matéria, assim como as exigências e condições para a prestação de garantia pela União, contidas no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quanto ao mérito, cabe observar que o Projeto tem como objetivo geral "melhorar a eficiência e a transparência da gestão fiscal do Estado de Rondônia, visando a: (i) incrementar as receitas próprias do Estado; (ii) aumentar a eficiência e a eficácia do gasto público e melhorar seu controle; e (iii) prover melhores serviços aos cidadãos." No âmbito do BID, o projeto está inserido na Linha de Crédito Condicional, do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil.

Para alcançar o objetivo, o Projeto está estruturado em quatro componentes e respectivos subcomponentes, a saber: I - Integração da Gestão Fazendária; II – Administração Tributária e Contencioso Fiscal; III – Administração Financeira, Patrimonial e Controle Interno da Gestão Fiscal, e IV – Gestão de Recursos Corporativos.

III – VOTO

Ante o exposto, voto favoravelmente à autorização para a contratação da operação de crédito externo pleiteada pelo Estado de Rondônia, com a garantia da República Federativa do Brasil, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 64 , DE 2011

Autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da União, no valor de até US$ 6.231.000,00 (seis milhões e duzentos e trinta e um mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial – Profisco/RO."

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Rondônia autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da União, no valor de até US$ 6.231.000,00 (seis milhões e duzentos e trinta e um mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial – Profisco/RO".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - **devedor**: Estado de Rondônia;

II - **credor**: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;

III - **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV - **valor**: até US$ 6.231.000,00 (seis milhões e duzentos e trinta e um mil dólares dos Estados Unidos da América);

V - **prazo de desembolso**: cinco (5) anos, contados a partir da vigência do contrato;

VI - **modalidade**: Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na LIBOR;

VII - **amortização**: o empréstimo será amortizado mediante o pagamento de parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, vencendo-se a primeira parcela cinco anos após a data de vigência do contrato e a última até vinte anos após esta data;

VIII - **juros**: exigidos semestralmente nas mesmas datas dos pagamentos da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta pela taxa de juros LIBOR trimestral para dólar dos Estados Unidos da América, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na LIBOR, mais a margem para empréstimos do capital ordinário vigente na data de

determinação da taxa de juros para cada trimestre expressa em termos de uma porcentagem anual;

IX - **comissão de crédito:** até 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, a ser estabelecida periodicamente pelo BID e calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

X - **despesas com inspeção e supervisão geral**: em um semestre determinado, não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

Parágrafo Único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Rondônia, na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que:

I – o Estado de Rondônia celebre contrato com a União contrato de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155, e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, combinados com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das Transferências Federais;

II - o Ministério da Fazenda verifique e ateste a adimplência do Estado de Rondônia com a União, nos termos do art. 10, § 4º, da Resolução nº 48, de 2007, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 41, de 2009;

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de dezembro de 2011.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 147 DE 2011
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20 / 12 / 11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
ACIR GURGACZ (PDT)	6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VA ESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	8-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-VAGO
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
PR	
CLÉSIO ANDRADE	1-BLAIRO MAGGI
JOÃO RIBEIRO	2-ALFREDO NASCIMENTO
PSOL	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

Comissão de Assuntos Econômicos

PARECER Nº 1498 , DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 150, de 2011 (nº 564, de 2011, na origem), da Presidente da República, que propõe ao Senado Federal seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 451.980.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e um milhões e novecentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada a financiar o "Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara - PSAM".

RELATOR: Senador **CASILDO MALDANER**
RELATOR "AD HOC": Senador VALDIR RAUPP

I – RELATÓRIO

A Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado do Rio de Janeiro, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar o "Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baia de Guanabara – PSAM", que visa *contribuir para a reversão do estado de degradação ambiental da Baia de Guanabara. Seu propósito é o aumento da cobertura da coleta e tratamento de esgotos nessa área urbana, contribuindo para a redução da carga orgânica de origem doméstica vertida na Baia de Guanabara.*

O empréstimo pretendido foi credenciado pelo Banco Central do Brasil e as suas condições financeiras inseridas no sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) sob o número TA599454. Será contratado sob a modalidade de Empréstimo do Mecanismo Unimonetário, com taxa de juros baseada na LIBOR.

De acordo com cálculos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo efetivo médio do empréstimo será de 5,53 % a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR, considerado aceitável por essa Secretaria, dado o custo atual médio de captação do Tesouro Nacional, em dólar, no mercado internacional.

Vale destacar que os recursos totais a serem alocados no programa alcançam investimentos totais de US$ 639, 551 milhões, no período de 2011 a 2016, sendo que além do empréstimo pretendido estão previstas contrapartidas de recursos do Estado no montante de US$ 187, 571 milhões.

II – ANÁLISE

A análise da presente operação de credito externo fundamenta-se no art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, e visa verificar o cumprimento das determinações das Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, todas do Senado Federal, e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Essas são as normas que regulam os limites e condições para a contratação de operações de crédito internas e externas, inclusive concessão de garantia, no âmbito dos três níveis de governo.

De acordo com o Parecer nº 1.441, de 17 de novembro de 2011, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM) da STN, o Estado do Rio de Janeiro atende os limites e condições definidas pelas referidas resoluções, inexistindo óbices à contratação da operação de crédito externo pretendida.

Em particular, é destacado que a operação enquadra-se nos limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação; do comprometimento máximo da Receita Corrente Líquida com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada; e do montante da dívida consolidada líquida do Estado.

No referido parecer, consta que, já considerado o empréstimo em exame, o Estado do Rio de Janeiro terá nível de endividamento equivalente a 1,56 vezes a sua Receita Corrente Líquida (RCL), portanto abaixo do limite de 2 vezes fixado pela Resolução nº 40, de 2001.

Verifica-se ainda que, com o empréstimo, o montante global de operações realizadas em um exercício determinado, relativamente às projeções da RCL, é decrescente até 2017, último ano da projeção realizada, quando atingirá reduzido valor (0,01%).

Já o comprometimento anual da RCL do Estado com o serviço de sua dívida será de 10,80% em 2011, sendo decrescente no período apurado até 2036. Nesse período, no qual haverá pagamentos previstos da operação pretendida, a média de comprometimento será de 7,92%, inferior aos 11,5% fixados como limite máximo pelo Senado Federal.

De acordo com a análise da capacidade de pagamento, efetuada pela STN e consignada na Nota nº 702, de 24 de agosto de 2011, da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM) da STN, o Estado do Rio de Janeiro foi classificado na categoria "B", suficiente para o recebimento da garantia da União. O Estado do Rio de Janeiro possui, portanto, capacidade de pagamento para fazer frente à totalidade dos encargos de sua dívida, já incluída a operação pretendida.

Ademais, a STN informa que o Estado cumpre com as metas e os compromissos assumidos no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, sendo que a operação pretendida não implica violação do seu acordo de refinanciamento firmado com a União.

Com vistas à concessão da garantia da União, submetida ao que determina o art. 40 da LRF e aos limites e condições previstos nos arts. 9º e 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, examinam-se, em seguida, os aspectos orçamentários, a situação de adimplência do Estado em relação à União e as contragarantias oferecidas.

Assim, verifica-se que a Lei Estadual nº 5.858, de 3 de janeiro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2011, contempla dotações para o Programa objeto da operação. Há declaração do Governo do Estado informando que o ingresso de recursos relativos à operação, bem como dos necessários à contrapartida estadual e aos encargos da operação de crédito, está previsto e contemplado na referida lei estadual, sendo as dotações suplementadas na ocorrência de eventuais acréscimos.

Está também atendida a exigência de autorização legislativa para

a operação. A Lei Estadual nº 5.845, de 21 de dezembro de 2010, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o BID, no valor de até US$ 500 milhões, e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, na forma do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas.

Nos termos do estudo sobre o comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Rio de Janeiro, a STN conclui que as contragarantias oferecidas pelo Estado são consideradas suficientes caso a União venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Segundo o estudo, a margem disponível apurada é sempre positiva e crescente, compreendendo os anos de 2009 a 2019.

Vale enfatizar que a Resolução nº 41, de 2009, que alterou a Resolução nº 48, de 2007, possibilita a comprovação de adimplência do ente garantido, tanto financeira como da prestação de contas de recursos recebidos da União, por ocasião da assinatura do contrato.

Por sua vez, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo do Estado do Rio de Janeiro nos últimos anos, em decorrência de garantias concedidas, estando ainda o Estado adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Conforme o Relatório de Gestão Fiscal da União para o segundo quadrimestre de 2011, existe margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos do art. 9º da Resolução nº 48, de 2007.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por sua vez, atestou o cumprimento das formalidades prévias à contratação e considerou que as condições contratuais são as usuais estipuladas pelo BID em suas operações financeiras. Concluiu, por fim, que foi observado o art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras ou que implique compensação automática de débitos e créditos. A propósito, a Procuradoria-Geal do Estado do Rio de Janeiro também manifestou-se pela regularidade da contratação.

Em suma, a Secretaria do Tesouro Nacional entendeu que o Estado do Rio de Janeiro apresenta capacidade financeira e de pagamento suficientes para contratar a operação em exame e, fundamentada nos parâmetros que utiliza para avaliar o risco da União na concessão da garantia solicitada, manifestou-se favoravelmente à sua concessão.

Conclui-se, assim, que estão satisfeitos os limites e condições estabelecidos pelas referidas Resoluções do Senado Federal que tratam da matéria, assim como as exigências e condições para a prestação de garantia pela União, contidas no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do pedido de autorização do Estado do Rio de Janeiro para contratar a operação de crédito externo, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 65 , DE 2011

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 451.980.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e um milhões e novecentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 451.980.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e um milhões e novecentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar o "Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baia de Guanabara – PSAM"

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Estado do Rio de Janeiro;

II – **credor**: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor**: até US$ 451.980.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e um milhões e novecentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – **modalidade**: Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na LIBOR;

VI – **prazo de desembolso**: cinco anos, contados a partir da vigência do contrato;

VII – **amortização**: em parcelas semestrais, sucessivas, de valores, tanto quanto possível, iguais, pagas no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira depois de transcorridos cinco anos, e a última antes de transcorridos vinte e cinco anos, ambos contados da data de assinatura do contrato;

VIII – **juros**: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta pela taxa de juros LIBOR trimestral para dólar dos Estados Unidos da América, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam empréstimos do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na LIBOR, mais a margem (*spread)* para empréstimos do capital ordinário;

IX – **comissão de crédito**: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do financiamento, exigida juntamente com os juros e entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

X – **despesas com inspeção e supervisão geral**: em um semestre determinado, o valor devido não poderá ser superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamentos do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, com o consentimento formal do Fiador, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no Contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão para uma Taxa de Juros Fixa, de parte ou totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na LIBOR, e uma nova conversão de parte ou totalidade dos saldos devedores do empréstimo calculados a uma Taxa de Juros Fixa para taxa de juros baseada na LIBOR.

§ 3º Para o exercício da opção referida no parágrafo anterior, fica autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização, assim como o recebimento de eventuais ganhos decorrentes da conversão.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio de Janeiro na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado do Rio de Janeiro celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado do Rio de Janeiro quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, bem como o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de dezembro de 2011.

, Presidente

, Relator

SEN. VALDIR RAUPP
RELATOR "AD HOC"

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 150 DE 2011
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20 / 12 / 11, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A): SEN. VALDIR RAUPP - RELATOR "AD HOC"

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DOB, PRB)	
DELCÍDIO DO AMARAL (PT)	1-ZEZÉ PERRELLA (PDT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	2-ANGELA PORTELA (PT)
JOSÉ PIMENTEL (PT)	3-MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	4-WELLINGTON DIAS (PT)
LINDBERGH FARIAS (PT)	5-JORGE VIANA (PT)
ACIR GURGACZ (PDT)	6-CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
LÍDICE DA MATA (PSB)	7-ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC DO B)	8-INÁCIO ARRUDA (PC DO B)
Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
CASILDO MALDANER (PMDB)	1-VITAL DO RÊGO (PMDB)
EDUARDO BRAGA (PMDB)	2-SÉRGIO SOUZA (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	3-ROMERO JUCÁ (PMDB)
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	4-ANA AMÉLIA (PP)
EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)	5-WALDEMIR MOKA (PMDB)
LUIZ HENRIQUE (PMDB)	6-VAGO
LOBÃO FILHO (PMDB)	7-BENEDITO DE LIRA (PP)
FRANCISCO DORNELLES (PP)	8-CIRO NOGUEIRA (PP)
IVO CASSOL (PP)	9-RICARDO FERRAÇO (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB)	1-ALVARO DIAS (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	2-AÉCIO NEVES (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	3-PAULO BAUER (PSDB)
JOSÉ AGRIPINO (DEM)	4-JAYME CAMPOS (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	5-CLOVIS FECURY (DEM)
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1-FERNANDO COLLOR
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-GIM ARGELLO
PR	
CLÉSIO ANDRADE	1-BLAIRO MAGGI
JOÃO RIBEIRO	2-ALFREDO NASCIMENTO
PSOL	
MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES

PARECER
Nº 1.499, DE 2011

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 23, de 2010 (nº 119/2010, na origem), do Supremo Tribunal Federal, que encaminha ao Senado Federal, para os efeitos do art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário nº 527.602-3, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 13 de novembro de 2009, mediante o qual o Plenário do Supremo Tribunal Federal, em sessão de 5 de agosto de 2009, declarou incidentalmente a inconstitucionalidade do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Ofício "S" nº 23, de 2010 (nº 119/P-MC, de 14 de outubro de 2010, na origem), assinado pelo Presidente em exercício do Supremo Tribunal Federal (STF), Ministro CARLOS AYRES BRITTO, pelo qual, em obediência ao art. 52, X, da Constituição Federal, remete-se cópia do acórdão exarado no Recurso Extraordinário (RE) nº 527.602-3 (São Paulo), tendo como relator originário o Ministro EROS GRAU.

Na espécie, discute-se se a majoração da alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) implica surgimento de novo tributo. Em paralelo, também é debatida a possibilidade de se revogar lei complementar por meio de lei ordinária.

O texto final do acórdão, entre outras providências, declarou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, em homenagem à firmada jurisprudência do STF no sentido de reconhecer a sinonímia entre os termos "faturamento" e "receita bruta" para fins de aplicação da lei tributária.

Segundo a Corte Maior, o dispositivo declarado inconstitucional tenta redefinir o conceito de "receita bruta", ampliando-lhe indevidamente o alcance para albergar a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica.

A decisão da CCJ para o caso é terminativa, conforme determina o art. 91, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete ao Senado Federal, privativamente, suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Foram atendidas todas as exigências regimentais constantes do art. 387 do Regimento Interno do Senado Federal, relativas aos documentos que devem instruir o processo enviado ao Senado pelo Supremo Tribunal Federal, quais sejam: o texto do dispositivo legal examinado, cópia do acórdão do Supremo Tribunal Federal, do Parecer do Procurador-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento.

Estaríamos diante de exemplo clássico de possibilidade de edição de projeto de resolução do Senado Federal para conferir eficácia contra todos (*erga omnes*) à decisão do STF, não fosse o advento da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, que, por meio de seu art. 79, XII, revogou expressamente o § 1º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 1998, tornando inócua qualquer providência ulterior desta Casa legislativa no sentido de suspender a execução do referido dispositivo legal do ordenamento jurídico brasileiro.

Destarte, ante a solução imposta pela Lei nº 11.941, de 2009, é forçoso reconhecer a prejudicialidade do Ofício "S" nº 23, de 2010, no que tange à possibilidade de o Senado Federal suspender a execução da norma em tela, declarada inconstitucional no controle difuso.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela declaração de prejudicialidade do Ofício "S" nº 23, de 2010.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2011.

Senador Gerson Camata, Presidente

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: CE's Nº 23 DE 2010

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/12/2011, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador Ruben Oliveira	
RELATOR: Senador Aloysio Nunes Ferreira	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC e PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. LAURO ANTONIO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PR	
MAGNO MALTA	1. CLÉSIO ANDRADE
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

Atualizada em: 08/12/2011

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE AC

PROPOSIÇÃO: OFS Nº 23 , **DE** 2010

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X				1 – EDUARDO SUPLICY	X			
MARTA SUPLICY	X				2 – ANA RITA				
PEDRO TAQUES	X				3 – ANÍBAL DINIZ				
JORGE VIANA					4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				5 – LINDBERGH FARIAS				
INÁCIO ARRUDA	X				6 – RODRIGO ROLLEMBERG				
MARCELO CRIVELLA	X				7 – HUMBERTO COSTA				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC e PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC e PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EUNICIO OLIVEIRA (Presidente)					1 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON	X				2 – VALDIR RAUPP				
ROMERO JUCÁ					3 – EDUARDO BRAGA				
VITAL DO RÊGO					4 – RICARDO FERRAÇO				
RENAN CALHEIROS					5 – LOBÃO FILHO	X			
LUIZ HENRIQUE	X				6 – WALDEMIR MOKA				
FRANCISCO DORNELLES	X				7 – BENEDITO DE LIRA	X			
SÉRGIO PETECÃO	X				8 – LAURO ANTONIO	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES	X				1 – LÚCIA VÂNIA				
ALOYSIO NUNES FERREIRA	X				2 – FLEXA RIBEIRO				
ALVARO DIAS	X				3 – CÍCERO LUCENA				
DEMÓSTENES TORRES	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X				1 – CIRO NOGUEIRA				
GIM ARGELLO	X				2 – MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR – PR	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PR**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MAGNO MALTA					1 – CLÉSIO ANDRADE				
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES					1 – MARINOR BRITO				

TOTAL: 20 **SIM:** 20 **NÃO:** – **ABSTENÇÃO:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 12 / 2011

Senador EUNICIO OLIVEIRA
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 08/12/2011).

OFÍCIO Nº 229/2011—PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 14 de dezembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **prejudicialidade** do Ofício "S" nº 23, de 2010 que "Encaminha ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do Parecer da Procuradoria-Geral da República, da versão do registro taquigráfico do julgamento, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 527.602, de 2009, que declarou a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 3º da Lei nº 9.718/98.", de autoria do Supremo Tribunal Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER
Nº 1.500, DE 2011

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Ofícios "S" nº 11, 12,13 e 16, todos de 2006, do Supremo Tribunal Federal, que encaminham ao Senado Federal, para os efeitos do art.52, inciso X, da Constituição Federal, cópia de acórdãos declarando incidentalmente a inconstitucionalidade do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

RELATOR: Senador **PEDRO TAQUES**

I – RELATÓRIO

Chegam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) os seguintes Ofício "S":

- nº 11, de 2006 (nº 71/P-MC, de 12 de setembro de 2006, na origem), assinado pela Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ministra ELLEN GRACIE, pelo qual, em obediência ao art. 52, X, da Constituição Federal, remete-se cópia do acórdão exarado no Recurso Extraordinário (RE) nº 358.273-9 (Rio Grande do Sul), tendo como relator o Ministro MARCO AURÉLIO;

- nº 12, de 2006 (nº 72/P-MC, de 12 de setembro de 2006, na origem), assinado pela Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ministra ELLEN GRACIE, pelo qual, em obediência ao art. 52, X, da Constituição Federal, remete-se cópia do acórdão exarado no Recurso Extraordinário (RE) nº 357.950-9 (Rio Grande do Sul), tendo como relator o Ministro MARCO AURÉLIO;

- nº 13, de 2006 (nº 73/P-MC, de 12 de setembro de 2006, na origem), assinado pela Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF),

Ministra ELLEN GRACIE, pelo qual, em obediência ao art. 52, X, da Constituição Federal, remete-se cópia do acórdão exarado no Recurso Extraordinário (RE) nº 390.840-5 (Minas Gerais), tendo como relator o Ministro MARCO AURÉLIO;

- nº 16, de 2006 (nº 87/P-MC, de 12 de setembro de 2006, na origem), assinado pela Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ministra ELLEN GRACIE, pelo qual, em obediência ao art. 52, X, da Constituição Federal, remete-se cópia do acórdão exarado no Recurso Extraordinário (RE) nº 346.084-6 (Paraná), tendo como relator o Ministro ILMAR GALVÃO.

Os feitos têm em comum a arguição de inconstitucionalidade do § 1º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, enfim declarada em cada um dos acórdãos supracitados, em homenagem à firmada jurisprudência do STF no sentido de reconhecer a sinonímia entre os termos "faturamento" e "receita bruta" para fins de aplicação da lei tributária, mais especificamente na composição da base de cálculo da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Segundo a Corte Maior, o dispositivo declarado inconstitucional tenta redefinir o conceito de "receita bruta", ampliando-lhe indevidamente o alcance para albergar a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica.

A decisão da CCJ para o caso é terminativa, conforme determina art. 91, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

De acordo com o inciso X do art. 52 da Constituição Federal, compete ao Senado Federal, privativamente, suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Foram atendidas todas as exigências regimentais constantes do art. 387 do Regimento Interno do Senado Federal, relativas aos documentos que devem instruir o processo enviado ao Senado pelo Supremo Tribunal Federal, quais sejam: o texto do dispositivo legal examinado, cópia do acórdão do Supremo Tribunal Federal, do Parecer do Procurador-Geral da República e da versão do registro taquigráfico do julgamento.

Estaríamos diante de exemplo clássico de possibilidade de edição de projeto de resolução do Senado Federal para conferir eficácia contra todos (*erga omnes*) à decisão do STF, não fosse o advento da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, que, por meio de seu art. 79, XII, revogou expressamente o § 1º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 1998, tornando inócua qualquer providência ulterior desta Casa legislativa no sentido de suspender a execução do referido dispositivo legal do ordenamento jurídico brasileiro.

Destarte, ante a solução imposta pela Lei nº 11.941, de 2009, é forçoso reconhecer a prejudicialidade dos Ofícios "S" nº 11, 12, 13 e 16, todos de 2006, no que tange à possibilidade de o Senado Federal suspender a execução da norma em tela, declarada inconstitucional no controle difuso.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela declaração de prejudicialidade dos Ofícios "S" nº 11, 12, 13 e 16, todos de 2006.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2011.

Senadora Vanessa Grazziotin, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: ____ Nº ____ DE ____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE ____, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLICY
MARTA SUPLICY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC e PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. LAURO ANTONIO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PR	
MAGNO MALTA	1. CLÉSIO ANDRADE
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. MARINOR BRITO

Atualizada em: 08/12/2011

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE AOS

PROPOSIÇÃO: OFS **Nº** 11 **, DE** 2006, OFS 12/2006,

OFS 13/2006 e OFS 16/2006, que tramitam em conjunto

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X				1 – EDUARDO SUPLICY	X			
MARTA SUPLICY	X				2 – ANA RITA				
PEDRO TAQUES	X				3 – ANÍBAL DINIZ				
JORGE VIANA					4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				5 – LINDBERGH FARIAS				
INÁCIO ARRUDA	X				6 – RODRIGO ROLLEMBERG				
MARCELO CRIVELLA	X				7 – HUMBERTO COSTA				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC e PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC e PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EUNÍCIO OLIVEIRA (Presidente)					1 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON	X				2 – VALDIR RAUPP				
ROMERO JUCÁ					3 – EDUARDO BRAGA				
VITAL DO RÊGO					4 – RICARDO FERRAÇO				
RENAN CALHEIROS					5 – LOBÃO FILHO	X			
LUIZ HENRIQUE	X				6 – WALDEMIR MOKA				
FRANCISCO DORNELLES	X				7 – BENEDITO DE LIRA	X			
SÉRGIO PETECÃO	X				8 – LAURO ANTONIO	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES	X				1 – LÚCIA VÂNIA				
ALOYSIO NUNES FERREIRA	X				2 – FLEXA RIBEIRO				
ALVARO DIAS	X				3 – CÍCERO LUCENA				
DEMÓSTENES TORRES	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X				1 – CIRO NOGUEIRA				
GIM ARGELLO	X				2 – MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR – PR	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PR**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
MAGNO MALTA					1 – CLÉSIO ANDRADE				
TITULAR – PSOL	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PSOL**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RANDOLFE RODRIGUES					1 – MARINOR BRITO				

TOTAL: 21 **SIM:** 20 **NÃO:** – **ABSTENÇÃO:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 14 / 12 / 2011

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 08/12/2011).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Seção IV
DO SENADO FEDERAL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

.....

LEI Nº 9.718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Altera a Legislação Tributária Federal.

.....

Art. 3º O faturamento a que se refere o artigo anterior corresponde à receita bruta da pessoa jurídica. (Vide Medida Provisória nº 2158-35, de 2001)

~~§ 1º Entende-se por receita bruta a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevantes o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas.~~ (Revogado pela Lei nº 11.941, de 2009)

.....

LEI Nº 11.941, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.469, de 10 de julho de 1997, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.887, de 18 de junho de 2004, e 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as Leis nºs 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.116, de 18 de maio de 2005, 11.732, de 30 de junho de 2008, 10.260, de 12 de julho de 2001, 9.873, de 23 de novembro de 1999, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.345, de 14 de setembro de 2005; prorroga a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; revoga dispositivos das Leis nºs 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.620, de 5 de janeiro de 1993, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, das Leis nºs 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.964, de 10 de abril de 2000, e, a partir da instalação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, os Decretos nºs 83.304, de 28 de março de 1979, e 89.892, de 2 de julho de 1984, e o art. 112 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências.

.....

Art. 79. Ficam revogados:

.....

XII – o § 1º do art. 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998;

.....

Ofício nº 231/11-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 14 de dezembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **prejudicialidade** do Ofício "S" nº 16 de 2006 que "Encaminha ao Senado Federal, para os efeitos ao art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 346084, mediante o qual o Plenário do Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 3º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998."; Ofício "S" nº 11, de 2006 que "Encaminha ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da legislação, do parecer do Ministério Público Federal, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, no recurso extraordinário nº 358273, cuja publicação ocorreu no Diário da Justiça de 15 de agosto de 2006, mediante o qual o Plenário desta Corte declarou a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 3º da Lei 9.718, de 27 de novembro de 1998."; Ofício "S" nº 12, de 2006 que "Encaminha ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da legislação, do parecer do Ministério Público Federal, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, no recurso extraordinário nº 357950, cuja publicação ocorreu no Diário da Justiça de 15 de agosto de

2006, mediante o qual o Plenário desta Corte declarou a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 3º da Lei 9.718, de 27 de novembro de 1998." e Ofício "S" nº 13, de 2006 que "Encaminha ao Senado Federal, para os fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, cópia da legislação, do parecer do Ministério Público Federal, da certidão de trânsito em julgado e do acórdão proferido por aquela Corte, no recurso extraordinário nº 390840, cuja publicação ocorreu no Diário da Justiça de 15 de agosto de 2006, mediante o qual o Plenário desta Corte declarou a inconstitucionalidade do § 1º do artigo 3º da Lei 9.718, de 27 de novembro de 1998." de autoria do Supremo Tribunal Federal, que tramitam em conjunto.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER
Nº 1.501, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, que altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, estabelecendo a retenção da receita de medicamentos sujeitos à prescrição de profissionais habilitados.

RELATOR: Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, estabelecendo a retenção da receita de medicamentos sujeitos à prescrição de profissionais habilitados.

A Lei nº 5.991, de 1973, dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. O dispositivo alterado trata do registro do receituário e dos medicamentos sob regime de controle sanitário especial, determinando que aquele não poderá conter rasuras, emendas ou irregularidades que possam prejudicar a verificação da sua autenticidade.

A nova redação dada ao art. 43 da lei determina que a dispensação de medicamentos contendo "substâncias listadas na resolução da

Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA)" fica sujeita à retenção de receita e escrituração em farmácias e drogarias.

Passa a ser exigido que a prescrição seja feita em duas vias, a primeira das quais a ser retida no estabelecimento farmacêutico e a segunda destinada ao paciente, apresentadas de forma legível e sem rasuras, e feitas por profissional devidamente habilitado.

Deverão, ademais, conter uma série de informações que inclui dados do medicamento; identificação do emitente, do paciente e do comprador; data de emissão da receita; e registro da dispensação (data, quantidade aviada e número do lote do produto).

A lei em que se transformar o projeto entra em vigor na data de sua publicação.

A medida é justificada pela importância do controle da venda e da dispensação de determinados medicamentos que devem ser utilizados apenas sob prescrição e orientação médicas, sob o risco de causarem mais danos do que benefícios. Nesse sentido a propositora lembra que "a ingestão errônea de medicamentos é a principal causa de intoxicação no Brasil".

A Senadora Vanessa Grazziotin reconhece a existência de norma infralegal regulando a matéria, expedida pela Anvisa, mas entende que "a aprovação de lei específica tratando do assunto poderá intensificar muito esse controle". A medida objetiva contribuir, assim, para um consumo mais racional de medicamentos em nosso país.

O projeto não foi objeto de emendas e deverá ser apreciado terminativamente nesta Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS opinar sobre proposições que tratem de proteção e defesa da saúde, matéria objeto do PLS nº 348, de 2011. Em vista do caráter terminativo da decisão, devem ser analisados, também, os aspectos relativos à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa do projeto.

Tem razão a nobre Senadora Vanessa Grazziotin quanto à necessidade de incentivar o uso racional de medicamentos e diminuir o risco de acidentes e intoxicações por esses produtos que advém, principalmente, da automedicação e da insuficiência dos critérios e controles sanitários sobre a sua dispensação e a venda em nossas farmácias comerciais.

Concordamos com que o comando normativo vigente sobre o receituário e a dispensação dos medicamentos sob regime de controle sanitário especial é frágil e merece ser atualizado e reforçado. Não concordamos, no entanto, em que sejam trazidos para uma lei nacional detalhes operacionais que melhor caberiam em uma norma infralegal. Norma essa que contaria, inclusive, com o mérito de possibilitar, de forma mais ágil do que a conferida pelo processo legislativo, seu aperfeiçoamento e adaptação aos novos conhecimentos e tecnologias, conferindo-lhe, destarte, maior efetividade.

Ademais, essa é a determinação constitucional, segundo a qual, no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais (art. 24, § 1°).

Sugerimos, também, adotar a denominação já presente na legislação sanitária federal de "medicamentos sob regime de controle sanitário especial".

Por fim, o projeto trata de matéria cuja competência para legislar é da União, sendo, portanto constitucional quanto à iniciativa. Da mesma forma, não possui óbices quanto à juridicidade e à regimentalidade.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado n° 348, de 2011, com as seguintes emendas:

EMENDA N° 1-CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado n° 348, de 2011, a seguinte redação:

> "Altera a Lei n° 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para estabelecer a retenção da receita de medicamentos sob regime de controle sanitário especial."

EMENDA Nº 2-CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2011, a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 43 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 43.** A venda e a dispensação de medicamentos sob regime de controle sanitário especial fica sujeita à retenção da receita pelo estabelecimento farmacêutico.

Parágrafo único. O órgão sanitário competente determinará, em regulamento específico:

I – as substâncias e os medicamentos que ficam sujeitos a controle sanitário especial;

II – as condições para a venda e a dispensação de medicamentos sob regime de controle sanitário especial;

III – as informações que as prescrições devem conter;

IV – as informações que serão prestadas, ao órgão sanitário competente, pelo estabelecimento farmacêutico que vende ou dispensa medicamentos sob regime de controle sanitário especial.' (NR)"

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2011.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente
, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 348, DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14 / 12 / 2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS

RELATORIA: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLICY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- VAGO
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	7- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB)	1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
PAULO DAVIM (PV)	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
LAURO ANTONIO (PR)	6- SÉRGIO PETECÃO (PSD)
ANA AMÉLIA (PP)	7- BENEDITO DE LIRA (PP)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM)	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2- GIM ARGELLO
PR	
VICENTINHO ALVES	1- CLÉSIO ANDRADE

Atualizada em 07/12/2011

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 348 DE 2011

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)	X				3- VAGO				
WELLINGTON DIAS (PT)	X				4- ANA RITA (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)	X				5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)			X		7- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X				1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)	X				2- PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- LOBÃO FILHO (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)					4- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
LAURO ANTONIO (PR)	X				6- SÉRGIO PETECÃO (PSD)				
ANA AMÉLIA (PP)	X				7- BENEDITO DE LIRA (PP)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)					1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	X				2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	Presidente				4 MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI Relator	X				1- ARMANDO MONTEIRO				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2- GIM ARGELLO				
PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VICENTINHO ALVES					1- CLÉSIO ANDRADE	X			

TOTAL: 14 SIM: 12 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 14 / 12 / 2011.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Atualizada em 07/12/2011

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

EMENDA Nº 1-CAS AO PLS Nº 348 DE 2011

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)	X				3- VAGO				
WELLINGTON DIAS (PT)	X				4- ANA RITA (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)	X				5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	X				7- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X				1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)	X				2- PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- LOBÃO FILHO (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)					4- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
LAURO ANTONIO (PR)	X				6- SÉRGIO PETECÃO (PSD)				
ANA AMELIA (PP)	X				7- BENEDITO DE LIRA (PP)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)					1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	X				2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	Presidente				4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				1- ARMANDO MONTEIRO				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2- GIM ARGELLO				
PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VICENTINHO ALVES					1- CLÉSIO ANDRADE	X			

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 14 / 12 /2011.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Atualizada em 07/12/2011

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

EMENDA Nº 2-CAS AO PLS Nº 348 DE 2011

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)	X				3- VAGO				
WELLINGTON DIAS (PT)	X				4- ANA RITA (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)	X				5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	X				7- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)	X				1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV)	X				2- PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- LOBÃO FILHO (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)					4- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
LAURO ANTONIO (PR)	X				6- SÉRGIO PETECÃO (PSD)				
ANA AMÉLIA (PP)	X				7- BENEDITO DE LIRA (PP)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)					1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	X				2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)	X				3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	Presidente				4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				1- ARMANDO MONTEIRO				
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2- GIM ARGELLO				
PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VICENTINHO ALVES					1- CLÉSIO ANDRADE	X			

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 14 / 12 /2011.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 131, § 8º - RISF)

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Atualizada em 07/12/2011

TEXTO FINAL
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 348, DE 2011

Altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para estabelecer a retenção da receita de medicamentos sob regime de controle sanitário especial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 43 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. A venda e a dispensação de medicamentos sob regime de controle sanitário especial fica sujeita à retenção da receita pelo estabelecimento farmacêutico.

Parágrafo único. O órgão sanitário competente determinará, em regulamento específico:

I – as substâncias e os medicamentos que ficam sujeitos a controle sanitário especial;

II – as condições para a venda e a dispensação de medicamentos sob regime de controle sanitário especial;

III – as informações que as prescrições devem conter;

IV - as informações que serão prestadas, ao órgão sanitário competente, pelo estabelecimento farmacêutico que vende ou dispensa medicamentos sob regime de controle sanitário especial." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2011.

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

OFÍCIO Nº 276/2011-PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 14 de dezembro de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que *altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, estabelecendo a retenção da receita de medicamentos sujeitos à prescrição de profissionais habilitados*, e as Emendas nºs 1-CAS e 2-CAS.

Respeitosamente,

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

PARECERES
Nºs 1.502 E 1.503, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 417, de 2005, do Senador Magno Malta, que *altera o Decreto-Lei nº 667, de 1969, estabelecendo exames periódicos para os membros das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros dos Estados e Distrito Federal.*

PARECER Nº 1.502, DE 2011
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **ADELMIR SANTANA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 417, de 2005, de autoria do Senador Magno Malta, obriga a realização de testes antidrogas periódicos em policiais e bombeiros militares. De acordo com o autor, a proposição tem o objetivo de aumentar a credibilidade e a eficiência das instituições policiais.

Para tanto, o projeto altera o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que *reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências*, com a finalidade de submeter os membros das referidas corporações a exames periódicos para detecção do uso de substâncias psicoativas proscritas no Brasil (art. 1º). Ademais, determina que os mesmos testes serão aplicados aos policiais federais, rodoviários federais e civis (art. 2º).

A proposição prevê, ainda, que a legislação da União e de cada Estado disporá sobre critérios de aplicação e periodicidade dos exames, medidas de prevenção do uso indevido de drogas, recuperação e reinserção funcional e social dos policiais, repressão do uso e tráfico na corporação e medidas disciplinares (art. 3º).

Por fim, é estabelecida a cláusula de vigência a partir de cento e oitenta dias da publicação da lei.

Não foram oferecidas emendas à proposição, que também será apreciada, em decisão terminativa, pela Comissão de Assuntos Sociais.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), conforme dispõe o art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias a ela submetidas. Da mesma forma, a alínea *c* do inciso II desse artigo confere à CCJ competência para emitir parecer quanto ao mérito de matérias que versem sobre "segurança pública, corpos de bombeiros militares, polícia, inclusive marítima, aérea de fronteiras, rodoviária e ferroviária".

Nesse sentido, cabe destacar, inicialmente, que o princípio da dignidade da pessoa humana – insculpido na Constituição Federal, art. 1º, III – é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, e que os direitos à intimidade e à vida privada do cidadão são invioláveis e amplamente protegidos por dispositivo constitucional, qual seja o inciso X do art. 5º da Carta Magna, reproduzido abaixo.

> **Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
>
> .....
>
> X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;
>
> .....

Tais direitos incidem em qualquer relação entre pessoas, ou entre pessoas e instituições, seja ela realizada com o Estado, seja com particulares, inclusive nas relações de trabalho.

No caso específico, em referência à proposição sob análise, merece destaque o fato de que uma das evidentes manifestações do direito à

intimidade é o sigilo quanto às substâncias consumidas pela pessoa, aspecto esse que somente a ela diz respeito. Assim, a realização de testes e exames toxicológicos de rotina, como mecanismo de prevenção ou controle do uso de drogas, constitui violação ao direito à intimidade.

Por isso mesmo, tendo-se em vista que o direito à intimidade é direito fundamental, a regra é a não admissibilidade de testes toxicológicos, mormente aqueles realizados de forma rotineira, sem que haja suspeita individualizada de uso de drogas. Ressalte-se que, mesmo nesses casos, os exames toxicológicos, vistos isoladamente, têm pouco valor. Em verdade, inexistem evidências científicas objetivas de benefícios que possam advir da realização de testes antidrogas, seja na prevenção, seja no controle do uso indevido dessas substâncias.

Apesar da nobre intenção do autor, a Política Nacional Sobre Drogas vigente no Brasil, publicada por meio da Resolução nº 3, de 27 de outubro de 2005, do Conselho Nacional Antidrogas, tem como pressuposto tratar de forma igualitária, sem discriminação, as pessoas usuárias ou dependentes de drogas lícitas ou ilícitas. Esse fundamento, contudo, não é acolhido pelo PLS nº 417, de 2005.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 417, de 2005.

Sala da Comissão, 28 de abril de 2010.

Sen. DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 417 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28 / 04 / 2010 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: Senador ADELMIR SANTANA	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
VAGO	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 22/04/2010

PARECER Nº 1.503, DE 2011
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador **PAULO DAVIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 417, de 2005, de autoria do Senador Magno Malta. A iniciativa torna obrigatória a realização de exames periódicos para detecção do uso de substâncias psicoativas para policiais e bombeiros militares, dos corpos das polícias civil e rodoviária federais, estaduais e do Distrito Federal.

Atribui à lei estadual a definição, em cada caso, dos critérios de aplicação e periodicidade dos testes, bem como sobre as medidas de prevenção ao uso de drogas e de recuperação e reinserção funcional e social dos policiais identificados como usuários.

O projeto acresce parágrafo ao art. 25 do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que *reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal*. O dispositivo que cuida da aplicação, ao pessoal das polícias militares, de disposições constitucionais relativas ao alistamento eleitoral, das condições de elegibilidade dos militares e das vantagens, prerrogativas e deveres dos cargos de policiais. O novo dispositivo determina que os membros das referidas corporações sejam submetidos a exames periódicos para "detecção do uso de substâncias psicoativas proscritas no Brasil".

A lei que o projeto originar entra em vigência a partir de cento e oitenta dias da sua publicação oficial.

A proposição é justificada como um meio de aumentar, por meio da instituição de "rigorosa autofiscalização", a credibilidade e a eficiência das instituições policiais, para que aquelas corporações possam dar exemplo no que diz respeito ao uso de drogas.

O projeto, que fora arquivado ao final da 52ª legislatura, voltou a tramitar em decorrência do Requerimento nº 198, de 2005, do Senador Magno Malta e outros. No despacho inicial, a matéria fora distribuída à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Esta última manifestara-se, no mérito, pela rejeição do projeto, por entender que a realização de testes e exames toxicológicos de rotina, como mecanismo de prevenção ou controle do uso de drogas, constitui violação ao direito à intimidade.

Foi atribuído a esta comissão apreciá-lo em decisão terminativa.

II – ANÁLISE

Compete à CAS, conforme dispõe o art. 100, I e II, do Regimento Interno da Casa, opinar sobre condições para o exercício das profissões e os aspectos relativos à proteção e defesa da saúde das matérias a ela submetidas.

Em relação às questões afetas ao trabalho, a opinião dos especialistas é de que a realização de exames toxicológicos de rotina tem pouco valor como estratégia para o enfrentamento das consequências do uso de drogas nos ambientes de trabalho.

A medida pode, ademais, originar discriminação e estigmatização, expor o trabalhador usuário ou dependente químico à situação vexatória, promover sua segregação, ser causa de dispensa e, em decorrência, interferir na manutenção de relações de trabalho harmônicas dos policiais entre si e com os comandos das corporações.

Concordamos com a opinião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que nos antecedeu na análise da matéria, em que a medida fere o direito à intimidade e à vida privada do cidadão, protegido pelo inciso X do art. 5º da Constituição Federal, direito que incide em qualquer relação, inclusive nas relações laborais.

No que diz respeito ao aspecto sanitário, isto é, ao impacto da medida proposta sobre a redução do consumo de substâncias psicoativas e da prevalência de dependência química naqueles grupos profissionais, as evidências científicas, da mesma forma, mostram que os exames toxicológicos, como ação isolada, têm pouco valor seja para a prevenção, seja para o controle do uso indevido dessas substâncias.

Além disso, a Política Nacional Sobre Drogas vigente no Brasil, positivada por meio da Resolução nº 3, de 27 de outubro de 2005, do Conselho Nacional Antidrogas, tem, como pressuposto, tratar de forma igualitária, sem discriminação, as pessoas usuárias e dependentes de drogas lícitas ou ilícitas.

Por conseguinte, e dada a sua característica estigmatizante, nossa política nacional sobre drogas não acolhe nem recomenda a realização de exames antidrogas, seja como ação preventiva, seja no âmbito das diferentes modalidades de tratamento, na recuperação de dependentes químicos, ou em projetos de redução de danos e reinserção social e ocupacional de dependentes químicos. Esse fundamento, contudo, não é acolhido pelo PLS nº 417, de 2005.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 417, de 2005.

Sala da Comissão, 14 de dezembro de 2011.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente
, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 417, DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14 / 12 / 2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS

RELATORIA: Senador Paulo Davim

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLICY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- VAGO
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	7- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB)	1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
PAULO DAVIM (PV) Relator	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
LAURO ANTONIO (PR)	6- SÉRGIO PETECÃO (PSD)
ANA AMÉLIA (PP)	7- BENEDITO DE LIRA (PP)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)
CYRO MIRANDA (PSDB)	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM) Presidente	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2- GIM ARGELLO
PR	
VICENTINHO ALVES	1- CLÉSIO ANDRADE

Atualizada em 07/12/2011

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 417, DE 2005

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)					1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
ÂNGELA PORTELA (PT)		X			2- MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)		X			3- VAGO				
WELLINGTON DIAS (PT)		X			4- ANA RITA (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)		X			5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)					6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)					7- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB)		X			1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
PAULO DAVIM (PV) Relator		X			2- PEDRO SIMON (PMDB)				
ROMERO JUCÁ (PMDB)					3- LOBÃO FILHO (PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)					4- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
RICARDO FERRAÇO (PMDB)					5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
LAURO ANTONIO (PR)		X			6- SÉRGIO PETECÃO (PSD)				
ANA AMELIA (PP)		X			7- BENEDITO DE LIRA (PP)				
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)					1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)		X			2- CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
CYRO MIRANDA (PSDB)					3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	Presidente				4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI		X			1- ARMANDO MONTEIRO		X		
JOÃO VICENTE CLAUDINO					2- GIM ARGELLO				
PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PR	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VICENTINHO ALVES					1- CLÉSIO ANDRADE		X		

TOTAL: 13 SIM: — NÃO: 12 ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 14 / 12 /2011.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Senador JAYME CAMPOS
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Atualizada em 07/12/2011

Ofício nº 277/2011-PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 14 de dezembro de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 417, de 2005, que *altera o Decreto-Lei nº 667, de 1969, estabelecendo exames periódicos para os membros das Policias Militares e Corpo de Bombeiros dos Estados e Distrito Federal*, de autoria do Senador Magno Malta.

Respeitosamente,

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOÃO DURVAL**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 417, de 2005, de autoria do Senador Magno Malta, que *altera o Decreto-Lei nº 667, de 1969, estabelecendo exames periódicos para os membros das Policias Militares e Corpo de Bombeiros dos Estados e Distrito Federal.*

A proposição obriga a realização de exames periódicos para a detecção do uso de substâncias psicoativas de uso proscrito no Brasil nos membros das Polícias Civis, Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal, da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal.

Os critérios de aplicação e periodicidade dos exames, as medidas de prevenção do uso indevido de drogas, de recuperação e de reinserção funcional e social dos policiais, a repressão do uso e trafico nas corporações, e as medidas disciplinares são deixadas a cargo da União e de cada Estado.

O PLS em questão foi distribuído às Comissões de Constituição Justiça e Cidadania (CCJ) e Assuntos Sociais (CAS), cabendo à ultima a decisão terminativa. Na CCJ, foi aprovado parecer pela rejeição do PLS.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

Por fim, cabe destacar que a proposição sob analise tem conteúdo idêntico ao PLS nº 354, de 2005, de autoria do Senador Papaléo Paes, que *dispõe sobre a realização de exames periódicos em policiais civis e militares para detecção do uso de substâncias psicoativas de uso proscrito no Brasil.*

II – ANÁLISE

A realização de exames toxicológicos para a detecção do uso de álcool e outras drogas por trabalhadores e estudantes não é respaldada pelas evidências científicas disponíveis na literatura especializada. Tampouco a medida encontra guarida na opinião dos especialistas e das principais entidades governamentais, não governamentais e acadêmicas envolvidas na questão. É um procedimento discriminatório e estigmatizante, que viola direitos fundamentais da pessoa, notadamente o direito à intimidade e à vida privada.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 417, de 2005.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 1.504 A 1.506, DE 2011

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2007, do Senador Augusto Botelho, que *autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados no Rio Branco, no Estado de Roraima.*

PARECER Nº 1.504, DE 2011
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **ALMEIDA LIMA**

RELATOR: "AD HOC" Senador **EFRAIM MORAIS**

I – RELATÓRIO

Vem a exame o Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2007, de autoria do Senador Augusto Botelho, cujo objeto é autorizar a implantação da Usina Hidrelétrica e da Eclusa Bem Querer, no rio Branco, Estado de Roraima, bem como da hidrovia no mesmo rio.

A justificação informa que *o objetivo primordial do projeto é possibilitar a implantação de um aproveitamento hidrelétrico que irá aumentar a garantia de abastecimento de energia no Estado de Roraima e ainda assegurar a navegabilidade do rio Branco.*

É informado, igualmente, pelo autor da proposição, que foi *sugerida* ao Poder Executivo a prévia oitiva das comunidades indígenas afetadas, por meio de audiências públicas acompanhadas pela Assembléia Legislativa; a aprovação, pelo Congresso Nacional, dos termos do acordo que se venha a firmar com tais

comunidades e a adoção de medidas de proteção à integridade física, socioeconômica e cultural dos povos indígenas atingidos pelas obras e seus efeitos.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Há que se ressaltar, em preliminar necessária, a grande importância das medidas preconizadas pelo projeto que esta Comissão ora tem sob exame. O fornecimento de energia elétrica e a viabilização de uma hidrovia regional são de importância evidente ao desenvolvimento daquele Estado brasileiro.

Identificamos, inobstante isso, questões intransponíveis a apontar para a impossibilidade de aprovação dessa proposição.

A primeira delas diz respeito à ação congressual em si. O art. 231, § 3º, da Constituição Federal, citado na ementa e na justificação da proposição, condiciona o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra das riquezas minerais em terras indígenas à aprovação do Congresso Nacional, devendo ser ouvidas as comunidades afetadas.

Ocorre que o gerenciamento hidroenergético do País é matéria situada sob competência administrativa do Poder Executivo, por serem tais potenciais de energia hidráulica propriedade da União, à luz do inciso VIII do art. 20 da Constituição Federal, e por ser incumbência executiva a exploração, conservação e utilização de tais bens federais.

Nessa linha, temos para nós que a autorização congressual imposta pelo art. 231, § 3º, da Carta da República exige, como pressuposto lógico e inafastável, a formulação, pelo Presidente da República, de pedido expresso e formal dessa autorização, denotando o interesse do Poder Executivo na exploração hidroenergética da região indicada.

À míngua dessa solicitação – e não há, no processado, nenhum elemento de convicção que conduza à conclusão de que há qualquer interesse executivo imediato ou mediato na implementação dessas obras – a ação autorizativa do Congresso Nacional fica sem objeto e completamente inefetiva, já que se estará autorizando o Poder Executivo a fazer o que ele não pensa em fazer e só ele pode fazer.

Demais disso, e apenas para argumentar, as condições de oitiva e proteção dos interesses dos silvícolas da região deveriam estar expressamente referidas no decreto legislativo, como vinculadoras da ação executiva e indicativas das limitações que o Congresso Nacional impõe às obras dessa natureza em terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. A imposição constitucional da necessidade de autorização do Congresso às atividades descritas aponta, com base no princípio da máxima efetividade das normas constitucionais, para a possibilidade dessas cautelas legislativas, sem as quais a intervenção do Parlamento Nacional resultaria destituída de efeitos e de objetivo.

III – VOTO

Por todo o exposto, somos pela **rejeição**, nesta Comissão, do Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2007.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2010.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 201 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/11/2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: "AD HOC": SENADOR EFRAIM MORAIS	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO (S/PARTIDO)
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. VAGO
MARCO MACIEL	4. VAGO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
VAGO	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 16/11/2010

PARECER Nº 1.505, DE 2011
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

RELATORA: "AD HOC" Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Assuntos Sociais (CAS) examina o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 201, de 2007, de autoria do Senador Augusto Botelho, que tem por finalidade autorizar a implantação da Usina Hidrelétrica e da Eclusa "Bem Querer", no rio Branco, no Estado de Roraima, bem como da hidrovia no mesmo rio.

A justificação apresentada pelo autor menciona a importância de promover o aproveitamento do potencial hidrelétrico para garantir o abastecimento de energia naquele Estado e possibilitar a navegabilidade no rio Branco. Sugere-se, ainda na justificação, que o Poder Executivo realize audiências públicas com as comunidades indígenas afetadas, acompanhadas pela Assembleia Legislativa, e adote medidas de proteção à integridade física, socioeconômica e cultural dos povos indígenas atingidos pelas obras previstas.

A proposição tramitou perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que se manifestou pela rejeição da matéria, tendo em vista a ausência de pedido do Poder Executivo ao Legislativo para que autorize a realização das obras mencionadas. A CCJ mencionou, ainda, que a oitiva prévia das comunidades indígenas afetadas deveria ser prevista expressamente no texto da proposição, e não somente na sua justificação.

Contudo, tendo em vista que as ressalvas feitas pela CCJ não tocam o mérito da proposição, sua tramitação prossegue nesta Casa, ora na CAS, devendo ainda ser apreciada pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA). Cumpre relatar, ainda, que a proposição foi arquivada ao final da legislatura passada, sendo desarquivada em virtude da aprovação do Requerimento nº 320, de 2011, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS opinar sobre matérias pertinentes à população indígena, como é o caso do PDS nº 201, de 2007, pois as obras de que trata afetam terras indígenas.

Dado que as referidas obras não foram iniciadas, não vemos lesão aos direitos dos indígenas. A CCJ, com zelo e rigor, julgou que seria prudente que a proposição dispusesse expressamente sobre a oitiva prévia das comunidades afetadas. Contudo, sem discordar inteiramente da decisão daquele colegiado, salientamos que a oitiva dessas comunidades é prevista expressamente já no art. 231, § 3º, da Constituição Federal, de modo que não falta comando legal para garantir a sua realização. Duvidar disso é questionar a vigência e a aplicabilidade da própria Constituição.

Por essa razão, não vemos ofensa aos direitos dos indígenas e, consequentemente, não há causa para obstar, na CAS, o prosseguimento da tramitação da matéria.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2007.

Sala da Comissão, 14 de setembro de 2011.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 201, de 2007	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14 / 09 / 2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS	
RELATORIA: SENADORA ANA AMÉLIA	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLICY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- VAGO
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
VICENTINHO ALVES (PR)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	6- CLÉSIO ANDRADE (PR)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	8- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB)	1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
PAULO DAVIM (PV)	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)
ANA AMELIA (PP) RELATORA	7- BENEDITO DE LIRA (PP)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CYRO MIRANDA (PSDB)
VAGO	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM) PRESIDENTE	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2- GIM ARGELLO

PARECER Nº 1.506, DE 2011

(Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle)

RELATOR: Senador **SÉRGIO DE SOUZA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 201, de 2007, de autoria do Senador Augusto Botelho. A proposição destina-se a autorizar *a implantação da Usina Hidrelétrica e da Eclusa "Bem Querer", no Rio Branco, no Estado de Roraima, bem como da hidrovia no mesmo rio.*

De acordo com a justificação do projeto, *o objetivo primordial do projeto é possibilitar a implantação de um aproveitamento hidrelétrico que irá aumentar a garantia de abastecimento de energia no Estado de Roraima e ainda assegurar a navegabilidade do rio Branco.*

O autor sugere ao Poder Executivo a prévia oitiva das comunidades indígenas afetadas, por meio de audiências públicas acompanhadas pela Assembléia Legislativa; a aprovação, pelo Congresso Nacional, dos termos do acordo que se venha a firmar com tais comunidades e a adoção de medidas de proteção à integridade física, socioeconômica e cultural dos povos indígenas atingidos pelas obras e seus efeitos. Essa sugestão, no entanto, não consta do texto do projeto; apenas da justificação.

O PDS nº 201, de 2007, já foi apreciado pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Assuntos Sociais (CAS).

Na **CCJ**, a proposição mereceu manifestação **pela rejeição**, sob o argumento de que a matéria insere-se nas competências administrativas do Poder Executivo, uma vez que os potenciais hidráulicos são propriedade da

União. Assim, a exploração, a conservação e a utilização desses potenciais seriam atribuição exclusiva daquele Poder. A autorização prevista no § 3º do art. 231 da Constituição Federal estaria, nesse contexto, condicionada a pedido expresso e formal do Presidente da República. A inexistência de tal pedido tornaria sem objeto e completamente inefetiva a ação autorizativa do Congresso Nacional, já que esta autorizaria o Poder Executivo a fazer o que *só ele pode fazer*, mas *não pensa em fazer*.

Na **CAS**, pelo contrário, o projeto recebeu manifestação **pela aprovação**. Para aquele colegiado, dado que as obras civis ainda não foram iniciadas, não haveria, ainda, lesão aos direitos dos índios. Não havendo, pois, ameaça concreta a esses direitos, nada obstaria a aprovação da matéria.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102-A, inciso II, alíneas *a* e *d*, compete à CMA opinar sobre assuntos atinentes à defesa do meio ambiente, especialmente sobre proteção do meio ambiente, bem como sobre conservação e gerenciamento do uso dos recursos hídricos.

Em que pese a evidente importância da oferta segura de energia e a necessidade urgente de implantação de infraestruturas de transporte para a promoção do desenvolvimento da região, entendemos que o PDS nº 201, de 2007, não deve prosperar.

Concordamos com os argumentos apresentados na CCJ. De fato, a autorização requerida pelo § 3º do art. 231 da Constituição Federal depende, necessariamente, de solicitação expressa e formal do Poder Executivo. Antes da elaboração de estudos preliminares que embasem esse pedido, não há como o Congresso Nacional decidir se autoriza ou não o aproveitamento de determinado potencial hidráulico em terras indígenas. Faltam elementos para essa decisão: onde será construída a barragem? Qual a área estimada do

reservatório? Quanto será produzido de energia? Quais os impactos ambientais previstos? Quais efeitos sobre as populações indígenas podem ser antecipados? Tomar a decisão sem os devidos fundamentos significa, na prática, abdicar de parcela substancial das competências do Poder Legislativo.

Assim, entendemos que a autorização para o aproveitamento de potencial hidráulico em terras indígenas deve ser apreciada em concreto. Quanto ao mérito, aprovar de modo vago e abstrato medida dessa natureza é, de todo, desaconselhável.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **rejeição** do Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2007.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2011.

, Presidente

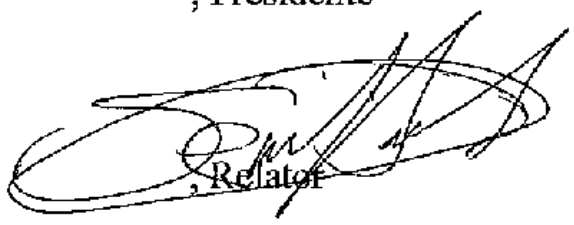

, Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PDS (SF) Nº 201, DE 2007.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13 / 12 / 2011, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS):

PRESIDENTE : (Sen. Rodrigo Rollemberg)	
RELATOR : (Sen. Sérgio Souza)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ-PT	ANA RITA-PT
JOSÉ GURGACZ-PDT	DELCÍDIO DO AMARAL-PT
JORGE VIANA-PT	VANESSA GRAZZIOTIN- PCdoB
PEDRO TAQUES-PDT	CRISTOVAM BUARQUE-PDT
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB	ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	
LUIZ HENRIQUE-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
WALDEMIR MOKA-PMDB	LOBÃO FILHO-PMDB
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB	ROMERO JUCÁ-PMDB
SÉRGIO SOUZA-PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA
EDUARDO BRAGA-PMDB	GARIBALDI ALVES-PMDB
IVO CASSOL-PP	LAURO ANTONIO -PR
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ANÁYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	CÍCERO LUCENA-PSDB
ALVARO DIAS-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
JOSÉ AGRIPINO-DEM	CLOVIS FECURY-DEM
PTB	
GIM ARGELLO	JOÃO VICENTE CLAUDINO
PR	
VICENTINHO ALVES	BLAIRO MAGGI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	LINDBERGH FARIAS-PT

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECREATARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 20. São bens da União:

.....

VIII - os potenciais de energia hidráulica;

.....

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

.....

§ 3º - O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

.....

PARECERES
Nºs 1.507 E 1.508, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009 (nº 123/2007, na Casa de origem, do Deputado Neilton Mulim), que *possibilita a realização de cirurgia plástica reparadora, gratuitamente, a mulheres vítimas de violência.*

PARECER Nº 1.507, DE 2011,
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador **GERALDO MESQUITA JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 112, de 2009 (Projeto de Lei nº 123, de 2007, na origem), de autoria do Deputado Neilton Mulim, tem a finalidade de possibilitar que as mulheres vítimas de violência sejam submetidas a cirurgia plástica gratuita, para reparação de sequelas. É o que estabelecem os arts. 1º e 2º da proposição.

O *caput* do art. 3º do projeto determina que os hospitais e os centros de saúde que receberem vítimas de violência deverão informá-las sobre o acesso gratuito à cirurgia. Os três parágrafos desse artigo dispõem sobre o atendimento da vítima na unidade de saúde e sobre o seu encaminhamento para serviços especializados, para complementação diagnóstica ou tratamento, caso necessário.

O art. 4º trata dos recursos financeiros destinados a cobrir as despesas decorrentes da lei. A alocação desses recursos deverá ocorrer no ano subsequente ao de publicação da lei, mediante inclusão na programação orçamentária da área de saúde.

O art. 5º é a cláusula de vigência da lei, prevista para iniciar-se na data da sua publicação.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi apreciada em caráter conclusivo por três Comissões: Seguridade Social e Família (CSSF), Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, o PLC nº 112, de 2009, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), à qual cabe iniciar o exame da matéria, e à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que deverá decidir em caráter terminativo.

Na justificação do projeto, o Deputado Neilton Mulim ressalta a importância da oferta de cirurgia plástica gratuita às mulheres que, em decorrência de lesões corporais sofridas em atos de violência, apresentem comprometimento de sua integridade física. De acordo com o Parlamentar, a maioria dos casos de agressão às mulheres acomete aquelas cujas condições socioeconômicas não suportam os custos de uma cirurgia plástica reparadora.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

O PLC nº 112, de 2009, propõe explicitar, na legislação brasileira, o direito da mulher vítima de violência de ser submetida a cirurgia plástica gratuita para a correção de sequelas de lesões corporais.

A violência contra a mulher, que ocorre em todas as camadas sociais, pode causar lesões corporais graves, principalmente quando decorrentes do uso, pelo agressor, de instrumentos cortantes ou contundentes. Muitos ferimentos dessa natureza causam perda de partes teciduais ou mutilações e deixam sequelas que afetam permanentemente a vítima, tanto física quanto psiquicamente. Uma cicatriz deformante abala a autoestima da mulher, especialmente quando localizada na face ou em outras partes do corpo que lhe confiram atributos de feminilidade e de beleza.

A maioria das mulheres portadoras das sequelas deformantes não podem pagar por cirurgias plásticas reparadoras nem conseguem a sua realização nos serviços públicos de saúde. Já as mulheres de poder aquisitivo mais alto geralmente são beneficiárias de planos privados de assistência à saúde ou podem pagar pela cirurgia. Portanto, além de vítimas de atos violentos, as mulheres pobres são, também, vítimas da desigualdade no atendimento à saúde.

O mérito do projeto é inquestionável, visto que a medida proposta beneficiará principalmente as mulheres de baixa renda. O atendimento integral à saúde é uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme determina o inciso II do art. 198 da Constituição Federal. Em cumprimento a essa determinação, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), também estabelece, na alínea *d* do inciso I do art. 6º, que a atenção à saúde prestada pelo SUS deve ser integral. A gratuidade dos procedimentos, por sua vez, está explicitada no art. 43 dessa Lei.

O direito à cirurgia plástica reparadora ou reconstrutiva de sequelas sofridas pela mulher em atos de violência, por conseguinte, já está contemplado na Carta Magna e na Lei Orgânica da Saúde e, em princípio, não precisaria ser explicitado em outra lei. Entretanto, a situação real é bastante diferente. Essa cirurgia ainda não é entendida, por parte dos gestores públicos de saúde, como um procedimento necessário, muito menos prioritário. Não raras vezes, é tratada meramente como procedimento para fins estéticos ou embelezadores e, como tal, não recebe a devida atenção. Daí a necessidade de uma lei que torne obrigatórias a sua oferta e a sua realização pelos serviços públicos de saúde.

O projeto não padece de vício de constitucionalidade, visto que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde, conforme determina o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal.

No tocante à técnica legislativa, são necessárias algumas adequações redacionais no texto da proposição, indicadas a seguir.

A ementa utiliza o verbo "possibilitar", inadequado à espécie normativa em questão e às suas finalidades. O mais apropriado é utilizar termo que esclareça o objetivo da lei.

O art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, determina que o primeiro artigo deve indicar o objeto da lei e o âmbito de sua aplicação. Portanto, o art. 1º do projeto deve ser alterado, com essa finalidade.

O art. 2º da proposição também necessita ser modificado, a fim de determinar a obrigatoriedade de oferta e de realização da cirurgia, detalhar o âmbito de aplicação da medida e especificar que a cirurgia plástica que deve ser oferecida e realizada é do tipo reparadora. Ademais, é desnecessária, na ementa e nos arts. 1º e

2º, a referência ao caráter gratuito do procedimento, visto que, no âmbito do SUS, todos os procedimentos são gratuitos.

O art. 4º do projeto também necessita de alteração, visto que a redação adotada faz referência a "edição" da lei, quando o termo correto é "publicação".

A fim de promover as necessárias correções, submetemos ao exame desta Comissão quatro emendas que alteram os mencionados dispositivos do projeto.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009 (Projeto de Lei nº 123, de 2007, na origem), com as seguintes emendas:

EMENDA Nº – CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009, a seguinte redação:

"Dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher."

EMENDA Nº – CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher."

EMENDA Nº – CAS

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009, a seguinte redação:

"**Art. 2º** São obrigatórias, nos serviços do SUS, próprios, contratados e conveniados, a oferta e a realização de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher."

EMENDA Nº – CAS

Substitua-se, no art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009, a palavra "edição" pela palavra "publicação".

Sala da Comissão, 3 de fevereiro 2010.

Senadora ROSALBA CIARLINI
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em Reunião realizada nesta data, aprova o Relatório do Senador Geraldo Mesquita Júnior, que passa a constituir Parecer da CAS, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 112 de 2009, com as Emendas nº -CAS, nº -CAS, nº -CAS e nº -CAS.

EMENDA Nº 1 – CAS

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009, a seguinte redação:

> "Dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher."

EMENDA Nº 2 – CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009, a seguinte redação:

> "Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher."

EMENDA Nº 3 – CAS

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 2º São obrigatórias, nos serviços do SUS, próprios, contratados e conveniados, a oferta e a realização de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher."

EMENDA Nº 4 – CAS

Substitua-se, no art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009, a palavra "edição" pela palavra "publicação".

Sala da Comissão, 3 de fevereiro de 2010.

Senadora ROSALBA CIARLINI
Presidente

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2009	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3/02/2010 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA: SENADORA ROSALBA CIARLINI	
RELATORIA: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO TITULARES	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO SUPLENTES
(vago)	1- (vago)
AUGUSTO BOTELHO (PT)	2- CÉSAR BORGES (PR)
PAULO PAIM (PT)	3- EDUARDO SUPLICY (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	4- INÁCIO ARRUDA (PC do B)
FÁTIMA CLEIDE (PT)	5- IDELI SALVATTI (PT)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	6- (vago)
RENATO CASAGRANDE (PSB)	7- JOSÉ NERY (PSOL)
MAIORIA (PMDB E PP) TITULARES	MAIORIA (PMDB E PP) SUPLENTES
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB)	1- LOBÃO FILHO (PMDB)
GILVAM BORGES (PMDB)	2- ROMERO JUCÁ (PMDB)
PAULO DUQUE (PMDB)	3- VALDIR RAUPP (PMDB)
(vago)	4- GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)
MÃO SANTA (PSC)	5- WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB)
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB) TITULARES	BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB) SUPLENTES
ADELMIR SANTANA (DEM)	1- HERÁCLITO FORTES (DEM)
ROSALBA CIARLINI (DEM)	2- (vago)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4- JOSÉ AGRIPINO (DEM)
FLÁVIO ARNS (PSDB)	5- SÉRGIO GUERRA (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6- MARISA SERRANO (PSDB)
PAPALÉO PAES (PSDB)	7- LÚCIA VÂNIA (PSDB)
PTB TITULARES	PTB SUPLENTES
MOZARILDO CAVALCANTI	1- GIM ARGELLO
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
JOÃO DURVAL	1- CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 1.508, DE 2011,
(Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

RELATORA: Senadora: **LÍDICE DA MATA**

RELATORA "AD HOC": Senadora **ANA RITA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 112, de 2009 (Projeto de Lei nº 123, de 2007, na origem), de autoria do Deputado Neilton Mulim, busca garantir às mulheres vítimas de violência o direito a cirurgia plástica gratuita, para reparação de sequelas.

De um lado, o projeto manda os hospitais e os centros de saúde – ao receberem as vítimas – informá-las sobre a possibilidade de acesso gratuito à cirurgia plástica de reparação. Do outro, orienta as mulheres que necessitem desse procedimento cirúrgico a procurarem uma unidade de saúde onde ele seja realizado, portando o registro oficial de ocorrência da agressão.

Contudo, o projeto exige que a necessidade de cirurgia seja apontada pelo profissional de medicina em diagnóstico formal, a ser encaminhado ao responsável pela unidade de saúde, para autorização. Prevê, ainda, o encaminhamento obrigatório dos casos indicados para complementação diagnóstica ou tratamento a serviços especializados, quando necessário.

Estabelece, por fim, que os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas com essas cirurgias provenham do orçamento da área de saúde e sejam alocados para o ano subsequente ao da edição da lei, para a qual projeta vigência imediata.

Ao justificar a iniciativa, o autor do projeto ressalta que muitas mulheres agredidas – sem poder arcar com os custos de cirurgia plástica para reverter as marcas de queimaduras ou cortes que comprometem sua aparência física e até mesmo sua capacidade laboral – vivem escondidas e ficam estigmatizadas pelo resto da vida. Por isso, considera justo que o sistema público de saúde lhes ofereça a cirurgia reparadora.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi distribuído a três comissões, que o aprovaram em caráter conclusivo: a de Seguridade Social e Família, a de Finanças e Tributação, e a de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Submetido à revisão do Senado, o projeto foi encaminhado à análise prévia da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e, em seguida, veio ao exame terminativo da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

Na CAS, a matéria foi entregue, de início, à relatoria da então Senadora Marisa Serrano e, depois, redistribuída ao Senador Geraldo Mesquita Júnior, quando a representante do Mato Grosso deixou de pertencer àquele colegiado. Recebeu, ali, parecer favorável, com quatro emendas, todas voltadas a corrigir problemas de técnica legislativa.

Na CDH, sem ter recebido ressalvas, a proposição foi encaminhada à relatoria da então Senadora Fátima Cleide, que emitiu voto favorável à aprovação tanto do projeto quanto das emendas oferecidas pela CAS. Note-se, porém, que o relatório produzido – no qual ora nos baseamos para formular esta peça – não chegou a ser apreciado antes do término da legislatura passada, o que motivou o encaminhamento da matéria para nova relatoria.

II – ANÁLISE

Compete à CDH, nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre proposições relativas aos direitos da mulher, caso específico do PLC nº 112, de 2009.

Um exame superficial da matéria certamente concluiria pela desnecessidade do projeto. Afinal, tanto a Constituição de 1988 quanto a Lei Orgânica de Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990) prescrevem – no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – atendimento integral e gratuito, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais. Nesse sentido, o direito da mulher à cirurgia plástica para reparar sequelas de atos de violência contra si perpetrados, a maior parte das vezes na esfera doméstica e familiar, já estaria implicitamente contemplado.

Na prática, porém, a situação é bastante diversa. Pautados pela tradição machista e patriarcal, os gestores públicos de saúde costumam ignorar esse direito. Na melhor das hipóteses, como bem destacou o relator da matéria no âmbito da CAS, não entendem tal tipo de cirurgia como um procedimento necessário, muito menos prioritário. Tratam-no como algo supérfluo, por envolver questões de cunho estético.

Esse quadro demonstra a oportunidade da disciplina ora projetada, nos termos propostos pela CAS, que torna explícita a obrigatoriedade da oferta e da realização desse tipo de procedimento pelos serviços públicos de saúde.

A disciplina afigura-se ainda mais necessária quando se consideram os seguintes dados: primeiro, o Brasil é, entre as 54 nações analisadas em 2005 pela Sociedade Mundial de Vitimologia, o país onde as mulheres estão mais sujeitas à violência no âmbito familiar; segundo, cerca de 40% dos casos de violência doméstica redundam em lesões corporais graves, como deformidade permanente e perda de membro; terceiro, as pesquisas com mulheres violentadas apontam a prevalência de lesões na região da cabeça e do pescoço, sobretudo no rosto; quarto, a maioria das mulheres portadoras das sequelas deformantes não pode pagar por cirurgias plásticas reparadoras nem consegue a realização desse procedimento nos serviços públicos de saúde.

Juntos, esses dados revelam que a violência contra a mulher imprime na pele, geralmente de modo literal, a marca indelével da humilhação e da sujeição. Essa violência é um atentado à dignidade humana e a forma mais visível de afronta ao princípio constitucional da igualdade entre os sexos, que sacrifica especialmente as mulheres mais pobres.

Combater esse tipo de violência procurando fórmulas para minorar seus efeitos deletérios converte-se, pois, em dever do Estado democrático de direito, tanto mais quando se leva em conta que são objetivos da República: a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a erradicação da marginalização, a redução das desigualdades sociais; e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

É exatamente essa a estratégia do projeto de lei em análise, que vem complementar dois importantes diplomas legais já aprovados pelo Congresso Nacional: a Lei Maria da Penha e aquela que prevê a notificação compulsória dos casos de agressão contra mulheres.

Não se deve ignorar, entretanto, a existência de outras alegações contrárias à conversão em lei do projeto em exame: uma delas é de que a futura lei seria inócua, porque, na ausência da previsão de sanções, ninguém estaria de fato obrigado a respeitá-la; outra é a de que a lei não configura a espécie normativa certa para a instituição da medida proposta, visto que a cirurgia reparadora pode ser ofertada por norma infralegal, de iniciativa do gestor nacional do SUS.

Ora, nenhuma dessas alegações ameaça, de fato, a proposta em exame. A primeira, embora procedente, pode ser contornada com o aperfeiçoamento do projeto, mediante o acréscimo de dispositivo introduzindo sanções para os agentes públicos infratores, o que se faz ao final deste relatório com a apresentação de uma emenda. A segunda alegação, por sua vez, não se sustenta, vez que a oferta dos procedimentos – nos termos do art. 7º da Lei Orgânica da Saúde –, deve levar em conta os aspectos epidemiológicos para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática, critérios nos quais o bem-estar das mulheres não costuma figurar.

Nesse contexto, ganha vulto a necessidade de garantir expressamente às mulheres vítimas de violência o exercício do direito à cirurgia reparadora. Se o preço a pagar por isso é trazer para o âmbito da lei uma matéria que poderia ser disciplinada por portaria, engessando-a para futuras alterações, tanto melhor.

Em suma, a nosso ver, além de meritório, o projeto sob exame observa as regras constitucionais de competência, iniciativa, adequação de espécie legislativa e respeito às cláusulas pétreas. Respeita, igualmente, o disposto no Regimento Interno do Senado Federal e, com as emendas propostas pela CAS, atende aos ditames da boa técnica legislativa prescritos pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009 (Projeto de Lei nº 123, de 2007, na origem), com o aperfeiçoamento sugerido pela CAS e com a emenda a seguir.

EMENDA Nº 5 – CDH

(ao Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009)

Acrescente-se o seguinte art. 5º ao Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009, renumerando-se o atual dispositivo como art. 6º:

"**Art. 5º** A ausência do informe previsto no *caput* do art. 3º sujeita o responsável pelo hospital ou centro de saúde às seguintes penalidades, a serem aplicadas cumulativamente:

I – multa no valor do décuplo de sua remuneração mensal;

II – perda da função pública;

III – proibição de contratar com o poder público e de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de quatro anos.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da arrecadação da multa prevista no inciso I serão aplicados em campanhas educativas de combate à violência contra a mulher."

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2011.

, Presidente

Relatora

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8/12/2011, OS SENHORES SENADORES

PLC nº 122/2009

PRESIDENTE:	
RELATOR:	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ANA RITA	1. ANGELA PORTELA
MARTA SUPLICY	2. EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	3. HUMBERTO COSTA
WELLINGTON DIAS	4. ANIBAL DINIZ
CRISTOVAM BUARQUE	5. JOÃO DURVAL
MARCELO CRIVELLA	6. LÍDICE DA MATA

BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)

PEDRO SIMON	1. VAGO
LAURO ANTÔNIO (Vaga Cedida)	2. EUNÍCIO OLIVEIRA
GARIBALDI ALVES	3. RICARDO FERRAÇO
CASILDO MALDANER	4. VAGO
SÉRGIO PETECÃO	5. VAGO
PAULO DAVIM	6. VAGO

BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)

VAGO	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
VAGO	2. CYRO MIRANDA
CLOVIS FECURY	3. JOSÉ AGRIPINO

PTB

MOZARILDO CAVALCANTI	1. VAGO
GIM ARGELLO	2. VAGO

PR

MAGNO MALTA	1. VICENTINHO ALVES

PSOL

MARINOR BRITO	1. RANDOLFE RODRIGUES

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL: PLC nº 112 de 2009

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA RITA (PT)	X				1 - ANGELA PORTELA (PT)				
MARTA SUPLICY (PT)	X				2 – EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
PAULO PAIM (PT) (Presidente)					3 - HUMBERTO COSTA (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4 – ANIBAL DINIZ (PT)				
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X				5 - JOÃO DURVAL (PDT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				6 - LÍDICE DA MATA (PSB)				
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON (PMDB)					1 – ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
LAURO ANTÔNIO (PR) (Vaga Cedida)					2 - EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES (PMDB)					3 - RICARDO FERRAÇO(PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4 - VAGO				
SÉRGIO PETECÃO (PSD)	X				5 - VAGO				
PAULO DAVIM (PV)					6 - VAGO				
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					1 –CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
VAGO					2 - CYRO MIRANDA (PSDB)	X			
CLOVIS FECURY (DEM)					3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
PTB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					1 - VAGO				
GIM ARGELLO	X				2 - VAGO				
PR									
MAGNO MALTA (PR)					1 - VICENTINHO ALVES (PR)				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO	X				1 – RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **AUTOR:** — **ABSTENÇÃO:** — **PRESIDENTE:** 1

Sala das reuniões, em 8/12/2011

Presidente

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL: Emendas nº 01-CRS/CDH a nº 04-CRS/CDH e a Emenda nº 05-CDH ao PLC nº 112 de 2009

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA RITA (PT)	X				1 - ANGELA PORTELA (PT)				
MARTA SUPLICY (PT)	X				2 – EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
PAULO PAIM (PT) (Presidente)					3 - HUMBERTO COSTA (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4 – ANIBAL DINIZ (PT)				
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X				5 - JOÃO DURVAL (PDT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				6 - LÍDICE DA MATA (PSB)				
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON (PMDB)					1 – ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
LAURO ANTÔNIO (PR) (Vaga Cedida)					2 - EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES (PMDB)					3 - RICARDO FERRAÇO(PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4 - VAGO				
SÉRGIO PETECÃO (PSD)	X				5 - VAGO				
PAULO DAVIM (PV)					6 - VAGO				
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					1 –CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
VAGO					2 - CYRO MIRANDA (PSDB)	X			
CLOVIS FECURY (DEM)					3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
PTB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					1 - VAGO				
GIM ARGELLO	X				2 - VAGO				
PR									
MAGNO MALTA (PR)					1 - VICENTINHO ALVES (PR)				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO	X				1 – RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — AUTOR: — ABSTENÇÃO: — PRESIDENTE: 1

Sala das reuniões, em 8/12/2011

Presidente

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF.

TEXTO FINAL
Do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009, Na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa que:

Dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher.

Art. 2º São obrigatórias, nos serviços do SUS, próprios, contratados e conveniados, a oferta e a realização de cirurgia plástica reparadora de sequelas de lesões causadas por atos de violência contra a mulher.

Art. 3º Os Hospitais e centros de saúde pública, ao receberem vítimas de violência, deverão informá-las da possibilidade de acesso gratuito à cirurgia plástica para reparação das lesões ou seqüelas de agressão comprovada.

§ 1º A mulher vítima de violência grave que necessitar de cirurgia, deverá procurar unidade que a realize, portando o registro oficial de ocorrência da agressão.

§ 2º O profissional de medicina que indicar a necessidade da cirurgia deverá fazê-lo em diagnostico formal, expresso, encaminhando-o ao responsável pela unidade de saúde respectiva, para sua autorização.

§ 3º Deverão ser encaminhados para clínicas especializadas os casos indicados para complementação diagnóstica ou tratamento, quando necessário.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas decorrentes desta lei serão alocados para o ano subseqüente à sua publicação e provenientes da programação orçamentária de saúde.

Art. 5º A ausência do informe previsto no *caput* do art. 3º sujeita o responsável pelo hospital ou centro de saúde às seguintes penalidades, a serem aplicadas cumulativamente:

I – multa no valor do décuplo de sua remuneração mensal;

II – perda da função pública;

III – proibição de contratar com o poder público e de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de quatro anos.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da arrecadação da multa prevista no inciso I serão aplicados em campanhas educativas de combate à violência contra a mulher.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, 08 de dezembro de 2011.

Senador **PAULO PAIM**
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

.....

Art. 98. A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão:

.....

II - justiça de paz, remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

.....

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

.....

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

.....

CAPÍTULO II

Dos Princípios e Diretrizes

Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

VIII - participação da comunidade;

IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

X - integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;

XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;

XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e

XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos.

.....

Art. 43. A gratuidade das ações e serviços de saúde fica preservada nos serviços públicos contratados, ressalvando-se as cláusulas dos contratos ou convênios estabelecidos com as entidades privadas.

.....

Ofício. Nº 943/11 - CDH

Brasilia, 08 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, combinado com o parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou, com as Emendas nº 01-CAS/CDH a nº 04-CAS/CDH e a Emenda 05-CDH, o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009, que "possibilita a realização de cirurgia plástica reparadora, gratuitamente, a mulheres vítimas de violência."

Atenciosamente,

Senador PAULO PAIM
Presidente

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

PARECER Nº , DE 2010

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009 (Projeto de Lei nº 123, de 2007, na origem), do Deputado Neilton Mulim, que *possibilita a realização de cirurgia plástica reparadora, gratuitamente, a mulheres vítimas de violência.*

RELATORA: Senadora **FÁTIMA CLEIDE**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 112, de 2009 (Projeto de Lei nº 123, de 2007, na origem), de autoria do Deputado Neilton Mulim, busca garantir às mulheres vítimas de violência o direito a cirurgia plástica gratuita, para reparação de sequelas.

Nesse sentido, ele imputa ao hospital e ao centro de saúde que receber a vítima o dever de informá-la a respeito da possibilidade de acesso gratuito à cirurgia, além de definir os procedimentos burocráticos a serem observados para a realização da cirurgia. Dispõe, ainda, sobre o encaminhamento da vítima a serviços especializados, para complementação diagnóstica ou tratamento, quando necessário.

Prescreve, ademais, que os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas assim geradas devem ser oriundos do orçamento da área de saúde e alocados para o ano subsequente ao da edição da lei, para a qual se prevê vigência imediata.

Ao justificar a iniciativa, o autor do projeto ressalta que a maioria das mulheres agredidas, sem poder arcar com os custos de cirurgia plástica para reverter as marcas de queimaduras ou cortes que comprometem sua aparência física e até mesmo sua capacidade laboral, escondem-se do convívio social e ficam estigmatizadas pelo resto de suas vidas. Alega ser justo, então, que o sistema público de saúde lhes ofereça a cirurgia reparadora.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi distribuído a três comissões, que o apreciaram em caráter conclusivo: a Comissão de Seguridade Social e Família, a de Finanças e Tributação, e a de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Enviado à revisão do Senado, o projeto foi previamente examinado pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS), que opinou por sua aprovação, com quatro emendas, todas elas voltadas a corrigir problemas de técnica legislativa.

É agora submetido à decisão terminativa da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), onde não recebeu ressalvas.

II – ANÁLISE

Um exame superficial do PLC nº 112, de 2009, certamente concluiria pela desnecessidade do projeto. Afinal, tanto a Constituição de 1988 quanto a Lei Orgânica de Saúde amparam o direito de todos ao atendimento integral e gratuito à saúde, que abarca o direito da mulher à cirurgia plástica reparadora de sequelas provocadas pela violência sofrida, a maior parte das vezes na esfera doméstica e familiar.

Contudo, como bem destacou o relator da matéria no âmbito da CAS, os gestores públicos de saúde não entendem esse tipo de cirurgia como um procedimento necessário, muito menos prioritário, mas como algo supérfluo, por envolver questões de cunho estético.

Esse quadro revela a oportunidade da disciplina ora projetada, nos termos propostos pela CAS, que torna explícita a obrigatoriedade da oferta e da realização desse tipo de procedimento pelos serviços públicos de saúde.

A disciplina afigura-se ainda mais necessária quando se consideram os seguintes dados: primeiro, o Brasil é, entre as 54 nações analisadas em 2005 pela Sociedade Mundial de Vitimologia, o país onde as mulheres mais estão sujeitas à violência no âmbito familiar; segundo, cerca de 40% dos casos de violência doméstica redundam em lesões corporais graves, como deformidade permanente e perda de membro; terceiro, as pesquisas com mulheres violentadas apontam a prevalência de lesões na região da cabeça e do pescoço, sobretudo no rosto; quarto, a maioria das mulheres portadoras das sequelas deformantes não pode pagar por cirurgias plásticas reparadoras nem consegue a realização desse procedimento nos serviços públicos de saúde.

Juntos, esses dados evidenciam que a violência contra a mulher imprime em sua pele, geralmente de modo literal, a marca indelével da humilhação e da sujeição. Trata-se, portanto, de um atentado à dignidade humana e da forma mais visível de afronta ao princípio constitucional da igualdade entre os sexos, que sacrifica especialmente as mulheres mais pobres.

Tendo em vista os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil enunciados nos incisos I, III e IV do art. 3º da Lei Maior, surge como dever do Estado democrático de direito combater esse tipo de violência e procurar fórmulas que minorem seus efeitos deletérios.

É exatamente esse o caso da medida ora proposta, que complementa duas outras importantes iniciativas já aprovadas pelo Congresso Nacional: a Lei Maria da Penha e a notificação compulsória dos casos de agressão contra mulheres.

Note-se, ademais, que o projeto sob exame observa as regras constitucionais de competência, iniciativa, adequação de espécie legislativa e respeito às cláusulas pétreas. Obedece, ainda, o disposto no Regimento Interno do Senado Federal e, com as emendas propostas pela CAS, atende aos ditames da boa técnica legislativa prescritos pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009 (Projeto de Lei nº 123, de 2007, na origem), com as emendas propostas pela CAS.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os pareceres lidos vão à publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.497 e 1.498, de 2011**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação dos seguintes Projetos de Resolução:

– **Nº 64, de 2011** (MSF 147/2011), que *autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da União, no valor de até seis milhões e duzentos e trinta e um mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial – Profisco/RO*"; e

– **Nº 65, de 2011** (MSF 150/2011), que *autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até quatrocentos e cinquenta e um milhões e novecentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América*.

As proposições ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **f**, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com referência aos **Pareceres nºs 1.499 e 1.500, de 2011**, a Presidência declara a prejudicialidade dos Ofícios "S" nºs 11, 12, 13 e 16, de 2006; e 23, de 2010, do Supremo Tribunal Federal, referentes à declaração de inconstitucionalidade de norma ou parte de norma jurídica.

Será feita a devida comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 276 e 277, de 2011**, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, que comunicam a apreciação, em caráter terminativo, dos Projetos de Lei do Senado nºs 348, de 2011, e 417, de 2005, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício nº 276/2011 – Presidência/CAS

Brasília, 14 de dezembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 348, de 2011, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que altera a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, estabelecendo a retenção da receita de medicamentos sujeitos à prescrição de profissionais habilitados, e as Emendas nºs 1-CAS e 2-CAS.

Respeitosamente, – Senador **Jayme Campos,** Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

Ofício nº 277/2011 – Presidência/CAS

Brasília, 14 de dezembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 417, de 2005, que altera o Decreto-Lei nº 667, de 1969, estabelecendo exames periódicos para os membros das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros dos Estados e Distrito Federal, de autoria do Senador Magno Malta.

Respeitosamente, – Senador **Jayme Campos,** Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com referência aos **Ofícios nºs 276 e 277, de 2011**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.504 a 1.506, de 2011**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Sociais; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, sobre o **Projeto de Decreto Legislativo nº 201, de 2007**, do Senador Augusto Botelho, que *autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, situados no Rio Branco, no Estado de Roraima.*

Uma vez que os pareceres foram discordantes e tendo em vista a inaplicabilidade do art. 254 do Regimento Interno, a Presidência determina a abertura do prazo, perante a Mesa, de cinco dias úteis para oferecimento de emendas nos termos do art. 235, II, **d**, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu o Ofício nº 943, de 2011, do Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2009.

É o seguinte o Ofício:

Ofício n° 943/11 – CDH

Brasília, 8 de dezembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2°, I, da Constituição, combinado com o parágrafo 2°, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou, com as Emendas n° 01-CAS/CDH a n° 04-CAS/CDH e a Emenda nº 05-CDH, o Projeto de Lei da Câmara n° 112, de 2009, que "possibilita a realização de cirurgia plástica reparadora, gratuitamente, a mulheres vítimas de violência".

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim**, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com referência ao Ofício nº 943, de 2011, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu, da Senhora Presidente da República, as seguintes Mensagens:

– nº 572, de 2011, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que altera o art. 37 da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.548, de 2011.

– nº 573, de 2011, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 2011 (nº 7.577/2010, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5a Região e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.549, de 2011.

– nº 575, de 2011, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2007 (nº 3.129/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Valverde), que altera o art. 6o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos, sancionado e transformado na Lei nº 12.551, de 2011.

– nº 576, de 2011, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 27, de 2011-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial no valor de R$ 73.633.333,00, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.552, de 2011;

– nº 577, de 2011, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 32, de 2011-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R$ 96.798.777,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 12.553, de 2011;

– nº 578, de 2011, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 35, de 2011-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 300.000,00, para o fim que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 12.554, de 2011;

– nº 579, de 2011, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 36, de 2011-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, da Justiça Federal, dos Ministérios da Previdência Social e da Defesa, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R$ 76.518.479,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 12.555, de 2011;

– nº 580, de 2011, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 38, de 2011-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R$ 135.458.800,00, para o fim que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 12.556, de 2011;

– nº 581, de 2011, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 40, de 2011-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R$ 380.941.983,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 12.557, de 2011;

– nº 582, de 2011, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 45, de 2011-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios

da Justiça, das Relações Exteriores, do Meio Ambiente e da Defesa, crédito especial no valor global de R$ 430.010.000,00, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 12.558, de 2011;

– nº 583, de 2011, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 48, de 2011-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial no valor de R$ 116.167.797,00, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.559, de 2011;

– nº 584, de 2011, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 50, de 2011-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho, do Ministério Público da União e do Ministério das Relações Exteriores, crédito especial no valor global de R$ 116.195.533,00, para os fins que especifica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 12.560, de 2011; e

– nº 585, de 2011, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 52, de 2011-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R$ 47.698.584,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, sancionado e transformado na Lei nº 12.561, de 2011.

Encaminhe-se à Câmara dos Deputados um exemplar de cada autógrafo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 587, de 2011**, na origem, da Senhora Presidente da República, que comunica sua ausência do País no dia 20 de dezembro, para participar da Cúpula dos Chefes de Estado e de Governo do Mercado Comum do Sul – Mercosul, em Montevidéu, Uruguai.

É a seguinte a mensagem:

Mensagem nº 587/2011

Senhores Membros do Senado Federal,

Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País no dia 20 de dezembro de 2011, para participar da Cúpula dos Chefes de Estado e de Governo do Mercado Comum do Sul – Mercosul, em Montevidéu, Uruguai.

Brasília, 19 de dezembro de 2011. – **Dilma Rousseff.**

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu o **Ofício nº S/61, de 2011** (nº 2.151/2011, na origem), da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor *Emmanoel Campelo de Souza Pereira,* para compor o Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o disposto no art. 103-B da Constituição Federal.

É o seguinte Ofício:

OFÍCIO
Nº S/61, DE 2011

Of. nº 2.151/11/SGM-P

Brasília, 15 de dezembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação para o Conselho Nacional de Justiça**

Senhor Presidente,

Considerando o disposto no art. 103-B, inciso XIII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, no art. 5º da mesma, comunico a Vossa Excelência que, em sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2011, o Plenário desta Casa elegeu o Senhor EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

Deputado MARCO MAIA
Presidente

Of. nº 2.170/11/SGM-P

Brasília, 20 de dezembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação para o Conselho Nacional de Justiça

Senhor Presidente,

Em complemento ao Ofício nº 2.151/11/SGM-P, de 15 de dezembro de 2011, encaminho anexa a documentação relativa ao senhor **EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA,** eleito por esta Casa para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

MARCO MAIA
Presidente

Ofício s/nº, de 2012

Brasília, fevereiro de 2012

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo assinados, de acordo com as normas regimentais pertinentes e tendo em vista o que dispõe o inciso XIII do art. 103-B da Constituição Federal, vêm indicar, para compor o Conselho Nacional de Justiça, pela Câmara dos Deputados, o nome do Senhor **Emmanoel Campelo de Souza Pereira**, *Curriculum vitae* anexo.

Atenciosamente,

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado Marco Aurélio Spall Maia
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA

Emmanoel Campelo de Souza Pereira

Advogado. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2003) e Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília (2008). Professor de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho pelo IESB (Instituto de Educação Superior de Brasília).
(Texto informado pelo autor)

Última atualização do currículo em 15/11/2011
Endereço para acessar este CV:
http://lattes.cnpq.br/6304450336397650

Certificado pelo autor em 15/11/11

Dados pessoais

Nome Emmanoel Campelo de Souza Pereira

Nome em citações bibliográficas PEREIRA, Emmanoel C. S.

Sexo Masculino

Formação acadêmica/Titulação

2005 - 2008 Mestrado em Direito (Conceito CAPES 3) .
Universidade Católica de Brasília, UCB-DF, Brasil.
Título: CRIMINALIDADE ORGANIZADA TRANSNACIONAL: OS LIMITES ENTRE OS DELITOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E RECEPTAÇÃO, *Ano de Obtenção:* 2008.
Orientador: Antenor Pereira Madruga Filho.
Palavras-chave: Receptação; Crime organizado transnacional; Lavagem de dinheiro.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / *Área:* Direito / *Subárea:* Direito Público / *Especialidade:* Direito Penal.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / *Área:* Direito / *Subárea:* Direito Público / *Especialidade:* Direito Processual Penal.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / *Área:* Direito / *Subárea:* Direito Público / *Especialidade:* Direito Internacional Econômico.

2008 Especialização em andamento em Especialização em Direito Penal e Processo Penal .
Instituto Brasiliense de Direito Público, IDP, Brasil.
Título: Lavagem de Dinheiro.

1999 - 2003 Graduação em Direito .
Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Brasil.

1996 - 1998 Ensino Médio (2º grau) .
Central de Aulas Particulares.

Atuação profissional

Instituto de Educação Superior de Brasília, IESB, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - Atual Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor da Pós-Graduação

Outras Informações Professor e Orientador da Pós Graduação em Direito e Processo do Trabalho.

Vínculo institucional

2009 - Atual Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor da Graduação, Carga horária: 5

Outras Informações Professor de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho. Orientador nas disciplinas de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho.

Erick Pereira Advogados, EPA, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - Atual Vínculo: Societário, Enquadramento Funcional: Sócio, Carga horária: 40

Áreas de atuação

Idiomas

Inglês Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Espanhol Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Produção em C,T & A

Produção bibliográfica

Textos em jornais de notícias/revistas

1. PEREIRA, Emmanoel C. S. . Estamos vendo os primeiros resultados da Lei de Lavagem de Dinheiro. Diário de Natal - O Poti, Natal/RN, p. 4 - 6, 10 out. 2008.
2. PEREIRA, Emmanoel C. S. . Neocriminalidade banalizada. Tribuna do Norte, Natal/RN, 02 ago. 2008.
3. PEREIRA, Emmanoel C. S. . A condescendência estimula o terror. o Jornal de Hoje, Natal/RN, 14 jun. 2006.

Bancas

Participação em bancas examinadoras

Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação

1. AGUIAR, Marco Aurélio; PEREIRA, Emmanoel C. S.. Participação em banca de Juliana Maria Ferraz Fernandes. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO: UM ESTUDO ACERCA DOS ARGUMENTOS FAVORÁVEIS E CONTRÁRIOS À RESPONSABILIZAÇÃO.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
2. MAFRA, Paulo; PEREIRA, Emmanoel C. S.. Participação em banca de Magally de Oliveira. CIRURGIA PLÁSTICA ESTÉTICA NO ÂMBITO CÍVEL. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
3. PALAU, Diogo; PEREIRA, Emmanoel C. S.. Participação em banca de Gabriel Ferreira Gamboa. MONITORAMENTO DO CORREIO ELETRÔNICO NO AMBIENTE DE TRABALHO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
4. CORRÊA, José Rossini Campos de Couto; PEREIRA, Emmanoel C. S.. Participação em banca de Valéria de Souza Alves. DESPENALIZAÇÃO DO USO DE DROGAS: ANÁLISE DA POLÍTICA CRIMINAL QUE CIRCUNDA O ART. 28 DA LEI Nº 11.343/06.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
5. PALAU, Diogo; PEREIRA, Emmanoel C. S.. Participação em banca de Anna Carolline Mendonça. SÚMULA 331 TST O INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
6. GODOY, Paulo Emílio Catta Preta de; PEREIRA, Emmanoel C. S.. Participação em banca de Simone Kappel de Queiroz. O CRIME DE ESTUPRO E O CONCURSO MATERIAL DE DELITOS APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 12.015, DE 7 DE AGOSTO DE 2009.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília.

Eventos

Participação em eventos

1. Fórum Internacional Sobre Flexibilização no Direito do Trabalho. 2003. (Congresso).
2. Simulação das Organizações Internacionais. 2003. (Oficina)
3. Encontro Internacional de Ciências Criminais. 2002. (Congresso).
4. Simulação das Organizações Internacionais. 2002. (Oficina).
5. IV Congresso Brasileiro de Direito (Constitucional, Administrativo, Tributário e Gestão Pública). 2001. (Congresso).
6. Curso de Atualidades em Direito Penal e Processo Penal. 2001. (Seminário).

Orientações

Supervisões e orientações concluídas

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Fernanda Brito Lopes. A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL DO TRABALHADOR RURAL FACE À EMENDA CONSTITUCIONAL 28/2000: VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

2. Cinthia Ferreira Leite. A IMPLEMENTAÇÃO DA LIBERDADE SINDICAL NO BRASIL POR MEIO DA CONVENÇÃO Nº. 87 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO OIT.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

3. Thiago de Oliveira Lima. TERCEIRIZAÇÃO: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ESTADO PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS FACE AO 1º DO ART. 71 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

4. Lêda Maria Silva Dudeck. TRABALHO INFANTIL NO MEIO ARTÍSTICO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

5. Arlete Helena de Souza Lima. TRABALHO INFANTIL NO MEIO ARTÍSTICO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

6. Bruna Prado da Silva. A DESPENALIZAÇÃO DO CRIME DE USO DE DROGAS DE ACORDO COM A LEI N. 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

7. Paulo Cesar de Souza. A MULTA DE DEZ POR CENTO DO ARTIGO 475-J DO CPC NA EXECUÇÃO TRABALHISTA. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 15/11/2011 às 23:35:05

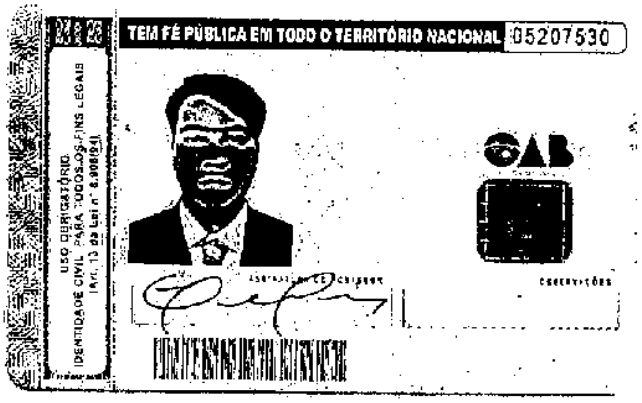

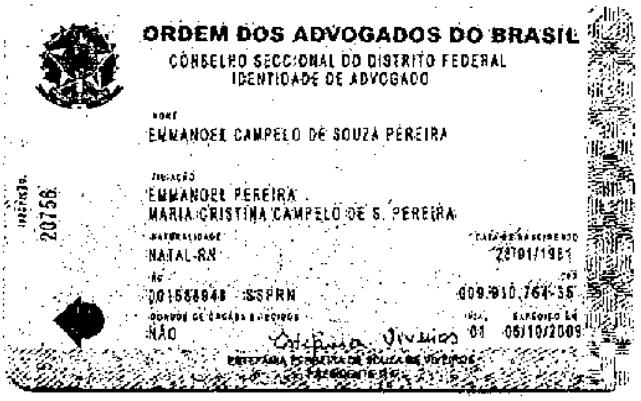

DECLARAÇÃO

Eu, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, brasileiro, solteiro, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do artigo 5º, inc. II, da Resolução n. 07/2005 do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor da Câmara do Deputados.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2 011.

Emmanoel Campelo de Souza Pereira

DECLARAÇÃO

Eu, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, brasileiro, solteiro, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do artigo 5°, inc. III, da Resolução n. 07/2005 do Senado Federal, que não estou cumprindo sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem figuro em quaisquer procedimentos dessa natureza atualmente em curso.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2 011.

Emmanoel Campelo de Souza Pereira

DECLARAÇÃO

Eu, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, brasileiro, solteiro, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do artigo 5º, inc. IV, da Resolução n. 07/2005 do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2 011.

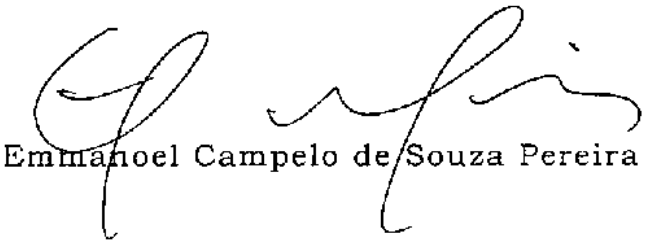

Emmanoel Campelo de Souza Pereira

DECLARAÇÃO

Eu, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, brasileiro, solteiro, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do artigo 5º, inc. VI, da Resolução n. 07/2005 do Senado Federal, que renuncio ao direito de integrar lista sêxtupla para concorrer ao ingresso em tribunal referente à vaga do Quinto constitucional, durante o mandato junto ao Conselho Nacional de Justiça e até 2 (dois) anos após o seu término.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2 011.

Emmanoel Campelo de Souza Pereira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos que o Bacharel em Direito da UFRN, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, CPF/MF nº 009.910.764-35, R.G. nº 001.686.948-SSP/RN, prestou estágio forense no meu Gabinete no período de 02 de maio a 19 de dezembro de 2003, exercendo atividade técnico-jurídica junto à Assessoria Jurídica, tendo demonstrado profundo conhecimento específico, inteligência privilegiada, perspicácia, sensibilidade humana, raciocínio lógico, atendendo, plenamente, às minhas expectativas, ignorando qualquer fato desabonador de sua conduta moral e cívica.

Brasília, 13 de agosto de 2004.

MINISTRO JOSÉ AUGUSTO DELGADO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA

O Reitor da Universidade Católica de Brasília, no uso de suas atribuições, confere o título de

MESTRE

à

Emmanoel Campelo de Souza Pereira

de nacionalidade brasileira, nascido(a) no **Estado do Rio Grande do Norte**, no dia **28 de Janeiro de 1981**, documento de identificação nº. **001.686.948 SSP-RN**, tendo em vista a conclusão do Curso de **DIREITO**, Pós-Graduação em nível de Mestrado, no dia **05 de junho de 2008**, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos, prerrogativas e honras inerentes a este grau.

Brasília-DF, **24 de junho de 2008**

Secretário(a) Acadêmico

Diplomado(a)

Reitor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do **Curso de Direito**, em 29/04/2004,
confere o título de **Bacharel em Direito** a

Emmanoel Campelo de Souza Pereira

Brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 28 de janeiro de 1981,
e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal, 29 de abril de 2004.

Mirza Medeiros dos Santos
Diretora do Depto. de Adm. Escolar

José Ivonildo do Rêgo
Reitor

Diplomado
RG 1.686.948 - SSP/RN.

UFRN

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Distrito Federal

Certificado de Habilitação no
EXAME DE ORDEM

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, e o Presidente da Banca Examinadora CERTIFICAM, para fins previstos no inciso IV do artigo 8° da Lei n° 8.906, de 01.07.1994, e na forma do disposto no artigo 8° do Provimento n° 81, de 16.04.1996, do Conselho Federal, que o Bacharel em direito

EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA

prestou o Exame de Ordem e obteve aprovação, estando habilitado a requerer sua inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Brasília-DF, 20 de Outubro de 2004 Processo n°: 938

Paulo Roberto Moglia Thompson Flores
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA

OAB
SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Estefânia Ferreira de Souza de Viveiros
PRESIDENTE

Certificado

Certificamos que

Emmanoel Campelo de Souza Pereira

participou, na qualidade de palestrante, da Jornada Multidisciplinar de Direito, promovida pela Comissão de Formatura da turma "Ministro Emmanoel Pereira" do 10º período do curso de Direito da Universidade Potiguar, semestre 2010.2, realizado na cidade de Mossoró-RN, no Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, onde abordou o tema "Lavagem de dinheiro".

Mossoró-RN, 19 de novembro de 2010.

MARCELO ROBERTO SILVA DOS SANTOS
Diretor do Curso de Direito
UnP - Universidade Potiguar

AMIRTIANY DE MOURA SOBRINHO
Coordenadora do Evento
Turma Ministro Emmanoel Pereira

Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

CERTIFICADO

Certificamos que EMMANOEL CAMPELO DE S PEREIRA participou do CURSO DE ATUALIDADES DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL, promovido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - FESMP/RN e pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF/MPRN, realizado no período de 2 junho de 2001, com carga horária de 10 HORAS-AULA.

Natal 02 de junho de 2001.

Anísio Marinho Neto
Procurador-Geral de Justiça/RN

Iadya Gama Maia
Diretora da FESMP/RN

PROGRAMAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	PROFESSORES	CARGA HORÁRIA
"Novos Princípios do Direito Penal". "A Imputação Objetiva". "Aspectos da Reforma do Código Penal (Parte Geral), e do Código de Processo Penal". "As Novas Tendências do Direito Penal Moderno".	Dr. Fernando Capaz	10 h/a

IV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO E GESTÃO PÚBLICA

IBED

UNIVERSO

Bureau Jurídico

24 A 26 DE MAIO DE 2001 - RECIFE/OLINDA - CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO

Certificamos que

EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA

participou do IV Congresso Brasileiro de Direito (Constitucional, Administrativo, Tributário e Gestão Pública), tendo como tema central: "Direito, Estado e Sociedade. As Modernas Alternativas de Gestão e de Controle Administrativo Financeiro do Aparelho Estatal", realizado no Centro de Convenções, na Cidade do Recife/Olinda, Estado de Pernambuco, no período de 24 a 26 de Maio de 2001, na condição de

CONGRESSISTA

ORDEM E PROGRESSO

ENCONTRO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS CRIMINAIS
Uma Abordagem Interdisciplinar sobre a Criminalidade

Certificado

Certificamos que **EMANOEL CAMPELO DE SOUZA**

participou do Encontro Internacional de Ciências Criminais, promovido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte-FESMP/RN e pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais-IBCCRIM, realizado no período de 04 a 06 de abril de 2002, com carga horário de 25 horas-aula.

Paulo Roberto Dantas de Souza Leão
Procurador-Geral de Justiça/RN
Presidente do Encontro

Iadya Gama Maia
Diretora da FESMP/RN
Coordenadora Geral do Evento

Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte — FESMP — IBCCRIM — Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

Natal, Rio Grande do Norte - Brasil
Centro de Convenções de Natal - 04, 05 e 06 de abril de 2002

FÓRUM INTERNACIONAL SOBRE FLEXIBILIZAÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO

Certificado

O Tribunal Superior do Trabalho, a Academia Nacional de Direito do Trabalho e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho conferem a

EMMANOEL CAMPELO DE S. PEREIRA

o presente certificado de participação no **Fórum Internacional Sobre Flexibilização no Direito do Trabalho**, realizado nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2003, nesta capital, com a carga de 25 horas/aula.

Brasília-DF, 9 de abril de 2003.

Ministro Vantuil Abdala
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho

Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros
Presidente do TST

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Academia Nacional de Direito do Trabalho

flip
AGORA VOCÊ JÁ PODE LER A TRIBUNA EM VERSÃO FLIP.

TRIBUNA DO NORTE

Jornal Tribuna do Norte
Rádio Globo Natal
104 FM

RSS
Twitter
Área do leitor

Busca:

Natal - 25°

Artigos

Natal, 23 de Novembro de 2011 | Atualizado às 07:53

Neocriminalidade banalizada

Publicidade

Publicação: 02 de Agosto de 2008 às 00:00 tamanho do texto A A

Recomendar Cadastre-se para ver o que seus amigos recomendam. 0 0

Emmanoel C. S. Pereira - Advogado

O crime organizado e a "lavagem" de dinheiro são delitos de grandes proporções na vida moderna e estão tão intimamente relacionados, que se confundem, uma vez que o branqueamento de capitais é o meio pelo qual as organizações criminosas podem dispor livremente de seus ganhos ilícitos. Esse, sem dúvida, é o resultado mais indesejado da globalização econômica, uma vez que o crime organizado corrompe as estruturas estatais e gera grande instabilidade na economia formal, representando ameaça à soberania dos Estados. Tal ameaça se constata pela força do montante que o crime movimenta e pelo poder corruptor que enseja, infiltrando-se nos negócios estatais, comprando funcionários que deveriam ser servidores públicos ao invés de comparsas das organizações criminosas.

A lavagem de dinheiro é uma forma de neocriminalização ainda pouco compreendida. Sob uma ótica pragmática, é o processo em virtude do qual um conjunto de bens de origem delitiva se integra ao sistema econômico legal com aparência de haver sido obtido de forma lícita. Ou seja, é um processo de operações destinado a ocultar a verdadeira proveniência dos benefícios ilícitos e tem como objetivo eliminar quaisquer ...ígios sobre sua origem criminosa.

Os profissionais liberais, especialmente os contadores e advogados, vêm demonstrando uma grande preocupação com a prática desses delitos por parte de seus clientes. E inúmeros questionamentos têm surgido, a exemplo de como esses profissionais deveriam agir para não serem contaminados por uma eventual cadeia criminosa. Entre as recomendações, a principal é a adoção da política do know your client que já vem sendo aplicada no mundo empresarial financeiro.

Recentemente, temos observado a realização de diversas operações, notadamente pela Polícia Federal, com o objetivo de identificar grupos criminosos e práticas de "lavagem" de dinheiro. Apesar do empenho e da competência dos órgãos de investigação, o sucesso de tais ações estará na dependência com que se pautam, especialmente, pelo respeito às leis e pela discrição. Nem sempre tal sucede. A repercussão exagerada em fase investigativa pode redundar injusta e atentatória às instituições e aos cidadãos, sendo perfeitamente possível que, no curso da investigação, seja comprovada a inocência de vários, senão de todos os investigados. Mas, dada a exacerbada publicidade que se deu no início de determinada operação, a autoridade poderá se sentir na obrigação de, posteriormente, denunciar todos os envolvidos.

Tal abuso na difusão dos fatos banaliza o processo investigativo, retirando-lhe a seriedade e o caráter solene

plantão +lidas +comentadas

07:50 Prêmio Nobel da Paz classifica como massacre episódios ocorridos nos últimos dias no Egito

07:36 Casa da Ribeira recebe espetáculo de dança-teatro

07:35 Tem dinheiro aí !!!

07:33 América anuncia reforço para 2012.

07:25 MP investigará condições de salubridade em Alcaçuz

07:24 Polícia prende acusado de matar agricultor em Apodi

07:01 Secretário Rodrigo Cintra entrega descritivo de viagens para a Câmara

07:00 Série B: Nenhum time foi rebaixado com 50 pontos

+ notícias

Agora, o leitor pode enviar vídeos, imagens ou matérias e vê-los publicados em uma editoria exclusiva do portal: o VC notícia.

ENVIE SUA NOTÍCIA >>

que deveria ter. Em um Estado democrático de Direito, não se pode pretender, mesmo sob o amparo de oportunas críticas ao Judiciário, que o escândalo e sua alma gêmea difamação sejam substitutos para a pena. Nos idos dos Setecentos, Mathias Aires, em suas Reflexões sobre a Vaidade dos Homens, já advertia que "acabando tudo com a morte, só a desonra não acaba; porque o labéu ainda vive mais do que quem o padece".

O caráter de espetáculo e escândalo não pode ser objeto de maior preocupação em detrimento de um trabalho técnico perfeito, pois equivale a abandonar o viés investigativo e substituí-lo pela repercussão midiática. E, assim, banaliza-se não só o procedimento, mas também o próprio delito de "lavagem" de dinheiro, com seu termo sendo utilizado mais das vezes em razão do seu impacto sonoro e em total dissonância com a realidade das provas colhidas. Sem um trabalho técnico prefeito, o Judiciário fica desprovido de elementos para condenar. No início, o escândalo, a superexposição dos personagens, investigadores e investigados; ao final, a frustração em face dos resultados estéreis, a impunidade dos réus.

Publicidade

Compartilhe |
comentar enviar por e-mail reportar erros

Seu Nome: Seu E-mail:
Comentário:
600 caracteres

Notícias Blogs&Colunas Multimídia Vc Notícia Cultura&Lazer Classificados Especiais Serviços

TRIBUNA DO NORTE

Busca:

Expediente | Contato | Assine | Publicidade | Sugestão de Pauta | Área do Leitor

2006-2011 Tribuna do Norte. Todos os direitos reservados. Desenvolvimento: DZ3

Notícias

10 de agosto de 2008

Geral

Estamos vendo os primeiros resultados da Lei de Lavagem de Dinheiro

Ana Amaral/DN

Demonstrar a relação entre o crime organizado transnacional e a preocupação que o crescimento dessa criminalidade gerou na comunidade internacional.Esse foi o enfoque da dissertação do mestrado do advogado Emmanoel Campelo Pereira. Ele concluiu o curso de Direito na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e logo em seguida fez Mestrado em Direito Internacional Econômico, na Universidade Católica de Brasília. O trabalho aborda diversos temas, toda uma normativa construida no plano internacional passando pela criação da Lei de lavagem de dinheiro, em 1998. O primeiro documento que realmente procurou criminalizar a lavagem de dinheiro no plano internacional foi a Convenção de Viena de 1988 e, dez anos depois, foi introduzida a Lei de lavagem de dinheiro no Brasil. ''Agora nós estamos começando a ver, realmente, os primeiros resultados da Lei, que são essas ações investigativas, realizadas pela Polícia Federal'', afirmou Emmanoel Campelo Pereira. Atualmente Emmanoel mora e advoga em Brasília, sendo seu trabalho voltado para o mercado privado. Para quem desejar conhecer um pouco mais sobre a Lei de lavagem de dinheiro, até o final deste ano Emmanoel lançará seu livro sobre o tema.

Diário de Natal: De onde vem o termo ''lavagem de dinheiro''?

Emmanoel Campelo Pereira: A lavagem de dinheiro, numa ótica bem pragmática, é todo e qualquer processo que tenha por objetivo transformar ativos que tenham origem criminosa. Então introduzem operações que dão aspecto de legalidade a esse dinheiro. Por isso se chama ''lavagem de

dinheiro'', porque tem no início, um ativo gerado pelo crime, ou seja, dinheiro sujo, depois introduzem ele na economia, através de diversas operações, que variam de acordo com o tempo e com a criatividade humana. Por isso está sempre aparecendo novas formas de lavagem de dinheiro.
O termo que se internacionalizou, começou nos Estados Unidos, quando disseram que usavam lavanderias em Chicago para fazer esse processo de ocultação do dinheiro ilícito. O nome é prático, normalmente os americanos são muito práticos. Esse é um exemplo, pois em Portugal o termo usado é ''branqueamento de capitais''.

Como esse crime se configura?
Não é qualquer delito que pode configurar a lavagem de dinheiro. Por exemplo, se um sujeito roubar um toca-fitas de um carro e vender, esse dinheiro não pode ser objeto de lavagem de dinheiro, porque o roubo é considerado um crime de menor potencial. Os crimes considerados são aqueles mais graves, como extorsão mediante sequestro, tráfico ilícito de entorpecentes, crimes contra a administração pública e dentro desse rol, que é bastante vasto, existe a corrupção, delitos que sejam praticados por organizações criminosas - apesar de que no Brasil ainda não existe a tipificação desse delito de organização criminosa. É algo que ainda é esperado que seja aplicado -, o terrorismo e seu financiamento são alguns desses delitos.

Na legislação brasileira funciona dessa forma, e como é no exterior?
No exterior, alguns países deixam a critério do juiz, para analisar. Porque se não estabelecer um rol de crimes antecedentes, há uma semelhança muito grande entre lavagem de dinheiro e receptação e a gente fica numa zona cinzenta, sem saber qual deve aplicar. Então o critério tem que ser objetivo, tem que estabelecer que determinada conduta será lavagem de dinheiro e as demais, receptação. E foi isso que o legislador fez, pegou o universo da receptação, que é muito grande, é qualquer crime, diminuiu para a categoria de crimes mais graves e, este será enquadrado no crime de lavagem de dinheiro. Então não basta que o crime simplesmente gere um volume financeiro muito alto. Por exemplo, pode haver o roubo enorme de um banco, envolvendo milhões, todavia isso não poderá ser configurado como delito antecedente da lavagem de dinheiro, porque o roubo não está nesse rol de crimes. No plano internacional existe todo tipo de variação, porque os documentos internacionais sugerem que tipifiquem a lavagem de dinheiro. Eles não podem jamais invadir a legislação interna de cada país.

Isso dificulta o processo?
Não dificulta o processo, acho que dá segurança. Nós não podemos ter uma mesma conduta passiva de ser aplicada a dois delitos. O delito de lavagem de dinheiro prevê uma pena muito maior do que o de receptação, então qual seria o critério para se aplicar um ou outro? E a Lei estabelece esse critério objetivo. Algumas pessoas defendem que retirem esse rol de crimes antecedentes, mas eu não concordo com esse entedimento. Se querem dar uma aplicabilidade maior ao crime de lavagem de dinheiro, basta que tipifiquem o que é organização criminosa. Tendo uma lei dizendo o que é organização criminosa, qualquer delito que seja praticado por ela passaria a ser passível de aplicação da Lei de lavagem de dinheiro. O principal problema

da legislação hoje é esse, o problema não é esse rol de crimes que é exaustivo, é que o principal mecanismo ainda não pode ser aplicado. Porque, via de regra, quem pratica a lavagem de dinheiro não é um cidadão, nem dois, normalmente é uma organização criminosa. Porque a lavagem de dinheiro não é uma operação fácil, é uma operação extremamente complexa e muitas vezes eles precisam de agências altamente especializadas, aconselhamento jurídico, aconselhamento contábil. São pessoas formadas e amplamente esclarecidas. Porque é um delito completo, diferente da receptação, que qualquer um pratica sem problema nenhum.

Quais são os crimes de lavagem de dinheiro mais famosos do Brasil?
É complicado, porque no Brasil, praticamente todos ainda estão em fase de investigação e apuração pelo Ministério Público. Então qualquer desses casos práticos que eu citasse, poderia estar insinuando que de fato ocorreu, e ainda não há uma apuração definitiva. Mas, por exemplo, é muito comum isso, pois com a globalização se torna possível, como no caso de Natal, o investimento estrangeiro. Muitas vezes o dinheiro vem e nós não sabemos de que atividade no exterior veio esse dinheiro. Então há uma preocupação muito grande e um dos objetivos da criminalização da lavagem de dinheiro é passar a ter um cuidado maior com essas aplicações que vem do exterior, porque hoje, o crime organizado deixou de ser clássico, daqueles que nós vemos muitas vezes nos filmes, como em O poderoso Chefão, que é uma coisa local. Antigamente, uma forma muito comum era ter um estabelecimento de fachada. Eles tinham os ativos gerados por tráfico de drogas, contrabando, etc, e, com o estabelecimento de fachada, emitiam as notas fiscais e dava aparência de legalidade. Hoje é muito mais comum utilizar o sistema financeiro, os paraísos fiscais, fazendo transferências, até que chega um ponto que fica irrastreável. Eles fracionam um determinado montante em várias pequenas transferências para lugares diferentes e chega um ponto que aquele dinheiro é irrastreável. Aí está o ponto principal da criminalidade organizada transnacional. Eles podem utilizar o estabelecimento de fachada em outro país, ou seja, eles levam o dinheiro até lá, utilizam esse estabelecimento, declara imposto de renda e no final das contas, fica muito difícil de apurar, se aquele dinheiro é lícito ou não.

A Polícia Federal está preparada para combater esse crime?
A Polícia Federal é uma instituição importantíssima, tem pessoas altamente capacitadas, e tem mostrado isso ao longo dessas operações. A crítica que se faz, normalmente, à Polícia Federal não é em relação a apuração dos crimes em si, ou a técnica e o preparo dos seus agentes. Isso inclusive não se discute. O que se tem discutido, com relação às operações da Polícia Federal, é a questão do espetáculo, da pirotecnia que, às vezes, é dada às operações. E é um conceito básico: se existe uma organização criminosa, que está lavando o dinheiro e tem tentáculos no governo, porque também é outro detalhe, já que não se lava dinheiro sem corromper agentes públicos. Fica muito difícil e, geralmente, a organização criminosa se infiltra numa parte do estado para poder ter sucesso nessas operações. Então no momento que é feito um barulho muito grande, é dado àquela organização, um alerta para se evadir, para tentar influenciar os agentes que iriam apurar aquele delito e daí vai. Outro problema é que, no momento em que é dado esse estouro na mídia - e a imprensa está cumprindo o papel dela, se for chamada para cobrir

uma diligência, ela vai, não há nada de errado com isso - mas, tecnicamente, eles praticamente obrigam a autoridade judiciária e eu não diria nem autoridade judiciária, mas o próprio Ministério Público, que muitas vezes se sente obrigado a denunciar, já que há um clamor popular muito grande por trás daquilo, quando a coisa ainda estava em fase de investigação e pode ser que no final se descubra que não era nada daquilo. E além disso, é retirado o caráter solene e discreto que deve ter uma operação policial. Essas são as críticas, além dos abusos, que a gente está vendo, como uso de algemas, que tem sido muito criticado.

Qual sua opinião sobre o desenrolar da Operação Satiagraha e do afastamento do delegado Protógenes Queiroz?
Eu não tenho muito o que falar, sobre a operação, até porque não estou por dentro. E, às vezes, as informações que são passadas para nós, não condizem totalmente com os fatos, tendo em vista que a investigação está correndo em sigilo. Quanto ao delegado, eu tive a oportunidade de conhecê-lo. Ele foi um dos palestrantes de uma disciplina do mestrado e é uma pessoa muito dedicada, que sempre prioriza um trabalho técnico perfeito. Eu lamento o afastamento dele, porque conheço sua conduta. Quando você me perguntou sobre a preparação da Polícia Federal, dr. Protógenes pode servir como exemplo para mostrar que a PF está preparada.

O crime de lavagem de dinheiro é de difícil percepção?
Sim, é muito difícil. Os profissionais que vão cuidar da investigação devem estar muito preparados. Agora isso também vai depender do grau de especialidade da organização. É difícil de dizer, porque pode ser que estejam acontecendo vários crimes de lavagem de dinheiro passando despercebidos nesse momento. Então aqueles que, provavelmente, são praticados com menos cuidado serão descobertos, são detectados rapidamente. O objetivo do crime é ser imperceptível e quanto mais discreto ele puder ser, vai ser. Inclusive muitos autores concordam que é um crime contra o sistema financeiro. Isso não se discute, pois eles estão inserindo ativos delituosos no sistema financeiro e isso prejudica a concorrência, a economia formal, etc.

Quanto esse crime gera de prejuízos para o Estado?
Depende, porque pode ser que existam muitas operações que não foram descobertas. O dado que se tem, com base no Fundo Monetário Internacional e no Banco Mundial, é que 80% do dinheiro que foi detectado como lavagem de dinheiro provém do narcotráfico. Mas o montante é apenas estimativa. Dados concretos ainda não se tem.

A legislação brasileira precisa de mudanças? É necessário uma mudança de mentalidade?
A principal mudança na legislação seria criminalizar a organização criminosa. Um exemplo prático que nós temos da falta que essa criminalização faz no Brasil é a denúncia do mensalão. O tempo todo o Ministério Público fala em organização criminosa, descreve os métodos, a hierarquia, que são características da organização criminosa. Mas no final, quando foram enquadrar o tipo penal aplicado a cada um, era formação de quadrilha, que normalmente é uma coisa mais simples, é uma criminalidade comum, não é tão sofisticada quanto a organização criminosa. Isso prejudica muito a Lei de

lavagem, porque a Lei prevê que qualquer crime praticado pela organização criminosa passa a integrar a Lei de Lavagem. Então, todos os delitos do código penal poderiam estar entrando na Lei de Lavagem, bastava que fosse praticado por uma organização criminosa. Só que não há essa tipificação, ainda, no Direito brasileiro.

E o que falta para isso acontecer?
Iniciativa legislativa. O Brasil, inclusive, já assinou a Convenção Internacional Contra a Criminalidade Transnacional e nessa Convenção já tinha uma sugestão de tipo penal para o crime organizado. Mas ainda não foi editada uma lei que defina o que é esse crime.

Como a sociedade pode contribuir para o combate desse crime?
A coisa é tão bem arquitetada que um cidadão pode trabalhar numa empresa que os diretores dessa empresa fazem parte de uma grande organização criminosa e ele nem saber disso e desempenhar funções corriqueiras de um funcionário comum. Porque a coisa é, realmente, muito especializada. O que tem ocorrido são profissionais liberais, como advogados e contadores, que têm se preocupado em serem implicados nessas organizações por trabalharem com determinadas pessoas. E o que vem crescendo mundialmente, e que começou com os bancos e as instituições financeiras é a aplicação da política Know your client (conheça o seu cliente) e a partir daí, procurar informações sobre a reputação do cliente, as atividades que ele exerce no mercado e a partir daí, poder traçar um perfil desse cliente e ver que tipo de cautela tem que ter com as informações que recebe, no caso do contador principalmente. No caso do advogado, a principal preocupação estaria somente em o advogado estar contribuindo para uma operação de lavagem de dinheiro. Se ele está ensinando ou provendo meios para que o seu cliente oculte essa origem ilícita de uma forma mais fácil, de maneira que fique mais difícil do poder público detectar, então ele está participando operação de lavagem de dinheiro. Ele não é advogado, é um criminoso. No momento em que ele está defendendo um cliente acusado de lavagem de dinheiro, que é uma coisa totalmente diferente, aí ele é um profissional e tem as prerrogativas, inclusive o sigilo profissional inviolável.

Em virtude do turismo internacional, é possível que Natal seja utilizada para lavagem de dinheiro?
Sim, é perfeitamente possível e inclusive, existe uma investigação em andamento, acredito que já esteja na Justiça Federal, de um grupo de noruegueses. Acredito que não houve ainda sentença nem pronunciamento do judiciário, nem em primeiro grau se houve ou não lavagem de dinheiro, mas existem investigações em andamento aqui em Natal. Por ser um pólo turístico, é notório a quantidade de investimentos que Natal recebeu nos últimos cinco anos. Tem muitos investidores sérios, mas tem muitos que aproveitam esse boom imobiliário que teve aqui, para lavar dinheiro, sem dúvida.

A lavagem de dinheiro pode trazer para o estado brasileiro o falso bem-feitor que vai trazer recursos e investimentos para o um país em desenvolvimento. Como separar o joio do trigo?
É muito complicado, principalmente se o dinheiro vem de fora, pois tem que

ter algum indício de que os investimentos tenham um origem fraudulenta. Depois disso, é iniciada a investigação, que só terá sucesso se houver cooperação entre o Brasil e o país de onde os recursos estão vindo. O Brasil tem avançado muito na área de cooperação internacional. Por isso eles preferem os paraísos fiscais, pois eles dificultam as operações. São chamados assim não só pela tributação favorável, mas também pelas regras de sigilo adotadas. São utilizados porque são uma forma segura de não comprometer . É uma característica do crime organizado transnacional. Ele não fica mais preso a uma fronteira. Utiliza a pouca cooperação entre os países para ter sucesso.

JUSSARA CORREIA
(O Poti, 10.08.2008)

Enviado por às 00:00

Versão para impressão Enviar por e-mail

Erick Pereira Advogados

Natal
Av. Floriano Peixoto, 523 | Petrópolis - Natal | RN
(84) 3211-5107

Brasília
Setor Comercial Norte. Quadra 1. Bloco E, Ed. Central Park
Sala 217 - Brasília | DF | (61) 3328-5107

OBJ 6/2011

Objeto de Deliberação

Situação: Aguardando Providências Internas no PLENÁRIO (PLEN)

Autor
Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Apresentação
13/12/2011

Ementa
Eleição para Membro do Conselho Nacional de Justiça

Apreciação
.

Regime
.

Última Ação
14/12/2011 PLENÁRIO (PLEN)
Eleito o Sr. Emmanoel Campelo de Souza Pereira como membro do Conselho Nacional de Justiça. Sim: 360; não: 11; abstenção: 11; total: 382.

Último Despacho
-

Documentos Relacionados

Apensados
-

Outros Documentos

Avulsos e Publicações (0)	Requerimentos (0)	Legislação Citada (0)
Pareceres, Substitutivos e Votos (0)	Ofícios (0)	Indexação (0)
Emendas (0)	Espelho Comissão Especial (0)	Histórico de Apensados (0)
Destaques (0)	Relat. Conf. Assinaturas (0)	Questões de Ordem Relacionadas (0)
Recursos (0)		

Andamento

13/12/2011 PLENÁRIO - PLEN

Apresentação da Objeto de Deliberação n. 6/2011, pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que: "Eleição para Membro do Conselho Nacional de Justiça".

14/12/2011 09:00 Sessão - Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

14/12/2011 16:30 Sessão - Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação do PL 1.992/07, item 01 da pauta, com prazo encerrado.

14/12/2011 18:26 Sessão - Deliberativa Extraordinária - PLENÁRIO - PLEN

Votação secreta para o Conselho Nacional de Justiça (Sessão Extraordinária - 18:26).

Eleito o Sr. Emmanoel Campelo de Souza Pereira como membro do Conselho Nacional de Justiça. Sim: 360; não: 11; abstenção: 11; total: 382.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 100, de 2011** (nº 1.803/2011, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia do Acórdão nº 3.250/2011-TCU, referente ao acompanhamento da operação de crédito autorizada pela Resolução nº 10/2011, do Senado Federal (TC 019.724/2011-0).

É o seguinte o Aviso:

AVISO Nº 100, DE 2011

Aviso nº 1803-Seses-TCU-Plenário

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2011.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, em atenção ao Ofício nº 1203/SF, de 15/7/2011, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 019.724/2011-0, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 7/12/2011, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

ACÓRDÃO Nº 3250/2011 – TCU – Plenário

1. Processo TC 019.724/2011-0.
2. Grupo I – Classe de Assunto II – Solicitação do Congresso Nacional.
3. Interessado: Senado Federal.
4. Entidade: Estado do Rio de Janeiro.
5. Relatora: Ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional, encaminhada mediante o Ofício 1.203 (SF), de 15/7/2011, por meio da qual o Senado Federal recomendou que este Tribunal acompanhe a aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), autorizada por meio da Resolução 10/2011, daquela Casa, no valor de até US$ 485.000.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), destinada ao financiamento do "Programa de Habitação e Desenvolvimento Urbano Metropolitano Sustentável – PROHDUMS".

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ante as razões expostas pela relatora, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1°, inciso II, e 38, incisos I e II, da Lei 8.443/1992, 1°, incisos II e III, 232, inciso I, do Regimento Interno, e 2° da Instrução Normativa/TCU 59/2009, conhecer da presente solicitação;

9.2. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal, informando-o de que:

9.2.1. o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito e verificou, quanto aos aspectos legais, que as providências necessárias à contratação e à garantia da União foram tomadas;

9.2.2. esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

9.3. encaminhar, ainda, cópia deste acórdão, do relatório e do voto que o fundamentam, ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

9.4. considerar integralmente atendida a Solicitação do Congresso Nacional, com fundamento no art. 2°, § 3°, da Instrução Normativa/TCU 59/2009;

9.5. arquivar os autos.

10. Ata n° 54/2011 – Plenário.
11. Data da Sessão: 7/12/2011 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3250-54/11-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral, em exercício

GRUPO I – CLASSE II – Plenário
TC 019.724/2011-0
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Entidade: Estado do Rio de Janeiro
Interessado: Senado Federal
Advogado constituído nos autos: não há

SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO, FIRMADA ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (BIRD). RESOLUÇÃO 10/2011, DO SENADO FEDERAL. CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES PRÉVIAS À CONTRATAÇAO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PELO ENTE DEMANDANTE. CONHECIMENTO. ESCLARECIMENTOS. ATENDIMENTO INTEGRAL. COMUNICAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

A competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo contratadas por estados, Distrito Federal ou municípios, limita-se, em razão da autonomia dos entes federados (art. 18, *caput*, da Constituição Federal), à fiscalização das cautelas típicas tomadas pela União na qualidade de avalista das operações.

RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução da Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), com a qual se manifestaram de acordo os dirigentes da unidade técnica:

"Introdução

Tratam os autos de expediente encaminhado pelo Senado Federal (peça 1) recomendando o acompanhamento da aplicação dos recursos decorrentes de operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), autorizada pelo Senado Federal por meio da Resolução 10/2011, no valor de até US$ 485.000.000,00.

2. No que tange à recomendação do Senado Federal, deve-se registrar que o Tribunal proferiu Acórdão 2.328/2008-Plenário, no qual esclarece, em seu item 9.2.2, que:

> *a competência do Tribunal de Contas da União, no tocante às operações de crédito externo celebradas por pessoas jurídicas de direito público interno, com garantia da União, limita-se à fiscalização e controle das garantias prestadas pela última, sem interferência direta nas aplicações dos recursos pelo ente federado contratante, em homenagem ao princípio federalista e, por consequência, à autonomia dos entes federados, insculpida no art. 18, caput, da Constituição Federal.*

3. A presente análise foi desenvolvida com base na documentação relativa à operação de crédito em tela, disponível no site do Senado Federal.

Análise

4. O montante decorrente da operação de crédito destina-se ao financiamento parcial do 'Programa de Habitação e Desenvolvimento Urbano Metropolitano Sustentável - PROHDUMS', razão da Exposição de Motivos 92/2011-MF, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda (peça 5, p. 1-2).

5. A cargo da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), observados os ditames legais, foram realizadas as avaliações abrangendo: (1) Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex); (2) Objetivos do Programa, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício; (3) Fluxo Financeiro; (4) Condições Financeiras; (5) Requisitos Legais e Normativos, compreendendo: (5.1) Verificação dos Limites Previstos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; (5.2) Inclusão no Plano Plurianual; (5.3) Previsão Orçamentária; (5.4) Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União; (5.5) Limites para Concessão de Garantia da União; (5.6) Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Estado; (5.7) Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível; (5.8) Situação de Adimplência e Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional; (5.9) Alcance das Obrigações Contratuais; (5.10) Demais Exigências da Resolução SF 48/2007 e da Lei Complementar 101/2000.

6. Os procedimentos prévios à contratação da operação de crédito foram cumpridos pelo ente demandante, tendo sido o Programa submetido à análise da Cofiex, que por meio da Recomendação 1.222, de 10/12/2010, recomendou a preparação do Programa (peça 5, p. 13).

7. A Lei Estadual 5857/2011 dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro/RJ para o período de 2008/2011, relativamente às ações previstas para o Programa em tela.

8. Quanto à análise da capacidade de pagamento consignada na Nota 511 - COREM/STN, de 15/6/2011 (citada no Parecer 736/2011, peça 5, p. 16), o Estado do Rio de Janeiro foi classificado na categoria 'B', considerada suficiente para a concessão de garantia da União, nos termos da Portaria MF 89, de 25/4/1997.

9. Mediante Declaração, de 15/6/2011 (citado na peça 5, p. 17), o Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro informa que os números de registros no CNPJ dos órgãos da Administração Direta do Estado estão em conformidade com o Cadastro Único de Convênios (Cauc).

10. Ainda referente à situação de adimplência, informou a STN, no Parecer 499/2011-COPEM/STN, de 9/5/2011, que, em atendimento ao art. 16 da Resolução do Senado Federal 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (Sisbacen/Cadip), tendo por base a lista de CNPJ constante do Cauc. Face ao mandamento legal supracitado, verificou-se que o Estado do Rio de Janeiro encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao já referido Sistema do Banco Central do Brasil, realizada em 20/6/2011 (peça 5, p. 17).

11. A verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao Cauc, por ocasião da assinatura do contrato de garantia, nos termos da Resolução do Senado Federal 41/2009, que alterou a Resolução do Senado Federal 48/2007 (peça 5, p. 18).

12. O Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas (peça 5, p. 17).

13. A Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios (Corem/STN), por meio da Nota 770/2010/COREM/STN, informou que o Estado do Rio de Janeiro não assinou contrato de renegociação de dívidas com a União. A operação produzirá compromissos financeiros ao Estado até 2040 e o estudo foi projetado até 2019 (peça 5, p. 17).

Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

14. Procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (Coafi), mediante Memorando 500/2010/COAFI/SUBSEC4/STN/MF-DF, de 13/8/2010 (citado no Parecer 736/2011 – COPEM), constatou que o Ente encontra-se adimplente por força de decisão judicial (peça 5, p. 18).

15. Concernente ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos arts. 198 e 212 da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, mediante Certidão, atestou o cumprimento destes dispositivos legais no exercício financeiro de 2010 (peça 5, p. 18).

16. Em conformidade com o Parecer 736/2011-COPEM/STN, de 20/6/2011 (peça 5, p. 20), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (Copem) se pronunciou favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro/RJ, nos termos do inciso II do art. 31 da Resolução do Senado Federal 43/2001, desde que, previamente à assinatura dos contratos, seja verificada pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União, bem como a formalização do respectivo contrato de contragarantia.

17. O Secretário do Tesouro Nacional manifestou concordância com a proposta da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – Copem (peça 5, p. 20).

18. A operação de obtenção de crédito externo também foi analisada, conforme determina o inciso II do art. 23 da Resolução do Senado Federal 43/2001, pela Coordenação-Geral de Operações Financeiras da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (COF/PGFN), em seu Parecer PGFN/COF 1.195/2011 (peça 5, p. 3-9), ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificada a adimplência do Ente com a União e formalizado o contrato de contragarantia.

19. Mediante Resolução 10/2011 (peça 1), o Senado Federal autorizou o pleito encaminhado pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro.

Conclusão

20. À vista dos estudos e avaliações realizados pelos órgãos competentes acerca da operação em exame, aliados aos documentos analisados, conclui-se por atendidos, nesse particular, os preceitos das Resoluções do Senado Federal 40 e 43, de 2001, e 48/2007, e ainda as disposições do art. 32, caput e § 1º, e art. 40, §§ 1º e 2º, todos da Lei Complementar 101/2000.

21. No âmbito desta Corte de Contas, a Instrução Normativa 59/2009 estabelece normas de tramitação e de acompanhamento das solicitações do Senado Federal acerca das resoluções de autorização das operações de crédito externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com garantia da União. O § 3º, do art. 2º dessa Instrução Normativa dispõe:

> *Art. 2º O Tribunal de Contas da União, preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 e no art. 232 do Regimento Interno, conhecerá da solicitação e dará ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos já adotados e que adotará para o acompanhamento da operação de crédito externo, dentre outros os previstos na Resolução TCU nº 215/2008, no que couber.*
>
> *(...)*
>
> *§ 3º Após as comunicações referidas no caput, considerar-se-á integralmente atendida a Solicitação do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, e § 1º, inciso II, da Resolução TCU nº 215/2008, possibilitando o arquivamento do processo.*

22. Conhecida a presente solicitação, será dada ciência ao Presidente do Senado Federal sobre os procedimentos a cargo deste Tribunal para o acompanhamento da presente operação de crédito externo, após o que, os autos deverão ser arquivados com fulcro no § 3º do art. 2º da Instrução Normativa TCU 59/2009.

23. A mesma Instrução Normativa 59/2009, no art. 4º, dispõe:

Art. 4º. Para os efeitos do disposto nesta Instrução Normativa, a Secretaria do Tesouro Nacional:
I - comunicará ao Tribunal de Contas da União e ao Senado Federal, no prazo de até dez dias úteis, sempre que ocorrer honra de compromisso em operações de crédito externo firmadas por Estados, Distrito Federal e Municípios, em razão de garantia prestada pela União, informando ainda as medidas adotadas e a adotar para o ressarcimento dos valores;
II - divulgará em nota explicativa ao Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo:
a) relação dos contratos de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, contendo, no mínimo, número do contrato, ente financiado, instituição financeira credora, valor das garantias e das contragarantias;
b) todas as honras de garantias em operações de crédito externo efetuadas pela União no período de referência do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, independentemente de ter ou não havido o respectivo ressarcimento dos valores.

24. Caberá à Semag, se for o caso, em vista do acompanhamento global a ser efetuado por meio do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, tomar as providências que forem pertinentes, no exercício das atribuições conferidas a esta unidade técnica pelo art. 3º, da mencionada Instrução Normativa.

Proposta de Encaminhamento

25. Diante do exposto, propõe-se, à consideração superior:

I) conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992;

II) informar, com fulcro no caput do art. 2º da Instrução Normativa TCU 59/2009, à Presidência do Senado Federal que o Tribunal analisou a documentação relativa à operação de crédito em questão, verificando que, quanto aos aspectos legais, as providências necessárias para a contratação e a garantia da União foram tomadas e que esta Corte de Contas acompanhará a condução da operação de crédito externo em caso de eventual necessidade de que seja honrada a garantia prestada pela União;

III) encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria do Tesouro Nacional;

IV) considerar a solicitação do Senado Federal integralmente atendida e arquivar os presentes autos, com fulcro no art. 2º, § 3º, da Instrução Normativa TCU 59/2009, após a comunicação da deliberação do colegiado à Presidência do Senado Federal, nos termos do art. 17, inciso II, da Resolução TCU 215/2008."

É o relatório.

VOTO

A presente solicitação do Senado Federal deve ser conhecida, uma vez que estão satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 38, incisos I e II, da Lei 8.443/1992.

2. Conforme registrado no relatório precedente, o Senado Federal recomendou que este Tribunal acompanhe a aplicação dos recursos decorrentes da operação de crédito externo, com garantia da União, firmada entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), autorizada por meio da Resolução 10/2011, daquela Casa, no valor de até US$ 485.000.000,00, destinada ao financiamento do "Programa de Habitação e Desenvolvimento Urbano Metropolitano Sustentável – PROHDUMS".

3. Destaque-se que a competência deste Tribunal, no tocante às operações de crédito externo contratadas por estados, Distrito Federal ou municípios, com garantia da União, restringe-se à análise das cautelas típicas tomadas pela União na qualidade de avalista das operações, em face da autonomia dos entes federados, conforme estabelecido no art. 18, *caput*, da Constituição Federal.

4. Cabe ao respectivo Tribunal de Contas a fiscalização da aplicação dos recursos obtidos nas operações de crédito externo em benefício de ente federado estadual ou municipal, mesmo que com garantia da União.

5. Verifica-se que a análise feita pela Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), na documentação disponibilizada a este Tribunal, concluiu pela adoção das providências necessárias à contratação da operação e garantia da União, ressaltando que, neste caso, o Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro está autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, c/c o art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal.

6. Nos termos da Instrução Normativa/TCU 59/2009, este Tribunal efetua, de forma global, exames regulares com vistas a avaliar as medidas implementadas pelos órgãos federais competentes no resguardo dos interesses da União, especialmente no caso de inadimplência do ente contratante, como também encaminha ao Congresso Nacional as informações relativas ao acompanhamento das operações de crédito, por meio do relatório trimestral de que trata o art. 90, §1º, da Lei 8.443/1992, com a ressalva a respeito da comunicação tempestiva na hipótese de ocorrência relevante.

Ante o exposto, acolho a proposta da Semag e VOTO no sentido de que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto ao Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 7 de dezembro de 2011.

ANA ARRAES
Relatora

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O **Aviso nº 100, de 2011**, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. *Fora do microfone*.) – Peço a palavra para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – É o primeiro inscrito para uma comunicação inadiável.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. *Fora do microfone*.) – Peço a palavra para uma comunicação inadiável, Srª Presidente.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Srª Presidente. Pela liderança do Governo.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Estou vendo, também, o Senador Mozarildo.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. *Fora do microfone*.) – Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pela liderança? É o primeiro inscrito.

A Senadora Vanessa é a segunda inscrita para uma comunicação inadiável.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – É para uma comunicação inadiável.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela liderança do Governo, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – O Senador Jorge Viana é o primeiro a falar pela liderança do Governo.

Sendo esses os inscritos até agora, concedo a palavra ao primeiro orador da lista. É o Senador Mozarildo Cavalcanti, que falará por permuta com o Senador Acir Gurgacz.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Srª Presidente Marta Suplicy, Srs. Senadores, Srªs Senadores, os jornais publicaram de maneira bem ampla a seguinte manchete: "Novas regras da Agência Nacional de Saúde Suplementar para planos de saúde entram em vigor nesta segunda-feira."

A matéria também traz as normas que a Agência Nacional de Saúde Suplementar baixou. E quero, inclusive, cumprimentar a Agência Nacional de Saúde Suplementar, que dá um sinal de vida. Hoje todo brasileiro reclama mais dos planos de saúde, portanto, do que paga para ter assistência diferenciada, já que todo mundo tem direito ao SUS, e não tem atendimento adequado. Mas hoje a equação, Senador Wellington, se inverteu. Há mais reclamação em relação aos planos de saúde do que em relação ao SUS. O que é pior: segurados dos planos de saúde utilizam os serviços do SUS porque os planos de saúde não lhes atendem adequadamente.

Há poucos meses, os médicos dos planos de saúde fizeram uma paralisação de um dia em protesto contra a situação lamentável de funcionamento dos planos de saúde no Brasil. Primeiro, nos últimos anos, segundo dados que são até controversos, os planos de saúde reajustaram o que o segurado paga em mais de 150% e o pagamento aos profissionais de saúde em alguma coisa em torno de 40%. A média de uma consulta paga pelo plano de saúde é de R$22,00.

Mas o mais importante, mesmo assim, é que, além de não repassarem para os médicos, para outros profissionais de saúde o que arrecadam do segurado, daquele que mantém o plano de saúde, ainda impõem regras absurdas para o exercício da profissão. O que vem acontecendo? A maioria dos médicos está abandonando o plano de saúde, porque eles têm regras: só podem pedir tal exame, o procedimento tal o plano de saúde não cobre, se faz um plano de saúde no Estado "x", não é atendido no outro Estado.

Então, é preciso realmente que a Agência Nacional de Saúde Suplementar se debruce de maneira forte sobre essa questão, porque é um esbulho que é cometido contra as pessoas que precisam de atendimento de saúde e não podem pagar médico particular ou utilizar o SUS. São, portanto, enganados.

A Agência Nacional de Saúde Suplementar baixou as seguintes normas dando prazos para que certas condutas sejam adotadas, porque, hoje, se alguém ligar para o plano de saúde querendo uma consulta, por exemplo, com um cardiologista, vai ouvir, como saiu, ontem, na televisão, que só vai poder começar a agendar a partir do dia 4 de janeiro para possivelmente ser atendido no dia 20 de janeiro. Ora, se alguém tiver algum problema, eles dizem: "Vai para a emergência". Por isso, as emergências estão superlotadas de casos que não são de emergência.

Então, a Agência Nacional de Saúde Suplementar baixou as seguintes normas: consulta básica em pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia, que é o grosso do atendimento médico, tem que ser agendada em até sete dias; consulta nas demais especialidades médicas, portanto, as mais complexas, em 14 dias, duas semanas; consulta ou sessão com fonoaudiólogo, dez dias; com nutricionista, com psicólogo, com terapeuta ocupacional, com fisioterapeuta, também dez dias; consulta e procedimentos realizados em consultório ou clínica com cirurgião-dentista, sete dias; serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime laboratorial, três dias. E aqui é interessante: muitas vezes, a pessoa se consulta com um médico do plano de saúde e só vai marcar

um exame para daí um mês. Com essa norma agora baixada, resta saber se a Agência Nacional de Saúde Suplementar vai ter condições de fiscalizar e fazer valer esses prazos.

Demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial, dez dias; procedimentos de alta complexidade, 21 dias; atendimento em regime de hospital-dia, dez dias; atendimento em regime de internação eletiva, 21 dias; urgência e emergência, imediato.

E aí é o que falo aqui como médico que, infelizmente, o paciente não é atendido porque o plano não dá o atendimento que deve, ele termina indo para a urgência, às vezes, para uma simples consulta, portanto superlotando as urgências e as emergências. Nesse caso, portanto, nos casos de urgência e emergência, o plano é obrigado a atender de imediato.

Consulta de retorno, a critério do profissional responsável pelo atendimento. Este é outro problema: a pessoa vai para a primeira consulta, o médico examina, faz uma prescrição, pede exames, e aí essa consulta de retorno, às vezes, é um problema muito sério. Então, não fica mais a critério do plano de saúde, mas, sim, a critério do médico; a consulta de retorno fica a critério do médico que atendeu, a critério do profissional responsável pelo atendimento.

Essas normas são um avanço muito grande. Logicamente não é o ideal, mas já é um grande passo.

E eu lembro com tristeza hoje, Senadora Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que o jornal *Folha de S.Paulo* publica uma matéria: "Prazo para planos de saúde começa com falhas no primeiro dia. Cinco operadoras foram testadas pela reportagem, mas só uma cumpriu a regra".

Aí se poderá alegar que é o primeiro dia em que as normas estão em vigor, e, portanto, os planos ainda não se ajustaram. Não tem essa, os planos têm que cumprir imediatamente. A Agência Nacional de Saúde Suplementar não deu prazo para que os planos se ajustem, eles têm que atender imediatamente.

Então, é preciso que não só os usuários denunciem ao Procon, à Agência Nacional de Saúde Suplementar, ao Ministério da Saúde, como quero pedir à imprensa que realmente fiquem vigilantes com relação a isso, porque o que se faz com essa questão é se o SUS já é uma maldade, o que vai de dinheiro que o povo paga... Por que quem é que financia o SUS? Por acaso é de graça porque é de graça? Não, é de graça porque o cidadão já pagou o imposto, mesmo quando ele não paga imposto, porque, quando ele compra 1 kg de arroz, 1 kg de feijão, o imposto já vem ali embutido, portanto, está pagando também, e aqueles que pagam, seja qualquer imposto, IPTU, imposto de renda, esses estão financiando o Sistema Único de Saúde. E, pior ainda, é aqueles que, além de financiar o Sistema Único de Saúde, pagam do seu bolso para ter um plano de saúde que não funciona.

Então, espero, realmente, como médico, como cidadão, como Senador, que essa medida tomada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar... e quero cumprimentar o Ministro da Saúde, a Agência e a Presidente Dilma, porque é a primeira vez que vemos uma medida ser tomada contra – pode ser pesado esse termo – um cartel, que se formou na área médica dos planos de saúde, que exploram os médicos, os hospitais e atendem mal a quem interessa, que é justamente aquele que paga para ser atendido. Portanto, aquele que mesmo, às vezes, com sacrifício pessoal, da família, faz o plano de saúde na esperança de ter um tratamento melhor do que aquele dado pelo Sistema Único de Saúde, isto é, pelo serviço público.

Então, Senadora Marta, quero dizer a V. Exª que, ao tempo em que cumprimento, até participei da última sabatina para nomeação de um membro da Agência Nacional de Saúde Suplementar e questionei esses problemas, embora os números apresentados, no meu entender, não correspondessem à realidade, mas vejo com muita satisfação agora, uma medida concreta foi tomada. Esperemos e fiscalizemos, porque ela precisa ser colocada em prática. E os planos de saúde, conquanto saibamos que são empresas que têm de ter retorno do que investem, não podem ser empresas meramente comerciais, porque estão lidando com uma coisa que não é uma mercadoria, que é a saúde das pessoas, que é a vida das pessoas.

Portanto, encerro, Senadora Marta, pedindo a V. Exª que autorize a transcrição das três matérias a que me referi durante meu pronunciamento para que faça parte dele.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

ANS publica norma sobre garantia e tempos máximos de atendimento

Data de publicação: Segunda-feira, 20/06/2011

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) publicou nesta segunda-feira, 20/6/2011, a Resolução Normativa nº 259 que garante ao beneficiário de plano de saúde o atendimento, com previsão de prazos máximos, aos serviços e procedimentos por ele contratados. Quando esta entrará em vigor, as operadoras deverão garantir que os beneficiários tenham acesso aos serviços e procedimentos definidos no plano, no município onde os demandar ou nas localidades vizinhas, desde que estes sejam integrantes da área geográfica de abrangência e de atuação do plano.

O principal objetivo da *norma* é *garantir* que o *beneficiário* tenha acesso a *tudo* o que contratou e também estimular as operadoras de planos de saúde a promover o credenciamento de prestadores de serviços nos municípios que fazem parte de sua área de cobertura. Ou seja, a norma visa que a operadora ofereça pelo menos um serviço ou profissional em cada área contratada, mas ela não garante que a alternativa seja a de escolha do beneficiário, pois por vezes o profissional de escolha já está em sua capacidade máxima. A ANS não pode interferir na capacidade de atendimento dos prestadores e sim regular para que haja no mínimo uma alternativa para o atendimento ao beneficiário.

Nos casos de ausência de rede assistencial a operadora deverá garantir o atendimento em prestador não *credenciado* no *mesmo* município ou o transporte do beneficiário até um prestador credenciado, assim como seu retorno à localidade de origem. Nestes casos, os custos correrão por conta da operadora.

Em municípios onde não existam prestadores para serem credenciados, a operadora poderá oferecer rede assistencial nos municípios vizinhos.

Casos de urgência e emergência têm um tratamento diferenciado e a operadora deverá oferecer o atendimento invariavelmente no município onde foi demandado ou se responsabilizar pelo transporte do beneficiário até o seu credenciado.

A garantia de transporte estende-se ao acompanhante nos casos de beneficiários menores de 18 (dezoito) anos, maiores de 60 (sessenta) anos, pessoas portadoras de deficiência e pessoas com necessidades especiais, mediante declaração médica. Estende-se também aos casos em que seja obrigatória a cobertura de despesas do acompanhante, conforme disposto no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS.

Caso a operadora não ofereça as alternativas para o atendimento deverá reembolsar os custos assumidos pelo beneficiário em até 30 (trinta) dias. Nos casos de planos de saúde que não possuam alternativas de reembolso com valores definidos contratualmente, o reembolso de despesas deverá ser integral.

Além do atendimento aos serviços contratados, as operadoras deverão garantir que estes aconteçam nos tempos máximos previstos a partir da demanda do beneficiário, que são os seguintes:

Serviço	Prazo Máximo (dias úteis)
Consulta básica - pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia	07 (sete)
Consulta nas demais especialidades médicas	14 (catorze)
Consulta/sessão com fonoaudiólogo	10 (dez)
Consulta/sessão com nutricionista	10 (dez)
Consulta/sessão com psicólogo	10 (dez)
Consulta/sessão com terapeuta ocupacional	10 (dez)
Consulta/sessão com fisioterapeuta	10 (dez)
Consulta e procedimentos realizados em consultório/clínica com cirurgião-dentista	07 (sete)
Serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial	03 (três)
Demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial	10 (dez)
Procedimentos de alta complexidade - PAC	21 (vinte e um)
Atendimento em regime de hospital-dia	10 (dez)
Atendimento em regime de internação eletiva	21 (vinte e um)
Urgência e emergência	Imediato
Consulta de retorno	a critério do profissional responsável pelo atendimento

Os procedimentos de alta complexidade são aqueles definidos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, disponível no endereço eletrônico da Agência (**www.ans.gov.br**).

A elaboração da norma contou com a participação de toda a sociedade na consulta pública 37, realizada em 03/02/2011 a 04/03/2011 com mais de três mil contribuições.

Com esta publicação a ANS cumpre mais uma das metas da Agenda Regulatória no eixo de Garantia de Acesso e Garantia Assistencial.

Confira a **Resolução Normativa nº 259**

Confira a **Agenda Regulatória 2011/2012**

Novas regras da ANS para planos de saúde entram em vigor nesta segunda-feira

Agora vale – Nesta segunda-feira (19) começam a valer as novas regras da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) que obrigam as operadoras de planos de saúde a cumprir prazos mínimos de atendimento para os usuários. Publicada em junho passado, a Resolução 259 teve a aplicação adiada por três meses a pedido de alguns planos de saúde, que alegaram necessidade de mais tempo para se adequar às exigências da ANS.

De acordo com as novas regras, as consultas com pediatras, clínicos gerais, ginecologistas e obstetras deve ser marcadas em até sete dias úteis. Para os demais especialistas, como cardiologistas e dermatologistas, por exemplo, o prazo será de quatorze dias úteis. Os procedimentos considerados complexos, como tomografia e ressonância magnética, terão de ser marcados em até 21 dias úteis.

Segundo a ANS, as novas regras, que através de consulta pública receberam mais de 3 mil sugestões, garantirão ao usuário do plano de saúde acesso a tosos os serviços contratados. Além disso, a medida deve estimular as operadoras de planos de saúde a promoverem o credenciamento de novos prestadores de serviços, como forma de atender às novas exigências.

A ANS destaca que no caso de um plano de saúde não contar com rede assistencial em determinado município, a operadora é obrigada a garantir o atendimento em profissional não credenciado no mesmo município ou, então, transportar, sem ônus de qualquer natureza, o paciente até um prestador e levado de volta à cidade de origem. O não cumprimento das novas regras acarretará multa de até R$ 80 mil e auditoria da ANS.

Prazo para planos de saúde começa com falhas no 1º dia

Cinco operadoras foram testadas pela reportagem, mas só 1 cumpriu regra

Norma, em vigor desde ontem, determina que consultas com pediatras, por exemplo, ocorram em até 7 dias

DE SÃO PAULO
DO "AGORA"

Entrou em vigor ontem a norma que estabelece um prazo máximo para marcações de consultas e de exames por planos de saúde.

Mas das cinco operadoras testadas, apenas uma cumpriu todos os novos prazos máximos.

A reportagem ligou para cinco planos —SulAmérica, Marítima, Greenline, Medial e Unimed Paulistana— solicitando médicos e buscou dois consultórios de cada especialidade. Depois, tentou consulta em cardiologia, ginecologia, pediatria e clínica geral. A Greenline foi a única que cumpriu todos os prazos.

A Marítima diz que não tem rede própria e que o segurado tem a opção de escolher os médicos de sua confiança. A SulAmérica, que atende às determinações da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) e que o segurado deve comunicar a Central de Atendimento. As outras não responderam até a conclusão desta edição.

A FenaSaúde (representante das operadoras) diz que elas estão preparadas para atender aos prazos.

NOVA REGRA

A resolução da ANS prevê que consultas com pediatras, clínicos e cirurgiões-gerais, ginecologistas e obstetras não podem demorar mais que sete dias (ver quadro ao lado).

Mas isso não significa que os prazos tenham de ser seguidos pelo médico escolhido. Por exemplo: caso um pediatra não esteja disponível no período, outro médico da rede deve ser contatado.

Se o paciente não encontrar nenhum que atenda no prazo, deve procurar o plano. Caso ele não resolva, uma queixa deve ser registrada na ANS. Ontem, a agência disse que não seria possível fazer um balanço do primeiro dia da regra.

VEJA QUAIS SÃO OS PRAZOS

ANS limita tempo para plano marcar atendimento

SERVIÇO	Número máximo de dias úteis em que o plano de saúde deve marcar a consulta
Diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial	3
Consulta básica (pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia)	7
Consulta e procedimentos realizados em consultório/clínica com cirurgião-dentista	7
Consulta/sessão (fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta)	10
Demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial	10
Atendimento em regime de hospital-dia	10
Consulta nas demais especialidades médicas	14
Procedimentos de alta complexidade	21
Atendimento em regime de internação eletiva	21
Consulta de retorno	Médico define
Urgência e emergência	Imediato

Fonte: ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar)

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª será atendido na forma regimental, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O próximo inscrito é o Senador Suplicy, como comunicação inadiável.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Srª Presidente, peço a palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, com pesar, informo o falecimento do intelectual, geógrafo e historiador Ramis Bucair, cidadão de bem que faleceu nesta manhã no Estado de Mato Grosso, com 78 anos. Esse intelectual, geógrafo e historiador, como eu disse, percorreu o Estado de Mato Grosso, fazendo levantamentos cartográficos no Estado. Foi fundador do primeiro e único Museu de Pedras no Estado de Mato Grosso. Era um homem de bem, que trouxe cultura para o nosso Estado.

É com pesar que quero solicitar, na forma regimental, que o Senado apresente à sua família condolências, mostrando a tristeza do povo de Mato Grosso pela morte desse grande cidadão, desse grande brasileiro.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª será atendido na forma regimental, Senador Pedro Taques.

A Presidência manifesta sua solidariedade ao Estado de Mato Grosso pela perda de seu historiador.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Presidência recebeu a **Mensagem nº 152/2011**, pela qual a Senhora Presidenta da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$7.479.000,00 dos Estados Unidos da América, entre o Estado da Paraíba e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinado ao financiamento parcial do Programa de Modernização Fiscal do Estado da Paraíba – Profisco-Paraíba.

A matéria vai á Comissão de Assuntos Econômicos.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para fazer uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, Senadora Marta Suplicy, cumprimento o Senador Pedro Taques e a S. Exª peço licença para ser solidário ao seu sentimento de pesar com respeito ao geógrafo e também para entrar em sua seara.

Ontem, foi tornada pública uma decisão do Ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal (STF), em caráter liminar, que suspende o chamado "poder originário" do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para investigar os delitos cometidos por juízes. Pelo entendimento do Ministro Marco Aurélio, o CNJ somente poderá atuar nos casos que envolvam os magistrados após decisão das corregedorias internas dos Tribunais.

É interessante notar que, conforme artigo do Ministro José Eduardo Cardozo e de Marivaldo Pereira publicado na *Folha de S.Paulo* de ontem, o Congresso Nacional aprovou, no último mês, a Lei de Acesso a Informações, por meio da qual todos os cidadãos têm o "direito a ter pleno acesso a informações de interesse coletivo ou geral". Isso significa que todos os Poderes da República – Legislativo, Executivo e Judiciário – deverão dar maior transparência às suas ações e informar a sociedade acerca do trâmite de documentos e do funcionamento de seus órgãos. Isso significa, por óbvio, que todas as denúncias de desvio de conduta de magistrados devem ser publicizadas e apuradas. Porém, o que se tem visto, conforme publicado na imprensa, é a contumaz dificuldade de os Tribunais investigarem seus próprios magistrados. Foi por esse motivo que constituinte derivado determinou que o Ministro Corregedor do CNJ recebesse as reclamações e denúncias, realizasse inspeções e a correição geral. Aliás, quando uma denúncia chega ao CNJ, em princípio, é porque a parte interessada já tentou, sem sucesso, que a investigação fosse feita por outras instâncias do Poder Judiciário.

A decisão liminar do Ministro Marco Aurélio terá validade até que o Plenário do STF julgue o mérito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) nº 4.638, ajuizada pela Associação dos Magistrados do Brasil (AMB) contra a Resolução nº 135, do CNJ, que uniformiza normas relativas ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos magistrados. O Plenário do STJ somente deve julgar o mérito da Adin nº 4.638 no ano que vem. Até a decisão do Supremo, as funções da Corregedoria do CNJ, chefiada pela Ministra Eliana Calmon, perderão muito de seu significado.

José Roberto Guzzo, na revista *Veja* desta semana, faz uma análise da situação do nosso Poder Judiciário, que, a despeito de possuir "milhares de juízes honestos, que podem perder a vida por causa de sua integridade", tem sido sistematicamente investigado por desvios de conduta cometidos por uma minoria de ministros, desembargadores, juízes e servidores. Guzzo cita, dentre outros, o caso noticiado em que "dezessete desembargadores do Tribunal de Justiça de São Paulo estão sendo investigados pela Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça sob a acusação de receber pagamentos ilegais; há investigações também sobre

magistrados paulistas suspeitos de ter patrimônio incompatível com a sua renda".

Diz José Roberto Guzzo que a Ministra Eliana Calmon "tem um problema sério: acredita que deve cumprir realmente suas obrigações de corregedora, segundo determina a lei. Solicita investigações. Ouve denúncias. Tenta apurar delitos, violações éticas e outras malfeitorias atribuídas a autoridades judiciárias. É apenas o seu dever, mas, por fazer o que manda a lei, a Ministra Eliana Calmon está com índices de popularidade próximos de zero entre seus colegas". Entretanto, é muito alto o seu índice de popularidade em meio à sociedade brasileira.

Neste momento que vive o País, a decisão do Ministro Marco Aurélio – que respeito pelas suas posturas que valorizam os direitos fundamentais das pessoas – de conceder a liminar causou grande surpresa.

É competência do CNJ, prevista no § 4º do art. 103-B da Constituição da República, realizar o controle do "cumprimento dos deveres funcionais dos juízes". Compete à Ministra-Corregedora do CNJ, pelo § 5º do art. 103-B do texto constitucional, "receber as reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos magistrados e aos serviços judiciários". O § 7º do mesmo art. 103-B determina, inclusive, a criação de ouvidorias de Justiça para colher essas denúncias e reclamações, representando diretamente ao CNJ.

Ora, então o CNJ deve receber as denúncias contra magistrados, conforme determina a Constituição, para controlar o trabalho e a conduta dos juízes, e nada fazer? Deve o CNJ aguardar o controle realizado pelas corregedorias dos tribunais inferiores? Então, por que o constituinte derivado teria definido essas atribuições de controle ao novo órgão criado em 2004? Qualquer interpretação que postergue a análise do CNJ parece ferir a síntese dos argumentos que levaram à sua criação.

Portanto, avalio que não foi essa a decisão do legislador constituinte. Entendo que o CNJ foi criado para ter poderes de investigação e controle como resposta às dificuldades de apuração que ocorriam e, pelo noticiário da imprensa, continuam ocorrendo em algumas corregedorias internas dos Tribunais de Justiça de vários Estados.

Segundo notícia postada no sítio eletrônico da *Folha de S. Paulo*, em 19 de dezembro, "além desta questão, o Ministro [Marco Aurélio] também suspendeu mais de dez outras normas presentes na Resolução do CNJ em questão. Entre elas, uma que permite a utilização de outra lei, mais dura que a Loman (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), para punir magistrados acusados de abuso de autoridade. Ficarão prejudicadas aquelas investigações que tiveram início diretamente no Conselho, antes que tenham sido analisadas nas corregedorias dos Tribunais onde os juízes investigados atuam".

Não obstante, o acompanhamento que a população e o Poder Legislativo devem fazer do assunto – pela importância do tema e pela repercussão social que ele desencadeia –, considero necessário que o Ministro Marco Aurélio, assim como todos os seus pares, avalie com muita atenção os resultados benéficos que o trabalho do CNJ tem proporcionado à sociedade brasileira.

Como consequência da decisão tomada pelo Ministro Marco Aurélio, já publica hoje o jornal *O Estado de S. Paulo*, no seu sítio eletrônico, que estão anuladas também "as regras estabelecidas pelo CNJ para coibir manobras de que se valem os magistrados para proteger os colegas. Duas das mais comuns, entre elas, são a deliberada falta de quórum para julgar processos disciplinares e a lentidão para concluir as investigações".

Por tudo, tendo presentes os valores de excelência que compõem os quadros do Poder Judiciário, penso que mutilar as competências do Conselho Nacional de Justiça, conferidas pelo texto constitucional, seria dar guarida a possíveis desmandos e delitos cometidos por quem deve julgá-los e coibi-los, uma vez que representam importante braço do Estado Democrático estabelecido pelo Constituinte de 1988.

Solicito seja transcrito, por estar relacionado ao assunto, o artigo "Transparência e Democracia", do Ministro José Eduardo Cardozo e de Marivaldo Pereira, de excelente qualidade, publicado na *Folha* e citado neste meu pronunciamento, Srª Presidenta.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.)

Transparência e democracia

JOSÉ EDUARDO CARDOZO E MARIVALDO PEREIRA

A Lei de Acesso a Informações, sancionada pela presidenta Dilma no dia 18 de novembro, é a primeira na história do país a regulamentar integralmente o direito dos cidadãos a ter acesso pleno a informações de interesse coletivo ou geral, consagrado no artigo 5º da Constituição Federal.

Embora o debate em torno do tema tenha se concentrado, num primeiro momento, nas regras sobre a restrição de acesso a documentos públicos, o escopo da nova lei é bem mais amplo e traz um conjunto de regras imprescindíveis para a garantia da transparência no poder público, em todas as esferas.

A Lei de Acesso a Informações acaba com a possibilidade de sigilo eterno de documentos públicos, restringe o rol de servidores autorizados a classificar documentos como sigilosos e cria mecanismos para evitar abusos na restrição de acesso a documentos públicos.

Inspirada no premiado Portal da Transparência do governo federal, mantido pela Controladoria-Geral da União, a lei obriga todos os órgãos públicos a divulgar na internet informações atualizadas sobre: unidades e horários de atendimento; registros de quaisquer despesas, repasses ou transferências de recursos financeiros; licitações e contratos; programas, ações, projetos e obras; e respostas a perguntas mais frequentes recebidas da sociedade.

O poder público tem o desafio de contribuir para fomentar a criação de uma maior cultura de fiscalização da máquina pública em toda a sociedade

Por sua vez, os portais em que as informações serão divulgadas deverão contar com ferramentas que garantam a acessibilidade para pessoas com deficiência e que facilitem a busca por informações específicas. As informações deverão ser disponibilizadas de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Além disso, deverão estar em formato que facilite a interpretação, o cruzamento e a análise dos dados, permitindo, inclusive, o acesso automatizado por sistemas externos e a produção de relatórios.

Quanto aos pedidos de acesso a informações, a nova lei prevê que poderão ser formulados por qualquer meio legítimo e por qualquer interessado, sendo vedado aos órgãos públicos exigir qualquer fundamentação por parte do cidadão.

Não sendo possível o atendimento imediato, o pedido deverá ser atendido em até 20 dias, assegurado ao interessado o direito à interposição de recurso, em caso de resposta negativa ou fora do prazo.

Além disso, a lei determina que os órgãos públicos criem serviços de informações em local com condições apropriadas para atender e orientar o público, inclusive sobre a tramitação de pedidos.

A Lei de Acesso a Informações cria, portanto, as condições para que os cidadãos deixem de ser espectadores e passem a acompanhar de perto o cotidiano do poder público. Tal mudança fortalecerá a fiscalização e o combate à corrupção e a outras formas de desvios que comprometem a eficiência e o adequado funcionamento do Estado.

Por tudo isso, a sanção da lei nº 12.527/2011, resultante do projeto encaminhado em 2009 pelo presidente Lula, é motivo de comemoração, e sua aplicação ajudará a fortalecer ainda mais a democracia.

Ao poder público cabe o desafio de se adaptar à nova lei e de contribuir para fomentar a criação de uma cultura de participação e fiscalização da máquina pública em toda a sociedade brasileira.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO é ministro da Justiça. MARIVALDO PEREIRA é secretário de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça.

Folha de São Paulo - 2ª feira 19 Dez 2011 Opinião 3
Tendências/Debates

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Suplicy. V. Exª será atendido, na forma do Regimento. Aproveito a oportunidade para parabenizá-lo e para dizer que faço minhas as palavras de V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador Wellington Dias, como orador inscrito.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, está acontecendo neste instante, na Bolsa de Valores, um leilão na área de energia da maior importância para o Brasil e também para o meu Estado; leilão que tem na pauta três hidrelétricas na bacia do rio Paranaíba.

O Rio Paranaíba é o maior rio que nasce e que deságua no Nordeste. Nasce na divisa da Bahia com o Tocantins e o Maranhão, percorre cerca de 1.500 quilômetros até as cidades de Parnaíba, Luís Correia, Ilha Grande, e deságua em alto mar, no Delta do Parnaíba.

Esse rio, no passado, serviu para navegação e tem a oportunidade, agora, de ter mais uma hidrelética. Há a hidrelétria de Boa Esperança, que, inicialmente, era a única fonte regional de fornecimento de energia para o Piauí, Maranhão e parte do Ceará.

O fato é que estou preocupado porque, nesse leilão, houve um estudo que foi parte de um entendimento, de uma negociação ampla, para dar viabilidade ao processo do leilão, que exige que o preço do mega seja acessível e adequado para não onerar a população, mas, do outro lado, há também a necessidade de garantirmos um conjunto de investimentos, para que o rio seja utilizado de forma múltipla, ou seja, para várias alternativas.

Essas hidrelétricas, por exemplo, além de fornecimento de energia, vão permitir, como Boa Esperança já faz, o controle das enchentes em várias cidades do Piauí e do Maranhão, incluindo aí a Capital, Teresina. Ou seja, é possível, durante o período do inverno, sustentar água e, no período seco, ter um planejamento para a geração de energia e navegabilidade do rio, fazendo a liberação dessa riqueza, que são os recursos hídricos.

Pois bem, o entendimento foi no sentido de que as eclusas, para não atrasar, seriam colocadas à parte com recursos do Tesouro Nacional, através do Ministério dos Transportes com o das Minas e Energia – aliás, uma exigência da própria Agência Nacional de Águas –, de maneira que pudesse, com isso, garantir um custo menor para a produção de energia naquela região.

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) colocou no edital cerca de R$101, o preço do mega, como parâmetro para o leilão. Qual é a minha compreensão? É a necessidade que temos de um esforço nacional, para que tenhamos condições de melhoramento no preço, de tal maneira que não haja frustração nesse leilão em relação a essas três hidrelétricas. Há a hidrelétrica de Cachoeiro e a hidrelétrica que fica já nas proximidades de Teresina. Temos condições de ter uma hidrelétrica com o menor impacto possível. Aliás, foram feitos estudos que colocam toda uma responsabilidade em relação à população ribeirinha e ao meio ambiente.

São hidrelétricas de pequeno porte. Na verdade, as três juntas vão gerar cerca de 250 megas e garantem a condição de ter viabilidade também, porque, nas proximidades, já temos linhões por onde escoar energia. Ali, naquela região central, entre Teresina, Floriano e Guadalupe, nas cidades de Floriano e Amarante, há uma primeira; e entre Amarante e Palmeirais, uma outra; e, entre Palmeirais e Teresina, uma terceira.

Isso permite também condições de navegabilidade, ou seja, o rio tem condição de manutenção em um calado considerável para o transporte de cargas.

É bom lembrar que isso permite uma hidrovia, uma hidroferrovia, na verdade, vindo de Balsas, no Maranhão, passando por Santa Filomena, Uruçuí, em direção à capital do Piauí, onde há ferrovias que fazem ligação com o porto do Itaqui, com o porto de Luís Correia, a ser revitalizada, e com o porto do Pecém, no Estado do Ceará.

Portanto, toda uma produção que temos, de soja, de algodão, de milho, de eucalipto, enfim, de minérios, todos os produtos dessa região chegarão facilmente à capital do Piauí e, a partir daí, por ferrovias ou por estradas asfaltadas; serão direcionados para outras regiões do próprio Nordeste ou para outros lugares do mundo.

Hoje, conversei com o Ministro Edison Lobão, por coincidência, um Ministro do Estado do Maranhão, mostrando a necessidade de que haja maior flexibilidade em relação aos preços, para que não tenhamos, repito, frustração nesse leilão. Que possamos ter a própria Chesf, que é uma empresa estatal da região Nordeste, apostando, como fez em relação a Boa Esperança, a Paulo Afonso e a tantas outras hidrelétricas, participando do leilão e garantindo condições de realização desse empreendimento.

Trata-se de uma região que tem um grande potencial para o desenvolvimento, um potencial turístico, e também as hidrelétricas servem nessa direção. Aliás, há garantia da aquicultura, da piscicultura, especialmente, da produção irrigada, como já fazemos, hoje, em Boa Esperança com o projeto Platô de Guadalupe, que já tem boa parte produzindo banana, produzindo goiaba, produzindo melancia e um conjunto de outras frutas; há garantia do tabuleiro litorâneo, no Norte, onde, com água do rio Parnaíba, é possível irrigar também, onde temos a maior produção de acerola orgânica do

Brasil, também com produção de coco, de abacaxi, de goiaba e de outras frutas.

Enfim, quero mostrar que a barragem, essas três hidrelétricas terão multiuso e, certamente, numa região que muito precisa, tanto fortalecendo a economia do Piauí, do Maranhão, como também facilitando o escoamento nos Estados da Bahia e do Tocantins, que são nossos vizinhos. Portanto, o rio, nessa região, atravessa uma área que tem condições pluviométricas bastante adequadas – repito –, em alguns anos inclusive com fortes chuvas e, por isso mesmo, as hidrelétricas ganham importância para toda essa região.

Quero aqui, neste instante, fazer um agradecimento a todos os técnicos que participaram da elaboração dos projetos, dos estudos socioeconômicos e ambientais, assim como o licenciamento, à própria compreensão do Judiciário, porque, em vez de tomar decisões aleatórias, buscou a pactuação para um entendimento. O resultado disso é que temos chance de viabilizar esse importante leilão.

Por essas razões, Sr. Presidente, espero que tenhamos todas as condições, todo o apoio por parte do Ministério das Minas e Energia para não haver frustração, ou seja, há necessidade de compatibilidade de preço, do teto colocado pela EPE, de maneira que tenhamos condições de um estímulo à participação de empreendedores públicos e privados nesse leilão, que ocorre hoje, na cidade de São Paulo, na Bolsa de Valores, e, espero, com bons resultados para o Brasil.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Wellington Dias.

Com a palavra o Senador Jorge Viana, que falará pela Liderança do Partido dos Trabalhadores.

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna desta Casa, e farei, ao final, que conste dos Anais do Senado artigo publicado no dia de hoje no jornal *O Estado de S. Paulo*, assinado pelo Vice-Presidente da República, pelo Ministro da Justiça, pelo Ministro da Defesa e pelo Ministro da Secretaria de Assuntos Estratégicos, com o título "Segurança nas Fronteiras".

Vindo de um Estado como o Acre, que faz fronteira com Bolívia e Peru, e saindo de uma audiência que tivemos hoje na Comissão de Relações Exteriores, acho da maior importância registrar aqui no Senado as ações que o nosso Governo Federal tem adotado no sentido de garantir a integridade do território nacional, reafirmar a soberania nacional e, ao mesmo tempo, fazer uma política que é um clamor de todo o povo brasileiro, que é ter uma presença definitiva na imensidão da fronteira brasileira, principalmente para auxiliar no combate à violência, no combate ao crime organizado, no combate ao tráfico de drogas, que é o grande desafio das cidades brasileiras hoje.

O Brasil, a partir de uma decisão do próprio Governo Federal e da ação de alguns governos estaduais, especialmente do Rio de Janeiro, resolveu enfrentar de forma definitiva o problema dos territórios ocupados. O exemplo da cidade do Rio de Janeiro ainda é o mais emblemático deles.

Com a chegada do Estado brasileiro, das instituições públicas, nesses espaços que, até algum tempo atrás, eram ocupados por organizações criminosas – e alguns outros espaços no Brasil, e em importantes cidades, seguem ocupados –, o Brasil está tomando uma atitude, as autoridades tomam uma atitude esperada há muito tempo. Mas de nada vai adiantar se não tomarmos conta, se não assumirmos um papel de proteção e de cuidado nas áreas de fronteira, porque é por ali que passa o tráfico de armas, é por ali que entram as drogas, é por ali que se estabelece uma rota que alimenta o crime organizado no Brasil.

Há seis meses, o Governo brasileiro, depois da elaboração de um trabalho intenso, iniciado no governo do Presidente Lula, coordenado pelo Ministro Nelson Jobim e pelo Ministério da Justiça, lançou o plano estratégico de fronteiras. São seis meses, e agora esse plano começa a ganhar materialidade. Não é fácil cuidar de um país que tem dimensões continentais, que tem, só na área de fronteira, 2,4 milhões de quilômetros quadrados e que tem uma paisagem desde regiões que compreendem a Floresta Amazônica, passando pelo Pantanal, chegando aos Pampas gaúchos, e uma população, só na área de fronteira, superior a dez milhões de habitantes.

Toda essa região, até bem pouco tempo, era um território propício para ações criminosas. Parte dela ainda é usada para ação criminosa, mas é importante ressaltar que o plano estratégico de fronteiras mudou o estado de semiabandono em que essas áreas viviam em nosso País.

Peço que seja transcrito este artigo, Srª Presidente, porque os resultados já estão vindo. Foram apreendidos mais de 115 toneladas de drogas, 165 mil garrafas de bebidas ilegais, 650 quilos de explosivos, 2 mil veículos, 4 milhões de pacotes de cigarros, 75 mil munições e 534 armas de fogo, numa rápida ação conjunta de instituições e organizações federais e estaduais. Uma presença mais efetiva muda e faz com que o nosso País tenha condição de firmar para cada brasileiro que está cuidando da área de fronteira, cuidando dos nossos recursos naturais e fazendo o bom combate às organizações criminosas.

Queria encerrar, Srª Presidente, dizendo que, com o uso de tecnologia de imagem de satélite, como o Sisfron, que será um importantíssimo instrumento para o maior controle das áreas de fronteira, com a aplicação do Veículo Aéreo não Tripulado – Vant, e com uma cooperação intensa que envolve Receita Federal, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e polícias estaduais, o Brasil começa a tratar com responsabilidade as áreas de fronteira.

Espero, sinceramente, que haja uma contribuição de todos os Governadores para que possamos ter nas áreas de fronteira uma área segura para os brasileiros e os nossos países vizinhos.

Muito obrigado, Srª Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JORGE VIANA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I, § 2º, do Regimento Interno.)

Segurança nas fronteiras

MICHEL TEMER, JOSÉ EDUARDO CARDOZO, CELSO AMORIM E MOREIRA FRANCO

A faixa de fronteira brasileira tem 2,4 milhões de quilômetros quadrados, área pouco inferior à do segundo maior país da América do Sul – a Argentina, que tem 2,7 milhões de km². A paisagem dessa região compreende a Floresta Amazônica, o Pantanal Mato-Grossense e chega até os Pampas gaúchos. População superior a 10 milhões de pessoas vive nesse território. É cenário complexo, onde há comunidades isoladas pela densa floresta do Amazonas, mas também existem divisas secas com intenso fluxo de milhares de pessoas entre cidades onde mal se percebe quando acaba o Brasil e começam outras nações. Era, até este ano, território propício para ações criminosas.

O Plano Estratégico de Fronteiras mudou o estado de semiabandono em que se encontravam os limites territoriais brasileiros. Lançado há seis meses com atividades conjuntas das forças de segurança brasileiras e suporte institucional de outras pastas, é um programa governamental de sucesso que integra o governo federal (centrado nos Ministérios da Defesa e da Justiça), Estados e municípios.

Números dão peso à afirmação de que houve mudança acentuada nesse curto período: foram apreendidas mais de 115 toneladas de drogas, 65 mil garrafas de bebidas, 650 quilos de explosivos, 2 mil veículos, 4,2 milhões de pacotes de cigarros, 75 mil munições, 534 armas de fogo. Além disso, as operações resultaram na interdição de garimpos e madeireiras ilegais e na destruição de pistas de pouso clandestinas, muitas vezes usadas por traficantes ou contrabandistas. Em menos de seis meses, note-se.

Pela primeira vez houve efetivamente integração orgânica entre todas as forças de segurança do País em suas diferentes esferas de atuação, com a presença ostensiva do Estado, aliada a ações de inteligência no combate aos crimes. Foram mobilizados para essas ações quase 20 mil homens, com suporte de inteligência e avaliação dos melhores quadros policiais do País da Polícia Federal e do Gabinete de Segurança Institucional. As três fases da Operação Ágata, estratégica e ostensiva, contribuíram decisivamente para acentuar a presença do Estado, ao levar, além da repressão, a presença social do governo brasileiro. Populações de regiões isoladas tiveram atendimento médico e odontológico, onde profissionais desse setor são luxo inacessível à imensa maioria dos habitantes.

Agora o Brasil fincará definitivamente a Bandeira Nacional nos limites mais distantes

A Operação Ágata é realizada pelas Forças Armadas, mobilizadas em terra, no ar e nos rios. Complementada pela Operação Sentinela, do Ministério da Justiça, por meio da Polícia Federal, que sufoca os ilícitos e seus praticantes, essas duas ações obtêm grandes resultados e demonstram a importância da coordenação e do planejamento no âmbito nacional.

Outros organismos federais entram em cena para inibir crimes pontuais. O Ibama e o Instituto Chico Mendes atuam no combate ao desmatamento ilegal e ao contrabando de madeira. A Receita Federal acentua ações contra o descaminho e o contrabando de produtos estrangeiros. A Agência Nacional de Aviação Civil fiscaliza aeronaves e pistas de pouso. A Secretaria de Assuntos Estratégicos formulou plano para minorar os problemas das populações que vivem nessas áreas, muitas vezes inóspitas.

A integração do governo federal com os Estados permitiu melhor articular com os governadores a proteção das fronteiras. Polícias militares e civis se integraram às operações das Forças Armadas, da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal. Alguns governadores até pediram a continuidade das operações no próximo ano e sua ampliação. Serão atendidos. Também avançamos na cooperação internacional, com pactos de colaboração com países fronteiriços. Nesse campo houve grande avanço, com colaboração de inteligência e, em alguns casos, operacional, como destruição de plantações de drogas no Paraguai, por exemplo.

Todos os países vizinhos foram avisados previamente das operações, percebendo que o objetivo do Plano Estratégico de Fronteiras brasileiro é aumentar a cooperação entre as nações no combate à criminalidade. Vários acordos foram assinados com governos que fazem fronteira com o Brasil e observadores estrangeiros puderam acompanhar parte das operações conduzidas pelas Forças Armadas.

A área de atuação do plano envolve 11 Estados brasileiros que aderiram ao programa de investimentos em projetos estruturantes de fronteira. As operações contam com dados produzidos pelos órgãos do Sistema Brasileiro de Inteligência.

Os Ministérios da Defesa, das Comunicações e da Ciência, Tecnologia e Inovação estão empenhados na obtenção de um sistema de satélite próprio. Esse sistema vai auxiliar o funcionamento do SisFron, importante projeto desenvolvido pelo Exército para monitorar e propiciar um melhor controle das fronteiras. Estamos mudando a realidade de nossas divisas com a sintonia perfeita entre a União, os Estados federados e a tecnologia. Exemplo disso é que há poucas semanas a Polícia Federal pôs em operação o primeiro veículo aéreo não tripulado (Vant). Nos cinco primeiros dias de uso, somente um Vant rastreou mil quilômetros de fronteira, principalmente em busca de informações sobre o tráfico de drogas. Dois veículos semelhantes também estão sendo usados pelas Forças Armadas em operações estratégicas.

A realidade de nossas fronteiras mudou. O Estado brasileiro está cada vez mais próximo de seus cidadãos. E esse é um caminho sem volta, como bem acentuou a presidente Dilma Rousseff no lançamento do Plano Estratégico de Fronteiras, em junho. O Brasil, que nasceu no litoral de Porto Seguro, ocupou o centro do País após a construção de Brasília. Agora fincará definitivamente a Bandeira Nacional nos limites mais distantes de nossas fronteiras.

* VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, MINISTRO DA JUSTIÇA, MINISTRO DA DEFESA E MINISTRO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Jorge Viana.

Com a palavra o Senador Casildo Maldaner, como orador inscrito.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Nobre Presidente Marta Suplicy, Srªs e Srs. Senadores, é com muita honra que volto à tribuna para, nesta tarde, embora em breves pinceladas, recordar um pouco o que foi o nosso 2011, o que foi o exercício que, praticamente, pelo menos na parte do Legislativo, do Congresso Nacional, está por findar.

Chegamos ao final de mais um ano legislativo, momento em que, inevitavelmente, olhamos para trás, para uma análise de nossas ações. Lembramos os avanços e as conquistas obtidas – e essas devem ser comemoradas –, mas principalmente as metas que ainda não alcançamos, as bandeiras que ergueremos, com mais força, no ano que se avizinha.

A conclusão e a aprovação do relatório da Comissão Temporária de Defesa Civil foi, sem dúvida, a nossa grande conquista em 2011 – compartilhada com o ilustre Presidente, Senador Jorge Vianna, com o Vice-Presidente, Senador Inácio Arruda, e com todos os colegas, membros da Comissão, que contribuíram com o trabalho. Mas, além dos Senadores, essa conquista deve ser dividida com a equipe técnica do Senado Federal, com cada membro da Defesa Civil de Estados e Municípios, com bombeiros, enfim, com cada brasileiro que dedica sua vida à nobre missão de ajudar o próximo em momentos de calamidades. Foram essas pessoas, com suas críticas e sugestões, que nos ajudaram a construir a proposta ora aprovada.

O texto propõe uma profunda mudança na forma de atuação da Defesa Civil no País: daremos prioridade maior à prevenção e à preparação, não apenas à resposta e à reconstrução. Só dessa forma, pouparemos vidas e recursos, evitando as tragédias e, quando isso não for possível, estando preparados para elas.

Para isso, queremos promover uma reestruturação da Defesa em todo o País, nos Estados e Municípios; a criação de centros de monitoramento e da Força Nacional de Defesa Civil; a educação para a população, colocando a questão, inclusive, no currículo escolar; a garantia de recursos sem contingenciamento, entre outras medidas. As propostas foram transpostas ao Projeto de Lei do Senado nº 745, de 2011, já em tramitação.

Vale registrar, também, o trabalho que transformou em lei a criação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, um verdadeiro marco para a Justiça do Trabalho no Brasil. Com ela, empresas que tenham sentenças judiciais não quitadas com seus empregados ficam impedidas de participar de licitações e de concorrências públicas, dando-se mais uma garantia ao trabalhador do recebimento de seus direitos.

Outro destaque: através do PLS nº 188, de 2011, apresentado por nós, queremos também garantir direitos, dessa vez, aos aposentados. Aqueles que, por necessidade, precisam voltar ao trabalho, terão a possibilidade de receber as contribuições adicionais que fizerem à Previdência Social, permitindo incremento em sua renda. Isso quer dizer que o aposentado, sempre respeitando o teto, que quiser trabalhar mais um pouco, tendo condições físicas para tal, poderá incrementar a sua aposentadoria, já que contribui com a Previdência Social. Esse é um grande tema que conta com o apoio do Brasil inteiro.

No campo econômico, outra conquista merece destaque. Foi aprovado, em caráter terminativo, o PLS 40/2011, que permite aos bancos cooperativos e de desenvolvimento terem acesso direto aos recursos do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador). De autoria da Senadora Ana Amélia Lemos, com nossa relatoria, a proposta permitirá uma salutar expansão do crédito produtivo aos mais distantes rincões do País, com mais eficiência e menor custo. Como resultado, daremos nova dinâmica à economia, com consequente geração de emprego e renda. Aguardamos, para o próximo ano, a aprovação pela Câmara dos Deputados.

Apresentamos ainda o PLS 425/2011, garantindo o que costumo chamar de "transparência fiscal". O texto prevê que, em cada operação de compra realizada no País, seja informado ao cliente o valor correspondente aos impostos que compõem o preço total. Essa informação deve ser meramente ilustrativa. Trata-se de uma ferramenta de cidadania, pois, ao tomar conhecimento dos valores pagos, o cidadão passa a cobrar mais e melhor de seus governantes.

Tributos, aliás, foram o tema de vários pronunciamentos – e não tenho dúvidas de que o assunto continuará merecendo nossa atenção. O brasileiro, seja ele consumidor ou empreendedor, na agricultura ou na indústria, convive com uma carga tributária extremamente pesada, que retarda nosso crescimento.

No próximo ano de 2012, sentiremos os reflexos da crise econômica que faz sangrar algumas economias consideradas sólidas no continente europeu. É o momento de tomarmos as medidas corretas: não basta apenas atravessar a turbulência, é preciso aproveitar a oportunidade para realizar as reformas necessárias, reduzindo impostos e juros, promovendo redução no custo da máquina pública e investindo em infraestutura para garantir crescimento em longo prazo.

É justamente a infraestrutura que se configura um dos maiores pleitos de Santa Catarina durante este ano. Fizemos, lógico, pronunciamentos, estivemos com

ministros, manifestamos nossa insatisfação e desejo do merecido reconhecimento. Apesar dos esforços demonstrados pelo Governo Federal, Santa Catarina ainda não recebeu a atenção que lhe é devida. Seguimos esperando melhorias nas BRs 101, 280, 282 e 470, além de investimento em nossos aeroportos, portos e na criação de uma ferrovia.

Esses são apenas alguns pontos. Teria muitos outros para relembrar – projetos apresentados, relatorias nas Comissões de Assuntos Econômicos, do Presidente Delcídio Amaral; de Assuntos Sociais, presidida pelo Senador Jayme Campos; da Agricultura, com a presidência do Senador Acir Gurgacz; até mesmo a grande conquista para o Brasil que foi a aprovação do Código Florestal, com a competente relatoria dos Senadores Luiz Henrique da Silveira e Jorge Viana –, mas o tempo é curto. Deixo apenas meu agradecimento a esses nobres colegas e a todos os Senadores com quem tive o prazer de conviver neste 2011.

Além de lembrar e avaliar, este é, acima de tudo, momento de agradecer. Portanto, deixo aqui meu sincero abraço a todos aqueles que lutaram conosco neste bom combate: minha competente e amiga equipe de gabinete – não posso deixar de lembrar –, aqui em Brasília e em Santa Catarina, que deu todo o suporte para a realização desse trabalho. Aos colegas de bancada catarinense, Luiz Henrique e Paulo Bauer, que foram parceiros incansáveis na luta por conquistas para o nosso Estado; aos meus familiares, esposa, filhos e netos, por serem meu suporte, meu porto seguro, a razão maior de minha existência.

Por fim, agradeço a Deus, acima de todas as coisas. Este ano passei por uma experiência pessoal...

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Estou concluindo, nobre Presidente.

Este ano passei por uma experiência pessoal, por um delicado problema de saúde, que me manteve afastado das atividades por um período. Recebi a benção e a oportunidade de seguir lutando, e por isto sou extremamente grato. Esses sustos, forçosamente, nos fazem pensar em nossa caminhada, em nossas lutas, prioridades e na forma como encaramos a imensa aventura que é o dia de amanhã.

Cito o poeta e professor português, Fernando Teixeira de Andrade:

> Há um tempo em que é preciso abandonar as roupas usadas, que já têm a forma do nosso corpo, e esquecer os caminhos que nos levam sempre aos mesmos lugares. É o tempo da travessia; e se não ousarmos fazê-la, teremos ficado, para sempre, à margem de nós mesmos.

Posso assegurar que os ideais não mudaram, esta é minha caminhada, escolhida há muitos anos e a qual dediquei toda minha vida. Em 2012, não mudo meu caminho, mas buscarei uma nova forma de caminhar.

Que cada brasileiro possa aproveitar esta oportunidade mágica da renovação para reavaliar seus objetivos e sua forma de caminhar. Que Deus abençoe a todos.

Essas são as nossas considerações, Srª Presidente Marta, caros colegas, ao findar praticamente o exercício de 2011 nesta Casa.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Casildo. Lindas palavras. Não sei se vou conseguir repeti-las, mas são muito bonitas: um tempo de deixar as roupas usadas que nos levam sempre aos mesmos caminhos ou lugares, não? Que lindas, belíssimas!

Um bom ano para V. Exª também e para todos os brasileiros que nos assistem hoje pela TV Senado.

Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin, como comunicação inadiável.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigada, Senadora Marta.

Srªs e Srs. Senadores, companheiras e companheiros, amanhã, nós estamos marcando com o Presidente desta Casa, Senador José Sarney, a entrega do relatório das atividades da Comissão Temporária Externa criada para acompanhar as investigações sobre as mortes e visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Pará.

No dia 24 de maio deste ano, os líderes extrativistas José Cláudio Ribeiro da Silva e Maria do Espírito Santo da Silva foram assassinados em Nova Ipixuna, no sudeste do Pará, cidade há 390 Km de Belém.

O casal morava no projeto de assentamento extrativista Praia Alta Piranheira e recebia ameaças de morte desde o ano de 2008, por denunciar ação ilegal de madeireiros na região.

Três dias depois, em 27 de maio, Adelino Ramos, conhecido como Dinho, foi assassinado em Vista Alegre do Abonã, distrito de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Dinho, que foi sobrevivente do massacre de Corumbiara, ocorrido em Rondônia em 1995, era líder do Movimento Camponês Corumbiara e, da mesma forma que o casal no Estado do Pará, vinha denunciando a ação ilegal de madeireiros na região da tríplice fronteira, envolvendo os Estados do Amazonas, Rondônia e Acre.

Em 29 de maio, o corpo do agricultor Eremilton Pereira dos Santos, desaparecido desde o dia 26, foi encontrado também no Assentamento Praia Alta Pira-

nheira, a sete quilômetros de onde foram assassinados José Cláudio e Maria do Espírito Santo.

O recrudescimento da violência no campo da Região Norte teve intensa repercussão, tanto em âmbito nacional como no internacional, e o Senado respondeu de forma imediata. Em 30 de maio de 2011, protocolei na Mesa desta Casa o Requerimento n° 609, que demanda a designação de uma Comissão Externa composta por três Senadores, com o objetivo de visitar as regiões e dialogar com os moradores daquelas áreas.

Além de mim, foram designados para compor a Comissão os Senadores Pedro Taques, do Mato Grosso, e Randolfe Rodrigues, do Amapá, todos representantes de Estados da Amazônia Legal.

Além de acompanhar as investigações, buscamos contribuir para a formulação e a implementação de políticas públicas efetivas, capazes de aumentar a presença do Estado e superar as causas da violência, no intuito de prevenir novos assassinatos dessa natureza e melhorar a qualidade de vida da população.

No dia 6 de junho, visitamos o Distrito de Extrema, próximo a Vista Alegre do Abunã, em Rondônia, onde foi assassinado Adelino Ramos. No dia 11 de julho, estivemos no Assentamento Extrativista Praia Alta Piranheira, em Nova Ipixuna, Estado do Pará, onde foram assassinados José Cláudio, Maria do Espírito Santo e Eremilton Pereira.

Além disso, realizamos, no dia 22 de setembro, aqui no Senado, em conjunto com outras comissões permanentes, uma audiência pública para discutir os trabalhos desenvolvidos pela Comissão e analisar o andamento do processo de investigação desses casos.

Srª Presidente, nós chegamos a uma série de conclusões, entretanto, analisamos que o perfil dos moradores de todas as áreas de assentamento das localidades visitadas pela Comissão é semelhante, a maioria dos assentados, a maioria dos pequenos agricultores são imigrantes, pessoas que decidiram se mudar para a Amazônia na busca de novas oportunidades já exauridas em seus Estados.

Ocorre que, passada a fase final, os imigrantes foram abandonados à própria sorte pelo Estado brasileiro e nisso reside, talvez, a principal causa da grande maioria dos problemas enfrentados pela população, inclusive a violência.

A reserva extrativista Praia Alta Piranheira, em Nova Ipixuna, no Pará, existe há mais de dez anos e não está totalmente regulamentada. Não há conselho, fiscalização, absolutamente nada. Isso faz com que a ação daquelas pessoas inescrupulosas que vivem na ilegalidade, extraindo de forma ilegal madeira, ateando fogo à floresta, ocorra livremente dentro da própria área de reserva demarcada pelo Governo Federal.

Para concluir neste minuto que V. Exª me concede, Senadora Marta, digo o que fazemos no relatório. Primeiro, destacamos que não há nenhuma obrigatoriedade regimental a que qualquer comissão externa elabore relatório. Entretanto, entendemos como obrigação nossa elaborarmos um relatório e sugerirmos algumas ações.

O relatório será entregue amanhã ao Presidente Sarney e posteriormente ao Poder Executivo, à Presidência da República, aos ministros, ao Ministério Público Federal, para que acompanhem uma série de ações desenvolvidas pelo próprio Poder Público, seja Governo Federal, estaduais ou Municípios e prefeituras dos Municípios envolvidos. Tais ações são extremamente necessárias de acontecer, além do que, acompanhamos muito de perto o desenrolar das investigações. E tenho certeza, Senador Aloysio, de que, pelo menos nesses casos, a tramitação da apuração e das investigações ocorreu diferentemente das anteriores.

Houve, sim, por parte do Poder Judiciário, uma prioridade dada a esses casos. Nós queremos que não seja somente a esses, mas a todos que porventura aconteçam. Então, fico feliz de falar desse relatório aqui, Senadora Marta, o qual será entregue ao Presidente Sarney amanhã.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Vanessa.

Passo a Presidência da sessão a V. Exª para fazer meu discurso, em permuta com o Senador Alvaro Dias.

A Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Vanessa Grazziotin, Suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Com a palavra, portanto, como oradora inscrita, em permuta com o Senador Alvaro Dias, a Senadora Marta Suplicy, que falará pelo tempo regimental.

A SRA. MARTA SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidenta Vanessa Grazziotin.

Senadores e Senadoras, os que nos escutam pela Rádio Senado e nos assistem pela TV Senado, eu queria falar hoje de um tema que, para nós, mulheres, é muito importante. Trata-se da vacinação gratuita pelo SUS contra o câncer de colo de útero. Esse tema é tratado pelo Projeto de Lei nº 238, de autoria da Senadora Vanessa e do qual eu sou relatora. Ele está em caráter terminativo na CAS.

Nós fizemos uma audiência pública na semana passada, que foi muito esclarecedora em alguns pontos e confusa para quem tem que ser a relatora do projeto,

quanto à dimensão que ele deve alcançar, quanto à necessidade. Ficou óbvio que tem que ter, mas criou algumas indagações.

Mas, de qualquer jeito, eu queria dizer que essa luta para aprimorar o cuidado com a saúde da mulher é uma luta antiga. O primeiro passo foi dado na década de 80 com o programa Assistência Integral à Saúde da Mulher. Houve uma ruptura com o modelo até então, que era um modelo que cuidava só da mulher reprodutora, quando ela estava tendo filhos. Depois, o novo paradigma, já nos anos 80, começou a cuidar da mulher como um todo. Já foi um grande avanço, em todas as suas fases da vida, e depois também de doenças que são específicas da mulher.

Passaram-se anos e, em 2004, outro avanço significativo, no âmbito federal, foi o lançamento do programa de Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, que introduziu, gradualmente, no Sistema Único de Saúde um conjunto de ações para assistência integral à mulher. Foram assegurados pelo SUS os direitos sexuais e reprodutivos por meio de ações de informação e de apoio quanto a doenças sexualmente transmissíveis e quanto ao planejamento familiar, mesmo sem o apoio do parceiro, com especial cuidado à gestação precoce e à gestação não planejada.

E essas campanhas foram muito marcantes. Nós tivemos, em 2009, 19,5 milhões de preservativos distribuídos. Isso não era possível antes, sendo 400 mil preservativos femininos, garantindo a dupla proteção defendida pela Política Nacional de Planejamento Familiar. Isso foi um tabu importante derrubado pela saúde pública.

Nesse contexto, também merece destaque o Pacto Nacional para Enfrentamento de Violência contra as Mulheres, que foi uma assistência psicológica colocada pelo SUS às mulheres vítimas de violência. Inclusive nós aprovamos já nesta Casa um projeto de lei que garante às mulheres a realização pelo SUS da cirurgia plástica, quando ela sofre violência e fica com sequelas.

Agora, voltando ao câncer de mama, nós temos agora uma intenção, projetos, ações já do Governo Dilma para a realização de mamografia pelo SUS. Há tempos é um direito da mulher na saúde pública, mas é difícil ter mamógrafos suficientes. Nós ainda penamos com essa realidade. Lembro-me de que, quando fui eleita Prefeita de São Paulo, nós tínhamos quatro mamógrafos, acredita Senadora Vanessa? Eram quatro mamógrafos na cidade de São Paulo.

Depois, tivemos campanhas pelo Brasil. Era realmente um espanto porque fizeram campanhas para a mulher fazer o exame para saber se tinha algum caroço no seio e a mulher que, então, percebia um caroço queria fazer a mamografia e não havia mamógrafos no Brasil, o que acarretava um desespero gigantesco. Sendo que um exame clínico bem feito também poderia dar uma certa tranquilidade. Não havia nem exame clínico nem mamógrafo. Agora, essa questão está avançada em nosso País. Em 2009 foi sancionada uma lei que garante a realização desses exames para as mulheres com mais de 40 anos. Mas a gente sabe que uma coisa é a lei e a outra é a implantação da lei. Hoje nós temos 1.500 aparelhos que fazem dez exames por dia. Então, são 4 milhões de mamografias. Vale dizer que em 2008 esse número era de 2.900 milhões. Quer dizer, estamos melhorando, mas ainda falta e essa é uma preocupação séria.

Enfim, a política pública de saúde tem evoluído para atender às mulheres de forma integral – a jovem, a adolescente, a adulta, a idosa, a trabalhadora, a dona de casa – com uma assistência especializada, o que significa que o SUS está muito mais presente. Nesse contexto em que se encontra o projeto que discutimos hoje.... E aqui há a coincidência de a Senadora que apresentou o projeto, Vanessa, estar presidindo a sessão. É um projeto extremamente importante, Senadora Vanessa, foi uma belíssima iniciativa. Agora, vamos fazer uma relatoria e tentar implantar, a partir de alguns pontos que V. Exª acentuou, principalmente nas regiões muito distantes. Na região amazônica há várias localidades onde não há exame de Papanicolau. O exame de Papanicolau no Sul e no Sudeste ainda dão conta de que a mulher seja flagrada com aquele problema e ter tratamento. Onde o Papanicolau não chega, que é muito mais complexo, tem de chegar pelo menos a vacinação contra o vírus do HPV, que evita – e achei fantástica a informação – 90% dos casos de câncer de colo de útero nas mulheres que forem vacinadas antes de começar a vida sexual. Nos países que já implantaram – existem países com 100% dessa vacinação –, começam aos nove anos de idade. Lembro-me que até assustei quando vi esse dado. Quem vai estar começando a vida sexual aos nove anos de idade? Aí eu entendi. Não é começando, tem que dar a vacina bem antes de começar. Então, a fase importante da vacina é dos nove aos treze anos.

Senadora, ainda vamos conversar muito com os especialistas, com o Ministério da Saúde, porque hoje tem um artigo importante. Não é um artigo, é uma fala do Ministério da Saúde que foi publicada no jornal dizendo que o Ministério, que até então tinha um pouco de receio de partir para a fabricação das vacinas, mudou de opinião e está querendo agora fabricar as vacinas.

Sei que o custo vai ser gigantesco, mas tem um custo/benefício, custo efetivo, porque, se em 90% dessas mulheres a vacina faz efeito, se vacinarmos

uma tremenda quantidade de jovens de 9 a 13 anos, não vamos ter incidência de câncer de colo de útero. Em termos de dor, sofrimento, perda de vida, é maravilhoso; em termos econômicos, também é fantástico. Realmente, tem que ser uma prioridade.

A dúvida ainda está se fazemos, em um primeiro momento, de 9 a 13 anos, para diminuir o custo, e fazemos no Brasil inteiro, ou de 9 a 25 anos, começando nas regiões mais afastadas. É uma questão de continuarmos as conversas, os entendimentos com o próprio Ministério, com a autora do projeto para que possamos afunilar a melhor proposta, para um país com a dimensão do nosso, com as dificuldades que tem, com a falta de recursos que a saúde tem, e conseguir um encaminhamento.

Outro dado aqui: o que torna essa doença de colo de útero mais grave é que 90% dos cânceres de colo de útero são causados por esse vírus HPV, que nós podemos eliminar em 90% das mulheres. Esse vírus está presente em 50% da população. O que achei interessante e que ficou claro também no debate da audiência pública é que não é necessário que a mulher tenha uma vida promíscua para ter esse vírus. Numa relação sexual, ela pode ser infectada por esse vírus, que pode se desenvolver ou não. Se tem a vacina, não vai se desenvolver nunca; se não tem a vacina, poderá se desenvolver, e essa mulher só ter tido um parceiro na vida, que foi esse com quem ela teve essa relação e que era portador desse vírus. O homem também não precisa ter várias relações para ter esse vírus.

Então, é algo realmente com que temos que nos preocupar, e o melhor de tudo é que podemos fazê-lo, temos condição de maior eficácia.

A outra questão que eu também gostaria de colocar é que – isso levantei na própria audiência pública – a informação ainda é fundamental, a informação e o acesso ao preservativo, porque qualquer dessas jovens – aí pode ser de idade mais avançada, não importa a idade – que for iniciar sua vida sexual e usar o preservativo, ela não vai pegar esse vírus, não vai contrair o HIV, Aids, por exemplo, e não vai engravidar. Então, a necessidade de termos um bom programa de educação sexual no País e uma boa distribuição de preservativos àqueles que desejam iniciar sua vida sexual, sejam homens ou mulheres, é extremamente importante. Por que a gente acaba tendo que entrar nessa vacinação em massa? Exatamente pela dificuldade que nós temos hoje de as pessoas se protegerem ou saberem dizer "não" quando não querem ter uma relação sexual, que também é um dos grandes problemas dos adolescentes, e que se pode, sim, trabalhar isso em sala de aula, uma educação sexual que seja responsável com prazer e que seja também responsável quando aquela pessoa não quiser ter uma vida sexual.

Por fim, Senadora – vou pedir mais um minuto –, eu gostaria de aproveitar a oportunidade para informar aos nobres Colegas e àqueles que nos acompanham pela televisão e pela rádio que, como relatora do projeto do cuidador de idoso, coloquei nas páginas do Senado para consulta pública, porque tenho sido abordada por pessoas que dizem: "Minha mãe tem um cuidador, meu pai tem um cuidador; eu ouvi falar que vão regularizar, mas eu acho isso, eu acho aquilo". Uma das questões principais que para mim não está clara é a questão da escolaridade: se é necessário ter uma escolaridade pelo menos ginasial ou uma escolaridade mais alta para exercer esse cargo, porque esse cargo, pelo que já estudei e andei conversando, de cuidador de idoso é quase uma missão; se a pessoa não tiver prazer em fazê-lo, não tiver delicadeza, não tiver paciência, não tiver amor, não adianta qualquer diploma, mas também não saber ler uma bula de remédio, porque ele não vai poder dar remédio, mas vai poder cumprir uma prescrição, aí também é perigoso.

Então, isso está tudo já na Internet, na página do Senado, e eu agradeceria quem tiver contribuição para dar, porque a gente quer fazer o melhor possível.

Muito obrigada pela tolerância, Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRA. PRESIDENTE (Vanessa Grazziotin. Bloco/PCdoB – AM) – Eu que cumprimento V. Exª pelo pronunciamento. Como todos percebem, V. Exª se dedica muito a todos os projetos que relata. Não tenho dúvida nenhuma de que, em relação ao do cuidador e, sobretudo, ao do HPV, V. Exª trará um substitutivo que vai ajudar muito não só as mulheres brasileiras, mas a sociedade como um todo, porque, afinal de contas, a mulher é mulher, mas é mãe, é dona de casa, é trabalhadora também, portanto importante para sua família e para a sociedade.

Parabéns!

Devolvo a direção dos trabalhos a V. Exª.

A Sr. Vanessa Grazziotin, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Vanessa.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Braga, como orador inscrito.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Cumprimento V. Exª, Senadora Marta Suplicy, nossa

Presidenta, bem como a Senadora Vanessa e as demais Srªs Senadoras e Srs. Senadores aqui presentes.

Antes de entrar propriamente no tema que me traz à tribuna, eu gostaria de parabenizar V. Exª, Srª Presidenta – e saúdo também a Senadora Vanessa –, pelo discurso que, há pouco, proferiu com relação à vacina preventiva do câncer de colo de útero. Sem dúvida, essa é uma das questões mais importantes para a mulher brasileira em pleno século XXI, no início deste novo milênio. Posso dizer a V. Exª que essa vacina poderia reduzir muito a mortalidade das mulheres no nosso Estado do Amazonas, onde há dificuldade tecnológica de as mulheres terem acesso a exames, como o Papanicolau, que são extremamente simples. No interior do Estado do Amazonas, o câncer de colo de útero – aqui, está o Deputado Pauderney Avelino, que nos dá a honra da sua visita ao Senado –, lamentavelmente, é diagnosticado tardiamente e, por ser diagnosticado tardiamente, impõe às mulheres brasileiras e amazônidas a redução da longevidade e a perda da vida. Portanto, a vacina seria um atalho para que pudéssemos abreviar uma solução que só viria com a banda larga de Internet, com a digitalização dos microscópios para laudar o diagnóstico obtido pelo Papanicolau a distância, o que levaria algum tempo.

Portanto, quero me associar à autora do projeto, Senadora Vanessa Grazziotin, e à Relatora, Senadora Marta Suplicy.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, senhoras e senhores que assistem a esta sessão pela TV Senado, pela Rádio Senado e pelas multimídias de que o Senado dispõe, eu gostaria de, praticamente nestes últimos dias de sessão no Senado da República, fazer um breve balanço das atividades que desenvolvi ao longo de 2011 nesta Casa.

Eu gostaria de destacar, primeiramente, a oportunidade que tive, como Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, de enfrentar temas extremamente importantes para o desenvolvimento e a adequação de um Brasil que se prepara para um futuro inteligente.

Nessa Comissão, tivemos a oportunidade de participar de um grande debate sobre TV por assinatura, o que acaba viabilizando, economicamente, o investimento na expansão da rede de fibra ótica, que tornará viável, não tenho dúvida, a partir de 2012-2013, o Plano Nacional de Banda Larga, bem como tivemos a oportunidade de discutir amplamente a política satelital brasileira, que é indispensável para a Amazônia brasileira e para o Brasil. Sem satélites, não conseguiremos implementar o monitoramento, a estratégia militar para a Amazônia, a proteção desse grande patrimônio brasileiro, e, ao mesmo tempo, não conseguiremos levar Internet, telefone móvel, telefonia confiável e transferência de dados, de imagens e de som a todos os Municípios da Amazônia, inclusive com impactos em questões como o câncer de colo de útero e o câncer de mama, no caso das mulheres.

Além desses dois temas que reputo extremamente importantes, na Comissão de Ciência e Tecnologia, discutimos também o Código Florestal. E o Código Florestal, todos sabem, foi um avanço que o Senado fez. A Comissão de Ciência e Tecnologia, em parceria com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a Comissão de Meio Ambiente, Controle e Fiscalização e com a Comissão de Agricultura, por meio das relatorias do Senador Luiz Henrique e do Senador Jorge Viana, proporcionou um grande avanço nessa questão e deu grande contribuição para que o Brasil construísse um Código dos brasileiros e para os brasileiros, na expectativa de um futuro inteligente desses brasileiros.

Por fim, Srª Presidenta, eu gostaria de dizer a esta Casa que, ainda há pouco, votamos o relatório final da Comissão Temporária sobre Segurança Pública, que tive também o prazer de presidir nesta Casa, cujo Relator era o Senador Pedro Taques. Ao prestar contas ao Plenário desta Casa, que criou essa Comissão para acompanhar o Plano Nacional de Segurança Pública, bem como o PAC da Segurança Pública, é importante dar notícias de que essa Comissão, ao terminar seus trabalhos, pôde observar que há um elevado grau de contingenciamento dos recursos referentes à segurança pública, o que é uma contradição, no mínimo, Srª Presidenta, porque, de um lado, a população brasileira, em qualquer pesquisa de opinião pública, coloca a segurança pública entre os dois principais temas para enfrentamento neste País e porque, por outro lado, acabamos de comprovar o elevadíssimo grau de contingenciamento dos recursos da segurança pública.

Cito apenas alguns dos programas identificados.

Há ações de construção de embarcações, de manutenção de aeródromos, de implantação de infraestrutura em Municípios da região do Calha Norte. Para aqueles que não a conhecem, principalmente para aqueles que nos assistem, devo dizer que essa é a região que faz fronteira com a Venezuela, com a Colômbia, com o Peru e com a Bolívia e que compõe o Calha Norte. Apenas 3% do recurso orçamentário foram liberados até o dia 10 de dezembro de 2011 nesse programa.

No Programa 0661, Aprimoramento da Execução Penal, há ações como construção de escolas penitenciárias, implantação do sistema de inteligência penitenciário, adequação física de penitenciárias federais e aparelhamento de estabelecimentos penais. Para nossa surpresa, apenas 22% desses recursos foram

liberados; portanto, 78% continuam contingenciados até o dia 10 de dezembro.

No Programa 0623, de Segurança de Vôo e Controle do Espaço Aéreo – o Brasil viveu momentos muito tristes com relação ao controle do espaço aéreo, com acidentes gravíssimos –, aproximadamente 50% dos recursos estão contingenciados.

Por fim, no Programa 1.127, do Sistema Único de Segurança Pública, há ações como integração de educação e valorização profissional, ações previstas de segurança pública inclusive para grandes eventos, como a Copa do Mundo, Srª Presidenta, e apenas 7,7% dos recursos previstos foram liberados, o que demonstra o altíssimo grau de contingenciamento.

Para finalizar, quero dizer que o Pronasci, um dos programas mais proeminentes na área de segurança pública, teve apenas 30% dos seus recursos previstos liberados.

Esse relatório mostra claramente que a questão da segurança pública passa também por uma prioridade política para a segurança pública.

Por isso, ao encerrar o ano de 2011, às vésperas de votarmos o Orçamento para 2012, é importante, Senador Ricardo Ferraço, destacarmos questões estratégicas, como a segurança pública, a saúde pública e a educação, para que o Brasil possa, no ano de 2012, obter avanços importantes nessas áreas.

Faço, portanto, esse balanço, encerrando minha participação como Presidente dessa Comissão e dizendo que, com a aprovação do relatório do Senador Pedro Taques, a competência dessa Comissão temporária foi transferida, por decisão dos membros da Comissão, para a Subcomissão Permanente da Comissão de Constituição e Justiça, que é presidida pelo Senador Pedro Taques e que terei a honra de poder relatar. Dessa maneira, também poderei fazer o enfrentamento da questão da segurança pública, no ano de 2012, como Relator da Subcomissão Permanente.

Esperamos poder ver, em 2012, um desempenho muito mais efetivo na área de segurança pública, por parte do cumprimento do Orçamento da República, bem como na redução dos índices de criminalidade no Brasil, de forma muito especial nas regiões mais extremas da nossa fronteira.

Por fim, Srª Presidenta, eu gostaria de dizer da enorme satisfação que tivemos de participar da discussão que recolocou a Zona Franca de Manaus como eixo principal do desenvolvimento do nosso Estado, da nossa região. A iniciativa da Presidenta Dilma de prorrogar a Zona Franca de Manaus por cinquenta anos e de estendê-la para a região metropolitana do Estado do Amazonas é a certeza de que o Amazonas está no caminho de levar aos homens e mulheres que vivem na maior biodiversidade do nosso País e do Planeta, no maior patrimônio que o Brasil tem hoje, a Floresta Amazônica, a inclusão em políticas de desenvolvimento social e em políticas de desenvolvimento econômico com responsabilidade ambiental.

Por isso, quero saudar as iniciativas e o cumprimento deste primeiro ano de mandato, agradecendo aos pares a convivência.

Se a Presidenta permitir, concederei o aparte ao Senador Ricardo Ferraço, apenas para concluir.

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco/PMDB – ES) – Meu caro Senador Eduardo Braga, apenas quero cumprimentá-lo, porque pude acompanhar a disciplina e a perseverança com que V. Exª presidiu essa Subcomissão, ao lado do Senador Pedro Taques. V. Exª, ao concluir os trabalhos, coloca não apenas o dedo, mas a mão na ferida. V. Exª teve a oportunidade de ser Prefeito de Manaus e de ser Governador do Estado do Amazonas por dois mandatos e conviveu de perto com o problema da violência e com o problema da criminalidade. Tive também a oportunidade de ser Vice-Governador em meu Estado, ao lado do ex-Governador Paulo Hartung, e fizemos um enfrentamento diário do problema da violência e da criminalidade, que não está presente apenas nas grandes e médias cidades, mas está presente também nos centros urbanos e nas cidades do interior. No núcleo desse problema, está o consumo e o tráfico de drogas e de armas. Esse é um problema que precisa ser enfrentado, pela porta da frente, pelo Governo Federal. Não será por meio do contingenciamento desses recursos que vamos construir uma política de parceria com os Estados e com os Municípios. Desse modo, cumprimento V. Exª, porque traz para o debate um tema da maior importância, da maior relevância, requerendo que V. Exª possa disponibilizar o requerimento da Subcomissão, para que nós, Senadores, possamos ler na íntegra os trabalhos que foram desenvolvidos pela Subcomissão que V. Exª tão bem presidiu.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Agradeço a V. Exª.

Senadora, para concluir, eu diria que uma das razões que mais salta aos nossos olhos é o fato de, hoje, haver Vants, aviões não tripulados, de propriedade brasileira que não estão em operação exatamente por problemas de contingenciamento de verbas orçamentárias. Enquanto isso, milhares e milhares de pessoas enfrentam o desafio de combater o tráfico e o uso de drogas na sua família, levando, muitas vezes, a dor e o sofrimento a milhares de brasileiros.

Para encerrar, eu queria desejar a cada Senador e a cada Senadora um feliz Natal e um próspero ano-novo. Que 2012 seja, como foi 2011, um ano de

êxito na execução do nosso dever na Casa revisora do Parlamento brasileiro, o Senado da República! Desejo, portanto, a todos os companheiros e companheiras do Senado e ao povo que nos assiste pela televisão um feliz Natal e um próspero ano-novo!

Muito obrigado, Senadora.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Eduardo Braga.

Com a palavra a Senadora...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Srª Presidente, para uma questão de ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – É questão de ordem, não é pela ordem. Para tanto, quero suscitar o art. 403 do Regimento Interno, para requerer de V. Exª, da Mesa Diretora, uma manifestação em relação à obediência do cumprimento do art. 412, inciso II, do Regimento Interno do Senado, no que se refere à tramitação da **Proposta de Emenda à Constituição nº 114, de 2011**, que altera o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a conhecida emenda constitucional que trata da desvinculação das receitas da União.

Vou apresentar essa questão de ordem quanto à realização da primeira e segunda discussão, em segundo turno, da proposição, que, no meu entender – e é esta questão de ordem que aqui apresento –, ocorreu sem a verificação do quórum para a abertura das respectivas sessões, conforme dispõe, no meu entender, o art. 155 do Regimento desta Casa.

Como é do conhecimento de V. Exª e desta Casa, chegou aqui, em novembro deste ano, a Proposta de Emenda à Constituição nº 114, e esta, que aqui está tramitando, desde o seu início, foi marcada pela celeridade com que pretendem que ela seja aqui apreciada; celeridade que, no meu entender, tem, em alguns casos – e é do que se trata aqui concretamente –, atropelado os procedimentos regimentais.

Não tenho nada a dizer sobre o procedimento regimental na votação, em primeiro turno, porque ela obedeceu claramente ao que dita a Constituição Federal e o Regimento Interno da Casa. Também, no nosso entender, o interstício determinado no art. 363 do Regimento Interno de cinco dias úteis entre o 1º e o 2º turno foram rigorosamente cumpridos.

Ocorre, Srª Presidente, que, no último dia 15 de dezembro, o Líder do Governo, S. Exª o Senador Romero Jucá, fez uma intervenção, conforme consta das notas taquigráficas daquela sessão. Essas notas taquigráficas foram publicadas posteriormente no *Diário do Senado Federal*.

Diz S. Exª o Líder do Governo, naquele dia 15 – naquele momento presidia a sessão o Senador Waldemir Moka: "Há um entendimento entre os líderes presentes para mantermos o painel até segunda-feira".

Naquele momento, houve manifestação somente do Senador Demóstenes. Portanto, não foi manifestação do conjunto dos líderes; foi manifestação de um dos líderes, do Senador Demóstenes Torres, concordando com a solicitação do Senador Romero Jucá para manter intacto o painel daquela sessão da última quinta-feira.

O Presidente da sessão, naquele momento, Senador Waldemir Moka, se manifestou assim: "A Presidência, então, quer registrar o acordo feito aqui no plenário, na presença das lideranças, e recomendar que o painel e a presença sejam mantidos daqui até a próxima segunda-feira".

Ocorre, Presidente, que reza o art. 412, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, *ipsis literis*:

> Art. 412. A legitimidade na elaboração de norma legal é assegurada pela observância rigorosa das disposições regimentais, mediante os seguintes princípios básicos: (...)
>
> III – impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de lideranças ou decisão de Plenário, [destaque nosso] exceto quando tomada por unanimidade mediante voto nominal, resguardado o quórum mínimo de três quintos dos votos dos membros da Casa;

Salvo, Excelência, que tenha ocorrido um acordo de líderes, por unanimidade, o que me parece que não ocorreu, porque, segundo me informou, a Líder do meu partido, Senadora Marinor Brito, não participou de nenhum acordo de líderes, salvo tenha ocorrido em algum outro momento, que me parece que não foi o que ocorreu concretamente, visto que, aqui em plenário, só foi feito o registro da concordância por parte do Senador Romero Jucá e por parte do Senador Demóstenes Torres, parece-me que há, claramente, uma inobservância do inciso III do art. 412 do Regimento Interno do Senado Federal, no sentido de que acordos entre líderes, salvo se for por unanimidade, não podem prevalecer sobre norma regimental.

Mais adiante, Srª Presidente, quero destacar que esse reclame que faço aqui, utilizando e arguindo o disposto no Regimento, da possibilidade da questão de ordem, que está prevista no art. 412, não foi feito, aqui, pela primeira vez. Ainda ontem, na sessão, permitam-me fazer a citação; o Senador Mozarildo Cavalcanti, a Senadora Ana Amélia e o Senador Cristovam Buarque também protestaram da mesma forma em relação à manutenção do painel.

Então, portanto, não é uma reclamação somente deste Senador. É uma reclamação que tem tido eco, aqui na Casa, desde a sessão de ontem.

Quero suscitar, Srª Presidente, que faço esta questão de ordem até para manter... É notória a nossa posição em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 114, em debate, considero-a fundamental, até para o bom trâmite da proposta, para que não haja motivo e para que não haja razão para ensejar alguma Ação Direta de Inconstitucionalidade, por vício formal, que é o que pode ocorrer caso esse procedimento não seja dado cabo, não seja cumprido.

Inclusive, para o bom trâmite dessa proposta de emenda constitucional, respeitando a Constituição e respeitando o Regimento Interno do Senado é que apresento aqui está questão de ordem, com fulcro no art. 403 do Regimento Interno do Senado, dizendo que, desta feita, as sessões da última sexta-feira e da última segunda-feira, no nosso entender, não teriam como ter a sua validade reconhecida pelo Senado.

Então, são nesses termos, Excelência, que apresento esta questão de ordem. Peço o deferimento de V. Exª, mais uma vez, advertindo que, ao que me parece, no meu sentir, isso poderá ensejar uma Ação Direta de Inconstitucionalidade por vício formal contra a Proposta de Emenda à Constituição nº 114.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Srª Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Wellington, depois o Senador Demóstenes, depois o Senador Paulo Davim.

É sobre o mesmo tema?

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sobre o mesmo tema.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Só para dar aqui um testemunho, Presidente.

Tanto na sexta-feira como na segunda-feira, eu estive presente à sessão. E o Senador Mozarildo, inclusive, havia levantado, na segunda-feira, a preocupação aqui citada.

O que eu quero colocar aqui? Primeiro, havia número regimental para abrir a sessão; segundo, havia número regimental para o debate, tanto que o próprio Senador Mozarildo se inscreveu para o debate, eu também, o Senador Walter Pinheiro também e outros que estavam presentes. Inclusive colocamos que não haveria nenhum problema a mudança em relação ao painel.

Então, quero aqui dizer que consta da Taquigrafia, enfim, todas essas informações que estou colocando aqui. E devo dizer que, no momento, eu, pessoalmente, manifestei essa preocupação ao Senador Mozarildo, mas fiz questão de ressaltar que não haveria problema, por conta de haver número legal para abrir a sessão. Havia número legal para a existência da Ordem do Dia.

Era isso.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, de fato, na quinta-feira, fizemos um entendimento de lideranças – todos os líderes presentes e todos os Senadores presentes. Não houve oposição alguma ao entendimento. Por quê? Porque, na sexta-feira e na segunda, a sessão ocorreria apenas com um objetivo: abrir e fechar a discussão acerca da DRU. Portanto, não tinha pauta. E, na segunda-feira, votaríamos dois requerimentos de urgência, para que projetos de interesse dos Srs. Senadores, extrapauta, porque a pauta já havia sido definida muito antes, pudessem também ser votados.

Então, respeitosamente, discordando do nosso querido Senador Randolfe, houve um entendimento, houve um acordo, e mais: houve inclusive uma vigília, a tal ponto que, caso se tentasse fazer alguma votação além do combinado, tínhamos Senadores de ambos os lados para que isso não acontecesse, embora não desconfiássemos de ninguém. Aí, afinal, acabou prevalecendo dessa forma. Então, eu opino que a questão de ordem do Senador Randolfe Rodrigues, nesse aspecto... Até porque tinha quórum mínimo, uns quatro Senadores, mais do que isso inclusive, estavam devidamente presentes, atestados pelos debates que aconteceram no dia.

E, para honrar o acordo que fizemos com o Governo, eu peço que seja julgada... Eu opino, melhor dizendo, que seja julgada improcedente a presente questão de ordem levantada pelo grande Senador Randolfe Rodrigues.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Temos mais três Senadores inscritos.

Senador Paulo Davim, pelo PV, por favor.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN) – Srª Presidente, eu gostaria apenas de pedir a minha inscrição no horário de lideranças.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Ah, é outro assunto.

Senador Moka é o mesmo assunto? *(Pausa.)*

Pois não.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, eu presidia a sessão no momento desse acordo. O Senador Romero Jucá solicitou e invocou que havia entre os líderes...

Evidentemente os líderes presentes, Srª Presidente. E aí eu recebi a informação. E acabo de confirmar também com o Líder do PSDB, Senador Alvaro Dias. E o Senador Demóstenes, de viva voz, concordou com o entendimento.

Qual era o entendimento? De que, na sexta-feira e na segunda-feira, seria mantido o painel. Esse foi o acordo feito. E não houve... A Presidência teve o cuidado de ouvir o Plenário. Claro que, naquele momento houvesse um Senador com voz discordante, nós não teríamos feito o acordo. Mas não houve. E eu invoco o testemunho, porque tive esse cuidado, Srª Presidente, de ouvir os líderes presentes. E, naquele momento, unanimidade dos líderes, então, a Presidência concordou com a manutenção do painel. Eu gostaria de registrar. Deve estar aí.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A nota taquigráfica registra exatamente essas palavras, Senador.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Para que não fique nenhuma dúvida do comportamento de quem, no momento, presidia a sessão, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não paira nenhuma dúvida, Senador.

Com a palavra o Senador...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, apenas para corroborar o que disse aqui o Senador Wellington, o que disse o Senador Demóstenes e o Senador Waldemir Moka, houve um acordo, sim, com todos os presentes. V. Exª está com as notas taquigráficas na mão. Portanto, essa é uma matéria, inclusive, vencida. No momento da sexta-feira e da segunda-feira, nós tínhamos quórum; mais do que isso, tínhamos presença em plenário. Houve discurso de diversos Senadores. Houve discussão da matéria. Portanto, essa é uma matéria de que discordo do Senador Randolfe, e peço que a Mesa desconsidere a questão de ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Sem revisão do orador.) – Presidente, se me permite, serei bem breve, é só para reiterar os termos do Regimento Interno. E é nesse sentido, inclusive, que quero... Não há nenhum questionamento, Senador Moka, à sua condução dos trabalhos naquele momento. Aliás, eu repeti aqui, inclusive, o que foi destacado pelo Senador Moka. O que ocorreu aqui foi uma manifestação das Lideranças que estavam presentes, que, naquele momento da sessão, pelo que consta nas notas taquigráficas, eram o Senador Romero Jucá e o Senador Demóstenes Torres.

O que diz o Regimento Interno, claramente, no *caput* do art. 412, é o seguinte: "A legitimidade na elaboração de norma legal é assegurada pela observância [...] das disposições regimentais (...)". E o inciso III: "impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de lideranças ou decisão de Plenário, exceto quando tomada por unanimidade (...)". Então, no mínimo, existe uma divergência na unanimidade, porque o Partido Socialismo e Liberdade não tinha conhecimento e concordância com esse acordo.

Eu tenho aqui o registro de comparecimento da sessão de quinta-feira: 68 Senadores. Logo, não haveria...

Tem outra situação que, no meu entender, Presidente, é extraordinária para a Casa. Eu sei que sou neófito aqui, estou no primeiro ano, mas me parece, não sei se estava na tradição da Casa, manter o mesmo painel de quinta-feira intacto para sexta-feira e para segunda-feira, quando claramente não havia possibilidade de manutenção do quórum.

Mas, ainda, o nosso questionamento é sobre a manutenção desse painel de quinta-feira, da sexta-feira e da segunda-feira.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – A Mesa compreendeu perfeitamente a observação de V. Exª, mas há Senadores, ainda, que desejam se manifestar: Senador Demóstenes, Senador Walter Pinheiro e Senador Renan.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, o Senador Randolfe foi claríssimo ao ler o Regimento. Então, houve um acordo à unanimidade dos líderes, tanto que todos os líderes que estavam presentes se manifestaram, e os demais, que estavam inscritos no painel, ao ficarem silentes, concordaram; todos os Senadores, independentemente dos líderes. Também a votação foi feita pelo Presidente em exercício, Senador Moka. De sorte que há a unanimidade dos líderes.

Seria um momento até de dizer que não tínhamos procedido dessa forma. Eu também gostaria de ganhar do Governo, mas quero ganhar do Governo não contrariando aqueles entendimentos que fizemos. E o Senador Alvaro Dias, que também estava presente aqui, concordou com o procedimento que foi adotado. De sorte que, infelizmente, vamos ter de votar a DRU.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Com a palavra o Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Senadora Marta Suplicy, quero também chamar a atenção para dois outros aspectos.

Na sessão de sexta-feira, a partir do correto questionamento feito pelo Senador Mozarildo, nós, inclusive, solicitamos a antecipação da Ordem do Dia.

A outra exigência fundamental é a da presença de quatro Senadores. Esses quatro Senadores presentes,

portanto, para a manutenção da sessão são presenças que, na realidade, não são necessárias às devidas apresentações no painel do registro da presença de quatro, para que uma sessão continue funcionando.

Nesse particular, é possível ver nas notas taquigráficas que, no momento desse questionamento na sessão, fizeram intervenções o Senador Mozarildo, o Senador Cristovam, a Senadora Ana Amélia, eu inclusive fiz o questionamento, o Senador Wellington Dias e o Senador Romero. Portanto, só aí são seis Senadores mais o Senador que presidia a sessão. E, ainda por cima, na sequência, eu, o Senador Mozarildo e o Senador Wellington fizemos a discussão da matéria já aberta a Ordem Dia.

Fato semelhante se reproduziu na sessão de segunda-feira, quando também quatro Senadores estavam... mais do que quatro Senadores. No momento da necessidade da aferição de quórum para a continuidade da sessão, mais de quatro Senadores estavam no plenário, até o término da sessão de segunda-feira.

Portanto, foram cumpridas as exigências, além da exigência regimental do acordo para o processo em relação à manutenção do painel.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Não tenho nenhuma dúvida, Senador Walter Pinheiro.

Com a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco/PMDB – AL. Sem revisão do orador.) – Presidente Marta, exatamente na linha do que aqui colocou tanto o Senador Demóstenes Torres quanto o Senador Walter Pinheiro, esse acordo evidentemente existiu e é regimental. O seu objetivo era somente que as sessões da sexta e da segunda-feira valessem para contemplar o calendário de tramitação da DRU, tanto que essas palavras rápidas e curtas são simplesmente para que possamos dar o testemunho de que esse acordo aconteceu e é regimental. Portanto, respeitosamente, recebo as colocações do Senador Randolfe Rodrigues, mas regimentalmente ele precisaria ser respeitado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Para dirimir qualquer dúvida, eu gostaria de ler as notas taquigráficas quando estava na Presidência o Presidente em exercício, Senador Acir Gurgacz. As notas dizem o seguinte:

> Muito bem. Ainda nesta linha, Senador Mozarildo, nós temos quórum para debater as matérias que estejam em pauta, só para deixar claro, para que não haja nenhuma dúvida sobre a discussão da matéria, independente do quórum do painel. Há quórum aqui para nós debatermos e discutirmos, e não há votação para isso. Se houvesse votação, não haveria quórum. Mas, há quórum para debater.

V. Exª gostaria de colocar alguma coisa?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Não, Presidente. Na verdade, gostaria de uma manifestação da Mesa em relação a isso e, permita-me, não me sinto esclarecido em relação a isso, mas quero deixar claro que o Regimento Interno, no § 4º do art. 155, propaga a possibilidade de que em qualquer fase da sessão, estando em plenário menos de um vigésimo da composição da Casa, o Presidente a suspenderá, fazendo acionar as campainhas durante dez minutos, e se, ao fim desse prazo, permanecer a inexistência de número, a sessão será encerrada.

Poderíamos insistir em argumentar com outros dispositivos do Regimento Interno, mas me dou por satisfeito em ter ouvido a manifestação da Mesa, embora divirja dela e divirja quixotescamente das opiniões do conjunto dos líderes, seja do Governo, seja da oposição.

No meu entender, esse procedimento – e aqui quero advertir – pode comprometer o trâmite o trâmite da proposta de emenda constitucional. No meu entender, pode comprometer e pode ensejar uma Ação Direta de Inconstitucionalidade por vício formal que, com certeza, poderá vir a ser movida no Supremo Tribunal Federal. Por enquanto, estou mais do que satisfeito. Não tem nada que, respondido com o charme de V. Exª, não me dê por satisfeito. Mesmo resignado, estou satisfeito.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Randolfe, V. Exª tem o respeito da Casa e de nós todos. Pode ficar tranquilo, nós entendemos perfeitamente o papel de opositor que V. Exª desempenha, e o tem desempenhado muito bem nesta Casa frequentemente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Presidenta.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Pois não, Senador Alvaro Dias. Em seguida chamarei, para uma comunicação de liderança, o Senador Davim.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Marta, é para fazer um esclarecimento.

Houve um equívoco na divulgação dos trabalhos da Mesa do Senado na manhã de hoje. Informou-se, por equívoco, que o requerimento de minha autoria que solicita informações ao Ministro Fernando Pimentel teria sido aprovado. No entanto, não houve deliberação sobre esse requerimento, que aguarda designação de relator. O equívoco ocorreu porque outro requerimento de minha autoria foi aprovado, o Requerimento nº 1.367, de 2011, que é dirigido ao Ministro da Educação, Fernando Haddad, solicitando informações sobre a contratação de empresas pelo Instituto Nacional de

Estudos e Pesquisas Educacionais, o Inep, órgão vinculado ao Ministério da Educação.

Portanto, o requerimento aprovado é esse que teve como relator o Senador Waldemir Moka. O requerimento que pede informações – são 12 questões – ao Ministro Fernando Pimentel não foi alvo de deliberação na manhã de hoje.

Era apenas para prestar este esclarecimento, especialmente aos jornalistas que fazem a cobertura desta Casa, porque houve a transmissão de informação equivocada à imprensa na manhã de hoje.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – V. Exª tem toda a razão. Como 1ª Vice-Presidente presente na reunião da Mesa Diretora, sei que esse requerimento foi entregue no dia 15 e não tem nem relator designado, está sendo distribuído ainda. V. Exª tem toda a razão.

Com a palavra o Senador Paulo Davim, como Líder de seu Partido.

O SR. PAULO DAVIM (Bloco/PV – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Srª Presidenta.

Srª Presidenta, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, recebi pela manhã informativo que todos nós recebemos em nossos gabinetes, editado pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, dando conta da operação que as agências de trânsito e as polícias rodoviárias estaduais e federais farão a partir de 19 de dezembro deste ano até 27 de fevereiro de 2012, a Operação RodoVida.

Essa operação terá uma ação em sessenta trechos de dez quilômetros de extensão, onde acontecem 22% dos acidentes atendidos pela Polícia Rodoviária Federal. Se forem considerados somente os desastres mais graves, a concentração será de 17%. Um dado que este informativo nos traz, portanto são dados oficiais, é que, em 2011, de janeiro a setembro, a Polícia Rodoviária Federal atendeu 25.437 acidentes com motociclistas, com 18.083 feridos leves, 8.166 feridos graves e 1.621 óbitos. Portanto, de janeiro a setembro, 53% foram acidentes com vítimas e 19% com óbito.

Mas o que quero chamar atenção com relação a esse informativo que me chegou às mãos hoje é o custo social dos acidentes nas estradas. Só de janeiro a setembro deste ano, os acidentes sem vítimas tiveram o custo social de 2.2 bilhões; os acidentes com vítimas, o custo de 4.1 bilhões; e os acidentes com óbitos, 1.4 bilhão. Totalizando de janeiro a setembro deste ano, 7.8 bilhões.

Por que trouxe, para chamar a atenção dos senhores, esses dados na tarde de hoje? Porque compreendo que, a despeito dessa campanha estar sendo feita e dando um enfoco maior ao binômio álcool e direção, os gastos, os prejuízos que o SUS, o Sistema Único de Saúde, tem com os acidentes de trânsito continuam.

E eu tenho, aqui nesta casa, tramitando, um projeto de lei que estabelece multas, ou melhor, uma destinação de recursos das multas de trânsito para a saúde. O projeto que nós apresentamos, que tramita nesta Casa, estabelece 15% das multas de trânsito para a saúde. Acabei de ler para os senhores o custo social que esses acidentes trouxeram apenas de janeiro a setembro de 2011: um total de R$7,8 bilhões. Nada mais justo que as multas de trânsito destinem um pouco, destinem um percentual para a saúde, até por que nem um centavo é destinado para a saúde.

Eu levanto essa bandeira como uma fonte alternativa de financiamento do Sistema Único de Saúde, considerando-se que há um gasto exorbitante do Sistema Único de Saúde com os acidentados de trânsito.

Portanto será importante uma campanha educativa. Claro que é importante a operação RodoVida, que é executada pela Polícia Rodoviária Federal, pelas polícias rodoviárias estaduais nos trechos de maior incidência de acidentes, mas também é importante a destinação de recursos para a saúde, oriundos das multas de trânsito.

Era esse o registro, Srª Presidente, que queria fazer na tarde de hoje.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Paulo Davim.

Com a palavra a Senadora Ana Rita.

A SRA. ANA RITA (Bloco/PT – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, espectadores e ouvintes da TV e Rádio Senado, público que nos acompanha aqui nesta tarde de hoje, ocupo a tribuna para uma saudação especial a todas e todos que participaram, na semana passada, da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Faço questão de ressaltar o evento porque considero que os quatro dias de intensos debates foram muito importantes para continuarmos avançando na construção da igualdade entre mulheres e homens.

Temas como o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, a erradicação da feminização da extrema pobreza, a construção de mais creches e a consolidação da cidadania das mulheres no Brasil estiveram no centro dos debates na conferência.

O evento movimentou mais de duas mil e quinhentas mulheres de todos os Estados brasileiros. Ao final da Conferência, na última quinta-feira, foram aprovadas resoluções importantes, tais como a ampliação da licença maternidade de quatro meses para

seis meses para todas as mulheres trabalhadoras e medidas que garantam autonomia financeira das mulheres, como capacitação e inclusão em atividades econômicas dominadas pelos homens.

Lembro que hoje a licença maternidade de seis meses é um direito garantido apenas às trabalhadoras do serviço público. Nas empresas privadas, a licença de seis meses é facultativa. Parabéns a todas as delegadas e a todos os delegados por terem aprovado a ampliação. Está mais do que na hora deste direito ser garantido a todas as mulheres trabalhadoras de nosso País.

Sobre o combate à violência, as resoluções aprovadas ajudam a consolidar o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, firmado há quatro anos.

Outro ponto aprovado que considero fundamental é o apoio das mulheres à reforma política. Elas indicaram que são favoráveis a mudanças na legislação eleitoral brasileira, que querem a lista proporcional preordenada e a paridade nas candidaturas entre homens e mulheres.

Aliás, a sub-representação feminina nos espaços de poder foi tema da brilhante palestra ministrada na Conferência, pela chefe da ONU Mulheres e ex-Presidente do Chile, Michelle Bachelet.

Concordo plenamente com a ex-Presidente do Chile e faço questão aqui, Srª Presidente, de reproduzir uma frase usada por Bachelet na Conferência e em encontro com as Parlamentares da Bancada Feminina do Congresso: "Só com mais mulheres no poder poderemos falar de democracia verdadeira".

Como podem notar, foram muitas e importantes as resoluções aprovadas na Conferência. Elas estão em fase de compilação e, quando prontas, serão encaminhadas a órgãos federais, estaduais e municipais.

O documento final será fruto de todos os temas debatidos e aprovados pelas mais de duas mil e quinhentas representantes de mulheres de todos os Estados do País. Faço questão de ressaltar o expressivo número de delegadas porque isso conferiu ao evento um caráter extremamente democrático. Lembro que cerca de 200 mil mulheres de todo o País estiveram envolvidas na mobilização para a etapa nacional que passou por 2.160 Municípios brasileiros. Do meu Estado, Srªs Senadoras, o Espírito Santo participaram mais de 50 delegadas. Parabéns as capixabas pela participação!

Também estiveram presentes na Conferência, representantes das três esferas de Governo, dos movimentos sociais, militantes dos movimentos feministas, além de convidadas e convidados do Legislativo e do Judiciário e observadoras e observadoras nacionais e internacionais, como a chefe da ONU Mulheres, Michele Bachelet.

Quero parabenizar a nossa presidenta Dilma Rousseff e a Ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Iriny Lopes, pela convocação da Conferência. Tenho absoluta certeza de que, após esses quatro dias de debates, estamos mais fortes. A conferência só reforça a nossa luta por um País mais justo e igualitário socialmente.

Destaco que essa foi a única conferência da qual a presidenta Dilma participou este ano, o que confirma a importância que o tema das mulheres tem em nosso governo.

A fala da Presidenta na abertura da conferência demonstra isto. Em seu discurso, Dilma negou, veementemente, que o Governo Federal planeja extinguir ou incorporar a outro ministério a Secretaria de Políticas para as Mulheres, comandada pela nossa Ministra Iriny Lopes.

A Presidenta Dilma disse que tais notícias não têm a menor veracidade. Dilma reafirmou que a SPM – Secretaria de Política para as Mulheres e garantiu que o Brasil vai continuar avançando na igualdade entre homens e mulheres.

Segundo a Presidenta, a Secretaria de Políticas para as Mulheres, é um fundamental instrumento do seu governo.

A Presidenta reiterou, também, o compromisso de aprofundar as políticas de igualdade de gênero e ressaltou a importância da Lei Maria da Penha que pune a violência contra as mulheres.

Tomo aqui, Srª Presidenta, a liberdade de reproduzir uma fala da nossa Presidenta Dilma: "Não podemos de maneira alguma concordar que as mulheres, neste século 21, que será o século do empoderamento cada vez maior das mulheres, não sejam protagonistas e sim vítimas. Nós não somos vítimas. Nós queremos ser sujeito da nossa própria história."

Além da Presidenta Dilma, estiveram na abertura da Conferência, a Ministra da SPM, Iriny Lopes; a Ministra da Casa Civil, nossa companheira aqui de Parlamento, Gleisi Hoffmann; o Ministro Gilberto Carvalho, da Secretaria-Geral da Presidência da República; a Ministra do Planejamento, Miriam Belchior; Ministra Tereza Campello, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; a Ministra Luiza Bairros, da Secretaria Especial da Igualdade Racial; o Ministro da Saúde, Alexandre Padilha; o Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo; o Ministro do Desenvolvimento Agrário, Afonso Florence e Luiz Inácio Adams, da Advocacia-Geral da União. Inúmeras parlamentares também participaram. A Ministra, Srª Presidenta, Maria do Rosário, da Secretaria Especial dos

Direitos Humanos também esteve presente durante a palestra da ex-Presidente do Chile Michelle Bachelet, fazendo um belo pronunciamento em defesa da SPM e da luta das mulheres.

Nosso mandato esteve presente nos quatro dias de discussões. A 3ª Conferência foi um encontro rico de debates. Todos os grupos de trabalho, rodas de conversa e plenárias estiveram o tempo todo com uma altíssima participação e todos os temas propostos foram exaustivamente debatidos.

Por fim, quero reforçar a saudação a todas e a todos que participaram da conferência, em especial a Ministra Iriny Lopes e a Secretária Executiva da SPM e coordenadora do evento, Rosana Ramos.

Era o que tinha para o momento, Srª Presidenta.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Ana Rita.

Com a palavra o Senador Pinheiro como último orador inscrito.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero anunciar, mais como prestação de contas, Senadora Marta Suplicy, no plenário do Senado, a aprovação, agora há pouco, pelo Plenário do Congresso Nacional, do Plano Plurianual no momento em que recebemos a visita da Ministra da Casa Civil, que era inclusive a relatora, anteriormente a sua partida para o ministério, do Plano Plurianual. Então se faz presente aqui a Senadora...

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito bem vinda, Senadora... Não. Senadora e atual Ministra da Casa Civil Gleisi Hoffmann. Aqui seus colegas a recebem com muito prazer.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Portanto, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, creio que é de suma importância fazermos um balanço dessa importante aprovação.

O PPA chegou a esta Casa trazendo quatro eixos centrais para o desenvolvimento e o desafio de inovar, capaz inclusive de sintonizar as suas ações com as ações do Orçamento e principalmente com os desejos da sociedade.

Fizemos, Srª Presidenta, durante esse processo, mais de onze audiências públicas Brasil afora. Conversamos com todas as bancadas, dialogamos com todas as comissões, dialogamos com os movimentos sociais, tratamos inclusive de mostrar que um plano plurianual pode ser construído, sim, de maneira participativa.

Quero salientar a coragem do nosso Governo de mudar a estrutura desse plano e de tratá-lo como uma peça de fácil acesso, como uma peça integrada à necessidade de execução, facilitando sobremaneira o trabalho de cada orçamento no Orçamento em cada ano, assim como tratando de entender a possibilidade de a Comissão de Orçamento e as comissões temáticas das duas Casas terem a oportunidade, num processo de fiscalização, acompanhamento e execução, de forma muito mais minuciosa, de acompanhar as tratativas, a execução, a fiscalização e o relatório do PPA.

Chegando a esta Casa, o PPA veio dividido em quatro temas: na área social, que compreende 25 programas, com R$2,5 trilhões, representando 57% de toda a estrutura do Plano Plurianual.

A outra área era a de infraestrutura, que compreende algo em torno de quinze programas, com um trilhão e duzentos bilhões de reais, representando 26% de todo o orçamento, e outras duas áreas importantes: as áreas de infraestrutura, no que diz respeito ao desenvolvimento produtivo, a questão ambiental, as áreas de fronteira, as áreas de economia solidária, representando algo da ordem de R$767 bilhões, com 25 programas.

Na realidade, é bom salientar que a esse plano foram apresentadas aqui na Casa 1.245 emendas pelas Srªs Senadoras, Srªs Deputadas, Srs. Senadores e Srs. Deputados, pelas comissões e pelas bancadas, emendas de texto e emendas de iniciativa. Além do acatamento de diversas emendas, introduzimos também mudanças no texto principal, naquilo que julgamos ser essencial para um Plano Plurianual. E a principal mudança é exatamente o estabelecimento de uma relação de sinergia entre o que deve fazer o Executivo e de que forma o Legislativo deve acompanhar essa matéria. Daí tratamos dessa questão de maneira muito particular.

Caberá ao Executivo, num processo continuado, fazer a atualização permanente do Plano e a sua execução, além de enviar para esta Casa anualmente o consolidado desse Plano.

Inserimos isso, Senadora Marta Suplicy, no art. 14 dessa lei, permitindo assim um maior nível de fiscalização, mas também uma maior visualização por parte da sociedade, por parte da população, por parte dos órgãos de controle, dando certeza de que teremos ferramentas eficazes para o cumprimento de um plano dessa natureza.

O Plano chegou à Casa com os orçamentos de investimento, seguridade e fiscal, com recursos da ordem de quatro trilhões e setenta e cinco bilhões. Acrescemos a esse plano algo em torno de cento e dois bilhões de reais, portanto o plano sai aqui da Casa com quatro trilhões, cento e setenta e sete bilhões para o atendimento de importantes programas, tanto sociais quanto de investimentos.

Adotamos uma postura de acrescer ao Orçamento da União, no que diz respeito à área da saúde, mais de um bilhão de reais em programas, além dos programas de hospitais, além dos programas, como no caso do Mato Grosso do Sul, Senador Moka, em que buscamos reforçar os programas de baixa, média e alta complexidade, acatando a emenda da bancada do Mato Grosso do Sul nesta Casa, assim como de parte de Parlamentares do Mato Grosso do Sul na Câmara dos Deputados.

Esse projeto ainda sai com recursos para a área da educação superiores a R$1 bilhão, por conta de programas tanto para a atenção do ensino básico como também para a ampliação das nossas universidades País afora, com instalação de novos campus e até a estrutura de hospitais universitários, julgando ser importante essa matéria.

É óbvio que, nesse diapasão, buscamos ampliar, com a extensão, Senadora Lídice da Mata, a nossa Universidade do Oeste baiano para ela se fazer chegar à cidade de Santa Maria da Vitória, mas na realidade atendendo a toda uma bacia, a Bacia do Rio Corrente, portanto, a uma população que assistia à chegada da Universidade do Oeste e temia pela não chegada da Universidade do Oeste ali naquela expressiva região.

Atendemos também, nessas emendas de relator, a projetos da área da infraestrutura, da ampliação de aeroportos, da construção de aeroportos, da reforma de aeroportos; aeroportos como o de Vitória, Senadora Ana Rita, que precisam passar por adequações. Ainda que não seja cidade sede da Copa, não poderia ser punida com a manutenção de um aeroporto daquele porte. Assim como Vitória, outras cidades como Rio Branco, Porto Velho, Macapá, os aeroportos em ampliação em zonas de regiões metropolitanas como da cidade de Porto Alegre, como os aeroportos de Ilhéus,

Barreiras, Luis Eduardo e o próprio Aeroporto de Conquista. A ampliação de estruturas de portos e, mais uma vez, a dragagem, a melhoria das condições de portos como o do Espírito Santo e os espalhados também em diversas regiões do Brasil, como a Bahia, no caso de Porto Velho, o Novo Porto, em Natal, e a experiência das ferrovias, buscando ampliar a nossa capacitação para trem de passageiros, a adequação dessas ferrovias para trem de passageiros e a ampliação de ramais ferroviários em todo o Brasil. Portanto, são mais de oito bilhões nesse PPA, buscando atender essa demanda.

Mas quero frisar aqui, para encerrar, duas áreas importantes que colocamos como centrais do PPA.

A política de combate ao *crack.* Ampliamos os recursos. Portanto, elevamos em mais trezentos milhões, além do que vinha na peça do Plano Plurianual, para que o governo possa adotar medidas não só de reinserção, mas principalmente a instalação de políticas públicas para esse público que tem sido atingido duramente pela chaga do *crack* no País inteiro.

Outra importante medida é que nós aportamos – e fiz questão de lembrar, Senador Eduardo Braga, o trabalho da Comissão de Ciência e Tecnologia, meu caro Aníbal; V. Exª e a Senadora Ângela, que tanto clamaram por isso – dois bilhões para a ampliação de banda larga no País, recursos, meu caro Presidente Sarney, que devem ser aplicados prioritariamente nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste deste País, que não dispõem de estruturas de banda larga. O projeto originalmente, Senador Sarney, veio com cinqüenta milhões. Nós aportamos dois bilhões para que a Telebrás possa adotar uma postura de se transformar num verdadeiro braço operacional, atendendo às demandas, principalmente das regiões mais remotas do nosso Brasil, com serviços de banda larga, além de medidas importantes como contornos, rodovias, anéis, a ampliação e a adequação de rodovias. E o Estado de Goiás, Senadora Lúcia Vânia, foi sobejamente contemplado nessa área, inclusive com a emenda de V. Exª, mas atendendo ao Brasil como um todo.

Por isso, Senador Sarney, quero agradecer imensamente o apoio que tive do Senado, a confiança do meu Partido, a confiança dos pares da Comissão, o grande apoio que recebi dos Senadores Acir Gurgacz e Vital do Rêgo, portanto, o relator de receita e presidente da comissão, nas andanças que fizemos pelo Brasil.

Entregamos talvez não o PPA dos nossos sonhos, mas um PPA que contém, Senador Aloysio, parte dos nossos sonhos. Como diz o pensador francês, sonhos são importantes, mas não podemos ficar neles o tempo inteiro. É necessário planejar, inclusive, a partir dos sonhos para garantir que executemos essas iniciativas.

Por isso, resolvemos coletar os sonhos de diversos Srs. e Srªs Parlamentares, como os de V. Exª, Senador Aloysio, de poder dotar a região de São Paulo de um ferroanel, digamos assim, para permitir uma melhor fluidez de transporte de carga e de passageiros; mas ao mesmo tempo contemporizando esses sonhos com o princípio básico nesse PPA, que é exatamente buscar atender de forma muito mais intensa as questões sociais neste País.

O investimento econômico é fundamental, mas ter como norte o desenvolvimento social de diversas regiões, esse foi o pleito central.

Por isso, agradeço a confiança também do Ministério do Planejamento, que representa o Governo através da Ministra Miriam Belchior, e de todos os parceiros.

Volto a insistir: essa é a peça da capacidade de realização que enxergamos. Cabe, agora, a nós, en-

quanto parlamento, no exercício das nossas funções, buscar o cumprimento, a execução e quem sabe a realização desses sonhos para esses próximos quatro anos, inclusive com um grande centro de emergência do nosso Senador Casildo.

Um abraço e muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Walter Pinheiro, a Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) –

ORDEM DO DIA

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Foi dado como lido, Sr. Presidente, requerimento que encaminhei à Mesa, que gostaria que fosse transcrito na íntegra, de homenagem e voto de pesar pelo falecimento de João Clemente Jorge Trinta, Joãozinho Trinta, sábado, em São Luis do Maranhão, aos 78 anos.

Permita-me dizer apenas algumas palavras, Sr. Presidente.

João Clemente Jorge Trinta nasceu em São Luís, em 1933 e se mudou em 1951 para o Rio de Janeiro, onde fez dança clássica no Teatro Municipal e montou peças como "O Guarani", de Carlos Gomes, e "Aida", de Giuseppe Verdi.

Aí começou como assistente na Escola de Samba Acadêmicos do Salgueiro, em 1963. Dez anos depois, já era o carnavalesco titular. Ganhou o bicampeonato em 1974 e 1975 com os enredos "O Rei da França na Ilha da Assombração" e "O Segredo das Minas do Rei Salomão".

Em 1976, foi para a Beija-Flor de Nilópolis, onde ganhou os títulos dos anos de 1976, 1977, 1978, 1980 e 1983 e lá ficou por 17 anos e seguindo para a escola Unidos do Viradouro.

Uma das marcas do carnavalesco era o luxo e a riqueza na avenida. Criticado por ter essa postura, ele certa vez disse: "O povo gosta de luxo. Quem gosta de miséria é intelectual".

Em 1989, levou para a avenida o enredo "Ratos e Urubus, Larguem a Minha Fantasia". O trabalho criou polêmica com a Igreja Católica por colocar na Sapucaí um carro alegórico com o Cristo Redentor vestido como mendigo. A imagem foi censurada e, sem perder a criatividade, Joãozinho Trinta resolveu cobrir o Cristo com plástico preto e a inscrição: "Mesmo proibido, olhai por nós."

Os problemas de saúde começaram em 1993, quando teve uma isquemia. Em 1996, sofreu um Acidente Vascular Cerebral – AVC. Em novembro de 2004 foi vítima de outro AVC, sendo que em 2006, ainda morando no Rio de Janeiro, teve outros dois AVCs e foi transferido para o Hospital Sarah Kubitschek, em Brasília, onde testemunhei o carinho e a competência com que foi tratado pelos profissionais do hospital Sarah Kubitscheck, principalmente pela Drª Lúcia Viladino Braga.

Joãozinho venceu os carnavais das escolas do grupo de acesso, com o Império da Tijuca, em 1976, e Acadêmicos da Rocinha, nos anos de 1989, 1990 e 1991. Pela Unidos do Peruche, uma das mais tradicionais escolas de samba da cidade de São Paulo, teve uma passagem em 1989 e em 1990. Mesmo debilitado, continuou trabalhando e conquistou o título de 1997 pela Viradouro com o enredo "Trevas! Luz! A Explosão do Universo."

Em 2001, levou para a Sapucaí um homem voando em um foguete portátil como parte do enredo "Gentileza, o profeta do fogo", pela Grande Rio, conquistando a sexta colocação.

Joãozinho Trinta conquistou o 3º lugar no carnaval de 2003, com o enredo "Nosso Brasil que Vale". Por este trabalho, foi considerado o primeiro carnavalesco a aceitar *merchandising* e patrocínio para compor o enredo. A então empresa Vale do Rio Doce ajudou nos custos da escola de samba. Neste mesmo ano, ele gravou o documentário "A Raça-Síntese de Joãozinho Trinta", que mostrava os preparativos do carnaval na Grande Rio.

A última participação de Joãozinho Trinta no carnaval do Rio de Janeiro foi em 2005, na Vila Isabel, com o enredo "Singrando em mares bravios... E construindo o futuro", que lhe rendeu a 10ª colocação.

Em 2009, ele ajudou a cidade de Cavalcante, no Estado de Goiás, com pouco mais de 10 mil habitantes, a fazer o carnaval local. Mesmo com a saúde frágil, ele desenhou fantasias e orientou as costureiras a fazerem as fantasias. Ele improvisou barracões em galpões de fazendas, organizou a bateria e montou cinco blocos carnavalescos. A apresentação contou com descendentes de escravos, que apresentaram a "sussa", dança típica quilombola.

Joãozinho Trinta vivia no Maranhão, atualmente, e atuava em projetos da Secretaria de Cultura do Estado para a comemoração dos 400 anos de São Luís, em 2012. Disse a Governadora Roseana Sarney: "Joãozinho pensou num grandioso projeto, que agora deverá ser levado adiante, até como forma de home-

nagem a esse maranhense que marcou a história da arte brasileira".

O luxo de suas fantasias e alegorias não fazia parte do dia a dia de João. Era apenas uma fantasia do menino que deixou o Maranhão para tentar a sorte no Rio de Janeiro. Como dizia o refrão do samba enredo "Ratos e Urubus": "Sou na vida um mendigo, na folia eu sou rei".

Joãozinho Trinta honrou a todo o povo brasileiro com as suas alegorias, sua criatividade e a beleza de tudo que criou.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Quero me associar às palavras de V. Exª e, ao mesmo tempo, subscrever seu requerimento de pesar da Casa. Realmente, perdeu a cultura popular brasileira uma das figuras mais representativas de sua história. Joãozinho Trinta era, sem dúvida alguma, a expressão da cultura da alegria do povo brasileiro. Ele foi um revolucionário na concepção do Carnaval, pelo seu talento, pela sua personalidade, e, ao mesmo tempo, nós todos sentimos que hoje o Brasil, os seus folguedos populares se encontram menores sem a sua presença.

Nós, no Maranhão, sentimos profundamente a sua falta, e eu, pessoalmente, como seu amigo, tive uma grande perda pessoal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.566, DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 218, inciso VII, e art. 221, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do carnavalesco João Clemente Jorge Trinta, conhecido como Joãosinho Trinta, sábado, em São Luiz do Maranhão, aos 78 anos, bem como apresentação de condolências aos seus familiares.

JUSTIFICAÇÃO

João Clemente Jorge Trinta nasceu em São Luís, no dia 23 de novembro de 1933. Trabalhou como escriturário na capital maranhense até se mudar para o Rio de Janeiro, em 1951, onde fez dança clássica no Teatro Municipal e montou peças como "O Guarani", de Carlos Gomes, e "Aida", de Giuseppe Verdi.

A carreira de Joãosinho Trinta começou como assistente na Escola de Samba Acadêmicos do Salgueiro, em 1963. Dez anos depois, já era o carnavalesco titular. Ganhou o bicampeonato em 1974 e 1975 com os enredos "O Rei da França na Ilha da Assombração" e "O Segredo das Minas do Rei Salomão". Em 1976, foi para a Beija-Flor de Nilópolis, onde ganhou os títulos dos anos de 1976, 1977, 1978, 1980 e 1983 e lá ficou por 17 anos e seguindo para a escola Unidos do Viradouro.

Uma das marcas do carnavalesco era o luxo e a riqueza na avenida. Criticado por ter essa postura, é dele a célebre frase: "O povo gosta de luxo. Quem gosta de miséria é intelectual".

Em 1989, levou para a avenida o enredo "Ratos e Urubus, Larguem a Minha Fantasia". O trabalho criou polêmica com a Igreja Católica por colocar na Sapucaí um carro alegórico com o Cristo Redentor vestido como mendigo. A imagem foi censurada e, sem perder a criatividade, Joãosinho Trinta resolveu cobrir o Cristo com plástico preto e a inscrição: "Mesmo proibido, olhai por nós."

Os problemas de saúde começaram em 1993, quando teve uma isquemia. Em 1996, sofreu um Acidente Vascular Cerebral – AVC. Em novembro de 2004 foi vítima de outro AVC, sendo que em 2006, ainda morando no Rio de Janeiro, teve outros dois AVCs e foi transferido para o Hospital Sarah Kubitschek, em Brasília, onde testemunhei o carinho e a competência com que foi tratado pelos profissionais do hospital, principalmente pela Dra. Lúcia Viladino Braga.

Joãosinho venceu os carnavais das escolas do grupo de acesso, com o Império da Tijuca, em 1976, e Acadêmicos da Rocinha, nos anos de 1989, 1990 e 1991. Pela Unidos do Peruche, uma das mais tradicionais escola de samba da cidade de São Paulo, teve uma passagem em 1989 e em 1990. Mesmo debilitado, continuou trabalhando e conquistou o título de 1997 pela Viradouro com o enredo "Trevas! Luz! A Explosão do Universo."

Em 2001, levou para a Sapucaí um homem voando em um foguete portátil como parte do enredo "Gentileza, o profeta do fogo", pela Grande Rio, conquistando a sexta colocação.

Joãsinho Trinta conquistou o 3º lugar no carnaval de 2003, com o enredo "Nosso Brasil que Vale". Por este trabalho, foi considerado o primeiro carnavalesco a aceitar "merchandising" e patrocínio para compor o enredo. A então empresa Vale do Rio Doce ajudou nos custos da escola de samba. Neste mesmo ano, ele gravou o documentário "A Raça-Síntese de Joãosinho Trinta", que mostrava os preparativos do carnaval na Grande Rio.

A última participação de Joãosinho Trinta no carnaval do Rio de Janeiro foi em 2005, na Vila Isabel, com o enredo "Singrando em mares bravios... E construindo o futuro", que lhe rendeu a 10ª colocação.

Em 2009, ele ajudou a cidade de Cavalcante, no estado de Goiás, com pouco mais de 10 mil habitantes, a fazer o carnaval local. Mesmo com a saúde frágil, ele

desenhou fantasias e orientou as costureiras a fazerem as fantasias. Ele improvisou barracões em galpões de fazendas, organizou a bateria e montou cinco blocos carnavalescos. A apresentação contou com descendentes de escravos, que apresentaram a "sussa", dança típica quilombola.

Atualmente, Joãosinho Trinta vivia no Maranhão e atuava em projetos da Secretaria de Cultura do Estado para a comemoração dos 400 anos de São Luís, em 2012. "Joãozinho pensou num grandioso projeto, que agora deverá ser levado adiante, até como forma de homenagem a esse maranhense que marcou a história da arte brasileira", segundo disse a governadora Roseana Sarney, por meio de nota oficial.

O luxo de suas fantasias e alegorias não fazia parte do dia a dia de João. Era apenas uma fantasia do menino que deixou o Maranhão para tentar a sorte no Rio de Janeiro. Como dizia o refrão do samba enredo "Ratos e Urubus: "Sou na vida um mendigo, na folia eu sou rei".

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2011

Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**

SENADOR JOSÉ SARNEY

REQUERIMENTO Nº 1.567, DE 2011

Requer VOTO DE PESAR pelo falecimento do Chefe do Cerimonial do Ministério da Saúde Milton Martins Vasconcelos Filho (O Miltinho).

REQUEIRO, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de VOTO DE PESAR pelo falecimento do Chefe do Cerimonial do Ministério da Saúde Milton Martins Vasconcelos Filho, O Miltinho, aos 37 anos, vítima de enfarte fulminante, ocorrido no último sábado, dia 17 de dezembro de 2011, em Campinas-SP.

Requeiro, mais, que este voto seja levado ao conhecimento da Sra. Petrônia Vasconcelos e, por seu intermédio, aos demais familiares.

JUSTIFICAÇÃO

O Voto de Pesar ora requerido ao Senado da República é um preito de saudade ao Chefe do Cerimonial do Ministério da Saúde.

Miltinho, nascido na cidade de Batalha-PI, era Jornalista por formação e escritor, tendo publicado algumas obras que tratavam da história de sua cidade natal. Antes de assumir o posto no Ministério da Saúde ao lado do Ministro Alexandre Padilha, foi chefe do Cerimonial do Palácio de Karnak (Sede do Palácio do Governo do Estado do Piauí) nos dois mandatos dos ex governadores Mão Santa (PSC) e Wellington Dias (PT) e da primeira gestão do atual governador do Piauí Wilson Martins (PSB). **Importante destacar que Miltinho tinha uma excelente capacidade de fazer amigos. Era uma pessoa sincera, honesta, trabalhou em três governos e se dava bem com todo mundo, além de sempre divulgar o nome do Piauí por onde andava.**

Por estas razões, Miltinho é merecedor da homenagem póstuma desta Casa.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2011.

Senador **JOÃO VICENTE CLAUDINO**
PTB/PI

REQUERIMENTO Nº 1.568, DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 221 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam apresentadas condolências à família de Milton Martins Vasconcelos Filho, falecido no último dia 17 de dezembro.

JUSTIFICATIVA

Miltinho, como era conhecido, foi um piauiense guerreiro nascido em Batalha, em 17 de abril de 1975. Mudou-se para Teresina em 1989, para estudar. Como jornalista, trabalhou nos jornais O Estado, Folha do Nordeste, Meio Norte, Revista do Litoral, e TV Educativa do Piauí. Escreveu e publicou livretos, ensaios e livros de grande relevância sobre a história de Batalha e do Piauí. Aos 36 anos, faleceu sábado próximo passado, por volta das 18h30, vítima de um infarto fulminante. Milton Vasconcelos Filho era chefe do cerimonial do ministério da Saúde e acompanhava o ministro em cerimônia em um hospital de Campinas (SP), quando sentiu-se mal.

Lamentando imensamente a perda de um grande piauiense, envio meu abraço solidário a seus parentes e amigos.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2011

Wellington Dias (PT/PI)
Senador da República

REQUERIMENTO Nº 1.568-A, DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 221 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam apresentadas condolências à família de José Rocha, falecido no último dia 15, e de Joaquim Rocha e Socorro Fontes, seus filhos, falecidos em 16 de dezembro.

JUSTIFICATIVA

José Rocha, piauiense de Oeiras, faleceu no dia 15 próximo passado em Teresina. Seus filhos Joaquim Rocha e Socorro Fontes, acompanhavam o traslado do corpo do pai da capital piauiense de volta para Oeiras em carro de uma funerária local quando, de acordo com o motorista do veículo, um animal cruzou a pista em uma descida, causando uma colisão que provocou a morte dos 2 irmãos. O acidente aconteceu às 00h40 do dia 16 último.

Lamentando profundamente a tragédia que se abateu sobre esta família, envio meu abraço solidário aos parentes e amigos.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2011

Wellington Dias (PT/PI)
Senador da República

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.569, DE 2011

Requeiro, nos termos regimentais, que o Projeto de Lei do Senado n.º 697, de 2011, de autoria do Senador Aécio Neves, que "Estabelece o fornecimento de ensino aos empregados pela empresa empregadora como hipótese de desconto no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, e dá outras providências", seja encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Esporte para que esta se pronuncie sobre o mesmo.

Sala das Sessões, – Senadora **Ana Amélia** (PP-RS).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) –O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 2.148, de 2011**, do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal, com mandato para o período de 23 de dezembro de 2011 a 1º de fevereiro de 2012.

É o seguinte o Ofício:

SGM/P 2.148/2011

Brasília, 14 de dezembro de 2011

Assunto: Comissão Representativa do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, em sessão realizada hoje, quarta-feira, a Câmara dos Deputados elegeu, conforme relação anexa, os Deputados que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal, no período de 23 de dezembro de 2011 a 1º de fevereiro de 2012.

Atenciosamente, – **Marco Maia,** Presidente.

Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal (período 23 de dezembro de 2011 a 1º de fevereiro de 2012).

TITULARES	SUPLENTES
PT	
AMAURI TEIXEIRA	FERNANDO MARRONI
PAULO TEIXEIRA	POLICARPO
RUBENS OTONI	VICENTINHO
PMDB	
JÚNIOR COIMBRA	GERALDO RESENDE
MAURO BENEVIDES	LEANDRO VILELA
PSDB	
DUARTE NOGUEIRA	CESAR COLNAGO
EDUARDO GOMES	ROGÉRIO MARINHO
PP	
MÁRCIO REINALDO MOREIRA	LÁZARO BOTELHO
DEM	
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO	ALEXANDRE LEITE
PR	
IZALCI	RONALDO FONSECA

PSB

CABO JULIANO RABELO — LAUREZ MOREIRA

PDT

MARCOS ROGÉRIO — MANATO

Bloco PV, PPS

SARNEY FILHO (PV) — ARNALDO JARDIM (PPS)

PTB

PAES LANDIM — JOVAIR ARANTES

PSC

HUGO LEAL — EDMAR ARRUDA

PCdoB

CHICO LOPES — DELEGADO PROTÓGENES

PMN

1 vaga(s) — 1 vaga(s)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Quero submeter à Casa a aprovação da Comissão Representativa do Congresso Nacional, que temos, regimentalmente, de fazer nesta sessão.

A Câmara dos Deputados já aprovou a sua Comissão e agora compete ao Senado aprovar.

A Mesa pediu aos Líderes que indicassem os nomes para compor essa Comissão, e ela será composta pelos seguintes nomes, que peço ao Sr. Secretário que faça a leitura.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) –

SENADO FEDERAL

Titulares	**Suplentes**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT-PDT-PSB-PCdoB-PRB)	
Humberto Costa-PT	Antonio Carlos Valadares-PSB
Acir Gurgacz-PDT	Inácio Arruda-PCdoB
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB-PP-PSC-PV)	
José Sarney-PMDB	Valdir Raupp-PMDB
Renan Calheiros-PMDB	Romero Jucá-PMDB
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PSDB-DEM)	
Alvaro Dias-PSDB	Lúcia Vânia-PSDB
PR	
Blairo Maggi	Vicentinho Alves
PTB	
Gim Argello	Epitácio Cafeteira
PSD	
(Rodízio – art. 10-A do Regimento Comum)	
Sérgio Petecão	Kátia Abreu

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em votação os nomes que acabam de ser sugeridos pelas diversas lideranças da Casa. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira manifestar-se contrariamente, considero aprovada a Comissão, que será composta, juntamente com os titulares da Câmara dos Deputados:

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Titulares	**Suplentes**
PT	
Amauri Teixeira	Fernando Marroni
Paulo Teixeira	Policarpo
Rubens Otoni	Vicentinho
PMDB	
Júnior Coimbra	Geraldo Resende
Mauro Benevides	Leandro Vilela

PSDB	
Duarte Nogueira	Cesar Colnago
Eduardo Gomes	Rogério Marinho
PP	
Márcio Reinaldo Moreira	Lázaro Botelho
DEM	
Antonio Carlos Magalhães Neto	Alexandre Leite
PR	
Izalci	Ronaldo Fonseca
PSB	
Cabo Juliano Rabelo	Laurez Moreira
PDT	
Marcos Rogério	Manato
Bloco PV/PPS	
Sarney Filho (PV)	Arnaldo Jardim (PPS)
PTB	
Paes Landim	Jovair Arantes
PSC	
Hugo Leal	Edmar Arruda
PCdoB	
Chico Lopes	Delegado Protógenes
PMN	

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Fica assim constituída a Comissão Representativa do Congresso Nacional, que exercerá o mandato no período 23 de dezembro de 2011 a 1º de fevereiro de 2012.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Cumprida essa obrigação regimental, vamos passar à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 114, DE 2011

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 114, de 2011 (nº 61/2011, na Câmara dos Deputados), de iniciativa da Presidência da República, que *altera o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (DRU).*

O Parecer favorável, sob nº 1.303 de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Renan Calheiros.

Em discussão a proposta. (*Pausa.*)

O parecer é favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Relator é o Senador Renan Calheiros.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

O Senador Aloysio Nunes pediu a palavra para discutir a proposta.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (PSDB – SP. Para discutir. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, a Presidente da República pede um voto de confiança ao Senado sobre a sua política fiscal. Este é o sentido da aprovação da DRU – Desvinculação das Receitas da União. A Presidente e a sua equipe alegam que essa desvinculação é fundamental para que possamos atravessar sem maiores solavancos as turbulências da economia global.

Ocorre, entretanto, Srs. Senadores, que ao longo desse primeiro ano de governo, a Presidente não fez por merecer minha confiança em relação ao seu compromisso com o rigor no uso dos recursos públicos, ela rodou em círculos, não deu uma demonstração clara de qual é a sua política econômica e qual o rumo a seguir. Os resultados obtidos pelo seu Governo ficam a léguas de distância dos compromissos que assumiu com o povo brasileiro, durante a campanha eleitoral.

Vou enumerar algumas das razões que me levam a votar contra a Proposta de Emenda Constitucional. Em primeiro lugar, acredito que, do ponto de vista fiscal, como instrumento de política fiscal, a DRU perdeu o seu sentido. Perdeu o sentido não apenas em razão da exuberância da arrecadação de tributos e impostos federais, mas perdeu o sentido em relação à finalidade a que ela se destinava. Vejam os números do Orçamento que será votado provavelmente amanhã pelo Congresso Nacional. Nessa proposta de Orçamento, vemos que a DRU desvinculará 62 bilhões dos recursos arrecadados pela União das finalidades as quais se prestavam os tributos de onde ela se origina. Deste montante, 54 bilhões referem-se a contribuições sociais, cuja finalidade é financiar o orçamento da seguridade social.

Mas vejamos o orçamento da seguridade social. Lá está dito que se estima um déficit nesse orçamento de R$66 bilhões – 66 menos 54 são 12 bilhões. Isso significa que, mesmo sem a DRU, ainda restaria um déficit que R$12 bilhões no orçamento da seguridade social.

A mesma coisa em relação às contribuições do PIS/PASEP que se destinam ao FAT, Fundo de Amparo ao Trabalhador. A DRU retiraria R$5,4 bilhões des-

se Fundo. Acontece que o déficit do FAT, decorrente do pagamento do seguro-desemprego e do abono salarial é de R$5,5 bilhões. De modo que a DRU retira recursos com uma mão, e o Tesouro é obrigado é colocar recursos de outras fontes que não aquelas retidas para as mesmas finalidades. Trata-se de trocar seis por meia dúzia. É uma aritmética canhestra que só se explica em razão do voto de confiança que esta proposição encerra.

Ora, Sr. Presidente, razão de fundo para não dar à Presidente esse voto de confiança é que a DRU, em algum momento, foi o sucedâneo da reforma tributária. Eu não me esqueci do discurso de posse da Presidente da República perante o Congresso reunido. Ela disse o seguinte:

> (...) é inadiável a implementação de um conjunto de medidas que modernizem o sistema tributário orientado pelo princípio da simplificação e da racionalidade. O uso intensivo da tecnologia da informação deve estar a serviço de um sistema de progressiva eficiência e elevado respeito ao contribuinte.

Srs. Senadores, onde está o projeto da reforma tributária? Onde estão os projetos de reforma tributária fatiada, cogitados em determinado momento pela Presidente? Até mesmo o projeto de resolução do Senador Jucá, que, aprovado pelo Senado, poria fim a mais predatória da guerra fiscal, a guerra dos portos, desapareceu da agenda da maioria governista, imolado no altar das negociações que sepultaram a proposta de aplicar 10% do Orçamento da União na área da saúde.

Não faz ainda um ano a Presidente prelecionava no seu discurso de posse: *"outro fator de qualidade da despesa é o aumento dos níveis de investimento em relação aos gastos de custeio"*. Promessa vã. Os gastos de custeio continuam crescendo mais do que os de investimentos. Entre fevereiro e novembro o que se viu foi que o ajuste fiscal promovido pelos ministérios que sofreram os maiores cortes no orçamento no começo do ano se deu fundamentalmente sobre os investimentos e não sobre os gastos de custeio. Em média, nos primeiros dez meses de Governo da Presidente Dilma, os investimentos registraram queda de 9%, enquanto os gastos com custeio aumentaram cerca de 27%. Que voto de confiança merece política fiscal desse jaez?

A Presidente prometeu ainda em sua posse que *"...junto com a erradicação da miséria, será prioridade do meu governo a luta pela qualidade da educação, da saúde e da segurança"*. Quanto à saúde, o que assistimos há poucos dias neste Senado foi uma atividade frenética do Governo para fazer com que Senadores que já haviam votado pelos 10% de vinculação do Orçamento federal para a saúde revisassem sua posição, renegassem seu compromisso.

Em matéria de educação, o que se viu foi uma sucessão de barbeiragens na organização do Enem. O Ministro da Educação, que se prepara para ser candidato a prefeito de São Paulo, conseguiu desmoralizar o Enem.

Em segurança pública o cenário não é dos mais favoráveis. O Mapa da Violência, publicado recentemente, pela Organização das Nações Unidas, mostra que o Brasil é o país onde se verifica o maior número de homicídios por ano: 46 mil, no ano de 2009. A meta do governo lançada com grande pompa pelo Presidente Lula era reduzir os 24 mil homicídios por mil habitantes para 12 mil. Infelizmente, esse número nem sequer foi alterado. O Brasil continua campeão mundial de homicídios.

O programa segurança nas fronteiras foi lançado duas vezes. Com muita pompa. Aliás, parece que o setor da Presidência da República que mais trabalha é o cerimonial. Duas vezes esse programa foi lançado e o que se viu até agora do programa lançado anteriormente é que ele não saiu do papel.

Em matéria de economia, as medidas tomadas pelo Governo se caracterizam pelo curto prazo, pelo fôlego diminuto.

Em algumas oportunidades o objetivo é conter a inflação, que neste momento já supera o teto da meta. Em sua posse a Presidente afirmou: *"Em nenhum momento vamos permitir que essa praga volte a corroer o tecido econômico e a castigar as famílias mais pobres"*. Pois está inflação vem corroendo a renda e castigando as famílias mais pobres.

Em outras o objetivo é a adoção de medidas setoriais para conter a desaceleração excessiva da economia. São medidas tópicas, sem visão de conjunto, muitas vezes inspiradas por *lobbies* setoriais. A política fiscal é um componente essencial do conjunto de providências mais amplo, que configura uma política econômica, e por não ter uma política econômica, sua política fiscal não merece confiança.

Não merece confiança, também, um governo que promove a desindustrialização num ritmo e numa extensão nunca antes vistos neste País. Enquanto o discurso de posse da Presidente afirmava que *"valorizar nosso parque industrial e ampliar a força exportadora será meta permanente",* aquilo a que assistimos é o encolhimento da indústria nacional, o aumento das demissões dos trabalhadores na indústria, e a inundação do mercado interno por mercadorias estrangeiras.

Como dar crédito ao governo gerido por alguém que foi apresentada à nação como a "mãe do PAC" quando, na verdade, na sua Presidência, segundo depoimento da Ministra Miriam Belchior, até o momento apenas 12% dos recursos do PAC foram efetivamente gastos? Não merece confiança um governo que, tendo recursos disponíveis, não consegue gastá-los.

Os agricultores nordestinos não viram até agora um único centavo dos 80 milhões que deveriam ser liberados pela construção de cisternas.

O programa de apoio às pessoas vítimas de drogas teve um desempenho orçamentário absolutamente irrisório. Em 2010 havia em nosso orçamento a previsão de 400 milhões e apenas 5 milhões foram liberados até agora, como relatou, há poucos dias, desta tribuna, a Senadora Ana Amélia.

O que nós assistimos, Sr. Presidente, é um governo onde se verifica a disputa acirrada por espaços nos Ministérios, nos fundos de pensão, nas empresas estatais. O que nós vemos agora é o PMDB se estapeando com o PT na Caixa Econômica Federal e se digladiando pelo controle do Conselho Gestor do Fundo de Amparo ao Trabalhador e a Presidente Dilma, embora afirmando grandes intenções pela manhã, parece que na hora do almoço se esquece dos seus compromissos.

Para concluir, Sr. Presidente, quero dizer a V. Exª e à Casa que a Presidente Dilma merece o meu respeito. Eu respeito a Presidente por sua eleição vitoriosa, pela sua maneira circunspecta de exercer o seu ofício. Dilma Rousseff merece o meu respeito pela sua história de luta, de coragem, de superação.

E vejam o que as pesquisas mais recentes apontam: a Presidente Dilma é aprovada pela grande maioria dos brasileiros. Maioria semelhante, senão maior, reprova setores essenciais do seu governo saúde, educação, impostos, segurança, juros, combate à inflação.

Eu desejo, Sr. Presidente, que a Presidente Dilma Rousseff tenha agora a energia e o descortino para usar o seu prestígio popular como alavanca para mover o seu Governo no rumo dos compromissos assumidos por ela.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias, para discutir a matéria.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, seria desnecessário até trazer novos argumentos depois da brilhante exposição do Senador Aloysio Nunes, que justifica plenamente a posição que adotamos em relação a essa matéria.

Vamos apenas enfatizar alguns pontos que consideramos essenciais, respondendo a indagações que certamente ocorrem aqui e além das paredes do Congresso Nacional.

Por que, em 1994, o PSDB foi favorável à adoção desse mecanismo da Desvinculação dos Recursos da União e hoje se posiciona contrariamente? Por que, àquela época, o PT se posicionou contrariamente e hoje se posiciona favoravelmente?

É uma questão que pode ser, da nossa parte, respondida com tranquilidade e conforto. Naquele tempo, era impossível planejar. Era impossível planejar para a semana seguinte; mais impossível ainda era planejar para o médio prazo ou o longo prazo. A inflação galopante aterrorizava e impossibilitava qualquer estratégia de planejamento orçamentário. Ademais, o instituto da DRU foi adotado exatamente para a organização do Plano Real. Ela foi criada com o nome de Fundo Social de Emergência. Portanto, o próprio nome impunha que essa seria uma adoção emergencial e que logo seria extinta. Depois, passou para Fundo de Estabilização Fiscal. O fundo era um dos pilares da reorganização das contas públicas na implementação do real. Portanto, justificativas existiam. Certamente, o Partido dos Trabalhadores encontrou dificuldades para justificar o seu posicionamento contra a instituição da DRU.

Hoje, é um outro tempo. Vivemos a era do pós-real, que mudou o Brasil. A grande mudança dos tempos modernos foi proporcionada pelo Plano Real, muito mais que um plano econômico, que mudou o conceito da administração econômica do País e que mudou o conceito do consumo. O Plano Real estabilizou a economia, ofereceu sustentabilidade financeira e responsabilidade fiscal e recuperou a competitividade da nossa economia, com competência e responsabilidade. Hoje, com os pressupostos básicos que foram implantados pelo real, que nos garante a estabilidade, não há razão para a prorrogação desse mecanismo, que passa a ser sinônimo de incompetência de gestão.

É assim que eu vejo. Perdoem-me os governistas. Seria pior admitir que a prorrogação da DRU é sinônimo de má-fé, porque o que se deseja é um cheque em branco de R$62 bilhões para uso aleatório, especialmente no ano eleitoral.

A prorrogação da DRU vem em nome da desorganização orçamentária. Vem em nome da tese de que orçamento é peça de ficção, que para nada serve a não ser para deleite de especialistas, já que o orçamento é desrespeitado do começo ao fim.

Mesmo sem a desvinculação, há contingenciamentos obrigatórios, porque, ao final do ano, ministros devolvem, em várias oportunidades – isso se constatou –, recursos significativos ao Tesouro Nacional, em

razão da incapacidade de execução orçamentária, da incapacidade de aplicação desses recursos.

Portanto, a desorganização orçamentária, a ausência de planejamento, a incompetência administrativa é que recomenda a prorrogação da DRU como instrumento de política administrativa utilizado pelo Governo.

Quando alegam "é preciso flexibilizar, diante da iminência de uma crise que é hoje internacional e que pode ser nacional", ou seja, a crise nos ameaça, essa é a palavra do Governo. Se a crise nos ameaça, razão maior para se respeitar rigorosamente o orçamento. Se a crise nos ameaça, razão maior para organização orçamentária e não desorganização orçamentária e administrativa. Se a crise nos ameaça, são outras as providências. São reformas de profundidade, ignoradas até agora pelo atual Governo. Reformas prometidas durante a campanha eleitoral e agora esquecidas. Nelas não se fala mais. O discurso da campanha ficou lá atrás, muito longe, para nos lembramos dele.

Agora não há reforma tributária, não há reforma administrativa.

Essa é uma reforma imprescindível, que independeria do Congresso Nacional. Bastaria vontade política do Poder Executivo, da Presidência da República para cortar. Cortar aquilo que cresceu demasiadamente para atender uma base de apoio ao Governo que cresceu de forma assustadora.

A impressão que temos, às vezes, no enfrentamento político que travamos aqui durante este ano, é que o PRI se estabeleceu no Brasil, o PRI mexicano, o modelo do PRI mexicano, porque a maioria é tão expressiva e esmagadora que a oposição, limitada numericamente, é engolfada em todos os embates, esmagada em todos os enfrentamentos.

Por isso, o Governo cresceu em estrutura, os paralelismos se estabeleceram, a superposição de ações, exatamente para atender ao apetite fisiológico que é inerente às bases engordadas pelos números dos partidos políticos que são cooptados pelo fascínio que exerce o poder sobre a maioria dos políticos brasileiros. Foram criados ministérios, secretarias, diretorias, departamentos, coordenadorias, empresas estatais, cargos comissionados, e o Governo passou a gastar excessivamente.

Esta, sim, é uma reforma essencial, diante da ameaça da crise que assola a Europa e pode impactar o Brasil, sim, porque, obviamente, não há um país que esteja longe da ameaça de uma crise, que pode chegar, sim. Não há remédio que exime um país de sofrer consequências da crise, em que pese o fato de o Brasil estar muito mais preparado do que antes para suportar os vendavais de crise que se abatem sobre os maiores países do mundo. Em outros tempos, seria uma fatalidade para o Brasil. Em razão da mudança ocorrida com o Plano Real, hoje temos mais forças, sustentáculos e energia para suportar as turbulências advindas das crises econômicas internacionais.

Por isso, Sr. Presidente, concluo, dizendo que o nosso posicionamento é de conceito. Nós sabemos que é em vão, que haverá aprovação aqui maciça, mas nós nos posicionamos: fixamos e registramos a nossa posição, votando contrariamente à prorrogação da DRU.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Encerrada a discussão.

Por não termos mais oradores, passamos à votação.

Peço à Secretaria da Mesa que prepare o painel, uma vez que a votação tem que ser nominal, na forma da Constituição, com quórum qualificado de 49 votos favoráveis.

(Procede-se à votação.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR.) – Sr. Presidente, gostaria de convidar todas as Srªs e os Srs. Senadores que estão nos seus gabinetes para virem ao plenário votar a DRU.

A Liderança do Governo encaminha o voto "sim", a favor da emenda à Constituição que ajuda a estabilizar a economia, o orçamento e a fazer o controle da política fiscal.

Portanto, a votação é "sim".

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Peço aos Srs. Senadores que se encontram noutras dependências da Casa que compareçam ao plenário. Iniciamos o processo de votação da Emenda Constitucional da DRU.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, em nome do glorioso PTB, há encaminhamentos...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE.) – Sr. Presidente, o PT e o bloco de apoio ao Governo votam "sim".

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Sem revisão do orador.) – Há encaminhamentos novamente.

No encaminhamento da votação, o PTB encaminha o voto "sim" novamente, com toda sua bancada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco/PDT – RO) – Sr. Presidente, o PDT encaminha o voto "sim".

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO.) – Sr. Presidente, o DEM vota "não". O DEM vota contra a DRU. Vota "não".

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "não".

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente, eu quero registrar que, na sessão do Congresso Nacional, nesta data, nós votamos o Plano Plurianual por unanimidade. Quero aqui agradecer aos líderes da Câmara e do Senado, aos nossos pares, Senadores e Senadoras, pelo excelente trabalho que fizeram na elaboração do Plano Plurianual, desde as audiências públicas nos Estados, nas regiões, até a sua votação. E registrar que, na pauta do Congresso Nacional do dia 21, consta o PLOA, o Projeto de Lei ao Orçamento da União, e também, na pauta do dia 22, queremos encerrar os trabalhos – até o dia 22 de dezembro, com a votação tanto do PPA, quanto do PLOA.

Portanto, Sr. Presidente, estamos de parabéns pela excelente votação que fizemos hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu peço aos Srs. Líderes que concluam a orientação de suas bancadas.

Magno Malta.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores orienta o voto "sim" e convida os parlamentares para que possam proceder à votação, aprovando este importante projeto que é a DRU.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (PR – ES) – Sr. Presidente, o PR orienta o voto "sim" e conclama a sua bancada e os Senadores que ainda não estão no plenário para que venham para que nós possamos votar "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pergunto se algum outro líder deseja orientar a sua bancada.

Com a palavra o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente, só para fazer o registro de uma posição que eu entendo como sensata, que era a posição do meu partido, desde a Câmara: votar a prorrogação da DRU por dois anos, renovável por mais dois anos e não por quatro anos, por uma questão de cautela e de constatação de um padrão ético defeituoso do atual Governo.

Nós estamos dando um cheque em branco por quatro anos a esse Governo, que demitiu este ano seis ministros de Estado por denúncia de corrupção. Não demitiu, foi obrigado a demitir. A prudência, portanto, recomendava a tese que nós defendemos. É tempo de crise? É. Concede-se a DRU por dois anos e observa-se o comportamento do Governo. Mereceu a confiança, prorroga-se por mais dois anos.

Como o Governo não concordou e age com truculência, nosso voto é "não".

A SRA. KÁTIA ABREU (PSD – TO) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (PSD – TO) – Sr. Presidente, em 2007, quando nós aqui do Senado Federal derrubamos a CPMF e eu tive oportunidade de ser relatora na CCJ, nós tivemos o cuidado, àquela época, de excluir a DRU para que ela continuasse existindo, justamente por conta da importância da DRU no orçamento nacional, no equilíbrio fiscal e no superávit primário. Então, relatei, àquela época, pela aprovação da DRU. E hoje, de novo, apesar de que a DRU não tenha o mesmo significado do passado, a importância que tinha no passado, mas ainda tem, sim, importância demasiada para que nós possamos cumprir as metas do superávit primário, para que nós possamos controlar a inflação.

O grande problema da DRU, Sr. Presidente, não é o desejo de A ou de B de continuar ou extinguir a DRU. Uma discussão que nós teremos de ter no futuro é com relação à obrigatoriedade e o enrijecimento das vinculações do Orçamento da União.

Nenhum Presidente da República, de qualquer partido que seja, Sr. Presidente, consegue administrar o País, consegue fazer uma execução prioritária, se não tiver o instrumento da DRU. E isso é uma excrescência? É. Futuramente nós teremos que encontrar um caminho?

Claro que sim, porque não podemos decidir pelas gerações futuras. Não podemos pretender decidir pelas gerações futuras hoje, no Congresso Nacional de hoje.

Portanto, Sr. Presidente, a DRU, a desvinculação orçamentária que separa, de todo o bolo arrecadado, 20%, ainda é importante para manter o superávit primário, que, pelo Governo central, será em torno de R$96 bilhões. Apenas no que diz respeito aos gastos com encargos financeiros, que é a dívida, e o superávit primário, o Governo deverá gastar quase R$30 bilhões, Sr. Presidente. Isso é quase um terço do superávit primário acumulado pelo Governo.

Disse e repito: em todas as votações em que o Governo propuser responsabilidade fiscal, equilíbrio da nossa economia, o PSD votará a favor, portanto, pela responsabilidade fiscal.

Para que possamos continuar controlando a inflação, o PSD vota "sim", vota a favor da renovação da DRU.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Quero também comunicar à Casa que, no próximo ano, no dia 02 de fevereiro, faremos a instalação

dos nossos trabalhos, na Sessão Solene, que começará às 16 horas.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas para fazer um registro e alertar as Srªs e os Srs. Senadores: além desta votação nominal, pelo acordo que passamos à Mesa, há mais duas votações nominais, que são duas autoridades: um Embaixador e uma autoridade do Cade. Pediríamos que fossem colocadas logo após esta votação, exatamente para compactar as votações nominais da tarde.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou proclamar o resultado. (*Pausa.*)

O Senador Ciro Nogueira avisa à Mesa que está chegando, de maneira que vamos ter a tolerância de alguns minutos. (*Pausa.*)

O Senador Ciro Nogueira já chegou e está votando.

Acolhido o seu voto, vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 114, DE 2011 - DRU (2º TURNO)

ALTERA O ART. 76 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS. (DRU)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	20/12/2011 17:24:12
Data Sessão:	20/12/2011	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	20/12/2011 17:34:51

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	NÃO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	ABST.
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PP	RS	ANA AMÉLIA	SIM
PT	ES	ANA RITA	SIM
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	SIM
PT	AC	ANIBAL DINIZ	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PR	MS	ANTONIO RUSSO	SIM
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	SIM
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	NÃO
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	SIM
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	NÃO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	SIM
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	SIM
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	NÃO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
PT	PE	HUMBERTO COSTA	SIM
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM
PP	RO	IVO CASSOL	SIM
PMDB	RN	IVONETE DANTAS	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	NÃO
PDT	BA	JOÃO DURVAL	SIM
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
PT	AC	JORGE VIANA	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	SIM
PSD	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PR	SE	LAURO ANTONIO	SIM
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	SIM
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	SIM
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	SIM
PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PT	SP	MARTA SUPLICY	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PV	RN	PAULO DAVIM	SIM
PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PDT	MT	PEDRO TAQUES	NÃO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	SIM
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	SIM
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	SIM
PR	TO	VICENTINHO ALVES	SIM
PMDB	PB	VITAL DO REGO	SIM
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	SIM
PT	BA	WALTER PINHEIRO	SIM
PT	PI	WELLINGTON DIAS	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 55
Votos NÃO : 13 **Total : 69**
Votos ABST. : 01

Primeiro-Secretário

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA

Emissão: 20/12/2011 17:34:53

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM,55; NÃO, 13 votos; 1 abstenção.

Total: 69.

A emenda foi aprovada.

É a seguinte a emenda Constitucional aprovada:

Altera o art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2015, 20% (vinte por cento) da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

§ 1º O disposto no **caput** não reduzirá a base de cálculo das transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do § 5º do art. 153, do inciso I do art. 157, dos incisos I e II do art. 158 e das alíneas **a**, **b** e **d** do inciso I e do inciso II do art. 159 da Constituição Federal, nem a base de cálculo das destinações a que se refere a alínea **c** do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.

§ 2º Excetua-se da desvinculação de que trata o **caput** a arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal.

§ 3º Para efeito do cálculo dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, o percentual referido no **caput** será nulo."(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Convoco uma sessão para amanhã, às 11 horas, juntamente com a Câmara dos Deputados, para promulgação da emenda, no plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – De acordo com acordo firmado pelas lideranças, vou submeter à votação o nome do Sr. Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral do Cade no Ministério da Justiça.

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

PARECER Nº 1.496, DE 2011

Discussão, em turno único, do Parecer nº 1.496, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Lindbergh Farias, sobre a Mensagem nº 148, de 2011 (nº 565/2011, na origem), pela qual a Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, a indicação do Senhor Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo para ser reconduzido ao cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em discussão o parecer. (*Pausa.*)

Sem oradores, encerro a discussão e peço à Secretaria que prepare o painel para votação das Senadoras e Senadores.

(Procede-se à votação.)

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto "sim", Sr. Presidente, a favor da recondução do Procurador do Cade.

O SR. MAGNO MALTA (PR – ES) – Sr. Presidente, a Liderança do PR encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O PR encaminha o voto "sim".

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – O Partido dos Trabalhadores recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senadoras e Senadores, peço paciência porque a Mesa está encontrando um problema para programar o computador para votação.

O SR. MAGNO MALTA (PR – ES) – Sr. Presidente, enquanto se processa a votação, eu gostaria de fazer um registro muito importante, que é fruto de um grande trabalho feito por esta Casa, Senador Demóstenes. Esta semana, saiu a condenação do monsenhor de Alagoas, abusador dos coroinhas de Alagoas, e saiu a condenação dos padres. Quero parabenizar o Tribunal de Justiça do Piauí que sentenciou o Prefeito de Sebastião Rocha que abusou sexualmente da filha do Presidente da Câmara de Corrente, Vereador Botão, uma criança de oito anos com câncer na medula. Esse prefeito canalha abusava dessa criança. Eu tive o prazer, para o desprazer dele, de ir à cidade dele e de ir a Corrente.

Parabenizo o Tribunal que decreta a prisão dele, que é fugitivo, ele e a esposa, e também as autoridades de Alagoas que reconheceram o tamanho do crime. Sabe por que eu digo isso, Sr. Presidente? Porque no

processo eleitoral eu paguei esse preço. As autoridades religiosas do meu Estado...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Interrompo V. Exª apenas para dizer que os Senadores já podem votar. V. Exª pode continuar.

O SR. MAGNO MALTA (PR – ES) – ... emitiram um documento a todas as paróquias do meu Estado, e eu e a Presidente Dilma, durante 90 dias, nos tornamos parte da homilia: que eles não deviam votar em mim porque eu era perseguidor da Igreja, tão somente porque a CPI da Pedofilia foi a Arapiraca.

Fomos a Alagoas e lá ficamos por quatro dias para desvendar o mistério de abuso de crianças naquela região, comandado pelo monsenhor, pelo Padre Edilson, pelo Monsenhor Raimundo e tantos outros que se juntavam, escondendo-se atrás do aparato religioso. Na verdade, nunca foram religiosos, porque padre que é padre não abusa de criança, protege criança. E nós fomos lá, na verdade, desvendar um crime de pessoas criminosas, e não de cidadãos de bem.

Por isso, parabéns à Justiça, que esta semana condenou a todos eles.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (PSD – AC) – Presidente Sarney, hoje faz exatamente quinze dias úteis que o projeto que trata da mudança do horário no meu Estado do Acre está com a Presidente Dilma para ser sancionado.

Nós estamos aguardando com muita expectativa que possamos, hoje, marcar um dia histórico na vida do povo acriano, quando a Presidenta Dilma irá sancionar. Se não o fizer, amanhã, o senhor terá que fazê-lo, como Presidente do Senado.

Então, estamos aguardando com expectativa muito positiva que hoje possamos ter o horário do povo acriano de volta, que foi mudado por projeto de Senador Tião Viana. O povo foi às urnas e, por meio de um referendo, fez a opção de ter o horário de volta.

Estamos aqui numa expectativa muito grande, já recebemos vários telefonemas das pessoas que estão no Estado, que também estão aguardando com muita ansiedade esse dia histórico para todos nós que nascemos no Acre.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Se todos os Senadores e Senadoras já votaram, vou encerrar a votação.

Senador Aloysio Nunes, V. Exª quer votar? (*Pausa.*)

Senador Flexa Ribeiro. (*Pausa.*) Sempre esperado por nós.

Se todas as Senadoras e Senadores já votaram, vou encerrar a votação. (*Pausa.*)

Senador Aloysio Nunes? (*Pausa.*)

Já votou. Muito bem.

Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Vou fazê-lo.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 1496 DE 2011 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

APROVA O SR. GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO PARA CONSELHEIRO DO CADE

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	20/12/2011 17:38:03
Data Sessão:	20/12/2011	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	20/12/2011 17:41:26

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	Votou
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	Votou
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	Votou
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
PP	RS	ANA AMÉLIA	Votou
PT	ES	ANA RITA	Votou
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	Votou
PT	AC	ANIBAL DINIZ	Votou
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PR	MS	ANTONIO RUSSO	Votou
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	Votou
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	Votou
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PP	PI	CIRO NOGUEIRA	Votou
PR	MG	CLÉSIO ANDRADE	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
PSDB	GO	CYRO MIRANDA	Votou
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	Votou
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
PT	PE	HUMBERTO COSTA	Votou
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PP	RO	IVO CASSOL	Votou
PMDB	RN	IVONETE DANTAS	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
PT	AC	JORGE VIANA	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	Votou
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	Votou
PSD	TO	KÁTIA ABREU	Votou
PR	SE	LAURO ANTONIO	Votou
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	Votou
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	Votou
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	Votou
PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
PT	SP	MARTA SUPLICY	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PV	RN	PAULO DAVIM	Votou
PT	RS	PAULO PAIM	Votou
PMDB	RS	PEDRO SIMON	Votou
PDT	MT	PEDRO TAQUES	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	Votou
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PSD	AC	SÉRGIO PETECÃO	Votou
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	Votou
PR	TO	VICENTINHO ALVES	Votou
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	Votou
PT	BA	WALTER PINHEIRO	Votou
PT	PI	WELLINGTON DIAS	Votou

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 54
Votos NÃO : 13 **Total : 67**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA

Emissão: 20/12/2011 17:48:12

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – SIM, 54; 13 votos NÃO.

Nenhuma abstenção.

Total: 67.

A indicação foi aprovada e será feita a devida comunicação à Senhora Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Não teremos mais nenhuma votação nominal.

De acordo com as lideranças...

Não temos Embaixadores.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Na lista apresentada pelo Senador Romero Jucá ainda há um Embaixador para ser votado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O Embaixador da Costa Rica ainda não foi sabatinado pela Comissão de Relações Exteriores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item 2**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 289, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 2011 (nº 227/2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, assinado em Nairóbi, em 6 de julho de 2010.*

Parecer favorável, sob nº 1.379, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Gim Argello.

Sem oradores, encerro a discussão.

Submeto à votação.

Os Senadores e Senadoras que aprovarem, permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 289, DE 2011

(Nº 227/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, assinado em Nairóbi, em 6 de julho de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e Governo da República do Quênia sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, assinado em Nairóbi, em 6 de julho de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF de 14-10-2011.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Projeto de Resolução nº 64... Tem requerimento de urgência regimental.

Discussão, em turno único...

Teve como Relator o Senador Waldemir Moka, que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da União no valor de até US$6.231.000 de principal, destinado ao financiamento parcial do Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial – Profisco, Rondônia.

As cópias do parecer foram distribuídas nas respectivas bancadas.

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 2011 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.497, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Waldemir Moka), que autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da União, no valor de até seis milhões e duzentos e trinta e um mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial – Profisco/RO.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Sem oradores, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Não havendo manifestação contrária, dou por aprovado.

Há sobre a mesa um parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 1.509, DE 2011
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2011.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2011, que *autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da União, no valor de até US$ 6.231.000,00 (seis milhões e duzentos e trinta e um mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial – Profisco/RO.*

Sala de Reuniões da Comissão, em de de 2011.

ANEXO AO PARECER Nº 1.509, DE 2011

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 2011.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2011

Autoriza o Estado de Rondônia a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US$ 6.231.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta e um mil dólares norte-americanos), de principal, destinada ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial (Profisco/RO)".

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Rondônia autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com garantia da União, no valor de até US$ 6.231.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta e um mil dólares norte-americanos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial (Profisco/RO)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Rondônia;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 6.231.000,00 (seis milhões, duzentos e trinta e um mil dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: 5 (cinco) anos, contado a partir da vigência do contrato;

VI – modalidade: empréstimo do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na *Libor*;

VII – amortização: o empréstimo será amortizado mediante o pagamento de parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas em 15 de maio e em 15 de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira parcela 5 (cinco) anos após a data de vigência do contrato e a última até 20 (vinte) anos após esta data;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas dos pagamentos da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta pela taxa de juros *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na *Libor*, mais a margem para empréstimos do capital ordinário vigente na data de determinação da taxa de juros para cada trimestre expressa em termos de uma porcentagem anual;

IX – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), a ser estabelecida periodicamente pelo BID e calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X – despesa com inspeção e supervisão geral: em um semestre determinado, não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Rondônia na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que:

I – o Estado de Rondônia celebre com a União contrato de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155, e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, combinados com o § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais;

II – o Ministério da Fazenda verifique e ateste a adimplência do Estado de Rondônia com a União, nos termos do § 4º do art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 41, de 2009, do Senado Federal;

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Projeto de Resolução nº 65, Relator: Senador Valdir Raupp, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo com garantia da União, BID, no valor de US$451.980.000.

As cópias do parecer foram distribuídas ao Plenário.

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 2011 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.498, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator Ad hoc: Senador Valdir Raupp), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até quatrocentos e cinquenta e um milhões e novecentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão, em turno único.

Sem oradores, encerro a discussão.

Em votação.

Sem manifestação contrária, dou por aprovado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 1.510 , DE 2011

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2011.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº , de 2011, que *autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 451.980.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e um milhões e novecentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, em de de 2011.

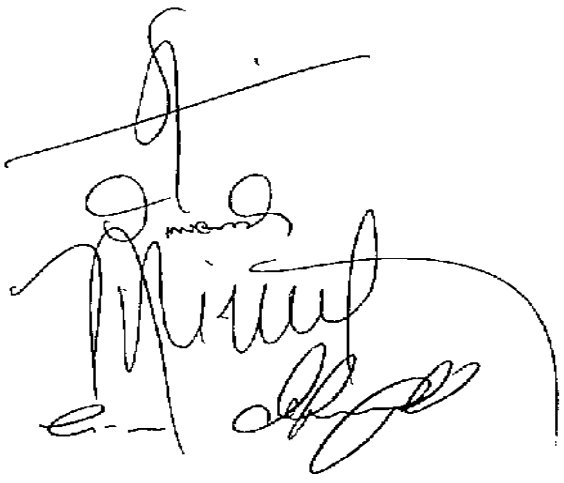

ANEXO AO PARECER Nº 1.510, DE 2011.

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2011.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2011

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 451.980.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, novecentos e oitenta mil dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 451.980.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, novecentos e oitenta mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar o "Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara (PSAM)".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Rio de Janeiro;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 451.980.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, novecentos e oitenta mil dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na *Libor*;

VI – prazo de desembolso: 5 (cinco) anos, contado a partir da vigência do contrato;

VII – amortização: em parcelas semestrais, sucessivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas em 15 de junho e em 15 de dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira depois de transcorridos 5 (cinco) anos, e a última antes de transcorridos 25 (vinte e cinco) anos, ambos contados da data de assinatura do contrato;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID e composta pela taxa de juros *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam empréstimos do mecanismo unimonetário com taxa de juros baseada na *Libor*, mais a margem (*spread*) para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: a ser estabelecida periodicamente pelo BID, até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do financiamento, exigida juntamente com os juros e entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão geral: em um semestre determinado, o valor devido não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

§ 1º As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É permitido ao mutuário, já devidamente autorizado por esta Resolução, com o consentimento formal do fiador, observados os prazos e montantes mínimos requeridos no contrato de empréstimo, exercer a opção de conversão para uma taxa de juros fixa, de parte ou da totalidade dos saldos devedores sujeitos à taxa de juros baseada na *Libor*, e uma nova conversão de parte ou da totalidade dos saldos devedores do empréstimo calculados a uma taxa de juros fixa para taxa de juros baseada na *Libor*.

§ 3º Para o exercício da opção referida no § 2º, é autorizada a cobrança dos custos incorridos pelo BID na sua realização, assim como o recebimento de eventuais ganhos decorrentes da conversão.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio de Janeiro na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado do Rio de Janeiro celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e de outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado do Rio de Janeiro quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, bem como o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão da redação final.

Sem oradores, encerro a discussão.

Em votação.

Não havendo manifestação contrária, a matéria foi aprovada e vai à promulgação.

O SR. PAULO BAUER (Bloco/PSDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. PAULO BAUER (Bloco/PSDB – SC) – Peço a V. Exª que seja feito o registro da minha ausência na hora votação, mas o meu voto é favorável ao embaixador indicado e também acompanhando a Liderança do meu Partido na votação da DRU. Agradeço a V. Exª. Eu me encontrava ausente, em reunião fora do ambiente do Senado, e não consegui chegar a tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Ata registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Projeto de Lei da Câmara nº 134, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase –, que regulamenta a execução de medidas socioducativas destinadas a adolescentes que pratiquem ato infracional; e altera o dispositivo da Lei 8.069, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e outras que constam da resenha distribuída ao Plenário.

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 134, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2009 (nº 1.627/2007, na Casa de origem) de iniciativa da Presidência da República, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, e os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Os pareceres foram favoráveis da Comissão de Assuntos Sociais, sendo Relator o então Senador Flávio Arns; da Educação, Senadora Fátima Cleide; de Assuntos Econômicos, Senador Suplicy.

Apresentando as Emendas nº 4 a 15 da CAE, contrários às Emendas 2 e 3, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte e Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relatora Senadora Lídice da Mata, que é favorável ao Projeto; Constituição e Justiça, Senador Armando Monteiro, também favorável ao Projeto.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e das emendas.

Sem oradores, encerro a discussão.

Submeto à votação o projeto, sem prejuízo das emendas. (*Pausa.*)

Aprovado.

Votação das Emendas de nºs 1 e 4 a 15, da Comissão de Assuntos Econômicos de pareceres favoráveis.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovarem permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Votação das Emendas de nºs 2 e 3, de pareceres contrários.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovarem permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitadas.

Há sobre a mesa parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final, que será lida.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 1.511, DE 2011
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2009 (nº 1.627, de 2007, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2009 (nº 1.627, de 2007, na Casa de origem), que *institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, e os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências*, consolidando as emendas de redação aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 20 de dezembro de 2011.

ANEXO AO PARECER Nº 1.511, DE 2011

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 134, de 2009 (nº 1.627, de 2007, na Casa de origem).

Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I

DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE)

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

§ 1º Entende-se por Sinase o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

§ 2º Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos:

I – a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II – a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e

III – a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

§ 3º Entendem-se por programa de atendimento a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas.

§ 4º Entende-se por unidade a base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento.

§ 5º Entendem-se por entidade de atendimento a pessoa jurídica de direito público ou privado que instala e mantém a unidade e os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento.

Art. 2º O Sinase será coordenado pela União e integrado pelos sistemas estaduais, distrital e municipais responsáveis pela implementação dos seus respectivos programas de atendimento a adolescente ao qual seja aplicada medida socioeducativa, com liberdade de organização e funcionamento, respeitados os termos desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à União:

I – formular e coordenar a execução da política nacional de atendimento socioeducativo;

II – elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, em parceria com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

III – prestar assistência técnica e suplementação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas;

IV – instituir e manter o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, seu funcionamento, entidades, programas, incluindo dados relativos a financiamento e população atendida;

V – contribuir para a qualificação e ação em rede dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo;

VI – estabelecer diretrizes sobre a organização e funcionamento das unidades e programas de atendimento e as normas de referência destinadas ao cumprimento das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade;

VII – instituir e manter processo de avaliação dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo, seus planos, entidades e programas;

VIII – financiar, com os demais entes federados, a execução de programas e serviços do Sinase; e

IX – garantir a publicidade de informações sobre repasses de recursos aos gestores estaduais, distrital e municipais, para financiamento de programas de atendimento socioeducativo.

§ 1º São vedados à União o desenvolvimento e a oferta de programas próprios de atendimento.

§ 2º Ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) competem as funções normativa, deliberativa, de avaliação e de fiscalização do Sinase, nos termos previstos na Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, que cria o referido Conselho.

§ 3º O Plano de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será submetido à deliberação do Conanda.

§ 4º À Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) competem as funções executiva e de gestão do Sinase.

Art. 4º Compete aos Estados:

I – formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União;

II – elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional;

III – criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação;

IV – editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento e dos sistemas municipais;

V – estabelecer com os Municípios formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto;

VI – prestar assessoria técnica e suplementação financeira aos Municípios para a oferta regular de programas de meio aberto;

VII – garantir o pleno funcionamento do plantão interinstitucional, nos termos previstos no inciso V do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – garantir defesa técnica do adolescente a quem se atribua prática de ato infracional;

IX – cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e

X – cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa privativa de liberdade.

§ 1º Ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação estadual ou distrital.

§ 2º O Plano de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º Competem ao órgão a ser designado no Plano de que trata o inciso II do *caput* deste artigo as funções executiva e de gestão do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5º Compete aos Municípios:

I – formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;

II – elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

III – criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV – editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;

V – cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e

VI – cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

§ 1º Para garantir a oferta de programa de atendimento socioeducativo de meio aberto, os Municípios podem instituir os consórcios dos quais trata a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, ou qualquer outro instrumento jurídico adequado, como forma de compartilhar responsabilidades.

§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

§ 3º O Plano de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º Competem ao órgão a ser designado no Plano de que trata o inciso II do *caput* deste artigo as funções executiva e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 6º Ao Distrito Federal cabem, cumulativamente, as competências dos Estados e dos Municípios.

CAPÍTULO III

DOS PLANOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 7º O Plano de que trata o inciso II do art. 3º desta Lei deverá incluir um diagnóstico da situação do Sinase, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento para os 10 (dez) anos seguintes, em sintonia com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º As normas nacionais de referência para o atendimento socioeducativo devem constituir anexo ao Plano de que trata o inciso II do art. 3º desta Lei.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional.

Art. 8º Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Os Poderes Legislativos federal, estaduais, distrital e municipais, por meio de suas comissões temáticas pertinentes, acompanharão a execução dos Planos de Atendimento Socioeducativo dos respectivos entes federados.

CAPÍTULO IV

DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 9º Os Estados e o Distrito Federal inscreverão seus programas de atendimento e alterações no Conselho Estadual ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o caso.

Art. 10. Os Municípios inscreverão seus programas e alterações, bem como as entidades de atendimento executoras, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. Além da especificação do regime, são requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento:

I – a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;

II – a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade;

III – regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo:

a) o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores;

b) a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação; e

c) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual;

IV – a política de formação dos recursos humanos;

V – a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa;

VI – a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; e

VII – a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto neste artigo sujeita as entidades de atendimento, os órgãos gestores, seus dirigentes ou prepostos à aplicação das medidas previstas no art. 97 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 12. A composição da equipe técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, compreendendo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, de acordo com as normas de referência.

§ 1º Outros profissionais podem ser acrescentados às equipes para atender necessidades específicas do programa.

§ 2º Regimento interno deve discriminar as atribuições de cada profissional, sendo proibida a sobreposição dessas atribuições na entidade de atendimento.

§ 3º O não cumprimento do previsto neste artigo sujeita as entidades de atendimento, seus dirigentes ou prepostos à aplicação das medidas previstas no art. 97 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Seção II

Dos Programas de Meio Aberto

Art. 13. Compete à direção do programa de prestação de serviços à comunidade ou de liberdade assistida:

I – selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida;

II – receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;

III – encaminhar o adolescente para o orientador credenciado;

IV – supervisionar o desenvolvimento da medida; e

V – avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

Parágrafo único. O rol de orientadores credenciados deverá ser comunicado, semestralmente, à autoridade judiciária e ao Ministério Público.

Art. 14. Incumbe ainda à direção do programa de medida de prestação de serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida.

Parágrafo único. Se o Ministério Público impugnar o credenciamento, ou a autoridade judiciária considerá-lo inadequado, instaurará incidente de impugnação, com a aplicação subsidiária do procedimento de apuração de irregularidade em entidade de atendimento regulamentado na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente), devendo citar o dirigente do programa e a direção da entidade ou órgão credenciado.

Seção III

Dos Programas de Privação da Liberdade

Art. 15. São requisitos específicos para a inscrição de programas de regime de semiliberdade ou internação:

I – a comprovação da existência de estabelecimento educacional com instalações adequadas e em conformidade com as normas de referência;

II – a previsão do processo e dos requisitos para a escolha do dirigente;

III – a apresentação das atividades de natureza coletiva;

IV – a definição das estratégias para a gestão de conflitos, vedada a previsão de isolamento cautelar, exceto nos casos previstos no § 2º do art. 49 desta Lei; e

V – a previsão de regime disciplinar nos termos do art. 72 desta Lei.

Art. 16. A estrutura física da unidade deverá ser compatível com as normas de referência do Sinase.

§ 1º É vedada a edificação de unidades socioeducacionais em espaços contíguos, anexos, ou de qualquer outra forma integrados a estabelecimentos penais.

§ 2º A direção da unidade adotará, em caráter excepcional, medidas para proteção do interno em casos de risco à sua integridade física, à sua vida, ou à de outrem, comunicando, de imediato, seu defensor e o Ministério Público.

Art. 17. Para o exercício da função de dirigente de programa de atendimento em regime de semiliberdade ou de internação, além dos requisitos específicos previstos no respectivo programa de atendimento, é necessário:

I – formação de nível superior compatível com a natureza da função;

II – comprovada experiência no trabalho com adolescentes de, no mínimo, 2 (dois) anos; e

III – reputação ilibada.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 18. A União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realizará avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo em intervalos não superiores a 3 (três) anos.

§ 1º O objetivo da avaliação é verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e operadores dos Sistemas.

§ 2º O processo de avaliação deverá contar com a participação de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Conselhos Tutelares, na forma a ser definida em regulamento.

§ 3° A primeira avaliação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo realizar-se-á no terceiro ano de vigência desta Lei, cabendo ao Poder Legislativo federal acompanhar o trabalho por meio de suas comissões temáticas pertinentes.

Art. 19. É instituído o Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo, com os seguintes objetivos:

I – contribuir para a organização da rede de atendimento socioeducativo;

II – assegurar conhecimento rigoroso sobre as ações do atendimento socioeducativo e seus resultados;

III – promover a melhora da qualidade da gestão e do atendimento socioeducativo; e

IV – disponibilizar informações sobre o atendimento socioeducativo.

§ 1° A avaliação abrangerá, no mínimo, a gestão, as entidades de atendimento, os programas e os resultados da execução das medidas socioeducativas.

§ 2° Ao final da avaliação, será elaborado relatório contendo histórico e diagnóstico da situação, as recomendações e os prazos para que essas sejam cumpridas, além de outros elementos a serem definidos em regulamento.

§ 3° O relatório da avaliação deverá ser encaminhado aos respectivos Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e ao Ministério Público.

§ 4° Os gestores e entidades têm o dever de colaborar com o processo de avaliação, facilitando o acesso às suas instalações, à documentação e a todos os elementos necessários ao seu efetivo cumprimento.

§ 5° O acompanhamento tem por objetivo verificar o cumprimento das metas dos Planos de Atendimento Socioeducativo.

Art. 20. O Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento da Gestão do Atendimento Socioeducativo assegurará, na metodologia a ser empregada:

I – a realização da autoavaliação dos gestores e das instituições de atendimento;

II – a avaliação institucional externa, contemplando a análise global e integrada das instalações físicas, relações institucionais, compromisso social, atividades e finalidades das instituições de atendimento e seus programas;

III – o respeito à identidade e à diversidade de entidades e programas;

IV – a participação do corpo de funcionários das entidades de atendimento e dos Conselhos Tutelares da área de atuação da entidade avaliada; e

V – o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos.

Art. 21. A avaliação será coordenada por uma comissão permanente e realizada por comissões temporárias, essas compostas, no mínimo, por 3 (três) especialistas com reconhecida atuação na área temática e definidas na forma do regulamento.

Parágrafo único. É vedado à comissão permanente designar avaliadores:

I – que sejam titulares ou servidores dos órgãos gestores avaliados ou funcionários das entidades avaliadas;

II – que tenham relação de parentesco até o 3° grau com titulares ou servidores dos órgãos gestores avaliados e/ou funcionários das entidades avaliadas; e

III – que estejam respondendo a processos criminais.

Art. 22. A avaliação da gestão terá por objetivo:

I – verificar se o planejamento orçamentário e sua execução se processam de forma compatível com as necessidades do respectivo Sistema de Atendimento Socioeducativo;

II – verificar a manutenção do fluxo financeiro, considerando as necessidades operacionais do atendimento socioeducativo, as normas de referência e as condições previstas nos instrumentos jurídicos celebrados entre os órgãos gestores e as entidades de atendimento;

III – verificar a implementação de todos os demais compromissos assumidos por ocasião da celebração dos instrumentos jurídicos relativos ao atendimento socioeducativo; e

IV – a articulação interinstitucional e intersetorial das políticas.

Art. 23. A avaliação das entidades terá por objetivo identificar o perfil e o impacto de sua atuação, por meio de suas atividades, programas e projetos, considerando as diferentes dimensões institucionais e, entre elas, obrigatoriamente, as seguintes:

I – o plano de desenvolvimento institucional;

II – a responsabilidade social, considerada especialmente sua contribuição para a inclusão social e o desenvolvimento socioeconômico do adolescente e de sua família;

III – a comunicação e o intercâmbio com a sociedade;

IV – as políticas de pessoal quanto à qualificação, aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e condições de trabalho;

V – a adequação da infraestrutura física às normas de referência;

VI – o planejamento e a autoavaliação quanto aos processos, resultados, eficiência e eficácia do projeto pedagógico e da proposta socioeducativa;

VII – as políticas de atendimento para os adolescentes e suas famílias;

VIII – a atenção integral à saúde dos adolescentes em conformidade com as diretrizes do art. 60 desta Lei; e

IX – a sustentabilidade financeira.

Art. 24. A avaliação dos programas terá por objetivo verificar, no mínimo, o atendimento ao que determinam os arts. 94, 100, 117, 119, 120, 123 e 124 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 25. A avaliação dos resultados da execução de medida socioeducativa terá por objetivo, no mínimo:

I – verificar a situação do adolescente após cumprimento da medida socioeducativa, tomando por base suas perspectivas educacionais, sociais, profissionais e familiares; e

II – verificar reincidência de prática de ato infracional.

Art. 26. Os resultados da avaliação serão utilizados para:

I – planejamento de metas e eleição de prioridades do Sistema de Atendimento Socioeducativo e seu financiamento;

II – reestruturação e/ou ampliação da rede de atendimento socioeducativo, de acordo com as necessidades diagnosticadas;

III – adequação dos objetivos e da natureza do atendimento socioeducativo prestado pelas entidades avaliadas;

IV – celebração de instrumentos de cooperação com vistas à correção de problemas diagnosticados na avaliação;

V – reforço de financiamento para fortalecer a rede de atendimento socioeducativo;

VI – melhorar e ampliar a capacitação dos operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo; e

VII – os efeitos do art. 95 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. As recomendações originadas da avaliação deverão indicar prazo para seu cumprimento por parte das entidades de atendimento e dos gestores avaliados, ao fim do qual estarão sujeitos às medidas previstas no art. 28 desta Lei.

Art. 27. As informações produzidas a partir do Sistema Nacional de Informações sobre Atendimento Socioeducativo serão utilizadas para subsidiar a avaliação, o acompanhamento, a gestão e o financiamento dos Sistemas Nacional, Distrital, Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS GESTORES, OPERADORES E ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 28. No caso do desrespeito, mesmo que parcial, ou do não cumprimento integral às diretrizes e determinações desta Lei, em todas as esferas, são sujeitos:

I – gestores, operadores e seus prepostos e entidades governamentais às medidas previstas no inciso I e no § 1º do art. 97 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e

II – entidades não governamentais, seus gestores, operadores e prepostos às medidas previstas no inciso II e no § 1º do art. 97 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. A aplicação das medidas previstas neste artigo dar-se-á a partir da análise de relatório circunstanciado elaborado após as avaliações, sem prejuízo do que determinam os arts. 191 a 197, 225 a 227, 230 a 236, 243 e 245 a 247 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 29. Àqueles que, mesmo não sendo agentes públicos, induzam ou concorram, sob qualquer forma, direta ou indireta, para o não cumprimento desta Lei, aplicam-se, no que couber, as penalidades dispostas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências (Lei de Improbidade Administrativa).

CAPÍTULO VII

DO FINANCIAMENTO E DAS PRIORIDADES

Art. 30. O Sinase será cofinanciado com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, além de outras fontes.

§ 1º Os recursos de que trata o *caput* terão alocação obrigatória nos orçamentos dos órgãos responsáveis pelas políticas integrantes do Sinase.

§ 2º Os entes federados que tenham instituído seus sistemas de atendimento socioeducativo terão acesso aos recursos na forma de transferência adotada pelos órgãos integrantes do Sinase.

§ 3º Os entes federados beneficiados com recursos dos orçamentos dos órgãos responsáveis pelas políticas integrantes do Sinase, ou de outras fontes, estão sujeitos às normas e procedimentos de monitoramento estabelecidos pelas instâncias dos órgãos das políticas setoriais envolvidas, sem prejuízo do disposto nos incisos IX e X do art. 4º, nos incisos V e VI do art. 5º e no art. 6º desta Lei.

Art. 31. Os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação.

Parágrafo único. Os entes federados beneficiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para ações de atendimento socioeducativo prestarão informações sobre o desempenho dessas ações por meio do Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo.

Art. 32. A Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 5º Os recursos do Funad serão destinados:
>
> .....
>
> X – às entidades governamentais e não governamentais integrantes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).
>
> ....." (NR)
>
> "Art. 5º-A. A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), órgão gestor do Fundo Nacional Antidrogas (Funad), poderá financiar projetos das entidades do Sinase desde que:
>
> I – o ente federado de vinculação da entidade que solicita o recurso possua o respectivo Plano de Atendimento Socioeducativo aprovado;
>
> II – as entidades governamentais e não governamentais integrantes do Sinase que solicitem recursos tenham participado da avaliação nacional do atendimento socioeducativo;
>
> III – o projeto apresentado esteja de acordo com os pressupostos da Política Nacional sobre Drogas e legislação específica."

Art. 33. A Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 19-A:

> "Art. 19-A. O Codefat poderá priorizar projetos das entidades integrantes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) desde que:
>
> I – o ente federado de vinculação da entidade que solicita o recurso possua o respectivo Plano de Atendimento Socioeducativo aprovado;

II – as entidades governamentais e não governamentais integrantes do Sinase que solicitem recursos tenham se submetido à avaliação nacional do atendimento socioeducativo."

Art. 34. O art. 2º da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 2º .....

.....

§ 3º O fundo de que trata o art. 1º poderá financiar, na forma das resoluções de seu conselho deliberativo, programas e projetos de educação básica relativos ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) desde que:

I – o ente federado que solicitar o recurso possua o respectivo Plano de Atendimento Socioeducativo aprovado;

II – as entidades de atendimento vinculadas ao ente federado que solicitar o recurso tenham se submetido à avaliação nacional do atendimento socioeducativo; e

III – o ente federado tenha assinado o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e elaborado o respectivo Plano de Ações Articuladas (PAR)." (NR)

TÍTULO II

DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II – excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;

III – prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

IV – proporcionalidade em relação à ofensa cometida;

V – brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI – individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VII – mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

VIII – não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou *status*; e

IX – fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 36. A competência para jurisdicionar a execução das medidas socioeducativas segue o determinado pelo art. 146 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 37. A defesa e o Ministério Público intervirão, sob pena de nulidade, no procedimento judicial de execução de medida socioeducativa, asseguradas aos seus membros as prerrogativas previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), podendo requerer as providências necessárias para adequar a execução aos ditames legais e regulamentares.

Art. 38. As medidas de proteção, de advertência e de reparação do dano, quando aplicadas de forma isolada, serão executadas nos próprios autos do processo de conhecimento, respeitado o disposto nos arts. 143 e 144 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 39. Para aplicação das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, será constituído processo de execução para cada adolescente, respeitado o disposto nos arts. 143 e 144 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e com autuação das seguintes peças:

I – documentos de caráter pessoal do adolescente existentes no processo de conhecimento, especialmente os que comprovem sua idade; e

II – as indicadas pela autoridade judiciária, sempre que houver necessidade e, obrigatoriamente:

a) cópia da representação;

b) cópia da certidão de antecedentes;

c) cópia da sentença ou acórdão; e

d) cópia de estudos técnicos realizados durante a fase de conhecimento.

Parágrafo único. Procedimento idêntico será observado na hipótese de medida aplicada em sede de remissão, como forma de suspensão do processo.

Art. 40. Autuadas as peças, a autoridade judiciária encaminhará, imediatamente, cópia integral do expediente ao órgão gestor do atendimento socioeducativo, solicitando designação do programa ou da unidade de cumprimento da medida.

Art. 41. A autoridade judiciária dará vistas da proposta de plano individual de que trata o art. 53 desta Lei ao defensor e ao Ministério Público pelo prazo sucessivo de 3 (três) dias, contados do recebimento da proposta encaminhada pela direção do programa de atendimento.

§ 1º O defensor e o Ministério Público poderão requerer, e o Juiz da Execução poderá determinar, de ofício, a realização de qualquer avaliação ou perícia que entenderem necessárias para complementação do plano individual.

§ 2º A impugnação ou complementação do plano individual, requerida pelo defensor ou pelo Ministério Público, deverá ser fundamentada, podendo a autoridade judiciária indeferi-la, se entender insuficiente a motivação.

§ 3º Admitida a impugnação, ou se entender que o plano é inadequado, a autoridade judiciária designará, se necessário, audiência da qual cientificará o defensor, o Ministério Público, a direção do programa de atendimento, o adolescente e seus pais ou responsável.

§ 4º A impugnação não suspenderá a execução do plano individual, salvo determinação judicial em contrário.

§ 5º Findo o prazo sem impugnação, considerar-se-á o plano individual homologado.

Art. 42. As medidas socioeducativas de liberdade assistida, de semiliberdade e de internação deverão ser reavaliadas no máximo a cada 6 (seis) meses, podendo a autoridade judiciária, se necessário, designar audiência, no prazo máximo de 10 (dez) dias, cientificando o defensor, o Ministério Público, a direção do programa de atendimento, o adolescente e seus pais ou responsável.

§ 1º A audiência será instruída com o relatório da equipe técnica do programa de atendimento sobre a evolução do plano de que trata o art. 52 desta Lei e com qualquer outro parecer técnico requerido pelas partes e deferido pela autoridade judiciária.

§ 2º A gravidade do ato infracional, os antecedentes e o tempo de duração da medida não são fatores que, por si, justifiquem a não substituição da medida por outra menos grave.

§ 3º Considera-se mais grave a internação, em relação a todas as demais medidas, e mais grave a semiliberdade, em relação às medidas de meio aberto.

Art. 43. A reavaliação da manutenção, da substituição ou da suspensão das medidas de meio aberto ou de privação da liberdade e do respectivo plano individual pode ser solicitada a qualquer tempo, a pedido da direção do programa de atendimento, do defensor, do Ministério Público, do adolescente, de seus pais ou responsável.

§ 1º Justifica o pedido de reavaliação, entre outros motivos:

I – o desempenho adequado do adolescente com base no seu plano de atendimento individual, antes do prazo da reavaliação obrigatória;

II – a inadaptação do adolescente ao programa e o reiterado descumprimento das atividades do plano individual; e

III – a necessidade de modificação das atividades do plano individual que importem em maior restrição da liberdade do adolescente.

§ 2º A autoridade judiciária poderá indeferir o pedido, de pronto, se entender insuficiente a motivação.

§ 3º Admitido o processamento do pedido, a autoridade judiciária, se necessário, designará audiência, observando o princípio do § 1º do art. 42 desta Lei.

§ 4º A substituição por medida mais gravosa somente ocorrerá em situações excepcionais, após o devido processo legal, inclusive na hipótese do inciso III do art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e deve ser:

I – fundamentada em parecer técnico;

II – precedida de prévia audiência, e nos termos do § 1º do art. 42 desta Lei.

Art. 44. Na hipótese de substituição da medida ou modificação das atividades do plano individual, a autoridade judiciária remeterá o inteiro teor da decisão à direção do programa de atendimento, assim como as peças que entender relevantes à nova situação jurídica do adolescente.

Parágrafo único. No caso de a substituição da medida importar em vinculação do adolescente a outro programa de atendimento, o plano individual e o histórico do cumprimento da medida deverão acompanhar a transferência.

Art. 45. Se, no transcurso da execução, sobrevier sentença de aplicação de nova medida, a autoridade judiciária procederá à unificação, ouvidos, previamente, o Ministério Público e o defensor, no prazo de 3 (três) dias sucessivos, decidindo-se em igual prazo.

§ 1º É vedado à autoridade judiciária determinar reinício de cumprimento de medida socioeducativa, ou deixar de considerar os prazos máximos, e de liberação compulsória previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), excetuada a hipótese de medida aplicada por ato infracional praticado durante a execução.

§ 2º É vedado à autoridade judiciária aplicar nova medida de internação, por atos infracionais praticados anteriormente, a adolescente que já tenha concluído cumprimento de medida socioeducativa dessa natureza, ou que tenha sido transferido para cumprimento de medida menos rigorosa, sendo tais atos absorvidos por aqueles aos quais se impôs a medida socioeducativa extrema.

Art. 46. A medida socioeducativa será declarada extinta:

I – pela morte do adolescente;

II – pela realização de sua finalidade;

III – pela aplicação de pena privativa de liberdade, a ser cumprida em regime fechado ou semiaberto, em execução provisória ou definitiva;

IV – pela condição de doença grave, que torne o adolescente incapaz de submeter-se ao cumprimento da medida; e

V – nas demais hipóteses previstas em lei.

§ 1º No caso de o maior de 18 (dezoito) anos, em cumprimento de medida socioeducativa, responder a processo-crime, caberá à autoridade judiciária decidir sobre eventual extinção da execução, cientificando da decisão o juízo criminal competente.

§ 2º Em qualquer caso, o tempo de prisão cautelar não convertida em pena privativa de liberdade deve ser descontado do prazo de cumprimento da medida socioeducativa.

Art. 47. O mandado de busca e apreensão do adolescente terá vigência máxima de 6 (seis) meses, a contar da data da expedição, podendo, se necessário, ser renovado, fundamentadamente.

Art. 48. O defensor, o Ministério Público, o adolescente e seus pais ou responsável poderão postular revisão judicial de qualquer sanção disciplinar aplicada, podendo a autoridade judiciária suspender a execução da sanção até decisão final do incidente.

§ 1º Postulada a revisão após ouvida a autoridade colegiada que aplicou a sanção e havendo provas a produzir em audiência, procederá o magistrado na forma do § 1º do art. 42 desta Lei.

§ 2º É vedada a aplicação de sanção disciplinar de isolamento a adolescente interno, exceto seja essa imprescindível para garantia da segurança de outros internos ou do próprio

adolescente a quem seja imposta a sanção, sendo necessária ainda comunicação ao defensor, ao Ministério Público e à autoridade judiciária em até 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS INDIVIDUAIS

Art. 49. São direitos do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, sem prejuízo de outros previstos em lei:

I – ser acompanhado por seus pais ou responsável e por seu defensor, em qualquer fase do procedimento administrativo ou judicial;

II – ser incluído em programa de meio aberto quando inexistir vaga para o cumprimento de medida de privação da liberdade, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, quando o adolescente deverá ser internado em Unidade mais próxima de seu local de residência;

III – ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença;

IV – peticionar, por escrito ou verbalmente, diretamente a qualquer autoridade ou órgão público, devendo, obrigatoriamente, ser respondido em até 15 (quinze) dias;

V – ser informado, inclusive por escrito, das normas de organização e funcionamento do programa de atendimento e também das previsões de natureza disciplinar;

VI – receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução de seu plano individual, participando, obrigatoriamente, de sua elaboração e, se for o caso, reavaliação;

VII – receber assistência integral à sua saúde, conforme o disposto no art. 60 desta Lei; e

VIII – ter atendimento garantido em creche e pré-escola aos filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

§ 1º As garantias processuais destinadas a adolescente autor de ato infracional previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicam-se integralmente na execução das medidas socioeducativas, inclusive no âmbito administrativo.

§ 2º A oferta irregular de programas de atendimento socioeducativo em meio aberto não poderá ser invocada como motivo para aplicação ou manutenção de medida de privação da liberdade.

Art. 50. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 121 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a direção do programa de execução de medida de privação da liberdade poderá autorizar a saída, monitorada, do adolescente nos casos de tratamento médico, doença grave ou falecimento, devidamente comprovados, de pai, mãe, filho, cônjuge, companheiro ou irmão, com imediata comunicação ao juízo competente.

Art. 51. A decisão judicial relativa à execução de medida socioeducativa será proferida após manifestação do defensor e do Ministério Público.

CAPÍTULO IV

DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

Art. 52. O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

Parágrafo único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.

Art. 53. O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável.

Art. 54. Constarão do plano individual, no mínimo:

I – os resultados da avaliação interdisciplinar;

II – os objetivos declarados pelo adolescente;

III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

IV – atividades de integração e apoio à família;

V – formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e

VI – as medidas específicas de atenção à sua saúde.

Art. 55. Para o cumprimento das medidas de semiliberdade ou de internação, o plano individual conterá, ainda:

I – a designação do programa de atendimento mais adequado para o cumprimento da medida;

II – a definição das atividades internas e externas, individuais ou coletivas, das quais o adolescente poderá participar; e

III – a fixação das metas para o alcance de desenvolvimento de atividades externas.

Parágrafo único. O PIA será elaborado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data do ingresso do adolescente no programa de atendimento.

Art. 56. Para o cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, o PIA será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento.

Art. 57. Para a elaboração do PIA, a direção do respectivo programa de atendimento, pessoalmente ou por meio de membro da equipe técnica, terá acesso aos autos do procedimento de apuração do ato infracional e aos dos procedimentos de apuração de outros atos infracionais atribuídos ao mesmo adolescente.

§ 1º O acesso aos documentos de que trata o *caput* deverá ser realizado por funcionário da entidade de atendimento, devidamente credenciado para tal atividade, ou por membro da direção, em conformidade com as normas a serem definidas pelo Poder Judiciário, de forma a preservar o que determinam os arts. 143 e 144 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º A direção poderá requisitar, ainda:

I – ao estabelecimento de ensino, o histórico escolar do adolescente e as anotações sobre o seu aproveitamento;

II – os dados sobre o resultado de medida anteriormente aplicada e cumprida em outro programa de atendimento; e

III – os resultados de acompanhamento especializado anterior.

Art. 58. Por ocasião da reavaliação da medida, é obrigatória a apresentação pela direção do programa de atendimento de relatório da equipe técnica sobre a evolução do adolescente no cumprimento do plano individual.

Art. 59. O acesso ao plano individual será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

CAPÍTULO V

DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 60. A atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo seguirá as seguintes diretrizes:

I – previsão, nos planos de atendimento socioeducativo, em todas as esferas, da implantação de ações de promoção da saúde, com o objetivo de integrar as ações socioeducativas, estimulando a autonomia, a melhoria das relações interpessoais e o fortalecimento de redes de apoio aos adolescentes e suas famílias;

II – inclusão de ações e serviços para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde;

III – cuidados especiais em saúde mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas, e atenção aos adolescentes com deficiências;

IV – disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;

V – garantia de acesso a todos os níveis de atenção à saúde, por meio de referência e contrarreferência, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI – capacitação das equipes de saúde e dos profissionais das entidades de atendimento, bem como daqueles que atuam nas unidades de saúde de referência voltadas às especificidades de saúde dessa população e de suas famílias;

VII – inclusão, nos Sistemas de Informação de Saúde do SUS, bem como no Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo, de dados e indicadores de saúde da população de adolescentes em atendimento socioeducativo; e

VIII – estruturação das unidades de internação conforme as normas de referência do SUS e do Sinase, visando ao atendimento das necessidades de Atenção Básica.

Art. 61. As entidades que ofereçam programas de atendimento socioeducativo em meio aberto e de semiliberdade deverão prestar orientações aos socioeducandos sobre o acesso aos serviços e às unidades do SUS.

Art. 62. As entidades que ofereçam programas de privação de liberdade deverão contar com uma equipe mínima de profissionais de saúde cuja composição esteja em conformidade com as normas de referência do SUS.

Art. 63. As unidades destinadas a internação feminina deverão dispor de dependência adequada para, em caso de emergência, atender adolescente grávida, parturiente e/ou convalescente sem condições de ser levada a unidade do SUS.

§ 1° O filho de adolescente nascido nos estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo não terá tal informação lançada em seu registro de nascimento.

§ 2° Serão asseguradas as condições necessárias para que a adolescente submetida à execução de medida socioeducativa de privação de liberdade permaneça com o seu filho durante o período de amamentação.

Seção II

Do Atendimento a Adolescente com Transtorno Mental e com Dependência de Álcool e de Substância Psicoativa

Art 64. O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa que apresente indícios de transtorno mental, de deficiência mental, ou associadas, deverá ser avaliado por equipe técnica multidisciplinar e multissetorial.

§ 1° As competências, a composição e a atuação da equipe técnica de que trata o *caput* deverão seguir, conjuntamente, as normas de referência do SUS e do Sinase, na forma do regulamento.

§ 2° A avaliação de que trata o *caput* subsidiará a elaboração e execução da terapêutica a ser adotada, a qual será incluída no PIA do adolescente, prevendo, se necessário, ações voltadas para a família.

§ 3° As informações produzidas na avaliação de que trata o *caput* são consideradas sigilosas.

§ 4° Excepcionalmente, o juiz poderá suspender a execução da medida socioeducativa, ouvidos o defensor e o Ministério Público, com vistas a incluir o adolescente em programa de atenção integral à saúde mental que melhor atenda aos objetivos terapêuticos estabelecidos para o seu caso específico.

§ 5° Suspensa a execução da medida socioeducativa, o juiz designará o responsável por acompanhar e informar sobre a evolução do atendimento ao adolescente.

§ 6° A suspensão da execução da medida socioeducativa será avaliada, no mínimo, a cada 6 (seis) meses.

§ 7° O tratamento a que se submeterá o adolescente deverá observar o previsto na Lei n° 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

§ 8° Na hipótese da inexistência de programa público de atendimento adequado à execução da terapêutica indicada para o adolescente, o juiz poderá determinar que o tratamento seja realizado na rede privada, a expensas do poder público.

Art. 65. Enquanto não cessada a jurisdição da Infância e Juventude, a autoridade judiciária, nas hipóteses tratadas no art. 64, poderá remeter cópia dos autos ao Ministério Público para eventual propositura de interdição e outras providências pertinentes.

Art. 66. O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa com comprovada dependência de álcool ou de outras substâncias psicoativas que não o incapacite de cumprir plenamente as atividades previstas no seu PIA deverá ser inserido em programa de tratamento, preferencialmente na rede SUS extra-hospitalar, podendo a autoridade judiciária determinar que esse seja realizado na rede privada se o SUS não dispuser do tratamento adequado, a expensas do poder público.

CAPÍTULO VI

DAS VISITAS A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA DE INTERNAÇÃO

Art. 67. A visita do cônjuge, companheiro, pais ou responsáveis, parentes e amigos a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa de internação observará dias e horários próprios definidos pela direção do programa de atendimento.

Art. 68. É assegurado ao adolescente casado ou que viva, comprovadamente, em união estável o direito à visita íntima.

Parágrafo único. O visitante será identificado e registrado pela direção do programa de atendimento, que emitirá documento de identificação, pessoal e intransferível, específico para a realização da visita íntima.

Art. 69. É garantido aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação o direito de receber visita dos filhos, independentemente da idade desses.

Art. 70. O regulamento interno estabelecerá as hipóteses de proibição da entrada de objetos na unidade de internação, vedando o acesso aos seus portadores.

CAPÍTULO VII

DOS REGIMES DISCIPLINARES

Art. 71. Todas as entidades de atendimento socioeducativo deverão, em seus respectivos regimentos, realizar a previsão de regime disciplinar que obedeça aos seguintes princípios:

I – tipificação explícita das infrações como leves, médias e graves e determinação das correspondentes sanções;

II – exigência da instauração formal de processo disciplinar para a aplicação de qualquer sanção, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

III – obrigatoriedade de audiência do socioeducando nos casos em que seja necessária a instauração de processo disciplinar;

IV – sanção de duração determinada;

V – enumeração das causas ou circunstâncias que eximam, atenuem ou agravem a sanção a ser imposta ao socioeducando, bem como os requisitos para a extinção dessa;

VI – enumeração explícita das garantias de defesa;

VII – garantia de solicitação e rito de apreciação dos recursos cabíveis; e

VIII – apuração da falta disciplinar por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, sendo 1 (um), obrigatoriamente, oriundo da equipe técnica.

Art. 72. O regime disciplinar é independente da responsabilidade civil ou penal que advenha do ato cometido.

Art. 73. Nenhum socioeducando poderá desempenhar função ou tarefa de apuração disciplinar ou aplicação de sanção nas entidades de atendimento socioeducativo.

Art. 74. Não será aplicada sanção disciplinar sem expressa e anterior previsão legal ou regulamentar e o devido processo administrativo.

Art. 75. Não será aplicada sanção disciplinar ao socioeducando que tenha praticado a falta:

I – por coação irresistível ou por motivo de força maior;

II – em legítima defesa, própria ou de outrem.

CAPÍTULO VIII

DA CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO

Art. 76. O art. 2º do Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 2º:

"Art. 2º .....

§ 1º As escolas do Senai poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senai e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais.

§ 2º ....." (NR)

Art. 77. O art. 3º do Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 2º:

"Art. 3º .....

§ 1º As escolas do Senac poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senac e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais.

§ 2º ....." (NR)

Art. 78. O art. 1º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Os programas de formação profissional rural do Senar poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senar e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais." (NR)

Art. 79. O art. 3º da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 3º .....

Parágrafo único. Os programas de formação profissional do Senat poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senat e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais." (NR)

Art. 80. O art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º:

"Art. 429. .....

.....

§ 2º Os estabelecimentos de que trata o *caput* ofertarão vagas de aprendizes a adolescentes usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os estabelecimentos e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais." (NR)

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 81. As entidades que mantenham programas de atendimento têm o prazo de até 6 (seis) meses após a publicação desta Lei para encaminhar ao respectivo Conselho Estadual ou Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta de adequação da sua inscrição, sob pena de interdição.

Art. 82. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis federados, com os órgãos responsáveis pelo sistema de educação pública e as entidades de atendimento, deverão, no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação desta Lei, garantir a inserção de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na rede pública de educação, em qualquer fase do período letivo, contemplando as diversas faixas etárias e níveis de instrução.

Art. 83. Os programas de atendimento socioeducativo sob a responsabilidade do Poder Judiciário serão, obrigatoriamente, transferidos ao Poder Executivo no prazo máximo de 1 (um) ano a partir da publicação desta Lei e de acordo com a política de oferta dos programas aqui definidos.

Art. 84. Os programas de internação e semiliberdade sob a responsabilidade dos Municípios serão, obrigatoriamente, transferidos para o Poder Executivo do respectivo Estado no prazo máximo de 1 (um) ano a partir da publicação desta Lei e de acordo com a política de oferta dos programas aqui definidos.

Art. 85. A não transferência de programas de atendimento para os devidos entes responsáveis, no prazo determinado nesta Lei, importará na interdição do programa e caracterizará ato de improbidade administrativa do agente responsável, vedada, ademais, ao Poder Judiciário e ao Poder Executivo municipal, ao final do referido prazo, a realização de despesas para a sua manutenção.

Art. 86. Os arts. 90, 97, 121, 122, 198 e 208 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. .....

.....

V – prestação de serviços à comunidade;

VI – liberdade assistida;

VII – semiliberdade; e

VIII – internação.

....." (NR)

"Art. 97. São medidas aplicáveis a entidades de atendimento socioeducativo, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal de seus dirigentes e prepostos:

....." (NR)

"Art. 121. .....

.....

§ 7º A determinação judicial mencionada no § 1º poderá ser revista a qualquer tempo pela autoridade judiciária." (NR)

"Art. 122. .....

.....

§ 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal.

....." (NR)

"Art. 198. Nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, inclusive os relativos à execução das medidas socioeducativas, adotar-se-á o sistema recursal da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com as seguintes adaptações:

.....

II – em todos os recursos, salvo nos embargos de declaração, o prazo para o Ministério Público e para a defesa será sempre de 10 (dez) dias;

....." (NR)

"Art. 208. .....

.....

X – de programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas e aplicação de medidas de proteção.

....." (NR)

Art. 87. A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

I – 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real; e

II – 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

.....

§ 5º Observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a dedução de que trata o inciso I do *caput*:

I – será considerada isoladamente, não se submetendo a limite em conjunto com outras deduções do imposto; e

II – não poderá ser computada como despesa operacional na apuração do lucro real." (NR)

"Art. 260-A. A partir do exercício de 2010, ano-calendário de 2009, a pessoa física poderá optar pela doação de que trata o inciso II do *caput* do art. 260 diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual.

§ 1º A doação de que trata o *caput* poderá ser deduzida até os seguintes percentuais aplicados sobre o imposto apurado na declaração:

I – 1% (um por cento) no exercício de 2010;

II – 2% (dois por cento) no exercício de 2011;

III – 3% (três por cento) a partir do exercício de 2012.

§ 2º A dedução de que trata o *caput*:

I – está sujeita ao limite de 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado na declaração de que trata o inciso II do *caput* do art. 260;

II – não se aplica à pessoa física que:

a) utilizar o desconto simplificado;

b) apresentar declaração em formulário; ou

c) entregar a declaração fora do prazo;

III – só se aplica às doações em espécie; e

IV – não exclui ou reduz outros benefícios ou deduções em vigor.

§ 3º O pagamento da doação deve ser efetuado até a data de vencimento da primeira quota ou quota única do imposto, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º O não pagamento da doação no prazo estabelecido no § 3º implica a glosa definitiva desta parcela de dedução, ficando a pessoa física obrigada ao recolhimento da diferença de imposto devido apurado na Declaração de Ajuste Anual com os acréscimos legais previstos na legislação.

§ 5º A pessoa física poderá deduzir do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual as doações feitas, no respectivo ano-calendário, aos fundos controlados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente municipais, distrital, estaduais e nacional concomitantemente com a opção de que trata o *caput*, respeitado o limite previsto no inciso II do art. 260."

"Art. 260-B. A doação de que trata o inciso I do art. 260 poderá ser deduzida:

I – do imposto devido no trimestre, para as pessoas jurídicas que apuram o imposto trimestralmente; e

II – do imposto devido mensalmente e no ajuste anual, para as pessoas jurídicas que apuram o imposto anualmente.

Parágrafo único. A doação deverá ser efetuada dentro do período a que se refere a apuração do imposto."

"Art. 260-C. As doações de que trata o art. 260 desta Lei podem ser efetuadas em espécie ou em bens.

Parágrafo único. As doações efetuadas em espécie devem ser depositadas em conta específica, em instituição financeira pública, vinculadas aos respectivos fundos de que trata o art. 260."

"Art. 260-D. Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais devem emitir recibo em favor do doador, assinado por pessoa competente e pelo presidente do Conselho correspondente, especificando:

I – número de ordem;

II – nome, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço do emitente;

III – nome, CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do doador;

IV – data da doação e valor efetivamente recebido; e

V – ano-calendário a que se refere a doação.

§ 1º O comprovante de que trata o *caput* deste artigo pode ser emitido anualmente, desde que discrimine os valores doados mês a mês.

§ 2º No caso de doação em bens, o comprovante deve conter a identificação dos bens, mediante descrição em campo próprio ou em relação anexa ao comprovante, informando também se houve avaliação, o nome, CPF ou CNPJ e endereço dos avaliadores."

"Art. 260-E. Na hipótese da doação em bens, o doador deverá:

I – comprovar a propriedade dos bens, mediante documentação hábil;

II – baixar os bens doados na declaração de bens e direitos, quando se tratar de pessoa física, e na escrituração, no caso de pessoa jurídica; e

III – considerar como valor dos bens doados:

a) para as pessoas físicas, o valor constante da última declaração do imposto de renda, desde que não exceda o valor de mercado;

b) para as pessoas jurídicas, o valor contábil dos bens.

Parágrafo único. O preço obtido em caso de leilão não será considerado na determinação do valor dos bens doados, exceto se o leilão for determinado por autoridade judiciária."

"Art. 260-F. Os documentos a que se referem os arts. 260-D e 260-E devem ser mantidos pelo contribuinte por um prazo de 5 (cinco) anos para fins de comprovação da dedução perante a Receita Federal do Brasil."

"Art. 260-G. Os órgãos responsáveis pela administração das contas dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais devem:

I – manter conta bancária específica destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo;

II – manter controle das doações recebidas; e

III – informar anualmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil as doações recebidas mês a mês, identificando os seguintes dados por doador:

a) nome, CNPJ ou CPF;

b) valor doado, especificando se a doação foi em espécie ou em bens."

"Art. 260-H. Em caso de descumprimento das obrigações previstas no art. 260-G, a Secretaria da Receita Federal do Brasil dará conhecimento do fato ao Ministério Público."

"Art. 260-I. Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais divulgarão amplamente à comunidade:

I – o calendário de suas reuniões;

II – as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

III – os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital ou municipais;

IV – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

V – o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

VI – a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, estaduais, distrital e municipais."

"Art. 260-J. O Ministério Público determinará, em cada Comarca, a forma de fiscalização da aplicação dos incentivos fiscais referidos no art. 260 desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nos arts. 260-G e 260-I sujeitará os infratores a responder por ação judicial proposta pelo Ministério Público, que poderá atuar de ofício, a requerimento ou representação de qualquer cidadão."

"Art. 260-K. A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) encaminhará à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até 31 de outubro de cada ano, arquivo eletrônico contendo a relação atualizada dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais e municipais, com a indicação dos respectivos números de inscrição no CNPJ e das contas bancárias específicas mantidas em instituições financeiras públicas, destinadas exclusivamente a gerir os recursos dos Fundos."

"Art. 260-L. A Secretaria da Receita Federal do Brasil expedirá as instruções necessárias à aplicação do disposto nos arts. 260 a 260-K."

Art. 88. O parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

Parágrafo único. A dedução a que se refere o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do imposto devido." (NR)

Art. 89. Revogam-se os §§ 2º, 3º e 4º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 90. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Dispensada a leitura, em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Sem manifestação contrária, considera-se aprovada a redação final.

O projeto vai à sanção presidencial.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2009

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.563, de 2011)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2009 (nº 2.217/2007, na Casa de origem, do Deputado Rodovalho), que altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 – Lei Rouanet – para reconhecer a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural.

Pareceres favoráveis, sob n°s 116 e 117, de 2010, das Comissões de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Gim Argello; e de Educação, Cultura e Esporte, Relator Senador Papaléo Paes.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Sem oradores, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção presidencial.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2009

(Nº 2.217/2007, na Casa de origem, do Deputado Rodovalho)

Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 – Lei Rouanet – para reconhecer a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providencias, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 31-A.

"Art. 31-A. Para os efeitos desta Lei, ficam reconhecidos como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas."

Art. 2º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – De acordo com a manifestação das Lideranças, vou submeter à votação o Projeto de Lei da Câmara nº 89, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão do grupo de direção e assessoramento destinados ao Ministério do Esporte.

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 2010 (nº 3.950/2008, na Casa de origem), de iniciativa da Presidência da República, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados ao Ministério do Esporte.

Parecer favorável, sob nº 1.345, de 2011, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Pedro Simon, Aécio Neves, Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Demóstenes Torres, Randolfe Rodrigues e Armando Monteiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Sem oradores, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 2010

(nº 3.950/2008, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e assessoramento Superiores – DAS, destina dos ao Ministério do Esporte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, destinados ao Ministério do Esporte:

I – 2 (dois) DAS-5;

II – 3 (três) DAS-4;

III – 7 (sete) DAS-3; e

IV – 12 (doze) DAS-2.

Art. 2º O Poder Executivo disporá sobre a alocação dos cargos em comissão, criados por esta Lei, na estrutura regimental do Ministério do Esporte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Eu também consulto as lideranças sobre a votação.

Senador Demóstenes. (*Pausa*.)

O SR. ANÍBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Senador Romero.

O Senador Aloysio Nunes comunica-me que estão chegando três projetos do interesse do seu Estado, de abertura de crédito, se poderíamos também incluir na votação desta tarde.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Amanhã, Presidente. Eles serão votados amanhã na CAE, Sr. Presidente. E nós votaremos, à tarde, no plenário. São três empréstimos que estão sendo enviados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Então, eu pediria o esclarecimento a ser dado ao Senador Aloysio.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Já darei a palavra a V. Exª, logo que terminemos a votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, são três empréstimos que virão da Casa Civil; estão sendo remetidos para leitura. Serão lidos hoje na sessão, quando chegarem.

Nós votaremos essas três matérias amanhã na Comissão de Assuntos Econômicos e à tarde, simbolicamente, aqui no plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney -Bloco/PMDB – AP) – Senador Aloysio, V. Exª tem os esclarecimentos necessários e a boa vontade da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 452, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2011 (nº 533/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Proposta de Emenda ao Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional, nos termos da Resolução nº 66-2, adotada em 15 de dezembro de 2010.

Parecer favorável, sob nº 1.495, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Anibal Diniz.

Em discussão do projeto, em turno único. (*Pausa*.)

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Para discutir, Senador Aníbal Diniz.

Convênio constitutivo do Fundo Monetário Internacional.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Eu queria reforçar a importância desse projeto de decreto legislativo, porque no embalo das votações aqui, pode ser que passe desapercebido, mas é um assunto da máxima importância para o Governo brasileiro e por isso julguei importante que nós fizéssemos essa defesa.

Têm quatro motivos essenciais que ressaltam a importância desse projeto.

O primeiro é o aumento da cota de participação do Brasil no FMI, que sobe de 1, 783% para 2, 316%.

Antes de 2008, a participação do Brasil era de 1,38%, dessa forma e com essa medida estamos subindo 0, 533 pontos percentuais e o Brasil sobe da 14ª posição para a 10ª posição entre os cotistas do Fundo Monetário Internacional.

O segundo aspecto a ser ressaltado é que esse projeto permite que o Brasil vote favorável e estabeleça a eleição para que todos os diretores executivos do Fundo Monetário Internacional, inclusive os dos cinco maiores cotistas do FMI – Estados Unidos, Japão, Alemanha, Reino Unido e França – sejam todos escolhidos pela junta de governadores sem haver nenhum tipo de distinção.

O terceiro aspecto importante é que através dessa medida o Brasil está propondo, juntamente com outros integrantes, a diminuição da sobrerrepresentação dos países europeus no FMI e, ao mesmo tempo, está aumentando a representatividade dos países emergentes.

Por último, é muito importante que a gente vote essa matéria hoje, porque temos o prazo até 31 de dezembro, estabelecido no art. 4º da Resolução nº 66-2, de 15 de dezembro de 2010, que é o prazo limite para o Brasil poder anunciar o aumento da sua cota junto ao Fundo Monetário Internacional.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Então, nesse sentido, Sr. Presidente, é que ressalto a importância de votarmos favoravelmente a esta matéria, ainda que o Senador Aloysio Nunes Ferreira tenha, ironicamente, dito “quem te viu, quem de te vê”, porque o Senador Aníbal faz esta defesa.

Mas é uma matéria muito importante para o Brasil, frente às nações e, particularmente, porque nós pleiteamos uma cadeira efetiva junto ao Conselho de Segurança da ONU. E só vamos conseguir isso se demonstrarmos a nossa pujança econômica, a nossa capacidade de poder participar, ajudando melhor os povos do mundo, ajudando no financiamento também do Fundo Monetário Internacional.

Ouço o Senador Aloísio Nunes.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Meu caro amigo, Senador Aníbal Diniz, V. Exª atribuiu a mim, antecipadamente, uma intenção irônica em meu aparte. De modo algum! Eu vim saudar essa conversão do partido de V. Exª e de V. Exª aos cânones do liberalismo e das regras que hoje dirigem as finanças mundiais. O partido de V. Exª já chegou a propor a ruptura com o FMI, já chegou a propor um plebiscito sobre a dívida externa. O partido de V. Exª se recusou a assinar a Lei de Responsabilidade Fiscal. E, um a um, esses dogmas adotados pelo Partido dos Trabalhadores foram sendo abandonados. Quero saudar essa evolução. Uma evolução de maturidade, de um partido que chega ao governo e que se vê com a responsabilidade de gerir o nosso País. Eu só lamento que alguns compromissos importantes tenham ficado pelo caminho, como, por exemplo, o compromisso com os recursos para a Saúde, que foram propostos por um ilustre Senador, hoje Governador do seu Estado, Tião Viana, que foi o autor da emenda que destinava 10% do Orçamento federal para a Saúde. Mas, de qualquer forma, a resultante desse movimento, no meu entender, é positiva, e quero saudar a forma como V. Exª manifesta o seu entusiasmo pelo Fundo Monetário Internacional nesta tarde.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Obrigado, Senador Aloysio Nunes.

Na realidade, a gente cumpre aqui uma missão patriótica e de total responsabilidade com o nosso País frente à contribuição que o Brasil pode dar ao mundo e que, certamente, não está se furtando a dar. Nesse sentido, ainda que implique alguns sacrifícios, a gente julga da maior importância votar favoravelmente a esse Projeto de Decreto Legislativo nº 452.

É essa a minha posição, Sr. Presidente, e a recomendação de voto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Encerrada a discussão, submeto à votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovarem permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 452, DE 2011

(nº 533/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Proposta de Emenda ao Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional, nos termos da Resolução nº 66-2, adotada em 15 de dezembro de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Proposta de Emenda ao Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional, nos termos da Resolução nº 66-2, adotada em 15 de dezembro de 2010, que trata, respectivamente, da mudança de critérios de formação da Diretoria Executiva e da distribuição de quotas e do poder de voto dos países-membros.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas modificações, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no *DSF*, de 10-12-2011.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Já passou, não é? Mas é só para dizer o seguinte: vou registrar meu voto contra. Parece-me que isso aí é pura vaidade presidencial, nada além. O Governo, ao mesmo tempo em que vota aqui a favor da DRU, porque alega que tem dificuldades, coloca dinheiro no FMI para emprestar. Então, o Governo tem ou não tem dinheiro?

Então, é simplesmente para voltar àquela questão antiga: na época em que nós não éramos Governo, nós íamos buscar dinheiro do FMI, e agora nós estamos emprestando. Estamos torrando dinheiro em um momento grave e, por isso, quero registrar meu voto contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 195, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 195, de 2011 (nº 19/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar,

Administrativo e Técnico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, assinado em Libreville, em 18 de janeiro de 2010.

Parecer favorável, sob nº 1.426, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Francisco Dornelles.

Em discussão. *(Pausa.)*
Sem oradores, encerro a discussão.
Em votação. *(Pausa.)*
Aprovado.
A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 195, DE 2011

(Nº 19/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, assinado em Libreville, em 18 de janeiro de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, assinado em Libreville, em 18 de janeiro de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF de 6-9-2011.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 237, de 2011 (nº 18/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, celebrado em Liubliana, em 10 de dezembro de 2009.

Parecer favorável, sob nº 1.427, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Francisco Dornelles.

Em discussão. *(Pausa.)*
Sem oradores, encerro a discussão.
Em votação. (Pausa.)
Aprovado.
A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 237, DE 2011

(Nº 18/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, celebrado em Liubliana, em 10 de dezembro de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Eslovênia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, celebrado em Liubliana, em 10 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no **DSF** de 4-10-2011.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 291, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 291, de 2011 (nº 218/2011, na Câmara dos Deputados), que

aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana sobre Isenção Parcial de Vistos, assinado em Bonfim, em 14 de setembro de 2009.

Parecer favorável, sob nº 1.428, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora ad hoc: Senadora Vanessa Gazziotin.

Em discussão. *(Pausa.)*
Sem oradores, encerrada a discussão.
Em votação. *(Pausa)*
Aprovada.
A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 291, DE 2011

(Nº 218/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana sobre Isenção Parcial de Vistos, assinado em Bonfim, em 14 de setembro de 2009.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana sobre Isenção Parcial de Vistos, assinado em Bonfim, em 14 de setembro de 2009.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem em cargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no **DSF** de 22-10-2011.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Consulto as Lideranças. Também temos mais um acordo, e acho que podemos votar, entre o Governo da República Federativa do Brasil e a República Federativa da Zâmbia sobre o exercício da atividade remunerada por parte de dependente do pessoal diplomático e consular, assinado em Lusaka, em 8 de julho de 2010.

O parecer da Comissão de relações Exteriores foi favorável, sendo relator o Senador Sérgio Souza.

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 288, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2011 (nº 64/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, assinado em Lusaca, em 8 de julho de 2010.

Parecer favorável, sob nº 1.494, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Sérgio Souza.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em discussão. *(Pausa.)*
Sem oradores, em votação.
Aprovado.

É a seguinte a matéria aprovada, que vai à promulgação:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 288, DE 2011

(Nº 64/2011, na Câmara dos Deputados**)**

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, assinado em Lusaca, em 8 de julho de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, assinado em Lusaca, em 8 de julho de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do Acordo encontra-se publicada no **DSF** de 14-10-2011.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Mensagens pedindo a retirada de projetos.

Votação da Mensagem 176, que solicita a retirada da Mensagem nº 107, que submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. José Fantini.

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 176, DE 2007

Votação, em turno único, da Mensagem n° 176, de 2007, que solicita a retirada da Mensagem nº 107, de 2005, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor José Fantine para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Votação da Mensagem de 2007, em turno único.

Os Srs. Senadores que aprovarem permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

A mensagem vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Também votação da Mensagem 38, que solicita a retirada da Mensagem do Senado Federal nº 110, de 2010, que submete à apreciação a indicação do Sr. Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa para agente da Antaq.

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 38, DE 2011

Votação, em turno único, da Mensagem n° 38, de 2011, que solicita ao Senado Federal a retirada de tramitação da Mensagem nº 110, de 2010, que submete o nome do Senhor Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que aprovarem permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Será feita a devida comunicação à Senhora Presidente da República.

A mensagem vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Também retirada de mensagem que submetia o nome do Sr. Augusto César Carvalho Barbosa de Souza para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 104, DE 2011

Votação, em turno único, da Mensagem nº 104, de 2011 (nº 271/2011, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 91, de 2011, que submete à apreciação do Senado a indicação do Senhor Augusto César Carvalho Barbosa de Souza para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Votação da mensagem.

Os Srs. Senadores e Senadoras que aprovarem a retirada permaneçam como se encontram. *(Pausa)*

Aprovada.

Será feita a devida comunicação à Senhora Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Chega à Mesa agora o Projeto de Lei nº 19, que estava na Comissão, e a Mesa é avisada de que os Srs. Líderes concordaram.

É o Projeto nº 19, do Senador Alvaro Dias, que...

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – O que é o Projeto 19, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – ...dispõe sobre o empregador rural.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Sim, podemos votar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Então, se podem votar, vamos submetê-lo.

A matéria não tem parecer.

É o seguinte o item:

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011 (nº 5.077/2009, na Casa de origem, do Deputado Silvio Torres), que dispõe sobre o empregador rural; altera as Leis nºs 8.023, de 12 de abril de 1990, e 5.889, de 8 de junho de 1973; e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Há sobre a Mesa pareceres da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Assuntos Sociais e do Meio Ambiente, de Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle favoráveis ao projeto.

São os seguintes os pareceres:

PARECER Nº 1.512, DE 2011

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011 (PL nº 5.077, na origem), do Deputado Silvio Torres, que *dispõe sobre o empregador rural; altera as Leis nºs 8.023, de 12 de abril de 1990, e 5.889, de 8 de junho de 1973; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **CASILDO MALDANER**

I – RELATÓRIO

Chega à análise desta Comissão, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 19, de 2011. A iniciativa altera o texto do art. 2º da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, dispondo que também serão consideradas como atividade rural, desde que oferecidas em meio rural, comprometidas com as atividades da exploração agropecuária, de forma vinculada ou não à exploração de atividade agropecuária, as seguintes atividades:

I – administração de hospedagem em meio rural;

II – fornecimento de alimentação e bebidas em restaurantes e meios de hospedagem rurais;

III – organização e promoção de visitas a propriedades rurais produtivas ou propriedades rurais inativas de importância histórica;

IV – exploração de vivência de práticas do meio rural; e

V – exploração de manifestações artísticas ou religiosas no meio rural.

Além disso, a proposição altera o § 1º do art. 3º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, de forma a incluir a exploração do turismo rural ancilar à exploração agroeconômica no dispositivo que caracteriza o empregador rural.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental. Além desta Comissão, a matéria será apreciada pelas Comissões de Assuntos Sociais e de Desenvolvimento Regional e Turismo, cabendo à última a decisão terminativa.

II – ANÁLISE

Em análise do tema, que envolve incentivos ao turismo rural, não detectamos impedimentos constitucionais, jurídicos ou regimentais referentes à iniciativa e competência para legislar. A iniciativa é a comum, prevista no art. 61 da Carta Magna, e a competência é do Congresso Nacional, nos termos do art. 48 do mesmo texto constitucional.

A análise do conteúdo da iniciativa insere-se na competência desta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), já que se relaciona com os temas constantes do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal – RISF.

A matéria é meritória. Sabemos que o turismo rural e o ecoturismo surgem como alternativas produtivas e de melhoria da qualidade de vida dos habitantes da área rural.

A atualização da legislação proposta reveste-se de grande importância, pois facilitará o desenvolvimento do turismo rural no País. Como o próprio autor salienta, "o empregador rural fica por vezes impedido de acolher um grupo de turistas em sua fazenda, em razão de, como produtor rural, não poder emitir documento fiscal, exigido pelas agências promotoras do turismo, relativo ao fornecimento de hospedagem ou alimentação, pois estas não são atividades típicas do meio rural".

Propomos apenas que o texto seja reescrito para se ajustar melhor à técnica legislativa apropriada à hipótese.

III – VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 – CRA (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19 (SUBSTITUTIVO), DE 2011

Dispõe sobre o empregador rural; altera as Leis nºs 8.023, de 12 de abril de 1990, e 5.889, de 8 de junho de 1973; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 2º.....

.....

VI – conjunto das atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometidas com a produção agropecuária, que agreguem valor a produtos e serviços do meio rural.

....." (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 3º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

§ 1º Inclui-se na atividade econômica, referida no caput deste artigo, além da exploração industrial em estabelecimento agrário não compreendido na Consolidação das Leis do Trabalho, a exploração do turismo rural ancilar à exploração agroeconômica.

....." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2011.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 19, DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/6/2011, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	Sen. Acir Gurgacz
RELATOR:	Sen. Casildo Maldaner
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
DELCÍDIO DO AMARAL	1. ANGELA PORTELA
GLEISI HOFFMANN	2. EDUARDO SUPLICY
JOÃO PEDRO	3. WALTER PINHEIRO
CLÉSIO ANDRADE	4. BLAIRO MAGGI
ACIR GURGACZ (presidente)	5. JOÃO DURVAL
RODRIGO ROLLEMBERG	6. ANTONIO CARLOS VALADARES
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
WALDEMIR MOKA	1. GARIBALDI ALVES
CASILDO MALDANER (Relator)	2. ROBERTO REQUIÃO
EDUARDO AMORIM	3. VALDIR RAUPP
ANA AMÉLIA	4. LUIZ HENRIQUE
IVO CASSOL	5. CIRO NOGUEIRA
BENEDITO DE LIRA	6. JOÃO ALBERTO SOUZA
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
FLEXA RIBEIRO	1- ALOYSIO NUNES FERREIRA
CYRO MIRANDA	2- MARISA SERRANO
JAYME CAMPOS	3- DEMÓSTENES TORRES
PTB	
VAGO	1- MOZARILDO CAVALCANTI
PSOL	
VAGO	1- VAGO

Sala da Comissão, 16 de junho de 2011.

PARECER Nº 1.512-A, DE 2011

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011, do Deputado Sílvio Torres, que *dispõe sobre o empregador rural; altera as Leis nºs 8.023, de 12 de abril de 1990, e 5.889, de 8 de junho de 1973; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**

I – RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 19, de 2011. A iniciativa altera o texto do art. 2º da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, dispondo que o turismo rural, o que envolve, nos termos da proposta: administração de hospedagem em meio rural; fornecimento de alimentação e bebidas em restaurantes e meios de hospedagem rurais; organização e promoção de visitas a propriedades rurais produtivas ou propriedades rurais inativas de importância histórica; exploração de vivência de práticas do meio rural; e exploração de manifestações artísticas ou religiosas no meio rural.

Além disso, a proposição altera o § 1º do art. 3º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, de forma a incluir os empregadores ligados ao turismo rural ancilar à exploração agroeconômica entre aqueles submetidos às regras empregatícias do trabalho rural.

Na justificação à iniciativa, o autor destaca que o turismo rural, via de regra, é uma atividade utilizada como complementação de renda e permite acesso às belezas do sítio em que se localiza a propriedade. Serve também para acolher os habitantes das cidades próximas que, muitas vezes, poucas opções de lazer possuem. Essa atividade é, além disso, fator de melhoria da qualidade de vida e de desenvolvimento de regiões não urbanizadas.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental. A matéria já foi apreciada na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, tendo

como relator o Senador Casildo Maldaner, que propôs substitutivo para adequação da matéria às normas técnicas de redação. Posteriormente, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo decidirá, em caráter terminativo, sobre o tema.

II – ANÁLISE

Trata-se da concessão de tratamento tributário adequado ao turismo rural e enquadramento dos empregadores deste ramo na categoria dos empregadores rurais. Não detectamos impedimentos constitucionais, jurídicos ou regimentais referentes à iniciativa e competência para legislar. A iniciativa é a comum, prevista no art. 61 da Carta Magna, e a competência é do Congresso Nacional, nos termos do art. 48 do mesmo texto constitucional.

A proposta está relacionada com as relações de trabalho e de emprego, com o enquadramento do turismo rural entre as atividades sujeitas ao regime do trabalho rural (Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973), com suas implicações sociais. Isso justifica a participação desta Comissão na análise da matéria, pois, nos termos do art. 90, inciso I, c/c o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais emitir parecer sobre essa temática.

No mérito, cremos que a proposta merece ser acolhida. O turismo rural representa uma nova alternativa, ainda pouco desenvolvida, de exploração das riquezas naturais e culturais do País. A maior parte da população brasileira vive longe das praias e dos grandes centros urbanos e dispõe de poucas alternativas acessíveis de lazer. E até os turistas estrangeiros mostram-se, cada vez mais, interessados nessa modalidade de turismo. A existência de estímulos e de bases legais, portanto, é uma exigência da realidade atual.

Ademais, precisamos criar empregos no meio rural, destinados a manter o homem no campo, evitando que ele migre para as condições de insalubridade e periculosidade de certas periferias urbanas. E, para que empregos possam ser criados, é preciso um tratamento tributário adequado - no caso, a cobrança do imposto de renda com base na natureza rural da atividade – e o reconhecimento, em termos de Direito do Trabalho, de que as relações de trabalho no turismo rural estão sujeitas à lei que rege o trabalho rural.

Dessa forma, estamos atualizando a legislação para adequá-la à existência desse novo filão econômico no turismo e evitaremos a

insegurança jurídica existente quando não se sabe exatamente qual é a legislação aplicável ao novo tipo de atividade, em termos tributários e trabalhistas.

Finalmente, concordamos com as alterações julgadas necessárias pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e consideramos que o texto do substitutivo está redigido com a técnica adequada.

III – VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011, com o acolhimento da Emenda nº 01 – CRA (Substitutivo).

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2011.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente
, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Sociais, em Reunião realizada nesta data, aprova Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 19 de 2011, de iniciativa do Deputado Sílvio Torres, nos termos da Emenda nº 1-CRA-CAS.

EMENDA Nº 1– CRA-CAS (Substitutivo)

Dispõe sobre o empregador rural; altera as Leis nºs 8.023, de 12 de abril de 1990, e 5.889, de 8 de junho de 1973; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"**Art. 2º**.....

.....

VI – conjunto das atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometidas com a produção agropecuária, que agreguem valor a produtos e serviços do meio rural.

....." (NR)

Art. 2° O § 1° do art. 3° da Lei n° 5.889, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3°**.....

.....

§ 1° Inclui-se na atividade econômica, referida no caput deste artigo, além da exploração industrial em estabelecimento agrário não compreendido na Consolidação das Leis do Trabalho, a exploração do turismo rural ancilar à exploração agroeconômica.

....." (NR)

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2011

Senador **JAYME CAMPOS**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05 / 10 /2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS

RELATORIA: SENADOR CÍCERO LUCENA

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLICY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT)	2- MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- VAGO
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
VICENTINHO ALVES (PR)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	6- CLÉSIO ANDRADE (PR)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	8- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB)	1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
PAULO DAVIM (PV)	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)
ANA AMÉLIA (PP)	7- BENEDITO DE LIRA (PP)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB) RELATOR	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CYRO MIRANDA (PSDB)
VAGO	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM) PRESIDENTE	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2- GIM ARGELLO

PARECER Nº 1.512-B, DE 2011

Sala da Comissão, 6 de dezembro de 2011

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011 (Projeto de Lei nº 5.077, de 2009, na origem), do Deputado Sílvio Torres, que *dispõe sobre o empregador rural; altera as Leis nºs 8.023, de 12 de abril de 1990, e 5.889, de 8 de junho de 1973; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 19, de 2011. Designada, na origem, como Projeto de Lei (PL) nº 5.077, de 2009, de autoria do Deputado Silvio Torres, a proposição *dispõe sobre o empregador rural; altera as Leis nºs 8.023, de 12 de abril de 1990, e 5.889, de 8 de junho de 1973; e dá outras providências.*

O art. 1º do projeto renumera o parágrafo único como § 1º e acrescenta o § 2º ao art. 2º da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, que *altera a legislação do Imposto de Renda sobre o resultado da atividade rural*. O objetivo é incluir, como atividade rural na legislação tributária específica, os empreendimentos de: administração de hospedagem em meio rural; fornecimento de alimentação e bebidas em restaurantes e meios de hospedagem rurais; organização e promoção de visitas a propriedades rurais produtivas ou propriedades rurais inativas de importância histórica; exploração de vivência de práticas do meio rural; e exploração de manifestações artísticas ou religiosas no meio rural.

O art. 2º da proposição altera o § 1º do art. 3º da Lei nº 5.889,

de 8 de junho de 1973, que *estatui normas reguladoras do trabalho rural*, para incluir os empregadores ligados ao turismo rural ancilar à exploração agroeconômica entre aqueles submetidos às regras empregatícias do trabalho rural.

Pelo art. 3° do projeto, a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

No Senado Federal, a matéria foi originalmente despachada às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), de Assuntos Sociais (CAS) e de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), cabendo à última a decisão terminativa. Todavia, em razão do Requerimento nº 982, de 2011, do Senador Sérgio Souza, o PLC nº 19, de 2011, também foi encaminhado à CMA.

Na CRA foi aprovado substitutivo à proposição que modifica o art. 1° do PLC nº 19, de 2011, simplificando as alterações realizadas no texto da Lei nº 8.023, de 1990. A nova redação dada ao projeto inclui um inciso VI no *caput* do art. 2° da Lei nº 8.023, de 1990, para incluir entre as atividades rurais o *conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometidas com a produção agropecuária, que agreguem valor a produtos e serviços do meio rural*. Essa emenda substitutiva foi referendada pela CAS.

Até o momento, não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Compete à CMA, nos termos do art. 102-A, II, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre matérias atinentes à proteção do meio ambiente.

Com relação ao mérito, o autor afirma, na justificação do PLC nº 19, de 2011, que o turismo rural é atividade que "contribui sobremaneira para a preservação ambiental". É inegável que interessa ao empreendedor das atividades de turismo nas regiões rurais a conservação do meio ambiente, sendo, portanto, uma das atividades que contribui para o desenvolvimento sustentável.

Cabe ressaltar, entretanto, que a proposição merece reparos e que as alterações introduzidas no projeto pela CRA aprimoram de modo relevante sua redação, tornando a intenção do legislador mais clara e objetiva.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011, com o acolhimento da Emenda nº 01 – CRA (Substitutivo).

Sala da Comissão, 06 DE DEZEMBRO DE 2011

, Presidente

Relator

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 19, DE 2011

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06 / 12 / 2011, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS):

PRESIDENTE: (EM EXERCÍCIO)	SEN. BLAIRO MAGGI
RELATOR:	SEN. RODRIGO ROLLEMBERG
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
ANIBAL DINIZ-PT	ANA RITA-PT
ACIR GURGACZ-PDT	DELCÍDIO DO AMARAL-PT
JORGE VIANA-PT	VANESSA GRAZZIOTIN-PCdoB
PEDRO TAQUES-PDT	CRISTOVAM BUARQUE-PDT
RODRIGO ROLLEMBERG-PSB	ANTONIO CARLOS VALADARES-PSB
BLOCO PARLAMENTAR (PV, PMDB, PP, PMN E PSC)	
LUIZ HENRIQUE-PMDB	VALDIR RAUPP-PMDB
WALDEMIR MOKA-PMDB	LOBÃO FILHO-PMDB
EUNÍCIO OLIVEIRA-PMDB	ROMERO JUCÁ-PMDB
SÉRGIO SOUZA-PMDB	JOÃO ALBERTO SOUZA
EDUARDO BRAGA-PMDB	GARIBALDI ALVES-PMDB
IVO CASSOL-PP	EDUARDO AMORIM-PSC
BLOCO PARLAMENTAR (PSDB, DEM)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA-PSDB	CÍCERO LUCENA-PSDB
ALVARO DIAS-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
JOSÉ AGRIPINO-DEM	CLOVIS FECURY-DEM
PTB	
GIM ARGELLO	JOÃO VICENTE CLAUDINO
PR	
VICENTINHO ALVES	BLAIRO MAGGI
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	LINDBERGH FARIAS-PT

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias para proferir parecer em plenário, em substituição à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

PARECER Nº 1.512-C, DE 2011– PLEN

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – O projeto é do Deputado Sílvio Torres, foi aprovado pela Câmara dos Deputados, vem ao Senado e aprimora a legislação referente aos direitos do trabalhador na área rural.

Portanto, nosso parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Favorável ao projeto e à emenda, em turno único.

V. Exª deseja a preferência do projeto, Senador?

Senador Alvaro Dias, o parecer de V. Exª é no sentido de aprovar o projeto e não a preferência para a emenda substitutiva.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, o meu requerimento pedia a preferência para o substitutivo aprovado na Comissão de Agricultura. Portanto, o parecer oferecido é ao substitutivo aprovado na Comissão de Agricultura.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 1.570, DE 2011

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a preferência para o Substitutivo da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011. – Senador **Alvaro Dias**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Em votação o pedido de preferência.

Os Srs. Senadores e Senadoras que aprovarem permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Em votação a Emenda nº 1, substitutiva... *(Pausa)* ...com o parecer da Comissão de Agricultura.

Senadoras e Senadores que aprovarem permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.

Não havendo objeção, discussão, em turno suplementar.

Senadoras e Senadoras que aprovarem permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Não havendo oradores, encerrada a discussão.

Sem emendas, o substitutivo foi aprovado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 1.513, DE 2011
(Comissão Diretora)

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011 (nº 5.077, de 2009, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011 (nº 5.077, de 2009, na Casa de origem), que *dispõe sobre o empregador rural; altera as Leis nºs 8.023, de 12 de abril de 1990, e 5.889, de 8 de junho de 1973; e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em de de 2011.

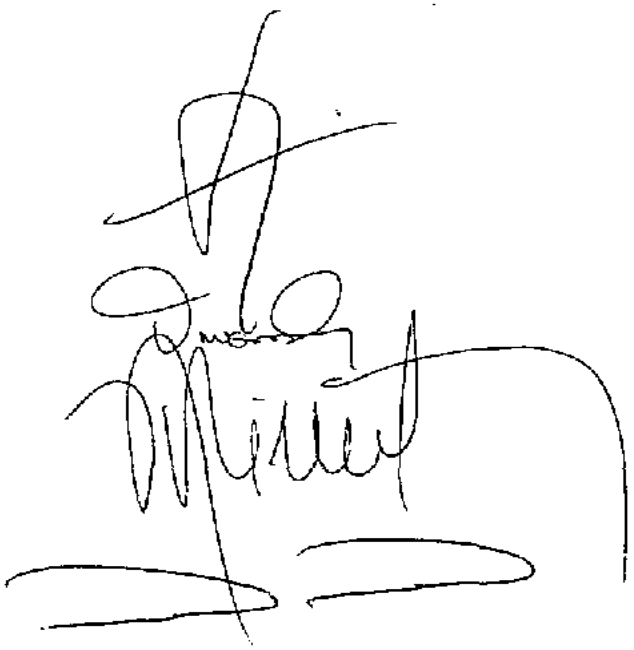

ANEXO AO PARECER Nº 1.513, DE 2011

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2011 (nº 5.077, de 2009, na Casa de origem).

Dispõe sobre o empregador rural; altera as Leis nºs 8.023, de 12 de abril de 1990, e 5.889, de 8 de junho de 1973; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.023, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 2º .....

.....

VI – o conjunto das atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometidas com a produção agropecuária, que agreguem valor a produtos e serviços do meio rural.

....." (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 3º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 1º Inclui-se na atividade econômica, referida no *caput* deste artigo, além da exploração industrial em estabelecimento agrário não compreendido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a exploração do turismo rural ancilar à exploração agroeconômica.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão da redação final. *(Pausa)*

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Esgotada a Ordem do Dia...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, nós temos ainda a Resolução nº 42 e o PLC nº 89, do Ministério dos Esportes. A Resolução nº 42, Sr. Presidente. E os empréstimos de Rondônia e do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – O 89 já foi votado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Já foi votado?

Os empréstimos já foram votados? De Rondônia e do Rio de Janeiro?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Já foram votados.

A Resolução 42 é a única que não foi votada, mas ainda não está sobre a Mesa. A Mesa está providenciando e consultando as lideranças se concordam.

V. Exª poderia dizer do que trata a Resolução nº 42 ao Plenário para que ela fique esclarecida.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – É a que permite fazer a renovação de créditos que estão vencidos da própria instituição financeira, ouvindo o Ministério da Fazenda e o Senado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, evidentemente, vai haver votação. Nós não temos segurar, mas o DEM vai votar contra, até porque existe uma resolução do Senado que obriga que esses créditos sejam submetidos, mesmo para renovação, ao Senado e à Secretaria do Tesouro Nacional. Esses créditos especificamente, esses dois que se encontram aí e outros, as renovações foram feitas pelo BNDES sem passar pela Secretaria do Tesouro Nacional e sem passar pelo Senado. E o pior: o Presidente do BNDES, Luciano Coutinho, mentiu quando veio aqui. Na audiência pública, eu indaguei a ele se fez essas operações. Ele disse que tinha feito com a aquiescência da Secretaria do Tesouro Nacional. Tenho até aqui as notas taquigráficas. E que tinha passado pelo Senado. Eu representei criminalmente contra ele, porque é crime fazer qualquer empréstimo em desacordo com a resolução do Senado Federal.

Então é preciso deixar bem claro isso. Quando se faz a regularização, a regularização torna sem efeito o crime. É o que se chama de *abolitio criminis*. Estudante de direito que está assistindo vai ver que é um caso raríssimo! E nesse caso está sendo feito por casuísmo com o único objetivo de livrar a pele do Sr. Luciano Coutinho, que, repita-se, é criminoso e mentiroso, porque faltou com respeito à Casa ao mentir. Eu representei contra ele por crime e improbidade. Por crime ele não vai mais responder, porque o Senado está limpando a barra do Sr. Luciano Coutinho, mas por improbidade ele vai responder, porque eu já representei contra ele junto à Procuradoria-Geral da República, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas para registrar que essas operações que não tiveram o aval do Ministério da Fazenda já foram reconhecidas pelo Ministério da Fazenda. Foram comunicadas ao Senado federal quatro operações, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Foram comunicadas *a posteriori*. A resolução exige que seja anteriormente. O Senado não pode chancelar irregularidades e crimes. Então, o que estamos fazendo? Estamos modificando a resolução, quero deixar isso claro, para salvar a pele do Sr. Luciano Coutinho da prática do crime. Mas da improbidade ele não vai se livrar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Mesa consulta se pode submeter a matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Pode submeter, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 2011

Discussão em turno único do Projeto de Resolução 42, do Senador Casildo Maldaner, que altera o art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, para permitir a contratação de operações de crédito destinadas à regularização de inadimplência com instituições do Sistema Financeiro Nacional.

O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator Senador Romero Jucá, é favorável, nos termos da Emenda nº 1 da CAE, substitutiva, que ofereceu. A matéria depende de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre as matérias de nº 2 e 3, oferecidas ao substitutivo.

Com a palavra o Senador Romero Jucá para proferir parecer sobre as emendas de plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER Nº 1.514, DE 2011–PLEN

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o parecer das emendas é contrário. Somos contra as emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão do projeto e das emendas, em turno único. *(Pausa.)*

Sem oradores, encerro a discussão.

Votação da Emenda nº 1 da CAE, substitutiva, que tem preferência regimental, sem prejuízo das emendas a ela oferecidas.

Senadoras e Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada, com voto contrário do DEM e do PSDB.

Votação, em globo, da Emendas nº 2 e 3, de Plenário, com parecer contrário. (*Pausa.)*

Rejeitadas.

Discussão do Substitutivo, em turno suplementar, se não houver objeção.

Em discussão. *(Pausa.)*

Sem oradores, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 1.515, DE 2011
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2011.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2011, que *altera o art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, para permitir a contratação de operações de crédito destinadas à regularização de inadimplência com instituições do sistema financeiro nacional*, nos termos do Substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos, aprovado pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 20 de dezembro de 2011.

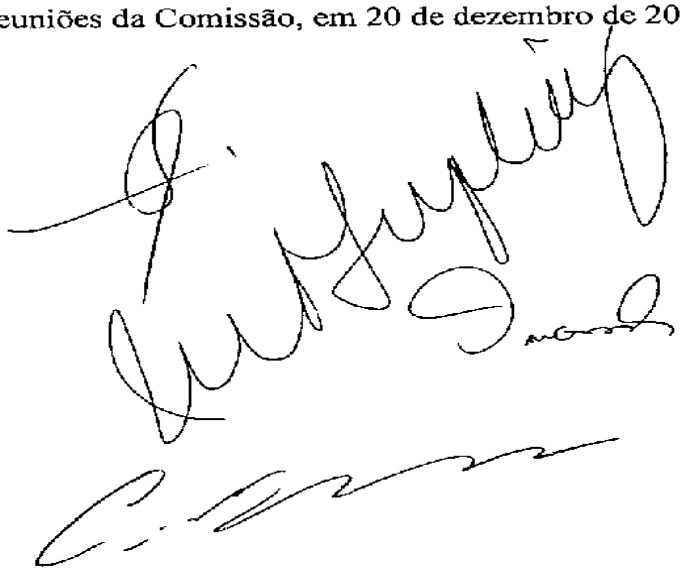

ANEXO AO PARECER Nº 1.515, DE 2011

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2011.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2011

Altera as Resoluções nºs 43, de 2001, e 48, de 2007, do Senado Federal, para permitir a contratação de operações de crédito destinadas à regularização de inadimplência com instituições do sistema financeiro nacional, e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Os arts. 16, 21, 24 e 32 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. É vedada a contratação de operação de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, exceto quando a operação de crédito se vincular à regularização do débito contraído junto à própria instituição concedente.

....." (NR)

"Art. 21. .....

.....

III – declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada, exceto no caso de operações por antecipação de receita orçamentária, ou, no caso em que o primeiro desembolso não se realize no ano da análise, declaração de inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do exercício subsequente, e desde que a autorização legislativa de que trata o inciso II tenha sido efetivada por meio de lei específica;

....." (NR)

"Art. 24. A constatação de irregularidades na instrução de processos de verificação de limites e condições regidos por esta Resolução, no âmbito do Ministério da Fazenda, e a constatação de irregularidades na instrução de processos de autorização regidos por esta Resolução, no âmbito do Senado Federal, implicará a devolução do pleito à origem, sem prejuízo das eventuais cominações legais aos infratores.

.....

§ 4º Em se constatando a existência de operação de crédito nos termos do disposto no *caput*, contratada junto a instituição financeira ou não financeira dentro dos limites e condições estabelecidos por esta Resolução, pelo Ministério da Fazenda, a realização de nova operação de crédito pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município é condicionada à regularização da operação.

....." (NR)

"Art. 32. .....

.....

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são obrigados a promover, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), até o dia 30 de junho de 2012, a vinculação de todos os CNPJs de suas unidades administrativas ou órgãos que não possuem personalidade jurídica própria ao CNPJ principal da entidade tomadora da operação de crédito.

....." (NR)

Art. 2º Os arts. 10 e 11 da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. .....

I – declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à existência de dotação na lei orçamentária para o ingresso dos recursos, o aporte de contrapartida, bem como os encargos decorrentes da operação, existência de previsão no plano plurianual ou, no caso de empresas estatais, inclusão do projeto no orçamento de investimento;

....." (NR)

"Art. 11.....

Parágrafo único. .....

.....

e) declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, de que o programa ou projeto está incluído no plano plurianual;

f) declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à inclusão na lei orçamentária das dotações necessárias ao ingresso dos recursos externos, ao pagamento dos encargos da operação, bem como à contrapartida nacional ou ao sinal da operação em se tratando do financiamento da aquisição de bens e serviços, quando cabível;

g) declaração do Chefe do Poder Executivo, na forma exigida pelo Ministério da Fazenda, quanto à inclusão dos programas e projetos, no caso das empresas estatais, no orçamento de investimento;

....." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Discussão da redação final e votação do projeto.*(Pausa.)*

Aprovada sem objeção do Plenário.

Esgotada a Ordem do Dia, passamos à lista de oradores.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

3

REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, *solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno.*

4

REQUERIMENTO Nº 932, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército, General Enzo Martins Peri, em virtude de matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo, na edição de 31 de julho deste ano.*

5

REQUERIMENTO Nº 947, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 947, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, *solicitando voto de congratulações e aplausos pelos 93 anos do ex-Presidente da África do Sul e Nobel da Paz – Nelson Mandela, comemorado no dia 18 de julho de 2011.*

Parecer favorável, sob nº 920, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy.

6

REQUERIMENTO Nº 1.239, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.239, de 2011, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Steven Paul Jobs, co-fundador, presidente e diretor executivo da Companhia Apple, ocorrido no dia 5 de outubro de 2011, na cidade de Palo Alto, Califórnia, Estados Unidos da América.*

Parecer favorável, sob nº 1.399, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Sérgio Souza.

7

REQUERIMENTO Nº 1.422, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.422, de 2011, da Senadora Ana Rita, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (proíbe visitas íntimas aos presos por crime organizado).*

8

REQUERIMENTO Nº 1.428, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.428, de 2011, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2011, com os Projetos de Lei do Senado nºs 718, de 2007, 169, de 2008, e 494, de 2009, que já se encontram apensados, por regularem matérias correlatas (destinação e descarte de embalagens e resíduos).*

9

REQUERIMENTO Nº 1.431, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.431, de 2011, da Senadora Ana Amélia, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2007, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (sociedades cooperativas).*

10

REQUERIMENTO Nº 1.432, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.432, de 2011, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).*

11

REQUERIMENTO Nº 1.438, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.438, de 2011, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (inserir no manual automotivo referência das principais peças que compõem o veículo).*

12

REQUERIMENTO Nº 1.439, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.439, de 2011, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Constituição*, Justiça e Cidadania (prestação de informações na negociação coletiva).

13

REQUERIMENTO Nº 1.440, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.440, de 2011, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Assuntos Econômicos (prestação de informações na negociação coletiva).*

14

REQUERIMENTO Nº 1.446, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.446, de 2011, da Senadora Lúcia Vânia, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2010 , além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços de Infraestrutura (regulamentação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro).*

15

REQUERIMENTO Nº 1.453, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.453, de 2011, do Senador João Vicente Claudino, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 284, de 2008, de sua autoria.*

16

REQUERIMENTO Nº 1.454, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.454, de 2011, do Senador João Vicente Claudino, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 172, de 2006; e 635, de 2007-Complementares, por regularem matéria correlata (cobrança de multa decorrente de inadimplência de obrigações do consumidor).*

17

REQUERIMENTO Nº 1.522, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.522, de 2011, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 703, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (restrições ao uso e à propaganda de bebidas alcoólicas).*

18

REQUERIMENTO Nº 1.523, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.523, de 2011, da Senadora Lídice da Mata, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2011 – Complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, de 2007; e 21, de 2011, todos Complementares, a fim de que tenha tramitação autônoma (limitação de empenho e movimentação financeira no Orçamento da União).*

19

REQUERIMENTO Nº 1.524, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.524, de 2011, do Senador Inácio Arruda, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 383, de 2011, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2010 (descontos nas tarifas de energia elétrica).*

20

REQUERIMENTO Nº 1.532, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1532, de 2011, do Senador Walter Pinheiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 703, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (restrições ao uso e à propaganda de bebidas alcoólicas).*

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP.) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 746, DE 2011

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução das doações às instituições de assistência social que abrigam crianças e idosos, da base de cálculo do imposto de renda da pessoa física.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

.....

II – .....

.....

i) às doações efetuadas às instituições de assistência social que abrigam crianças e idosos, observados os mesmos limites previstos nos itens da alínea *b* deste inciso.

..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

Justificação

A Constituição Federal estabelece que a família é a base da sociedade e tem especial proteção do Estado. São direitos sociais, além da educação e saúde, à assistência aos desamparados, na forma da Constituição. (art. 6º e 226).

Um dos mecanismos para que a sociedade colabore nesse esforço pelas instituições de assistência social é certamente o incentivo a doações que impulsionem o desenvolvimento do assistencialismo no país.

Tal possibilidade não existe para os contribuintes do imposto de renda tanto pessoa jurídica quanto física, de acordo com a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, esta lacuna permanece em relação aos contribuintes que queiram doar recursos às instituições de assistência social.

O número de idosos no Brasil cresceu 47,8% na última década, um crescimento bastante superior aos 21,6% da população brasileira total no mesmo período. Segundo a Síntese de Indicadores Sociais, do IBGE, esse aumento se deve, principalmente, a menor taxa de mortalidade em função dos avanços da medicina e dos meios de comunicação. Recente pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostra que a expectativa de vida no País aumentou cerca de três anos entre 1999 e 2009. A nova expectativa de vida do brasileiro é de 73,1 anos.

O projeto que ora apresentamos à apreciação dos ilustres Pares tem como objetivo estender, no Brasil, a possibilidade de abatimento para as pessoas jurídicas e físicas, proporcionando que diversas instituições de assistência social utilizem as verbas disponíveis para melhoria das condições de vida humana, saúde, alimentação, educação e lazer, assim cumprindo melhor seu nobre papel inovador na sociedade.

Para fins da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estimamos a renúncia de receita em R$ (valor da estimativa a ser calculado pela CONORF)

Sala das Sessões, – Senador **Blairo Maggi**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

.....

Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I – de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II – das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, efetuados a estabelecimentos de ensino, relativamente à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas; ao ensino fundamental; ao ensino médio; à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização); e à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico, até o limite anual individual de: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007) (Vide Medida Provisória nº 2.159-70, de 2001)

1. R$ 2.480,66 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) para o ano-calendário de 2007; (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

2. R$ 2.592,29 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) para o ano-ca-

lendário de 2008; (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

3. R$ 2.708,94 (dois mil, setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos) para o ano-calendário de 2009; (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

4. R$ 2.830,84 (dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) para o ano-calendário de 2010; (Redação dada pela Lei nº 12.469, de 2011)

5. (revogado); (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

6. R$ 2.958,23 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) para o ano-calendário de 2011; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

7. R$ 3.091,35 (três mil, noventa e um reais e trinta e cinco centavos) para o ano-calendário de 2012; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

8. R$ 3.230,46 (três mil, duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) para o ano-calendário de 2013; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

9. R$ 3.375,83 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) a partir do ano-calendário de 2014; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

c) à quantia, por dependente, de: (Redação dada pela Lei nº 11.482, de 2007)

1. R$ 1.584,60 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) para o ano-calendário de 2007; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

2. R$ 1.655,88 (mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para o ano-calendário de 2008; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

3. R$ 1.730,40 (mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos) para o ano-calendário de 2009; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

4. R$ 1.808,28 (mil, oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos) para o ano-calendário de 2010; (Redação dada pela Lei nº 12.469, de 2011)

5. R$ 1.889,64 (mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para o ano-calendário de 2011; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

6. R$ 1.974,72 (mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para o ano-calendário de 2012; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

7. R$ 2.063,64 (dois mil, sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para o ano-calendário de 2013; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

8. R$ 2.156,52 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) a partir do ano-calendário de 2014; (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

d) às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do art. 6º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, no caso de trabalho não-assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

h) (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

§ 1º A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

§ 2º O disposto na alínea a do inciso II:

I – aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II – restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III – limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV – não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie ou cobertas por contrato de seguro;

V – no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea *b* do inciso II do caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 4º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.469, de 2011)

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 2010)

.....

CAPÍTULO VII
Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso

(Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 1º O casamento é civil e gratuita a celebração.

§ 2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.

§ 3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento. (Regulamento)

§ 4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

§ 5º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher.

§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 66, de 2010)

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

.....

LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

.....

LEI COMPLEMENTAR
Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno; de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa)

**PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL
Nº 747, DE 2011**

Altera a redação do § 2º e acrescenta o § 3º ao Art. 97-A, da Lei Nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, e a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 97-A, da Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, passa a viger com nova redação e acrescenta-se o seguinte § 3º.

"Art. 97–A .....

§ 1º.....

§ 2º....., o processo será arquivado sem prejuízo de representação ao Conselho Nacional de Justiça. (NR)

§ 3º Considera-se a posse como termo para a propositura de todas as ações eleitorais que possam resultar em anulação das eleições ou cassação de mandatos. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A cidadania é um dos fundamentos do Estado Democrático, tal como preconiza o inciso II, do art.1º, da Constituição da República, regra reforçada pelo

parágrafo único do art. 1º da mesma Constituição, que estabelece que o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente. Ainda no art. 14, da Constituição republicana, a garantia de que a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos.

No processo de escolha de seus representantes, o cidadão brasileiro conta com arbítrio da justiça eleitoral, responsável por fazer prevalecer a vontade popular soberana. Acontece que, grande numero de ações são propostas e se arrastam por muito tempo, que muitas vezes extrapola o período do mandato eletivo, o que causa um dano muitas vezes irreparável à democracia.

A presente alteração na lei que propomos visa considerar a posse como termo para a propositura das ações eleitorais, com objetivo de se evitar inúmeras ações sendo ajuizadas ao longo do mandato e que muitas vezes tem a intenção apenas de tumultuar o processo político.

Temos a convicção de que a lei proposta trará verdadeiros ganhos à democracia, fazendo com que a vontade popular seja assegurada de forma célere, evitando que a justiça eleitoral seja demandada indefinidamente e que a instabilidade jurídica dos mandatos eletivos seja extinta com brevidade, evitando transtornos e prejuízos a sociedade e sérios danos à democracia.

Este instrumento visa, tão somente, dar celeridade e permitir maior eficiência da já conceituada justiça brasileira.

Em vista dos argumentos expostos, apresento o presente projeto aos meus pares que com certeza aperfeiçoarão tal medida.

Sala das Sessões, – Senador **Blairo Maggi.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 12.034, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

Altera as Leis nºs 9.096, de 19 de setembro de 1995 – Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral.

.....

"Art. 97-A. Nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal, considera-se duração razoável do processo que possa resultar em perda de mandato eletivo o período máximo de 1 (um) ano, contado da sua apresentação à Justiça Eleitoral.

§ 1º A duração do processo de que trata o caput abrange a tramitação em todas as instâncias da Justiça Eleitoral.

§ 2º Vencido o prazo de que trata o caput, será aplicável o disposto no art. 97, sem prejuízo de representação ao Conselho Nacional de Justiça."

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 748, DE 2011

Altera o Código Penal para elevar as penas cominadas aos crimes de furto, furto qualificado, apropriação indébita e receptação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 155, 168 e 180 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a viger com a seguinte redação:

"Furto

Art. 155. .....

Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.

.....

Furto qualificado

§ 4º A pena é de reclusão, de três a oito anos, e multa, se o crime é cometido:

..... " (NR)

"Apropriação indébita

Art. 168. .....

Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.

..... " (NR)

"Receptação

Art. 180. .....

Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.

.....

Receptação qualificada

§ 1º .....

Pena – reclusão, de quatro a oito anos, e multa.

..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O mais pernicioso dos crimes contra o patrimônio certamente é o de receptação, pois alimenta e incentiva a prática de outros delitos, como o furto, a apropriação indébita e o roubo, cujo produto, invariavelmente, é destinado ao receptador, que promove o retorno do bem ao comércio, auferindo vantagem indevida.

Em vista disso, o propósito deste projeto de lei é aumentar a pena cominada para o crime de receptação.

Não obstante, temos ciência de que as penas guardam proporcionalidade com o desvalor da respectiva conduta criminosa, de forma que o Código Penal constitui um sistema coerente de reprimendas, de acordo com a gravidade do delito. Não faria sentido, então, aumentar a pena para a receptação deixando de incrementar a sanção cominada ao furto simples e à apropriação indébita, todos eles punidos com reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Nossa proposta é elevar a pena restritiva de liberdade no crime de receptação para dois a seis anos e na sua forma qualificada para quatro a oito anos de reclusão. Por sua vez, esse incremento na pena do furto simples implica a necessidade de agravar a reprimenda ao furto qualificado, que, de acordo com o projeto passa de dois a oito para três a oito anos de reclusão, além de multa.

Estamos convencidos de que o incremento de pena sugerido nesta proposição representará efetiva medida de prevenção aos crimes contra o patrimônio, razão pela qual conclamamos os ilustres Pares a votarem pela sua aprovação.

Sala das Sessões, – Senador **Blairo Maggi.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI
Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

.....

TÍTULO II
Dos Crimes Contra o Patrimônio

CAPÍTULO I
Do Furto

Furto

Art. 155. Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno.

§ 2º Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.

§ 3º Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico.

Furto qualificado

§ 4º A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido:

I – com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;

II – com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;

III – com emprego de chave falsa;

IV – mediante concurso de duas ou mais pessoas.

§ 5º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

Furto de coisa comum

.....

CAPÍTULO V
Da Apropriação Indébita

Apropriação indébita

Art. 168. Apropriar-se de coisa alheia móvel, de que tem a posse ou a detenção:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Aumento de pena

§ 1º A pena é aumentada de um terço, quando o agente recebeu a coisa:

I – em depósito necessário;

II – na qualidade de tutor, curador, síndico, liquidatário, inventariante, testamenteiro ou depositário judicial;

III – em razão de ofício, emprego ou profissão.

Apropriação indébita previdenciária (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Art. 168-A. Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem deixar de: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I – recolher, no prazo legal, contribuição ou outra importância destinada à previdência social que tenha sido descontada de pagamento efetuado a segurados, a terceiros ou arrecadada do público; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II – recolher contribuições devidas à previdência social que tenham integrado despesas contábeis ou custos relativos à venda de produtos ou à prestação de serviços; (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

III – pagar benefício devido a segurado, quando as respectivas cotas ou valores já tiverem sido reembolsados à empresa pela previdência social. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 2º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara, confessa e efetua o pagamento das contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma

definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

§ 3º É facultado ao juiz deixar de aplicar a pena ou aplicar somente a de multa se o agente for primário e de bons antecedentes, desde que: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

I – tenha promovido, após o início da ação fiscal e antes de oferecida a denúncia, o pagamento da contribuição social previdenciária, inclusive acessórios; ou (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

II – o valor das contribuições devidas, inclusive acessórios, seja igual ou inferior àquele estabelecido pela previdência social, administrativamente, como sendo o mínimo para o ajuizamento de suas execuções fiscais. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

.....

CAPÍTULO VII

Da Receptação

Receptação

Art. 180. Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte: (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)

Receptação qualificada(Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 1º Adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, no exercício de atividade comercial ou industrial, coisa que deve saber ser produto de crime: (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)

Pena – reclusão, de três a oito anos, e multa. (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 2º Equipara-se à atividade comercial, para efeito do parágrafo anterior, qualquer forma de comércio irregular ou clandestino, inclusive o exercício em residência. (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 3º Adquirir ou receber coisa que, por sua natureza ou pela desproporção entre o valor e o preço, ou pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio criminoso: (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)

Pena – detenção, de um mês a um ano, ou multa, ou ambas as penas. (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 4º A receptação é punível, ainda que desconhecido ou isento de pena o autor do crime de que proveio a coisa. (Redação dada pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 5º Na hipótese do § 3º, se o criminoso é primário, pode o juiz, tendo em consideração as circunstâncias, deixar de aplicar a pena. Na receptação dolosa aplica-se o disposto no § 2º do art. 155. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

§ 6º – Tratando-se de bens e instalações do patrimônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista, a pena prevista no *caput* deste artigo aplica-se em dobro. (Incluído pela Lei nº 9.426, de 1996)

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 749, DE 2011

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil –, para dispor sobre a utilização *post mortem* do sêmen do marido ou companheiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1.597 da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.597. .....

.....

Parágrafo único. Para efeitos do disposto nos incisos III e IV do *caput*, a utilização *post mortem* do sêmen do marido ou companheiro ou de embriões excedentários somente poderá ser feita pela esposa ou companheira, no prazo de até doze meses após o óbito, e mediante existência de autorização expressa do falecido." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O ordenamento jurídico é omisso em relação à fecundação artificial homóloga mediante a utilização de sêmen do marido ou companheiro falecido. Essa situação, ainda que rara, quando ocorre, suscita grande discussão e polêmica, que refletem a existência de conflitos éticos e jurídicos quanto à legitimidade do procedimento. Essa insegurança jurídica é especialmente prejudicial à criança nascida por esse meio, que fica em situação vulnerável quanto aos seus direitos decorrentes da filiação.

O atual Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – determina que sejam presumidos como concebidos na constância do casamento os filhos havidos por fecundação artificial homóloga, mesmo que falecido o marido, e os havidos, a qualquer tempo, quando se tratar de embriões excedentários decorrentes de concepção artificial homóloga.

No entanto, o Código não é explícito quanto à possibilidade de a fecundação artificial homóloga ser realizada após o falecimento do marido ou companheiro. Como o procedimento não se encontra devidamente regulado, permanece em situação de insegurança jurídica a criança dele oriunda.

Quem está apto a utilizar o sêmen armazenado após a morte do marido ou companheiro? Até quando é possível utilizá-lo? É necessária a anuência expressa do doador do sêmen? Essas são questões que precisam estar reguladas, para que a criança que venha à luz possa ter o seu direito à filiação devidamente reconhecido, enquadrando-se, sem margem de dúvidas, nos casos previstos pelo Código Civil.

Entendemos ser necessário preencher a lacuna legal existente, de modo a promover a segurança jurídica capaz de garantir o interesse superior da criança oriunda do uso *post mortem* do sêmen pela esposa ou companheira do falecido. Por essa razão, apresentamos o presente projeto de lei, para o qual pedimos o apoio dos ilustres parlamentares desta Casa.

Sala das Sessões,

Senador BLAIRO MAGGI

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

Institui o Código Civil.

.....

.....

CAPÍTULO II
Da Filiação

.....

.....

Art. 1.597. Presumem-se concebidos na constância do casamento os filhos:

I - nascidos cento e oitenta dias, pelo menos, depois de estabelecida a convivência conjugal;

II - nascidos nos trezentos dias subsequentes à dissolução da sociedade conjugal, por morte, separação judicial, nulidade e anulação do casamento;

III - havidos por fecundação artificial homóloga, mesmo que falecido o marido;

IV - havidos, a qualquer tempo, quando se tratar de embriões excedentários, decorrentes de concepção artificial homóloga;

V - havidos por inseminação artificial heteróloga, desde que tenha prévia autorização do marido.

.....

.....

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 750, DE 2011

Dispõe sobre a Política de Gestão e Proteção do Bioma Pantanal e dá outras providências.

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Seção I
Das Definições

Art. 1º Entende-se por Bioma Pantanal um conjunto de vida vegetal e animal, especificado pelo agrupamento de tipos de vegetação e identificável em escala regional, com influencia de clima, temperatura, precipitação de chuvas, pela umidade relativa, e solo que se localiza na bacia do Rio Paraguai.

Parágrafo único As delimitações do pantanal brasileiro estão definidas em estudos da EMBRAPA/PANTANAL.

Art. 2º Para os efeitos dessa Lei, entende-se por:

I – sustentabilidade ambiental: manutenção da capacidade de sustentação dos ecossistemas, o que implica a capacidade de absorção e recomposição dos ecossistemas em face das interferências antrópicas;

II – planície alagável do Pantanal: a área inundável da bacia do rio Paraguai, relativamente plana, sujeita a inundações sazonais causadas por transbordamentos de rios ou pela concentração pluviométrica associada à impermeabilidade do solo;

III – corixo: curso d'água natural permanente, intermitente ou efêmero, com fluxo que se alterna em função da sazonalidade climática e do ciclo hidrológico, que interliga baías, lagoas, córregos e rios na planície alagável, com função hídrica, de enchê-la e esvaziá-la, e função ecológica essencial como, por exemplo, servir de repositório de biota para colonização dos biótipos aquáticos;

IV – pulso de inundação: inundação sazonal característica da planície alagável do Pantanal, com os níveis de enchente, cheia, vazante e seca influenciando a produtividade e a diversidade vegetal e animal da região;

V – vereda: denominação utilizada na região Centro-Oeste para definir áreas que contenham nascentes ou cabeceiras de um curso d'água da rede de drenagem, onde ocorram solos hidromórficos com renques de buriti (*Mauritia flexuosa*), buritirana (*Mauritia aculeata*) e outras formas de vegetações típicas;

VI – capão: elevações do terreno de forma circular ou elíptica, onde cresce vegetação arbórea, normalmente rodeadas por campos associados à inundação ou ao encharcamento sazonal dos solos;

VII – mata ciliar: formação florestal nas margens dos rios ou de outros cursos d'água perenes, intermitentes ou efêmeros;

VIII – cordilheira: elevações que apresentam formas sinuosas, alongadas e extensas, de origem relacionada à deposição aluvial, com predominância de vegetação arbórea, normalmente rodeadas por campos associados à inundação ou ao encharcamento sazonal dos solos;

IX – várzea: áreas geomorfológicas, vales ou lugares baixos, parcialmente alagados, geralmente de formação arredondada, com pequena variação de queda de relevo, afloramento sazonal do lençol freático, predominância de gramíneas, com alagamentos periódicos;

X – vazante: área rebaixada em relação aos terrenos contíguos ou planície, levemente inclinada, periodicamente inundada pelo refluxo lateral de rios e lagos ou pela precipitação direta, contribuindo para a drenagem das águas sazonais;

XI – baía: corpo d'água perene ou temporário, isolado ou conectado a um curso d'água, com vegetação arraigada nas bordas ou eventualmente flutuante;

XII – estrada-dique sem obras de arte: aterro utilizado como via para tráfego, que impede o fluxo natural da água e interfere na dinâmica natural da planície alagável do Pantanal;

XIII – estrada-dique com obras de arte: aterro com obras de arte, destinado a passagem de veículos e que interfere o mínimo possível no fluxo de água e não provoca remanso significativo da água na planície alagável do Pantanal;

XIV – estrada no Pantanal: obra com ou sem obras de arte, construída de acordo com estudo hidrológico, destinada a passagem de veículo e que não interfere no fluxo e não provoca remanso significativo da água na planície alagável do Pantanal;

XV – dique marginal natural: porção de terra mais elevada na margem dos rios, córregos e corixos, proveniente do transporte pelas águas durante as cheias e do material em suspensão que ali se deposita, de pequena extensão, com altura decrescente no sentido transversal ao curso d'água, ocupado ao longo do tempo pela comunidade pantaneira e por ribeirinhos, fazendeiros e pousadas;

XVI – dique artificial: aterro levantado com objetivo de impedir ou controlar a entrada ou saída de água;

XVII – aterro: áreas com níveis elevados por deposição de solo ou outros materiais, efetuadas pelas comunidades tradicionais e populações indígenas para a construção de casas ou a plantação de lavoura de subsistência;

XVIII – brejo em áreas de planície: área inundada, coberta por vegetação natural própria, com predominância de arbustos, trepadeiras e herbáceas, caracterizada pela presença de vegetação hidrófila, que pode secar em anos excepcionais;

XIX – brejo em áreas de planalto: área inundada onde há nascentes, olhos d'água e cacimbas, coberta com vegetação natural própria, com predominância de arbustos, trepadeiras e herbáceas, caracterizada pela presença de vegetação hidrófila, que pode secar em anos excepcionais;

XX – meandro: trecho da calha do rio, com duas curvaturas consecutivas e alternadas, fruto da interação entre as vazões líquidas e sólidas impostas e a erosividade de suas margens e que, nos leitos aluvionares, pode apresentar sequência de curvas separadas por trechos retilíneos curtos;

XXI – murundum: microrrelevo em forma de pequenas elevações ou montículos ou cocurutos, geralmente arredondados, com altura entre dez e cento e cinquenta centímetros e diâmetro de até vinte metros, temporariamente inundável nas partes mais baixas durante o período chuvoso, formado em solos hidromórficos com deficiência em drenagem e que contém, comumente, no perfil, concreções ferruginosas e é de grande importância ecológica por controlar o fluxo de água, a deposição de nutrientes, a conservação de água de superfície e a biodiversidade;

XXII – povos e comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, e utilizam conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

XXIII – pesca de subsistência: pesca artesanal praticada por populações ribeirinhas, tradicionais ou pantaneiras, sem fins comerciais, para complementação da alimentação familiar, inclusive do pescador profissional artesanal no período da piracema;

XXIV – atividades econômicas sustentáveis: atividades que promovem a inclusão social, o bem-estar econômico e a conservação dos bens ambientais;

XXV – modelo endógeno de produção: modelo de produção associado a populações e bens ambientais locais;

XXVI – área de conservação permanente: categoria de áreas protegidas nos termos desta lei, que abrange as áreas inundáveis da planície alagável do Pantanal, caracterizadas como unidades de paisagem que funcionam como refúgios, habitats e corredores para a fauna e conectividade de populações de espécies associadas a ambientes aquáticos e de aves migratórias, consideradas essenciais para a distribuição de nutrientes na planície alagável e para a manutenção do ciclo produtivo de pastagens nativas, que não podem ser alteradas ou utilizadas de forma intensiva ou em larga escala;

XXVII – bacia do rio Paraguai: unidade geográfica composta pelo sistema de drenagem superficial que concentra suas águas no rio Paraguai, conforme os limites geográficos estabelecidos nos estudos do Programa de Conservação da Bacia do Alto Paraguai (PCBAP – BRASIL 1997).

Seção II

Do Objetivo e dos Princípios da Política de Gestão e Proteção do Bioma Pantanal

Art. 3º A Política de Gestão e Proteção do Bioma Pantanal tem por objetivo promover a preservação e a conservação dos bens ambientais, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental, bem como assegurar a manutenção da sustentabilidade e o bem-estar da população envolvida, atendidos os seguintes princípios:

I – da precaução;

II – do poluidor-pagador;

III – do usuário-pagador;

IV – da prevenção;

V – da participação social e da descentralização;

VI – da ubiquidade;

VII – da bacia hidrográfica;

VIII – do direito humano fundamental;

IX – do desenvolvimento sustentável;

X – do limite;

XI – da proteção do Pantanal como patrimônio nacional, Sítio Ramsar e Reserva da Biosfera;

XII – do reconhecimento dos saberes tradicionais como contribuição para o desenvolvimento e a gestão das potencialidades da região;

XIII – do respeito às formas de uso e de gestão dos bens ambientais utilizados por povos e comunidades tradicionais, bem como a sua valorização;

XIV – do respeito à diversidade biológica e aos valores ecológicos, genéticos, sociais, econômicos, científicos, educacionais, culturais, religiosos, recreativos e estéticos associados.

Seção III

Das Diretrizes

Art. 4º São diretrizes da Política de Gestão e Proteção do Bioma Pantanal:

I – a ação governamental de articulação dos órgãos estaduais com os órgãos federais e municipais de meio ambiente, desenvolvimento rural, indústria,

comércio e turismo, e desses órgãos com a sociedade civil organizada;

II – a integração das gestões ambiental, dos recursos hídricos e do uso do solo;

III – a promoção dos meios necessários para a efetiva participação dos povos e comunidades tradicionais nas instâncias de controle social e nos processos decisórios relacionados aos seus direitos e interesses;

IV – a garantia dos direitos individuais e coletivos concernentes aos povos e comunidades tradicionais à autodeterminação na construção de políticas de gestão em território tradicional;

V – a consolidação e a ampliação de parcerias internacional, nacional, estadual, interestadual e setorial para o intercambio de informações e a integração de políticas públicas articuladas e aplicáveis ao bioma Pantanal;

VI – a ordenação da ocupação territorial da bacia do rio Paraguai, com ênfase na sua planície alagável, na forma da lei;

VII – o estímulo à instalação de atividades econômicas sustentáveis;

VIII – o apoio a atividades econômicas sustentáveis existentes;

IX – o reconhecimento, a implementação e o subsídio a atividades sustentáveis desenvolvidas por povos e comunidades tradicionais;

X – o incentivo a ações que se coadunam com os objetivos da Convenção sobre Diversidade Biológica e o estabelecimento de restrições para as ações contrárias aos objetivos da Convenção;

XI – o incentivo a atividades de ecoturismo como forma de gerar emprego e renda e de fiscalizar, proteger e divulgar o ambiente pantaneiro.

Seção IV

Das Atribuições

Art. 5º Incumbe ao poder público:

I – articular os Estados situados na região do Pantanal visando a uma política integrada para a bacia do rio Paraguai;

II – fomentar a certificação ambiental das atividades sustentáveis desenvolvidas na região da bacia do rio Paraguai;

III – incentivar a recuperação de áreas degradadas;

IV – promover o ordenamento do turismo na bacia do rio Paraguai, em especial o ecoturismo, em conjunto com ações de educação ambiental;

V – criar e implementar mecanismos de prevenção e combate à biopirataria e ao tráfico de animais silvestres;

VI – promover a criação de mecanismos econômicos de incentivo às atividades de preservação e conservação ambiental;

VII – incentivar ações que contribuam para o manejo sustentável dos recursos pesqueiros e da fauna silvestre típica da planície alagável do Pantanal, mediante plano de manejo;

VIII – promover pesquisas científicas, sociais e econômicas visando à implementação de novas unidades de conservação da natureza e de corredores ecológicos na planície alagável do Pantanal;

IX – incentivar as ações de manutenção dos estoques pesqueiros, agregando valor ao pescado capturado pelos pescadores artesanais, mediante o desenvolvimento das cadeias produtivas da carne e do couro do peixe;

X – estimular formas ambientalmente corretas de produção agropecuária, manejo florestal, silvicultura e geração de energia na planície alagável do Pantanal;

XI – promover, em um prazo máximo de cinco anos, ações com a finalidade de implantar sistemas de esgoto nas cidades e indústrias que fazem parte da bacia do rio Paraguai, bem como a coleta e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

Art. 6º Compete aos órgãos estaduais de meio ambiente:

I – incentivar a manutenção e a conservação de áreas naturais, mediante incentivo à criação de unidades de conservação da natureza na bacia do rio Paraguai;

II – desenvolver programas de monitoramento da fauna, da flora e de controle de espécies exóticas na planície alagável do Pantanal;

III – realizar diagnóstico e monitoramento dos impactos ambientais na planície alagável do Pantanal e propor programas que visem à minimização desses impactos, com a participação das empresas e dos produtores rurais, de modo a contribuir para a melhoria da gestão ambiental e permitir o aperfeiçoamento de acompanhamento e controle;

IV – implantar sistema de monitoramento, controle e fiscalização da pesca, mediante o fomento de estudos estatísticos quantitativos e qualitativos que abranjam o estoque e a produção das áreas naturais utilizadas para essa atividade, nas modalidades comercial e artesanal;

V – fomentar ações visando o manejo sustentável dos recursos vegetais nativos, mediante a utilização de recursos como o plano de manejo de áreas na planície alagável;

VI – controlar e fiscalizar a extração, o transporte e o comércio de iscas vivas;

VII – ordenar as atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, implantadas e a serem implantadas na região da planície alagável do Pantanal.

CAPÍTULO II
Das Áreas Protegidas

Seção I
Das Áreas de Preservação Permanente

Art. 7° São consideradas áreas de preservação permanente na Planície Alagável da Bacia do Rio Paraguai, área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, especificamente:

I – as faixas marginais de qualquer curso d'água natural, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

a) 30 (trinta metros) às margens dos cursos d' água, perenes , intermitentes e/ou efêmeros, inclusive corixos e brejos;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II – as áreas no entorno de baías, lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais;

III – as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento, observado o disposto nos §§ 3º e 4º;

IV – as florestas e demais formas de vegetação situadas:

a) as margens dos cursos d'água, perenes, intermitentes e/ou efêmeros, inclusive nos corixos, conforme os seguintes limites;

b) no entorno de baías, lagos e lagoas, em faixa marginal de 100 metros;

c) no interior das ilhas;

d) nas veredas e nos brejos;

e) nos topos e encostas de morros isolados, com inclinação igual ou superior a 45°;

f) no entorno dos meandros, conectados ou não com rios, considerando os limites estabelecidos na alínea "a" deste artigo.

§ 1° As faixas marginais de preservação permanente terão como referencial o nível mais baixo dos rios e demais cursos d'água.

§ 2° A definição do nível mais baixo dos rios e demais cursos d'água, para fins de delimitação de Área de Preservação Permanente na Planície Alagável, será efetuada durante o período sazonal de seca.

§ 3º Não se aplica o previsto no inciso III nos casos em que os reservatórios artificiais de água não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água.

§ 4º No entorno dos reservatórios artificiais, situados em áreas rurais, com até 20 (vinte) hectares de superfície, a área de preservação permanente terá, no mínimo, 15 (quinze) metros.

§ 5º Nas acumulações naturais ou artificiais de água com superfície inferior a 1 (um) hectare é dispensada a reserva da faixa de proteção prevista nos incisos II e III do *caput*, desde que não impliquem nova supressão de áreas de vegetação nativa.

§ 6º É admitido, para a pequena propriedade ou posse rural familiar na planície pantaneira, o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto, na faixa de terra que fica exposta no período de vazante dos rios ou lagos, desde que não implique supressão de novas áreas de vegetação nativa, seja conservada a qualidade da água e do solo e seja protegida a fauna silvestre.

§ 7º Nos imóveis rurais com até 15 (quinze) módulos fiscais, é admitida, nas áreas de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo, a prática da aquicultura e a infraestrutura física diretamente a ela associada, desde que:

I – sejam adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e água e de recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, de acordo com norma dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;

II – esteja de acordo com os respectivos planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos;

III – seja realizado o licenciamento pelo órgão ambiental competente;

IV – não implique novas supressões de vegetação nativa;

V – o imóvel esteja inserido num projeto de licenciamento ambiental de propriedades rurais.

Seção II
Das Áreas de Conservação Permanente

Art. 8º Consideram-se Áreas de Conservação Permanente na planície alagável do Pantanal:

I – os campos inundáveis;

II – os corixos;

III – os meandros de rios;

IV – as baías e lagoas marginais;

V – as cordilheiras;

VI – os diques marginais naturais;

VII – os capões de mato e os murunduns.

Art. 9º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Conservação Permanente na área Alagável do Pantanal somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

§ 1º Nas Áreas de Conservação Permanente relacionadas no inciso I deste artigo será permitido o acesso e uso para a pecuária extensiva e no inciso VI e VII as atividades turísticas, habitação dos ribeirinhos, sede e retiros de fazendas, vedadas às intervenções que impeçam o fluxo da água.

§ 2º A supressão parcial da vegetação nativa, visando sua substituição, nas Áreas de Conservação Permanente, poderá ser realizada por meio de prévio licenciamento junto às organizações estaduais de meio ambiente na forma do regulamento.

§ 3º Nas Áreas de Conservação Permanente será permitido a construção de estradas para acesso as propriedades rurais desde que não impeçam o fluxo de água.

§ 4º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes.

§ 5º Não haverá, em qualquer hipótese, direito à regularização de futuras intervenções ou supressões de vegetação nativa, além dos previstos nesta Lei.

Art. 10. É permitido o acesso de pessoas e animais às Áreas de Preservação Permanente para obtenção de água e para realização de atividades de baixo impacto ambiental

CAPÍTULO III
Das Restrições de Uso

Art. 11. Ficam vedadas, nos limites da Planície Alagável da Bacia do Rio Paraguai:

I – o licenciamento de criatórios de espécies da fauna que não sejam autóctones da bacia hidrográfica;

II – a implantação de projetos agrícolas, exceto a atividade agrícola de subsistência e a pecuária extensiva;

III – a construção de diques, barragens ou obras de alterações dos cursos d'água, exceto açudes, tanques para piscicultura e pecuária extensiva, estabelecidos fora das linhas de drenagens, bem como para recuperação ambiental, a construção de estradas para acesso as propriedades rurais e empreendimentos hoteleiros dentro dos limites da Planície Alagável, desde que não impeçam o fluxo natural da água;

IV – a implantação de assentamento rural.

V – a instalação e funcionamento de atividades de médio e Alto grau de poluição e/ou degradação ambiental na Planície Alagável, tais como: plantio de cana, implantação de usinas de álcool e açúcar, carvoarias, abatedouros e outras atividades de médio e alto grau de poluição e ou degradação.

Parágrafo único. Se as estradas de acesso mencionadas no inciso III de alguma forma interferirem no fluxo das águas, estas deverão ser construídas com pontes, manilhas e outros mecanismos que possibilitem o fluxo das águas.

CAPÍTULO IV
Do Licenciamento Ambiental na Planície Alagável do Pantanal

Art. 12. Qualquer empreendimento ou atividade localizado na Planície Alagável do rio Paraguai e em faixa marginal de dez quilômetros (10 km), deverão, obrigatoriamente, ser previamente vistoriados pelo órgão ambiental, antes da emissão de parecer técnico conclusivo do processo de licenciamento.

Art. 13. A limpeza de pastagem, para fins da pecuária extensiva, fica permitida para as espécies Pombeiro (Combretum lanceolatum e Combretum laxum) e Canjiqueira (Byrsonima orbignyana), Pateiro (Couepia uiti), Pimenteira (Licania parvifolia), Cambará (Vochisia divergens), Algodoeiro (Ipomoea fistulosa), Mata-pasto-amerelo (Cássia aculeata), Amoroso (Hydrolea spinosa), e Arrebenta laço (sphinctanthus micropyllus) na forma do regulamento.

§ 1° Tratando-se de áreas não alagáveis, que não sejam capões, cordilheiras, diques marginais naturais e matas ciliares, será permitida em área passível de exploração, a substituição da vegetação nativa por pastagens de melhor valor nutricional.

§ 2° Havendo a presença de espécies arbóreas que se fizer necessária a retirada de material madeireiro, deverá ser solicitado mediante apresentação de um projeto de licenciamento ambiental.

§ 3° Fica vedado o desmate nos capões, cordilheiras, diques marginais naturais e matas ciliares, exceto quando for para acesso habitação dos ribeirinhos, sede e retiros de fazendas e desenvolvimento de atividades turísticas, vedadas às intervenções que impeçam o fluxo da água.

§ 4° A limpeza de pastagens ficara condicionada, quando tratar-se do cambará (*Vochisia divergens)* ao estabelecimento do diâmetro mínimo da espécie citada, na forma do regulamento.

Art. 14. Serão licenciadas as atividades de piscicultura e criação de animais da fauna silvestre, desde que as espécies sejam de ocorrência natural na Bacia do Rio Paraguai.

Art. 15. A navegação comercial nos rios da Bacia do Rio Paraguai deve ser compatibilizada com a conservação e preservação do meio ambiente, buscando a manutenção da diversidade biológica e recursos hídricos, adaptando-se as embarcações aos rios, vetado o transporte de produtos potencialmente perigosos.

CAPÍTULO V

Das Disposições Transitórias

Art. 16. Fica estabelecido um período de 05 (cinco) anos de moratória nos rios do pantanal brasileiro, tanto para pesca profissional como amadora, devendo o governo federal instituir um programa de apoio aos pescadores profissionais existente no pantanal.

Art. 17. As Oemas promoverão, dentro de 05 (cinco) anos, a identificação das barragens, diques e aterros existentes na Planície Alagável do Rio Paraguai fixando, aos responsáveis, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, prazo para remoção ou adequação se ficar constatado que causam significativos danos ao ecossistema do Pantanal.

Art. 18. O Ministério do Meio Ambiente – MMA e as organizações estaduais de meio ambiente promoverão a realização de plano de manejo para as Unidades de Conservação existentes na Planície Alagável do Pantanal, no prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 19. No uso e construção de estradas na Planície Alagável da Bacia do Rio Paraguai deverá ser observada a dinâmica hidrológica, visando a minimização dos impactos de represamento.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Pantanal é uma das maiores extensões (secas) contínuas do planeta e está localizado no centro da América do Sul, na bacia hidrográfica do Alto Paraguai. Ocupa 65% do Estado de Mato Grosso do Sul e 35% do Estado de Mato Grosso. A região é uma planície pluvial influenciada por rios que drenam a bacia do Alto Paraguai, onde se desenvolve uma fauna e flora de rara beleza e abundância, influenciada por quatro grandes biomas: Amazônia, Cerrado, Chaco e Mata Atlântica.

De acordo com dados da EMBRAPA/PANTANAL, existem proximadamente 600 espécies de aves, 280 de peixes, 90 de mamíferos e 50 de répteis no pantanal brasileiro.

Em estudos recentes a bacia do Alto Paraguai no Brasil foi delimitada em 361.666 Km2 e o pantanal brasileiro em 138.183 km2, ou seja, 38,21% da área da bacia, abrangendo 16 municípios sendo Barão de Melgaço, Caceres, Itiquira, Pócone, Lambari D'Oeste, Nossa Senhora do Livramento, e Santo Antonio de Leverger no Estado de Mato Grosso e Aquidauana, Bodoquena, Corumbá, Coxim, Ladário, Miranda, Sonora, Porto Murtinho e Rio Verde de MT no Estado de Mato Grosso do Sul.

As principais atividades econômicas do Pantanal estão ligadas à criação de gado bovino, que é facilitada pelos pastos naturais e pela água levemente salgada da região, ideal para esses animais. As atividades do turismo rural e do ecoturismo tem proprocionado hoje aos pantaneiros uma nova e rentável fonte de renda ligada a presrvação ambiental.

O Pantanal mato-grossense foi reconhecido como Reserva da Biosfera Mundial pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO). A proposta apresentada pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) foi aprovada, em Paris, pela Comissão Internacional do Programa Homem e a Biosfera. Com 25 milhões de hectares, a reserva do Pantanal é a terceira maior já criada no mundo. O título conferido à região permitirá mais ações do governo e da sociedade para a conservação das riquezas ambientais, na busca de um desenvolvimento sustentável.

Enquanto governador do Estado de Mato Grosso, liderei a discussão de uma lei de proteção ao pantanal, onde participaram da elaboração dessa lei vários segmentos interessados no tema Pantanal, entre eles os cientistas da EMBRAPA/PANTANAL, do CPP/UFMT (Centro de Pesquisa do Pantanal da Universidade Federal de Mato Grosso), UNEMAT (Universidade do Estado de Mato Grosso), Governo do Estado, produtores e pecuaristas da região, além de Ministério Publico Estadual, ONg´s, pescadores, ribeirinhos, OAB/MT, Assembléia Legislativa dentre outros.

A Lei Estadual nº 8830 de 21 de Janeiro de 2008 é sem duvida um marco no uso e proteção de uma região tão importante como o Pantanal, e com certeza que com os debates que virão acontecer essa proposta ira ser enriquecida ainda mais e teremos uma legislação que valorize os aspectos culturais, tradicionais e produtivos das comunidades pantaneiras, objetivando um uso sustentável e a proteção desse bioma de grande importância para o Brasil e para o mundo.

Portanto, devido a um eficaz encaminhamento do tema quando governador de Mato Grosso, coloco a apreciação esse PLS com objetivo claro de se completar a lacuna da legislação federal específica para um Bioma que possui uma importância cultural, social, econômica e ecológica ao mundo tão grande, e com isso também dar tranqüilidade jurídica para o uso

sustentável feito pela sociedade pantaneira a mais de 200 que ocupa aquela região proporcionando assim a certeza de proteção e conservação reconhecendo definitivamente o valor da biodiversidade desse bioma para as futuras gerações.

Sala das Sessões, – Senador **Blairo Maggi.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.830, DE 21 DE JANEIRO DE 2008

Dispõe sobre a Política Estadual de Gestão e Proteção à Bacia do Alto Paraguai no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Econômicos; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 751, DE 2011

Regulamenta as funções, atribuições e normas de organização básica das guardas municipais, nos termos do §8º do art. 144 da Constituição Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regulamenta, nos termos do § 8º do art. 144 da Constituição Federal, as funções, atribuições e normas de organização básica das guardas municipais.

Art. 2º Às Guardas Municipais, organizadas em carreira, com base na hierarquia e disciplina, dirigidas por integrantes da carreira ou por profissionais oriundos da carreira policial, de livre escolha, subordinadas ao prefeito municipal, competem:

I – zelar pela proteção de bens, serviços e instalações municipais;

II – educar, orientar, fiscalizar e controlar o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando a segurança e a fluidez no tráfego, consoante a competência municipal prevista no Código de Trânsito Brasileiro;

III – vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas, nos termos do art. 23, III, IV, VI e VII e art. 225 da Constituição Federal, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

IV – colaborar, nos termos da lei estadual, na execução de policiamento ostensivo, sob coordenação operacional da Polícia Militar, quando e conforme convênio firmado com o Estado-membro;

V – colaborar, com os órgãos federais, estaduais e municipais para o desenvolvimento e o provimento da segurança pública no município, visando a proteção da tranqüilidade e da incolumidade públicas, nos limites de sua competência;

VI – participar do sistema de defesa civil, conforme dispuser a legislação federal e estadual;

VII – realizar outras atividades de competência do município, conforme previsto em legislação municipal.

Parágrafo único. Para a prática de atos complementares às ações de segurança pública disposto neste artigo, o município deverá firmar convênio com o Estado-membro visando o treinamento, cooperação técnica e material e a coordenação das atividades.

Art. 3º As Guardas Municipais desempenharão missões eminentemente preventivas, zelando pelo respeito à Constituição Federal e Estadual, às leis e a proteção do patrimônio público municipal.

Art. 4º As Guardas Municipais terão seus estatutos legais regulados por lei municipal.

§ 1º Com carreira única, a formação dos guardas municipais deve estar comprometida com a evolução social da comunidade, observados, entre outros, os princípios de respeito aos direitos humanos, da cidadania e da proteção das liberdades públicas, nos termos da legislação estadual e municipal.

§ 2º A ascensão na carreira obedecerá os critérios de antiguidade e merecimento, observados a qualificação e o aperfeiçoamento profissional, a serem definidos por estatuto próprio.

§ 3º Os uniformes, os equipamentos e a identificação dos integrantes das Guardas Municipais deverão ter emblemas específicos do Município, de forma a não confundir com os utilizados pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar do respectivo Estado. As viaturas das Guardas Municipais deverão ser pintadas em cores próprias, diferentes das utilizadas pelas corporações policiais do respectivo Estado e terem identificação numérica visível.

Art. 5º As Guardas Municipais colaborarão com as autoridades estaduais e federais que atuam nos municípios, especialmente no que tange à proteção do meio ambiente, ecologicamente equilibrado, e ao bem-estar da criança e do adolescente, nos limites da competência municipal.

Art. 6º Sendo solicitados para o atendimento de ocorrências emergenciais, ou deparando-se com elas, os Guardas Municipais deverão dar atendimento imediato e encaminhar ao órgão com competência constitucional.

Parágrafo único. Quando o órgão com competência constitucional chegar no local da situação de emergência, a guarda municipal deverá colaborar, dentro de sua atribuição.

Art. 7º As Guardas Municipais poderão integrar as atividades policiais de envergadura realizadas no Município, nos limites da sua competência.

§ 1º Na realização dessas atividades, as Guardas Municipais manterão as chefias de suas frações, com a finalidade precípua de harmonizar e transmitir ordens pertinentes à consecução dos objetivos comuns, desde que não comprometa a eficácia e a eficiência dos trabalhos desenvolvidos, ou quando convocados pelo Estado-membro, ou, ainda, nos casos de intervenção estadual.

§ 2º Nos termos da legislação estadual, nos casos de grave perturbação da ordem, as guardas municipais poderão ser convocadas ou mobilizadas pelo Estado-membro para atuação nos limites municipais.

Art. 8º Respeitadas a autonomia e as peculiaridades de cada uma das organizações com atuação no município, poderão os responsáveis trocar informações sobre os campos de atuação.

Art. 9º As prefeituras municipais poderão, mediante autorização do órgão federal, operar em freqüência privativa os equipamentos de rádio da respectiva guarda municipal.

Art. 10. Fica assegurado aos integrantes das Guardas Municipais os seguintes direitos:

I – o recolhimento em cela especial isolados dos demais presos, a fim de garantir a segurança dos mesmos, quando sujeitos à prisão antes de condenação definitiva;

II – identidade com validade em todo o território nacional;

III – porte de armas nos termos da legislação federal;

IV – aposentadoria, observado os termos do art. 40, § 4º da Constituição Federal;

V – seguro de vida e de acidente a ser regulamentado em lei municipal;

VI – jornada de trabalho diferenciada a ser estabelecida em estatuto próprio.

Art. 11. O órgão estadual responsável pela segurança pública será incumbido, nos termos da lei estadual, pelo controle do efetivo e regulamentação da compra e do registro das armas, munições e equipamentos para as Guardas Municipais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 12. Esta lei aplica-se somente às guardas municipais criadas por lei municipal, com a previsão de que seus integrantes sejam servidores públicos, da administração municipal direta ou autárquica.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Temos verificado que nos últimos anos a criação de guardas municipais tem sido uma política de muitos governos, porém sem uma padronização e controle, uma vez que não existe uma lei federal regulando este importante órgão de apoio a segurança pública.

O art. 144, §8º, da Constituição Federal permite que os municípios poderão instituir as guardas municipais com competência para proteger os bens, serviços e instalações municipais.

Diante deste quadro e da necessidade de regular a organização das guardas municipais em todo o país, é que se faz necessária apresentação desta proposição, com a certeza de que, bem estruturadas, as guardas municipais poderão prestar um atendimento de qualidade que com certeza, refletirão no sentimento de segurança da sociedade.

Vale lembrar que a 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública, realizada em agosto de 2009 com a participação de mais de 520 mil pessoas, reconheceu em seu resultado, a importância das guardas municipais e da sua regulamentação, haja vista que esse segmento de segurança pública municipal se faz atuante em mais de 700 municípios pelo país.

Visa o projeto, regulamentar as Guardas Municipais: definir suas atribuições constitucionais; regulamentar a categoria; garantir direitos estatutários, dentre eles jornada de trabalho, plano de carreira, aposentadoria, assistência física e mental, regime prisional diferenciado, seguro de vida e concurso público.

A participação das guardas municipais na elaboração da política nacional de segurança pública também é assegurada atualmente. O Conselho Nacional de Segurança Pública (CONASP) conta com a participação do Conselho Nacional das Guardas Municipais, da Frente Nacional de Prefeitos e dos Gabinetes de Gestão Integrada Municipais.

Iniciativas semelhantes e louváveis já foram apresentadas na Câmara Federal por vários parlamentares, após amplo debate coma categoria e profissionais da segurança pública, porém foram arquivadas por término de legislatura ou dos mandatos.

Assim, analisando minuciosamente os projetos em andamento e atento ás demandas sociais, com algumas inovações, apresento a presente proposta.

Desta forma, temos a certeza que os nobres pares apoiarão e aperfeiçoarão esta proposição durante sua tramitação. – Senador **Blairo Maggi.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

XII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

.....

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 2º Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 4º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

I – portadores de deficiência; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

II – que exerçam atividades de risco; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 5º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

I – ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 8º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 9º O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 10. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 11. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 12. Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, desde que instituam regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderão fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 16. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

§ 17. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de

cargos efetivos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 19. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 20. Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime em cada ente estatal, ressalvado o disposto no art. 142, § 3º, X. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

.....

CAPÍTULO III

Da Segurança Pública

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – polícia federal;

II – polícia rodoviária federal;

III – polícia ferroviária federal;

IV – polícias civis;

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I – apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II – prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;

III – exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IV – exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

CAPÍTULO VI

Do Meio Ambiente

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá– lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º – Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; (Regulamento)

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; (Regulamento) (Regulamento)

III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; (Regulamento)

IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade; (Regulamento)

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; (Regulamento)

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. (Regulamento)

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 752, DE 2011

(Senadores Aécio Neves e Lindbergh Farias)

Acrescenta o parágrafo 6º no art. 392A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; altera o *caput* do art. 71A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 392A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"Art. 392 A. .....

.....

§ 6º A concessão contida no *caput* do artigo fica estendida ao empregado que, sozinho, adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, excluído o disposto no art. 473, III da Consolidação das Leis do Trabalho, art. 7º, XIX da Constituição Federal e art. 10, II, § 1º do ADCT." (NR)

Art. 2º. O art. 71A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do § 2º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

"Art. 71A. À segurada da Previdência Social que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias".

.....

§ 2º. O disposto no *caput* do artigo fica estendido ao segurado da Previdência Social que, sozinho, adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança." (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

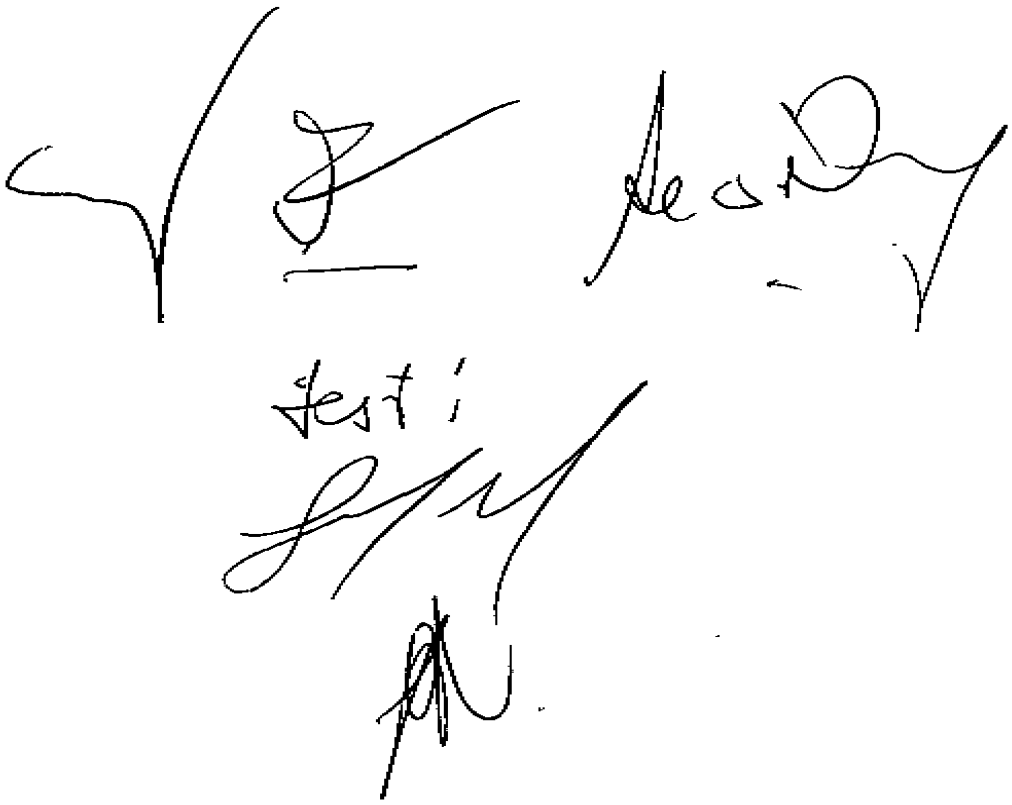

JUSTIFICATIVA

A nova Lei de Adoção entrou em vigor em novembro de 2009 com um leque de mudanças sobre o tema adoção em geral, importando alterações desde os artigos 1618 e 1619 do novo Código Civil, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei de Investigação de Paternidade como até na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Em relação aos direitos da criança, a nova Lei traz significativas novidades em diversos pontos, mas, que, em certos momentos ainda necessitam a continuidade dos debates com aprofundamento dos temas para que as soluções sejam encontradas diante dos obstáculos ainda instituídos dentro dos procedimentos utilizados na tramitação das demandas sócio-familiares.

Para tanto foi instituída a Frente Parlamentar Mista Intersetorial em Defesa das Políticas de Adoção e da Convivência Familiar e Comunitária, a fim de propor, discutir, aperfeiçoar, implementar, incentivar e acompanhar políticas públicas em defesa da adoção e que tem entre seus coordenadores, os proponentes do presente projeto de lei abaixo elencados.

A proposta em tela objetiva, primeiramente, sanar a omissão no dispositivo legal à época da edição da Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, que dispõe sobre adoção, altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outra providências, o qual deixou de revogar parcialmente ou alterar a redação do disposto sobre o salário-maternidade.

Assim, a propositura visa, especificamente, tratar de forma idêntica pessoas que adotam crianças e adolescentes, pois o atual artigo 71A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, como dito acima, ainda estabelece a diferença de período para a concessão do salário-maternidade relacionada à idade do adotado, diferentemente do texto atual da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, que já teve revogação expressa pela nova Lei de Adoção (Lei nº 12.010/09), eliminando referida discriminação.

Demanda essa que se dá, atualmente, com a constatação de que a exclusão do sistema de direitos da chamada adoção necessária ou

tardia, acaba por servir, ainda mais, a desestimular a prática ainda tão necessária de atenção e incentivo de políticas públicas.

Com a presente proposição fica com o mesmo período de gozo da licença- maternidade e respectiva remuneração por meio do salário-maternidade toda trabalhadora que adotar criança ou adolescente de qualquer idade, vez que o Estatuto da Criança e do Adolescente, assim dispõe em seu artigo 2º *caput*:

"Art. 2º. Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescentes aquele entre doze e dezoito anos de idade".

É sabido por todos, notadamente pelo Poder Público, que as instituições de acolhimento institucional no país têm como perfil crianças maiores de um ano de idade, adolescentes e grupos de irmãos, sem contar os portadores de grave doença e as crianças e adolescentes com deficiência, todos estes justamente excluídos da legislação que ora se pretende alterar, vez que o estágio de convivência é crucial para a formação da nova família.

Cabe notar, ainda, que segundo os últimos dados apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça (31/08/2011) dos 27.478 interessados em adotar inscritos no Cadastro Nacional de Adoção, 22.451 deixaram claro o desejo de adotar crianças com até 1 ano de idade e 22.702 manifestaram o desejo de por apenas uma criança.

Assim, o sistema de direitos deve atender presente acionamento, a fim de impedir que referida diferenciação injusta e desvinculada das reais necessidades da demanda do novo núcleo familiar que se forma, se torne mais um obstáculo à decisão da prática da adoção.

Importante notar, ainda, que a convenção sobre os Direitos da Criança, Parte I, Artigo I, a seguir *in verbis*, ratificada pelo Brasil por meio do Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, não diferencia criança de adolescente e deverá ser utilizada como paradigma para a presente proposição:

PARTE I
ARTIGO I
Para efeitos da presente Convenção considera-se como criança todo ser humano com menos de dezoito anos de idade, a não ser

que, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes.

Dessa forma, a inclusão de isonomia do período de licença-maternidade e a concessão do respectivo salário-maternidade para as adotantes de crianças com idade superior a um ano e adolescentes visa garantir, igualmente, todos os estímulos essenciais ao estabelecimento do vínculo afetivo entre as partes envolvidas, possibilitando o exato cumprimento do disposto constitucional garantido pela Carta Magna em seu artigo 7º, inciso XVIII.

Ademais, há que se considerar que quanto maior a idade e respectivamente maior o tempo de institucionalização da criança e do adolescente, maior o desafio de romper os traumas adquiridos na trajetória de cada uma das vidas que acabaram por ali estarem presentes.

Outro ponto abordado na presente propositura relaciona-se a concessão dos mesmos direitos da mãe adotante ao pai sozinho que adota, ressaltando, porém, a complementação do disposto fazendo menção à exclusão, no caso em tela, da licença paternidade já disposta na Consolidação das Leis do Trabalho, Constituição Federal e ADCT, a fim de se evitar o entendimento de somatória de direitos, apesar de não se confundirem por se tratarem de naturezas distintas.

Cumpre-nos esclarecer que o caso aqui não se refere a licença paternidade, pois esta se pressupõe à existência de uma licença maternidade, seja através do nascimento de um filho (para pais casados ou não) ou adotados. Vimos que essa licença maternidade foi estendida às mães adotantes, pois a Constituição Federal estabeleceu que não existe diferença entre filhos e, com isso, consequentemente, a licença paternidade também é estendida aos pais que adotam conjuntamente com a mãe.

Quando uma mulher solteira adota, ela tem, naturalmente, o direito a licença maternidade também, mas um pai solteiro que adota sozinho não tem a mesma proteção legal. Ele só teria direito a licença paternidade de 5 (cinco) dias disposta no art. 473, III da Consolidação das Leis do Trabalho, art. 7º, XIX da Constituição Federal e art. 10, II, § 1º do ADCT.

Assim, verificamos que a natureza da licença paternidade de 5 (cinco) dias disposta na legislação está instrinsecamente ligada a existência da licença maternidade (para adotados ou não) porque a criança estaria sob a proteção do período correlacionado ao beneficio materno, ou seja, de maior tempo de permanência, pois ninguém é pai naturalmente sem uma mãe.

Mas quando a adoção é advinda apenas de forma paterna, sozinha, não há proteção legal para esse período de amparo a esta criança. Assim a jurisprudência vem dando a extensão desse direito ao homem que adota sozinho. Dessa forma o PL em tela visa eliminar essa omissão na legislação.

Em relação ao campo de escolha para a extensão do direito ora tratado, explicitamos que, não poderia se misturar no âmbito da licença paternidade que apresenta outra natureza. Como se trata apenas de se estender direitos não vislumbramos problema em constá-la neste campo para não adentrarmos na contra mão da Constituição Federal que igualou todos os filhos, estabelecendo que não existe diferença na maternidade advinda naturalmente ou pela adoção, tendo o legislador à época também não configurado respectivo direito em matéria separada.

Nesse sentido, pela realidade social ainda se apresentar de maneira tão distante na busca da igualdade de oportunidades para a vida dessas crianças e adolescentes, pretende-se com a presente propositura sanar a insegurança jurídica que a atual legislação apresenta pela já revogação expressa do artigo relacionado à licença maternidade, presente na CLT ao abolir a diferença estabelecida anteriormente no que se referia às idades dos adotados, mas sem ter sido modificada a legislação previdenciária, a fim de aperfeiçoar a disciplina da maternidade em caso de adoção de crianças em geral e adolescentes, como estender referida concessão aos empregados que, sozinhos, adotam ou obtém guarda judicial para fins de adoção, na esteira dos fundamentos apresentados e na melhor forma de direito.

Em virtude do exposto, convidamos os nobres pares a aprovar com celeridade a proposição.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Senador **AÉCIO NEVES** Senador **LINDBERGH FARIAS**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

.....

TÍTULO X
ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

.....

Art. 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição:

.....

II - fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:

.....

§ 1º - Até que a lei venha a disciplinar o disposto no art. 7º, XIX, da Constituição, o prazo da licença-paternidade a que se refere o inciso é de cinco dias.

.....

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

Art. 392-A. À empregada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença-maternidade nos termos do art. 392, observado o disposto no seu § 5º. (Incluído pela Lei nº 10.421, 15.4.2002)

.....

Art. 473 - O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário: (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

.....

III - por um dia, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana; (Inciso incluído pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967)

.....

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

.....

Art. 71-A. À segurada da Previdência Social que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 10.421, de 15.4.2002)

Parágrafo único. O salário-maternidade de que trata este artigo será pago diretamente pela Previdência Social. (Incluído pela Lei nº 10.710, de 5.8.2003)

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 21/12/2011.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 753, DE 2011

(Senadores Aécio Neves e Lindbergh Farias)

Altera a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, para incluir as entidades dedicadas à proteção dos direitos de crianças e adolescentes entre os agentes legitimados para propor a ação civil pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A alínea *b* do inciso V do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** .....

.....

V – .....

.....

b) inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de crianças e adolescentes ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

....." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A ação civil pública é disciplinada nos termos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que outorga legitimidade para propor a ação civil pública a diversos entes públicos e a associações que, concomitantemente, estejam constituídas há pelo menos um ano e que incluam, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

A ação civil pública é um importante mecanismo para a defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, como esses citados. Originalmente, a lei que disciplina esse tipo de ação foi aprovada com a previsão de que associações dedicadas à defesa de qualquer interesse difuso poderiam propô-la, mas esse dispositivo foi vetado sob o argumento de que a tutela dos interesses transindividuais carecia de maior reflexão, análise e elaboração doutrinária.

Foi exatamente o que ocorreu com as entidades voltadas para a defesa da ordem econômica e da livre concorrência que, com o passar dos anos, foram acrescidas ao rol original, como reflexo das transformações sociais, econômicas e jurídicas ocorridas no País.

Acreditamos que a nossa sociedade e o nosso meio jurídico e acadêmico já atingiram maturidade suficiente para ampliar um pouco mais esse rol.

Já passam mais de vinte anos desde que começaram a vigorar no Brasil a Constituição Cidadã e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Nesse período, com intensos debates e muita dedicação, temos construído uma nova abordagem para as questões pertinentes à infância e à adolescência. Contudo, se há controvérsias acerca, por exemplo, do conceito de família e do sistema de medidas socioeducativas, parece-nos que não há questionamento relevante acerca do compartilhamento, pela família, pela sociedade e pelo Estado, da responsabilidade pela defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Os meios acadêmicos, sociais e estatais já assimilaram essa ideia. É chegada a hora de sedimentá-la no ordenamento jurídico.

Para esse fim, propomos incluir, no rol dos agentes legitimados a propor a ação civil pública, as associações que, tendo sido constituídas há mais de um ano, atuem na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Dessa forma, essas entidades poderão exercer de modo mais eficiente a sua responsabilidade constitucional de zelar por esses direitos, como preconiza, inclusive, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, publicado em 2006 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Trata-se, ainda, de importante mecanismo para estimular o civismo e a participação popular nas questões de interesse público, revigorando nosso regime democrático, cuja maturidade se revela não somente ao assegurar direitos como também ao atribuir responsabilidades.

Por essas razões, ofereço esta proposição à consideração dos ilustres Pares, confiante no seu acolhimento.

Sala das Sessões,

Senador **AÉCIO NEVES** Senador **LINDBERGH FARIAS**

Legislação Citada

LEI Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985.

Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências.

.....

Art. 5º Têm legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar: (Redação dada pela Lei nº 11.448, de 2007).

.....

V - a associação que, concomitantemente: (Incluído pela Lei nº 11.448, de 2007).

.....

b) inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. (Incluído pela Lei nº 11.448, de 2007).

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 21/12/2011.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 754, DE 2011

(Senadores Aécio Neves e Lindbergh Farias)

Altera a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica das doações realizadas às entidades sem fins lucrativos que prestem serviços de atendimento institucional a crianças e adolescentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que "Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.

.....

.....

§ 2º Poderão ser deduzidas as seguintes doações:

.....

IV - as doações, até o limite de dois por cento do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, observadas as regras do inciso anterior.

....." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 227 da Constituição Federal estabelece que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". Ao regulamentar essa disposição, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê que "toda criança tem direito a uma família", seja ela natural ou substituta.

Enquanto a tão deseja família não vem, a criança é colocada em instituições de acolhimento, chamadas de abrigos. O Censo do IPEA (2003) afirma que cerca de 80 mil crianças e adolescentes vivem em abrigos.

O abrigo é a entidade que desenvolve programa específico de proteção especial na modalidade de acolhimento institucional.

Em sentido estrito, "abrigo" é uma medida de "proteção especial" prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e definida como "provisória e excepcional" (ECA, art. 101, parágrafo único). O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo "acolhimento institucional" para designar os programas de abrigo em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo, aplicadas nas situações dispostas no Art.98 do ECA.

A medida é utilizada, conforme estabelece o Artigo 90, inciso IV, do ECA, para crianças e adolescentes cujos direitos foram ameaçados ou violados pela família, pela sociedade ou pelo Estado. Aqueles que, em casos extremos, necessitem permanecer afastados de suas famílias até que as condições adequadas de convivência se restabeleçam, devem encontrar nas instituições de abrigo, um espaço de cuidado e proteção.

Nesse sentido, os abrigos são responsáveis por prover às crianças e aos adolescentes acolhidos todos os seus direitos fundamentais, utilizando todos os recursos oferecidos pelas políticas públicas para zelar por sua integridade física e emocional.

Desde a consagração da doutrina da proteção integral a crianças e adolescentes no país, com a Constituição de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, vem-se exigindo dos abrigos a revisão e a mudança de suas práticas, no sentido de superar o enfoque assistencialista, fortemente arraigado nos programas de atendimento, e implantar modelos que contemplem ações emancipatórias, com base na noção de cidadania e na visão de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em situação peculiar de desenvolvimento.

Nessa missão de grande interesse público, observamos que a situação da maioria dos abrigos é crítica. Faltam recursos para reformas, compra de móveis, contratação de pessoal, entre outras. Nessas condições, torna-se quase impossível oferecer um serviço de qualidade às crianças e adolescentes institucionalizadas.

A presente proposição visa estimular a adoção de abrigos pelas empresas, alterando a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, de modo a permitir que sejam deduzidas as doações, até o limite de dois por cento do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Por essas razões, ofereço esta proposição à consideração dos ilustres Pares, confiante no seu acolhimento.

Sala das Sessões,

Senador **AÉCIO NEVES**

Senador **LINDBERGH FARIAS**

Legislação Citada

LEI Nº 9.249, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências.

.....

Art. 13. Para efeito de apuração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, são vedadas as seguintes deduções, independentemente do disposto no art. 47 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964:

.....

§ 2º Poderão ser deduzidas as seguintes doações:

I - as de que trata a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

II - as efetuadas às instituições de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei federal e que preencham os requisitos dos incisos I e II do art. 213 da Constituição Federal, até o limite de um e meio por cento do lucro operacional, antes de computada a sua dedução e a de que trata o inciso seguinte;

III - as doações, até o limite de dois por cento do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução, efetuadas a entidades civis, legalmente constituídas no Brasil, sem fins lucrativos, que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados da pessoa jurídica doadora, e respectivos dependentes, ou em benefício da comunidade onde atuem, observadas as seguintes regras:

a) as doações, quando em dinheiro, serão feitas mediante crédito em conta corrente bancária diretamente em nome da entidade beneficiária;

b) a pessoa jurídica doadora manterá em arquivo, à disposição da fiscalização, declaração, segundo modelo aprovado pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela entidade beneficiária, em que esta se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais, com identificação da pessoa física responsável pelo seu cumprimento, e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

c) a entidade civil beneficiária deverá ser reconhecida de utilidade pública por ato formal de órgão competente da União.

.....

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP.) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu havia pedido para ver se daria para votar hoje a regulamentação dos turismólogos, porque a matéria já estava pronta para a pauta. Se fosse possível votá-la, porque essa é uma profissão importante que ainda não está regulamentada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A Mesa está cumprindo uma pauta organizada com os diversos Líderes da Casa para que nós pudéssemos encerrar as sessões de discussão e votação de projetos. De maneira que eu pediria a V. Exª que submetesse aos Líderes.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Já conversei com Demóstenes, com Jucá, com José Agripino...

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Nós concordamos. Se a matéria estiver sobre a mesa, nós concordamos em votá-la, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – A matéria não se encontra ainda sobre a mesa.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Então eu solicitaria que ela fizesse parte da Ordem do Dia de amanhã. Nós vamos ter de votar alguns empréstimos amanhã. Votaremos essa matéria também, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Então definimos que, para amanhã, Sr. Presidente, se houver aquiescência do Líder, votaremos essa matéria e os empréstimos. Pode ser?

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Para amanhã?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (Bloco/DEM – GO) – Para amanhã. Hoje já encerrou.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Bloco/PMDB – AP) – Todos de acordo, a Mesa inclui na sessão de amanhã as matérias referidas.

Com a palavra o Senador Cristovam Buarque, orador inscrito.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, os jornais desses últimos dois dias têm falado muito de que o ex-Senador e atual Ministro da Ciência e Tecnologia será nomeado Ministro da Educação para substituir o atual Ministro, Fernando Haddad, que é candidato a Prefeito de São Paulo.

Quero aqui dizer que essa substituição merece todo nosso respeito.

Eu creio que dificilmente a Presidenta Dilma poderia ter um nome melhor do que o do Fernando Haddad para ser Ministro da Educação.

Entretanto, quero deixar aqui minha preocupação de que ela pode estar conseguindo um bom Ministro da Educação, mas tendo dois problemas.

Primeiro, ele vinha fazendo um bom trabalho na Ciência e Tecnologia, e ela vai ter que substituí-lo. Isso pode trazer um problema. Segundo, mais grave para mim, é que o Ministro, por melhor que seja, no Ministério da Educação, terá muitas dificuldades, mas muitas mesmo, de fazer qualquer coisa, Senador Aloysio Nunes, se o Ministério continuar cuidando de educação de base e ensino superior.

Creio que em São Paulo, por exemplo, seu Estado, é separado. O Secretário da Educação cuida da educação de base; o Secretário de Ciência e Tecnologia cuida da USP e de outras entidades de ensino superior com a autonomia a que elas têm direito, o que lá se pratica muito bem.

A Presidenta perde a grande chance de fazer a reforma de que a educação precisa se quiser dar um salto: é ter o Ministério da Educação de base cuidando apenas, Senador Cassol, da educação de base ou um novo Ministério para o ensino superior, como em muitos países, ou, levando em conta que o Brasil já tem, se não me engano, trinta e quatro Ministérios, criar um Ministério da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior. Simplesmente tira a Sesu, Secretaria do Ensino Superior, do MEC, e coloca noutro Ministério, que é o da Ciência e Tecnologia.

Quais são as vantagens disso? A primeira, a grande, a fundamental é que o Ministro que se sentar ali naquela cadeira do MEC vai ter que cuidar da educação de base. Ele não vai poder mostrar coisas que fez para o ensino superior, como o atual Ministro mostra, e não tem muito que mostrar na educação de base.

O Ministro que for da educação de base ou faz aquilo que realmente é necessário na educação de base, ou fica como um Ministro que não fez nada. Ele não tem a boia do ensino superior para passar a ideia de que está fazendo muito. E aí vem o mais grave: essa boia de que ele fez muito pelo ensino superior é falsa, na medida em que não há como ter um bom ensino superior se a educação de base for ruim. Não tem como. Você pode ter uma, duas, três universidades boas mesmo sem educação de base boa, porque você, no meio de todo mundo que não teve uma educação de base, escolhe uns gatos pingados bons e coloca ali. Mas um sistema universitário bom só com

educação de base boa. Isso o Brasil não tem, e está percebendo agora a deficiência.

Nos últimos quase vinte anos, o número de vagas nas universidades cresceu 507% e o número de jovens terminando o ensino médio cresceu 170%.

Vejam que isso é uma anomalia! Isso é um absurdo! Isso não tem sentido em nenhum lugar do mundo onde se quer ter um bom Ensino Superior! Há tantas vagas hoje que o número de vagas é muito superior ao número de jovens que terminam o Ensino Médio. Se colocarmos aqueles que terminaram o Ensino Médio antes e que agora decidiram entrar na universidade, mesmo com esse novo contingente, ainda temos mais vagas que alunos querendo entrar na universidade. É como se a Seleção Brasileira de Futebol tivesse mais vagas que todos os jogadores que desejam entrar na seleção. Não seria uma boa seleção.

Não há dúvida de que o Ministro Mercadante é um excelente nome, mas ele pode se perder, se ele tiver de cuidar do ensino de base, do Ensino Fundamental e das Universidades. A primeira razão é que as universidades conseguem abocanhar quase tudo. O Ministro da Educação não tem nem de marcar audiência com reitor, pois o reitor entra pela porta. Mas não consegue audiência para o Secretário de Educação de Caruaru, por exemplo, Deputado Walney, que aqui está.

As universidades têm um domínio, quase um monopólio, sobre o MEC, que é da educação de base e do Ensino Superior. Só tem uma maneira de quebrar esse monopólio: retirar as universidades do MEC e colocar um ministério só para a educação de base, como é em quase todos os países, como é em diversos Estados do Brasil. E o Ensino Superior ou tem um ministério, se a gente fechar uns dez dos que têm aí, ou coloca junto com Ciência e Tecnologia, como é em muitos lugares do mundo e mesmo em muitos Estados do Brasil, Senadora.

Eu quero aqui reafirmar dois pontos. Primeiro, o Senador Mercadante é um excelente nome. Eu não vejo melhor, sinceramente, que ele. Segundo, poderá ser mais um fracasso, se ele receber o Ministério da Educação misturando educação de base e Ensino Superior. Além disso, não tenham dúvidas de que vai ser um prejuízo tirá-lo do Ministério de Ciência e Tecnologia, onde vem realizando um bom trabalho.

É isso, Srª Presidenta, que eu tinha para colocar, manifestando, ao mesmo tempo, parabéns para a Presidenta pela escolha do nome e fazendo uma crítica, porque ela não está aproveitando este momento de mudança de ministérios para fazer uma reforma que este País está precisando há muitos anos. Se esse ministério dedicado à educação de base existisse há mais de 50 anos, não tenham dúvida de que a situação da educação brasileira seria completamente diferente nos dias de hoje. Perdemos 50 anos. Não podemos perder mais muitos anos. A Presidenta tem a chance ainda de fazer a reforma que deveria, a reforma da estrutura, que é mais importante que a reforma dos nomes.

Lamentavelmente, no Brasil, quando se fala em reforma ministerial, só se pensa em duas coisas: criar mais ministérios – não vai demorar, chegaremos a cem – e também nomear ministros. A gente não fala em estruturar o conjunto das pessoas que cuidam dos ministérios para que trabalhem em conjunto, mas cada uma com uma responsabilidade, com metas concretas.

E não haverá metas concretas para a educação de base dentro da União, dentro do Governo Federal, se não houver um ministro dedicado à educação de base, se não houver um ministério da educação de base. E o ensino superior deveria estar dentro do Ministério da Ciência e Tecnologia ou, melhor ainda – é o que eu defendo –, com um ministério próprio do ensino superior. Mas, para isso, tem que fechar alguns ministérios. Não vamos criar um novo, porque isso não se justifica.

Era isso, Srª Presidente, o que eu tinha para colocar.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senador Cristovam.

Com a palavra a Senadora Ana Amélia.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Cara Presidenta Marta Suplicy, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, uma decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Marco Aurélio de Mello, concedendo liminar à Ação Direta de Inconstitucionalidade promovida pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), retirou os poderes do Conselho Nacional de Justiça para investigar e punir juízes, Senador Sérgio Souza. O senhor, que lida no Direito, sabe o impacto que isso significa.

Na prática, a liminar do Ministro esvaziou as atribuições do Conselho Nacional de Justiça, impondo uma série de modificações nas atribuições e nos procedimentos utilizados pelo Conselho para investigar e julgar os membros da magistratura brasileira envolvidos em irregularidades e denúncias de corrupção.

O ponto mais impactante dessa decisão do Ministro Marco Aurélio de Mello é a retirada de uma das principais prerrogativas do Conselho Nacional de Jus-

tiça: exatamente a de iniciar investigações. Com essa liminar concedida ontem, o Conselho Nacional de Justiça só poderá levar para o Plenário do Conselho processos contra magistrados que já estejam em curso nas corregedorias dos tribunais estaduais desde que comprovadamente paralisados.

Para complicar ainda mais o trabalho do Conselho Nacional de Justiça, a decisão termina com o prazo de 140 dias que os tribunais estaduais tinham para julgar os seus magistrados. Sem o prazo limite, não haverá como comprovar que os processos estão parados!

A liminar ainda termina com a possibilidade, Senador Cyro Miranda, de uso, pelo CNJ, de leis mais rígidas do que a Lei Orgânica da Magistratura para punir suspeitos de abuso de autoridade e também impede que o presidente e o corregedor do colegiado possam votar nos julgamentos.

Segundo o Ministro Marco Aurélio, essa decisão foi motivada pela sua convicção de que "o Conselho Nacional de Justiça não pode atropelar o autogoverno dos tribunais, tampouco pode invadir a esfera de competência reservada ao legislador".

Com essa decisão, Senador Pedro Simon, as investigações que foram originadas diretamente no Conselho e que estão em curso ficam paralisadas.

Srªs e Srs. Senadores, a decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio de Mello, em caráter liminar, põe em risco a atuação do Conselho Nacional de Justiça, já ameaçado com restrições de atuação da Corregedora, Ministra Eliana Calmon, o que representa um retrocesso, Senador Aloysio Nunes Ferreira, na busca por um sistema judiciário mais eficiente, mais transparente e mais ético em nosso País.

Com muita alegria, concedo o aparte ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O Sr. Aloysio Nunes Ferreira (Bloco/PSDB – SP) – Muito oportuno o pronunciamento de V. Exª, aliás, como sempre, Senadora Ana Amélia. E nos faz lembrar que tramita nesta Casa uma proposta de emenda à Constituição, assunto de uma conversa que tive ainda há pouco com o Senador Ricardo Ferraço, de autoria do Senador, Líder do Democratas, Demóstenes Torres, que coloca essa questão em pratos limpos. Esclarece definitivamente a função do CNJ e devolve a ele todas as prerrogativas que vem exercendo no sentido de fortalecer a confiança da população no Poder Judiciário brasileiro. De modo que o pronunciamento de V. Exª é uma lembrança para a Casa, que amanhã, seguramente, será levada à Presidência da Comissão de Constituição e Justiça, de que temos trabalho a fazer, para que as prerrogativas do Conselho Nacional de Justiça sejam absolutamente fincadas em um texto constitucional que não deixe nenhuma dúvida quanto à sua amplitude.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Embora não faça parte da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, acompanharei, com grande interesse, essa matéria, porque nós poderemos estabelecer tais limites e prerrogativas e cumpriremos, dessa forma, o nosso dever constitucional, como legisladores.

O Sr. Roberto Requião (Bloco/PMDB – PR) – V. Exª me daria um aparte, Senadora?

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Senador Requião, eu reconheci a voz e o estava procurando. Essa voz é inconfundível, Senador Aloysio, sem dúvida. Eu agradeço muito a V. Exª.

Com muito prazer, Senador.

O Sr. Roberto Requião (Bloco/PMDB – PR) – Nada mais horrível, Senadora, que o corporativismo. O corporativismo é a manifestação coletiva do individualismo. Muito dificilmente a Ordem dos Advogados pune um advogado infrator, só quando há uma grande pressão social e uma divulgação enorme das infrações cometidas. Vale isso para a Ordem dos Médicos, dos Odontólogos, para todas as corporações. Fica pior no Judiciário, porque, quando temos que contestar uma posição da OAB, do Sindicato dos Engenheiros, vamos ao Judiciário. Agora, quando a coisa acontece dentro do Judiciário, não há a quem recorrer se o Conselho Nacional de Justiça for suprimido. O Senador Aloysio já nos deu a saída. Há um projeto de emenda constitucional do Senador Demóstenes que tramita na Comissão de Constituição e Justiça. Nós podemos, amanhã, na Comissão de Constituição e Justiça, pedir que seja colocado extrapauta e, pelo que sei, o relator, o Senador do Amapá, já viabilizou o seu relatório e podemos votar amanhã, garantindo ao Conselho Nacional de Justiça o direito à iniciativa das investigações. E eu queria esclarecer ainda que essa ideia do Conselho Nacional de Justiça surgiu, em uma legislatura anterior, das minhas mãos. Eu estudei o Conselho Nacional de Portugal, da Espanha, da Argentina e formulei uma proposta bem mais abrangente e menos corporativa que o atual CNJ. Eu fui destacado, pelo Senado da República, para acompanhar as eleições na Rússia. E, ao contrário de todas as práticas internas do Senado, puseram o meu projeto em votação na minha ausência e disseram que ele era inconstitucional. Depois fizeram outro exatamente igual, portanto, tão inconstitucional como o meu, só que aliviava a conformação do Conselho, abrindo um espaço maior para a magistratura; eu abria um espaço maior para a sociedade civil. Então, fica aqui uma convocação aos Senadores da CCJ. Amanhã, nós poderemos dar início não a uma reação

ao Ministro Marco Aurélio, que, na minha opinião, é um dos melhores, senão o melhor Ministro do Tribunal Superior do Brasil, mas uma afirmação da posição do Senado da República de que o Judiciário tem de ser investigado e esse órgão é fundamental para que ele assim seja investigado.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada. Cumprimento o Senador Roberto Requião por ter tido a inspiração de ter originado a criação desse Conselho Nacional de Justiça, que significou para a sociedade brasileira uma grande crença e a confiança de que nenhum poder, em nenhuma área do setor público brasileiro, está livre de uma fiscalização da sociedade, seja por meio de sua própria corporação, seja por meio de um controle social direto.

Com alegria, concedo o aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (Bloco/PMDB – RS) – Fico muito feliz em ver V. Exª na tribuna abordando um assunto como esse. Não há dúvida de que talvez seja a matéria mais importante e, com toda sinceridade, mais triste deste final de ano. E uma ideia tão negativa como essa nunca me passou pela cabeça que não seria nem do Poder Executivo nem do Congresso Nacional, mas exatamente do Judiciário. Eu tenho o maior respeito pelo ilustre Ministro Relator dessa matéria. Tenho o maior carinho pela sua competência, pela sua audácia, pela sua capacidade. Mas equivocou-se gravemente, principalmente por deixar o seu voto para o último dia, no dia do recesso. Quer dizer, paralisou tudo até fevereiro. Olha, dizem alguns Ministros que eles não devem se sujeitar a pressões nem do povo. Eu acho que está certo. Mas, desta vez, o equívoco foi muito grande. Eu acho que tem razão V. Exª, o Senador Requião. Amanhã, na Comissão de Justiça, provavelmente dê certo. Vão pedir urgência e votar, na Comissão de Justiça, o projeto de emenda constitucional do Senador Demóstenes, que, de certa forma, vê como a gente já estava desconfiando que isso podia acontecer. Quer dizer, quando se comentava isso, entrou-se com a emenda, na qual já está previsto, dizendo – e nisso somos soberanos – que a decisão é do Conselho Superior da Magistratura. Não há qualquer dúvida de que a decisão foi triste, muito triste, porque o que estava acontecendo era que as coisas estavam aparecendo. Isso era bom para todos nós, porque estávamos a caminho de um Supremo, de um Tribunal, de uma Justiça mais séria, mais digna e mais correta. A Justiça brasileira merece todo o nosso respeito, mas os equívocos e os erros precisam ser corrigidos. Aqui, mais do que lá. Aqui, estamos tentando fazer; lá, infelizmente, fizeram isso. Feliz o pronunciamento de V. Exª. Infelizmente, feliz o pronunciamento – tenho certeza – de quase toda a Casa. Feliz a decisão que vamos tomar amanhã na Comissão de Constituição e Justiça, mas, na verdade, seria bom se isso não tivesse acontecido.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Concordo plenamente com V. Exª, Senador Pedro Simon, que, ao longo deste exercício legislativo, marcou presença na tribuna, para exatamente cobrar de todos os setores que compõem a democracia brasileira – Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário – absoluta transparência, ética e responsabilidade, depois dos casos rumorosos que tivemos aqui em relação à corrupção.

Nenhum poder está livre desta fiscalização. Fico também muito animada e esperançosa de que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado mostre a sua força ao aprovar essa emenda proposta pelo Senador Demóstenes Torres, que conhece tão bem quanto V. Exª e o Senador Pedro Taques as questões relacionadas ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Essas instituições precisam ter a confiança e a esperança da sociedade brasileira. Aliás, a Corregedora Geral do Conselho Nacional de Justiça, Ministra Eliana Calmon, foi muito criticada pelos seus pares. Nós aqui usamos da tribuna para defendê-la, e a sociedade ficou do lado dela quando mostrou que também o Poder Judiciário tem as suas mazelas. Claro que a maioria dos magistrados, como do nosso Estado, o Rio Grande do Sul – e V. Exª conhece muito bem –, tem um comportamento e uma atitude ética que nos orgulha muito, mas onde houver erro e compromisso com a falta de ética no exercício de um ofício tão nobre, como o Direito e a magistratura, não podemos compactuar com isso.

Com alegria, concedo um aparte ao Senador Pedro Taques.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – Senadora Ana Amélia, o Senador Humberto Costa levantou primeiro.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada pela compreensão, Senador Pedro Taques.

Desculpe, Senador Humberto Costa.

O Sr. Humberto Costa (Bloco/PT – PE) – Serei, inclusive, breve. Primeiro quero me congratular com o pronunciamento de V. Exª, manifestar a minha absoluta e total concordância com o seu conteúdo e também aqui me associar a todos os Senadores que, no dia de amanhã, na Comissão de Constituição e Justiça, não darão uma resposta ao Ministro Marco Aurélio ou ao Supremo Tribunal Federal, mas darão uma resposta à população brasileira, que imagina que um poder com a relevância, com a importância que tem o Poder Judiciário não pode ser absoluta e totalmente livre de qualquer controle social. Parabéns.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, caro Líder do Partido dos Trabalhadores nesta

Casa, Senador Humberto Costa, ex-ministro da Saúde, pela sua avaliação e pelo apoio a esta manifestação.

Nós queremos todos aqui, imagino, é resguardar a boa magistratura. Queremos aqui defendê-la com todo vigor necessário para preservar essa instituição que, no regime democrático, é um dos pilares mais importantes que nós temos, exatamente para defender o cidadão e o direito à nossa lei.

Com alegria, concedo o aparte ao Senador Pedro Taques.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – Senadora Ana Amélia, vou ser muito breve porque estou inscrito para falar sobre esse mesmo tema. Com essa decisão, com todo o respeito ao Ministro Marco Aurélio, ele transforma o Conselho Nacional de Justiça no IBGE do Poder Judiciário. O Conselho Nacional de Justiça vai só fazer estatística, igual ao IBGE. Vai ser o IBGE do Poder Judiciário. Esse é um primeiro tema que vou tratar na minha fala e parabenizando V. Exª. Outro tema que nós temos que nos recordar: o Supremo Tribunal Federal não se encontra acima da Constituição, ele deve obediência à Constituição. O Supremo Tribunal Federal não pode, a cada decisão, criar uma nova Constituição. O Supremo foi criado para interpretar a Constituição, não para criar uma nova Constituição. Parabenizo V. Exª pela sua fala. Vou citar um exemplo para que o cidadão simples possa saber o que está aqui a ocorrer. No Estado de Mato Grosso, dez juízes foram afastados pelo Conselho Nacional de Justiça. Com decisões como esta, deste quilate, deste naipe, os juízes voltam a trabalhar, e, no tocante àqueles que já foram afastados por decisão do Conselho Nacional de Justiça, as decisões são nulas, porque essas decisões, em sendo concretizadas pelo Plenário, têm efeito, na linguagem jurídica, retroativo. Elas vão retroagir, o que é terrível, do ponto de vista da moralidade. Falarei sobre esse tema depois de V. Exª, mas parabéns pela sua fala.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Queria agradecer, e esse caso a que V. Exª se refere, no Estado do Mato Grosso, Senador Pedro Taques, apenas confirma aquela expressão usada pela Corregedora Eliana Calmon, que classificou os praticantes desses delitos de "bandidos de toga". De fato, ela tinha razão, mesmo que eventualmente tenha avançado o sinal.

Fico muito grata ao seu aparte e vou acompanhar também o seu pronunciamento a respeito desse tema que não se esgota, porque temos que estar vigilantes.

Peço licença ao Senador Cristovam, porque o Senador Ricardo Ferraço já tinha manifestado interesse do aparte.

Concedo o aparte ao Senador Ricardo Ferraço.

O Sr. Ricardo Ferraço (Bloco/PMDB – ES) – Senadora Ana Amélia, a minha convicção é que o Senado, amanhã, terá um dia de gala, um dia de ouro, uma dessas oportunidades que não podemos deixar passar, o dia em que nós podemos ter a oportunidade de nos afirmar junto à sociedade brasileira, porque a Proposta de Emenda Constitucional nº 97 está tramitando nesta Casa há alguns meses, já foi distribuída na Comissão de Constituição e Justiça, e temos sim, amanhã, toda oportunidade de votar essa proposta que restaura, que resguarda as prerrogativas do CNJ. De modo que me associo à manifestação de V. Exª e dos colegas que me antecederam aqui no Senado na dimensão de podermos amanhã encerrar, quem sabe, as nossas atividades parlamentares, dando uma resposta e fazendo o Senado se afirmar diante da sociedade brasileira quanto a esse absurdo que, lamentavelmente, tivemos que tomar conhecimento hoje, por parte do Ministro Marco Aurélio. Não que S. Exª não esteja no uso de suas prerrogativas. Não é isso. Trata-se de uma visão equivocada, atrasada e conservadora das instituições públicas brasileiras.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, caro colega Senador Ricardo Ferraço.

Apesar dessa liminar concedida pelo Ministro Marco Aurélio, digo a V. Exª e aos demais Senadores que apartearam este pronunciamento que tenho por ele enorme respeito, até porque, na votação do diploma de jornalista, eu que sou jornalista formada, ele oi o único voto favorável à manutenção. Então, tenho um grande respeito ao Ministro Marco Aurélio. O que não me impede de agora fazer a crítica a essa decisão que, como disse V. Exª, foi uma decisão equivocada.

Então, por admirarmos a competência e o que fez e faz o Ministro Marco Aurélio é que não estamos absolutamente livres de deixar de fazer a crítica necessária a essa liminar que ele concedeu.

Concedo o aparte ao Senador Cristovam Buarque e, em seguida, ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Senadora Ana Amélia, é apenas para dizer que, em cada momento, sobretudo ultimamente, na história do Brasil, há pessoas que simbolizam algo que nós queremos carregar, acreditar, defender. A Drª Eliana, ultimamente, vem sendo esse símbolo da luta pela ética, pelo menos no setor específico da vida nacional que é o Poder Judiciário. Eu tomo essa sua fala, e as repercussões aqui, como uma espécie de desagravo, de apoio, de solidariedade à luta da Drª Eliana Calmon pela ética no Brasil, especificamente no setor de que ela cuida, Eu quero que isso fique aqui como nossa manifestação de apoio a sua luta, que não pode parar.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada. Endosso inteiramente essa manifestação, caro Senador Cristovam Buarque.

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Eu pediria mais um tempo à nossa Presidenta Marta Suplicy, em função do tema sobre o qual todos os Senadores estão se manifestando, pois tem relevância, pelo aspecto que envolve a própria esperança da sociedade brasileira.

Com alegria, concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Ana Amélia, quero também reiterar meu apoio a V. Exª. Já hoje, no início da sessão, fiz um pronunciamento muito de acordo com as palavras de V. Exª, e também de apoio à Corregedora Ministra Eliana Calmon, que tem dignificado, honrado a sua atribuição de corregedora e que merece todo nosso apoio, com todo o carinho e respeito pelo Ministro Marco Aurélio Mello. Também avalio que será importante votarmos amanhã a emenda do Senador Demóstenes Torres na CCJ. Cumprimentos a V. Exª.

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Eduardo Suplicy. Estou me encaminhando para o final, cara Presidenta Marta Suplicy, dada a relevância deste tema.

Srªs e Srs. Senadores, Srª Presidenta Marta Suplicy, a decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio Mello, como disse, tem caráter liminar, e põe em risco a atuação do Conselho Nacional de Justiça, o que representa retrocesso.

O Conselho Nacional de Justiça foi criado para aperfeiçoar o controle das atividades do Poder Judiciário, em 2004, pela Emenda Constitucional nº 45. Além de fiscalizar a atuação dos magistrados, dos juízes, punindo aqueles que se desviam dos padrões éticos de conduta, o CNJ tem a atribuição de implementar políticas públicas de gestão, modernização e transparência no âmbito do Poder Judiciário.

Em pouco mais de seis anos de existência, o CNJ já proporcionou conquistas importantes, vamos reconhecer, entre as quais, a proibição do nepotismo e a regulamentação do teto salarial dos magistrados, exemplos concretos da atuação desse Conselho.

Antes da criação do CNJ, não havia uma estrutura capaz de monitorar as deficiências e a corrupção existentes na Justiça brasileira. Desde que foi criado, o CNJ já puniu 49 juízes, e, atualmente, está investigando mais 65 casos. São acusações variadas, entre as quais a venda de sentenças.

São 49 juízes que, salvo a atuação do CNJ, estariam atuando impunemente, sem prestar contas de seus atos à sociedade..

(Interrupção do som.)

A SRA. ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Concluo, Srª Presidente.

Mas, com a decisão do Ministro Marco Aurélio Mello, as 65 investigações que ainda estão em andamento ficarão paralisadas.

Com esse trabalho, o CNJ se tornou uma instituição protagonista da manutenção da credibilidade da Justiça brasileira. Retirar os seus poderes de corregedoria é enfraquecê-lo, diminuindo a sua importância para a promoção da lisura e da eficiência no âmbito do Poder Judiciário, uma frustração para os que esperam do Poder Judiciário um compromisso com a ética.

Srªs e Srs. Senadores, em que pese ser legítima a decisão do Ministro Marco Aurélio Mello, sua temporalidade enseja dúvidas quanto a conveniência.

A liminar foi concedida às vésperas do recesso do Judiciário. Os ministros do STF só poderão julgar a ação no retorno do recesso, o que irá comprometer as investigações que estão em curso, Senador Pedro Simon.

Esperamos que, no retorno do recesso, os ministros possam rever essa decisão no menor prazo possível. E que amanhã a Comissão de Constituição e Justiça, da qual fazem parte a nossa Presidente Marta Suplicy – e também V. Exª, Senador Pedro Simon, Senador Ricardo Ferraço, Senador Roberto Requião, Senador Pedro Taques, que me apartearam, e imagino que o Senador Suplicy – possa dar essa resposta para a sociedade brasileira, que quer um Poder Judiciário trabalhando com ética e com responsabilidade.

Muito obrigada, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Marta Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigada, Senadora Ana Amélia.

Parabenizo-a pelo discurso, e hoje é raro ver uma unanimidade como houve hoje nesta Casa, desde as duas da tarde. Foram vários discursos na mesma direção, brilhantes como o de V. Exª, e realmente o Senado está atônito com o que presenciamos.

A Comissão de Justiça amanhã – fico feliz de ter o privilégio de participar – vai ter uma posição muito clara do que o Senado pensa a respeito dessa questão e do que achamos, como V. Exª disse, que o povo brasileiro espera desta Casa.

Parabéns.

Com a palavra o Senador Humberto Costa, pela liderança do PT.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs

e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para descrever aqui quão importante foi o dia de ontem para o Estado de Pernambuco.

Tivemos a inauguração da primeira etapa da fábrica de hemoderivados, da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás. Será a maior fábrica de hemoderivados da América Latina, em Goiana, Município da Zona da Mata Norte de Pernambuco, a 63 quilômetros de Recife.

Estivemos ontem no local da fábrica o Ministro Alexandre Padilha, o Governador de Pernambuco em exercício, João Lyra Neto, e o Presidente da Hemobrás, Romulo Maciel Filho.

Essa primeira etapa, que recebeu R$27,4 milhões de investimentos do Governo Federal, tem 2.700 metros quadrados e é uma das mais importantes da planta industrial, abrigando uma câmara fria, destinada à recepção, triagem e armazenamento do plasma, matéria prima dos hemoderivados.

O evento de ontem representou a concretização de um sonho e de um trabalho de que tive a honra de participar, ainda como Ministro da Saúde no governo do ex-Presidente Lula. Foi naquela época que criamos juridicamente a estrutura de uma fábrica brasileira de hemoderivados e empossamos a sua primeira diretoria.

Esse é um empreendimento que não somente vai mudar a vida de muitos pernambucanos, gerando mais emprego e renda para a população, mas que vai mudar a vida de muitos brasileiros. A empresa trabalhará para tornar o Brasil autossuficiente no setor de derivados do sangue, com a produção de medicamentos essenciais à vida de pessoas com hemofilia, pessoas portadoras de imunodeficiência genética, com cirrose, câncer, Aids e para pacientes queimados.

Como disse ontem o Ministro Alexandre Padilha, essa é também mais uma vitória do SUS.

Goiana vive mais um momento em nosso Estado, e Pernambuco também. Fico muito feliz em participar da construção dessa história.

Ontem, também participamos de outros eventos relevantes para o Estado, em especial para a cidade do Recife, também com a presença do Ministro Padilha e do Prefeito João da Costa.

O Sr. Armando Monteiro (PTB – PE) – Senador, conceda-me um aparte.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Pois não.

O Sr. Armando Monteiro (PTB – PE) – Eu queria, como pernambucano, mas de forma muito breve, congratular-me com o pronunciamento de V. Exª e fazer aqui, por dever de justiça, um registro. V. Exª teve um papel muito importante nessa conquista de Pernambuco, desde o tempo em que era Ministro da Saúde. E V. Exª sempre lutou para que Pernambuco pudesse ter uma fábrica de hemoderivados. Portanto, a materialização dessa conquista começa a acontecer com a inauguração dessa primeira etapa. Como pernambucano e seu colega nesta Casa, eu me sinto muito bem de fazer esse registro, por absoluto dever de justiça à inestimável contribuição que V. Exª deu para essa conquista.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Agradeço a generosidade das palavras de V. Exª, Senador Armando Monteiro, que tem sido um grande defensor, um defensor incansável dos interesses do nosso Estado. Partindo de V. Exª, essas palavras me honram profundamente.

A comunidade do Chié, no bairro de Campo Grande, ganhou uma Academia da Saúde. Trata-se de um programa lançado este ano pela Presidenta Dilma Rousseff, como parte do Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento de Doenças Crônicas não Transmissíveis no Brasil. A meta é alcançar 4 mil academias em todo o País até 2014. Mas, nesse primeiro momento, já foram selecionados 2 mil polos em 1.828 Municípios, sendo 73 unidades em Pernambuco.

A Academia da Saúde é uma iniciativa que busca cuidar da saúde da população por meio da prevenção, da promoção da saúde, com a oferta de espaços públicos para a população praticar atividades físicas, realizar ginástica, aeróbica, dançar, praticar capoeira, jogos esportivos, entre outras atividades. Foi inspirada no Programa Academia da Cidade, que tive oportunidade de lançar no Recife, em 2001, quando era Secretário de Saúde, no governo do ex-Prefeito João Paulo. E depois foi ampliado para todo o Estado de Pernambuco pelo Governador Eduardo Campos, expansão iniciada quando eu era Secretário estadual das Cidades.

Por isso, a comunidade do Chié recebeu a 24ª Academia da Cidade de Recife, e 110ª do Estado de Pernambuco.

Por fim, ainda ontem, o Prefeito João da Costa inaugurou a Policlínica de Água Fria, outra obra importante para a comunidade do Recife, que planejamos ainda no período em que eu era Secretário Municipal da Saúde, do ex– Prefeito João Paulo.

Enfim, Srs. Senadores e Srªs Senadoras, ontem foi um dia muito feliz para todos nós, pernambucanos, quando comemoramos a realização de alguns sonhos.

Mas o trabalho continua, e estaremos juntos na construção de um Estado e de um país cada vez melhor.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Muito obrigado, Srs. Senadores e Srªs. Senadoras.

Durante o discurso do Sr. Humberto Costa, a Sra. Marta Suplicy, 1ª Vice-Presidente,

deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Acir Gurgacz.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Com a palavra a Senadora Lídice.

V. Exª tem 20 minutos para fazer o seu pronunciamento.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Vou tentar usar menos o tempo.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu gostaria de saudar este Plenário pela votação que realizamos hoje, a votação do Sinase.

O Sinase é um marco para as mudanças positivas no atendimento dos adolescentes em conflito com a lei. Inclusive, o Senador Armando Monteiro foi o relator desse projeto também.

O Sinase fortalece o Estatuto da Criança e do Adolescente na medida que determina, mais claramente, quais são as diretrizes para a execução das medidas socioeducativas, quer seja por parte da própria instituição, que será responsável, mas também por parte dos profissionais que estão envolvidos na área.

Esse é um projeto que vem da mobilização popular, de entidades e de ONGs que atuam e atuaram sempre na defesa da criança e do adolescente no nosso País e que durante dez anos elaboraram o projeto de lei que há três anos estava em discussão no Congresso Nacional.

O sistema nacional que nós votamos hoje, sem dúvida nenhuma, dá uma nova expectativa aos adolescentes e jovens em conflito com a lei, uma possibilidade de acreditar que é possível, cumprindo uma medida socioeducativa, recuperar-se para a socialização com a comunidade.

Ela dá ênfase a participação da família e da comunidade na recuperação desses jovens e adolescentes, ela determina as esferas de participação do poder federal, do governo estadual e do governo municipal, definindo claramente a municipalização das ações socioeducativas que não têm caráter de privação de liberdade, evoluindo, portanto, na possibilidade de fazer com que um jovem, um adolescente infrator, em conflito com a lei, que cometeu uma pequena infração, não possa ser colocado no mesmo espaço e convivendo com jovens que já participaram de ações criminosas mais graves. Portanto, permite que tenhamos a possibilidade de adotar uma política que apresente uma esperança para a ressocialização desses adolescentes em nosso País.

A nossa bancada da Bahia aprovou, inclusive, neste ano, uma emenda de bancada para a construção de uma nova Case, Casa de Assistência Socioeducativa ao adolescente infrator, que, no nosso Estado, por muitos e muitos anos, vem oferecendo um serviço de má qualidade pela situação física em que se encontra a antiga CAM, hoje Case, que temos em nosso Estado. Por conta da preocupação com esta política pública, a nossa bancada abrigou uma emenda viabilizando para o Estado da Bahia a construção de uma nova unidade de Case em Salvador.

Com o Sinase, nós também garantimos que cada unidade passe a ter, para cada menino ou menina, o seu plano individual de atendimento, que vai obrigatoriamente criar oportunidade para que as medidas sejam mais eficazes, voltadas para ter um plano de recuperação daquele jovem, daquele adolescente melhor dizendo, respeitando a diversidade étnico, racial, de gênero e orientação sexual de cada jovem.

O Unicef recentemente lançou um documento intitulado Relatório de Situação da Adolescência Brasileira 2011, onde demonstra que no caso de homicídios, em 2009, a taxa de mortalidade entre adolescentes de 15 a 19 anos era de 43,2%, para cada grupo de 100 mil adolescentes, enquanto a média para a população como um todo era de 20 mil homicídios por 100 mil.

O documento também aponta que, entre os adolescentes, alguns sofrem essas violações de forma mais severa. Isso faz com que um adolescente negro tenha quase quatro vezes mais risco de ser assassinado do que um adolescente branco. Também mostra que um adolescente indígena tem três vezes mais possibilidade de ser analfabeto do que os adolescentes em geral.

Esse relatório, portanto, e essa diferenciação de dificuldades para a superação de adolescentes de grupos raciais diferentes demonstra a necessidade de termos uma política mais abrangente e com capacidade de voltar o seu foco para dar um atendimento específico a cada uma dessas situações.

Ele dá ênfase à participação familiar e comunitária, como já disse, no processo de socioeducação, por intermédio de atividades programáticas que deem conta de aproximar a família e fortalecer os vínculos com a comunidade. Dá ênfase, também, aos aspectos pedagógicos, como no caso dos parâmetros arquitetônicos que devem ser seguidos para a construção de unidades de privação de liberdade, com características de estabelecimentos educacionais, previstos no ECA, e não de unidades prisionais.

Também dá ênfase à necessidade de municipalização do processo de medidas socioeducativas. É reforçado no texto do Sinase o que já estava determinado desde 1990, o ano da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente. O Sistema Nacional explicita ainda, como atribuição dos Estados, a execução de medidas cumpridas em meio fechado, semiliber-

dade, internação e internação provisória; e, em nível municipal, devem ser operacionalizadas as medidas em meio aberto, prestação de serviços à comunidade e o programa de liberdade assistida.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no ano em que completamos 21 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, nós temos a oportunidade de aqui, neste Senado, hoje, aprovar o Sinase, que faz com que possamos avançar muito na política pública de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei em nosso País.

Concedo um aparte ao Senador Armando Monteiro.

O Sr. Armando Monteiro (PTB – PE) – Minha cara Senadora Lídice da Mata, quero me congratular com o seu pronunciamento. Acho que este ano legislativo se encerra com a votação de importantes matérias, e, nesse rol, podemos incluir a votação que hoje concluímos instituindo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que me parece o marco importantíssimo para que o Estatuto da Criança e do Adolescente possa verdadeiramente viger no Brasil e que o Brasil, do ponto de vista de algumas convenções internacionais de que é signatário, possa atender esses preceitos. Nesse caso, é fundamental termos uma política nacional que estabeleça uma coordenação mais efetiva entre a ação dos entes da Federação, que crie um sistema de avaliação permanente, minha cara Senadora, que o Sinase prevê, e que evite essa disparidade, essa assimetria no tratamento dessa questão. Então, congratulo-me com V. Exª. Acho que o sistema está muito bem concebido, do ponto de vista do seu desenho. Tenho certeza de que, dado o caráter da intersetorialidade com que é feita essa abordagem, vamos também poder agregar múltiplas fontes de financiamento.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – É verdade.

O Sr. Armando Monteiro (PTB – PE) – Algo em que se poderá usar o FAT, quando diz respeito à questão da capacitação, o Orçamento Geral da União, obviamente; o Fundo Nacional Antidrogas, já que há essa vertente também de reabilitação, sobretudo do adolescente que é dependente químico. Então, acho que foi um avanço importante e quero me congratular com o pronunciamento de V. Exª.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Quero parabenizar V. Exª, que também foi um dos relatores desta matéria. Eu tive oportunidade de relatar a matéria na Comissão de Direitos humanos e todos nós fizemos um esforço de manter o relatório do Senador Eduardo Suplicy, para que pudéssemos ganhar celeridade nesta matéria, que já estava há três anos no Congresso Nacional, e poder aqui, hoje, encerrar este ano comemorando esta importante conquista para a luta dos direitos humanos da criança e do adolescente em nosso País.

Hoje, no Brasil, temos 21 milhões de meninos e meninas entre doze e dezoito anos incompletos, o que equivale a 11% da população brasileira. As projeções demográficas mostram que o Brasil não voltará a ter uma participação percentual tão significativa dos adolescentes no total da população. Portanto, é extremamente importante que essa política pública possa ser aplicada hoje, para que possamos prevenir e garantir um futuro diferente para esses meninas e meninos ainda adolescentes em conflito com a lei em nosso País.

Sr. Presidente e meus caros Senadores e Senadoras, antes de encerrar meu pronunciamento, quero registrar mais dois fatos.

Primeiro, Senador Walter Pinheiro e demais Senadores, registrar que, no domingo passado, nós tivemos a entrega, na Feira de São Joaquim, dos galpões feitos pelo Governo do Estado que darão a possibilidade de iniciarmos a obra naquela feira que é um importante marco cultural, histórico, identificador da cidade de Salvador. Esses recursos foram fruto de emenda da nossa bancada. Inicia-se, a partir de agora, a possibilidade de realizarmos essa obra que mudará de forma profunda a feição da Feira de São Joaquim, que hoje já é um ponto turístico, um ponto de religiosidade, um ponto de abastecimento de alimento da cidade. Passará certamente a figurar entre os quatro principais pontos de referência turística de nossa cidade, junto com a Igreja do Bonfim, com o Elevador Lacerda, com o Farol da Barra.

Sem dúvida nenhuma, a Feira de São Joaquim estará em igual condição de representar nossa cidade, de ser um ponto identificador da mesma, por toda a sua história, que em breve estaremos aqui a relatar no próximo ano, certamente já comemorando a primeira etapa dessa obra, que só terminará em 2014, quando nós poderemos entregar aquela feira que é um marco da cultura afro-brasileira no nosso Estado, um dos projetos de transformação da feira em patrimônio imaterial cultural do Brasil. Nós esperamos que em breve tudo isso possa se realizar, para que possamos, juntos com o Governador Jaques Wagner, comemorar essa importante intervenção na cidade de Salvador.

Para finalizar, eu gostaria de deixar aqui o meu abraço a essa importante personalidade da vida política do nosso Estado, porque ontem não tive condição de abraçá-lo, por já estar viajando para cá. E o faço em meu nome, em nome do Senador Walter Pinheiro, em nome do Senador João Durval Carneiro. O meu abraço, minha solidariedade, meus parabéns ao nosso Professor Joviniano Neto, sociólogo, doutor em

Comunicação e Cultura Contemporâneas, professor de Ciência Política na Universidade Federal da Bahia, que se notabilizou no Estado da Bahia e no Brasil na defesa dos direitos humanos. Teve uma aguerrida militância em defesa da anistia. Foi presidente do Comitê Brasileiro de Anistia, o CBA, núcleo da Bahia; do Comitê de Anistia pelos Direitos Humanos. Participou da Coordenação Nacional dos Movimentos de Anistia. Em 78, presidiu o I Encontro Nacional dos Movimentos de Anistia e Direitos Humanos, realizado em Salvador, do qual saiu a Coordenação Nacional. É presidente do Comitê Estadual de Prevenção ao Enfrentamento da Tortura na Bahia, vinculado à Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, que estabelece a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Tortura. E colabora com o Plano de Ação Integrada para Prevenção e Controle da Tortura no Brasil. Preside ainda o grupo Tortura Nunca Mais e a Coordenação do Comitê Baiano pela Verdade, que visa apurar os crimes de lesa-humanidade praticados pelos repressores durante as ditaduras brasileiras.

Eu apresentei aqui, de forma muito reduzida, o currículo desse homem que marcou a história política da Bahia na luta pela democracia e que, no dia e ontem, completou 70 anos de idade. Tive a honra e a satisfação de tê-lo como Secretário de Meio Ambiente, substituindo o ex-Ministro Juca Ferreira, que foi o meu primeiro Secretário de Meio Ambiente na cidade de Salvador. Honrou também esse cargo por ser, também, um dos primeiros ambientalistas conhecidos no Estado da Bahia.

Deixo, portanto, aqui a nossa homenagem ao professor Joviniano.

Com o aparte, o Senador Walter Pinheiro.

O Sr. Walter Pinheiro (Bloco/PT – BA) – Senadora Lídice, quero parabenizar V. Exª pelo pronunciamento e dizer, primeiro, em relação a Joviniano. Na realidade, é uma justa homenagem a uma das figuras do pensamento político, da atuação ambiental e do que caracteriza, inclusive, a coerência na vida pública; esse é o nosso professor Joviniano Neto, também dirigente durante muito tempo da Associação dos Professores da Universidade, a nossa Apub. Portanto, uma figura que anima todos nós pela sua vida pública. Segundo, pelo aspecto que V. Exª levantou aí de uma grande vitória. Lembro a V. Exª que nós reafirmamos esse compromisso com os feirantes durante a campanha de 2008, quando tivemos a oportunidade de, nessa dobradinha, disputarmos a Prefeitura de Salvador. Assumimos ali aquele compromisso de continuar a luta pela reestruturação dessa que deve ser mais uma das etapas de turismo na Bahia que é a nossa feira, além do componente importante de resgatar com decência, com espaço adequado um dos melhores espaços utilizados pela economia baiana, economia que vinha com o Vapor de Cachoeira que não navega mais no mar. Mas a Feira de São Joaquim continua firma, sustentando lares, tocando sempre adiante a cultura baiana. Espero que se transforme em grande mercado. Vários baianos visitam mercados no mundo inteiro e enaltecem como grandes feiras, feiras de pulgas na Europa. Enfim, a Feira de São Joaquim tem que virar esta nossa grande referência. Parabéns, portanto, a V. Exª, que, desde a época de prefeita, é trabalhadora árdua para que aquele espaço fosse plenamente restaurado. Quero só agregar ao discurso de V. Exª duas importantes vitórias do dia de hoje: uma, o nosso companheiro Zilton Rocha, que assume a Presidência do Tribunal de Contas do Estado; foi eleito hoje à tarde, acabei de ver aqui a confirmação. Zilton, que é uma figura humana sensacional,...

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Extraordinária.

O Sr. Walter Pinheiro (Bloco/PT – BA) – ...vai dirigir o Tribunal de Contas do Estado, pela sua correção, pela sua vida, pela sua capacidade, pelo que pode contribuir muito na questão do controle da fiscalização. A outra vitória importante que tivemos hoje foi a decisão da justiça federal em Feira de suspender o reajuste do pedágio. A nossa luta aqui não é só pelo reajuste, mas pelo cumprimento do contrato por parte da Via Bahia. Portanto, continuam as nossas lutas para que o povo baiano tenha um serviço à altura daquilo que foi anunciado em relação à exploração das BRs 324 e 116. Portanto, parabéns a V. Exª.

A SRA. LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Muito obrigada, Senador Pinheiro, que ofereceu esses conteúdos ao nosso pronunciamento, parabenizando também em meu nome nosso companheiro Zilton Rocha, que foi também meu companheiro de assembléia legislativa. Nossa luta continua em relação às concessões rodoviárias federais na Bahia, para que possamos garantir ao povo baiano o direito de ir e vir com qualidade e segurança.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Acir Gurgacz. Bloco/PDT – RO) – Com a palavra, pela Liderança do PMDB, o Senador Ricardo Ferraço.

A nossa sessão fica prorrogada por mais três horas.

Temos mais oito inscritos, cada um com 20 minutos.

Com a palavra o Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pela liderança. Pronuncia o seguinte discurso. Sem re-

visão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente em exercício desta sessão, Senador Acir Gurgacz.

Srªs e Srs. Senadores, Senador Requião, o ano de 2011 ainda não terminou, mas será lembrado pelo aumento das incertezas no cenário internacional, ainda consequência da crise de 2008 e 2009.

Após curta recuperação da economia mundial, quando o Brasil se afirmou por seus sólidos fundamentos, a conjuntura europeia voltou a acirrar esse quadro de incertezas e esse quadro de riscos. Os riscos se acentuaram muito ao longo do último ano, demandando ações contundentes de ajuste estrutural, especialmente no continente europeu. Causaram rupturas no campo político e, em decorrência, a instalação de governos tecnocráticos para dar conta das necessárias e inadiáveis reformas estruturantes. A atividade econômica já desacelerou fortemente na região e as economias emergentes, especialmente a China, não ficaram incólumes à crise. Todos os indicativos são os de que também o Brasil não ficará, mas a economia brasileira tem se destacado, Senador Aníbal, positivamente devido aos esforços da política econômica, o que permitiu o avanço da estabilidade monetária e tem sido a base para um notável progresso social. Todo esse conjunto de avanços no campo econômico e também no campo social foi sendo gradualmente conquistado e percebido e resultou de um novo enfrentamento à grave crise fiscal ainda nos anos oitenta em nosso país.

A condução da política fiscal tem sido central na tendência da melhoria observada desde os anos oitenta. Naquele período, nos anos 80, hoje reconhecido como "década perdida", nossa situação não divergia muito do que hoje se observa no continente europeu, onde a falta de instrumentos para assegurar a disciplina fiscal tem ameaçado a sustentação do euro.

Os Estados-membros comprometeram-se, no Tratado de Maastricht, a fazer déficits máximos de 3% do Produto Interno Bruto, Senador Paim, e a manter a dívida pública abaixo de 60% do Produto Interno Bruto. Mas a necessidade de assumir dívidas imobiliárias de instituições financeiras durante a crise causou uma quebra nesses compromissos. Alguns países passaram por dificuldades de rolagem das dívidas soberanas e enfrentaram perspectiva de grave insolvência.

No Brasil dos anos 80, o Governo Federal, Estados e Municípios podiam realizar déficits públicos elevados, sem limites, que, em regra, eram financiados pelos bancos estaduais. Posteriormente, o Banco Central aportava recursos nesses bancos e a União assumia os déficits criados pelos governos estaduais, com a finalidade de evitar a insolvência nesse nível federado, portanto nos Estados.

Somente após a última rodada de renegociação de dívidas de Estados e Municípios, em 1998, foi possível edificar uma verdadeira união fiscal no Brasil, baseada em contratos bilaterais e compromissos de longo prazo, em que os Estados abriram mão de uma parcela das receitas próprias para pagar parte da dívida refinanciada.

Segundo o economista Raul Velloso, especialista em finanças públicas, os europeus poderiam, sim, ter como referência e se espelhar nesse longo processo de ajuste fiscal que o nosso País tem feito.

Em determinados momentos, o nosso déficit público chegou, Senador Armando Monteiro, a 10% do nosso Produto Interno Bruto, nível absolutamente insustentável.

Desde os anos 90, desde 1999, o setor público passou, sim, a realizar seguidos superávits primários que, em alguns momentos, chegaram a ultrapassar 4% do Produto Interno Bruto.

Em 2000, foi introduzida a Lei de Responsabilidade Fiscal, a meu juízo, um verdadeiro marco institucional da gestão pública do Brasil. Em poucos anos, a dívida como proporção do PIB passou a declinar e a disciplina fiscal foi, aos poucos, sendo conquistada e apropriada pela população brasileira, transformando-se num importante patrimônio de todos os brasileiros.

Em 2011, o superávit primário do setor público deverá alcançar 3% do PIB. A dívida líquida se aproxima novamente de 40% do Produto Interno Bruto, agora com perfil mais longo, custo bem mais baixo e maior participação de títulos pré-fixados e referenciados em reais, indicadores exemplares para várias economias avançadas que hoje operam déficits públicos acima de 10% do Produto Interno Bruto, os quais alimentam dívidas superiores a 100% do Produto Interno Bruto. É o caso da Grécia, da Itália, da Irlanda e de Portugal.

Nós, brasileiros, alcançamos esse quadro fiscal em meio a períodos de baixo crescimento, crises cambiais internacionais, mudanças nos pilares da nossa política macroeconômica e alternância de poder político. Enfim, esses indicadores fiscais positivos que hoje são centrais no quadro dos bons fundamentos do Brasil custaram muito, muito sacrifício aos brasileiros e são obra de muitos governos, começando lá atrás com Itamar Franco até os dias atuais. Acho inclusive que quando os historiadores fizerem uma referência sobre este período não farão sobre esse ou aquele governo, mas sobre este período que a história brasileira, seguramente, terá como referência, por tudo que tem representado de equilíbrio econômico e, como tenho dito aqui, de conquistas fiscais.

Esses são indicadores que seguramente funcionam como pressupostos para que possamos chegar

ao final de 2011 com bons fundamentos econômicos. Olhando agora essa trajetória recente, nós nos sentimos – imagino – vitoriosos como nação, mas não podemos perder de vista que precisamos persistir nos avanços na política macroeconômica e nas reformas institucionais capazes de sustentar o crescimento econômico de longo prazo e transformá-lo em ganhos concretos de qualidade de vida e bem-estar social para os brasileiros. E a modernização do quadro fiscal persiste, a meu juízo, como peça central na busca desse objetivo estrutural.

Embora tenhamos conquistado, com coragem e persistência, um quadro de solidez fiscal, precisamos melhorar ainda mais a composição dos superávits primários, para continuar reduzindo a dívida pública e, consequentemente, o custo desse financiamento.

Consideradas as características do pacto social firmado no Brasil a partir da redemocratização, temos um orçamento federal muito engessado. E, por causa de orçamento engessado, o ajuste fiscal brasileiro vem sendo realizado por meio do aumento de receitas combinado com corte dos investimentos públicos. No campo das despesas correntes, o esforço é sempre direcionado a conter a sua expansão. Assim, todo esse ajuste tem sido feito sem a devida contrapartida da poupança pública, essencial para financiar maiores taxa de investimento e crescimento potencial de nosso País.

As reduções de despesas anunciadas no início deste ano e a fixação, no projeto de lei de orçamento para 2012, de metas para o superávit primário para os três próximos anos em níveis compatíveis com a redução da dívida pública revelam o firme compromisso – penso eu – do Governo Federal em persistir na nossa desejada, necessária e continuada responsabilidade fiscal.

Mas, para que os objetivos traçados sejam cumpridos, faz-se necessária a adoção de novas medidas que contenham o crescimento dos gastos correntes das três esferas de governo, para que possamos abrir mais espaço para o investimento público, para a redução do endividamento e da nossa carga tributária.

Se enfrentarmos as reformas necessárias e modernizarmos o desenho da política social brasileira na direção da busca de maior qualidade e da efetividade, haverá espaço para ampliação dos investimentos, mas também para ampliação dos gastos sociais destinados ao combate à pobreza e às desigualdades sociais.

Não bastassem todos esses benefícios já citados de uma política fiscal austera, há ainda o fato de que uma menor pressão dos gastos públicos correntes sobre a demanda agregada concorre para conter a inflação, um grande desafio na atualidade por conta da farta liquidez internacional. Reduzindo-se a necessidade de financiamento do setor público, reduz-se também o custo do capital no Brasil, o que é fundamental para assegurar a trajetória declinante dos juros reais e o consequente aumento dos investimentos públicos no País. Assim, o adequado manejo da política fiscal pode retirar a sobrecarga da política monetária como instrumento de estabilização monetária.

Por fim, não podemos deixar de citar as questões extremamente complexas que tangenciam a redefinição do federalismo fiscal brasileiro. A pauta do Congresso Nacional este ano foi sobrecarregada por discussões sobre revisão da partilha de *royalties*, do Fundo de Participação dos Estados – o FPE e das reformas reivindicadas em relação ao ICMS, debates e discussões que continuarão na nossa pauta e na nossa proa de trabalho ao longo de 2012.

Não podemos ferir os princípios que vêm sendo construídos, sempre com muito trabalho e sacrifício, pelos diversos entes da Federação brasileira. Qualquer mudança não pode e não deve penalizar quem cumpriu com esmero o seu papel na gestão pública, não pode inviabilizar a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal ao desorganizar finanças que estão organizadas, nem mesmo desferir golpes mortais sobre o nosso equilíbrio federativo.

Ouço, com enorme prazer, o Senador Randolfe.

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – Senador Ricardo, estou ouvindo com atenção o discurso de V. Exª, que tocou em um ponto crucial que faço questão de destacar. Este ano, nós fizemos aqui o debate e V. Exª teve uma postura firme em defesa dos interesses de seu Estado. Não poderia ser diferente. Aliás, eu diria que, na célebre sessão em que debatemos a questão dos royalties, V. Exª e o Senador Lindbergh se alinharam entre aqueles Senadores que tiveram uma postura mais contundente em defesa dos legítimos interesses dos chamados Estados produtores de petróleo, o Rio de Janeiro e o Espírito Santo. Mas V. Exª chama atenção para o fato de que esse debate passou ao largo de um outro debate fundamental para a Federação, o debate do Fundo de Participação dos Estados. Parece-me que negligenciamos, aqui no Senado da República, esse debate, que é tão importante quanto o debate dos royalties. Isso me atemoriza, porque temos uma decisão, de fevereiro de 2010, exarada pela nossa Suprema Corte, pela nossa Corte Constitucional, pelo Supremo Tribunal Federal, que dá conta de que a atual partilha do Fundo de Participação dos Estados é inconstitucional e deu o prazo até dezembro de 2012 para que o Congresso apresente um novo projeto de partilha. E não conseguimos, no decorrer deste ano, debater uma fórmula adequada de nova partilha do FPE. Nós temos pelo menos três projetos tramitando

nesta Casa: um de minha autoria, outro da Senadora Vanessa Grazziotin e um terceiro projeto proveniente da Câmara, mas não conseguimos sequer fazer uma audiência pública em relação a esse tema. Eu fico preocupado, porque há uma comunicação, inclusive, do Ministro Gilmar Mendes, uma manifestação pública, que dá conta de que, caso o Congresso não se pronuncie até dezembro de 2012, a atual partilha, por ser inconstitucional, será suspensa. No meu entender, nós, o Senado da República, a Câmara, o Congresso Nacional negligenciou, no decorrer de 2011, a resolução desse tema, negligência que não pode persistir, senão chegaremos ao final de 2012 diante de uma gravíssima crise federativa. Embora divergindo das posições de V. Exª, dos demais Senadores do Espírito Santo e dos Senadores do Rio de Janeiro em relação aos royalties do petróleo, V. Exªs suscitaram muito bem o debate do Fundo de Participação dos Estados. É importante que entremos 2012 sem negligenciar esse tema, retomando esse tema, senão chegaremos ao final de 2012 diante de uma crise federativa e de uma crise institucional, porque teremos uma decisão do Supremo Tribunal Federal que não terá sido encaminhada ou acatada pelo Congresso Nacional. Quero cumprimentar V. Exª pelo seu pronunciamento.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Senador Randolfe, o problema não está na divergência, o problema está na omissão, está na negligência, está no fato de perdermos muito tempo com debates que não tenham talvez a importância que têm esses debates...

(Interrupção do som.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. *Fora do microfone.)* ...federativos.

Estamos na Casa da Federação. Estamos na Casa que tem a prerrogativa constitucional de fazer a defesa e o enfrentamento desses temas. E vejam o quanto é grave o assunto. Com a minha divergência, votamos aqui no Senado uma nova legislação para os royalties que está vinculada a uma lei que já foi tida como inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. Nós vinculamos a distribuição de royalties a uma lei que já foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. E temos agora, em 2012, que tratar não apenas do tema do FPE, que é muito relevante para os Estados brasileiros. Mas a questão dos royalties continua tramitando. Nós temos a questão dos incentivos fiscais, nós temos a questão da incidência do ICMS de origem para o destino, que vai trazer uma consequência muito grande para um conjunto muito relevante dos Estados brasileiros.

Pois bem, eu acho que, em 2012, nós temos tudo para abrir a nossa pauta trazendo aqui para o plenário, e não apenas para cá, também para as comissões, esses temas que trarão enormes consequências para a Federação.

Então saúdo a provocação que faz V. Exª com enorme entusiasmo, porque tudo que desejamos, tudo que necessitamos é que, em 2012, através das nossas comissões temáticas permanentes, técnicas, nós possamos, de fato, exercer a divergência, mas uma divergência que seja salutar na construção de uma legislação que possa acolher as extraordinárias contradições de um Brasil, de um País que precisa construir espaços e oportunidades para os Estados federados.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado, Srªs e Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Ricardo Ferraço, o Sr. Acir Gurgacz deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem. Esse foi o Senador Ricardo Ferraço.

Próximo inscrito é o Senador Pedro Taques.

Antes, tenho de ler dois requerimentos, enquanto V. Exª se dirige à tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência recebeu, da Presidência da República, as seguintes Mensagens:

– **Nº 153, de 2011** (nº 589/2011, na origem), pela qual solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de trinta e três bilhões, quinhentos e oitenta e quatro milhões de ienes, entre a Companhia de Saneamento Básico de São Paulo – SABESP – e a Agência de Cooperação Internacional do Japão – JICA, cujos recursos são destinados ao financiamento parcial do Programa de Redução de Perdas de Água e Eficiência Energética;

– **Nº 154, de 2011** (nº 590/2011, na origem), pela qual solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo no valor de até quarenta e nove milhões, seiscentos e quatro mil e cento e vinte e sete dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento do Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – Projeto Meta – Iª fase;

– **Nº 155, de 2011** (nº 591/2011, na origem), pela qual solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até quarenta e cinco milhões e cem mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre

o Município de Fortaleza, Estado do Ceará e a Corporação Andina de Fomento – CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Drenagem Urbana de Fortaleza – Drenurb; e

– **N° 156, de 2011** (n° 592/2011, na origem), pela qual solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Município de Fortaleza, Estado do Ceará, e a Corporação Andina de Fomento – CAF, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – Prodetur Nacional Fortaleza.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Aqui é só uma licença.

Foi encaminhado o **Requerimento n° 1.560, de 2011**, do Senador Cícero Lucena, solicitando que seja autorizada sua ausência dos trabalhos do Senado Federal para participar, como membro da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA, no dia 16 de dezembro do corrente ano, na cidade do Rio de Janeiro, da I Cúpula Mundial de Legisladores, parte integrante do evento Rio+20, aprovada por aquele Colegiado.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com a palavra o Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, nos estertores desta sessão legislativa, desta 54ª legislatura, tendo em conta a decisão de ontem, do Ministro Marco Aurélio, cheguei à conclusão, depois de saber desta decisão, de que em nosso País o cidadão é subsidiário.

Ele, o cidadão, é aquele que vem depois, o que só entra no jogo quando a vitória ou a derrota já está assegurada, o que não se senta à mesa principal ou só come quando os primeiros já tiverem se refestelado.

A decisão a que me refiro é a que diz que o Conselho Nacional de Justiça – conhecido como CNJ – só pode fazer investigações subsidiariamente, só depois que as instâncias próprias do Judiciário já tiverem se manifestado. Ela suspendeu os dispositivos da Resolução nº 135-CNJ, que estabelece o procedimento de apuração das denúncias de irregularidades cometidas por magistrados.

Então eu chego à conclusão de que subsidiário não é o Conselho Nacional de Justiça, é o cidadão brasileiro, aquele que tolamente imaginou que bandidos pudessem existir em qualquer instituição ou qualquer lugar, que acreditou que uma Emenda Constitucional pudesse ser mais forte que uma liminar e que numa verdadeira República não se pode dar preferências a alguém só porque veste uma túnica, ou uma toga.

Subsidiário, secundário, acessório, o que restou, o que ficou para depois, isto significa subsidiário.

Neste País que adora mudar os nomes, mas não as coisas, amante virou marido subsidiário, o roubo virou forma subsidiária de adquirir a propriedade e o Conselho que fiscaliza o Judiciário, um conclave que não pode conhecer das coisas, enquanto outros não a conhecerem e, quem sabe, maltratarem.

Mas não foi para dar transparência ao Poder Judiciário que fizemos a Emenda 45, Senador Requião?

Não foi por que toda a sociedade brasileira via seu Judiciário como uma corporação incompreensível e secreta, Senador Randolfe?

Não foi por que muitos maus juízes usaram o dinheiro público como se fosse, subsidiariamente, deles próprios?

Pois o Judiciário não se fiscalizou até agora, e o que impede que outros fiscalizem?

E foi a isto que chegamos quando puseram o Conselho Nacional de Justiça como órgão do Judiciário. Apesar de não ser órgão de controle externo, o CNJ trouxe uma grande novidade. Qual é esta novidade, Senador Suplicy? A sociedade civil está nele representada através da indicação de dois Conselheiros pelo Parlamento (um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal). A Advocacia também foi contemplada com dois representantes, do mesmo modo que o Ministério Público.

Essa composição mostra que uma das características essenciais do CNJ é seu caráter misto, que integra a sociedade civil e permite a lógica de freios e contrapesos numa dimensão pouco divulgada. Qual é essa dimensão, Sr. Presidente? A possibilidade de participação dos cidadãos nos processos decisórios e na fiscalização dos agentes estatais.

Lembremos: a participação dos cidadãos nos processos decisórios e na fiscalização dos agentes estatais. Ou seja, qualquer cidadão pode fazer reclamações e apresentar denúncias à Corregedoria do CNJ relativas aos magistrados e aos serviços judiciários, conforme previsto no inciso III, § 5º do art. 103-B da Constituição, acrescido pela Emenda Constitucional 45. E compete ao Conselho Nacional de Justiça receber e

conhecer dessas reclamações contra os membros do Poder Judiciário, nos mesmos termos do § 4º do art. 103, da Constituição da República.

Para minha alegria e honra, concedo um aparte ao Senador Randolfe Rodrigues.

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – Querido Senador Pedro Taques, quero cumprimentar V. Exª porque traz ao debate um tema crucial para nossa democracia. Aliás, modernamente, se diz que essa expressão democracia, em sua melhor forma o Estado democrático de Direito, é sustentada por um tripé: respeito aos direitos humanos, separação dos Poderes e império da lei. Em uma democracia ninguém está acima da lei, em uma democracia ninguém está acima de nada que não seja a fiscalização do cidadão e a vontade soberana do povo expressa pela lei. Não estamos acima de nada, Senador Pedro Taques; os deputados federais não estão; nós não estamos acima de tudo, melhor dizendo, nós não estamos acima da lei, da ordem democrática estabelecida. A Presidente da República não está. Nenhuma das instituições está, e muito menos o Judiciário está. E foi por conta disso que a nossa democracia foi aperfeiçoada com a Emenda Constitucional 45, quando trouxe um reclame que é de natureza geracional para nossa democracia, que é o reclame do chamado controle externo do Judiciário. Ou seja, que assim como nós somos controlados, fiscalizados pelo cidadão, o Poder Judiciário, que também emana da vontade popular, deve ser controlado e fiscalizado, e o instrumento para isso é o CNJ. Eu queria, Senador Pedro Taques, cumprimentá-lo por uma feliz expressão que ouvi do senhor ontem e que foi publicada na coluna do eminente jornalista Cláudio Humberto, que dá conta do seguinte: A decisão exarada do Supremo Tribunal Federal transformou o Conselho Nacional de Justiça num Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. E, de fato, isso, porque ele passou a ser um local de apresentação das estatísticas do Poder Judiciário – se triunfar e se permanecer. Por isso, o Congresso Nacional, como Casa dos representantes do povo brasileiro, não pode ficar omisso nesse debate fundamental para a República, fundamental para a democracia. Tramita aqui, como é do conhecimento de V. Exª, que a subscreve também, a Proposta de Emenda Constitucional nº 97, cujo primeiro autor foi S. Exª o eminente Senador Demóstenes Torres. Coube-me a honra de relatá-la. E eu comuniquei hoje ao Senador Demóstenes Torres, e vou comunicar ao Senador Eunício, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que o relatório está pronto e o Senado pode dar uma resposta contundente, amanhã, a essa possibilidade de existirem instituições acima da democracia e do Estado democrático de Direito, com o Senado, amanhã, aprovando, na CCJ, a Proposta de Emenda Constitucional nº 97, do Senador Demóstenes Torres, recuperando não o subsidiário, mas eu quero dizer o principal, o concorrente, que devem ser, para o bem da democracia, as atribuições do Conselho Nacional de Justiça.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Muito obrigado, Senador Randolfe, pelo aparte de V. Exª. E é muito importante que amanhã essa PEC 97 seja colocada em votação.

V. Exª fez referência que ninguém se encontra acima da Constituição. Aqui não se trata de fazer um fetichismo constitucional ou uma teologia constitucional. Mas, nem mesmo os ministros do Supremo Tribunal Federal se encontram acima da Constituição. Eles mesmos devem obediência à Constituição da República.

Mas, infelizmente, isso, no Brasil, não é levado a bom termo, porque alguns ministros entendem que, a cada interpretação da Constituição, uma nova Constituição deve ser elaborada. Eles se transformam em verdadeiros constituintes, o que não é a vontade da Constituição.

Tamanha importância, Senador Randolfe, atribuída a esse papel fiscalizador que o § 7º do mesmo artigo determina expressamente que a União criará ouvidorias e justiça nos Estados, representando o CNJ a fim de receber diretamente as reclamações e denúncias dos cidadãos.

Isso mostra que o poder de apuração do CNJ foi previsto para ser totalmente independente em relação às Corregedorias Estaduais de Justiça, não sendo, de modo algum, subsidiário a elas, mas sim concorrentes. É só nós analisarmos e fazermos um levantamento, Sr. Presidente, do número de desembargadores que já foram responsabilizados no Brasil de 88 para cá pelas Corregedorias Estaduais. O número da omissão dessas Corregedorias Estaduais é alarmante.

As Corregedorias Estaduais são corregedorias para os juízes de primeiro grau e não para os juízes de tribunal. Daí, a importância do Conselho Nacional de Justiça. No Estado que aqui represento, o Estado de Mato Grosso, dez magistrados foram afastados pelo Conselho Nacional de Justiça, e agora esses magistrados irão voltar em razão de decisão dessa qualidade.

Para minha alegria, concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Pedro Taques, quero cumprimentá-lo por sua exposição a respeito de como o Conselho Nacional de Justiça precisa assumir o papel que está na Constituição e efetivamente a sua Corregedora, que tanto tem honrado sua atribuição, a Ministra Eliana Calmon porque tem realizado ações de muita coragem. É im-

portante – sou testemunha e tive a oportunidade de conviver algumas horas com V. Exª e os Procuradores de São Paulo, que se reuniram em confraternização, e também em nossa convivência no Senado Federal, sobretudo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – como V. Exª traz para cá um conhecimento profundo das normas jurídicas do País e especialmente da Constituição. V. Exª fala com muita autoridade, com respeito e carinho pelo Ministro Marco Aurélio de Mello, ao dizer que é preciso rever essa decisão. E quem sabe amanhã inclusive, ao voltarmos à Proposição de Emenda à Constituição do Senador Demóstenes Torres, possamos tornar claro que é uma atribuição do Conselho Nacional de Justiça realizar as ações que vem caracterizando o esforço da corregedora Eliana Calmon. Meus cumprimentos a V. Exª.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Muito obrigado, Senador Suplicy.

Volto a repetir: o poder de apuração do CNJ foi previsto para ser totalmente independente em relação às corregedorias estaduais, não sendo, de modo algum, subsidiário, como foi dito na decisão do Ministro Marco Aurélio. Decisão judicial deve ser cumprida, Sr. Presidente, agora, em uma democracia ela pode ser debatida, notadamente, pelos representantes do povo lá na Câmara e pelos representantes da Federação nesta Casa.

Analisando mais profundamente o § 4º do mesmo art. 103-B da Constituição Federal, notamos que o caráter concorrente da competência para processar e julgar administrativamente os magistrados é um mandamento constitucional de eficácia plena. O que isso significa para o Sr. José, para a Dª Maria, para o Sr. Requião, lá do Estado de Mato Grosso? Significa que não precisa de uma lei para que ela possa ser aplicada, é automaticamente aplicável, é autoexecutável, como diria Rui Barbosa, é uma norma bastante em si mesma, como diria o alagoano Pontes de Miranda. É uma norma que não precisa de complementação.

Dito isso, é preciso voltar ao cerne da questão. Dados da Corregedoria do CNJ, relativos ao biênio 2008-2009, Senador Armando, mostram que o Conselho tem, progressivamente, conquistado a confiança da população, que cada vez mais exerce seu direito de fiscalização do Poder Judiciário. Somente no período mencionado, repito, 2008-2009, o número de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) abertos para apurar irregularidades na atuação dos magistrados aumentou 62%, enquanto que o número de sindicâncias teve crescimento de 714% em relação ao ano anterior – 2008-2009, 714% de aumento.

Esses números deixam claro que, mais do que uma simples discussão corporativista, o que está em jogo é a construção de uma verdadeira república no Brasil e a preservação de um importante instrumento de controle do sistema de freios e contrapesos inscrito no modelo constitucionalmente arquitetado da separação dos poderes.

Por essas razões, Sr. Presidente, é preciso dizer com todas as letras: não estando o STF acima da Constituição, qualquer decisão que iniba ou limite a competência do Conselho Nacional de Justiça em apurar denúncias contra magistrados e contra os serviços judiciários é inconstitucional, não só por violar as normas do art. 103-B da Constituição, mas por ferir o princípio republicano, estruturante da ordem normativa brasileira, previsto logo na porta da Constituição, no seu art. 1º, bem como a norma do art. 60, § 4º, III, que dá *status* de núcleo imodificável da Constituição, a separação dos poderes e, vinculado a ela, o sistema de freios e contrapesos.

Pior é o triste episódio que ontem presenciamos: a decisão liminar proferida pelo Ministro Marco Aurélio, na véspera do recesso – repito isso, na véspera do recesso –, além de esboçar uma interpretação confusa dos dispositivos constitucionais, incorre em diversos equívocos, inaceitáveis na República. E passo a elencar, com todo o respeito, mas com toda a independência com que o povo de Mato Grosso me mandou para cá, os equívocos da decisão do Ministro Marco Aurélio.

> 1) Ela ignora que a Emenda Constitucional 45 expressamente dispõe no § 2º do seu art. 5[9] que:
>
> Até que entre em vigor o Estatuto da Magistratura, o Conselho Nacional de Justiça, mediante resolução [e ali foi questionada a constitucionalidade de uma resolução], disciplinará seu funcionamento e definirá as atribuições do Ministro-Corregedor.

Ou seja, enquanto o Poder Judiciário não exercer seu poder de iniciativa e encaminhar o novo Estatuto da Magistratura, o funcionamento do Conselho Nacional de Justiça e seus procedimentos podem, sim, ser regulados por meio de Resolução. É o que fez a Resolução nº 135 atacada pela ADIn da Associação dos Magistrados do Brasil.

E aqui, Sr. Presidente, permita-me abrir um parêntesis. A Constituição da República, no art. 93, determina que cabe ao Supremo Tribunal Federal, desde 1988, apresentar o projeto de uma nova Loman. A Loman que vigora as regras da magistratura é a Lei Complementar nº 35, de 1979. Até hoje, passados 23 anos da Constituição, o Supremo Tribunal Federal ainda não apresentou projeto de uma nova Loman. Nós, Senadores, não temos capacidade legislativa. Nós não

temos competência legiferante para apresentar uma proposta de Loman, e o Supremo Tribunal Federal, dia após dia, reconhece que nós nos omitimos em regulamentar a Constituição, quando o próprio Supremo Tribunal Federal também é omisso em regulamentar a Constituição desde 1988.

2) A questão é polêmica, ganhou alcance nacional. Talvez por esse motivo o Plenário do Supremo Tribunal Federal – competente para apreciar liminares em ADIns – adiou por 13 vezes a sua apreciação, sem que vislumbrasse urgência em sua análise. Repito, por 13 vezes o Supremo Tribunal Federal disse, desde o mês de setembro, que não existe urgência na análise da liminar.

Não foi um Ministro, não foi o Ministro Relator, foram os Ministros do Supremo Tribunal Federal, que, por 13 vezes, reconheceram que não existia urgência, Sr. Presidente, e agora, na data de ontem, no apagar das luzes, às 13 horas, reconhece-se a urgência. Que urgência?

3) O Ministro Marco Aurélio, em sua interpretação personalista, é bom que se diga, com todo respeito, na véspera do recesso, deferiu a liminar, acionando o inciso V do art. 21 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, que prevê uma exceção à competência do Plenário, afirmando que havia urgência suficientemente caracterizada, a ponto de superar o disposto no art. 10 da Lei nº 9.868/99.

O relator não pode analisar a liminar, isso está previsto na lei, no art. 10 da Lei nº 9.868/99, votado por esta Casa.

Só em casos de urgência. Que urgência? Se o Supremo Tribunal Federal por 13 vezes reconheceu a não existência da urgência.

4) No entanto, segundo entendimento consolidado dos membros do próprio Supremo Tribunal Federal, a medida de urgência monocrática em Ação Direta de Inconstitucionalidade apenas pode ser deferida em caso de situações irreversíveis, e que não possam esperar a apreciação do Plenário, sob pena de se tornarem imprestáveis. Nem de longe é o caso da presente liminar.

Permita-me, Sr. Presidente, dizer o seguinte. Como pode um Ministro do Supremo Tribunal Federal dizer que é inconstitucional uma obra do Conselho Nacional de Justiça, criado pela Emenda Constitucional nº 45, cujos Senadores e Deputados, investidos do poder constituinte derivado e reformador, assim entenderam.

Por isso, a Lei nº 9.868/99 diz que um Ministro só não pode. Em casos excepcionais, isso é possível.

E continuo, Sr. Presidente.

5) A decisão liminar violou o princípio do colegiado, e impôs um ônus à República a partir da vontade de um único Ministro, que se outorga poderes superiores ao do seu tribunal e também ao de todo o Congresso Nacional.

Com todo respeito, como se diz no juridiquês, *data venia*. A decisão não é daquelas que honra um ministro do quilate do Ministro Marco Aurélio.

E continuo.

6) Não há um único dispositivo constitucional que fundamente diretamente essa decisão. Ao contrário, os dispositivos constitucionais afirmam que o CNJ pode receber e conhecer das reclamações contra juízes e tribunais diretamente, sem intermediários.

Está escrito isso na Constituição da República. A Constituição da República nada mais significa do que a Ata de uma associação que criou essa sociedade chamada República Federativa do Brasil. É a Ata! E está escrito na Ata da sociedade da República brasileira que não poderia ser feito isso.

7) Por fim, a prolatada autonomia dos tribunais não é absoluta. Dizia Aristóteles que ninguém é bom juiz de si mesmo. Por isso, a Constituição contempla a fiscalização recíproca entre os poderes e por parte da população. A democracia exige que não haja feudos, organizações secretas que lidem com o bem público. O Poder Judiciário não pode ser um feudo dos próprios juízes.

O Conselho Nacional de Justiça não é; ele não pode ser subsidiário. E, se há algum proveito nesta decisão subsidiária do Ministro, é mostrar que o Conselho Nacional de Justiça precisa de independência. Quem sabe, Senador Requião, tornar-se órgão de controle externo. Aliás, foi um projeto lá de trás apresentado por V. Exª, como inicialmente pensado na Emenda Constitucional nº 45/2004.

Quem sabe tenha que vir para cá, para o Congresso Nacional, para este Senado da República, o Conselho Nacional de Justiça, tal qual o Senado ostentava essa função em 1934. O Senado não era órgão do Congresso Nacional, mas auxiliava o Congresso Nacional. Quem sabe aqui o Senado possa refletir essa realidade.

Cabe refletir se, da mesma forma como o Tribunal de Contas da União colabora com o Legislativo para o exame das contas da administração, o Conselho Nacional de Justiça deve ser órgão de colaboração do Legislativo.

Vamos refletir sobre isso.

Para que a subsidiariedade não nos afogue no pântano de tantos ímpios que ora resfolegam de satisfação com a tranquilidade que se lhes avizinha, pois "está tudo dominado", o Conselho Nacional de Justiça acaba de ser morto pelos seus próprios méritos.

Quais méritos? O mérito de cumprir a Constituição da República.

Agora, eu encerro a minha fala, Sr. Presidente, falando para o homem simples, para o cidadão. O que essa decisão a ele significa? Significa que aqueles bandidos de toga levantados pela Corregedora, a Ministra Eliana Calmon, estão absolutamente tranquilos; receberam um presente de Papai Noel. Está tudo dominado.

Esperemos que, amanhã, a CCJ possa dar uma resposta a isso. E não digam que será uma resposta de afogadilho, não digam que será uma resposta de emergência, mas será uma resposta de acordo com a Constituição da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esse foi o Senador Pedro Taques.

Agora, vou passar a palavra ao Senador Roberto Requião, por permuta feita com o Senador Anibal Diniz, que teria que ter falado até antes do Senador Pedro Taques, mas fez essa permuta porque teve que ir para a Comissão Mista.

Em seguida, o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Obrigado, Excelência.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Antes de mais nada, Presidente, quero registrar uma observação, não um protesto, uma vez que estamos aqui entre companheiros.

A Mesa, por orientação da assessoria, realizou uma permuta da Senadora Lídice da Mata com o Senador Pedro Taques, só que a Senadora Lídice da Mata já havia falado. Então, a assessoria da Mesa induziu a Presidência a fazer uma permuta com quem não tinha mais nada a permutar.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Só um esclarecimento, Senador, sem entrar na polêmica...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Só uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Não, não. É só para dizer que quem fez a permuta foi quem estava presidindo os trabalhos antes de assumirmos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Sim, sim. Foi a Mesa, e não V. Exª.

Quero fazer uma intervenção como se estivesse aqui no plenário deste Senado, no início da minha militância política, falando com o desprendimento com que falava o estudante universitário em uma assembleia do seu diretório.

Quero começar esta intervenção com Raimundo Correia:

> Vai-se a primeira pomba despertada...
> Vai-se outra mais... mais outra... enfim dezenas
> De pombas vão-se dos pombais, apenas
> Raia sanguínea e fresca a madrugada...
> E à tarde, quando a rígida nortada
> Sopra, aos pombais de novo elas, serenas,
> Ruflando as asas, sacudindo as penas,
> Voltam todas em bando e em revoada...
> Também dos corações onde abotoam,
> Os sonhos, um por um, céleres voam,
> Como voam as pombas dos pombais;
> No azul da adolescência as asas soltam,
> Fogem... Mas aos pombais as pombas voltam,
> E os sonhos aos corações não voltam mais.

Quero falar sobre os nossos sonhos. O sonho da construção da Nação, da justiça social. O sonho que nos leva às ruas e às campanhas eleitorais.

Vai-se parte da 54ª Legislatura do Senado Federal.

Foi ótima ou boa? Foi regular? Foi ruim ou péssima?

Confesso que não saberia responder a pesquisa. Talvez me refugiasse no conforto do regular. Nem cá, nem lá, tudo mais ou menos.

Embora de bancada que compõe a base do Governo, em algumas votações chaves, votei contra o Governo. Por exemplo, salário mínimo e boa parte das medidas provisórias. Quando não, fui o único voto discordante, em votações em que oposição e governo deixaram de lado as divergências circunstanciais que os aparta, para produzirem equívocos quase unânimes.

A Ministra Ideli Salvatti fez uma boutade sobre o meu posicionamento. Disse que no Senado há a situação, a oposição e o Requião. Nem é bem assim, embora seja verdade que, com frequência, sinta solidão em minhas opções e, com frequência, quase ceda ao desânimo.

Em meu primeiro discurso, em fevereiro, disse que temas concentrariam o meu trabalho. Ao longo da legislatura, mantive-me fiel ao compromisso, sem medo de ser repetitivo, monocórdio.

Sem o adjetivo provocativo de James Carville, insisto: é a economia, Srªs e Srs. Senadores, é a economia. De resto, o resto vem por acréscimo.

Em fevereiro, desta tribuna, deplorava que o Governo Federal, diante dos sinais tão claros de que a crise financeira global não arrefecera – porque os pressupostos que a provocaram não haviam sido removidos –, deplorava que o Governo Federal teimasse em destilar, em gotejar medidas para proteger o País dos efeitos da crise, quando a realidade exigia decisões mais duras, mais incisivas; quando, enfim, em vez da

prudência homeopática, exigia-se a urgência, a emergência de doses fortes de remédios fortes.

Algumas medidas agora anunciadas deveriam ter sido tomadas lá em janeiro, lá em fevereiro, em março, no máximo. No entanto, mais poderosas que os interesses nacionais, mais influentes que a vontade, que as intenções e as decisões presidenciais impuseram-se as vozes do mercado.

E eis as consequências: declínio do consumo, crescimento zero no terceiro trimestre, aumento da inadimplência, desaceleração industrial, com o consequente recuo no número de vagas de trabalho no setor e a diminuição do valor da folha de pagamento real, e queda nos índices de reajustes salariais, que passaram a não incorporar mais, Senador Paim, os ganhos de produtividade.

De todo modo, enquanto isso, anuncia-se que aumentou o número de milionários brasileiros, cuja quantidade deve dobrar, até 2016. Quem são esses venturosos senhores ou senhoras infensos aos tormentos da conjuntura? Seriam eles agricultores, industriais, comerciantes, profissionais liberais, ou talvez jogadores de futebol?

Não, não e não.

São especuladores, são rentistas, são banqueiros. São, por exemplo, os seletos sócios do mercado de *private banking* brasileiro, que hoje movimenta R$430 bilhões e que projeta alcançar R$1 trilhão, até 2016.

São os filhos dos juros.

São os proxenetas do capital vadio.

A OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) aponta que, depois de décadas de desregramento neoliberal, cresceu, acentuadamente, nos últimos 30 anos, a distância entre ricos e pobres. E recomenda o aumento da taxação sobre os mais ricos como forma de reduzir o hiato que se alarga.

Eu cá pergunto: aumentar o que, cara pálida, se aqui, nestes trópicos, é dos usos e costumes, desde sempre, taxar o pobre e isentar o rico?

Sr[a]s Senadoras e Srs. Senadores, há uma clara dicotomia no Brasil nesses dias anuviados. Há distância entre o discurso e entre a prática. Há distância, como diria o poeta, entre a intenção e o gesto.

Os discursos da Presidenta Dilma e do Ministro Mantega tocam-me o coração, reconfortam-me a alma. Eles revelam clara apreensão das raízes da crise, dos males causados pelo cancelamento de qualquer restrição às ações do mercado. Demonstram o entendimento de que a prevalência da especulação sobre a produção, da banca sobre a fábrica aguça, prolonga a crise. Proclamam que a defesa do emprego, o incentivo ao consumo e o corte dos juros, combinados com o aumento dos investimentos públicos e estímulos aos investimentos privados, são essenciais para fazer o País crescer e preservar-se da contaminação da crise mundial.

Belos discursos.

Belos discursos que se transformam em palavras ao vento à medida que a prática se revela outra.

E os investimentos públicos, Srs. Senadores?

De janeiro a novembro, os investimentos do Governo Federal, em comparação com o mesmo período de 2010, encolheram R$16,5 bilhões. Triunfaram as opções conservadoras; ou seja, preocupado com a inflação, o Governo enxugou os investimentos.

Havia a opção de reduzir o superávit primário, por exemplo. Mas aí os gênios da lâmpada perguntaram-se aflitos: "Se fizermos exceções na solidez fiscal, nos sagrados pressupostos que fundamentam a nossa política econômica, como reagirá o mercado"?

Reverentes ao mercado, genuflexos diante do altar da especulação, sacrificaram os investimentos e preservaram o superávit primário.

Quando se abre mão dos investimentos para manutenção do rigor fiscal, abdica-se do crescimento, aceita-se um PIB raquítico, admite-se o aumento da taxa de desemprego, conforma-se com a diminuição dos salários.

No início do ano, Guido Mantega dizia que a dita austeridade fiscal seria mantida e que os investimentos públicos iriam crescer. Como a austeridade foi mantida e os investimentos caíram, quem é que pagou o pato?

E, por esses dias, ouço o Ministro da Fazenda dizer que, para a economia crescer, o Governo depende de investimentos privados.

Rebate o Presidente da Confederação Nacional da Indústria, Robson Andrade: para a economia crescer, o setor privado precisa que o Governo invista em infraestrutura e faça algumas concessões na política econômica.

Como até agora não vimos sinais de uma coisa nem de outra, a não ser pálidas e tímidas medidas, é de se preocupar com o ano que se aproxima.

E os investimentos privados?

O Senador Armando Monteiro, desta tribuna, dias atrás, revelou-nos dados que deveriam despertar de vez o Congresso para a realidade de nosso País hoje.

Ouçam o que ele disse: enquanto a balança comercial brasileira apresentava, até novembro, um superávit de US$26 bilhões, a balança comercial dos manufaturados, tomada isoladamente, escancarava um déficit de US$86 bilhões, com a previsão de fechar o ano com um rombo de US$94 bilhões. Em apenas cinco anos, de 2006 a 2011, esse déficit pula de US$6 bilhões para US$96 bilhões.

Srªs e Srs. Senadores, a produção industrial brasileira está indo pelo ralo. A primarização da economia, condicionando-nos a exportadores de grãos e minérios, e importadores de produtos acabados, não é mais uma ameaça ao nosso futuro. É uma constrangedora e presente realidade.

Não é de hoje que o ritmo, a velocidade do setor industrial vem desacelerando, marcando passo, quase parando, colocando em risco nossa plataforma fabril, desempregando, exportando empregos e renda.

A retomada não se faz de uma hora para outra com um estalo de dedos. No entanto, afora uma ou outra reação, como a do Senador Armando Monteiro, as sempre oportunas advertências do Senador Francisco Dornelles e as intervenções dos Senadores Cristovam e Aloysio, vibram, soam e ressoam, com frequência, por essas paredes espelhadas, louvaminhas, reverências, salamaleques aos tais sólidos fundamentos macroeconômicos, aos acertos das medidas tomadas pela Presidenta Dilma e pelo Ministro Guido Mantega, à magnificência dos números e coisa e tal.

Não é diferente a reação da Bancada oposicionista. Não vejo da parte dela também qualquer antagonismo à política econômica em curso. Afinal, a oposição acusa a situação de plágio, de usar no Governo um *software* pirata. Sendo assim, sendo a oposição, no entender dela, a legítima formuladora desses equívocos, não há por que esperar dela qualquer reação aos equívocos. Ela é ciosa do que gerou.

E os salários? E o consumo?

Leio nos jornais que o Dieese e algumas empresas de consultorias estimam para este semestre que os aumentos salariais não vão obter índices acima da inflação e que os trabalhadores não organizados em sindicatos, ou liderados por sindicatos fracos, vão ter dificuldades para obter índice que, pelo menos, reponha a inflação. Ganhos de produtividade? Jamais, adeus! Enfim, nada de novo.

Quando, em fevereiro, defendi um salário mínimo maior do que o proposto pelo Governo e votei contra a proposta do Governo, guiava-me a percepção de que a crise iria aprofundar-se e que antecipadamente deveríamos garantir um ganho maior aos trabalhadores, vítimas preferenciais das crises financeiras globais. Todos nós sabemos, e se não atentamos para o fato é uma lástima, que a distância, que o fosso cavado entre o salário e a produtividade está na origem da crise financeira que espocou e estilhaçou a economia mundial a partir de 2008.

Será que é tão difícil assim absorver lições da história? Se o Governo segura o salário mínimo, sinaliza, Senador Paim, para o mercado a trilha a seguir. A contenção dos salários, o decréscimo dos aumentos salariais corre paralelo com a elevação da inadimplência. Em média, estima-se que o endividamento das famílias brasileiras atinja 50% do que ganham, o que é uma verdadeira tragédia com os juros aplicados na economia brasileira, que não tem mais nada a ver com a taxa Selic. Não precisa ser nenhum diretor de banco central ou nenhum desses geniais consultores para perceber que isso é uma bomba de fortíssimo poder destrutivo.

A ditadura da banca, que submete e humilha portugueses, espanhóis, irlandeses, italianos e gregos, que se acumplicia com os governantes da Alemanha, França e Inglaterra, que faz do Presidente Obama um presidente pusilânime e amedrontado, quando não submisso, não vai deixar o Brasil fora de seu alcance só com discursos ou bravatas.

O voluntarismo não leva a rigorosamente nada. Muito menos um otimismo que se estrutura no vazio, o otimismo declaratório, quando não declamatório. Não existe outra saída a não ser apoiar-se e acreditar nas nossas próprias forças.

O medo servil, que faz duvidar da possibilidade de libertar-se, que resiste à ideia da emancipação, o sabujismo colonial, que se conforma ou aprecia a submissão, a espinha sempre recurva aos interesses alheios e essa contrafação marota, oportunista, do internacionalismo, que não vê mais espaço às nações, aos projetos e sonhos nacionais, são três vertentes da mesma fonte, a fonte absoluta da mediocridade.

Não vamos a lugar algum se não tivermos coragem de radicalizar. Radicalizar na defesa do salário e do emprego; radicalizar na defesa da indústria nacional; radicalizar no corte de juros impostos; radicalizar na defesa da moeda, no controle do câmbio; radicalizar na regulamentação do mercado financeiro, com rígidas, duras medidas de restrição à especulação; radicalizar ao ponto de intervenção às atividades da banca, toda vez que os bancos sobreponham seus interesses aos interesses da economia nacional, da produção, do emprego e da segurança econômica dos brasileiros.

Quanto a isso, a quem torcer o nariz à minha proposta, lembro o que aconteceu em 2008, quando arrebentou a crise. O Presidente Lula, para que a banca irrigasse a economia de créditos, fazendo-a girar, liberou o compulsório. O que fez a banca? Aplicou os recursos liberados em letras do Tesouro e deu uma banana a quem precisasse de crédito para produzir, para comprar ou vender. Uma banana para o País! Essa foi a resposta da banca.

Radicalizar para crescer. Radicalizar para desenvolver. Radicalizar para viver. Radicalizar para existir como nação soberana, próspera, solidária, boa e justa para todos.

Srªs e Srs. Senadores, espero que, no próximo período desta Legislatura, concentremos nossas energias no que interessa: a discussão da economia. Assim farei, nem que clame no deserto deste plenário, no deserto desta Esplanada de Ministérios, no deserto desta Praça dos Três Poderes.

Vai-se a primeira pomba despertada...
Vai-se outra [...]... mais outra... enfim
Dezenas de pombas vão-se dos pombais,
Apenas raia sanguínea e fresca a madrugada...
E à tarde, quando a rígida nortada
Sopra, aos pombais de novo elas, serenas,
Ruflando as asas, sacudindo as penas,
Voltam todas em bando e em revoada...
(...)
No azul da adolescência as asas soltam,
Fogem... Mas aos pombais as pombas voltam,
E [os sonhos] aos corações não voltam mais...

Eu vim ao Senado da República sonhar com o renascimento da Nação brasileira, com o fim da escravidão e do neoliberalismo. Eu não vim para assistir a uma explanação como a que fez hoje o Tombini, Presidente do Banco Central. Absolutamente não técnica.

Hipóteses impalpáveis e improváveis. Não é possível que o Senado da República se alimente com essa conversa mole da tecnologia submetida ao capital financeiro e ao capital vadio, que não produz nada, Senador Suplicy, uma peça, um botão, uma camisa, não faz funcionar uma máquina e não gera um emprego. Vive da fantasia, da jogatina das bolsas.

Não é possível que o Senado da República e o País se conformem com a duplicação dos milionários brasileiros, todos eles extraídos das bolsas, da especulação e do capital vadio; nenhum ligado à produção agrícola ou industrial ou a uma atividade liberal, qualquer que seja.

Com a palavra o Senador Armando Monteiro.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Em seguida...

O Sr. Armando Monteiro (PTB – PE) – Meu caro Senador Requião, quero congratular-me com V. Exª e dizer que é importante a sua presença no debate desta Casa. V. Exª faz um pronunciamento instigante e é bom vê-lo, já maduro nessa sua trajetória na vida pública, aliás, pontilhada de conquistas, de êxitos, vê-lo ainda com esse inconformismo, com posições, eu diria, que, de alguma maneira, lembram ainda a sua vida como estudante, ou seja, V. Exª não perdeu a capacidade de sonhar e não deixou de ter posturas irredentas. É preciso tê-lo no debate desses temas. Devo dizer que não concordo com todos os conceitos que V. Exª emitiu, mas quero dizer que tenho um profundo respeito pela verticalidade da sua presença nesta Casa, de alguém que se coloca, que se posiciona, que não teme o debate e que, por isso mesmo, estimula o debate nesta Casa. Guardarei esse seu pronunciamento como um bom momento deste primeiro ano aqui no Senado. E quero dizer, Senador, que V. Exª tem muita razão. Nós precisamos aprofundar o debate nesta Casa sobre os temas que são verdadeiramente de interesse do País; discutir o futuro da indústria brasileira, dessa indústria que foi produto do trabalho de gerações e que está ameaçada, hoje, por conta de alguns equívocos. Portanto, esta Casa haverá de reconhecer que o tempo político tem que olhar o tempo econômico. O tempo econômico não espera o tempo político. Há um sentido de urgência de uma agenda que o Brasil precisa retomar. Por isso, congratulo-me com o pronunciamento de V. Exª e tenho certeza de que vamos seguir discutindo esses temas, sempre com a coragem e com a firmeza de V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Já é tarde, Senador, mas ainda é tempo.

Com a palavra o Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quero cumprimentá-lo, prezado Senador Roberto Requião, pela maneira como hoje resolveu se dedicar e se preparar para um discurso longo a respeito da política econômica. Quisera que V. Exª tivesse também travado um diálogo com o Presidente Alexandre Tombini, porque, com o debate, todos iríamos aprender mais. Mas haverá oportunidade para isso, porque certamente o Presidente Alexandre Tombini, do Banco Central, estará ouvindo as suas observações. Mas também é preciso colocar as coisas nos devidos termos. V. Exª menciona que tem havido um aumento da concentração de riqueza em diversos países, inclusive nos Estados Unidos da América e nos países europeus, algo que tem sido ressaltado, por exemplo, pelo laureado com o Prêmio Nobel Joseph Stiglitz. Felizmente, no Brasil, temos tido uma tendência de melhoria da distribuição da renda, conforme hoje expôs não apenas o Presidente Alexandre Tombini, no Banco Central, mas o IBGE, que mostra que o Coeficiente de Gini, de desigualdade, ano a ano, desde 2002 para 2010, todos os anos decresceu. Então essa é uma tendência que há que se reconhecer. Ressaltou V. Exª que há uma pesquisa, uma previsão de que o número de pessoas ricas no Brasil tem aumentado e deverá aumentar ainda muito significativamente, mas há que se observar em que medida está-se efetivando o Brasil Sem Miséria, a

erradicação da pobreza extrema e, eu espero, da pobreza absoluta. V. Exª sabe que instrumentos têm sido colocados nessa direção e poderão ser aperfeiçoados.

Eu tenho a convicção de que, se fizermos a transição do Programa Bolsa Família para o direito universal e incondicional de toda e qualquer pessoa neste País receber uma renda básica de cidadania, esse será um instrumento muito importante para a melhoria da distribuição da renda e para prover dignidade e liberdade real para todos. V. Exª também tem consciência, mas não mencionou, que, embora o aumento do salário mínimo este ano não tenha sido tal como V. Exª havia proposto, já está previsto, inclusive no Orçamento que deveremos aprovar possivelmente até quinta-feira próxima, um aumento bem mais significativo do salário mínimo, porque a regra estabelecida foi a de que deveria ser levado em consideração tanto o aumento do custo de vida, da inflação, mais o aumento do PIB no ano. No caso de 2010, foi de 7,5% e, portanto, sabe-se já que o aumento, no próximo ano, será bem mais generoso, acima de 16%. Isso terá um efeito significativo também, do ponto de vista de aumentar a remuneração além da inflação, no próximo ano. Então, isso precisa ser considerado. O fato é que V. Exª faz uma crítica severa às decisões do Banco Central, mas, felizmente, pelo menos, a três reuniões do Copom que a taxa de juros Selic vem diminuindo. Eu também gostaria e quero vê-la diminuir ainda mais intensamente. No meu diálogo com o Presidente do Banco Central, ressaltei – nesse ponto, acredito que eu esteja em consonância com V. Exª – que a diminuição das taxas de juros acaba tendo um efeito também estimulador sobre os investimentos da economia, sobre o aumento da capacidade produtiva e, pelo menos em médio prazo, isso acaba colaborando para a diminuição das pressões inflacionárias, porque o aumento da produção de bens e serviços e de sua capacidade de produzir acaba tendo esse efeito. Mas eu acho que as considerações de V. Exª e, sobretudo, o desafio a todos nós Senadores para aprofundarmos o debate sobre a política econômica é muito bem-vindo. Hoje, quando V. Exª me disse que seria muito bom que viéssemos a convidar o Prof. Dércio Garcia Munhoz, a quem muito estimo, respeito e considero também um excelente economista. Sim, vamos convidá-lo para vir à Comissão de Assuntos Econômicos porque é muito importante que V. Exª esteja estimulando o debate e quem sabe tenhamos um ano de 2012 em que a economia estará no centro maior e privilegiado de nossas atenções. E terá todo o meu apoio com esse direcionamento. Meus cumprimentos a V. Exª, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Senador Suplicy, um déficit há cinco anos dos produtos industrializados, manufaturados, de US$6 bilhões. Este ano vai para US$96 bilhões. Bolsa Família e as bolsas são positivas para retirar uma parte da população da miséria. Salário congelado, a satisfação do povo mantida à custa de empréstimo, de crédito, que foi a solução engendrada pelo capitalismo americano antes de explodir. A produtividade completamente desvinculada do aumento salarial. É uma bomba que está acionada, e eu não vejo nenhuma medida de real eficiência iniciada para conter esse processo. Eu acho que as medidas do Governo são muito tímidas. O discurso está correto, mas a prática é o critério da verdade. E a prática não tem nada a ver com o discurso. E me preocupa extremamente o que vai acontecer no fim desse processo.

Desindustrialização do Brasil. Nós estamos gerando emprego na China, no Japão, na Alemanha, nos Estados Unidos. Noventa e seis bilhões de reais de déficit contra R$6 bilhões, há cinco anos. Os juros engolindo o salário, o ganho das famílias, 50%. Um economista desses econometristas clássicos diria "mas tem países que sobrevivem com muito mais do que isso", mas não tem o nível de juros do País nosso, que é o maior do mundo, recordista mundial de juros. As famílias estão desestruturadas, o risco é iminente e não é conversa mole que vai resolver esse problema.

Senador Randolfe Rodrigues.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas V. Exª tem que considerar que a taxa de desemprego desses últimos meses tem sido das mais baixas.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – A custa da diminuição do salário.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – A taxa de desemprego...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – À custa de diminuição do salário. A taxa de emprego está alta e o salário baixando, porque o Governo Federal sinalizou com o congelamento do salário mínimo. Isso não leva a sucesso bom.

Senador Randolfe.

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – Senador Roberto Requião, V. Exª, hoje, na Tribuna me lembra um trecho de Drumond "São tão forte as coisas, mas eu não concordo com as coisas e me revolto". V. Exª tem tido uma trajetória marcada pela sua coerência. Ora, se a definição foi que aqui existe governo, oposição e Requião, então permita-me alinhar com V. EXª. Porque eu tenho profundas divergências com a oposição e com o perfil programático da chamada oposição – PSDB e Democratas – e tenho também divergências com a linha adotada pelo Governo. V. Exª utilizou um termo: radicalizar, radicalizar na política econômica. Eu vou usar algo que neste caso da economia me parece que

podem e são sinônimos: ousar, ir adiante, dar passos adiante. Só assim, o dado que V. Exª; os 96 bilhões ...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Radicalizar do italiano radice, ir à raiz das coisas.

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – Exatamente. Os 96 bilhões são de dólares o déficit da indústria. Esse dado que o Senador Armando, V. Exª, a Senadora Ana Amélia utilizaram essa Tribuna, no decorrer deste ano, com tanta propriedade, me parece que foi pouco escutado este drama que vive a indústria nacional. Mesmo o Governo, no meio do ano, tendo assumido um pacote de medidas de incentivo à indústria, nos estamos caminhando, lamentavelmente, para uma papel periférico na ordem mundial e o Brasil pode ter um papel protagonista na nova ordem mundial. O Brasil do chamado Bric, o Brasil ao lado de Rússia, Índia e China é o único que tem uma condição política e os outros três não têm; tem uma democracia estável e nós estamos perdendo oportunidade. Nós estamos caminhando para uma ordem mundial em que nós seremos meros fornecedores de matéria prima e a China será a grande nação da industrialização.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Matéria prima e mão de obra barata, trabalho aviltado.

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – Matéria prima e mão de obra barata, inclusive para os chineses. E essa é a advertência que V. Exª está fazendo concretamente aqui, da necessidade de ousadia. Ora, o Brasil tem capacidade e está tendo uma oportunidade, porque no que nós estamos assistindo ma ordem econômica mundial é uma inversão, é a partir da crise econômica que está acontecendo e a possibilidade do Brasil sair com papel de protagonista; e nós temos tido um discurso da área econômica de apoio ao crédito, mas medidas econômicas e medidas na área social concretamente tímidas, uma total submissão continuada ao capital financeiro. A prova maior disso é só abrir o Orçamento da União e ver que 48% do nosso Orçamento ainda está comprometido com o chamado superávit primário; isso contrário a, por exemplo, sermos condenados a ser o 18º ou 20º país do mundo em investimento na nossa saúde, enquanto que vizinhos nossos, como a Argentina, investem em saúde pública quase 10% da receita bruta do Estado.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Educação e saúde.

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – Em educação e saúde. E nós não tivemos coragem aqui no Senado de aprovar, na regulamentação da Emenda nº 29, 10% do orçamento, 10% da receita bruta da União em saúde pública. Então, se existem três vertentes aqui, se existe também a Requião, permita-me aliar a V. Exª nessa terceira vertente, porque não é a política econômica aqui adotada, que já foi adotada no Brasil pelo PSDB e pelo Democratas...

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Não posso mais reclamar do meu isolamento, já somos dois aqui.

O Sr. Randolfe Rodrigues (PSOL – AP) – Não pode não. Somos dois aqui. Não é essa política econômica dirigida e conduzida pelo PSDB e Democratas que levou o Estado brasileiro a fragilizar nosso papel na economia internacional, mas também não é, como V. Exª muito bem disse, essa política econômica tímida, que chega a ter discursos bons mas uma prática que nos leva a estar caudatários no cenário econômico internacional.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Com a tolerância do Senador Paim, mais um minuto para uma observação.

O Senador Lindbergh Farias colocou uma proposta na Comissão de Economia que foi aprovada por unanimidade: o Banco Central não cuidaria mais apenas da moeda, mas, cuidaria do emprego e do desenvolvimento econômico. A grita foi tão grande que esta matéria saiu de pauta, o que demonstra que estamos mais amedrontados do que devíamos e demonstra o predomínio absoluto do capital vadio sobre a condução da política econômica.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância e espero que no ano que vem a economia seja debatida em profundidade no Plenário do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Requião, o seu discurso foi ouvido por muita gente, porque tem uma fila enorme de mensagens elogiando o seu pronunciamento pela coragem e alertando o País sobre o que pode acontecer a partir do ano que vem.

Meus cumprimentos a V. Exª, principalmente quando fala da sua preocupação com emprego e salário, sabendo que dedico minha vida nessa área.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (Bloco/PMDB – PR) – Fundamental, Senador Paim, é que nós, Senadores, não subamos à tribuna para agradar à mídia, à opinião publicada. Que utilizemos a experiência que tivemos ao longo da vida, como políticos e administradores, para orientar a opinião pública, e não nos submetermos ao interesse dos grandes jornais, das televisões, das cadeias de rádio dominadas pelo capital.

Aliás, a resistência do Lula é um exemplo maravilhoso disso, pelo seu sucesso, e eu lembraria também que a Senadora Cristina Kirchner foi quase que solitária e escoteira opositora do regime do Menem, que o Clinton dizia ser o melhor presidente do mundo, a glória dos presidentes da América Latina, quando entregava a Argentina ao capital financeiro mundial.

A resistência é necessária e ela será transformadora. E esta tribuna do Senado ninguém vai nos tirar.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esse foi o Senador Roberto Requião, que faz seu alerta e apresenta suas preocupações sobre a economia.

Passamos a palavra, neste momento, ao Senador Randolfe Rodrigues.

Em seguida, é o Senador Anibal Diniz.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Pela ordem, neste momento, ao nosso querido Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Enquanto o Senador Randolfe Rodrigues sobe à tribuna, permita-me aqui transmitir um texto do jornalista, escritor e poeta, Daniel Campos, sobre o fato de hoje ter ocorrido algo que V. Exª tem acompanhado de perto.

> Saravá, desembargadora Luislinda Valois, saravá! Luislinda da Luz, saravá! Luislinda Dias melhores, saravá! Luislinda de todos os Santos, saravá! Depois de anos e anos de preconceito, de perseguição, de guerra, a justiça foi feita. Feita como filha de santo, da cabeça aos pés. Kao Kabiesilê! Salve Xangô! Eu, cavaleiro verde, que acompanhei de perto muitas vezes as chibatadas do racismo, do desrespeito e da diferenciação que estalaram sobre essa baiana, lavo, com essa nomeação, as escadarias da minh'alma em águas salgadas para acabar de vez com todo mau-agouro. O doyá Iemanjá! Carrega todo esse período de tristeza pro fundo do mar. Começa uma nova época. A riqueza tão sonhada finalmente chegou para um povo cansado de sofrer. Arroboboi Oxumarê!
>
> A menina que nasceu de um ventre negro, filha de lavadeira e motorneiro de bonde, neta de escravos, sobrinha de uma das grandes mães de santo, renasceu mais uma vez. A mulher que enfrentou a fome, a humilhação e a morte, ocupa, finalmente, com todas as honras e com todas as glórias, uma das cadeiras destinadas aos desembargadores no Tribunal de Justiça da Bahia. Um título que não é prêmio, mas obra de merecimento. Os quilombolas, os ribeirinhos, os rastafáris estão em festa. Uma posse que chega com a batida do atabaque. Luislinda entregou sua vida ao tempo – Iroko i só! Eeró! – e o tempo não lhe faltou. Ontem foi dia de nos curar da dor da injustiça! Afinal, é na segunda-feira que Omolu nos cura de toda e qualquer enfermidade. Atotô!
>
> Eparrei Oyái! Iansã venceu mais uma vez. Com a força dos raios e das tempestades, Luislinda mostrou o valor de seu povo. Guerreira como Ogum, jamais abaixou a cabeça. Seguiu sempre em frente tendo o sonho como escudo. Ogunhê! A menina da periferia, desacreditada por muitos, ganhou o mundo. Èpa Bàbá Oxalál Sua nomeação é uma esperança bonita de se ver como Oxum. Ora yê yê ô! Esperança de um mundo mais justo, mais igual, mais humano. E que como Exu, Laoryê Exu, sua posse abra caminho para esse Brasil branco, preto, mulato. E que como eu, os cavaleiros verdes de Oxóssi anunciem aos quatro ventos essa boa nova: Luislinda Desembargadora Valois.

Luislinda Dias Valois dos Santos, por decisão do Conselho Nacional de Justiça, há duas semanas, registrado por V. Exª, tomou posse hoje como Desembargadora.

Permita-me, Senador Randolfe Rodrigues, registrar essa boa nova, porque o último prazo para essa primeira juíza negra do Brasil se tornar Desembargadora seria antes de ela completar 70 anos de idade em 20 de janeiro próximo.

O Conselho Nacional de Justiça, por mérito, por antiguidade, disse ao Tribunal de Justiça: "Ela merece e precisa ser nomeada Desembargadora", e isso ocorreu hoje, em Salvador, no Tribunal de Justiça da Bahia.

Avaliei que era importante registrar o fato até em homenagem ao Presidente Paulo Paim, que tem acompanhado a luta por maior igualdade entre as pessoas de qualquer origem em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Cumprimento o Senador Eduardo Suplicy, que faz essa bela homenagem. Tenho de fato, junto com V. Exª, acompanhado a situação que, agora, foi coroada de êxito, porque assumiu, enfim, Luislinda como Desembargadora na Bahia.

Vida longa a você, Desembargadora Luislinda. Que essa história bonita se multiplique por milhares de situações por este País, que tenhamos outras desembargadoras, outras juízas, enfim, homens e mulheres, negros e brancos, ocupando lugares iguais neste País. Sempre falo que o importante são oportunidades iguais. Se derem oportunidade, todos saberão ocupar o seu lugar ao sol.

Parabéns, Senador Suplicy.

Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues, que, pacientemente, esperou todas as homenagens.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do ora-

dor.) – Não, Senador Paulo Paim, quero agradecer a V. Exª e, ao mesmo tempo, cumprimentar o Senador Eduardo Suplicy e a Drª Desembargadora Luislinda. Foi com prazer que aguardei. Quero lhe agradecer. Essa é uma interrupção da qual me sinto honrado. É uma interrupção que merece ser bem referendada, bem suscitada. É uma conquista importante para o povo negro e uma conquista importante de afirmação daquilo que falou Darcy Ribeiro, da diversidade do povo brasileiro. Quero cumprimentar o Senador Eduardo Suplicy e a Desembargadora Luislinda.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Randolfe Rodrigues. Meus cumprimentos a V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, queria aproveitar a tribuna para fazer um rápido... Nós ainda temos dois dias de sessão aqui no Senado, hoje e amanhã, na quinta-feira teremos sessão do Congresso Nacional, que votará o Orçamento, e dessa forma encerraremos o período legislativo deste ano.

No encerramento dos trabalhos da 1ª Sessão Legislativa da 54ª Legislatura, queria registrar um agradecimento, sempre em primeiro lugar, ao povo amapaense, que há um ano, em outubro do ano passado, me designou para representar esse Estado federado aqui na Casa da Federação brasileira e para cumprir o papel também. Essa é a polaridade das nossas atribuições aqui no Senado. Nós somos Senadores que estamos no Senado Federal. E, quando o Senado se denomina Senado Federal, denomina-se assim porque aqui é a Casa da Federação. E nós somos representantes dos Estados-membros da Federação brasileira, mas, ao mesmo tempo, somos denominados Senadores da República, porque a outra tarefa do nosso mister é tratar e pautar, nesta Casa, os temas da República. É o equilíbrio entre Federação e República que faz do Senado a mais alta Casa Legislativa do País. E é por isso, porque é coberto com honras, que sempre faço esse agradecimento ao povo amapaense pela designação.

Queria abrir um parêntese antes de fazer o registro de um balanço dessa atuação aqui. Na verdade, é um registro de uma primeira parte do balanço. Não quero fazer um balanço sobre o ano do Brasil e os debates que trouxemos para a Casa, relativos à República. Aliás, nesse sentido muito bem fez uma retrospectiva o Senador Roberto Requião, que me antecedeu – e concordo plenamente com S. Exª –, sobre equívocos do Governo, em especial com relação à economia.

Quero aproveitar este espaço na tribuna para fazer uma prestação de contas de nossa atuação em relação aos interesses, à primeira parte da nossa atribuição enquanto Senadores da Federação, que é aqui representar os interesses dos nossos Estados federados.

Quero abrir um parêntese para registrar os meus cumprimentos ao Município de Laranjal do Jari, no sul do Estado do Amapá, onde estive no último final de semana, registrar os meus agradecimentos à Prefeita Euricélia Cardoso e ao Município de Laranjal do Jari, que, nesse último final de semana, no dia 17 de dezembro, completou o 24º aniversário de sua fundação.

É importante destacar, antes do balanço do Amapá, a importância do Vale do Jari para o Amapá. O Vale do Jari é uma região do sul do Amapá e do noroeste do Pará que compreende, do lado do Amapá, os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari e, do lado do Pará, o Município de Almeirim, em especial a localidade de Monte Dourado, que fica às margens do Rio Jari.

A história da ocupação portuguesa nessa região remonta ao Século XVII, quando, em 1623, o Capitão-mor Bento Maciel Parente iniciou a construção de uma feitoria naquela região.

Lá, a ele seguiu a ocupação por Pedro Teixeira, em 1625, e, posteriormente, a região foi produto de migrações, sobretudo migrações nordestinas na época áurea da exploração da borracha, no final do século XIX e no início do século XX.

Neste período, no final do século XIX e início do século XX, instalou-se na região do Jari o Coronel José Júlio. Este foi considerado um dos maiores produtores de látex e de castanha do Brasil e do mundo. Produtos que foram obtidos, em especial, através da atividade extrativista, e sempre através do aviamento e muitas vezes utilizando, inclusive, o trabalho escravo.

Em 1948, com a crise na economia da borracha, as terras do então Coronel José Júlio foram vendidas a um grupo de comerciantes portugueses e, posteriormente, no final dos anos 60, em 1967, o bilionário norte-americano Daniel Ludwig adquiriu as terras do Jari, instalando na região um projeto agro-florestal, mineral e industrial, tendo como sede uma fábrica de celulose.

Restou a instalação de um grande projeto, um dos primeiros grandes projetos da Amazônia que levou riqueza para o lado do Pará e criou graves problemas sociais do lado do Amapá.

O povo que se instalou na margem esquerda do Rio Jari, do lado amapaense, constituiu lá uma civilização que resistiu às dificuldades da instalação do projeto no final dos anos 60, início dos anos 70, e constituiu em especial um povo plural, um povo indígena, negro, brasileiro de todas as regiões.

Para lá, para essa região do sul do Amapá acorreram paraenses, maranhenses, piauienses, cidadãos de todos os cantos do País.

Laranjal do Jari, principal cidade do vale, viverá, agora, uma fase nova do seu desenvolvimento com a construção da hidroelétrica do Salto de Santo Antônio.

Estive em Laranjal do Jari e vi a dimensão do crescimento da cidade do Laranjal do Jari e posso afirmar que, no próximo período, Laranjal do Jari vai se consolidar como a principal cidade daquele vale, vai se consolidar como a terceira cidade do Estado do Amapá; e eu poderia até dizer que não é demais acreditar que nos próximos 5 a 10 anos Laranjal do Jari virá a ter pelo menos dobrada a sua população, o que requer um cuidado todo especial das políticas sociais para aquela região.

Da mesma sorte, é necessário compreendermos a necessidade de ampliação dos investimentos, principalmente em educação. Eu não acredito. A região do Vale do Jari, hoje, tem mais de 120 mil habitantes. Repito, com a construção da hidroelétrica, tenderá a ser uma região que terá, nos próximos 10 anos, mais de 150 mil habitantes.

Temos, na região do Vale do Jarí, um campus da Universidade Federal do Amapá. Nesse campus, são oferecidos hoje, lamentavelmente, somente os cursos de Física e Biologia, em regime modular, pela própria Universidade Federal do Amapá. Esses cursos realizam-se em períodos intervalares, nos meses de janeiro, fevereiro e julho.

Por conta disso, é fundamental, é indispensável o empenho para ampliação e fortalecimento dos cursos da Universidade Federal do Amapá, para que a Universidade Federal do Amapá se constitua, de fato, no Vale do Jari, como a Universidade do Vale do Jari.

É necessário mais do que a Universidade Federal do Amapá ter naquele Município, naquela região, somente os cursos de Física e Biologia.

O dinamismo crescente da região, o crescimento econômico da região, o dinamismo característico daquela região, em especial agora, repito, com a construção da hidroelétrica de Santo Antônio, impõe a necessidade da constituição, da ampliação do campus da Universidade Federal do Amapá, da transformação do campus da Universidade Federal do Amapá em, de fato, um campus universitário, que seja uma universidade que atenda a toda aquela região do Vale do Jari.

Eu gostaria de aqui, da tribuna do Senado, agradecer a recepção que tive em Laranjal do Jarí e a honra que me foi concedida com o título de cidadão laranjalense pela Câmara de Vereadores daquele Município. Foi a primeira vez que recebi um título dessa natureza de uma cidade amapaense.

Cumprimento a Prefeitura de Laranjal do Jari pelas comemorações do 24º aniversário daquele Município e trago aqui essa necessidade de investimento naquela região, principalmente em educação superior, notadamente para constituir a Universidade Federal do Amapá em uma universidade que atenda a todo o campus de Laranjal do Jari.

No decorrer deste ano, Sr. Presidente, procurei destacar, no nosso mandato, o conjunto de necessidades que temos lá no Amapá.

O Amapá, esse Estado da região amazônica que, em pleno séc. XXI, reafirma o papel que teve, no séc. XVIII, de guardião principal da entrada da Amazônia no Atlântico; esse Estado que tem fronteira com a União Europeia, tem fronteira com a França e constitui a maior fronteira europeia fora do continente europeu; esse Estado que padeceu de políticas de isolamento por parte, inclusive, outrora, do governo colonial, em outros momentos por parte do governo imperial, em outros momentos por parte do governo republicano brasileiro. Isso desenvolveu uma economia, lá no Amapá, baseada principalmente no contracheque, baseada principalmente no serviço público. Por isso, o Amapá encontra-se, no séc. XXI, diante de alguns desafios fundamentais.

A nossa atuação aqui no Senado tem sido para buscar e encontrar respostas para alguns desafios centrais para o Amapá. O primeiro deles é a situação falimentar da Companhia de Eletricidade do Amapá, a insegurança e a insuficiência, e, em decorrência disso, a insegurança e a insuficiência para o fornecimento de energia elétrica que pode ser gerada por conta dessa situação de dificuldade da Companhia de Eletricidade do Amapá.

O segundo é a necessidade de ampliação da rede de telecomunicações do Amapá, com a necessidade de ampliação da cobertura de Internet banda larga no Estado, em virtude da precariedade dos serviços de telecomunicações.

O terceiro e fundamental problema para o Amapá é a necessidade de nós debatermos, a partir de outra ótica, de outro ponto de vista, os desequilíbrios do pacto federativo na repartição das receitas públicas. Em virtude disso, apresentei aqui no Senado o PLS nº 289, de 2011, que faz uma nova pactuação, uma nova partilha do pacto federativo, que faz uma nova repartição do Fundo de Participação dos Estados.

Este debate que o Senado, que o Congresso Nacional adiou neste ano de 2011, como já disse no dia de hoje, é inadiável e necessário para correr no ano de 2012.

O Senado, o Congresso Nacional não pode deixar passar o ano de 2012 sem apreciar, sem votar os projetos que tramitam aqui nesta Casa sobre a nova partilha do Fundo de Participação dos Estados, porque

esse é um tema que atinge a Federação brasileira, é um tema necessário para a Federação brasileira.

No que tange à situação da Companhia de Eletricidade do Amapá, é fundamental ter, o quanto antes, uma resposta, por parte do Governo da União, à proposta já feita pelo Governo do Amapá de federalização dessa companhia de eletricidade. O Amapá tende a se tornar uma potência geradora de energia elétrica, tendo em vista a construção, já em curso, de quatro hidrelétricas naquela região. Entretanto, a situação da Companhia de Eletricidade do Amapá causa instabilidade ao setor elétrico nacional e urge a resposta, por parte do Ministério de Minas e Energia, à proposta feita pelo Governo do Estado do Amapá para a federalização daquela companhia de eletricidade, porque não é possível o Estado se tornar uma potência geradora de energia elétrica e ter comprometida a situação da sua empresa distribuidora de energia elétrica, em virtude da irresponsabilidade das dívidas que foram acumuladas e geradas por essa empresa, por uma sequência de gestões não responsáveis ao longo dos últimos anos.

Um esforço importante neste ano, nosso, da bancada do Amapá, e do Governo, foi para garantirmos o acesso da Internet banda larga, esse direito humano fundamental já consagrado pelas Nações Unidas, para todos os amapaenses no ano de 2012.

Eu termino o ano em relação a isso satisfeito com os esforços feitos pela Telebrás e com a informação da Telebrás e do Ministério das Comunicações, recentemente, dos investimentos na ordem de R$60 bilhões na região amazônica, que possibilitarão, já em março de 2012, as primeiras ações para a Internet banda larga no Amapá. O acesso à Internet banda larga no Amapá será, em primeiro lugar, a partir de acordos feitos com a Telebrás e com os provedores de Internet do Amapá, que possibilitarão, através da tecnologia *backbone*, levar Internet barata e de boa qualidade para centenas, milhares de cidadãos amapaenses.

É o primeiro passo, ainda não é o passo definitivo.

O passo definitivo teremos nos anos que virão agora, com as ações de integração com a Guiana Francesa, a partir dos investimentos que estão feitos para a viabilização do cabo de fibra ótica da Guiana Francesa até o Amapá e, posteriormente, com a viabilização do "linhão" da hidrelétrica de Tucuruí, que levará o cabo de fibra ótica até o Amapá, e aí nós poderemos de fato deixar a condição deficitária de cobertura de Internet que temos para sermos uma potência inclusive exportadora de Internet da França e do Amapá para outras regiões do Brasil, em especial para o conjunto da Amazônia.

Uma situação que procuramos tratar aqui foi a situação de incerteza e insegurança jurídica que atinge os servidores do território federal do Amapá. Por conta disso, é com felicidade que estaremos pautando amanhã, na Comissão de Constituição e Justiça, a Proposta de Emenda à Constituição nº 55, apresentada aqui nesta Casa anteriormente pelo Senador Geovani Borges, que resolverá um conjunto de situações de insegurança jurídica para vários servidores públicos do Amapá. Oxalá, amanhã, nós possamos, na Comissão de Constituição e Justiça, aprovar essa proposta de emenda à Constituição, resolvendo muitos dos problemas que atingem o conjunto dos servidores públicos amapaenses.

Eu queria, Sr. Presidente, ao concluir, fazer um balanço. No decorrer deste ano, procuramos pautar essa atuação política aqui no Senado baseados na necessidade da intervenção do debate dos grandes temas nacionais e na necessidade de intervenção, pautando e debatendo aqui os temas de interesse da unidade federada que me designou para cá.

Temos muito ainda o que enfrentar e ainda temos muitos desafios para esse Estado amazônida, que se orgulha de ter a maior parte do seu território em unidades de conservação. Mas ouso dizer que algumas conquistas que tivemos aqui no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado, no decorrer deste ano, foram fundamentais para os anos futuros desse Estado amazônico.

Era isso que eu teria a destacar, Sr. Presidente, da tribuna do Senado.

Agradeço a compreensão e a tolerância de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esse foi o Senador Randolfe Rodrigues, que fez um balanço de um pouco da sua atuação, porque a atuação dele é muito, muito, muito mais abrangente do que esses minutos em que ficou na tribuna. Permita-me dizer que estou muito animado com o Estatuto da Juventude, de que V. Exª é o relator na CCJ. V. Exª vai ser o relator, em homenagem ao Senador mais jovem do Brasil, na Comissão de Direitos Humanos. Vou indicá-lo. Eu, para não dizer que fiquei de fora, tenho um pouquinho mais de anos que V. Exª e vou ser relator, por indicação do Senador Jayme Campos, na Comissão de Assuntos Sociais. Mas, de pronto, vou dizer que o meu relatório vai acompanhar a sua peça.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Senador Paulo Paim, V. Exª só me honra. A primeira honra eu tive ao entrar aqui no Senado Federal e passar a conviver com V. Exª. V. Exª é mais jovem do que eu, porque V. Exª me inspira há algum tempo. Dizia um velho comunista que o comunismo e a crença no futuro são a juventude do mundo. V. Exª sempre fala conosco pensando que os melhores anos da vida sempre são os que virão. Quem tem determinação de

ser isso é mais jovem que qualquer outro. Então, V. Exª é mais jovem do que eu e do que muitos aqui, porque V. Exª tem a esperança e o vigor da juventude. E eu estou relatando na Comissão de Constituição e Justiça e acolho a honra de ser o relator na Comissão de Direitos Humanos do Estatuto da Juventude.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – E lá vai ser terminativo. Então, é fundamental que V. Exª...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Perfeitamente. Acolho inspirado em V. Exª. V. Exª foi autor de um dos mais importantes diplomas legais que o Congresso Nacional brasileiro aprovou nos últimos 30 anos, que é o Estatuto do Idoso, que significa uma revolução em prioridades e direitos. É inspirado no conjunto de direitos que V. Exª trouxe ao Estatuto do Idoso que estamos debatendo e trazendo aqui o Estatuto da Juventude.

Então, me permita dizer, Senador Paulo Paim: nós estamos nesta luta pelo Estatuto da Juventude inspirados pelo caminho que foi aberto por V. Exª de dizer que direitos e políticas sociais são direitos do povo brasileiro que o Estado brasileiro não pode, em momento algum, negligenciar. V. Exª é quem me inspira há muito tempo – me permita dizer isso –, desde os tempos em que era Deputado Constituinte, eu era da Juventude do Partido dos Trabalhadores e assistia desde aquele tempo a sua luta pelo salário mínimo, pelas políticas sociais, pelos direitos dos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esse é o Senador Randolfe Rodrigues, a mais bela surpresa desta legislatura não só pela sua juventude, mas também por toda a sua capacidade de laborar, de defender teses e fazer um gesto nobre como o que fez aqui agora, sabendo que eu sou um seu admirador.

E permita-me citar outra querida jovem também Deputada Federal, Manuela D'ávila, que foi a relatora na Câmara dos Deputados. Eu falava com ela ainda na semana que passou, e ela me dizia da alegria de saber que V. Exª estava relatando o projeto.

Vou encerrar, porque o meu pronunciamento vou deixá-lo para amanhã. Mas já que falamos dos jovens, devo dizer que amanhã a Comissão Mista de Orçamento vai ter uma decisão para mim fundamental: vai decidir se os aposentados que ganham, eu diria, um pouquinho mais que um salário mínimo vão ter ou não reajuste a partir de primeiro de janeiro. O salário mínimo terá um reajuste que pode chegar a 16%, e os aposentados que ganham um pouquinho mais que um salário mínimo, se nada for feito... Mas nós apresentamos, colhemos assinaturas aqui no plenário – V. Exª foi um dos que assinaram – para destacar emenda para ver se asseguramos que os aposentados também tenham aumento real. Estamos falando dos aposentados, cerca de 99%, que ganham no máximo até dois ou três salários mínimos, alguns chegam a cinco, devido ao arrocho ao longo dos tempos.

Então, faço um apelo a todos os Senadores e Deputados da Comissão Mista de Orçamento que vão votar amanhã para que não deixem mal os nossos idosos.

Falamos tanto aqui da juventude, e eu termino aqui com uma frase que V. Exª conhece: pobre daquele país que não cuida das suas crianças, da sua juventude, dos seus idosos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.571, DE 2011

Requeiro, nos termos do disposto no Art. 221 do Regimento Interno do Senado Federal, à inserção em Ata de Voto de Pesar pelo falecimento do agrimensor, espeleólogo e historiador Ramis Bucair falecido em Cuiabá na madrugada desta terça-feira aos 78 anos, bem como a apresentação de condolências à família.

Justificação

Ramis Bucair, filho de um comerciante libanês, nasceu em Cuiabá no dia 13 de junho de 1933. Ele dedicou sua vida à espeleologia, estudo das cavernas, área da ciência que o tornou reconhecido mundialmente. Fundador de museu que carrega seu nome, Bucair desenvolveu um trabalho admirável de catalogação, estudo, e reunião de acervo histórico, arqueológico, geológico e etnográfico da região. Tendo estudado agrimensura e espeleologia em São Paulo, crendenciou-se como sucessor do Marechal Cândido Rondon, no trabalho de manutenção das linhas telegráficas. Nesse trabalho foi obrigado a percorrer mais de 700 km a pé, pela selva. Foi durante esse período que recolheu grande parte do acervo do museu.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2011. – **Pedro Taques**, Senador da República.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 1.572, DE 2011

Requeiro, nos termos do artigo 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial em homenagem ao centenário de nascimento de **José Waldemar Alcântara e Silva**, ex-senador e ex-governador do Estado do Ceará, no dia 13 de abril de 2012.

Sala das Sessões, de dezembro de 2011.

Senador **JOSÉ PIMENTEL**
Líder do Governo no Congresso Nacional

JUSTIFICAÇÃO

José Waldemar Alcântara e Silva nasceu no dia 12 de abril de 1912, em São Gonçalo do Amarante, no Estado do Ceará. Foi Deputado Estadual pelo estado do Ceará de 1947 a 1950 e de 1955 a 1957. Também exerceu mandatos de Deputado Federal (08/07/1954 a 31/01/1955), Senador da República (1968 a 1975), Vice-Governador (1975 a 1978) e Governador do Estado do Ceará (1978 a 1979).

Médico formado pela Faculdade de Medicina da Bahia em 1938, foi fundador da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará (UFC) e professor universitário catedrático de doenças tropicais e infecciosas da mesma Faculdade.

Sua vida sempre foi ligada às causas da saúde tendo exercido diversos cargos nessa área como, por exemplo, fundador e presidente do Instituto do Câncer do Ceará, fundador e presidente do Instituto dos Cegos do Ceará, presidente da Academia Cearense de Medicina, presidente da Sociedade Cearense de Cardiologia. Foi também secretário de educação e saúde no governo Raul Barbosa (1951 a 1953), secretário de saúde no governo Virgílio Távora (1963 a 1966).

A homenagem aqui requerida faz jus a história desse cearense de São Gonçalo do Amarante, cidadão honorário de Fortaleza, Apuiarés, Caucaia, Icó, Itapajé, Paracuru, Pentecoste, Quixadá e Pacoti. José Waldemar Alcântara e Silva sempre será lembrado como uma importante liderança do Estado do Ceará.

Senador **JOSÉ PIMENTEL**

Requerimento, nos termos do artigo 199 do Regimento Interno do Senado Federal, para realização de Sessão Especial em homenagem ao centenário de nascimento de **José Waldemar Alcântara e Silva**, ex-senador e ex-governador do Estado do Ceará.

Senadoras e senadores que subscrevem esse requerimento:

Senador (a): _____

Senador (a): _____

Senador (a): _____

Senador (a): _____ SEN. Pedro Simon

Senador (a): _____ – SEN. Wellington Dias

Senador (a): _____

Senador (a): _____

Senador (a): _____

Senador (a): _____

Senador (a): _____ – SEN. Fº Dornelles

REQUERIMENTO
Nº 1.573, DE 2011

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a realização de Sessão Especial do Senado Federal, na segunda-feira dia 13 de fevereiro de 2012, destinada a comemorar os 95 anos de nascimento do Ex-Governador de Sergipe Seixas Dória, ocorrido em 23 de fevereiro de 1917.

Sala das Sessões,

	Assinatura	Senador (a)
1.		LAURO ANTONIO
2.		VITAL DO REGO
3.		WELLINGTON DIAS
4.		SARNEY
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão votados oportunamente

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECERES
Nºs 1.516 E 1.517, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2009, da Senadora Marisa Serrano, que acrescenta os §§6º e 7º ao art. 2º da Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, para possibilitar o exame de código genético – DNA em ação de investigação de paternidade, nos casos que especifica.

PARECER Nº 1.516, DE 2011
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATORA: Senadora **SERYS SLHESSARENKO**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANTONIO CARLOS JUNIOR**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 415, apresentado em 17 de setembro de 2009 pela eminente Senadora MARISA SERRANO, para dispor sobre o exame de código genético – DNA nas ações de investigação de paternidade.

O art. 1º do PLS nº 415, de 2009, em que estão descritas as alterações pretendidas pela lei porventura resultante do projeto, informa que ficam acrescentados os §§ 6º e 7º ao art. 2º da Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992 – a qual regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento –, a fim de estabelecer a presunção da paternidade se houver recusa do suposto pai em submeter-se, em ação de investigação de paternidade, a exame de código genético – DNA determinado pelo juiz; e prescrever que o magistrado, em caso de falecimento do suposto pai ou inexistência de notícia sobre seu paradeiro, poderá determinar a realização do exame de código genético – DNA em parentes consangüíneos, preferindo os de grau mais próximos, importando a recusa desses em presunção da paternidade.

O art. 2º encerra a cláusula de vigência, para determinar que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Percebe-se que a inovação legislativa alvitrada pelo projeto em análise coaduna-se com o teor da sua justificação. Pondera a eminente autora que *a medida serve a dois propósitos: o primeiro corrige a eventual omissão paterna, causada por má-fé ou negligência, e o segundo, na hipótese de o suposto pai ter falecido ou ter paradeiro desconhecido, permite que os parentes, preferencialmente os de graus mais próximos de consangüinidade, sujeitem-se ao exame genético.*

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, incisos I e II, alíneas *d* e *l*, do Regimento Interno desta Casa (RISF), cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por despacho da Presidência ou consulta de qualquer comissão, bem como, no mérito, emitir parecer sobre matéria relacionada ao direito civil e a registros públicos. De resto, à luz dos demais dispositivos do RISF, o PLS nº 415, de 2009, não apresenta vício de regimentalidade.

Os requisitos formais e materiais de **constitucionalidade**, por sua vez, são atendidos pela proposição, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito civil e registros públicos, a teor do disposto no art. 22, incisos I e XXV, da Constituição Federal (CF), bem como por não ter sido deslustrada cláusula pétrea alguma (CF, art. 60, § 4º). Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna, não havendo reserva temática a respeito (art. 61, § 1º, da CF).

Examinando com atenção os termos do PLS nº 415, de 2009, bem como as razões que o justificam, verificamos, não obstante a altivez do sentimento que o qualifica, que o texto legal proposto apresenta obstáculos de juridicidade e mérito, os quais passamos a abordar.

Como se sabe, a **juridicidade** de uma norma pode ser aferida com esteio nos seguintes critérios: *a*) *adequação* do meio eleito ao alcance dos objetivos vislumbrados; *b*) *generalidade* normativa, que exige sejam destinatários do comando legal um conjunto de casos submetidos a um comportamento normativo comum; *c*) *inovação* ou *originalidade* da matéria,

em face das normas jurídicas em vigor; *d*) *coercitividade* potencial; e *e*) *compatibilidade* com os princípios diretores do sistema de direito pátrio ou com os princípios especiais de cada ramo particular da ciência jurídica.

Em vista disso, cumpre destacar a parcial injuridicidade do art. 1º do projeto, na porção em que estipula o acréscimo de **§ 6º ao art. 2º da Lei nº 8.560, de 1992**. Efetivamente, a inovação legislativa sugerida pela ilustre proponente esbarra no quesito da *originalidade*, porquanto, em 29 de julho de 2009, foi publicada a Lei nº 12.004, que acrescentou o art. 2º-A à Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, para determinar, nos mesmos termos do projeto, que, na ação de investigação de paternidade, todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, são hábeis para provar a verdade dos fatos. Além disso, ficou estipulado, no parágrafo único desse mesmo art. 2º-A, que a recusa do suposto pai em se submeter ao exame de código genético (DNA) gera presunção da paternidade, a ser apreciada em conjunto com o contexto probatório.

Portanto, a situação defendida na justificação do projeto (presunção de paternidade contra aquele que se recusa a submeter-se a exame de mapeamento genético) já se encontra positivada na Lei nº 8.560, de 1992. Ademais, essa lei prevê que o reconhecimento de filho havido fora do casamento é irrevogável e poderá ser feito: *i)* no próprio registro de nascimento; *ii)* por escritura pública; *iii)* por escrito particular; *iv)* em testamento; *v)* mediante declaração perante o juiz (ainda que se trate de outra causa). Não há, como se sabe, necessidade de regulamentação do reconhecimento de filho na constância do casamento, em face de dispensa, para a hipótese, pelo Código Civil.

Ademais, antes de a matéria se tornar litigiosa nos tribunais, quando, em virtude de omissão paterna, do registro de nascimento constar apenas a declaração de maternidade, o oficial do cartório de registro de nascimentos, recolhendo informações junto à mãe, comunicará ao juiz o nome, o prenome, a profissão, a identidade e a residência do suposto pai, para que seja investigada oficiosamente a procedência da alegação oferecida pela genetriz, consoante dispõe a Lei nº 8.560, de 1992.

No que se refere ao acréscimo do **§ 7º ao art. 2º da Lei nº 8.560, de 1992,** é preciso mencionar que ainda é elevado o número de lacunas nos registros de nascimento de crianças decorrentes não da omissão paterna, mas do falecimento ou desaparecimento do suposto pai.

Por essa razão, e em vista da importância de se assegurar aos filhos o direito ao conhecimento de sua origem biológico-parental, parece-nos plausível seja o exame de código genético realizado em parente consangüíneo do suposto pai que tenha falecido ou não tenha paradeiro definido.

É que não se pode ignorar a dificuldade da aplicação da técnica de pesquisa do DNA em pessoa falecida, em virtude da deterioração dos tecidos, se passado muito tempo desde a data do óbito. Nessa hipótese, deve-se recorrer à comparação do DNA do interessado investigante (suposto filho) com o DNA dos parentes consangüíneos do investigado (suposto pai).

Tal procedimento se justifica porque a perícia do material genético é, de todas, a mais convincente e eficiente das provas, pelo elevado grau de certeza que oferece. Com ela, comparam-se fatores ordenados das unidades genéticas dos indivíduos, em que a seqüência de um se assemelhará muito à do outro, se houver o vínculo. Por seu grau de certeza, também é a modalidade mais aceita nos tribunais para a prova do parentesco.

Feitos esses esclarecimentos, conquanto a jurisprudência construída pelos Tribunais Superiores seja favorável à presunção de paternidade, mediante a inversão do ônus da prova, é dever do Congresso Nacional disponibilizar a lei aos cidadãos, para que proponham, individualmente, a manifestação do Poder Judiciário para a obtenção do seu direito, no que se refere à obtenção válida da declaração de paternidade em face daquele que não tenha paradeiro certo ou tenha falecido.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2009, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - CCJ

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2009, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"Art. 2º.....

.....

§ 7º Se o suposto pai houver falecido, ou não existir notícia do seu paradeiro, o juiz determinará a realização do exame de código genético (DNA) em parentes consanguíneos, preferindo os de grau mais próximos aos mais distantes, importando a recusa desses em presunção da paternidade." (NR)

Sala da Comissão, 28 de abril de 2010.

Senador DEMÓSTENES TORRES, Presidente

, Relator

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na 14ª Reunião Ordinária realizada em 28 de abril de 2010, aprova o Parecer pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2009, conforme Voto reformulado pelo Relator *ad hoc*, Senador Antônio Carlos Júnior, durante a discussão.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2010.

Senador ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR

Relator "ad hoc"

Senador DEMÓSTENES TORRES

Presidente da CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 415 DE 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/04/10, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: "AD HOC": SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
VAGO	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 22/04/2010

PARECER Nº 1.517, DE 2011
(Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

RELATOR: Senador **EDUARDO AMORIM**

RELATOR "AD HOC": Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 415, de 2009, de autoria da Senadora Marisa Serrano, que altera a Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, *para possibilitar o exame de código genético – DNA em ação de investigação de paternidade, nos casos que especifica*.

Trata-se de sugestão colhida da jurisprudência consolidada dos nossos tribunais a respeito da matéria, no que se refere à presunção de paternidade do réu que se recusa a se submeter ao exame de DNA na respectiva ação judicial, com inversão do ônus da prova. O projeto também dispõe sobre a investigação de paternidade relativamente a pessoas falecidas ou desaparecidas, cujos parentes consanguíneos, preferencialmente os de grau mais próximo, poderão ser chamados à realização do exame de pareamento do código genético, importando a sua recusa em formação de presunção de paternidade.

Na justificação, pondera a autora que *a medida serve a dois propósitos: o primeiro corrige a eventual omissão paterna, causada por má-fé ou negligência, e o segundo, na hipótese de o suposto pai ter falecido ou ter paradeiro desconhecido, permite que os parentes, preferencialmente os de graus mais próximos de consangüinidade, sujeitem-se ao exame genético*.

Quanto à tramitação da proposição, é preciso fazer um pequeno, mas necessário, resumo histórico. Em 28 de abril de 2010, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, com fundamento no relatório do Senador Antônio Carlos Júnior, considerou prejudicado o projeto em exame, em face da aprovação, na mesma sessão, do Projeto de Lei da Câmara (PLC)

nº 31, de 2007, de autoria da Deputada Iara Bernardi. E que a Comissão entendeu, na ocasião, que a Subemenda nº 1 – CCJ, apresentada pelo Senador Antônio Carlos Júnior à luz da Emenda nº 1 de Plenário, de autoria do Senador Tasso Jereissati, ao PLC nº 31, de 2007, já contemplava o fim almejado pelo PLS nº 415, de 2009, sendo, pois, desnecessária a sua tramitação. Ocorre que a Emenda nº 1 de Plenário acabou retirada em 12 de julho de 2010, acarretando a prejudicialidade da Subemenda nº 1 – CCJ. Por essa razão, o PLC nº 31, de 2007, foi encaminhado à sanção sem o dispositivo alvitrado. Vale destacar, ainda, que o PLC nº 31, de 2007, restou completamente vetado pelo Presidente da República (em 2 de setembro de 2010).

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

Esclarecemos que recuperamos, para a presente análise, o relatório oferecido à matéria pela Senadora Rosalba Ciarlini, que, no entanto, não chegou a ser apreciado.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E, incisos III, V e VI, do Regimento Interno desta Casa (RISF), cabe a esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa emitir parecer sobre matéria relacionada à garantia e promoção dos direitos humanos, à proteção da família, da infância e da juventude. De resto, à luz dos demais dispositivos do RISF, o PLS nº 415, de 2009, não apresenta vício de regimentalidade.

Os requisitos formais e materiais de constitucionalidade, por sua vez, são atendidos pela proposição, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito civil, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF), bem como por não ter sido vulnerada cláusula pétrea alguma (CF, art. 60, § 4º). Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna, não havendo reserva temática a respeito (art. 61, § 1º, da CF).

Examinando com atenção os termos do PLS nº 415, de 2009, bem como as razões que o justificam, verificamos que o texto proposto, não obstante a altivez do sentimento que o qualifica, apresenta obstáculos de juridicidade e mérito, os quais passamos a abordar.

Como se sabe, a **juridicidade** de uma norma pode ser aferida com esteio nos seguintes critérios: *a*) *adequação* do meio eleito ao alcance dos objetivos vislumbrados; *b*) *generalidade* normativa, que exige sejam destinatários do comando legal um conjunto de casos submetidos a um comportamento normativo comum; *c*) *inovação* ou *originalidade* da matéria, em face das normas jurídicas em vigor; *d*) *coercitividade* potencial; e *e*) *compatibilidade* com os princípios diretores do sistema de direito pátrio ou com os princípios especiais de cada ramo particular da ciência jurídica.

Em razão disso, cumpre destacar a parcial injuridicidade de que sofre o art. 1º do projeto, na porção em que estipula o acréscimo de **§ 6º ao art. 2º da Lei nº 8.560, de 1992**. Efetivamente, a inovação legislativa sugerida pela ilustre proponente esbarra no quesito da *originalidade*, porquanto, em 29 de julho de 2009, foi publicada a Lei nº 12.004, que acrescentou o art. 2º-A à Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, para determinar, nos mesmos termos do projeto em análise, que a recusa do suposto pai em se submeter ao exame de pareamento do código genético (DNA) gera presunção da paternidade, a ser apreciada em conjunto com o contexto probatório.

A situação defendida na justificação do projeto já se encontra, pois, positivada no ordenamento jurídico, nesse particular.

No que se refere ao acréscimo do **§ 7º ao art. 2º da Lei nº 8.560, de 1992**, impende mencionar que a prejudicialidade declarada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não prosperou, ao fim e ao cabo. Realmente, como revela a posterior tramitação do PLC nº 31, de 2007, ao qual fora oferecida subemenda (Subemenda nº 1 – CCJ) com conteúdo semelhante ao da proposição em tela, o óbice à tramitação e aprovação do PLS nº 415, de 2009, desapareceu por completo, deixando em seu lugar uma manifestação de mérito favorável (ainda que indireta) à presente proposição.

De fato, com a retirada da Emenda nº 1, de Plenário, ao PLC nº 31, de 2007, quedou sem efeito a mencionada Subemenda nº 1 – CCJ, dela dependente, de sorte que o PLS nº 415, de 2009, se apresenta, sob a ótica do processo legislativo, em plenas condições de tramitação e apreciação.

No mérito, é preciso mencionar, a bem da aprovação da matéria, nessa parte, que ainda é elevado o número de lacunas nos registros de nascimento de crianças decorrentes não da omissão paterna, mas do falecimento ou desaparecimento do suposto pai.

Por essa razão, e em virtude da importância de assegurar aos filhos o direito ao conhecimento de sua origem biológico-parental, parece-nos plausível seja o exame de código genético realizado em parente consanguíneo do suposto pai.

É que não se pode ignorar a dificuldade da aplicação da técnica de pesquisa do DNA em pessoa falecida, em virtude da deterioração dos tecidos, se passado muito tempo desde a data do óbito. Nessa hipótese, deve-se recorrer à comparação do DNA do interessado investigante (suposto filho) com o DNA dos parentes consanguíneos do investigado (suposto pai).

Tal procedimento se justifica porque a perícia do material genético é, de todas, a mais convincente e eficiente das provas, pelo elevado grau de certeza que oferece. Com ela, comparam-se fatores ordenados das unidades genéticas dos indivíduos, em que a sequência de um se assemelhará muito à do outro, se houver o vínculo. Por seu grau de confiabilidade, também é a modalidade mais aceita nos tribunais para a prova do parentesco.

Feitos esses esclarecimentos, conquanto a jurisprudência construída pelos tribunais superiores seja favorável à presunção de paternidade, mediante a inversão do ônus da prova, é dever do Congresso Nacional disponibilizar a lei aos cidadãos, para que busquem, individualmente, a manifestação do Poder Judiciário para a obtenção do seu direito, no que se refere à obtenção válida da declaração de paternidade em face daquele que não tenha paradeiro certo ou tenha falecido.

Alvitramos, de todo modo, alterar o texto da proposição para deixar claro que os custos com a realização do exame de pareamento do código genético correrá a expensas do requerente, de maneira a desonerar o Estado de tais despesas.

Para as pessoas carentes, valerá, em sede de ação de investigação de paternidade ou maternidade, o disposto na Lei nº 10.317, de 6 de dezembro de 2001, que alterou a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, fazendo-o nos seguintes termos:

> **Art. 3º A assistência judiciária compreende as seguintes isenções:**
>
> .....
>
> **VI – das despesas com a realização do exame de código genético – DNA que for requisitado pela autoridade judiciária nas ações de investigação de paternidade ou maternidade.**
>
> .....

No âmbito judicial, portanto, para fruir do benefício, bastará que o cidadão se apresente no processo como hipossuficiente, o que pode ser feito mediante simples afirmação, *na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família* (art. 4º da Lei nº 1.060, de 1950).

Finalmente, quanto à **técnica legislativa**, necessária a apresentação de emendas ao projeto, de modo a adequar o texto examinado aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que estabelece regras para a elaboração de normas jurídicas. Certamente, vê-se que a redação da ementa da proposição merece reparos, de modo a coadunar-se ao texto engendrado.

Verifica-se também que, com o advento da Lei nº 12.004, de 2009, foi inserido na Lei nº 8.560, de 1992, um artigo específico (art. 2º-A) para tratar da colheita de provas na investigação de paternidade, inclusive no caso de recusa do pai, o que pode levar à presunção da paternidade, a ser apreciada em conjunto com o contexto probatório (§ 1º). Desse modo, por se equiparar a tal sistemática, o dispositivo a ser inserido nessa última lei deve migrar do art. 2º, que disciplina a averiguação oficiosa de paternidade, para o art. 2º-A.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2009, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1 – CDH

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2009, a seguinte redação:

"Acrescenta § 2º ao art. 2º-A da Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, para permitir, em sede de ação de investigação de paternidade, a realização do exame de pareamento do código genético em parentes do suposto pai, nos casos em que especifica."

EMENDA Nº 2 – CDH

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2009, a seguinte redação:

"**Art. 1º** O art. 2º-A da Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

'**Art. 2º-A**.....

§ 1º .....

§ 2º Se o suposto pai houver falecido ou não existir notícia do seu paradeiro, o juiz determinará, a expensas do autor da ação, a realização do exame de pareamento do código genético (DNA) em parentes consanguíneos, preferindo-se os de grau mais próximo aos mais distantes e importando a recusa em presunção da paternidade, a ser apreciada em conjunto com o contexto probatório.'" (NR)

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2011.

, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8/12/2011, OS SENHORES SENADORES

PLS 109/2009

PRESIDENTE:	
RELATOR:	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ANA RITA	**1. ANGELA PORTELA**
MARTA SUPLICY	**2. EDUARDO SUPLICY**
PAULO PAIM	**3. HUMBERTO COSTA**
WELLINGTON DIAS	**4. ANIBAL DINIZ**
CRISTOVAM BUARQUE	**5. JOÃO DURVAL**
MARCELO CRIVELLA	**6. LÍDICE DA MATA**

BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)

PEDRO SIMON	**1. VAGO**
LAURO ANTÔNIO (Vaga Cedida)	**2. EUNÍCIO OLIVEIRA**
GARIBALDI ALVES	**3. RICARDO FERRAÇO**
CASILDO MALDANER	**4. VAGO**
SÉRGIO PETECÃO	**5. VAGO**
PAULO DAVIM	**6. VAGO**

BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)

VAGO	**1. CÁSSIO CUNHA LIMA**
VAGO	**2. CYRO MIRANDA**
CLOVIS FECURY	**3. JOSÉ AGRIPINO**

PTB

MOZARILDO CAVALCANTI	**1. VAGO**
GIM ARGELLO	**2. VAGO**

PR

MAGNO MALTA	**1. VICENTINHO ALVES**

PSOL

MARINOR BRITO	**1. RANDOLFE RODRIGUES**

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 415, DE 2009

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA RITA (PT)	X				1 - ANGELA PORTELA (PT)				
MARTA SUPLICY (PT)	X				2 – EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
PAULO PAIM (PT) Presidente					3 - HUMBERTO COSTA (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4 – ANIBAL DINIZ (PT)				
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X				5 - JOÃO DURVAL (PDT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				6 - LÍDICE DA MATA (PSB)				
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON (PMDB)					1 – ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
LAURO ANTÔNIO (PR) (Vaga Cedida)	X				2 - EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES (PMDB)					3 - RICARDO FERRAÇO(PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4 - VAGO				
SÉRGIO PETECÃO (PSD)	X				5 - VAGO				
PAULO DAVIM (PV)					6 - VAGO				
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					1 –CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
VAGO					2 - CYRO MIRANDA (PSDB)				
CLOVIS FECURY (DEM)					3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
PTB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					1 - VAGO				
GIM ARGELLO	X				2 - VAGO				
PR									
MAGNO MALTA (PR)	X				1 - VICENTINHO ALVES (PR)				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO	X				1 – RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — AUTOR: — ABSTENÇÃO: — PRESIDENTE: 1

Sala das reuniões, em 8/12/2011

Presidente

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL DAS EMENDAS Nº 01-CDH E Nº02-CDH
AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 415, DE 2009

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA RITA (PT)	X				1 - ANGELA PORTELA (PT)				
MARTA SUPLICY (PT)	X				2 – EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
PAULO PAIM (PT) Presidente					3 - HUMBERTO COSTA (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4 – ANIBAL DINIZ (PT)				
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X				5 - JOÃO DURVAL (PDT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				6 - LÍDICE DA MATA (PSB)				
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON (PMDB)					1 – ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
LAURO ANTÔNIO (PR) (Vaga Cedida)	X				2 - EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES (PMDB)					3 - RICARDO FERRAÇO(PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4 - VAGO				
SÉRGIO PETECÃO (PSD)	X				5 - VAGO				
PAULO DAVIM (PV)					6 - VAGO				
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					1 –CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
VAGO					2 - CYRO MIRANDA (PSDB)				
CLOVIS FECURY (DEM)					3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
PTB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					1 - VAGO				
GIM ARGELLO	X				2 - VAGO				
PR									
MAGNO MALTA (PR)	X				1 - VICENTINHO ALVES (PR)				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO	X				1 – RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **AUTOR:** — **ABSTENÇÃO:** — **PRESIDENTE:** 1

Sala das reuniões, em 8/12/2011

Presidente

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

TEXTO FINAL
Do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2009,
Na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa que:

Acrescenta § 2º ao art. 2º-A da Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, para permitir, em sede de ação de investigação de paternidade, a realização do exame de pareamento do código genético em parentes do suposto pai, nos casos em que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º-A da Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 2º A .....
§ 1º .....
§ 2º Se o suposto pai houver falecido ou não existir notícia do seu paradeiro, o juiz determinará, a expensas do autor da ação, a realização do exame de pareamento do código genético (DNA) em parentes consanguíneos, preferindo-se os de grau mais próximo aos mais distantes e importando a recusa em presunção da paternidade, a ser apreciada em conjunto com o contexto probatório." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 08 de dezembro de 2011.

Senador **PAULO PAIM**
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

XXV - registros públicos;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

.....

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.(Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 1.060, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950.

Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

.....

Art. 3º. A assistência judiciária compreende as seguintes isenções:

.....

Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. (Redação dada pela Lei nº 7.510, de 1986)

§ 1º. Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais. (Redação dada pela Lei nº 7.510, de 1986)

§ 2º. A impugnação do direito à assistência judiciária não suspende o curso do processo e será feita em autos apartados. (Redação dada pela Lei nº 7.510, de 1986)

§ 3º A apresentação da carteira de trabalho e previdência social, devidamente legalizada, onde o juiz verificará a necessidade da parte, substituirá os atestados exigidos nos §§ 1º e 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 6.654, de 1979)

.....

LEI Nº 8.560, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1992.

Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências.

.....

Art. 2º Em registro de nascimento de menor apenas com a maternidade estabelecida, o oficial remeterá ao juiz certidão integral do registro e o nome e prenome, profissão, identidade e residência do suposto pai, a fim de ser averiguada oficiosamente a procedência da alegação.

§ 1º O juiz, sempre que possível, ouvirá a mãe sobre a paternidade alegada e mandará, em qualquer caso, notificar o suposto pai, independente de seu estado civil, para que se manifeste sobre a paternidade que lhe é atribuída.

§ 2º O juiz, quando entender necessário, determinará que a diligência seja realizada em segredo de justiça.

§ 3º No caso do suposto pai confirmar expressamente a paternidade, será lavrado termo de reconhecimento e remetida certidão ao oficial do registro, para a devida averbação.

§ 4º Se o suposto pai não atender no prazo de trinta dias, a notificação judicial, ou negar a alegada paternidade, o juiz remeterá os autos ao representante do Ministério Público para que intente, havendo elementos suficientes, a ação de investigação de paternidade.

§ 5º Nas hipóteses previstas no § 4º deste artigo, é dispensável o ajuizamento de ação de investigação de paternidade pelo Ministério Público se, após o não comparecimento ou a recusa do suposto pai em assumir a paternidade a ele atribuída, a criança for encaminhada para adoção. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 6º A iniciativa conferida ao Ministério Público não impede a quem tenha legítimo interesse de intentar investigação, visando a obter o pretendido reconhecimento da paternidade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 2º-A. Na ação de investigação de paternidade, todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, serão hábeis para provar a verdade dos fatos. (Incluído pela Lei nº 12.004, de 2009).

Parágrafo único. A recusa do réu em se submeter ao exame de código genético - DNA gerará a presunção da paternidade, a ser apreciada em conjunto com o contexto probatório. (Incluído pela Lei nº 12.004, de 2009).

.....

LEI Nº 10.317, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001.

Altera a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, para conceder a gratuidade do exame de DNA, nos casos que especifica.

.....

LEI Nº 12.004, DE 29 DE JULHO DE 2009.

Altera a Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, que regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências.

.....

SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇAO PARTICIPATIVA

Ofício. Nº 944/11 - CDH

Brasília, 08 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, combinado com o parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou, com as Emendas nº 01-CDH e 02-CDH, o Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2009, que "acrescenta os §§ 6º e 7º ao art. 2º da Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, para possibilitar o exame de código genético - DNA em ação de investigação de paternidade, nos casos que especifica."

Atenciosamente,

Senador PAULO PAIM
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, DO REGIMENTO INTERNO.

14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2010, ÀS 11 HORAS E 12 MINUTOS.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO):

Item 20 da Pauta. Projeto de Lei da Câmara nº. 31, de 2007, página 465: "*Estabelece a admissão de paternidade no caso em que menciona*". Autoria: Deputada Iara Bernardi. Relatoria: Senador Antonio Carlos Júnior, a quem concedo a palavra para proferir o relatório.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): "*Reputamos pertinente e oportuna Emenda nº. 1 de Plenário, Senador Tasso Jereissati, porque contribui para estender o alcance do texto do PLC nº. 31, de 2007, por quanto é possível realizar essa identificação cromossômica, com base em material genético de parentes consanguíneos, motivo pelo qual, no mérito, nos pronunciamos pelo seu acolhimento, com a subemenda, a seguir oferecida, que diz: 'Dê-se ao art.. 2º, do PLC nº. 31, de 2007, a seguinte redação:*

Art. 2º - O art. 2º 'a', da Lei 8560, de 29 de dezembro de 92, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o seu atual parágrafo único como parágrafo primeiro.

§ 2ª – Na ausência do suposto pai, o juiz, a requerimento de quem tenha interesse, ou do Ministério Público, poderá determinar a realização de exame de DNA em parentes cuja consanguinidade possa atestar, com grau de certeza, a paternidade, importando a recusa em submeter-se ao exame em presunção relativa de paternidade"'.

Então, o parecer é favorável à emenda do Senador Tasso, com a subemenda que apresenta.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Só para tirar aqui uma dúvida: qual é a emenda, senador?

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): A admissão tácita de paternidade. O Senador Tasso fez uma emenda em Plenário, e eu fiz uma subemenda para ajustar.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): *"Na ausência do suposto pai, o juiz, a requerimento de quem tenha interesse ou do Ministério Público, poderá determinar a realização de exame de DNA em parentes, cuja consanguinidade possa atestar, com grau de certeza, a paternidade, importando a recusa em submeter-se ao exame em presunção relativa de paternidade"*.

Em discussão. As Sras. e Srs. Senadores que concordam queiram permanecer como se encontram. Aprovado o parecer.

A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

Item 32, página 677. Projeto de Lei do Senado nº. 415 de 2009, terminativo na Comissão de Direitos Humanos. *"Acrescenta os §§ 6º e 7º ao art. 2º, da Lei 8560, de 29 de dezembro de 92, para possibilitar o exame de código genético, DNA, em ação de investigação de paternidade, nos casos que especifica"*. Autoria: Senadora Marisa Serrano. Relatoria: Senadora Serys Slhessarenko.

A matéria será apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa em decisão terminativa. Não estando presente a Senadora Serys Slhessarenko, nomeio Relator *ad* hoc, por ser um especialista na matéria, ao nosso querido Antonio Carlos Júnior, a quem defiro a palavra.

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM-BA): Sr. Presidente, o assunto é correlato, mas, como o Item 20 já atende aos objetivos desse Projeto, e o Item 20 é PLC, ou seja, já vem da Câmara, e já vai, digamos, para a votação em Plenário, já está no final da sua tramitação no Congresso, enquanto o item 32 é PLS, iria para a Câmara. Então, o meu parecer é pela prejudicialidade do item 32, já que foi aprovado o item 20.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Em discussão. Não havendo quem queira discutir, em votação. As Sras. e Srs. Senadores que concordam queiram permanecer como se encontram. Aprovado o parecer do Relator *ad hoc*, considerando o projeto prejudicado.

A matéria, portanto, vai à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **ROSALBA CIARLINI**

I – RELATÓRIO

Submete-se, nesta oportunidade, à decisão terminativa desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 415, de 2009, de autoria da Senadora Marisa Serrano, para dispor sobre o exame de código genético (DNA) nas ações de investigação de paternidade, reguladas pela Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992.

Trata-se de sugestão colhida da jurisprudência consolidada dos nossos tribunais a respeito da matéria, no que se refere à presunção de paternidade, com inversão do ônus da prova, do suposto pai que se recusa a se submeter ao exame de DNA. O projeto também dispõe sobre a investigação de paternidade relativamente a pessoas falecidas ou desaparecidas, cujos parentes consanguíneos, preferencialmente os de grau mais próximo, poderão ser chamados à realização do exame de pareamento do código genético, importando a sua recusa em formação de presunção de paternidade.

Na justificação, pondera a autora que *a medida serve a dois propósitos: o primeiro corrige a eventual omissão paterna, causada por má-fé ou negligência, e o segundo, na hipótese de o suposto pai ter falecido ou ter paradeiro desconhecido, permite que os parentes, preferencialmente os de graus mais próximos de consangüinidade, sujeitem-se ao exame genético.*

Em 28 de abril de 2010, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, com fundamento no relatório do Senador Antônio Carlos Júnior, considerou prejudicado o projeto em análise, em face do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 31, de 2007, de autoria da Deputada Iara Bernardi. A Comissão entendeu que a Emenda nº 1 de Plenário, de autoria do Senador Tasso Jereissati ao PLC nº 31, de 2007, já contemplava o fim visado pelo PLS nº 415, de 2009, sendo, pois, desnecessária a sua tramitação.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E, incisos III, V e VI, do Regimento Interno desta Casa (RISF), cabe a esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa emitir parecer sobre matéria relacionada à garantia e promoção dos direitos humanos, à proteção da família, da infância e da juventude. De resto, à luz dos demais dispositivos do RISF, o PLS nº 415, de 2009, não apresenta vício de **regimentalidade**.

Os requisitos formais e materiais de **constitucionalidade**, por sua vez, são atendidos pela proposição, tendo em vista que compete privativamente à União legislar sobre direito civil, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF), bem como por não ter sido deslustrada cláusula pétrea alguma (CF, art. 60, § 4º). Ademais, a matéria se insere no âmbito das atribuições do Congresso Nacional, de conformidade com o *caput* do art. 48 da Carta Magna, não havendo reserva temática a respeito (art. 61, § 1º, da CF).

Examinando com atenção os termos do PLS nº 415, de 2009, bem como as razões que o justificam, verificamos que o texto proposto, não obstante a altivez do sentimento que o qualifica, apresenta obstáculos de juridicidade e mérito, os quais passamos a abordar.

Como se sabe, a **juridicidade** de uma norma pode ser aferida com esteio nos seguintes critérios: *a*) *adequação* do meio eleito ao alcance dos objetivos vislumbrados; *b*) *generalidade* normativa, que exige sejam destinatários do comando legal um conjunto de casos submetidos a um comportamento normativo comum; *c*) *inovação* ou *originalidade* da matéria, em face das normas jurídicas em vigor; *d*) *coercitividade* potencial; e *e*) *compatibilidade* com os princípios diretores do sistema de direito pátrio ou com os princípios especiais de cada ramo particular da ciência jurídica.

Em vista disso, cumpre destacar a parcial injuridicidade de que sofre o art. 1º do projeto, na porção em que estipula o acréscimo de **§ 6º ao art. 2º da Lei nº 8.560, de 1992**. Efetivamente, a inovação legislativa sugerida pela ilustre proponente esbarra no quesito da *originalidade*,

porquanto, em 29 de julho de 2009, foi publicada a Lei nº 12.004, que acrescentou o art. 2º-A à Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, para determinar, nos mesmos termos do projeto, que a recusa do suposto pai em se submeter ao exame de pareamento do código genético (DNA) gera presunção da paternidade, a ser apreciada em conjunto com o contexto probatório.

Portanto, a situação defendida na justificação do projeto já se encontra, nesse particular, positivada no ordenamento jurídico.

No que se refere ao acréscimo do **§ 7º ao art. 2º da Lei nº 8.560, de 1992**, a despeito da alegação de prejudicialidade da matéria, arguida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, é preciso mencionar que ainda é elevado o número de lacunas nos registros de nascimento de crianças decorrentes não da omissão paterna, mas do falecimento ou desaparecimento do suposto pai.

Por essa razão, e em vista da importância de se assegurar aos filhos o direito ao conhecimento de sua origem biológico-parental, parece-nos plausível seja o exame de código genético realizado em parente consanguíneo do suposto pai.

É que não se pode ignorar a dificuldade da aplicação da técnica de pesquisa do DNA em pessoa falecida, em virtude da deterioração dos tecidos, se passado muito tempo desde a data do óbito. Nessa hipótese, deve-se recorrer à comparação do DNA do interessado investigante (suposto filho) com o DNA dos parentes consanguíneos do investigado (suposto pai).

Tal procedimento se justifica porque a perícia do material genético é, de todas, a mais convincente e eficiente das provas, pelo elevado grau de certeza que oferece. Com ela, comparam-se fatores ordenados das unidades genéticas dos indivíduos, em que a sequência de um se assemelhará muito à do outro, se houver o vínculo. Por seu grau de confiabilidade, também é a modalidade mais aceita nos tribunais para a prova do parentesco.

Feitos esses esclarecimentos, conquanto a jurisprudência construída pelos tribunais superiores seja favorável à presunção de paternidade, mediante a inversão do ônus da prova, é dever do Congresso Nacional disponibilizar a lei aos cidadãos, para que busquem, individualmente, a manifestação do Poder Judiciário para a obtenção do seu direito, no que se refere à obtenção válida da declaração de paternidade em face daquele que não tenha paradeiro certo ou tenha falecido.

Por fim, quanto à **técnica legislativa**, enseja-se a apresentação de emendas ao projeto, de modo a adequar o texto examinado aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que traça regras para a elaboração de normas. Certamente, vê-se que a redação da ementa da proposição merece reparos, de modo a coadunar-se ao texto alvitrado.

Verifica-se também que, com o advento da Lei nº 12.004, de 2009, foi inserido na Lei nº 8.560, de 1992, um artigo específico (art. 2º-A) para tratar da colheita de provas na investigação de paternidade, inclusive no caso de recusa do pai, o que pode levar à presunção da paternidade, a ser apreciada em conjunto com o contexto probatório (§ 1º). Desse modo, por se equiparar a tal sistemática, o dispositivo a ser inserido nessa última Lei deve migrar do art. 2º, que disciplina a averiguação oficiosa de paternidade, para o art. 2º-A.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2009, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº – CDH

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 415,de 2009, a seguinte redação:

> "Acrescenta § 2º ao art. 2º-A da Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, para permitir, em sede de ação de investigação de paternidade, a realização do exame de pareamento do código genético em parentes do suposto pai, nos casos em que especifica."

EMENDA Nº – CDH

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2009, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 2º-A da Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 2º-A.....

.....

§ 2º Se o suposto pai houver falecido, ou não existir notícia do seu paradeiro, o juiz determinará a realização do exame de pareamento do código genético (DNA) em parentes consanguíneos, preferindo-se os de grau mais próximo aos mais distantes, importando a recusa em presunção da paternidade, a ser apreciada em conjunto com o contexto probatório." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

PARECERES
Nºs 1.518 E 1.519, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 578, de 2009, da Senadora Serys Slhessarenko, que altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade às pessoas que especifica, e dá outras providências, para determinar a reserva de assentos especiais nos sistemas de transporte para as pessoas com obesidade mórbida.

PARECER Nº 1.518, DE 2011
(Da Comissão de Serviços de Infraestrutura)

RELATORA: Senadora **ROSALBA CIARLINI**

RELATOR "AD HOC": Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 578, de 2009, da Senadora Serys Slhessarenko, altera o art. 1º da Lei nº 10.048, de 2000, para estender às pessoas com obesidade mórbida o direito a atendimento prioritário já conferido pela referida Lei a idosos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência e aquelas acompanhadas de crianças de colo.

O projeto altera ainda a redação do art. 3º para explicitar que as empresas operadoras das diversas modalidades de transportes – rodoviário, ferroviário, aéreo e hidroviário –, assim como as concessionárias de transporte coletivo, deverão reservar assentos devidamente identificados para as categorias de cidadãos mencionadas. Acrescenta, ademais, parágrafo único no art. 3º, de modo a permitir que as pessoas com obesidade mórbida cuja condição física as impeçam de ocupar confortavelmente um único assento tenham direito a dois assentos contíguos, mediante o pagamento de 25% do valor do bilhete de passagem regular pelo assento adicional.

A proposição é justificada com base no entendimento de que obesos mórbidos são pessoas com saúde frágil e que, portanto, devem receber tratamento especial. Salienta sua autora que as dificuldades causadas pela inadequação dos assentos dos veículos, que impõem aos obesos sofrimento e desconforto, podem ser caracterizadas como uma forma de discriminação inaceitável.

O PLS nº 578, de 2009, foi distribuído às Comissões de Serviços de Infraestrutura (CI) e de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), cabendo a esta última decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas perante a Comissão de Serviços de Infraestrutura.

II – ANÁLISE

O Regimento Interno do Senado Federal determina, no art. 104, que compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura opinar sobre matérias pertinentes a transportes, obras públicas em geral, minas, recursos geológicos, serviços de telecomunicações, parcerias público-privadas e agências reguladoras pertinentes, além de outros assuntos correlatos.

A proposição em exame trata, em princípio, do direito dos cidadãos, porquanto visa a estender às pessoas com obesidade mórbida o direito ao atendimento prioritário já conferido pela Lei nº 10.048, de 2000, aos cidadãos que especifica, inclusive quanto à reserva de assentos nos veículos de transporte coletivo.

No âmbito desta Comissão, porém, o enfoque da análise é dirigido para a obrigatoriedade de as empresas operadoras oferecerem dois assentos contíguos aos cidadãos obesos que não consigam se acomodar em um único assento padrão, os quais deverão pagar pelo segundo assento o valor correspondente a 25% da tarifa regular.

Caso convertida em lei, a proposição implicaria perda de receita tarifária para as empresas, que deixariam de auferir 75% do valor do bilhete a cada passageiro identificado como obeso, sempre que ocorrer a ocupação plena do veículo, situação que se torna cada dia mais frequente.

Reconhecemos que os problemas encontrados pelos obesos em sua acomodação são graves e exigem solução. Entretanto, consideramos

que essa solução não deve onerar demasiadamente os serviços de transporte. Afinal, esse ônus recairá, inevitavelmente, sobre os demais usuários do sistema, na forma de aumento da tarifa, já que esta é fixada a partir do rateio dos custos globais dos serviços entre os passageiros pagantes.

Com vistas a minimizar potenciais conflitos de interesse quando da implantação da medida, sugerimos introduzir pequenas alterações na proposição, as quais expomos a seguir.

Em primeiro lugar, seria recomendável limitar o número de lugares por viagem a serem obrigatoriamente reservados para os obesos. Dessa forma, assegura-se o conforto desses passageiros ao custo de um acréscimo moderado sobre o valor de um bilhete, ao mesmo tempo em que se evitam impactos negativos significativos sobre a receita das empresas operadoras. É oportuno lembrar que a iniciativa nos é apresentada no momento em que se verifica a tendência, entre as companhias aéreas estrangeiras, de cobrar uma passagem extra dos passageiros obesos, quando o voo estiver lotado. Tal prática, que tornaria a viagem proibitiva para inúmeros cidadãos brasileiros, indicam a relevância que assume a renúncia dessa receita para os operadores.

Além disso, o passageiro deveria informar sobre sua condição de obeso quando da aquisição do bilhete, de forma a que a empresa possa providenciar o manejo dos assentos previamente à efetiva ocupação do veículo.

Fazemos reparo ainda quanto à redação do *caput* do art. 3º. O dispositivo trata de reserva de assentos para passageiros, o que remete necessariamente para o transporte coletivo. Dessa forma, a referência a "empresas operadoras de transporte rodoviário, ferroviário, aéreo ou hidroviário, bem como as concessionárias de transporte coletivo", além de redundante, torna a redação mais confusa. De resto, optamos por limitar a medida aos transportes públicos, excluindo dessa maneira o transporte fretado, e eliminar a expressão "concessionárias", considerada restritiva.

Com vistas à maior exatidão do texto e à viabilidade da aplicação da medida que queremos ver aprovada nesta Casa, elaboramos emendas que alteram a redação originalmente proposta para o art. 3º da proposição.

III – VOTO

Pelas razões expostas, somos de **parecer favorável** à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 578, de 2009, com a emenda que apresentamos.

EMENDA Nº – (CI)

(ao PLS nº 578, de 2009)

Dê-se ao art. 3º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 578, de 2009, a seguinte redação:

"**Art. 3º** As empresas operadoras dos sistemas de transporte público coletivo rodoviário, ferroviário, hidroviário ou aéreo reservarão assentos, devidamente identificados, às pessoas com deficiência ou com obesidade mórbida, aos idosos, às gestantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo.

§ 1º À pessoa com obesidade mórbida cuja condição física a impeça de ocupar confortavelmente um único assento serão obrigatoriamente oferecidos dois assentos contíguos, podendo o operador cobrar acréscimo de 25% sobre o valor da tarifa ou do bilhete de passagem regular.

§ 2º A obrigatoriedade de que trata o § 1º limita-se a dois passageiros por veículo.

§ 3º Por ocasião da aquisição do bilhete, o passageiro deverá informar à empresa operadora sobre sua condição de portador de obesidade mórbida." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Serviços de Infraestrutura, em Reunião realizada no dia 10 de junho de 2010, aprovou Relatório favorável, da Senadora Rosalba Ciarlini, que passa a constituir **Parecer** da Comissão de Serviços de Infraestrutura ao Projeto de Lei do Senado nº 578, de 2009, que *"Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências, para determinar a reserva de assentos especiais nos sistemas de transporte para as pessoas com obesidade mórbida."*, com a Emenda nº 01 - CI, descrita a seguir:

EMENDA Nº – 1 CI

Dê-se ao art. 3º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, nos termos do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 578, de 2009, a seguinte redação:

"**Art. 3º** As empresas operadoras dos sistemas de transporte público coletivo rodoviário, ferroviário, hidroviário ou aéreo reservarão assentos, devidamente identificados, às pessoas com deficiência ou com obesidade mórbida, aos idosos, às gestantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo.

§ 1º À pessoa com obesidade mórbida cuja condição física a impeça de ocupar confortavelmente um único assento serão obrigatoriamente oferecidos dois assentos contíguos, podendo o operador cobrar acréscimo de 25% sobre o valor da tarifa ou do bilhete de passagem regular.

§ 2º A obrigatoriedade de que trata o § 1º limita-se a dois passageiros por veículo.

§ 3º Por ocasião da aquisição do bilhete, o passageiro deverá informar à empresa operadora sobre sua condição de portador de obesidade mórbida." (NR)

Sala da Comissão, 10 de junho de 2010.

Senador FERNANDO COLLOR
Presidente

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Projeto de Lei do Senado nº 578, de 2009	
ASSINAM O PARECER, NA REUNIÃO DE 10 / 06 / 2010, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDENTE: *Senador Fernando Collor*	
RELATORA: ~~*Senadora Rosalba Ciarlini*~~ *ad hoc* Senador Jayme Campos	
Titulares – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PP, PR, PSB, PCdoB, PRB)	**Suplentes – Bloco de Apoio ao Governo** (PT, PP, PR, PSB, PCdoB, PRB)
SERYS SLHESSARENKO – PT	1- MARINA SILVA – PV
DELCÍDIO AMARAL - PT	2- PAULO PAIM – PT
IDELI SALVATTI - PT	3- ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB
...ÁCIO ARRUDA - PC do B	4- (vago)
FÁTIMA CLEIDE – PT	5- EDUARDO SUPLICY - PT
JOÃO RIBEIRO - PR	6- (vago)
Titulares – Bloco da Maioria (PMDB, PP)	**Suplentes – Bloco da Maioria** (PMDB, PP)
FRANCISCO DORNELLES	1- NEUTO DE CONTO
GILVAM BORGES	2- HÉLIO COSTA
PAULO DUQUE	3- PEDRO SIMON
MÃO SANTA	4- VALTER PEREIRA
VALDIR RAUPP	5- LEOMAR QUINTANILHA
EDISON LOBÃO	6- ALMEIDA LIMA
Titulares – Bloco da Minoria (DEM, PSDB)	**Suplentes – Bloco da Minoria** (DEM, PSDB)
JORGE YANAI – DEM	1- ANTONIO CARLOS JUNIOR - DEM
ELISEU RESENDE – DEM	2- EFRAIM MORAIS – DEM
HERÁCLITO FORTES - DEM	3- ADELMIR SANTANA - DEM
JAYME CAMPOS – DEM	4- ROSALBA CIARLINI – DEM (Relator)
KÁTIA ABREU - DEM	5- DEMÓSTENES TORRES – DEM
ARTHUR VIRGÍLIO - PSDB	6 – CÍCERO LUCENA - PSDB
JOÃO TENÓRIO - PSDB	7 – MÁRIO COUTO - PSDB
FLEXA RIBEIRO - PSDB	8 – ÁLVARO DIAS - PSDB
MARCONI PERILLO – PSDB	9 – SÉRGIO GUERRA - PSDB
Titulares – PTB	**Suplentes – PTB**
FERNANDO COLLOR	1- GIM ARGELLO
Titulares – PDT	**Suplentes – PDT**
ACIR GURGACZ	1- JOÃO DURVAL

PARECER Nº 1.519, DE 2011
(Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

RELATOR: Senador **EDUARDO AMORIM**

RELATORA "AD HOC": Senadora **ANA RITA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 578, de 2009, da Senadora Serys Slhessarenko, altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para estender às pessoas com obesidade mórbida o direito ao atendimento prioritário já conferido pela referida lei aos idosos, às gestantes e lactantes, às pessoas com deficiência e àquelas acompanhadas por crianças de colo. É o que determina a nova redação proposta para o art. 1º da mencionada norma legal.

Por sua vez, a alteração que se propõe para o art. 3º determina que as empresas operadoras das diversas modalidades de transporte – rodoviário, ferroviário, aéreo e hidroviário –, assim como as concessionárias de transporte coletivo, deverão reservar assentos devidamente identificados para os beneficiários da norma proposta. As pessoas com obesidade mórbida cuja condição física as impeça de ocupar confortavelmente um único assento terão direito a dois assentos contíguos, podendo o operador cobrar acréscimo de 25% do valor do bilhete regular de passagem pelo assento adicional.

A autora salienta que a inadequação dos assentos dos veículos impõe aos obesos sofrimento e desconforto, configurando uma forma inaceitável de discriminação.

O projeto foi distribuído às Comissões de Serviços de Infraestrutura (CI) e de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), cabendo a esta última a decisão terminativa. Na CI, o parecer foi favorável, com emenda que, além de promover pequenas alterações de técnica legislativa, limita a dois o número de beneficiários por veículo, que deverão informar sua condição no momento em que adquirirem o bilhete.

II – ANÁLISE

Nos termos dos incisos III do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre garantia e promoção dos direitos, matéria do PLS nº 578, de 2009. No tocante à constitucionalidade e à juridicidade do projeto, não identificamos óbices à sua aprovação.

Denomina-se obesidade mórbida a condição na qual o índice de massa corporal, calculado pela fórmula que divide o peso do indivíduo pela sua altura elevada ao quadrado (kg/m²), é superior a 40, à qual se associam outras condições, como hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, osteo-artrites, cânceres de seio e de intestino, síndrome da apneia do sono, com risco aumentado de morbidade e mortalidade.

Considerando a proporção da população atingida pelo problema, as nações insulares do Pacífico são as mais afetadas: entre 78 e 94% das populações desses países têm índice de massa corporal superior a 25. No entanto, como suas populações são muito pequenas, sua contribuição para o número absoluto de obesos no cômputo geral é mínima.

Os Estados Unidos – conhecidos como campeões da obesidade – estão em 9º lugar num conjunto dos 194 países estudados, com 71% de sua população acima do peso ideal, configurando uma situação classificada como "alarmante". É estimado que 3% da população americana seja "severamente obesa" e que mais de dez milhões de americanos – 4,7% da população – sejam elegíveis para serem submetidos a cirurgias bariátricas, de acordo com o Instituto Nacional de Diabetes e Doenças Digestivas e Renais, dos Institutos Nacionais de Saúde do governo daquele país.

A China – que tem 28,9% de sua população obesa e ocupa o 148º lugar do ranking mundial – possui, no entanto, os maiores números absolutos em razão de sua grande população: 80 milhões de crianças acima do peso e 60 milhões de obesos.

Desde os últimos anos da década de 1980, as pesquisas mostram que a obesidade tornou-se um problema de saúde pública em nosso país, afetando não somente a população adulta como também as crianças e os adolescentes, acarretando perdas consideráveis em termos de qualidade de vida e de produtividade, além de elevados gastos públicos e privados.

Informações da Organização Panamericana da Saúde (OPAS) de 1989 mostram que, àquela época, 32% da população tinha "problemas com o peso". Comparando essa informação com dados referentes ao período de 1975 a 1977, o estudo evidenciou crescimento significativo da prevalência de obesidade no decorrer de uma década: passou de 3% para 7%, entre os homens adultos; de 8% para 13%, entre as mulheres adultas; e de 3% para 15% entre crianças e adolescentes.

Publicado em 2004, mas com dados referentes a 2002 e 2003, um inquérito domiciliar realizado pelo Ministério da Saúde investigou comportamentos de risco e a morbidade referida em relação a doenças e agravos não transmissíveis em quinze capitais e no Distrito Federal. Apesar de o estudo incluir apenas as pessoas de quinze anos e mais, permitiu evidenciar que a prevalência global de excesso de peso era elevada em todas as capitais estudadas, ultrapassando a marca dos 30%.

Os homens apresentaram prevalências de sobrepeso mais elevadas que as mulheres em todas as capitais estudadas. Porém, o mesmo não foi observado em relação à obesidade: apenas nas regiões Norte e Nordeste os homens apresentaram prevalências ligeiramente mais elevadas que as mulheres.

O inquérito mostrou, também, que o excesso de peso (sobrepeso e obesidade) aumenta com a idade, em todas as cidades estudadas. Entre os adolescentes (15 a 24 anos) a prevalência variou de 11,3% a 23,4%; entre as pessoas com idade entre 25 e 49 anos, 40% apresentavam excesso de peso; e entre as com mais de 50 anos, apenas quatro cidades tiveram prevalências inferiores a 50%.

A análise por região mostrou que a prevalência de obesidade não é muito diferente entre elas. No entanto, a prevalência de sobrepeso é ligeiramente maior nas regiões Sul e Sudeste. As grandes cidades das demais regiões (Recife, Fortaleza e Manaus), contudo, têm padrões similares ao das regiões Sul e Sudeste.

Comparado a estudos anteriores, o Inquérito concluiu que a prevalência de sobrepeso e de obesidade aumentou. A prevalência de obesidade entre adultos quase dobrou entre 1975 e 1989, passando de 4,4% para 8,2%, e alcançou a proporção de 9,7% na virada do século. A prevalência de sobrepeso passou de 21% para 32%.

Em algumas capitais, cuja população apresentava prevalência de excesso de peso superior a 40%, o padrão se aproximava do encontrado em países desenvolvidos.

Em 2004, uma pesquisa feita pelo Instituto *LatinPanel*, associado ao Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (IBOPE), investigou não apenas a prevalência de obesidade e sobrepeso como também os hábitos de consumo de alimentos de 25 mil pessoas de uma amostra de 8.200 lares, em cidades com mais de dez mil habitantes.

A pesquisa mostrou que 41% da população apresentava sobrepeso ou obesidade, sendo que as mulheres (42%) eram mais afetadas que os homens (38%). Entre as crianças (7 a 12 anos), 35% apresentavam o problema.

A Pesquisa de Orçamentos Familiares do IBGE, relativa ao período de 2002-2003, publicada em 2006, fez uma avaliação nutricional dos pré-adolescentes e dos adolescentes a partir dos dez anos de idade, com base na medida do IMC, encontrando, entre os principais resultados, a redução da frequência de magreza e o aumento da frequência de sobrepeso e de obesidade. A observação de adolescentes com excesso de peso foi de 16,7%, mais frequente em meninos (17,9%) que em meninas (15,4%). Pouco mais de 2% dos adolescentes brasileiros foram diagnosticados como obesos: 1,8% dos meninos e 2,9% das meninas. Para cada dez meninos com excesso de peso, havia um obeso; para cada cinco meninas com excesso de peso, uma obesa.

A Pesquisa sobre Orçamentos Familiares relativa ao período de 2008 a 2009 analisou dados de 188 mil brasileiros e mostrou que a obesidade e o sobrepeso têm aumentado rapidamente nos últimos anos, em todas as faixas etárias. Neste levantamento, 50% dos homens e 48% das mulheres se encontram com excesso de peso, sendo que 12,5% dos homens e 16,9% das mulheres apresentam obesidade.

A prevalência de obesidade mórbida foi objeto de um levantamento realizado por pesquisadores do Departamento de Nutrição da Universidade de Brasília (UnB), recentemente publicado, segundo o qual seu aumento foi considerado "alarmante".

O estudo, que levantou os dados de inquéritos antropométricos nacionais publicados nos períodos de 1975-1976, 1989 e 2002-2003, identificou aumento de 255% na prevalência da obesidade mórbida no Brasil nesse período, especialmente entre homens. Segundo esses dados, a prevalência de obesidade mórbida passou de 0,18% em meados da década de 1970, para 0,33% no final da década de 1980 e para 0,64% em 2003.

Em síntese, é possível afirmar que 40% da população brasileira está acima do peso recomendado – o que corresponde a cerca de setenta milhões de brasileiros – dos quais 10%, cerca de 7,5 milhões, são obesos, e cerca de 1,2 milhão sofre de obesidade mórbida.

Esses números não apenas são elevados como mostram tendência de crescimento nos últimos anos.

Como bem aponta a autora da proposição, as pessoas com obesidade mórbida costumam passar por sérios constrangimentos nos meios de transporte público, projetados para um padrão biométrico médio, que não se ajusta à variedade de dimensões corporais efetivamente existentes na sociedade.

A Constituição Federal determina, em seu art. 175, que a lei disponha sobre a obrigação de manter serviço público adequado. É exatamente isso o que faz a proposição em análise. Define como adequado o serviço de transporte adaptado ao padrão biométrico de cada usuário.

A solução encontrada, qual seja, a de permitir a essas pessoas contar com um assento contíguo adicional, parece-nos satisfatória e capaz de representar uma grande melhoria na qualidade de vida dessa significativa parcela da população.

Discordamos, no entanto, da cobrança pelo uso desse segundo assento, que o projeto propõe seja fixado em 25% sobre o valor da tarifa regular. O obeso não pode ser punido por sua condição de saúde. Os serviços e a tecnologia devem ser adaptados à diversidade existente na sociedade, sem qualquer ônus para o usuário.

Pelo mesmo motivo, também somos contrários à emenda aprovada pela Comissão de Serviços de Infraestrutura. Não se pode instituir uma restrição aos obesos que não seja igualmente aplicável a todos os demais usuários. Isso somente contribuiria para ampliar o estigma que recai sobre essas pessoas, quando o objetivo da proposição é exatamente o oposto.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Lei do Senado nº 578, de 2009, e da Emenda nº 1 – CI e, no mérito, pela rejeição da Emenda nº 1 – CI e pela aprovação do PLS nº 578, de 2009, com a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 2 – CDH

(ao PLS nº 578, de 2009)

Suprima-se do texto proposto pelo PLS nº 578, de 2009, para o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, a expressão "podendo o operador cobrar acréscimo de 25% sobre o valor da tarifa ou do bilhete de passagem regular".

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2011.

, Presidente

, Relator

SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8 / 12 / 2011 **, OS SENHORES SENADORES**

PLS nº 578/2009

PRESIDENTE:	
RELATOR:	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ANA RITA	**1. ANGELA PORTELA**
MARTA SUPLICY	**2. EDUARDO SUPLICY**
PAULO PAIM	**3. HUMBERTO COSTA**
WELLINGTON DIAS	**4. ANIBAL DINIZ**
CRISTOVAM BUARQUE	**5. JOÃO DURVAL**
MARCELO CRIVELLA	**6. LÍDICE DA MATA**

BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)

PEDRO SIMON	**1. VAGO**
LAURO ANTÔNIO (Vaga Cedida)	**2. EUNÍCIO OLIVEIRA**
GARIBALDI ALVES	**3. RICARDO FERRAÇO**
CASILDO MALDANER	**4. VAGO**
SÉRGIO PETECÃO	**5. VAGO**
PAULO DAVIM	**6. VAGO**

BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)

VAGO	**1. CÁSSIO CUNHA LIMA**
VAGO	**2. CYRO MIRANDA**
CLOVIS FECURY	**3. JOSÉ AGRIPINO**

PTB

MOZARILDO CAVALCANTI	**1. VAGO**
GIM ARGELLO	**2. VAGO**

PR

MAGNO MALTA	**1. VICENTINHO ALVES**

PSOL

MARINOR BRITO	**1. RANDOLFE RODRIGUES**

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL: PLS nº 578, de 2009

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA RITA (PT)	X				1 - ANGELA PORTELA (PT)				
MARTA SUPLICY (PT)	X				2 – EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
PAULO PAIM (PT) (PRESIDENTE)					3 - HUMBERTO COSTA (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4 – ANIBAL DINIZ (PT)				
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)					5 - JOÃO DURVAL (PDT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				6 - LÍDICE DA MATA (PSB)				
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON (PMDB)					1 – ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
LAURO ANTÔNIO (PR) (Vaga Cedida)					2 - EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES (PMDB)					3 - RICARDO FERRAÇO(PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4 - VAGO				
SÉRGIO PETECÃO (PSD)	X				5 - VAGO				
PAULO DAVIM (PV)					6 - VAGO				
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					1 –CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
VAGO					2 - CYRO MIRANDA (PSDB)				
CLOVIS FECURY (DEM)					3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
PTB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					1 - VAGO				
GIM ARGELLO	X				2 - VAGO				
PR									
MAGNO MALTA (PR)	X				1 - VICENTINHO ALVES (PR)				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO	X				1 – RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 10 **SIM:** 9 **NÃO:** — **AUTOR:** — **ABSTENÇÃO:** — **PRESIDENTE:** 1

Sala das reuniões, em 8/12/2011

Presidente

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL: Emenda nº 2-CDH ao PLS 578, de 2009

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA RITA (PT)	X				1 - ANGELA PORTELA (PT)				
MARTA SUPLICY (PT)	X				2 – EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
PAULO PAIM (PT) Presidente					3 - HUMBERTO COSTA (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4 – ANIBAL DINIZ (PT)				
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)					5 - JOÃO DURVAL (PDT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				6 - LÍDICE DA MATA (PSB)				
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON (PMDB)					1 – ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
LAURO ANTÔNIO (PR) (Vaga Cedida)					2 - EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES (PMDB)					3 - RICARDO FERRAÇO(PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4 - VAGO				
SÉRGIO PETECÃO (PSD)	X				5 - VAGO				
PAULO DAVIM (PV)					6 - VAGO				
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					1 –CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
VAGO					2 - CYRO MIRANDA (PSDB)				
CLOVIS FECURY (DEM)					3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
PTB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					1 - VAGO				
GIM ARGELLO	X				2 - VAGO				
PR									
MAGNO MALTA (PR)	X				1 - VICENTINHO ALVES (PR)				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO	X				1 – RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — AUTOR: — ABSTENÇÃO: — PRESIDENTE: 1

Sala das reuniões, em 8/12/2011

Presidente

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL: Emenda nº 01-CI ao PLS nº 578, de 2009

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA RITA (PT)		X			1 - ANGELA PORTELA (PT)				
MARTA SUPLICY (PT)		X			2 – EDUARDO SUPLICY (PT)		X		
PAULO PAIM (PT) Presidente					3 - HUMBERTO COSTA (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4 – ANIBAL DINIZ (PT)				
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)					5 - JOÃO DURVAL (PDT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)		X			6 - LÍDICE DA MATA (PSB)				
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON (PMDB)					1 – ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
LAURO ANTÔNIO (PR) (Vaga Cedida)					2 - EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES (PMDB)					3 - RICARDO FERRAÇO(PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)		X			4 - VAGO				
SÉRGIO PETECÃO (PSD)		X			5 - VAGO				
PAULO DAVIM (PV)					6 - VAGO				
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					1 –CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
VAGO					2 - CYRO MIRANDA (PSDB)				
CLOVIS FECURY (DEM)					3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
PTB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					1 - VAGO				
GIM ARGELLO		X			2 - VAGO				
PR									
MAGNO MALTA (PR)		X			1 - VICENTINHO ALVES (PR)				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO		X			1 – RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 10 **SIM:** — **NÃO:** 9 **AUTOR:** — **ABSTENÇÃO:** — **PRESIDENTE:** 1

Sala das reuniões, em 21/12/2011

Presidente

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

TEXTO FINAL
Do Projeto de Lei do Senado nº 578, de 2009,
Na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa que:

Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências, para determinar a reserva de assentos especiais nos sistemas de transporte para as pessoas com obesidade mórbida.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** "As pessoas portadoras de deficiência ou com obesidade mórbida, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei." (NR)

"**Art. 3º** "As empresas operadoras dos sistemas de transporte rodoviário, ferroviário, aéreo ou hidroviário, assim como as concessionárias de transporte coletivo, reservarão assentos, devidamente identificados, às pessoas portadoras de deficiência ou com obesidade mórbida, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo.

Parágrafo único. "Às pessoas com obesidade mórbida cuja condição física as impeça de ocupar confortavelmente um único assento serão obrigatoriamente oferecidos dois assentos contíguos." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 08 de dezembro de 2011.

Senador **PAULO PAIM**
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.

.....

LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000.

Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

.....

Art. 3º As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas portadoras de deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo.

.....

Ofício. Nº 945/11 - CDH

Brasília, 08 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, combinado com o parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou, com a Emenda nº 01-CDH, o Projeto de Lei do Senado nº 578, de 2009, que "altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências, para determinar a reserva de assentos especiais nos sistemas de transporte para as pessoas com obesidade mórbida."

Atenciosamente,

Senador PAULO PAIM
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NO TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO.

RELATOR: Senador **GERSON CAMATA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 578, de 2009, da Senadora Serys Slhessarenko, altera a Lei nº 10.048, de 2000, para estender às pessoas com obesidade mórbida o direito a atendimento prioritário já conferido pela referida lei a idosos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência e acompanhadas por crianças de colo.

As "empresas operadoras das diversas modalidades de transporte – rodoviário, ferroviário, aéreo e hidroviário –, assim como as concessionárias de transporte coletivo", deverão reservar assentos devidamente identificados para os beneficiários da norma proposta. As pessoas com obesidade mórbida cuja condição física as impeça de ocupar confortavelmente um único assento terão direito a dois assentos contíguos, mediante o pagamento de 25% do valor do bilhete regular de passagem pelo assento adicional.

A autora salienta que a inadequação dos assentos dos veículos impõe aos obesos sofrimento e desconforto, configurando uma forma inaceitável de discriminação.

O projeto foi distribuído às Comissões de Serviços de Infraestrutura (CI) e de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), cabendo a esta última a decisão terminativa. Na CI, o parecer foi favorável, com emenda que, além de promover pequenas alterações de técnica legislativa, limita a dois o número de beneficiários por veículo, que deverão informar sua condição no momento em que adquirirem o bilhete.

II – ANÁLISE

Como bem aponta a autora da proposição, as pessoas com obesidade mórbida costumam passar por sérios constrangimentos nos meios de transporte público, projetados para um padrão biométrico médio, que não se ajusta à variedade de dimensões corporais efetivamente existentes na sociedade.

A solução encontrada, qual seja a de permitir a essas pessoas contar com um assento contíguo adicional, ao preço de 25% do primeiro assento, parece-nos satisfatória e capaz de representar uma grande melhoria na qualidade de vida dessa significativa parcela da população.

A ponderação da Comissão de Serviços de Infraestrutura, por outro lado, é igualmente relevante: o custo desse benefício certamente será repassado a todos os passageiros, cujos bilhetes ficarão mais caros. Nesse sentido, consideramos pertinente a emenda apresentada pela CI, no sentido de limitar o benefício a dois passageiros por veículo, que deverão informar sua condição no momento da aquisição do bilhete.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é **favorável** ao Projeto de Lei do Senado nº 578, de 2009, nos termos da Emenda nº 01 da Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Sala da Comissão,

, Presidente

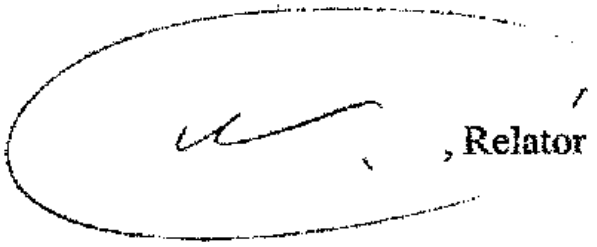

, Relator

PARECER Nº 1.520, DE 2011

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2010, do Senador Flávio Arns, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.899, de 1994, para estender a concessão do passe livre interestadual ao acompanhante de pessoa com deficiência que dele necessite.

RELATOR: Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2010, de autoria do Senador Flávio Arns, visa a estender ao acompanhante de pessoa com deficiência física a concessão de passe livre no transporte interestadual de passageiros, mediante a inclusão de novo artigo na Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994. Nos termos da proposição, o benefício será concedido quando a companhia se fizer necessária.

O projeto estabelece, ainda, o prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação da lei proposta, para que a medida seja regulamentada pelo Poder Executivo.

Em sua justificação, o autor refere-se a incontáveis demandas nesse sentido recebidas de cidadãos que não podem se deslocar sozinhos no transporte interestadual. Ressalta que a instituição do passe livre trouxe importantes avanços no campo dos direitos para as pessoas com deficiência, mas alega que permanecem desassistidas aquelas que precisam de acompanhante para seus deslocamentos.

A proposição foi distribuída com exclusividade a esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), tendo recebido da relatora originalmente designada, Senadora Patrícia Saboya, manifestação favorável à sua aprovação, com uma emenda. Esse relatório, contudo, não chegou a ser apreciado na CDH.

II – ANÁLISE

Compete à CDH o exame da matéria no que tange à proteção e à integração social das pessoas com deficiência, conforme estabelece o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal. |No caso sob análise, cabe ainda a esta Comissão a análise dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, uma vez que a proposição lhe foi distribuída com exclusividade.

A Constituição Federal estabelece, nos termos do art. 21, XII, que compete à União legislar sobre transporte interestadual, não havendo reserva de iniciativa em favor do Presidente da República no tocante à matéria.

Há restrições quanto à constitucionalidade do art. 2º, que fixa prazo para que o Poder Executivo regulamente a lei. Essa cláusula configura invasão de competência sobre as atribuições de outro Poder, problema, de resto, sanável com a eliminação do referido dispositivo.

Não foram constatados vícios de natureza jurídica ou falhas de técnica legislativa, estando o projeto de acordo com as normas da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Entretanto, no que toca ao mérito, sem desconhecer os elevados objetivos da proposição, há elementos que comprometem seriamente a adequabilidade da medida, caso aprovada nos termos em que está formulada.

Ao pretender isentar pessoas do pagamento das tarifas de transporte, sem previsão de recursos que garanta à empresa concessionária o ressarcimento da parcela de receita a ser abdicada com o benefício pretendido, a lei passa a admitir, necessariamente, a revisão dos valores tarifários. Tal é o entendimento da matéria à luz do disposto no art. 35 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para concessões e permissões de serviços públicos:

> **Art. 35.** A estipulação de novos benefícios tarifários pelo poder concedente fica condicionada à previsão, em lei, da origem dos recursos ou da simultânea revisão da estrutura tarifária do concessionário ou permissionário, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Sem a previsão da fonte de recursos compensatória, a conta do benefício a ser concedido aos acompanhantes dos passageiros com deficiência recairá obrigatoriamente sobre os demais usuários do sistema, na forma de aumento da tarifa, já que esta é fixada a partir do rateio dos custos globais dos serviços entre os passageiros pagantes. Admitir a concessão do benefício em tais circunstâncias significa, em última análise, apropriar-se indevidamente de recursos de terceiros – no caso, os passageiros comuns.

A essa altura, convém lembrar que a nossa legislação prevê igualmente a reserva, no sistema de transporte coletivo interestadual, de dois assentos para idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos, conforme determina o art. 40 da Lei nº 10.741, de 3 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso. Prevê, também, nesse mesmo artigo, desconto de 50%, no mínimo, no valor das passagens, para idosos, nas mesmas condições, que excederem as vagas gratuitas.

Diante desse contexto, parece legítimo supor que a concessão do benefício proposto pelo PLS sob análise poderá desencadear idêntica solicitação de passe livre ou desconto para o acompanhante de pessoa idosa que não possa se deslocar sozinha. O impacto da aprovação de semelhante medida seria, pois, difícil de mensurar.

Devemos ressaltar, por último, que a reserva de assentos para categorias especiais de passageiros prevista na lei é particularmente crítica no caso do transporte interestadual. É que, nesse serviço, são transportadas no máximo cinquenta pessoas por viagem, pois a capacidade do ônibus convencional não costuma passar de 46 lugares. Além disso, os passageiros viajam sentados e não existe a rotatividade própria dos serviços urbanos. A gratuidade, assim, além de subtrair uma proporção expressiva dos lugares disponíveis, gera impacto considerável sobre a receita operacional e consequentemente sobre o valor da tarifa, porquanto o rateio dos custos incide sobre um número reduzido de passageiros.

Observe-se que, diferentemente do que ocorre na implementação das políticas sociais, que são financiadas por recursos orçamentários – isto é, pelos contribuintes em geral –, o transporte dos acompanhantes das pessoas com deficiência será custeado por uma única categoria de cidadãos: os demais passageiros do transporte rodoviário.

43388.21087

Longe de favorecer a equidade social, a medida pode ter efeito inverso, visto que os passageiros de ônibus situam-se entre as classes sociais menos favorecidas, para quem o transporte costuma representar um dispêndio expressivo no orçamento familiar.

Os argumentos acima expostos chamam a atenção para a complexidade da matéria, tornando imperiosa a regulamentação dessa questão previamente à aplicação da medida, como forma de prevenir o comprometimento dos resultados almejados. Com esse objetivo, sugerimos a introdução, no projeto, de dispositivo que assegure a previsão de recursos financeiros para o adequado ressarcimento das empresas operadoras de transporte pela receita não auferida em razão da gratuidade proposta.

III – VOTO

Em vista das razões expostas, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 27, de 2010, com as emendas que apresentamos.

EMENDA Nº 1 – CDH
(ao PLS nº 27, de 2010)

Suprima-se o art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2010, renumerando-se o subsequente.

EMENDA Nº 2 – CDH
(ao PLS nº 27, de 2010)

Inclua-se no Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2010, o seguinte art. 2º, renumerando-se o subsequente:

> "**Art. 2º** As empresas operadoras de transporte interestadual de passageiros serão ressarcidas pela receita não auferida em razão da concessão de passe livre aos acompanhantes de pessoas com deficiência de que trata o art. 1º."

Sala da Comissão,

, Relator

SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8/12/2011 , OS SENHORES SENADORES

PLS nº 27/2010

PRESIDENTE:	
RELATOR:	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ANA RITA	1. ANGELA PORTELA
MARTA SUPLICY	2. EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	3. HUMBERTO COSTA
WELLINGTON DIAS	4. ANIBAL DINIZ
CRISTOVAM BUARQUE	5. JOÃO DURVAL
MARCELO CRIVELLA	6. LÍDICE DA MATA

BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)

PEDRO SIMON	1. VAGO
LAURO ANTÔNIO (Vaga Cedida)	2. EUNÍCIO OLIVEIRA
GARIBALDI ALVES	3. RICARDO FERRAÇO
CASILDO MALDANER	4. VAGO
SÉRGIO PETECÃO	5. VAGO
PAULO DAVIM	6. VAGO

BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)

VAGO	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
VAGO	2. CYRO MIRANDA
CLOVIS FECURY	3. JOSÉ AGRIPINO

PTB

MOZARILDO CAVALCANTI	1. VAGO
GIM ARGELLO	2. VAGO

PR

MAGNO MALTA	1. VICENTINHO ALVES

PSOL

MARINOR BRITO	1. RANDOLFE RODRIGUES

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 2010

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA RITA (PT)	X				1 - ANGELA PORTELA (PT)				
MARTA SUPLICY (PT)	X				2 – EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
PAULO PAIM (PT) Presidente					3 - HUMBERTO COSTA (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4 – ANIBAL DINIZ (PT)				
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X				5 - JOÃO DURVAL (PDT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				6 - LÍDICE DA MATA (PSB)				
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON (PMDB)					1 - VAGO				
LAURO ANTÔNIO (PR) (Vaga Cedida)					2 - EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES (PMDB)					3 - RICARDO FERRAÇO(PMDB)				
CASILDO MALDANER	X				4 - VAGO				
SÉRGIO PETECÃO (PSD)	X				5 – VAGO				
PAULO DAVIM (PV)					6 – VAGO				
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					1 - CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
VAGO					2 - CYRO MIRANDA (PSDB)				
CLOVIS FECURY (DEM)					3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
PTB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					1 – VAGO				
GIM ARGELLO	X				2 – VAGO				
PR									
MAGNO MALTA (PR)	X				1 - VICENTINHO ALVES (PR)				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO	X				1- RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **AUTOR:** — **ABSTENÇÃO:** — **PRESIDENTE:** 2

Sala das reuniões, em 8/12/2011

Presidente

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL DAS EMENDAS Nº 01 E 02-CDH
AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 2010

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA RITA (PT)	X				1 - ANGELA PORTELA (PT)				
MARTA SUPLICY (PT)	X				2 – EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
PAULO PAIM (PT) Presidente					3 - HUMBERTO COSTA (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4 – ANIBAL DINIZ (PT)				
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X				5 - JOÃO DURVAL (PDT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				6 - LÍDICE DA MATA (PSB)				
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON (PMDB)					1 - VAGO				
LAURO ANTÔNIO (PR) (Vaga Cedida)					2 - EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES (PMDB)					3 - RICARDO FERRAÇO(PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4 - VAGO				
SÉRGIO PETECÃO (PSD)	X				5 - VAGO				
PAULO DAVIM (PV)					6 - VAGO				
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					1 –CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
VAGO					2 - CYRO MIRANDA (PSDB)				
CLOVIS FECURY (DEM)					3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
PTB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI rob. Tp.					1 - VAGO				
GIM ARGELLO	X				2 - VAGO				
PR									
MAGNO MALTA (PR)	X				1 - VICENTINHO ALVES (PR)				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO	X				1 – RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **AUTOR:** — **ABSTENÇÃO:** — **PRESIDENTE:** 1

Sala das reuniões, em 8/12/2011

Presidente

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

TEXTO FINAL
Do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2010,
Na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa para:

Acrescenta dispositivo à Lei 8.899, de 1994, para estender a concessão do passe livre interestadual ao acompanhante de pessoa com deficiência que dele necessite.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte Art. 1º-A. na Lei 8.899, de 1994:

"**Art. 1º-A.** A pessoa com deficiência beneficiária do passe livre, se necessário, tem direito a assento contíguo ao seu para acompanhante, conforme regulamento".

Art. 2º As empresas operadoras de transporte interestadual de passageiros serão ressarcidas pela receita não auferida em razão da concessão de passe livre aos acompanhantes de pessoas com deficiência de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 08 de dezembro de 2011.

Senador **PAULO PAIM**
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 21. Compete à União:

.....

XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

.....

e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 8.899, DE 29 DE JUNHO DE 1994.

Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.

.....

LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995.

Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

.....

Art. 35. A estipulação de novos benefícios tarifários pelo poder concedente, fica condicionada à previsão, em lei, da origem dos recursos ou da simultânea revisão da estrutura tarifária do concessionário ou permissionário, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

.....

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

.....

Art. 40. No sistema de transporte coletivo interestadual observar-se-á, nos termos da legislação específica: (Regulamento)

I – a reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos;

II – desconto de 50% (cinqüenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para os idosos que excederem as vagas gratuitas, com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários-mínimos.

.....

Ofício. Nº 946/11 - CDH

Brasília, 08 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, combinado com o parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou, com as Emendas nº 01-CDH e nº 02-CDH, o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2010, que "acrescenta dispositivo à Lei nº 8.899, de 1994, para estender a concessão do passe livre interestadual ao acompanhante de pessoa com deficiência que dele necessite."

Atenciosamente,

Senador PAULO PAIM
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **PATRÍCIA SABOYA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2010, de autoria do Senador Flávio Arns, visa estender ao acompanhante de pessoa com deficiência física a concessão de passe livre no transporte interestadual de passageiros, mediante a inclusão de novo artigo na Lei nº 8.899, de 1994. Nos termos da proposição, o benefício será concedido quando o acompanhamento se fizer necessário e limitar-se-á às pessoas comprovadamente carentes.

O projeto estabelece, ainda, o prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação da lei em que for convertido, para que a medida seja regulamentada pelo Poder Executivo.

Em sua justificação, o autor refere-se a incontáveis demandas nesse sentido recebidas da parte de cidadãos que não podem se deslocar sozinhos no transporte interestadual. Ressalta que a instituição do passe livre trouxe importantes avanços no campo dos direitos para as pessoas com deficiência, mas alega que permanecem desassistidas aquelas que precisam de acompanhantes para seus deslocamentos.

Distribuído com exclusividade a esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), o projeto [illegible] emendas.

II – ANÁLISE

Cabe à CDH o exame do mérito da matéria no que tange à proteção e à integração social das pessoas com deficiência, conforme estabelece o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal. Ademais, no caso sob análise, cabe ainda a este Colegiado a análise dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, uma vez que a proposição lhe foi distribuída com exclusividade.

Registramos ser da competência da União legislar sobre transporte interestadual, nos termos do art. 21, XII, da Constituição Federal. Notamos, também, que não há reserva de iniciativa em favor do Presidente da República no tocante à matéria.

Contudo, há restrições quanto à constitucionalidade do art. 2º, que estabelece prazo para que o Poder Executivo regulamente a lei. Essa cláusula configura clara invasão de competência sobre as atribuições de outro Poder, problema sanável com a eliminação do referido dispositivo.

Não constatamos vícios de natureza jurídica ou falhas de técnica legislativa, estando o projeto de acordo com as normas da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No tocante ao mérito, deve ser ressaltado que para portadores de diversos tipos de deficiência a necessidade de acompanhante nos deslocamentos interestaduais è condição intransponível. Não é razoável que se imagine, por exemplo, o deslocamento de um deficiente visual de um Estado para outro prescindindo de algum acompanhante.

III – VOTO

Em vista das razões expostas, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 27, de 2010, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº – CDH

Suprima-se o artigo 2º do Projeto de Lei nº 27, de 2010.

Sala da Comissão,

, Presidente

Patrícia Saboya

, Relatora

PARECER
Nº 1.521, DE 2011

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2010, da Senadora Marisa Serrano, que altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social, para tratar do direito à moradia e introduzir o uso da expressão "pessoa com deficiência".

RELATORA: Senadora **MARINOR BRITO**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), em decisão terminativa, o PLS nº 142, de 2010, da senadora MARISA SERRANO, com o relevante mérito de incluir o direito à habitação própria para a pessoa com deficiência na legislação vigente.

Muito oportunamente, em seu primeiro dispositivo o Projeto acrescenta a palavra "moradia" ao caput do artigo 2º, da Lei nº 7.853 de 2010, incluindo a habitação como direito básico da pessoa com deficiência. Acrescenta, ainda, alínea *b*, ao inciso V do mesmo artigo, estabelecendo prioridade para a pessoa com deficiência em programa habitacional público ou subsidiado com recurso público.

O segundo dispositivo visa adequar a terminologia da Lei nº 7.853, de 1989, que representou o marco regulatório inicial para os direitos da pessoa com deficiência, atualizando termos inadequados e em desuso, como "pessoas portadoras de deficiência", dentre outros que especifica.

Por fim é estabelecida cláusula de vigência imediata à sanção da Lei.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no período regimental.

II – ANÁLISE

Compete à União dispor sobre a Matéria, cabendo ao Poder Legislativo tal iniciativa. Sob esses aspectos são atendidos os pressupostos constitucionais.

Em termos do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, para a relatoria da Proposição compete que seja ouvida a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. Ao projeto, por ser de autoria de Senadora, foi dado caráter terminativo nesta Comissão, o que também encontra respaldo no Regimento Interno.

A autora observa a boa técnica legislativa, ao inserir em legislação vigente dispositivos novos, ao contrário de optar pela elaboração de norma extravagante. Tal cuidado contribui sobremaneira com a necessária harmonia entre as Leis, conforme a Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração e redação das normas legais.

Isto posto, consideram-se atendidos os requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da Proposição.

Passando-se ao mérito do Projeto, a senadora MARISA SERRANO afirma, com propriedade na justificação da Matéria, que a legislação brasileira deixou de contemplar o direito de preferência à habitação própria para a pessoa com deficiência nos programas oficiais de habitação, ou mesmo naqueles que contem com subsídio público.

Trata-se, sem sombra de dúvida, de vazio legal que deve ser prontamente preenchido, especialmente em face do elevado índice de brasileiros com deficiência apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Além disso, a alteração que Sua Excelência propõe em terminologias da Lei fundamenta-se, não apenas no que a própria pessoa com deficiência considera acerca de sua denominação, o que já seria suficiente para a adequação proposta, mas também na Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, que vigora no Brasil com equivalência de emenda constitucional desde 2008.

Acerca da cláusula de vigência imediata, embora entendamos que o mérito da proposição é premente, deve-se levar em consideração que há

procedimentos administrativos indispensáveis ao cumprimento da Lei posto que, de imediato, os programas habitacionais afetados pela nova legislação serão lançados na ilegalidade, caso inexista cláusula de vigência razoável. Para tanto, consideramos que um prazo de 90 (noventa) dias seja adequado ao que se destina esta muito bem-vinda e necessária atualização de direitos para os brasileiros com deficiência.

III – VOTO

Em face ao exposto, o voto é pela **aprovação** do PLS nº 142, de 2010, com a seguinte emenda:

Emenda nº 1 - CDH

Altere-se a cláusula de vigência, no art. 3º do PLS nº 142 de 2010, para entrada em vigor em 90 (noventa) dias a contar da publicação da Lei.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2011.

, Presidente

Senadora Marinor Brito, Relator

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8 / 12 / 2011, OS SENHORES SENADORES

PLS nº 142/2010

PRESIDENTE:	
RELATOR:	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ANA RITA	**1. ANGELA PORTELA**
MARTA SUPLICY	**2. EDUARDO SUPLICY**
PAULO PAIM	**3. HUMBERTO COSTA**
WELLINGTON DIAS	**4. ANIBAL DINIZ**
CRISTOVAM BUARQUE	**5. JOÃO DURVAL**
MARCELO CRIVELLA	**6. LÍDICE DA MATA**

BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)

PEDRO SIMON	**1. VAGO**
LAURO ANTÔNIO (Vaga Cedida)	**2. EUNÍCIO OLIVEIRA**
GARIBALDI ALVES	**3. RICARDO FERRAÇO**
CASILDO MALDANER	**4. VAGO**
SÉRGIO PETECÃO	**5. VAGO**
PAULO DAVIM	**6. VAGO**

BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)

VAGO	**1. CÁSSIO CUNHA LIMA**
VAGO	**2. CYRO MIRANDA**
CLOVIS FECURY	**3. JOSÉ AGRIPINO**

PTB

MOZARILDO CAVALCANTI	**1. VAGO**
GIM ARGELLO	**2. VAGO**

PR

MAGNO MALTA	**1. VICENTINHO ALVES**

PSOL

MARINOR BRITO	**1. RANDOLFE RODRIGUES**

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL: PLS nº 142, de 2010

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA RITA (PT)	X				1 - ANGELA PORTELA (PT)				
MARTA SUPLICY (PT)	X				2 – EDUARDO SUPLICY (PT)				
PAULO PAIM (PT) Presidente					3 - HUMBERTO COSTA (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4 – ANIBAL DINIZ (PT)				
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X				5 - JOÃO DURVAL (PDT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				6 - LÍDICE DA MATA (PSB)				
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON (PMDB)					1 – ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
LAURO ANTÔNIO (PR) (Vaga Cedida)	X				2 - EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES (PMDB)					3 - RICARDO FERRAÇO(PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4 - VAGO				
SÉRGIO PETECÃO (PSD)	X				5 - VAGO				
PAULO DAVIM (PV)					6 - VAGO				
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					1 –CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
VAGO					2 - CYRO MIRANDA (PSDB)				
CLOVIS FECURY (DEM)					3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
PTB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					1 - VAGO				
GIM ARGELLO	X				2 - VAGO				
PR									
MAGNO MALTA (PR)	X				1 - VICENTINHO ALVES (PR)				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO	X				1 – RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 11 **SIM:** 10 **NÃO:** — **AUTOR:** — **ABSTENÇÃO:** — **PRESIDENTE:** 1

Sala das reuniões, em 8/12/2011

Presidente

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL: Emenda nº 1 - CDH ao PLS nº 142, de 2010

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA RITA (PT)	X				1 - ANGELA PORTELA (PT)				
MARTA SUPLICY (PT)	X				2 – EDUARDO SUPLICY (PT)				
PAULO PAIM (PT)					3 - HUMBERTO COSTA (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4 – ANIBAL DINIZ (PT)				
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X				5 - JOÃO DURVAL (PDT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				6 - LIDICE DA MATA (PSB)				
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON (PMDB)					1 – ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
LAURO ANTÔNIO (PR) (Vaga Cedida)	X				2 - EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES (PMDB)					3 - RICARDO FERRAÇO(PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4 - VAGO				
SÉRGIO PETECÃO (PSD)	X				5 - VAGO				
PAULO DAVIM (PV)					6 - VAGO				
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					1 –CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
VAGO					2 - CYRO MIRANDA (PSDB)				
CLOVIS FECURY (DEM)					3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
PTB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					1 - VAGO				
GIM ARGELLO	X				2 - VAGO				
PR									
MAGNO MALTA (PR)					1 - VICENTINHO ALVES (PR)				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO	X				1 – RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: — AUTOR: — ABSTENÇÃO: — PRESIDENTE: 1

Sala das reuniões, em 8/12/2011 **Presidente**

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

TEXTO FINAL
Do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2010,
Na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa que:

Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social, para tratar do direito à moradia e introduzir o uso da expressão "pessoa com deficiência".

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, à moradia, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.

.....

V –.....

.....

b) nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, a pessoa com deficiência goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria. (NR)

Art. 2º As expressões "pessoas portadoras de deficiência", "portadores de deficiência", "deficiente" e "pessoa portadora de deficiência" contidas na ementa e no art. 1º, *caput* e § 2º; art. 2º, incisos I, alíneas *d*, *e*, e *f*; II, alíneas *d*, *e* e *f*; III, alíneas *b*, *c* e *d*; IV, alíneas *b* e *c*; V, alínea *a*; art. 3º, *caput*; art. 8º, inciso IV; art. 9º, *caput* e § 1º; art. 10, *caput* e parágrafo único; art. 12, incisos I, II, IV, V, VII e VIII, e parágrafo único; arts. 15 e 17; todos da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, ficam substituídas, respeitadas as devidas flexões de gênero e número e feitas as concordâncias necessárias no texto, pela expressão "pessoa com deficiência".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 08 de dezembro de 2011.

Senador **PAULO PAIM**
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989.

Regulamento

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

.....

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo único. Para o fim estabelecido no caput deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos esta Lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

.....

V - na área das edificações:

a) a adoção e a efetiva execução de normas que garantam a funcionalidade das edificações e vias públicas, que evitem ou removam os óbices às pessoas portadoras de deficiência, permitam o acesso destas a edifícios, a logradouros e a meios de transporte.

.....

Ofício. Nº 947/11 - CDH

Brasília, 08 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, combinado com o parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou, com a Emenda nº 01-CDH, o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2010, que "altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social, para tratar do direito à moradia e introduzir o uso da expressão "pessoa com deficiência."

Atenciosamente,

Senador PAULO PAIM
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), em decisão terminativa, o PLS nº 142, de 2010, da senadora MARISA SERRANO, com o relevante mérito de incluir o direito à habitação própria para a pessoa com deficiência na legislação vigente.

Muito oportunamente, em seu primeiro dispositivo o Projeto acrescenta a palavra "moradia" ao caput do artigo 2º, da Lei nº 7.853 de 2010, incluindo a habitação como direito básico da pessoa com deficiência. Acrescenta, ainda, alínea *b*, ao inciso V do mesmo artigo, estabelecendo prioridade para a pessoa com deficiência em programa habitacional público ou subsidiado com recurso público.

O segundo dispositivo visa adequar a terminologia da Lei nº 7.853, de 1989, que representou o marco regulatório inicial para os direitos da pessoa com deficiência, atualizando termos inadequados e em desuso, como "pessoas portadoras de deficiência", dentre outros que especifica.

Por fim é estabelecida cláusula de vigência imediata à sanção da Lei.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no período regimental.

II – ANÁLISE

Compete à União dispor sobre a Matéria, cabendo ao Poder Legislativo tal iniciativa. Sob esses aspectos são atendidos os pressupostos constitucionais.

Em termos do disposto no Regimento Interno do Senado Federal, para a relatoria da Proposição compete que seja ouvida a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. Ao projeto, por ser de autoria de Senadora, foi dado caráter terminativo nesta Comissão, o que também encontra respaldo no Regimento Interno.

A autora observa a boa técnica legislativa, ao inserir em legislação vigente dispositivos novos, ao contrário de optar pela elaboração de norma extravagante. Tal cuidado contribui sobremaneira com a necessária harmonia entre as Leis, conforme a Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração e redação das normas legais.

Isto posto, consideram-se atendidos os requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da Proposição.

Passando-se ao mérito do Projeto, a senadora MARISA SERRANO afirma, com propriedade na justificação da Matéria, que a legislação brasileira deixou de contemplar o direito de preferência à habitação própria para a pessoa com deficiência nos programas oficiais de habitação, ou mesmo naqueles que contem com subsídio público.

Trata-se, sem sombra de dúvida, de vazio legal que deve ser prontamente preenchido, especialmente em face do elevado índice de brasileiros com deficiência apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Além disso, a alteração que Sua Excelência propõe em terminologias da Lei fundamenta-se, não apenas no que a própria pessoa com deficiência considera acerca de sua denominação, o que já seria suficiente para a adequação proposta, mas também na Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, que vigora no Brasil com equivalência de emenda constitucional desde 2008.

Acerca da cláusula de vigência imediata, embora entendamos que o mérito da proposição é premente, deve-se levar em consideração que há procedimentos administrativos indispensáveis ao cumprimento da Lei posto que, de imediato, os programas habitacionais afetados pela nova legislação serão lançados na ilegalidade, caso inexista cláusula de vigência razoável. Para tanto, consideramos que um prazo de 90 (noventa) dias seja adequado ao que se destina esta muito bem-vinda e necessária atualização de direitos para os brasileiros com deficiência.

III – VOTO

Em face ao exposto, o voto é pela **aprovação** do PLS nº 142, de 2010, com a seguinte emenda:

Emenda nº 1 - CDH

Altere-se a cláusula de vigência, no art. 3º do PLS nº 142 de 2010, para entrada em vigor em 90 (noventa) dias a contar da publicação da Lei.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECERES
Nºs 1.522 E 1.523, DE 2011

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 152, de 2010, da Senadora Marisa Serrano, que inclui parágrafo único no art. 17 da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, que dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, para estabelecer o atendimento prioritário de jovens egressos de abrigos pelo Projovem Trabalhador.

PARECER Nº 1.522, DE 2011
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATORA: Senadora **ANA RITA**

RELATORA "AD HOC": Senadora **ÂNGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 152, de 2010, acrescenta um parágrafo único ao art. 17 da Lei nº 11.962, de 10 de junho de 2008, que dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem.

Com a alteração, passa a Lei a determinar o atendimento prioritário, na modalidade Projovem Trabalhador, dos jovens que sejam egressos de abrigos públicos e privados e que, até a data em que tenham completado dezoito anos, não tenham sido acolhidos por família substituta.

A autora, ao justificar sua iniciativa, aponta que, nos termos preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), os abrigos que acolhem os jovens em situação de desamparo devem fazê-lo em caráter temporário, até que eles possam ser recolocados no seio familiar, originário ou substituto. Ocorre que, em realidade, muitos desses jovens permanecem longos anos sob o amparo dessas instituições, chegando a completar, nelas, a maioridade.

São esses jovens, ainda segundo a autora, os mais atingidos pela dificuldade de conseguir o primeiro emprego, situação que se agrava pela saída dos abrigos que os acolhem, pois torna iminente o aflitivo problema do sustento próprio.

A iniciativa foi distribuída a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), tendo caráter terminativo perante esta última.

Ao projeto, não foram apresentadas emendas até o momento.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, a teor do que dispõe o art. 97, combinado com o art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal, discutir e emitir parecer sobre a presente matéria.

A iniciativa está em harmonia com os preceitos constitucionais, jurídicos e regimentais e foi elaborada com observância dos pressupostos relativos à iniciativa e à competência para legislar (art. 61 e *caput* do art. 48 da Carta Magna, respectivamente).

No mérito, concordamos integralmente com a autora da proposição ora analisada. É notória a dificuldade que os jovens encontram na busca pelo primeiro emprego, sendo mesmo essa a razão da existência de programas como o Projovem, que buscam construir uma ponte que seja capaz de ligar a juventude com a integralidade da vida social, com a vivência plena da cidadania.

Temos que voltar o olhar para essa realidade levando em consideração um dado ainda mais preocupante, que é a situação extrema em que estão os jovens egressos de abrigos e que alcançam a maioridade sem que tenham encontrado um lar. Eles terão que buscar emprego em um mercado de trabalho restrito e exigente, premidos pela imperiosa necessidade básica de sobreviver.

Sem nenhuma dúvida, esses jovens não podem esperar. Devem ser atendidos com prioridade pelo Projovem Trabalhador, para que se possa garantir a eles não só a esperança, mas também o aporte necessário para que possam conseguir a tão necessária vaga no mercado de trabalho, tornando-se adultos plenos e capazes.

III – VOTO

São essas as razões que orientam o voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 2010.

Senador JAYME CAMPOS
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2011. , Presidente

Lúcia Rita Bezerra , Relatora

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei do Senado nº 152, de 2010	
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16 / 08 / 2011 OS (AS) SENHORES (AS) SENADORES (AS)	
PRESIDÊNCIA: SENADOR JAYME CAMPOS	
RELATORIA: "Ad hoc" Senadora Ângela Portela	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	
PAULO PAIM (PT)	1- EDUARDO SUPLICY (PT)
ÂNGELA PORTELA (PT) Relatora "Ad hoc"	2- MARTA SUPLICY (PT)
HUMBERTO COSTA (PT)	3- VAGO
WELLINGTON DIAS (PT)	4- ANA RITA (PT)
VICENTINHO ALVES (PR)	5- LINDBERGH FARIAS (PT)
JOÃO DURVAL (PDT)	6- CLÉSIO ANDRADE (PR)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	7- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	8- LÍDICE DA MATA (PSB)
BLOCO PARLAMENTAR (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	
WALDEMIR MOKA (PMDB)	1- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)
PAULO DAVIM (PV)	2- PEDRO SIMON (PMDB)
ROMERO JUCÁ (PMDB)	3- LOBÃO FILHO (PMDB)
CASILDO MALDANER (PMDB)	4- EDUARDO BRAGA (PMDB)
RICARDO FERRAÇO (PMDB)	5- ROBERTO REQUIÃO (PMDB)
EDUARDO AMORIM (PSC)	6- SÉRGIO PETECÃO (PMN)
ANA AMELIA (PP)	7- BENEDITO DE LIRA (PP)
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
CÍCERO LUCENA (PSDB)	1- AÉCIO NEVES (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	2- CYRO MIRANDA (PSDB)
VAGO	3- PAULO BAUER (PSDB)
JAYME CAMPOS (DEM) Presidente	4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)
PTB	
MOZARILDO CAVALCANTI	1- ARMANDO MONTEIRO
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2- GIM ARGELLO

Atualizada em 08/07/2011

PARECER Nº 1.523, DE 2011

(Da Comissão de Direitos Humanos
e Legislação Participativa)

RELATOR: Senador **CYRO MIRANDA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 152, de 2010, de autoria da Senadora Marisa Serrano, que altera a legislação alusiva ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem), para dar prioridade aos egressos de abrigos na elegibilidade aos benefícios do Programa.

Assim, acrescenta parágrafo único ao art. 17 da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, que dispõe sobre o Projovem, para estabelecer o atendimento, em caráter prioritário, àqueles que, tendo vivido em instituições públicas ou privadas de abrigo, não foram acolhidos por família substituta até completarem a idade de 18 anos.

Na justificação da matéria, a autora ressalta as dificuldades enfrentadas especialmente por essa parcela da juventude na busca pelo primeiro emprego, pois suas desvantagens em relação aos outros se avultam em função de terem permanecido longo período de sua vida distantes dos cuidados familiares.

A proposição conta com parecer favorável da Comissão de Assuntos Sociais, não tendo recebido emendas até a presente data.

II – ANÁLISE

Cabe à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) a análise de matérias atinentes à proteção da juventude, nos termos do art. 102-E, caso do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 2010.

Além de atender aos preceitos regimentais, a matéria foi elaborada de acordo com as exigências constitucionais e jurídicas, respeitando os critérios de competência e iniciativa para propor legislação.

A proposição é de grande importância, pois cuida de atender os jovens, egressos de instituições de abrigo, que não tiveram a oportunidade de ser acolhidos em família substituta, e se vêem, adquirida a maioridade, na obrigação de ganhar seu próprio sustento, uma vez que deixam de contar com as proteções sociais próprias da infância e da adolescência.

As estatísticas mostram as dificuldades enfrentadas pela juventude em busca do primeiro emprego. Por meio da prioridade ora estabelecida, a proposição reconhece e busca compensar as vulnerabilidades a que estão expostos especialmente os jovens que se viram privados da convivência familiar, no que concordamos enfaticamente com a autora.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 2010.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2011.

, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8/12/2011, OS SENHORES SENADORES

PRESIDENTE:	P/ S/ 15/12/2010
RELATOR:	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ANA RITA	**1. ANGELA PORTELA**
MARTA SUPLICY	**2. EDUARDO SUPLICY**
PAULO PAIM	**3. HUMBERTO COSTA**
WELLINGTON DIAS	**4. ANIBAL DINIZ**
CRISTOVAM BUARQUE	**5. JOÃO DURVAL**
MARCELO CRIVELLA	**6. ~~LÍ~~DICE DA MATA**

BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)

PEDRO SIMON	**1. VAGO**
LAURO ANTÔNIO (Vaga Cedida)	**2. EUNÍCIO OLIVEIRA**
GARIBALDI ALVES	**3. RICARDO FERRAÇO**
CASILDO MALDANER	**4. VAGO**
SÉRGIO PETECÃO	**5. VAGO**
PAULO DAVIM	**6. VAGO**

BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)

VAGO	**1. CÁSSIO CUNHA LIMA**
VAGO	**2. CYRO MIRANDA**
CLOVIS FECURY	**3. JOSÉ AGRIPINO**

PTB

MOZARILDO CAVALCANTI	**1. VAGO**
GIM ARGELLO	**2. VAGO**

PR

MAGNO MALTA	**1. VICENTINHO ALVES**

PSOL

MARINOR BRITO	**1. RANDOLFE RODRIGUES**

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 152, DE 2010

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA RITA (PT)	X				1 - ANGELA PORTELA (PT)				
MARTA SUPLICY (PT)	X				2 – EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
PAULO PAIM (PT) PRESIDENTE					3 - HUMBERTO COSTA (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4 – ANIBAL DINIZ (PT)				
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X				5 - JOÃO DURVAL (PDT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				6 - LÍDICE DA MATA (PSB)				
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON (PMDB)					1 - VAGO				
LAURO ANTÔNIO (PR) (Vaga Cedida)	X				2 - EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES (PMDB)					3 - RICARDO FERRAÇO(PMDB)				
CASILDO MALDANER	X				4 - VAGO				
SÉRGIO PETECÃO (PSD)	X				5 – VAGO				
PAULO DAVIM (PV)					6 – VAGO				
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					1 - CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
VAGO				RELATOR	2 - CYRO MIRANDA (PSDB)				
CLOVIS FECURY (DEM)					3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
PTB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					1 – VAGO				
GIM ARGELLO	X				2 – VAGO				
PR									
MAGNO MALTA (PR)	X				1 - VICENTINHO ALVES (PR)				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO	X				1- RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: – AUTOR: – ABSTENÇÃO: – PRESIDENTE: 1

Sala das reuniões, em 8/12/2011

Presidente

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

~~X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;~~
~~XI - criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;~~

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

~~XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.962, DE 3 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei no 11.129, de 30 de junho de 2005; altera a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004; revoga dispositivos das Leis nos 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, 10.748, de 22 de outubro de 2003, 10.940, de 27 de agosto de 2004, 11.129, de 30 de junho de 2005, e 11.180, de 23 de setembro de 2005; e dá outras Providências

.....

Art. 17. O Projovem Trabalhador atenderá a jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, em situação de desemprego e que sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até 1 (um) salário-mínimo, nos termos do regulamento.

.....

Ofício. Nº 948/11 - CDH

Brasília, 08 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, combinado com o parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou, o Projeto de Lei do Senado nº 152, de 2010, que inclui parágrafo único no art. 17 da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, que dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, para estabelecer o atendimento prioritário de jovens egressos de abrigos pelo Projovem Trabalhador."

Atenciosamente,

Senador PAULO PAIM
Presidente

Excelentissimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

PARECER
Nº 1.524, DE 2011

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2011, do Senador Rodrigo Rollemberg, que altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, para garantir vagas destinadas a pessoas com deficiência nos estacionamentos privados e corrigir o uso da expressão "pessoas portadoras de deficiência".

RELATOR: Senador **CYRO MIRANDA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 114, de 2011, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, que altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para garantir a reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência em todos os estacionamentos de veículos localizados em vias ou espaços públicos e nos prédios privados abertos ao público ou de uso público.

Estabelece, ainda, a proposição que as vagas deverão estar situadas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para facilitar o acesso de veículos que transportem pessoas com deficiência que implique dificuldade de locomoção.

O autor justifica sua iniciativa por constatar uma lacuna na atual legislação em relação à disponibilidade de vagas para pessoas com deficiência nos estacionamentos dos prédios privados, que fazem atendimentos públicos ou que sejam de uso coletivo. Identifica aí a necessidade de aperfeiçoamento do diploma legal.

Também propõe modificação no texto da referida lei para atualizar a sua linguagem em relação às pessoas com deficiência, ali referidas como "portadoras de deficiência". A mudança, explica o autor, compatibiliza a terminologia da lei com a da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, ratificada pelo Brasil em 2007.

A matéria foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, a quem cabe decidir sobre o assunto em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102-E, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão o exame de assuntos relacionados à proteção e integração social das famílias, das pessoas com deficiência e das pessoas idosas. É pertinente, portanto, a análise do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2011, por este Colegiado.

A matéria, além de ser regimental, não traz vícios de constitucionalidade, pois está circunscrita à competência comum da União (Constituição Federal, art. 23, inciso II). Tampouco identificamos ali qualquer óbice no que tange à sua juridicidade e à boa técnica legislativa.

Com relação ao mérito, concordamos com a análise do autor acerca da necessidade de a legislação estabelecer a obrigatoriedade de que também os prédios privados de uso público reservem vagas para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Tais vagas, detalha a proposição, devem ser disponibilizadas perto dos locais de acesso às entradas dos prédios e estar devidamente sinalizadas para facilitar o acesso de todos aos serviços ali buscados.

A iniciativa se coaduna com o texto constitucional que garante a toda pessoa o direito de ir e vir (art. 5º, XV). E o faz mediante a adoção de medidas que visam a proteger aquela parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade em seu direito de locomoção, entre outros motivos, pela inadequação arquitetônica dos ambientes que, em tese, deveriam ser acessíveis a todos.

A lacuna identificada pelo autor é real e precisa ser reparada, a fim de que o ordenamento em relação à pessoa com deficiência esteja em harmonia com o Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003). Ali, no art. 41, por motivos semelhantes – dificuldade de locomoção – garante-se à pessoa com idade superior a 60 anos a reserva de vagas nos estacionamentos públicos e privados. Trata-se de um avanço que também precisa ser incorporado à legislação que cuida da pessoa com deficiência.

Por último, importa reconhecer a propriedade de que seja alterada a terminologia da lei em questão, visando a atualizá-la para incorporar a expressão "pessoa com deficiência". A expressão foi adotada pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, ratificada pelo Brasil em 2007, e incorporada ao nosso ordenamento jurídico com força de norma constitucional em 2008.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2011.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2011.

, Presidente

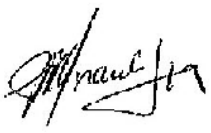

, Relator

SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 8/12/2011, OS SENHORES SENADORES

PLS nº 164/2011

PRESIDENTE:	
RELATOR:	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ANA RITA	**1. ANGELA PORTELA**
MARTA SUPLICY	**2. EDUARDO SUPLICY**
PAULO PAIM	**3. HUMBERTO COSTA**
WELLINGTON DIAS	**4. ANIBAL DINIZ**
CRISTOVAM BUARQUE	**5. JOÃO DURVAL**
MARCELO CRIVELLA	**6. LÍDICE DA MATA**

BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)

PEDRO SIMON	**1. VAGO**
LAURO ANTÔNIO (Vaga Cedida)	**2. EUNÍCIO OLIVEIRA**
GARIBALDI ALVES	**3. RICARDO FERRAÇO**
CASILDO MALDANER	**4. VAGO**
SÉRGIO PETECÃO	**5. VAGO**
PAULO DAVIM	**6. VAGO**

BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)

VAGO	**1. CÁSSIO CUNHA LIMA**
VAGO	**2. CYRO MIRANDA**
CLOVIS FECURY	**3. JOSÉ AGRIPINO**

PTB

MOZARILDO CAVALCANTI	**1. VAGO**
GIM ARGELLO	**2. VAGO**

PR

MAGNO MALTA	**1. VICENTINHO ALVES**

PSOL

MARINOR BRITO	**1. RANDOLFE RODRIGUES**

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, DE 2011

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA RITA (PT)	X				1 - ANGELA PORTELA (PT)				
MARTA SUPLICY (PT)	X				2 – EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
PAULO PAIM (PT) Presidente					3 - HUMBERTO COSTA (PT)				
WELLINGTON DIAS (PT)					4 – ANIBAL DINIZ (PT)				
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)	X				5 - JOÃO DURVAL (PDT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				6 - LÍDICE DA MATA (PSB)				
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON (PMDB)					1 – ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
LAURO ANTÔNIO (PR) (Vaga Cedida)	X				2 - EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES (PMDB)					3 - RICARDO FERRAÇO(PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4 - VAGO				
SÉRGIO PETECÃO (PSD)	X				5 - VAGO				
PAULO DAVIM (PV)					6 - VAGO				
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					1 –CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
VAGO					2 - CYRO MIRANDA (PSDB)				
CLOVIS FECURY (DEM)					3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
PTB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					1 - VAGO				
GIM ARGELLO	X				2 - VAGO				
PR									
MAGNO MALTA (PR)	X				1 - VICENTINHO ALVES (PR)				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO	X				1 – RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — AUTOR: — ABSTENÇÃO: — PRESIDENTE: 1

Sala das reuniões, em 8/12/2011

Presidente

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

.....

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

.....

LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.

Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

.....

Art. 41. É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.

.....

Ofício. Nº 949/11 - CDH

Brasília, 08 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, combinado com o parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou, o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2011, que "altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, para garantir vagas destinadas a pessoas com deficiência nos estacionamentos privados e corrigir o uso da expressão pessoas portadoras de deficiência."

Atenciosamente,

Senador PAULO PAIM
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **LÍDICE DA MATA**

RELATOR "AD HOC": Senador **ATAÍDES OLIVEIRA**

I - RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 114, de 2011, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, que altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para garantir a reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência em todos os estacionamentos de veículos localizados em vias ou espaços públicos e nos prédios privados abertos ao público ou de uso público.

Estabelece, ainda, a proposição que as vagas deverão estar situadas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para facilitar o acesso de veículos que transportem pessoas com deficiência que implique dificuldade de locomoção.

O autor justifica sua iniciativa por constatar uma lacuna na atual legislação em relação à disponibilidade de vagas para pessoas com deficiência nos estacionamentos dos prédios privados, que fazem atendimentos públicos ou que sejam de uso coletivo. Identifica aí a necessidade de aperfeiçoamento do diploma legal.

Também propõe modificação no texto da referida lei para atualizar a sua linguagem em relação às pessoas com deficiência, ali referidas como "portadoras de deficiência". A mudança, explica o autor, compatibiliza a terminologia da lei com a da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, ratificada pelo Brasil em 2007.

A matéria foi distribuída à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, a quem cabe decidir sobre o assunto em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102-E, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão o exame de assuntos relacionados à proteção e integração social das famílias, das pessoas com deficiência e das pessoas idosas. É pertinente, portanto, a análise do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2011, por este Colegiado.

A matéria, além de ser regimental, não traz vícios de constitucionalidade, pois está circunscrita à competência comum da União (Constituição Federal, art. 23, inciso II). Tampouco identificamos ali qualquer óbice no que tange à sua juridicidade e à boa técnica legislativa.

Com relação ao mérito, concordamos com a análise do autor acerca da necessidade de a legislação estabelecer a obrigatoriedade de que também os prédios privados de uso público reservem vagas para as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Tais vagas, detalha a proposição, devem-se localizar perto dos locais de acesso às entradas dos prédios e estar devidamente sinalizadas para facilitar o acesso de todos aos serviços ali buscados.

A iniciativa se coaduna com o texto constitucional que garante a toda pessoa o direito de ir e vir (art. 5º, XV). E o faz mediante a adoção de medidas que visam a proteger aquela parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade em seu direito de locomoção, entre outros motivos, pela inadequação arquitetônica dos ambientes que, em tese, deveriam ser acessíveis a todos.

A lacuna identificada pelo autor é real e precisa ser reparada, a fim de que o ordenamento em relação à pessoa com deficiência esteja em harmonia com o Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003). Ali, no art. 41, por motivos semelhantes – dificuldade de locomoção – garante-se à pessoa com idade superior a 60 anos a reserva de vagas nos estacionamentos públicos e privados. Trata-se de um avanço que também precisa ser incorporado à legislação que cuida da pessoa com deficiência.

Por último, importa reconhecer a propriedade de que seja alterada a terminologia da lei em questão, visando a atualizá-la para incorporar a expressão "pessoa com deficiência". A expressão foi adotada pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, ratificada pelo Brasil em 2007, e incorporada ao nosso ordenamento jurídico com força de norma constitucional em 2008.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente

Lídice da Mata e Souza , Relatora

PARECER
Nº 1.525, DE 2011

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 436, de 2011, do Senador HUMBERTO COSTA, que *altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social –, para definir o termo "situação de vulnerabilidade temporária" de que trata o seu art. 22.*

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

RELATORA: "AD HOC" Senadora **ANA RITA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 436, de 2011, do Senador Humberto Costa, que define a expressão "situação de vulnerabilidade temporária", contida no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social.

A definição proposta destaca como situação de vulnerabilidade temporária os *adventos de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar decorrentes da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física, sexual ou psicológica ou de situações de ameaça à vida*. Também estabelece que o benefício eventual poderá ser pago por até dois anos, quando se tratar de auxílio concedido a criança ou adolescente vítima de violência física, sexual ou psicológica.

Na justificação da proposição, o Senador afirma que crianças e adolescentes são, cada vez mais, vítimas de maus tratos de toda ordem, incluindo-se, aí, de maneira assustadora, as ocorrências de abuso e exploração sexual. Tal situação impõe a adoção rápida de medidas capazes de auxiliar as vítimas a superar os traumas próprios dessas ocorrências.

Não foram apresentadas emendas à matéria.

II – ANÁLISE

No Senado Federal, cabe à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) tratar de assuntos relacionados à proteção da família, da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), temas correlatos ao que dispõe o Projeto de Lei do Senado nº 436, de 2011. A matéria, vazada em boa técnica legislativa, não contém nenhum vício de juridicidade ou de constitucionalidade.

Seu mérito é relevante e atende a necessidades de crianças e adolescentes vítimas de violência. Coaduna-se com os preceitos constitucionais que apontam como dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter de absoluta prioridade, colocar crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Também está de acordo com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que, especificando a prioridade constitucional atribuída a meninos e meninas, determina sua primazia no recebimento de socorro em qualquer circunstância e sua precedência na formulação e na execução das políticas sociais públicas.

Igualmente, ampara a iniciativa os objetivos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), definidos no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993, que estabelece como uma das razões de ser da Assistência Social a proteção da criança e da adolescência, além da vigilância socioassistencial, que visa a analisar a capacidade protetiva das famílias e, nela, a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

Para o enfrentamento dessas situações, a LOAS introduziu o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), que inclui, entre suas ferramentas de atuações, a garantia do pagamento de benefícios eventuais, para combater situações temporárias de vulnerabilidade.

Não deixando dúvidas acerca da direção dessa política social, o projeto ora em exame destaca no texto da lei, de maneira inequívoca, a proteção à criança e ao adolescente vítima de violência. Também fixa um período para o caráter da temporalidade aludida, estabelecendo que o benefício pode ser concedido por até dois anos, prazo em que se espera que o Poder Público tenha conseguido realizar as intervenções necessárias para proteger as vítimas de maneira permanente.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 436, de 2011.

Sala da Comissão, 8 de dezembro de 2011.

, Presidente

, Relatora

SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/12/2011, OS SENHORES SENADORES

PLS nº 436/2011

PRESIDENTE:	
RELATOR:	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

ANA RITA	**1. ANGELA PORTELA**
MARTA SUPLICY	**2. EDUARDO SUPLICY**
PAULO PAIM	**3. HUMBERTO COSTA**
WELLINGTON DIAS	**4. ANIBAL DINIZ**
CRISTOVAM BUARQUE	**5. JOÃO DURVAL**
MARCELO CRIVELLA	**6. LÍDICE DA MATA**

BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)

PEDRO SIMON	**1. VAGO**
LAURO ANTÔNIO (Vaga Cedida)	**2. EUNÍCIO OLIVEIRA**
GARIBALDI ALVES	**3. RICARDO FERRAÇO**
CASILDO MALDANER	**4. VAGO**
SÉRGIO PETECÃO	**5. VAGO**
PAULO DAVIM	**6. VAGO**

BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)

VAGO	**1. CÁSSIO CUNHA LIMA**
VAGO	**2. CYRO MIRANDA**
CLOVIS FECURY	**3. JOSÉ AGRIPINO**

PTB

MOZARILDO CAVALCANTI	**1. VAGO**
GIM ARGELLO	**2. VAGO**

PR

MAGNO MALTA	**1. VICENTINHO ALVES**

PSOL

MARINOR BRITO	**1. RANDOLFE RODRIGUES**

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 436, DE 2011

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA RITA (PT)	X				1 - ANGELA PORTELA (PT)				
MARTA SUPLICY (PT)	X				2 – EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
PAULO PAIM (PT) Presidente					3 - HUMBERTO COSTA (PT) – Relator			X	
WELLINGTON DIAS (PT)					4 – ANIBAL DINIZ (PT)				
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)					5 - JOÃO DURVAL (PDT)				
MARCELO CRIVELLA (PRB)	X				6 - LÍDICE DA MATA (PSB)				
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON (PMDB)					1 – ROBERTO REQUIÃO (PMDB)				
LAURO ANTÔNIO (PR) (Vaga Cedida)					2 - EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
GARIBALDI ALVES (PMDB)					3 - RICARDO FERRAÇO(PMDB)				
CASILDO MALDANER (PMDB)	X				4 - VAGO				
SÉRGIO PETECÃO (PSD)	X				5 - VAGO				
PAULO DAVIM (PV)					6 - VAGO				
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO					1 –CÁSSIO CUNHA LIMA (PSDB)				
VAGO					2 - CYRO MIRANDA (PSDB)				
CLOVIS FECURY (DEM)					3 - JOSÉ AGRIPINO (DEM)				
PTB									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					1 - VAGO				
GIM ARGELLO	X				2 - VAGO				
PR									
MAGNO MALTA (PR)	X				1 - VICENTINHO ALVES (PR)				
PSOL									
TITULARES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINOR BRITO	X				1 – RANDOLFE RODRIGUES				

TOTAL: 11 SIM: 9 NÃO: — AUTOR: 1 ABSTENÇÃO: — PRESIDENTE: 1

Sala das reuniões, em 8/12/2011

Presidente

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

.....

~~Art. 2º A assistência social tem por objetivos:~~

~~I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;~~

~~II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;~~

~~III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;~~

~~IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;~~

~~V - a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.~~

~~Parágrafo único. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.~~

Art. 2º A assistência social tem por objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

.....

~~Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais aqueles que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte às famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.~~

~~§ 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão regulamentados pelos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).~~

~~§ 2º Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.~~

~~§ 3º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ouvidas as respectivas representações de Estados e Municípios dele participantes, poderá propor, na medida das disponibilidades orçamentárias das três esferas de governo, a instituição de benefícios subsidiários no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo para cada criança de até 6 (seis) anos de idade, nos termos da renda mensal familiar estabelecida no caput.~~

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

.....

Ofício. Nº 950/11 - CDH

Brasília, 08 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, combinado com o parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou, o Projeto de Lei do Senado nº 436, de 2011, que "altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social -, para definir o termo "situação de vulnerabilidade temporária" de que trata o seu art. 22."

Atenciosamente,

Senador PAULO PAIM
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – A Presidência recebeu os **Ofícios nºs 944 a 950, de 2011**, do Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que comunicam a apreciação, em caráter terminativo, dos Projetos de Lei do Senado nºs 415 e 578, de 2009; 27, 142 e 152, de 2010; 114 e 436, de 2011, respectivamente.

São os seguintes os Ofícios:

Ofício. Nº 944/11 – CDH

Brasília, 8 de dezembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, combinado com o parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou, com as Emendas nº 01-CDH e 2-CDH, o Projeto de Lei do Senado nº 415, de 2009, que "acrescenta os §§ 6º e 7º ao art. 2º da Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, para possibilitar o exame de código genético – DNA em ação de investigação de paternidade, nos casos que especifica".

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim**, Presidente.

Ofício Nº 945/11 – CDH

Brasília, 8 de dezembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, combinado com o parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou, com a Emenda nº 01-CDH, o Projeto de Lei do Senado nº 578, de 2009, que "altera a lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências, para determinar a reserva de assentos especiais nos sistemas de transporte para pessoas com obesidade mórbida."

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim,** Presidente

Ofício nº 946/11 – CDH

Brasília, 8 de dezembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, combinado com o § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, com as Emendas nº 1-CDH e nº 2-CDH, o Projeto de Lei do Senado nº 27, de 2010, que "acrescenta dispositivo à Lei nº 8.899, de 1994, para estender a concessão do passe livre interestadual ao acompanhante de pessoa com deficiência que dele necessite".

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim**, Presidente.

Ofício nº 947/11 – CDH

Brasília, 8 de dezembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, combinado com o § 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou, com a Emenda nº 01-CDH, o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2010, que "altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social, para tratar do direito à moradia e introduzir o uso da expressão "pessoa com deficiência".

Atenciosamente, Senador **Paulo Paim**, Presidente.

Ofício Nº 948/11 – CDH

Brasília, 8 de dezembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, combinado com o § 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou, o Projeto de Lei do Senado nº 152, de 2010, que inclui parágrafo único no art. 17 da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, que "dispõe sobre o Programa nacional de Inclusão de jovens – PROJOVEM, para estabelecer o atendimento prioritário de jovens egressos de abrigos pelo Projovem Trabalhador".

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim,** Presidente.

Ofício nº 949/11 – CDH

Brasília, 8 de dezembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, combinado com o parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou, o Projeto de Lei do Senado nº 114, de 2011, que "altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, para garantir vagas destinadas a pessoa com deficiência nos estacionamentos privados e corrigir o uso da expressão pessoas portadoras de deficiência."

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim**, Presidente.

Ofício Nº 950/11 – CDH

Brasília, 8 de dezembro de 2011

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição, combinado com o parágrafo 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou, o Projeto de Lei do Senado nº 436, de 2011, que "altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da assistência Social –, para definir o termo 'situação de vulnerabilidade temporária' de que trata o seu art. 22".

Atenciosamente, – Senador **Paulo Paim**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Com referência aos **Ofícios nºs 944 a 950, de 2011**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 124, DE 2011

Dá nova redação à alínea *b* do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal para excluir da imunidade relativa ao ICMS as operações interestaduais com energia elétrica.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art.1º - A alínea *b* do inciso X § 2º do art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.155.....

.....

§2º.....

.....

X.....

.....

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo,

inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados;

.....(NR)"

Art.2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação.

JUSTIFICAÇÃO

O Sistema Tributário Nacional consagrado na constituição contem grave injustiça para com os Estados produtores de energia elétrica discriminados na partilha da receita do ICMS decorrente de operações interestaduais com energia elétrica.

Com efeito, o constituinte optou por um regime misto de apropriação da receita das operações e prestações interestaduais, conferindo ao Senado Federal o papel de árbitro desta importante divisão interfederativa de recursos. O Senado Federal, por meio da Resolução nº 22, de 19 de maio de 1989, fixou a alíquota interestadual em 12% e, nas operações originadas dos Estados da Região Sul e Sudeste e destinadas às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e ao Estado do Espírito Santo, em 7%. A diferença de 5 pontos percentuais da alíquota visou atenuar as desigualdades regionais, uma vez que a fatia maior do tributo – resultante da diferença entre a alíquota interna e a interestadual – é apropriada pelos Estados de destino, ou seja, os Estados consumidores. Ora, é sabido que os Estados menos desenvolvidos são, normalmente, deficitários nas suas transações comerciais com o conjunto dos demais Estados. São, portanto, predominantemente, consumidores (importadores), enquanto os Estados mais desenvolvidos, sendo, normalmente, superavitários, são predominantemente, produtores (exportadores).

A Carta Magna, contudo, excluiu a energia elétrica, o petróleo e seus derivados dessa regra de partição mista, estabelecendo a imunidade tributária nas respectivas operações interestaduais (art. 155, § 2º, X, *b*). Dessa fatídica imunidade, decorre que a incidência do ICMS sobre os citados bens se dá exclusivamente nos Estados de destino, deixando o Estado de origem (produtores) à míngua dessa importante fonte de receita – a terceira mais importante do ICMS.

O Congresso Nacional vem debatendo, desde 1995, a Reforma Tributária. Todas as tentativas de reforma tiveram como eixo central a reformulação do ICMS, sua legislação e prática têm causado enormes distorções econômicas e fiscais. Nessa reformulação, avulta a idéia de transferir para o destino a totalidade (ou quase) da receita do ICMS interestadual. Essa idéia está em linha com a regra aplicada à energia elétrica, petróleo e derivados e seria benéfica para a maioria dos Estados (em torno de vinte), predominantemente consumidores.

Lamentavelmente, todas as propostas de Reforma Tributária fracassaram. As PECs nº 175, de 1995, 41, de 2003 e 223, de 2008, foram objeto de enormes substitutivos, que não chegaram a ser votados no plenário de cada uma das duas Casas.

Enquanto isto, muitos Estados menos desenvolvidos perdem duplamente: 1°) não logram a aprovação do princípio do destino; 2°) perdem ou tendem a perder, no futuro próximo (como é o caso de Rondônia), a importante receita advinda da produção e venda de energia elétrica para os demais Estados.

A proposta de emenda à Constituição, que ora submetemos à apreciação dos senhores Congressistas, visa reparar essa injustiça, e fazer prevalecer o bom senso. Se aprovada, a energia elétrica deixará de ser exceção discriminatória e danosa, e passará a compor a receita não só dos Estados consumidores, mas também dos Estados produtores na mesma proporção das demais mercadorias e serviços.

No momento atual, o Pacto Federativo é o principal tema de discussão no Congresso Nacional. Seu esgarçamento chegou a um ponto crítico; as decisões tendentes ao seu reequilíbrio não mais podem ser proteladas. De maneira responsável, o Senado Federal acaba de deliberar sobre a distribuição de *royalties* e participações especiais do petróleo e avança nas discussões sobre: (i) os novos critérios de repartição do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE); e (ii) formas de atenuar a "guerra fiscal" do ICMS entre os Estados. A repartição interfederativa da receita do ICMS interestadual sobre a energia elétrica não pode ficar fora dessa discussão.

Sala das Sessões,

Senador ACIR GURGACZ

	Assinatura	Senador
1		ACIR GURGACZ
2		MOZARILDO
3		

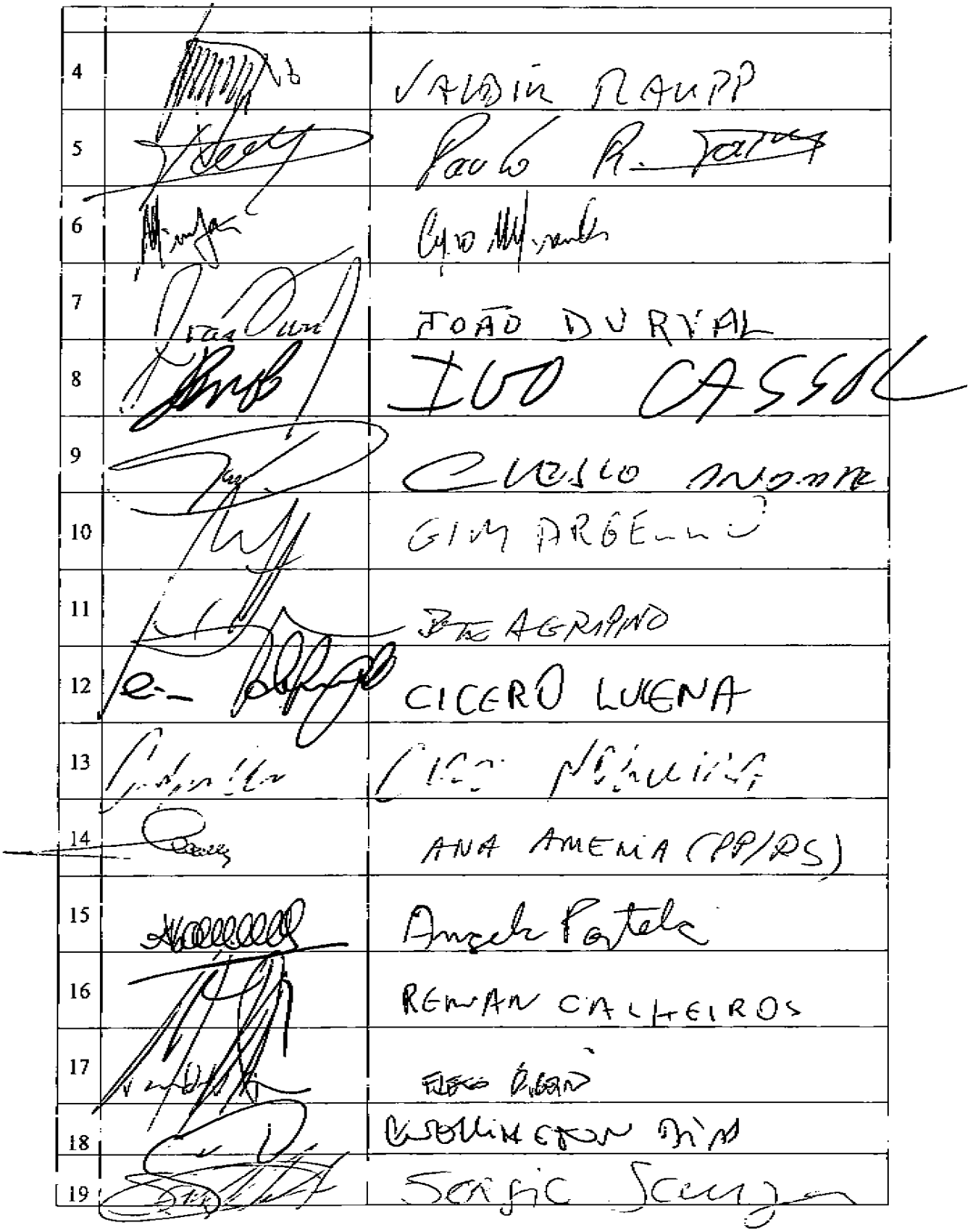
4
VALDIR RAUPP
5
Paulo R. Torres
6
Cyro Miranda
7
JOÃO DURVAL
8
IVO CASSOL
9
CIRO NOGUEIRA
10
GIM ARGELLO
11
PEDRO TAQUARI
12
CICERO LUCENA
13
14
ANA AMELIA (PP/RS)
15
Ângela Portela
16
RENAN CALHEIROS
17
18
WELLINGTON DIAS
19

	Assinatura	Senador
20		ALVARO DIAS
21		JOAO VICENTE CLAUDINO
22		PAULO BAUER
23		LOSÃO
24		EDUARDO BRAGA
25		
26		
27	VANESSA	
28	HUMBERTO COSTA	
29		PINHEIRO
30		
31		
32		

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 125, DE 2011

Altera a Constituição Federal para destinar dez por cento do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção do domínio econômico, divididos igualmente, aos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e dos Municípios – FPM.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 159 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 159.....

.....

IV – do produto da arrecadação das contribuições sociais e de intervenção do domínio econômico, com exceção daquela tratada no inciso III, observada a destinação estabelecida na legislação específica, dez por cento na seguinte forma:

a) cinco por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) cinco por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal estabelece que a União entregue 48% da arrecadação dos Impostos sobre a Renda (IR) e sobre Produtos Industrializados (IPI) aos entes subnacionais: 21,5% destinados ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), 23,5% ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 3% para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte. Convém lembrar, ainda, que o art. 157, inciso II, da Lei Maior prevê que pertencem aos estados 20% da arrecadação dos impostos que venham a ser criados.

Anualmente, entretanto, estados e municípios têm convivido com perdas nas transferências obrigatórias em face do aumento da participação das contribuições sociais na arrecadação federal. Como a Carta Magna não prevê a partilha desses recursos com os governos estaduais e municipais, o Governo Federal tem preferido aumentar sua receita por meio desses tributos.

Impõe-se notar que nosso ordenamento constitucional adotou, em relação ao sistema tributário, diretrizes bastantes rígidas, que praticamente impossibilitam a criação de novos impostos. No caso da seguridade social, contudo, instituiu-se uma espécie de sistema alternativo, que faculta a criação de contribuições sobre lucros, salários e faturamentos.

Com isso, reduziram-se as alíquotas do IR e do IPI, cujas receitas são partilhadas, e criaram-se várias contribuições, cujas receitas destinam-se tão-somente à União. A maior alíquota do Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica (IRPJ), por exemplo, foi reduzida de 35% para 25%, ao mesmo tempo em que se instituiu a Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL), com alíquota de 9%. O IPI, por sua vez, tem sido, ao menos em parte, substituído pela Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

A presente proposta prevê que parte do produto da arrecadação de todas as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, com exceção da CIDE – Combustíveis, que já é objeto de partilha, seja entregue aos estados e municípios por meio do FPE e do FPM. A emenda resultante entrará em vigor apenas em 1º de janeiro do ano subseqüente ao de sua publicação para que haja tempo para a inclusão dos seus efeitos nas programações orçamentárias dos três níveis de governo.

Por todas essas razões, contamos com o apoio dos nossos Pares para esta proposta.

Sala das Sessões,

Senador ACIR GURGACZ

	Assinatura	Senador
1		ACIR GURGACZ
2		
3		VALDIR RAUPP
4		
5		JOÃO DURVAL
6		EUNICIO OLIVEIRA
7		

	Assinatura	Senador
10		
11		JOSE AGRIPINO
12		CICERO LUCENA
13		
14		ANA AMELIA (PP/RS)
15		
16		RENAN CALHEIROS
17		
18		WELLINGTON DIAS
19		
20		
21		JOÃO VICENTE CLAUDINO
22		Anibal Diniz (PT-AC)

	Assinatura	Senador
23		PAULO PAIM
24		LOBÃO
25		Sérgio Petecão
26		EDUARDO BRAGA
27		Gim Campos
28		
29		Delcídio
30		
31		
32		
33		
34		

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – O Sr. Senador Ciro Nogueira enviou discurso à Mesa, para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco/PP – PI. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, mais uma vez estou nesta tribuna propondo a discussão de um assunto que certamente preocupa a todos, influencia nossas vidas, de nossas famílias e de nossos conterrâneos. Volto a falar sobre segurança pública, um tema que afeta a sociedade brasileira como um todo.

Hoje, quando andamos em nossas cidades, percebemos os cidadãos trancafiados em suas casas. Muros cada vez mais altos. Cercas elétricas, arames cortantes, câmeras de vigilância apontando para todos os lados.

Pouco a pouco estamos criando pequenas fortalezas muradas que tentam proteger nossas vidas e de nossas famílias.

Bairros que, até poucos anos atrás, eram conhecidos por seus jardins e pomares, atualmente, se escondem por trás de paredes e muros enormes. Cercas laminadas que existiam apenas nas barricadas militares hoje, estão nos nossos quintais. – Segurança!

Convido Vossas Excelências a uma reflexão do alcance de nossas atribuições. Temos o dever de dedicar toda a atenção aos acontecimentos e às demandas da sociedade brasileira. Temos ferramentas e, mais do que isso, a missão de legislar e proporcionar aos brasileiros mais qualidade de vida e tranquilidade de espírito.

Nas discussões da sociedade, nos noticiários, nas análises dos acontecimentos sempre, aparece a impunidade como uma das principais justificativas para os crimes que ocorrem na nossa sociedade.

A nós legisladores cabe a missão de identificar e corrigir as brechas de nossas leis. Sabemos que, no emaranhado jurídico, existem normas que permitem interpretações diversas, as quais muitas vezes obrigam aos julgadores tomar decisões que contrariam o senso comum. Sabemos também que, ao longo do tempo e da evolução tecnológica, novos crimes surgem, obviamente, sem previsão de punição nos nossos códigos e costumes.

De fato, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na tradição do direito brasileiro só existe punição nas hipóteses de "crime tentado" e de "crime consumado". Atualmente um determinado comportamento só terá relevância penal se houver início da execução do crime.

Nosso Código Penal, em vigor há mais de setenta anos, não considera ação delituosa a intenção, por exemplo, da contratação de um "pistoleiro".

Repito, Sr. Presidente, atualmente não há punição se um crime não for iniciado. Essa é a zona cinzenta que dificulta o trabalho da polícia no enquadramento legal do criminoso. A intenção ou o planejamento de crimes não configuram atos delituosos.

Sinceramente, Srªs e Srs. Senadores, não vemos razões para perpetuar no Brasil a impunidade dos atos preparatórios.

No direito norte-americano existe a figura da "conspiração", pela qual se reconhece a responsabilidade de pessoas que planejem a execução de determinados crimes.

O termo "conspiração" se aplica bem a determinados casos que alcançam tal nível de detalhamentos que a sociedade não consegue entender a lacuna da lei penal. É o que acontece, por exemplo, quando interceptações telefônicas realizadas com autorização da justiça descobrem planos concretos para matar uma determinada pessoa, inclusive com evidências sobre o pagamento realizado pelo mandante ao provável executor do crime.

Acredito, Sr. Presidente, que atos dessa natureza, mesmo que não cheguem a entrar na fase de execução do crime, merecem reprovação por parte da legislação penal.

Hoje, Srªs e Srs. Senadores, os órgãos de segurança devem impedir a realização do plano, mas ficam com as mãos atadas para pedir a punição dos responsáveis.

Por essas razões, apresentei o Projeto de Lei do Senado n° 555/2011, que altera o Código Penal para prever a hipótese de "crime planejado".

O "crime planejado" consiste na prática de atos preparatórios tendentes à consumação do crime, desde que esse seja o propósito inequívoco do autor e que haja potencial eficácia nas ações de planejamento. Assim, os atos preparatórios, com elementos temporais, serão punidos na medida em que o plano criminoso tenha sido posto em ação.

Não queremos, Senhoras e Senhores Senadores, regredir ao chamado "direito penal de atitude interior", de cunho autoritário que pretendia punir a simples cogitação do crime. Pelo nosso projeto, o autor do "crime planejado" terá que realizar algum tipo de ação preparatória que possa ser considerada eficiente para a consumação do crime. Portanto, o juízo de reprovação penal terá uma base objetiva: a conduta específica do autor dos atos preparatórios.

Submetemos, também, a nova figura legal ao princípio da taxatividade. Significa dizer que somente

serão punidas a título de crime planejado aquelas infrações expressamente indicadas na lei.

Em princípio, estabelecemos que somente os crimes de homicídio simples, de homicídio qualificado, os hediondos, a prática de tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e o crime de terrorismo devam admitir a punição de acordo com a nova figura do "crime planejado".

Fixamos que a pena para o planejamento seguirá os mesmos parâmetros da pena do crime consumado, porém com redução de dois terços. Por proporcionalidade, julgamos necessário equilibrar a forma de punição da nova figura legal com o crime tentado que, conforme previsto no texto legal, importará na redução de um terço até a metade da pena da pena prevista para o crime consumado.

É importante que a nossa legislação penal, que data de 1940, possa espelhar o momento em que vivemos, onde a segurança pública tem sido um dos problemas mais graves do nosso País.

A Lei Penal deve ser um dos paradigmas de conduta do cidadão, não apenas como instrumento punitivo, mas, especialmente, como instrumento garantidor da tranquilidade e da justiça.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, temos a certeza de que a nossa iniciativa será muito bem aproveitada pela Comissão de Reforma do Código Penal, pois procuramos tipificar claramente o "crime planejado", visando preencher uma lacuna legal, minimizado, assim, a sensação de impunidade e de insegurança que assola os cidadãos brasileiros.

Concluindo, Sr. Presidente, gostaria de aproveitar esse momento e transmitir ao povo brasileiro o meu desejo de um Natal de muita harmonia e paz e que possamos, em 2012, superar as nossas dificuldades trabalhando para que o nosso País, e especialmente o nosso Piauí, seja um lugar cada vez melhor para se viver.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se, amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 290, DE 2001

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2001 (nº 6.906/2002, naquela Casa), do Senador Moreira Mendes, que *dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Turismólogo.*

Parecer favorável, sob nº 238, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

2

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 2011

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 2011 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.347, de 2011, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor total de até quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).*

3

REQUERIMENTO Nº 1.108, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.108, de 2007, do Senador Cristovam Buarque e outros Senhores Senadores, *solicitando a criação de Comissão Temporária Externa, composta pelos Senadores do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas concretas para o combate à violência no Distrito Federal e Entorno.*

4

REQUERIMENTO Nº 932, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2011, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército, General Enzo Martins Peri, em virtude de matéria veiculada pelo jornal Folha de São Paulo, na edição de 31 de julho deste ano.*

5

REQUERIMENTO Nº 947, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 947, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, *solicitando voto de congratulações e aplausos pelos 93 anos do ex-Presidente da África do Sul e Nobel da Paz - Nelson Mandela, comemorado no dia 18 de julho de 2011.*

Parecer favorável, sob nº 920, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy.

6

REQUERIMENTO Nº 1.239, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.239, de 2011, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Steven Paul Jobs, co-fundador, presidente e diretor executivo da Companhia Apple, ocorrido no dia 5 de outubro de 2011, na cidade de Palo Alto, Califórnia, Estados Unidos da América.*

Parecer favorável, sob nº 1.399, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Sérgio Souza.

7

REQUERIMENTO Nº 1.422, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.422, de 2011, da Senadora Ana Rita, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 280, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Direitos Humanos e Legislação Participativa (proíbe visitas íntimas aos presos por crime organizado).*

8

REQUERIMENTO Nº 1.428, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.428, de 2011, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2011, com os Projetos de Lei do Senado nºs 718, de 2007, 169, de 2008, e 494, de 2009, que já se encontram apensados, por regularem matérias correlatas (destinação e descarte de embalagens e resíduos).*

9

REQUERIMENTO Nº 1.431, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.431, de 2011, da Senadora Ana Amélia, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2007, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 153, de 2007, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Agricultura e Reforma Agrária (sociedades cooperativas).*

10

REQUERIMENTO Nº 1.432, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.432, de 2011, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT).*

11

REQUERIMENTO Nº 1.438, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.438, de 2011, do Senador Armando Monteiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 125, de 2010, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (inserir no manual automotivo referência das principais peças que compõem o veículo).*

12

REQUERIMENTO Nº 1.439, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.439, de 2011, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (prestação de informações na negociação coletiva).*

13

REQUERIMENTO Nº 1.440, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.440, de 2011, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Assuntos Econômicos (prestação de informações na negociação coletiva).*

14

REQUERIMENTO Nº 1.446, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.446, de 2011, da Senadora Lúcia Vânia, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2010 , além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Serviços*

de Infraestrutura (regulamentação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro).

15

REQUERIMENTO Nº 1.453, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.453, de 2011, do Senador João Vicente Claudino, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 284, de 2008, de sua autoria.*

16

REQUERIMENTO Nº 1.454, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.454, de 2011, do Senador João Vicente Claudino, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 172, de 2006; e 635, de 2007-Complementares, por regularem matéria correlata (cobrança de multa decorrente de inadimplência de obrigações do consumidor).*

17

REQUERIMENTO Nº 1.483, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.483, de 2011, da Senadora Ana Rita, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 414, de 2011, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (progressão continuada no ensino fundamental).*

18

REQUERIMENTO Nº 1.522, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.522, de 2011, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 703, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (restrições ao uso e à propaganda de bebidas alcoólicas).*

19

REQUERIMENTO Nº 1.523, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.523, de 2011, da Senadora Lídice da Mata, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 2011 - Complementar, dos Projetos de Lei do Senado nºs 150, de 2005; 90, de 2007; e 21, de 2011, todos Complementares, a fim de que tenha tramitação autônoma (limitação de empenho e movimentação financeira no Orçamento da União).*

20

REQUERIMENTO Nº 1.524, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.524, de 2011, do Senador Inácio Arruda, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 383, de 2011, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2010 (descontos nas tarifas de energia elétrica).*

21

REQUERIMENTO Nº 1.532, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1532, de 2011, do Senador Walter Pinheiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 703, de 2011, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (restrições ao uso e à propaganda de bebidas alcoólicas).*

22

REQUERIMENTO Nº 1.537, DE 2011

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.537, de 2011, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 354, de 2011, com os Projetos de Lei do Senado nºs 74, 94, 470, 681, de 2007; 138, 364, 465, de 2008; e 12, de 2011, que já se encontram apensados, por regularem matérias correlatas (deduções no cálculo do imposto de renda).*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 17 minutos.)

COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA, CRIADA PELO RQS Nº 455, DE 2011, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E ANALISAR, NO PRAZO DE 12 MESES, AS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESPECIALMENTE OS PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO PAC 2.

ATA DA 4ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 4ª Reunião, realizada em 05 de outubro de 2011, às quinze horas e quarenta em minutos, na Sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa, com a presença do Presidente Eventual da Comissão **Jayme Campos (DEM-MT)** e dos Senadores **Lindbergh Farias (PT-RJ)** e **Pedro Taques (PDT-MT).** Deixaram de comparecer os Senadores **Eduardo Braga (PMDB-AM)** e **Valdir Raupp (PMDB-RO)**. Na oportunidade foram aprovados os seguintes requerimentos.

Nº	EMENTA	AUTOR
002/11	Requer a realização de diligência pública ao estado do Rio de Janeiro para acompanhamento do caso da morte da juíza Patrícia Acioli. Na referida diligência, solicita-se visita à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e à Chefia de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.	Sen. Lindbergh Farias
004/11	Requer seja convidado para prestar informações perante esta Comissão o Sr. Fábio Ferreira Cleto, Vice-Presidente de Fundos e Governos e Loterias, em data a ser estipulada posteriormente.	Sen. Eduardo Braga
005/11	Requer sejam solicitados os serviços do servidor do Senado Federal, Coronel Eumar Roberto Novacki, matrícula 234373, no intuito de auxiliar nos estudos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos desta Comissão, sem prejuízo de suas atividades funcionais.	Sen. Pedro Taques
006/11	Requer sejam convidados o Diretor-Geral da Polícia Federal, Leandro Daiello Coimbra; o Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, Maria Alice Nascimento Souza; e o Presidente do Colégio dos Secretários de Segurança Pública, Wantuir Jacini.	Sen. Pedro Taques

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Bom dia a todos e a todas.

Havendo número regimental, declaro aberta a 4ª reunião da Comissão Temporária Externa, criada pelo Requerimento nº 455, de 2011, destinada a acompanhar e analisar as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente aos projetos e programas financiados com os recursos do PAC II.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, coloco em votação a ata da 3ª reunião, solicitando a dispensa da sua leitura.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A ata está aprovada.

Esclareço que a presente reunião destina-se à apreciação dos requerimentos de discussão da execução orçamentária do ano de 2011, e a proposta orçamentária do ano de 2012, do Ministério da Justiça na área de segurança.

Com a palavra o Relator Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

Eu faço aqui alguns requerimentos para que sejam apreciados pelos Srs. Senadores.

REQUERIMENTO Nº 4, DE 2011

Requeiro nos termos do Art, 90, V, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado para prestar informações perante a Comissão Temporária de Ações da Política Nacional de Segurança Pública o senhor Fábio Ferreira Cleto, Vice-Presidente de Fundos de Governos e Loterias, em data a ser estipulada posteriormente

Além disso, Sr. Presidente, solicito aqui também, neste, o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO Nº 6, DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 93, II do Regimento Interno, a realização de audiência pública com a presença, a convite desta Comissão, do Diretor-Geral da Polícia Federal, Sr. Leandro Daielio Coimbra, do Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, Sra. Maria Alice Nascimento Souza, e do Presidente do Colégio dos Secretários de Segurança Pública, Sr. Wantuir Jacini.

REQUERIMENTO Nº 5 , DE 2011

Requeiro, nos termos do art. 89, inciso IX, do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitado os serviços do Servidor Cei. Eumar Roberto Novacki, Mat. N° 234373 – Senado Federal, no intuito de auxiliar nos estudos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos desta Comissão, sem prejuízo de suas atividades funcionais.

São esses os requerimentos, Sr. Presidente".

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Em votação os requerimentos.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

OFÍCIO

Sr. Presidente, conforme solicitação de informações contidas no Ofício nº 007/2011, encaminho demonstrativo da execução orçamentária dos programas e ações relativos a Segurança Pública do Ministério da Justiça, nos últimos 10 anos.

Atenciosamente
Orlando de Sá Cavalcanti Neto
Consultor-Geral.

Esse material aqui, que foi encaminhado, já foi distribuído para os demais Senadores. Aqueles que eventualmente não tiveram acesso a essa fartura de documentos, eu gostaria que procurassem, através das suas assessorias, a Secretaria desta Comissão.

Está aberta a palavra, caso o Senador Pedro Taques ou o Senador Lindbergh querem fazer uso dela.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, tenho mais um requerimento aqui.

Comissão

REQUERIMENTO Nº 2, DE 2011

Nos termos do art. 90, inciso XIII, do Regimento Interno, requeiro a esta Comissão Temporária de Segurança Pública que realize diligência no Estado do Rio de Janeiro para acompanhamento do caso da morte da juíza Patrícia Acioli.

E esse requerimento é feito pelo Senador Lindbergh; e eu, como Relator, faço sua leitura:

Segundo sugestões de S. Exª o Senador Lindbergh Farias, nós temos algumas diligências que poderiam ser ali realizadas. Por exemplo, visita aos seguintes órgãos:

Ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; e também a Chefia da Polícia Civil daquela unidade federada.

É esse o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Para encaminhar, Senador Lindbergh Farias, como autor do requerimento. Se V. Exª deseja.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Não.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Eu gostaria de aproveitar a oportunidade e dizer ao ilustre Senador Pedro Taques, Relator desta Comissão, ao Senador Lindbergh e aos demais Senadores, que as atividades desta Subcomissão, ou seja, desta Comissão Externa devem ser mais objetivas. Nós temos que ser mais objetivos, sobretudo, na medida em que nós estamos vivendo um verdadeiro caos em relação à segurança no nosso Brasil. E desta feita, eu gostaria de propor aqui, lógica e naturalmente se possível, discutirmos em outra reunião com a presença do próprio Presidente Eduardo Braga, acerca das audiências públicas que nós temos que realizar pelo País, sobretudo no nosso querido Estado de Mato Grosso, na região Oeste. Há poucos dias atrás, eu fazia um programa de televisão, de *site*, e vários telespectadores solicitavam audiências publicas naquela região, Senador Pedro Taques, em virtude do aumento do narcotráfico.

Por isso, proponho aqui – não sei se é o momento é o ideal, mas eu acho que já fica aqui registrado –,Senador Pedro Taques, uma visita à região Oeste, se possível para discutirmos os assuntos inerentes à questão de segurança pública, tendo em vista que um dos pleitos da comunidade daquela vasta região do nosso Estado é a construção de um presídio federal. E eu acho nada é mais justo e importante, até porque Mato Grosso não tem nenhum presídio federal. Construiríamos naquela região. Até porque a informação que nós temos é de que a maioria dos detentos hoje recolhidos nos presídios, nas cadeias daquela região são narcotraficantes, são usuários e, nesse caso eu acho que é meritória a solicitação da sociedade daquela região, sobretudo que Mato Grosso também tenha um presídio federal.

Eu acho que temos que discutir essa matéria, esse assunto. Para tanto, eu quero não só propor, mas, acima de tudo, na próxima reunião, fixar, juntamente com o Presidente Eduardo Braga, um calendário desses eventos através dessas audiências públicas.

V. Exª com a palavra Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente Jayme Campos, a idéia de V. Exª é muito oportuna.

Eu quero dar conta de que, no primeiro requerimento que fizemos na 1ª reunião desta comissão especial de acompanhamento, nós, já ali como relator, já estabelecemos as audiências públicas e os locais em que, como sugestão, essas audiências poderiam ser realizadas. Por exemplo, no Estado do Amazonas, na cidade Tabatinga, divisa com a Colômbia; em Mato Grosso, na cidade de Cáceres para que nós pudéssemos convidar os Prefeitos da região Oeste do nosso Estado para discutir a questão da criminalidade na fronteira com a Bolívia. São mais de 750 km de fronteira seca com a Bolívia; também na cidade de Cruzeiro do Sul no Acre; e também em Ponta-Porã. Foram essas as sugestões que nós fizemos na primeira reunião.

V. Exª também tem razão, no tocante à necessidade da objetividade dos trabalhos nesta Comissão Especial. Não adianta nós reunirmos, reunirmos e não objetivarmos os nossos trabalhos. Por isso eu me associo a V. Exª nesta preocupação, e dou conta de que esses pedidos já foram feitos. Independentemente de eles já terem sido efetuados, o pedido de V. Exª é muito oportuno e, com ele, desde logo eu quero expressar a minha concordância.

No tocante à criação do presídio federal no Estado de Mato Grosso, com a criação da Vara Federal em Cáceres, a subseção judiciária de Cáceres, os crimes que eram de competência estadual em razão da não existência de uma Vara Federal em Cáceres, passaram a ser de competência da Justiça Federal, isso após também a alteração da Lei de Drogas, que é anterior ao art. 27 da Lei nº 6.368, de 1976. Portanto, há necessidade de que possamos discutir a criação desse presídio. Isso seria muito oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. Bloco/DEM – MT) – Agradeço a V. Exª Senador Pedro Taques.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

Muito obrigado. – Senador **Jayme Campos,** Presidente Eventual.

(Levanta-se a reunião às 15 horas e 51minutos.)

COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA, CRIADA PELO RQS Nº 455, DE 2011, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E ANALISAR, NO PRAZO DE 12 MESES, AS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, ESPECIALMENTE OS PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO PAC 2.

ATA DA 5ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 5ª Reunião, realizada em 20 de dezembro de 2011, às quatorze horas e cinquenta e um minutos, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, sob a presidência do Senador **Eduardo Braga (PMDB-AM)** e com a presença dos Senadores **Lindbergh Farias (PT-RJ)** e **Pedro Taques (PDT-MT).** Deixaram de comparecer os Senadores **Valdir Raupp (PMDB-RO)** e **Jayme Campos (DEM-MT)**. Na oportunidade foi aprovado o Relatório Final da Comissão. – Senador **Eduardo Braga,** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Braga. Bloco/PMDB – AM) – Havendo número regimental declaro aberta a 5ª Reunião da Comissão Temporária Externa, "criada pelo Requerimento nº 455, de 2011 (SF), destinada a acompanhar e a analisar as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2". Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, coloco em votação a Ata da 4ª Reunião, solicitando a dispensa de sua leitura. Os Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa.) A Ata está aprovada. Esclareço que a presente reunião destina-se à apresentação do relatório final. Passo a palavra, então, ao Senador Pedro Taques, para que possa fazer a leitura do seu relatório final sobre o tema pertinente a esta Comissão.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Muito obrigado, Sr. Presidente Srªs. Senadoras e Srs. Senadores, passo à leitura do relatório. Em consonância com os termos disciplinados no preceptivo do § 2º do art. 76 do Regimento Interno desta Casa da Federação, esta Comissão Temporária Externa, perto do termo de seu prazo, comunica a Casa sobre o desempenho de suas tarefas, por meio do presente relato. A Comissão foi criada com a aprovação pelo Plenário do Requerimento (RQS) n. 455, de autoria de V. Exª, Sr. Presidente, datado de 28 de abril de 2011. Com sua instalação no dia 5 de julho de 2011, foram eleitos, por aclamação, seu Presidente, Senador Eduardo Braga (PMDB-AM), e seu Vice-Presidente, Senador Jayme Campos (DEM-MT), além de ser designado este Senador da República como Relator. Na ocasião, os debates sobre a importância da Comissão e suas atribuições, com conclusões sobre suas perspectivas, foram iniciados.Na 2ª Reunião, realizada em 17 de agosto de 2011, foi discutido e aprovado o Plano de Trabalho da Comissão e o Requerimento nº 01, de 2011, de autoria deste Senador da República, para que fosse ouvido S. Exª o Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, com a finalidade de obter esclarecimentos sobre as ações da Política Nacional de Segurança Pública. Durante as discussões, foi mencionada a visita ao Ministério da Justiça pelos integrantes da Comissão, no dia anterior, oportunidade que obtiveram notícias sobre um elevado grau de contingenciamento dos recursos referentes à Segurança Pública. Seguindo os trabalhos, na 3ª Reunião, ocorrida no dia 25 de agosto de 2011, realizou-se audiência pública com o Ministro da Justiça, Sr. José Eduardo Cardozo, com a presença da Secretária Nacional de Segurança Pública, Srª Regina Miki. Na oportunidade, o Sr. Ministro de Estado de Justiça apresentou esclarecimentos sobre as ações da Política Nacional de Segurança Pública, apontando algumas prioridades do atual governo, como, por exemplo, as operações nas fronteiras. Além disso, o Sr. Ministro trouxe informações acerca do plano de atuação, a exemplo da indicação de necessidade de maior integração federativa, das pastas do Governo Federal e no âmbito internacional; de melhoria no sistema de informações sobre crimes

ocorridos no território nacional, Sr. Presidente; melhoria da questão humana, referente aos servidores que atuam em órgãos de Segurança Pública e também da necessidade de maior combate à corrupção. No entanto, apesar dos esclarecimentos, não foi apresentado o planejamento nacional das políticas de segurança pública no País no corrente ano e nos seguintes. Também não foi apresentada nenhuma ação efetiva relativa ao PAC 2 na área de segurança pública. Tampouco foi explicado qual o plano global e estratégico para o setor nos próximos anos. Na derradeira Reunião (quarta), realizada em 5 de outubro de 2011, foram aprovados os Requerimentos de nº 2, de autoria do Senador Lindbergh Farias; de nº 3, da lavra de V. Exª, Sr. Presidente; e nºs 4 e 5, de autoria deste Relator. Os objetivos dos requerimentos, respectivamente, eram: realização de diligências no Estado do Rio de Janeiro para acompanhamento dos fatos envolvendo a morte da Juíza Patrícia Acioli; prestação de informações do Vice-Presidente de Fundo e Governos e Loterias;– solicitação dos serviços do servidor Coronel Eumar Roberto Novacki; audiência pública com o Diretor-Geral da Polícia Federal,..Coronel Eumar Roberto Novacki; e audiência pública com o Diretor-Geral da Polícia Federal, Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal e o Presidente do Colégio dos Secretários de Segurança Pública. Apesar de aprovadas, tais ações não chegaram a se concretizar, haja vista o decurso do tempo previsto para os trabalhos da presente comissão temporária. Ainda assim, com as atividades desempenhadas foi possível constatar, preliminarmente, que há baixíssimo índice de execução orçamentária dos programas do Setor Segurança e Justiça, demonstrando que não há o compromisso efetivo do Governo Federal com a implementação das Políticas Públicas nesta área, que se restringem a questões específicas, sem planejamento orgânico. Veja-se, por exemplo, alguns programas de ínfima execução das dotações da LOA 2011: i) O programa 0623 – Calha Norte tem ações de construções de embarcações, manutenção de aeródromos, implantação de infraestrutura em Municípios da região do Calha Norte. A dotação na LOA é de 484 milhões, e a execução não chegou a 15 milhões, ou seja, 3%. Repito, apenas 3%%. ii) O programa 0661 – Aprimoramento da execução penal tem ações como construção de escolas penitenciárias, implantação do sistema de inteligência penitenciária, adequação física de penitenciárias federais, aparelhamento e de estabelecimentos penais. A dotação na LOA é de 125 milhões, mas, apesar da alta relevância do programa, a execução atual é de 28 milhões, equivalente a apenas 22% do total;iii) O Programa 0623 – Segurança de Voo e Controle do Espaço Aéreo Brasileiro teve dotação na LOA de 997 milhões e a execução está na casa de 443 milhões, menos de 50% do previsto, ainda que tal política seja estratégica para a manutenção da própria Nação; iv) O programa 1127 – Sistema único de segurança pública tem ações como integração de educação e valorização profissional, ações preventivas de segurança pública para a copa do mundo 2014, sistema integrado de prevenção da violência e criminalidade. A dotação na LOA é de 620 milhões e a execução é de 48 milhões, ou seja, apenas 7,7% do previsto, apesar da proximidade dos eventos e da grande relevância do programa. v) O programa 1453 – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI – tem ações como concessão de bolsas formação, implantação de postos de polícia comunitária, fortalecimento das instituições de segurança pública, modernização de estabelecimentos penais, campanha de desarmamento, enfrentamento ao crack e outras drogas. A dotação na LOA é de 2,0 bilhões e a execução é de 600 milhões, equivalente a apenas 30% do previsto. (Dados colhidos no SIGA/SIAFI com atualização em 10/12/2011). Além de revelar que há muito por fazer, esses números demonstram a necessidade e a importância das ações propositivas e de fiscalização do Senado Federal na seara das Políticas de Segurança Pública, cumprindo seu papel constitucional e exigindo do Poder Executivo maior esforço e atenção à problemática. Nesse contexto, considerando a proximidade do termo do prazo de atuação desta Comissão, bem como a criação da Subcomissão Permanente de Segurança Pública (CCJSSP), no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cujas atribuições são mais amplas, pensamos ser conveniente e oportuna a transferência das atribuições da Comissão que ora se encerra para a Subcomissão Permanente. É certo que, até pela semelhança na composição, suas funções serão desempenhadas com o mesmo afinco criterioso que já vinha sendo exercido, possibilitando a continuação dos trabalhos com menor custo e maior eficiência, que são princípios constitucionais, Sr. Presidente, vazados no art. 37, e nós, como Senadores, temos obrigação de atendê-lo. Desse modo, tendo em vista a não conclusão de todas as tarefas pretendidas pela presente Comissão, dado o termo do prazo, proponho a migração de suas funções para a Subcomissão Permanente de Segurança Pública da CCJ. Conclusão, Sr. Presidente: Pelo que, com as informações sobre as atividades desempenhadas, opino pela finalização dos trabalhos e transferência das específicas atribuições opino pela finalização dos trabalhos e transferência das específicas atribuições desta comissão temporária, ações da Política Nacional de

Segurança Pública, para a Subcomissão Permanente de Segurança Pública, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cuja execução pode ser feita por um adendo no plano de trabalho da última. Para encerrar, Sr. Presidente, no dia 17, o jornal "Folha de S.Paulo", página 14, tem uma notícia que não é muito alvissareira para o ano que vem. Aqui nós temos: "Plano de Dilma para as fronteiras prioriza verba de propaganda". Em sendo verdadeira esta notícia, mais uma vez estamos diante de uma bela viola: por fora bela viola, por dentro pão bolorento. Esta Comissão e a Subcomissão de Segurança Pública, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, de que V. Exª é o Relator e eu, com muita honra, presido, penso que teremos um trabalho abissal no ano que vem. Esse trabalho há de concretizar os projetos que aqui existem e tratam do tema segurança, além de exercermos essa função que é muito importante do Senado da República, que é a fiscalização dos programas do Poder Executivo. É este o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Braga. Bloco/PMDB – AM) – Agradeço a V. Exª, Senador Pedro Taques, o relatório, agradeço também a forma sucinta e objetiva com que V. Exª apresenta dados extremamente importantes com relação à questão da segurança pública no Brasil. Apenas para fazer um comentário, para logo em seguida fazermos a votação, fica muito explícito no relatório de V. Exª o quanto é importante darmos prioridade política e promovermos ações políticas no Senado com relação à questão da segurança pública. Não dá para entender como é que um tema que tem tamanho respaldo na prioridade popular consegue execuções tão baixas no orçamento da república. O programa Calha Norte, que tem ações de construção de embarcações, manutenção de aeródromos, implantação de infraestrutura em Municípios da região do Calha Norte, apenas para esclarecer e registrar nos Anais desta Casa e desta Comissão, esta região do Calha Norte é exatamente a região que faz fronteira com a Venezuela, com a Colômbia, com o Peru, com a Bolívia, países que têm alto índice de produção de drogas e um corredor conhecido de tráfico de drogas através do Brasil. Ter nesse programa uma execução de apenas 3% até o dia 10/12/2011 mostra o porquê de o nosso País ter sido invadido da forma como tem ocorrido por drogas e por outros bens afins. O aprimoramento das ações penais com a construção de escolas penitenciárias, implantação de sistemas de inteligência penitenciária, adequação física de penitenciárias federais e aparelhamento de estabelecimentos penais ter uma execução orçamentária de 22%, até parece que nós não temos hoje uma superpopulação de presos neste País ocupando as celas das delegacias, criando verdadeiros caldeirões de pressão nesse setor. E apenas 22% terem sido executados. Na questão da segurança de voo é absolutamente desnecessário dizer que executar apenas 50%, quando o Brasil já viveu recentemente caos nesse setor mostra o quanto nós precisamos avançar. Agora, o mais grave de tudo é que o Sistema Único de Segurança Pública, que tem ações como integração de educação e valorização profissional, ações preventivas de segurança pública, inclusive para um grande evento como a Copa do Mundo de 2014, sistema integrado de prevenção da violência e da criminalidade ter executado apenas 7,7% do montante previsto no orçamento é, sem dúvida nenhuma, algo que deveria merecer do Senado da República mais atenção, mais prioridade política e mais pressão, no bom sentido, em relação ao Governo Federal. Finalmente, dizer que o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, que tem ações de concessão de bolsas de formação, implantação de postos de polícia comunitária etc., mesmo sob o argumento de que estaria sendo revisto, e decorrido já um ano, tendo sido lançado sobre fatias e exatamente porque foi fatiado, ainda se conseguiu executar 30% do previsto. Creio que essa é uma constatação e esta Comissão foi implantada anteriormente a uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que decidiu criar uma subcomissão não em caráter temporário, mas em caráter permanente sobre a questão da segurança pública no Brasil. Portanto, creio que o relatório de V. Exª, além de mostrar as questões do acompanhamento do PAC 2 e do Plano Nacional de Segurança Pública com Cidadania e a baixa execução orçamentária e financeira desse programa, ao remeter à competência desta Comissão Temporária para a Comissão Permanente, faz com que possamos continuar este debate, aprofundando essa questão, sem que haja paralelismo de ações entre esta Comissão e a Subcomissão Permanente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado.Portanto, quero manifestar o meu voto favorável ao relatório de V. Exª, agradecendo desde já pela dedicação que V. Exª prestou a esta Comissão, parabenizando-o pelo esforço na construção de uma subcomissão permanente e registrando a necessidade de uma prioridade política ao tema segurança pública, até pelos dados apresentados no relatório de V. Exª.Voto favoravelmente ao relatório de V. Exª e passo, portanto, a V. Exª para manifestar o seu voto e, logo em seguida, encerraremos a votação.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sim. Sr. Presidente, com razão, nesta Subcomissão de Segurança Pública, vamos nos dedicar, penso, com mais afinco no acompanhamento não só da concretização desses projetos, mas também para saber se o Poder

Executivo, efetivamente, está cumprindo seu papel. Meu voto é conhecido, já se encontra no relatório, mas, para fins formais, voto favoravelmente ao relatório por mim elaborado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Braga. Bloco/PMDB – AM) – Coloco em votação, portanto, com voto favorável do Senador Pedro Taques, já voto conhecido, e do Senador Eduardo Braga, bem como do Senador Lindbergh Farias. Declaro aprovado o relatório de V. Exª e submeto, antes de encerrarmos os trabalhos, à apreciação e votação a ata da presente reunião, que encerra, portanto, os trabalhos desta comissão temporária. Aprovada a ata, não havendo nada mais a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião e os trabalhos desta Comissão.

(Iniciada às 14 horas e 51 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 9 minutos.)

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney
20/12/2011
terça-feira

11h **Reunião da Mesa Diretora**
Sala de Audiências

12h **Homenagem dos funcionários terceirizados do Senado Federal**
Sala de Audiências

15h30 **Recebe a Ministra Gleisi Hoffmann, Chefe da Casa Civil**
Sala de Audiências

16h **Ordem do Dia**
Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão
PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-DEM - Clovis Fecury** (S)
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
PSOL - Marinor Brito**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PT - Marta Suplicy**

Minas Gerais
PR - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-DEM - Demóstenes Torres**
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Ivonete Dantas* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
PR - Lauro Antonio** (S)

Amazonas
PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
PR - Antonio Russo* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
PTB - Gim Argello* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
PSD - Kátia Abreu*
PR - João Ribeiro**
PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI - TRÁFICO NACIONAL E INTERNACIONAL DE PESSOAS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por sete titulares e cinco suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e vinte dias, o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da convenção de Palermo.

(Requerimento nº 226, de 2011, da Senadora Marinor Brito e outros Senadores)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (5,11)
RELATOR: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA)

Leitura: 16/03/2011
Instalação: 27/04/2011
Prazo final: 06/09/2011
Prazo prorrogado: 15/04/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Lídice da Mata (PSB-BA) (2,4,6)	1. Gleisi Hoffmann (PT-PR) (2,7,9)
Angela Portela (PT-RR) (2)	2. Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Paulo Davim (PV-RN)	1. Ricardo Ferraço (PMDB-ES)
VAGO (8)	2. João Alberto Souza (PMDB-MA) (13)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Marinor Brito (PSOL-PA) (1)	1.
PTB	
VAGO (3,11)	

Notas:
*. Em 12.8.2011, foi lido o Requerimento nº 995, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 180 dias, a partir de 7.9.2011.
1. Em 5.4.2011, a Senadora Marinor Brito é designada membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 114/2001 SF/GSMB).
2. Em 13.4.2011, as Senadoras Vanessa Grazziotin, Ângela Portela e Marta Suplicy são designadas membros titulares; e a Senadora Lídice da Mata e o Senador Cristovam Buarque, membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 50/2011 - GLDBAG).
3. Em 13.4.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo PTB (Ofícios nºs 80/2011/GLPTB e 159/2011/GSMB).
4. Em 19.04.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. nº 053/2011 - GLDBAG).
5. Em 27.04.2011, foi lido o Of. 15/11 - SSCEPI, comunicando a eleição da Senadora Vanessa Grazziotin e do Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, para Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, bem como designada Relatora a Senadora Marinor Brito.

6. Em 04.05.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
7. Em 04.05.2011, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 058/2011 - GLDBAG).
8. Em 07.06.2011, a Liderança do PMDB solicita, a pedido, a exclusão do Senador Waldemir Moka da Comissão (OF. GLPMDB nº 182/2011).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 26.09.2011, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011 - GRSS).
12. Vago, em 26.09.2011, em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter se desligado da Comissão (OF nº 207/2011-GRSS).
13. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

Secretário(a): José Augusto Panisset Santana
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: panisset@senado.gov.br

2) CPI - SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ECAD

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a investigar, no prazo de cento e oitenta dias, supostas irregularidades praticadas pelo ECAD na arrecadação e distribuição de recursos oriundos do direito autoral, abuso da ordem econômica e prática de cartel no arbitramento de valores de direito autoral e conexos, o modelo de gestão coletiva centralizada de direitos autorais de execução pública no Brasil e a necessidade de aprimoramento da Lei nº 9.610/98.

(Requerimento nº 547, de 2011, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores)

Número de membros: 11 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (9)

Leitura: 17/05/2011
Instalação: 28/06/2011
Prazo final: 22/12/2011
Prazo prorrogado: 31/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (11)	
Lindbergh Farias (PT-RJ) (6)	1. Pedro Taques (PDT-MT) (6)
VAGO (6,13)	2. Lídice da Mata (PSB-BA) (14)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (6)	
Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1,2)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3)	1. João Alberto Souza (PMDB-MA) (3,15)
Ciro Nogueira (PP-PI) (3)	2. VAGO (3,17)
Sérgio Petecão (PSD-AC) (3,16)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO) (5)	1. VAGO (7,8)
VAGO (10,12)	
PTB	
João Vicente Claudino (PI) (4)	1. Gim Argello (DF) (4)

Notas:
*. Em 14.12.2011, foi lido o Requerimento nº 1.550, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias, a partir de 23.12.2011.
1. Vaga cedida temporariamente ao PSOL (OF. Nº 67/2011-GLDBAG).
2. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL (Of. nº 273/11-GSMB) em vaga cedida temporariamente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 67/11-GLDBAG).
3. Em 02.06.2011, são designados os Senadores Vital do Rêgo, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão membros titulares e os Senadores João Alberto Souza e Geovani Borges membros suplentes do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 166/2011-GLPMDB).

4. Em 02.06.2011, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argello são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PTB na Comissão (Of. nº 88/2011-GLPTB).
5. Em 02.06.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 41/2011-GLDEM).
6. Em 15.06.2011, são designados os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Eduardo Suplicy membros titulares e o Senador Pedro Taques membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 074/2011-GLDBAG).
7. Em 20.06.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 134/11-GLPSDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 28.06.2011, foi lido o Of. 019/11-SSCEPI, que comunica a instalação da CPI e a eleição do Senador Randolfe Rodrigues para Presidente e do Senador Ciro Nogueira para Vice-Presidente, bem como a designação do Senador Lindberg Farias para Relator.
10. Em 06.07.2011, o Senador Aloysio Nunes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 150/11-GLPSDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 14.09.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) (Of. nº 168/11-GLPSDB).
13. Vago em virtude da indicação da Senadora Lídice da Mata para vaga de suplente na Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
14. Em 29.09.2011, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente da Comissão (OF nº 119/2011-GLDBAG).
15. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
16. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
17. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 6133033514
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)

Senador José Pimentel (PT) (1)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)

Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)

Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).
2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - SITUAÇÃO DOS CIDADÃOS HAITIANOS NOS ESTADOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.

Finalidade: Averiguar, "in loco", no prazo de quinze dias, a situação de cidadãos haitianos que se encontram no Acre e demais estados da Amazônia brasileira, visando medidas a serem tomadas para sua proteção e regularização migratória.

(Requerimento nº 153, de 2011, do Senador Jorge Viana e outros Senadores)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 03/03/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)
Senador Anibal Diniz (PT) (1)
Senador Jorge Viana (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)
Senador Sérgio Petecão (PSD) (4,7)
VAGO (3,5,8)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Notas:

1. Em 14.03.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
2. Em 14.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (OF. 32/2011 - GLDBAG)
3. Em 16.03.2011, o Senador Gilvam Borges é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
4. Em 16.03.2011, o Senador Sérgio Petecão é designado membro do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV. (OF. 078/2011 - GLPMDB)
5. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
8. Em 29.11.2011, vago em virtude de o Senador Gilvam Borges ter deixado o mandato.

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - VISITA "IN LOCO" À ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A (ELETRONUCLEAR)

Finalidade: Realizar visita, "in loco", à Eletrobrás Termonuclear S.A. (ELETRONUCLEAR), em específico, a Usina Nuclear de Angra I, Angra II e demais instalações do complexo.

(Requerimento nº 237, de 2011, do Senador Lindbergh Farias e outros Senadores)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 22/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (10)	
Senador Lindbergh Farias (PT) (3)	1. Senador Delcídio do Amaral (PT) (4)
Senador Jorge Viana (PT) (7)	2. Senador Rodrigo Rollemberg (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB) (6,9)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cyro Miranda (PSDB) (8)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (5)

Notas:
1. Em 29.03.2011, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 096/2011 - GLPMDB).
2. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
3. Em 29.03.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.03.2011, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
5. Em 29.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) cedeu a segunda vaga de titular na Comissão ao PRB (Of. nº 096/2011 - GLPMDB)
7. Em 29.03.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2011 - GLDBAG).
8. Em 29.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 073/2011 - GLPSDB).
9. Em 30.03.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 41/2011 - GLDBAG).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Acompanhar e analisar, no prazo de doze meses, as ações da Política Nacional de Segurança Pública, especialmente os projetos e programas financiados com recursos do PAC 2.

(Requerimento nº 455, de 2011, do Senador Eduardo Braga e outros Senadores)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (5)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (5)

Aprovação do Requerimento: 25/05/2011
Instalação: 05/07/2011
Prazo final: 22/12/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)
Senador Lindbergh Farias (PT) (3)
Senador Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (1)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Jayme Campos (DEM) (4)

Notas:
1. Em 09.06.2011, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
2. Em 09.06.2011, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº 187/2011 - GLPMDB).
3. Em 16.06.2011, os Senadores Lindbergh Farias e Pedro Taques são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 76/2011 - GLDBAG).
4. Em 29.06.2011, o Senador Jaime Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (OF. Nº 50/11 - GLDEM).
5. Em 05.07.2011, os senadores Eduardo Braga e Jayme Campos foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Subcomissão, e o senador Pedro Taques designado relator.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO
Telefone(s): 6133033511
Fax: 6133031176
E-mail: sscepi@senado.gov.br

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA - CONFLITO AGRÁRIO NA DIVISA DOS ESTADOS DO ACRE, AMAZONAS E RONDÔNIA

Finalidade: Visitar as regiões de conflito agrário na divisa dos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia, onde ocorreu o assassinato de Adelino Ramos e, ainda, no município de Nova Ipixuna, no Sudeste do Pará, local do assassinato do casal de extrativistas José Cláudio Ribeiro da Silva e sua esposa, Maria do Espírito Santo Silva, e Eremilton Pereira dos Santos.

(Requerimento nº 609, de 2011, da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senadores)

Número de membros: 3

Aprovação do Requerimento: 31/05/2011

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)

Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B) (3)

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Senador Pedro Taques (PDT) (1,2)

Notas:

1. Em 02.06.2011, o DEM cede a sua vaga na Comissão ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 045/11-GLDEM).
2. Em 07.06.2011, o Senador Pedro Taques é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Minoria (OF. nº 71/2011 - GLBAG).
3. Em 07.06.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 69/2011 - GLBAG).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

REFORMA POLÍTICA - 2011

Finalidade: Elaborar, no prazo de quarenta e cinco dias, anteprojeto de Reforma Política.

(Atos do Presidente do Senado Federal nºs 24 e 28, de 2011)

Número de membros: 15 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Designação: 10/02/2011
Instalação: 22/02/2011

TITULARES	SUPLENTES
Senador Francisco Dornelles (PP)	1. Senador Humberto Costa (PT)
VAGO (1)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Fernando Collor (PTB)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Aécio Neves (PSDB)	4. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Roberto Requião (PMDB)	5. Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Luiz Henrique (PMDB)	6. Senador Vicentinho Alves (PR)
Senador Wellington Dias (PT)	
Senador Jorge Viana (PT)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	
Senador Pedro Taques (PDT)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	
Senador Eduardo Braga (PMDB)	
Senadora Ana Rita (PT)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Senadora Lúcia Vânia (PSDB)	

Notas:
*. Em 31.10.2011, foi lido o Of. nº 031/11-SSCEPI, comunicando a instalação da Comissão em 22.02.2011.
1. Vago em virtude do falecimento do Senador Itamar Franco, ocorrido em 02.07.2011.

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 61 33034638
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE CÓDIGO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de cento e oitenta dias, anteprojeto de Código Penal.

(Requerimento nº 756, de 2011, do Senador Pedro Taques, aditado pelo Requerimento nº 1.034, de 2011, do Senador José Sarney)

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Gilson Dipp (1)
RELATOR: Luiz Carlos Gonçalves

Aprovação do Requerimento: 10/08/2011
Designação: 21/09/2011
Instalação: 18/10/2011

MEMBROS

Gilson Dipp
Maria Tereza Moura
Antonio Nabor Areias Bulhões
Emanuel Messias Oliveira Cacho
Gamil Föppel El Hireche
José Muiños Piñeiro Filho
Juliana Garcia Belloque
Luiza Nagib Eluf
Luiz Carlos Gonçalves
Luiz Flávio Gomes
Marcelo André de Azevedo
Marcelo Leal Lima Oliveira
Marcelo Leonardo
René Ariel Dotti
Técio Lins e Silva
Tiago Ivo Odon
Marco Antonio Marques da Silva

Notas:
*. Em 23.08.2011, foi aprovado o Requerimento nº 1.034/2011, alterando o número de membros da Comissão de sete para quinze.
**. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação dos membros para comporem a Comissão de Juristas.
***. Acrescida de uma vaga destinada a Consultor Legislativo do Senado, nos termos do Requerimento nº 756, de 2011, aprovado. Designado em 22.09.2011.
****. Em 31.10.2011, foi lido o Of. nº 032/11-SSCEPI, comunicando a instalação da Comissão em 18.10.2011, bem como a designação, como Relator, do Dr. Luiz Carlos Gonçalves, Procurador Regional do Estado de São Paulo.
*****. Acrescida de uma vaga, conforme proposta da Presidência do Senado, aprovada na sessão de 20.10.2011, a ser ocupada pelo Desembargador Marco Antonio Marques da Silva, do Tribunal de Justiça de São Paulo.
1. Lida na sessão deliberativa de 21.09.2011 a designação do Ministro Gilson Dipp como presidente da Comissão.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (14)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Zeze Perrella (PDT) (11,15)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Angela Portela (PT)
José Pimentel (PT) (10,11)	3. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	4. Wellington Dias (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	6. Cristovam Buarque (PDT) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) (18,23)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Ana Amélia (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	6. VAGO (4,8,17)
Lobão Filho (PMDB)	7. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Ivo Cassol (PP) (12,13,19,20)	9. Ricardo Ferraço (PMDB) (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Aécio Neves (PSDB) (3)
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	5. Clovis Fecury (DEM) (5,16)
PTB	
Armando Monteiro	1. Fernando Collor
João Vicente Claudino	2. Gim Argello

PR (21)	
Clésio Andrade	1. Blairo Maggi
João Ribeiro (7)	2. Alfredo Nascimento (22)
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio Amaral e Lobão Filho, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

3. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

4. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

5. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

6. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

7. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

9. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

10. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

11. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

15. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

16. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

17. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).

18. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
23. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Reuniões: terças-feiras, às 10h - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Marta Suplicy (PT)	1. Acir Gurgacz (PDT)
José Pimentel (PT)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Armando Monteiro (PTB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 6/2011, com o objetivo de acompanhar e avaliar, até o final da presente sessão legislativa ordinária, o desempenho da política fiscal implementada pelo Governo e suas consequências para a gestão da política macroeconômica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO)

Instalação: 18/05/2011

Prazo prorrogado: 22/12/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Lindbergh Farias (PT) (4,7)	1. Angela Portela (PT)
Clésio Andrade (PR)	2. Cristovam Buarque (PDT) (6)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Francisco Dornelles (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2)	1. Armando Monteiro (PTB) (1,3)

Notas:
1. Em 12.04.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda. (Of. nº 67/2011 - CAE).
2. Em 12.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves. (Of. nº 67/2011 - CAE).
3. Em 25.05.2011, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Aécio Neves, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 159/2011-CAE).
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 03.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 350/2011/CAE).
7. Em 03.10.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 350/2011/CAE).
*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 174/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 18.5.2011, bem como a eleição dos Senadores Francisco Dornelles e Cyro Miranda para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Casildo Maldaner (PMDB-SC) (4)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. VAGO
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eunício Oliveira (PMDB) (7)
Paulo Davim (PV) (2)	2. Pedro Simon (PMDB)
Romero Jucá (PMDB) (3,5)	3. Lobão Filho (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	4. Eduardo Braga (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Roberto Requião (PMDB)
Lauro Antonio (PR) (15,16,17)	6. Sérgio Petecão (PSD) (11)
Ana Amélia (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cássio Cunha Lima (PSDB) (10,12,14)
Cyro Miranda (PSDB) (8,10)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
João Vicente Claudino (1,6)	2. Gim Argello
PR (13)	
Vicentinho Alves	1. Clésio Andrade

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jayme Campos e Casildo Maldaner, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
5. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
6. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
7. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
11. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
12. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 12/2005, da Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo da Valorização das Pessoas com Deficiência.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,3)

Instalação: 24/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Wellington Dias (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (6)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (4)	1. Maria do Carmo Alves (DEM) (2)

Notas:
1. Em 31.03.2011, foi lido Ofício comunicando a eleição do Senador Lindbergh Farias e da Senadora Marisa Serrano para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. Em 07.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 20/2011 - CAS).
3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
4. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 9/2005, do Senador Papaléo Paes, com o objetivo de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: (2,5,6)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Humberto Costa (PT)	1. João Durval (PDT)
Ana Rita (PT) (1)	2. Wellington Dias (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
VAGO (5,6)	1. VAGO (3)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Ana Amélia (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)

Notas:
1. Em 7.4.2011, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 20/2011 - CAS).
2. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Humberto Costa e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado para o biênio 2011/2012 (Of. nº 22/2011-CAS).
3. Em 15.06.2011, vago em virtude de o Senador Vital do Rêgo não pertencer mais à CAS (Of. nº 194/2011 - GLPMDB).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 11/2009, do Senador Paulo Paim , com o objetivo da Defesa do Emprego e da Previdência Social.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Paulo Paim (PT)	1. Vicentinho Alves (PR)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Casildo Maldaner (PMDB)	1. VAGO (5)
Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Sérgio Petecão (PSD) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)

Notas:
1. Em 31.03.2011, foi lido Ofício comunicando a eleição do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (24)	
José Pimentel (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT) (9)
Marta Suplicy (PT)	2. Ana Rita (PT) (9)
Pedro Taques (PDT)	3. Anibal Diniz (PT) (9,12)
Jorge Viana (PT) (8)	4. Acir Gurgacz (PDT) (25,26)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Lindbergh Farias (PT) (10)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	7. Humberto Costa (PT) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eunício Oliveira (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB) (3,4,17,21,28)
Pedro Simon (PMDB) (2,16)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,17)
Romero Jucá (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB) (14,17)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) (15,17)
Renan Calheiros (PMDB) (21)	5. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) (27)	6. Waldemir Moka (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	7. Benedito de Lira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (29)	8. Lauro Antonio (PR) (31,32,33)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (23)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB) (11)
Demóstenes Torres (DEM) (19)	4. José Agripino (DEM) (18)
PTB	
Armando Monteiro	1. Ciro Nogueira (PP) (6)
Gim Argello	2. Mozarildo Cavalcanti (7)
PR (30)	
Magno Malta	1. Clésio Andrade (20,22)
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).
****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.
******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.
*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.
********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
1. Em 09.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e José Pimentel, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
3. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)
4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)
5. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)
6. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).
7. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).
8. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).
10. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).
12. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).
13. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).
14. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).
15. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
16. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)
17. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
20. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
21. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
22. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
23. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.

24. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
25. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
26. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
27. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
29. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
30. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
31. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
32. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
33. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: quartas-feiras, às 10h - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Pedro Taques (PDT-MT)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
RELATOR: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM)

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Pedro Taques (PDT)	
Lindbergh Farias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eduardo Braga (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	
PTB	
Armando Monteiro	
PSOL	
Randolfe Rodrigues	

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3,15,17)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (18)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (14,26)
Walter Pinheiro (PT)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (10)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (19)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB) (33)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Roberto Requião (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB) (2,22)
Lauro Antonio (PR) (29,30,32)	2. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO (7,13,28)	3. Luiz Henrique (PMDB)
Ivonete Dantas (PMDB) (31,34)	4. Waldemir Moka (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) (20)	5. Vital do Rêgo (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	6. Sérgio Petecão (PSD) (23)
Ricardo Ferraço (PMDB)	7. Ciro Nogueira (PP) (11)
Benedito de Lira (PP)	8.
Ana Amélia (PP)	9.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (5)	1. Alvaro Dias (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (16,25)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (4)
Paulo Bauer (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB) (6)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Clovis Fecury (DEM) (21)
José Agripino (DEM) (8)	5. Demóstenes Torres (DEM) (9)
PTB	
Armando Monteiro	1. Mozarildo Cavalcanti
João Vicente Claudino	2. (1)
PR (24)	
Magno Malta (12,27)	1. Clésio Andrade
João Ribeiro (27)	2. Vicentinho Alves

PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João VIcente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).

2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Roberto Requião e Marisa Serrano, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

4. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).

5. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 060/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

6. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 061/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.

7. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

8. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

9. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.

10. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)

11. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)

12. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

13. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

15. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).

16. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

17. Em 12.07.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 72/2011-CE).

18. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

19. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).

20. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

21. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

22. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

23. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
24. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
25. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
26. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
27. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
28. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
33. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 330/2011).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: terças-feiras, às 11h - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (3)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (3,20)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (15)	
Anibal Diniz (PT)	1. Ana Rita (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (12,16)	2. Delcídio do Amaral (PT) (4)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Pedro Taques (PDT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Luiz Henrique (PMDB) (17)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB) (21,23)	2. Lobão Filho (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB) (22,24)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	4. João Alberto Souza (PMDB) (18)
Eduardo Braga (PMDB)	5. Ivonete Dantas (PMDB) (33,35)
Ivo Cassol (PP) (13,14,25,28)	6. Lauro Antonio (PR) (9,31,32,34)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB) (8,11)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
José Agripino (DEM) (19,29,30)	3. Clovis Fecury (DEM) (29)
PTB	
Gim Argello (1,27)	1. João Vicente Claudino (2)
PR (26)	
Vicentinho Alves	1. Blairo Maggi
PSOL	
Randolfe Rodrigues (5)	1. Lindbergh Farias (PT) (5,6,10)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.
1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB.
3. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Rollemberg e Kátia Abreu, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
5. Em 1º.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do PSOL e a Senadora Marinor Brito deixa de ocupar a vaga de suplente do PSOL (Of. SF/GSMB nº 0275/2011).
6. Em 1º.06.2011, o PSOL cede a vaga de suplente ao Partido dos Trabalhadores - PT (Of. SF/GSMB nº 0276/2011).
7. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
8. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
9. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.07.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida, provisoriamente, pelo PSOL (OF. nº 087/2011 - GLDBAG / OF. nº 276/2011-GSMB).
11. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
17. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
20. Em 5.10.2011, o cargo de Vice-Presidente da Comissão fica vago em virtude da saída da Senadora Kátia Abreu do Colegiado, obedecido o disposto no art. 81, § 2º, do Regimento Interno (OF. nº 59/2011 - GLDEM).
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 289/11-GLPMDB)
23. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
24. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
25. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
26. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
27. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
28. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
29. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
30. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
31. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
32. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
33. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
34. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

35. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (1,2,6,8,9)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (1,6)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Jorge Viana (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
VAGO (4)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1. Kátia Abreu (PSD)
PTB	
VAGO (8,9)	1. João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 15.03.2011, a Senadora Marisa Serrano e o Senador Paulo Davim foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 02/2011-CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (expediente lido na sessão de 27.06.2011).
3. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, dos Senadores Paulo Davim e Rodrigo Rollembeerg para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
7. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
8. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
9. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (2)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Blairo Maggi (PR)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Pedro Taques (PDT)	2. VAGO (1)
Anibal Diniz (PT)	3. Vicentinho Alves (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	2. Waldemir Moka (PMDB)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Jayme Campos (DEM)
PTB	
VAGO (4)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. Em 15.03.2011, os Senadores Blairo Maggi e Cícero Lucena foram eleitos presidente e vice-presidente da Subcomissão (Of. nº 04/2011-CMA).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (1,2,3)
RELATOR: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (1)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
VAGO	1. Jorge Viana (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Pedro Taques (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
VAGO (2,3,5,6)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
PTB	
VAGO (7)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 12.4.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Delcídio do Amaral (Of. nº 26/2011 - CMA).
2. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO DA CONFERÊNCIA DA ONU SOBRE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 25/2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de acompanhar a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (1,4,9)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (1,11,12)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Instalação: 05/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Cristovam Buarque (PDT) (3,8)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO (5,7,10)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. VAGO (2)
PTB	
VAGO (11,12)	1. João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 5.5.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores João Pedro e Paulo Davim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 47/2011 - CMA).
2. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
8. Em 11.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 91/2011-CMA).
9. Em 25.08.2011, foi lido o Ofício nº 134/2011/CMA comunicando a eleição, no dia 24 de agosto corrente, do Senador Cristovam Buarque para Presidente da Subcomissão.
10. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
11. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
12. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
*. Em 10.5.2011, foi lido o Ofício nº 47, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 05.05.2011 os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Pedro Taques, Eduardo Braga, Ivo Cassol, Cícero Lucena e Paulo Davim como membros

titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, Antonio Carlos Valadares, Jorge Viana, Valdir Raupp, Marisa Serrana e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - RIO+20.

Secretário(a): Leany Barreiro de Sousa Lemos
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (3)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Marta Suplicy (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT) (14,24)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Anibal Diniz (PT) (15,25,27)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Marcelo Crivella (PRB) (12)	6. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Roberto Requião (PMDB) (8,10,26,33)
Lauro Antonio (PR) (2,13,28,29,31)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Ivonete Dantas (PMDB) (30,34)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB) (18,32)	4. VAGO (21)
Sérgio Petecão (PSD) (20)	5. VAGO (13)
Paulo Davim (PV)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (7,9,17)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB) (6,23)
VAGO (5)	2. Cyro Miranda (PSDB)
Clovis Fecury (DEM) (19)	3. José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (1)	1.
Gim Argello (11)	2.
PR (22)	
Magno Malta	1. Vicentinho Alves
PSOL	
Marinor Brito	1. Randolfe Rodrigues (4)

Notas:
*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.
**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.
****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
*******. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Ana Rita, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
4. Em 17.03.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do PSOL na Comissão (OF. nº 085/2011 - GSMB)
5. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
6. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
7. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
8. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
9. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
10. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
11. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
12. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
13. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
14. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
15. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
22. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
23. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
24. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
25. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
26. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
27. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
28. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
29. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
30. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
33. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)

34. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: terças-feiras, às 12h - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Marta Suplicy (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. Eunício Oliveira (PMDB)
VAGO (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM) (1)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. Nº 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 02.05.2011, foi lido o Of. 150/2011-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.04.2011; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e das Senadoras Marta Suplicy e Ana Rita como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e João Alberto Souza como membros titulares e do Senador Eunício Oliveira como membro suplente do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Subcomissão; e a eleição das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE E DO IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 25/2010, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em defesa da criança, do adolescente, da juventude e do idoso.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marinor Brito (PSOL-PA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)

Instalação: 19/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Marinor Brito (PSOL)	1. Ana Rita (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
VAGO (5)	1. Garibaldi Alves (PMDB) (6)
Paulo Davim (PV)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (3)	1. Cyro Miranda (PSDB)

Notas:
1. Em 19.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (OF. Nº 269/11-CDH).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 269/11-CDH designando a Senadora Marinor Brito e o Senador Marcelo Crivella como titulares e as Senadoras Ana Rita e Lídice da Mata como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Eduardo Amorim e Paulo Davim como titulares e os Senadores Garibaldi Alves e Wilson Santiago como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV; e o Senador Ataídes Oliveira como titular e o Senador Cyro Miranda como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ERRADICAÇÃO DA MISÉRIA E REDUÇÃO DA POBREZA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 3/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de, no prazo de 6 meses, identificar, analisar e debater propostas legislativas que tratam dos temas da pobreza, da exclusão social e da questão de acesso e do exercício de direitos humanos fundamentais das populações menos favorecidas.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Instalação: 18/05/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
Wellington Dias (PT)	2. Gleisi Hoffmann (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Sérgio Petecão (PSD) (4)	1. VAGO (5)
Paulo Davim (PV)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Cristovam Buarque (PDT)

Notas:
1. Em 18.05.2011, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Wellington Dias e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
*. Em 30.05.2011, foi lido o Ofício nº 268/2011/CDH designando a Senadora Ana Rita e o Senador Wellington Dias como titulares e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como titulares e os Senadores Eduardo Amorim e Ricardo Ferraço como suplentes do Bloco Parlamentar PMDB-PP-PSC-PMN-PV, e o Senador Cyro Miranda como titular e o Senador Cristovam Buarque como suplente do Bloco da Minoria, para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 80/2011, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de desenvolver ações de combate às formas contemporâneas de escravidão.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Aprovação do Requerimento: 02/06/2011

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Anibal Diniz (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Jorge Viana (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,7)	3. Lindbergh Farias (PT) (4)
Sérgio Souza (PMDB) (6,9,10)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. João Capiberibe (PSB) (16)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ana Amélia (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	5. Ricardo Ferraço (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	6. Lauro Antonio (PR) (13,14,15)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB) (3)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) (11)
PTB	
Fernando Collor	1. Mozarildo Cavalcanti
Gim Argello	2. Inácio Arruda (PC DO B) (1)
PR (12)	
Blairo Maggi	1. Clésio Andrade
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.
1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Cristovam Buarque, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
4. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
10. Em 29.08.2011, foi lido o Ofício nº 237, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Sérgio Souza como membro titular para compor a CRE.
11. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
14. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
15. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
16. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Reuniões: quintas-feiras, às 10h - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMP. DA RIO +20 E DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) (2)

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (3,5)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 26.05.2011, foi lido o Ofício nº 061/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 19 de abril do ano em curso, dos Senadores Cristovam Buarque e Francisco Dornelles para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
3. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (3)

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Blairo Maggi (PR)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:
1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 18.08.2011, foi lido o Ofício nº 171/2011 - CRE/PRES comunicando a eleição, no dia 11 de agosto do ano em curso, dos Senadores Luiz Henrique e Marcelo Crivella para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.
***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (4)

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (7)	
Blairo Maggi (PR)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Jorge Viana (PT)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (5,9)	4. Sérgio Souza (PMDB) (3,6,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (1,8)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:
1. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 18.04.2011, foi lido o Ofício nº 29/2011-CREPRES comunicando a eleição do Senador Mozarildo Cavalcanti e da Senadora Ana Amélia para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
5. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
6. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
10. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Acir Gurgacz (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (19)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	2. Sérgio Souza (PMDB) (3,4,11)
Lobão Filho (PMDB)	3. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB) (10)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. VAGO (12)
Eduardo Braga (PMDB)	6. Casildo Maldaner (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	7. Lauro Antonio (PR) (16,17,18)
Francisco Dornelles (PP)	8. Ivo Cassol (PP) (6,7,13,14)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB) (2,5)	3. Alvaro Dias (PSDB) (5,8)
Demóstenes Torres (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
PTB	
Fernando Collor	1. Armando Monteiro
Mozarildo Cavalcanti	2. João Vicente Claudino
PR (15)	
Blairo Maggi	1. Vicentinho Alves
PSOL	
	1.

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
1. Em 17.03.2011, a Comissão reunida elegeu a Senadora Lúcia Vânia Presidente e o Senador Blairo Maggi Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 003/2011 - CI).
2. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
6. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
7. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
8. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
12. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
16. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
17. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
18. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: quintas-feiras, às 9h - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lauro Antonio (PR-SE) (1,22,24,28)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (11)	
Wellington Dias (PT) (2)	1. Paulo Paim (PT)
Ana Rita (PT)	2. Zeze Perrella (PDT) (8,12)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	3. José Pimentel (PT) (3)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (16)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Ana Amélia (PP)	1. João Alberto Souza (PMDB) (15)
Lauro Antonio (PR) (22,23,24,25)	2. Lobão Filho (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. VAGO (4)
VAGO (17)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) (9,10,18,20)
Benedito de Lira (PP)	6. Ivonete Dantas (PMDB) (26,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (6,13,21)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	2. VAGO (7)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. José Agripino (DEM) (5)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Armando Monteiro
PR (19)	
Vicentinho Alves	1. Magno Malta
PSOL	
	1. Randolfe Rodrigues (14)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.
1. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Eduardo Amorim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
4. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
5. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
13. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Em 29.09.2011, o Senador Randolfe Rodrigues é designado suplente do PSOL na Comissão (OF nº 481/2011 - GSMB).
15. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
16. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
22. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
23. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
24. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
25. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
26. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
27. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
28. Em 14.12.2011, foi lido o Ofício nº 342/2011-PRES/CDR comunicando a eleição do Senador Lauro Antônio, no dia 13.12.2011, para Vice-Presidente da Comissão.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: quartas-feiras, às 14h -
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Dias (PT-PI) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
VAGO (4)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 04.04.2011, foi lido o Ofício nº 01/2011-CDR comunicando a eleição dos Senadores Wellington Dias e Eduardo Amorim para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
4. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. Acir Gurgacz (PDT)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
Ivo Cassol (PP) (4,6,7,8)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Em 12.04.2011 a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Vicentinho Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
2. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
3. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
4. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
5. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
6. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
7. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
8. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (1,4,7)

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Zeze Perrella (PDT) (2,6)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (9)
VAGO (8)	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (5)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Em 06.07.2011, foi lido Ofício comunicando a eleição da senadora Lídice da Mata e do senador Ataídes Oliveira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 1º.09.2011, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro.
5. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
6. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
7. Em 20.09.2011, foi lido o Ofício nº 221/2011-PRESCDR comunicando a eleição do Senador Zeze Perrella para vice-presidente da Subcomissão.
8. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
9. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (16)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (8,11,23,25)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Zeze Perrella (PDT) (12,17)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT)	4. João Durval (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (5)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Ivonete Dantas (PMDB) (29,30)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Lauro Antonio (PR) (26,27,28)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	4. Luiz Henrique (PMDB)
Ivo Cassol (PP) (13,14,20,22)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. João Alberto Souza (PMDB) (18)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (4)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB) (3,10,15)
Jayme Campos (DEM)	3. Clovis Fecury (DEM) (7,19)
PTB	
Sérgio Souza (PMDB) (1,9)	1. Mozarildo Cavalcanti (6)
PR (21)	
Clésio Andrade (24)	1. Blairo Maggi
PSOL	
	1.

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blaio Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).

2. Em 23.02.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Acir Gurgacz e Waldemir Moka, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
5. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
9. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
10. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
11. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
12. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
13. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
14. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
15. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
16. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
17. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
18. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
19. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
20. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
23. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro titular do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: quintas-feiras, às 12h -
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (PMDB-AM) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (12,14)
João Capiberibe (PSB) (10,11,19)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Marcelo Crivella (PRB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PV, PSC)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB) (3,5,13)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP) (7,8,15,16)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Fernando Collor
PR (17)	
Alfredo Nascimento (4,18)	1. João Ribeiro (18)
PSOL	
VAGO (6)	1. Marinor Brito

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
********. Em 23.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando o Senador Marcelo Crivella como membro suplente, para compor a CCT.
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 02.03.2011, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Braga e Gim Argelo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
5. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
6. Em 01.06.2011, o Senador Randolfe Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 274/11-GSMB).
7. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
8. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
9. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
10. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
11. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
12. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
13. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
14. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
15. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
16. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
19. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: quartas-feiras, às 8h45 -
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
Fax: 3303-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 26/04/2011

Notas:

1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 26.04.2011.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Lobão Filho (MA)	1.
João Alberto Souza (MA) (3)	2. VAGO (4)
Renan Calheiros (AL)	3. Valdir Raupp (RO)
Romero Jucá (RR)	4. Eunício Oliveira (CE)
PT	
Humberto Costa (PE)	1. Anibal Diniz (AC)
Wellington Dias (PI)	2. Walter Pinheiro (BA)
José Pimentel (CE)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO (2)
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Vicentinho Alves (TO)	1.
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Antonio Carlos Valadares (SE)	1.

Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)

Vital do Rêgo (PMDB/PB)

Atualização: 08/11/2011

Notas:
1. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 27/04/2011.
2. Em 27.06.2011, lido o Ofício da Senadora Marisa Serrano comunicando, nos termos do art. 29 do Regimento Interno do Senado Federal, renúncia a seu mandato, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. Em 29.09.2011, foi lido, na Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal, o OF. GSJALB nº 0208/2011, do Senador João Alberto Souza, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais da Casa Civil do Estado do Maranhão (Diário Oficial do Estado do Maranhão nº 186, de 26.09.2011).
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago(PMDB-PB) ter deixado o mandato.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Waldemir Moka (PMDB/MS)	PMDB
Delcídio do Amaral (PT/MS)	PT
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)	PTB
Demóstenes Torres (DEM/GO)	DEM
Benedito de Lira (PP/AL)	PP

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

OUVIDOR-GERAL: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

1ª Designação: 26/04/2011

Atualização: 26/04/2011

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (6)

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011

MEMBROS
PMDB
Ivonete Dantas (RN) (10)
PT
Ana Rita (ES) (8)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
Mozarildo Cavalcanti (RR) (5)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (3)
PR
Clésio Andrade (MG) (9)
PP
Ciro Nogueira (PI) (1)
PDT
PSB
Lídice da Mata (BA)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (2)
PSOL
Marinor Brito (PA) (4)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE) (7)
PPS
PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC)
PV
Paulo Davim (RN)

Atualização: 13/12/2011

Notas:

1. Indicado para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº 070/2011-GSFD, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
2. Indicada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.nº 003/2011-GLPCdoB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
3. Indicada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº 008/2011-GLDEM, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
4. Indicada para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.nº 034/2011-GSMB, de 16.02.2011, lido na sessão da mesma data.
5. Indicado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of.nº 038/2011-GLPTB, de 15.02.2011, lido na sessão da mesma data.
6. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 24.02.2011.
7. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.
8. Indicada para ocupar a vaga do PT,conforme Of. nº 063/2011-GLDPT, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
9. Indicado para ocupar a vaga do PR, conforme Of. Leg. nº 020/2011-GLPR, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.
10. Indicada para ocupar a vaga do PMDB, conforme OF.GLPMDB nº 323, de 13.12.2011, lido na sessão da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258

E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (13)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS) (6)
PT
Jorge Viana (AC) (7)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (10)
PTB
Armando Monteiro (PE) (9)
DEM
José Agripino (RN) (8)
PR
Clésio Andrade (MG) (11)
PP
Ivo Cassol (RO) (16)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (12)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (4)
PSOL
VAGO (14,15)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (3,17)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
PV
Paulo Davim (RN) (5)

Atualização: 06/12/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 086/2011, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal de 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 117, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 55, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 05, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 52/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
8. Designado para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 024/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 64, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 054/2011, lido na sessão do Senado Federal de 23/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg. 004/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
12. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 003/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Eleito na 1ª Reunião de 2011, realizada em 03/05/2011.
14. Designado para ocupar a vaga cedida pelo PSOL ao PSDB, nos termos dos Ofs. nºs 118/2011, da Liderança do PSDB, e 213/2011 da Liderança do PSOL, respectivamente, lidos na sessão do Senado Federal do dia 19/05/2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 77/2011-GLDPP, de 24/11/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
17. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (14)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS) (7)
PT
Ana Rita (ES) (9)
PSDB
Cícero Lucena (PB) (11)
PTB
João Vicente Claudino (PI) (10)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (8)
PR
Blairo Maggi (MT) (12)
PP
Ana Amélia (RS) (6)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF) (13)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (2)
PSOL
Marinor Brito (PA) (16)
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (5,17)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
PV
Paulo Davim (RN) (3)

Atualização: 06/12/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 087/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 06, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 118, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 54, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 13/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 74/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 023/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designada para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 022/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 65/2011-GLPTB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, nos termos do Of. nº 55/2011-GLPSDB, de 23/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of. Leg.005/2011-GLPR, de 17/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designado para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 002/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleito na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
15. Eleita na 1ª reunião do Conselho, realizada em 25.05.2011.
16. Designada para ocupar a vaga do PSOL, nos termos do Of. SF/GSMB nº 0417/2011, de 10/08/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 11/08/2011.
17. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

8) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (14)

VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 14/03/2011

MEMBROS
PMDB
Casildo Maldaner (SC) (5)
PT
Jorge Viana (AC) (9)
PSDB
Cyro Miranda (GO) (11)
PTB
Gim Argello (DF) (10)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (8)
PR
Clésio Andrade (MG) (12)
PP
Ciro Nogueira (PI) (6)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (15)
PSB
Lídice da Mata (BA) (13)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (3)
PSOL
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (1)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (4,16)
PPS

PMN
Sérgio Petecão (PSD-AC) (7)
PV
Paulo Davim (RN) (2)

Atualização: 06/12/2011

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PRB, nos termos do Of.nº 88/2011-GSMC, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 14/03/2011.
2. Designado para ocupar a vaga do PV, nos termos do Of. nº 53, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
3. Designada para ocupar a vaga do PC do B, nos termos do Of. nº 04, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
4. Designado para ocupar a vaga do PSC, nos termos do Of. nº 56, de 02/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 15/03/2011.
5. Designado para ocupar a vaga do PMDB, nos termos do Of. nº 75/2011, de 14/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
6. Designado para ocupar a vaga do PP, nos termos do Of. nº 14/2011, de 15/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
7. Designado para ocupar a vaga do PMN, nos termos do Of. nº 114/2011, de 03/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 16/03/2011.
8. Designada para ocupar a vaga do DEM, nos termos do Of. nº 025/2011-GLDEM, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, nos termos do Of. nº 24/2011-GLDPT, de 22/03/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
10. Designado para ocupar a vaga do PTB, nos termos do Of. nº 72/2011-GLPTB, de 28/03/2011, lido na sessão do Senado Federal do dia 29/03/2011.
11. Designado para ocupar a vaga do PSDB, em substituição ao Senador Paulo Bauer, nos termos do Of.nº 79/11-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal do dia 05/04/2011.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, nos termos do Of.nº 006/2011-GLPR, lido na sessão do Senado Federal do dia 07/04/2011.
13. Designada para ocupar a varga do PSB, conforme Of. nº 004/2011-GSACV, de 13/04/2011, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
14. Eleita na 1ª Reunião de 2011, realizada em 04/05/2011.
15. Designado para ocupar a vaga do PDT, nos termos do OF. GLPDT nº 026/2011, de 05/05/2011, lido na sessão do Senado Federal desta data.
16. Em 30/11/2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se por 121 dias, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, a partir dessa data, conforme RQS nºs 1.458 e 1.459, de 2011, lidos e aprovados na sessão da mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Senador José Sarney (PMDB/AP)
Chanceler: Deputado Marco Maia (PT/RS)

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Marco Maia (PT/RS)	**PRESIDENTE** José Sarney (PMDB/AP)
1º VICE-PRESIDENTE Rose de Freitas (PMDB/ES)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Marta Suplicy (PT/SP)
2º VICE-PRESIDENTE Eduardo da Fonte (PP/PE)	**2º VICE-PRESIDENTE** Waldemir Moka (PMDB/MS)[1]
1º SECRETÁRIO Eduardo Gomes (PSDB/TO)	**1º SECRETÁRIO** Cícero Lucena (PSDB/PB)
2º SECRETÁRIO Jorge Tadeu Mudalen (DEM/SP)	**2º SECRETÁRIO** João Ribeiro (PR/TO)
3º SECRETÁRIO Inocêncio Oliveira (PR/PE)	**3º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB/PI)
4º SECRETÁRIO Júlio Delgado (PSB/MG)	**4º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP/PI)
LÍDER DA MAIORIA Paulo Teixeira (PT/SP)	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL)
LÍDER DA MINORIA Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	**LÍDER DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA João Paulo Cunha (PT/SP)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Eunício Oliveira (PMDB/CE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 16.11.2011)

1- O Senador Waldemir Moka foi eleito 2º Vice-Presidente na sessão do Senado Federal de 16.11.2011.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=768&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

Número de membros: 13 titulares e respectivos suplentes

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Lei nº 8.389/91, artigo 4º	Titulares	Suplentes
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389/1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1/2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=767&origem=CN

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Senador Roberto Requião [6]
Vice-Presidente: Deputado Antônio Carlos Mendes Thame [6]
Vice-Presidente: Senadora Ana Amélia [6]

Instalação: 31.08.2011

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Newton Lima
Emiliano José	Sibá Machado
Jilmar Tatto	Weliton Prado
Paulo Pimenta	Zé Geraldo
PMDB	
Íris de Araújo	Fátima Pelaes
Marçal Filho	Gastão Vieira
Moacir Micheletto	Lelo Coimbra
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Eduardo Azeredo	Duarte Nogueira [3]
Antonio Carlos Mendes Thame [2]	Luiz Nishimori [3]
Sergio Guerra	Reinaldo Azambuja [3]
PP	
Dilceu Sperafico	Afonso Hamm
Renato Molling	Raul Lima
DEM	
Júlio Campos	Marcos Montes [4]
Mandetta	Augusto Coutinho [5]
PR	
Paulo Freire	Giacobo
	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Antonio Balhmann
Ribamar Alves	Audifax
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire (PPS)	Antônio Roberto (PV)
PTB	
Sérgio Moraes	Paes Landim
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
Manuela D'ávila	Assis Melo
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PMN	
Dr. Carlos Alberto	Fábio Faria
PTdoB	
Luis Tibé [8]	

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PMN / PSC / PV)	
Pedro Simon (PMDB)	Casildo Maldaner (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	Waldemir Moka (PMDB)
Vago [7]	Valdir Raupp (PMDB)
Ana Amélia (PP)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Paulo Paim (PT)	Eduardo Suplicy (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	Humberto Costa (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	Cristovam Buarque (PDT)
	Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	
	José Agripino (DEM)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	Fernando Collor

(Atualizada em 08.11.2011)

_____

1- Designados pelo Ato n° 28, de 2011, do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, lido na sessão do Senado Federal de 15 de julho de 2011.

2- Designado para ocupar a vaga de titular do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011, em virtude da renúncia do Dep. Reinaldo Azambuja, conf. OF. nº 697/2011/PSDB, de 10-8-2011.

3- Designados para ocuparem as vagas de suplente do PSDB, nos termos do Of. nº 687/2011/PSDB, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

4- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 285-L-DEM/11, de 9-8-2011, lido na sessão do Senado Federal de 10-8-2011.

5- Designado para ocupar a vaga de suplente do DEM, nos termos do Of. nº 295-L-DEM/11, de 16-8-2011, lido na sessão do Senado Federal dessa mesma data.

6- Eleitos na Reunião Ordinária do dia 13/09/2011.

7- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

8- Vaga cedida pelo PR.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho
Telefones: (61) 3216-6871 / 3216-6878
Fax: (61) 3216-6880
E-mail: cpmc@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala T/28
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO) [1]
Vice-Presidente: Senador Fernando Collor (PTB/AL)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA Paulo Teixeira (PT/SP) [2]	**LÍDER DA MAIORIA** Renan Calheiros (PMDB/AL) [3]
LÍDER DA MINORIA Paulo Abi-Ackel (PSDB/MG)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Fernando Collor (PTB/AL)

(Atualizada em 07.06.2011)

_____

Notas:

1- Assumiu a presidência na 1ª Reunião de 2011, realizada em 3-5-2011, em substituição ao Senador Fernando Collor, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião de 2001 da CCAI, realizada em 15-8-2011.

2- Conforme Of. nº 216/2011/SGM da Câmara dos Deputados, o Líder do PT, Deputado Paulo Teixeira, responde pela Maioria daquela Casa Legislativa, de acordo com o art. 13 de seu Regimento Interno.

3- Indicado o Líder da Maioria, conforme expediente subscrito pelos líderes Renan Calheiros, Eduardo Amorim, Francisco Dornelles e Paulo Davim.

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefone: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Térreo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/conselho/conselho.asp?con=449&origem=CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

- Leitura: 13-7-2011
- Designação da Comissão:
- Instalação da Comissão:
- Prazo final da Comissão:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (**PSDB / DEM)**	
	1.
	2.
PTB	
	1.
PSOL [1]	
	1.

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL